



ESTADO DO ACRE
Diário Oficial

ASSINATURA DIGITAL

Quarta-feira, 22 de Dezembro de 2021

www.diario.ac.gov.br

Ano LIV - nº 13.190

433 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO	1
ÓRGÃOS MILITARES	3
SECRETARIAS DE ESTADO	5
AUTARQUIAS	34
FUNDAÇÕES PÚBLICAS	57
MUNICIPALIDADE	65
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	432
DIVERSOS	432

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.866, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual;
RESOLVE:

Art. 1º Designar TEN CEL PM MARILENA MOREIRA DA COSTA para responder pela Chefia da Casa Militar, durante o período de 20 a 28 de dezembro de 2021, em virtude da ausência do titular da pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de dezembro de 2021.

Rio Branco-Acre, 17 de dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.870, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ANTONIO LUCIANO DE OLIVEIRA, do Cargo de Diretor, da Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT, nomeado através do Decreto nº 123, de 15 de janeiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 21 de dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO**PORTARIA PCAC Nº 697, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021**

O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, Josemar Moreira Portes, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da LOPC etc. Considerando o disposto no art. 132 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº. 39, de 29 de dezembro.

Considerando que a Divisão de Recursos Humanos da Polícia Civil do Estado do Acre prestou a informação de que o servidor completou o período aquisitivo necessário à concessão do benefício, RESOLVE: Conceder com fundamento no art. 132 e segs. da Lei Complementar nº. 39 de 29.12.93, 30 (trinta) dias de licença-prêmio ao servidor ANTÔNIO PONTES DE PAIVA, referente ao período aquisitivo de 02/01/2008 a 31/12/2012, a serem gozados a partir de 01/12/2021. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Josemar Moreira Portes
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA PCAC Nº 706, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, Josemar Moreira Portes, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da LOPC etc. Considerando o disposto no art. 132 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº. 39, de 29 de dezembro.

RESOLVE: Revogar a Portaria nº 497, de 16 de setembro de 2021 que concedeu 20 (vinte) dias de licença-prêmio ao servidor ROMULLO DA SILVA NOLASCO, referente ao período aquisitivo de 08/08/2014 a 07/08/2019, que seriam gozados a partir de 03/01/2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Josemar Moreira Portes
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA PCAC Nº 708, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, Josemar Moreira Portes, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da LOPC etc. Considerando o disposto no art. 132 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº. 39, de 29 de dezembro.

RESOLVE: Revogar parcialmente, a pedido, a Portaria nº 530, de 29 de setembro de 2021, publicada no DOE nº 13.139 de 01 de outubro de 2021, que concedeu 60 (sessenta) dias de licença-prêmio ao servidor LEANDRO AYACHE ROCHA, referente ao período aquisitivo de 28/12/2013 a 25/06/2019, que seriam gozados do período de 14/11/2021 à 12/01/2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Josemar Moreira Portes
Delegado-Geral da Polícia Civil

**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL****PORTARIA PCAC Nº 707, de 16 de dezembro de 2021.**

O Delegado-Geral da Polícia Civil Josemar Moreira Portes, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º inciso I, II e IV da LOPC etc.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 098/2021 decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 09/2021 - Pregão Presencial SRP nº 104/2021 - CPL 04 (SECC), celebrado entre a Polícia Civil do Estado do Acre e a empresa MVP ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ Nº 28.472.036/0001-97, com vigência de 10.12.2021 a 31.12.2021, que tem como objeto a aquisição de MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE (materiais de copa e cozinha, utensílios para acondicionamento de alimentos, material elétrico e equipamentos diversos), visando atender às eventuais necessidades da Polícia Civil do Estado do Acre, e das unidades administrativas a ela vinculadas, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 104/2021 - CPL 04, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo SEI nº. 4002.008935.00061/2021-66.

I. Gestor Titular: Maria Aparecida Costa e Silva, matrícula 118273-1;
II. Gestor Substituto: Reno Soares Balica, matrícula nº: 09257306-1;
III. Fiscal Titular: Renato Cavalcante de Figueiredo, matrícula nº: 9139362-1.
IV. Fiscal Suplente: Wesley Canuto Maciel, matrícula nº: 9269665-2.
Art. 2º - Compete ao servidor, designado como Gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º - Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis além das atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Josemar Moreira Portes
Delegado-Geral da Polícia Civil.

**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL****PORTARIA PCAC Nº 717, de 21 de dezembro de 2021.**

O Delegado-Geral da Polícia Civil Josemar Moreira Portes, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º inciso I, II e IV da LOPC etc.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 095/2021 decorrente do PROCESSO SEI Nº 4010.012297.00167/2021-18, TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2021 - CPL 03 - SEPLAG/PCAC, celebrado entre a Polícia Civil do Estado do Acre e a empresa R. M. CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 08.731.640/0001-83, com vigência de 07.12.2021 a 07.12.2022, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma da Delegacia Geral de Polícia Civil do município de Feijó.

I. Gestor Titular: Maria Aparecida Costa e Silva, matrícula 118273-1;
II. Gestor Substituto: Reno Soares Balica, matrícula nº: 09257306-1;
III. Fiscal Titular: Ivo Wiciuk Júnior, matrícula nº: 9181865-3;
IV. Fiscal Suplente: Eloilson da Costa Rodrigues, matrícula nº: 9564969-1.

Art. 2º - Compete ao servidor, designado como Gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º - Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis além das atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Josemar Moreira Portes
Delegado-Geral da Polícia Civil.

PORTARIA PCAC Nº 715, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, Josemar Moreira Portes, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da LOPC etc. Considerando o disposto no art. 132 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº. 39, de 29 de dezembro.

Considerando que a Divisão de Recursos Humanos da Polícia Civil do Estado do Acre prestou a informação de que a servidora completou o período aquisitivo necessário à concessão do benefício,

RESOLVE: Conceder com fundamento no art. 132 e segs. da Lei Complementar nº. 39 de 29.12.93, 01 (um) período de licença-prêmio à servidora CINTHIA SILVEIRA SANTANA DANTAS, sendo 60 (sessenta) dias referente ao período aquisitivo de 22/04/2009 a 21/04/2014, e 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 22/04/2014 a 21/04/2019, a ser gozado a partir de 03/10/2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Josemar Moreira Portes
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA PCAC Nº 716, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, Josemar Moreira Portes, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da LOPC etc. Considerando o disposto no art. 132 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº. 39, de 29 de dezembro.

Considerando que a Divisão de Recursos Humanos da Polícia Civil do Estado do Acre prestou a informação de que a servidora completou o período aquisitivo necessário à concessão do benefício,

RESOLVE: Conceder com fundamento no art. 132 e segs. da Lei Complementar nº. 39 de 29.12.93, 30 (trinta) dias de licença-prêmio à servidora FABIANA MENEZES DE ALBUQUERQUE, referente ao período aquisitivo de 08/08/2014 a 07/08/2019, a serem gozados a partir de 08/02/2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Josemar Moreira Portes
Delegado-Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 211, de 21 de DEZEMBRO de 2021.
O Corregedor Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc. CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre); CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 21/2020, datada de 10/06/2020; CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 21/12/2021, do Corregedor Adjunto da Polícia Civil, presidente da Comissão de Sindicância.
R E S O L V E :
REDESIGNAR a Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria N.º 154 de 30 de novembro de 2020 – CORREGEPOL; DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 21/2020, nos termos do Artigo 127 da LOPC; REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 21 de dezembro de 2021.

Fabrizio Leonard da Silva Sobreira
Corregedor Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 212, de 21 de DEZEMBRO de 2021.
O Corregedor Adjunto da Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc. CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre); CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 25/2020, datada de 23/10/2020; CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 21/12/2021, do Corregedor Adjunto da Polícia Civil, subscrevente, presidente da Comissão de Sindicância.
R E S O L V E :
REDESIGNAR a Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria N.º 116 de 22 de outubro de 2020 – CORREGEPOL; DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 25/2020, nos termos do Artigo 127 da LOPC; REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 21 de dezembro de 2021.

Alberto Dalacosta Filho
Corregedor Adjunto da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO N.º 021/2021
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 09/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM o estado do acre, através da POLÍCIA CIVIL – PCAC E A EMPRESA mvp eletrodomesticos e equipamentos eireli me. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 104/2021 – CASA CIVIL AC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2021
VALIDADE DA ATA: 27.10.2022.
OBJETO: Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE (materiais de copa e cozinha, utensílios para acondicionamento de alimentos, material elétrico e equipamentos diversos), visando atender às eventuais necessidades da Polícia Civil do Estado do Acre, e das unidades administrativas a ela vinculadas.
DO VALOR: O valor global estimado para o objeto deste termo de adesão será de R\$ 12.468,00 (doze mil quatrocentos e sessenta e oito reais).
DA VIGÊNCIA: A vigência do presente Termo coincide com a vigência da Ata, até o dia 27.10.2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O recurso para custeio dessa despesa está consignado no Programa de Trabalho: 45100106122142142850000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Fonte de Recursos: 100 – RP.
Rio Branco – AC, 10 de dezembro de 2021.

ASSINAM: Senhor Josemar Moreira Portes, pela PCAC e o Senhora Thais de Castro Pacheco, pela empresa.

ÓRGÃOS MILITARES

CORPO DE BOMBEIROS

ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE

A Comissão do Processo de Seleção de Alunos para o ingresso no 6º ano do Ensino Fundamental do Colégio Militar Dom Pedro II – Unidade de Cruzeiro do Sul, no ano letivo de 2022, no uso de suas atribuições, divulga o resultado final:

Resultado Final da Prova de Admissão no CMDPII/CZS				
ORD	NOME	PORT.	MAT.	PONTOS
1	ANA LUÍZA ALMEIDA DE ANDRADE	10	10	20
2	JOÃO VITOR GOMES ALEMÃO	10	8	18
3	ANA CLARA DA SILVA SANTIAGO	10	7	17
4	RUDSON KAUA ARAÚJO GUIMARÃES	10	7	17
5	WILCKSON FERNANDO DA SILVA NASCIMENTO	10	7	17
6	ADRIAN DOS SANTOS SILVA	9	8	17
7	ANA LUÍZA RODRIGUES TRINTA	9	8	17
8	GRAZIELEN COSTA DE ARAÚJO	9	8	17
9	LUIZ DAVI NASCIMENTO DA SILVA FREITAS	9	8	17
10	PEDRO HENRIQUE NEGREIROS GASPAS	9	8	17
11	SOPHIA RODRIGUES DA ROCHA	9	8	17
12	TAEMILY FEITOSA DE LIMA	9	8	17
13	VINÍCIUS FIERRO DOS SANTOS ARAÚJO	9	8	17
14	ANA LETÍCIA DOS SANTOS OLIVEIRA	8	9	17
15	GUSTAVO MATOS ALENCAR	8	9	17
16	DANTE PRADO SPECHT BAYMA	10	6	16
17	CLARA ALICE DA SILVA NERES	9	7	16
18	GABRIELLA PONTES VIANA	9	7	16
19	ARTHUR ANDREWS FARIAS DE CARVALHO	8	8	16
20	CARLOS EDUARDO DAMASCENO BARBOSA	8	8	16
21	ESAÚ DIEGO CAETANO DA ROCHA	7	9	16
22	CYBELLE EMANUELA NASCIMENTO DE FREITAS	7	9	16
23	ADENILSON MATEUS RODRIGUES DE OLIVEIRA	9	6	15
24	GEISA FERNANDA VASCONCELOS DE LIMA	9	6	15
25	BRUNA GABRIELLY OLIVEIRA DE MELO	9	6	15
26	CARLOS EDUARDO SOUZA DO NASCIMENTO	9	6	15
27	GABRIEL ASAFH NASCIMENTO DE CASTRO	9	6	15
28	SOPHIA SANTIAGO SOUZA	9	6	15
29	MARIA CLARA RIBEIRO MORAES	9	6	15
30	YASMIM FERREIRA SOARES	9	6	15
31	ANA FLÁVIA FIGUEIRA PEREIRA	8	7	15
32	ANTÔNIO RICARDO DAMASCENO ARAÚJO	8	7	15
33	LARA NIELY ARAÚJO DA SILVA	8	7	15
34	FÁBIO HENRIQUE SILVA DE SOUZA	8	7	15
35	MARLON AZEVEDO DE OLIVEIRA	6	9	15
36	ANA CLARA ARAÚJO DA SILVA	9	5	14
37	EMANUEL ARCANJO HOLANDA IBERNON	8	6	14
38	ÉRICA RAMOS DOS SANTOS	8	6	14
39	PEDRO HENRRIKO AQUINO DA COSTA	8	5	13
40	ÂNGELO SILVA DE SOUZA	7	5	12
41	LAURA VITÓRIA VASCONCELOS FREITAS	7	5	12
42	GUILHERME MATOS FERREIRA	6	6	12
43	PIETRO BEZERRA SANTIAGO	6	6	12
44	IRALDO DE OLIVEIRA BENTO	6	5	11
45	JOSÉ MAURICIO BARROSO OLIVEIRA	6	5	11
46	MATHEUS REZENDE RODRIGUES TORRES	6	5	11
47	VICTOR WENDELL CONCEIÇÃO FERREIRA	5	6	11
48	FABRÍCIO NEGREIROS DA SILVA	5	5	10
49	FRANCISCO EDUARDO CORREIA DA SILVA	5	5	10
50	KAUAN FERREIRA GOMES	8	4	12

51	PEDRO ERNANDES SOUSA MENDONÇA	9	3	12
52	ANA CRISTINY SILVA DE SOUZA	8	3	11
53	ISABELI CARVALHO GOMES	8	3	11
54	JOÃO PEDRO MOTA DA SILVA	8	3	11
55	RANNA ISABEL COSTA FRANÇA	8	3	11
56	LAURA SOPHIA SILVA FEITOSA	7	4	11
57	CAMILA FERREIRA SOARES	4	7	11
58	PALOMA TELES FERNANDES	7	3	10
59	ANA BEATRIZ BERNARDO DO NASCIMENTO	6	4	10
60	ANA CLARA ALMEIDA DA SILVA	6	4	10
61	LORRANA BARBOSA OLIVEIRA	6	4	10
61	ESTÉFANY TAVARES DA COSTA	7	2	9
63	ESTÉPHANY CAMELI DA SILVA	7	2	9
34	GREYCE RUANA OLIVEIRA DE LIMA	7	2	9
65	ANTÔNIO DOUGLAS MELO DA COSTA	6	3	9
66	HELOÍZA GOMES ALVES	6	3	9
67	JOSÉ HENRIQUE DA SILVA BARRETO	6	3	9
68	ADRIAN SOUZA CORDEIRO	5	4	9
69	LUCAS DOS SANTOS QUEIROZ	5	4	9
70	KARLA LIARA OLIVEIRA DA SILVA	4	5	9
71	ISABELLE VITÓRIA BENEVENUTO DA SILVA	5	3	8
72	ABIEL SARAIVA FARIAS	4	4	8
73	RICHARLISON CONCEIÇÃO DA SILVA	4	4	8
74	PEDRO LUCAS MARTINS NASCIMENTO	3	5	8
75	MANUELA DA CONCEIÇÃO BARROSO	3	2	5

Candidatos dependentes de Militares Estaduais (CBMAC e PMAC)		
ORDEM	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	ALEXANDER LIMA DA SILVA	CLASSIFICADO
2	ISABELLA BEZERRA TAVARES	CLASSIFICADO
3	JOÃO PEDRO BRAZ AZEVEDO	CLASSIFICADO
4	RAPHAEL WAISER LUSTOSA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
5	VALENTINA SALES DE MELO SOUZA	CLASSIFICADO

Candidatos Portadores de Necessidades Especiais		
ORDEM	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	FELIPE ÁDRIAN FERREIRA BELMIRO	CLASSIFICADO
2	PAULO JÚNIOR TAVARES SORIANO	CLASSIFICADO

Cruzeiro do Sul - AC, 22 de dezembro de 2021.

Clícia Damasceno Jucá Gomes
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE

A Comissão do Processo de Seleção de Alunos para o ingresso no 6º ano do Ensino Fundamental do Colégio Militar Dom Pedro II – Unidade de Cruzeiro do Sul, no ano letivo de 2022, no uso de suas atribuições, divulga o resultado final:

Resultado Final da Prova de Admissão no CMDPII/CZS				
ORD	NOME	PORT.	MAT.	PONTOS
1	ANA LUÍZA ALMEIDA DE ANDRADE	10	10	20
2	JOÃO VITOR GOMES ALEMÃO	10	8	18
3	ANA CLARA DA SILVA SANTIAGO	10	7	17
4	RUDSON KAUA ARAÚJO GUIMARÃES	10	7	17
5	WILCKSON FERNANDO DA SILVA NASCIMENTO	10	7	17
6	ADRIAN DOS SANTOS SILVA	9	8	17
7	ANA LUÍZA RODRIGUES TRINTA	9	8	17
8	GRAZIELEN COSTA DE ARAÚJO	9	8	17
9	LUIZ DAVI NASCIMENTO DA SILVA FREITAS	9	8	17
10	PEDRO HENRIQUE NEGREIROS GASPAR	9	8	17
11	SOPHIA RODRIGUES DA ROCHA	9	8	17
12	TAEMILY FEITOSA DE LIMA	9	8	17
13	VINÍCIUS FIERRO DOS SANTOS ARAÚJO	9	8	17
14	ANA LETÍCIA DOS SANTOS OLIVEIRA	8	9	17
15	GUSTAVO MATOS ALENCAR	8	9	17
16	DANTE PRADO SPECHT BAYMA	10	6	16
17	CLARA ALICE DA SILVA NERES	9	7	16
18	GABRIELLA PONTES VIANA	9	7	16
19	ARTHUR ANDREWS FARIAS DE CARVALHO	8	8	16
20	CARLOS EDUARDO DAMASCENO BARBOSA	8	8	16
21	ESAU DIEGO CAETANO DA ROCHA	7	9	16

22	CYBELLE EMANUELA NASCIMENTO DE FREITAS	7	9	16
23	ADENILSON MATEUS RODRIGUES DE OLIVEIRA	9	6	15
24	GEISA FERNANDA VASCONCELOS DE LIMA	9	6	15
25	BRUNA GABRIELLY OLIVEIRA DE MELO	9	6	15
26	CARLOS EDUARDO SOUZA DO NASCIMENTO	9	6	15
27	GABRIEL ASAFH NASCIMENTO DE CASTRO	9	6	15
28	SOPHIA SANTIAGO SOUZA	9	6	15
29	MARIA CLARA RIBEIRO MORAES	9	6	15
30	YASMIM FERREIRA SOARES	9	6	15
31	ANA FLÁVIA FIGUEIRA PEREIRA	8	7	15
32	ANTÔNIO RICARDO DAMASCENO ARAÚJO	8	7	15
33	LARA NIELY ARAÚJO DA SILVA	8	7	15
34	FÁBIO HENRIQUE SILVA DE SOUZA	8	7	15
35	MARLON AZEVEDO DE OLIVEIRA	6	9	15
36	ANA CLARA ARAÚJO DA SILVA	9	5	14
37	EMANUEL ARCANJO HOLANDA IBERNON	8	6	14
38	ÉRICA RAMOS DOS SANTOS	8	6	14
39	PEDRO HENRRIKO AQUINO DA COSTA	8	5	13
40	ÂNGELO SILVA DE SOUZA	7	5	12
41	LAURA VITÓRIA VASCONCELOS FREITAS	7	5	12
42	GUILHERME MATOS FERREIRA	6	6	12
43	PIETRO BEZERRA SANTIAGO	6	6	12
44	IRALDO DE OLIVEIRA BENTO	6	5	11
45	JOSÉ MAURICIO BARROSO OLIVEIRA	6	5	11
46	MATHEUS REZENDE RODRIGUES TORRES	6	5	11
47	VICTOR WENDELL CONCEIÇÃO FERREIRA	5	6	11
48	FABRÍCIO NEGREIROS DA SILVA	5	5	10
49	FRANCISCO EDUARDO CORREIA DA SILVA	5	5	10
50	KAUAN FERREIRA GOMES	8	4	12
51	PEDRO ERNANDES SOUSA MENDONÇA	9	3	12
52	ANA CRISTINY SILVA DE SOUZA	8	3	11
53	ISABELI CARVALHO GOMES	8	3	11
54	JOÃO PEDRO MOTA DA SILVA	8	3	11
55	RANNA ISABEL COSTA FRANÇA	8	3	11
56	LAURA SOPHIA SILVA FEITOSA	7	4	11
57	CAMILA FERREIRA SOARES	4	7	11
58	PALOMA TELES FERNANDES	7	3	10
59	ANA BEATRIZ BERNARDO DO NASCIMENTO	6	4	10
60	ANA CLARA ALMEIDA DA SILVA	6	4	10
61	LORRANA BARBOSA OLIVEIRA	6	4	10
61	ESTÉFANY TAVARES DA COSTA	7	2	9
63	ESTÉPHANY CAMELI DA SILVA	7	2	9
34	GREYCE RUANA OLIVEIRA DE LIMA	7	2	9
65	ANTÔNIO DOUGLAS MELO DA COSTA	6	3	9
66	HELOÍZA GOMES ALVES	6	3	9
67	JOSÉ HENRIQUE DA SILVA BARRETO	6	3	9
68	ADRIAN SOUZA CORDEIRO	5	4	9
69	LUCAS DOS SANTOS QUEIROZ	5	4	9
70	KARLA LIARA OLIVEIRA DA SILVA	4	5	9
71	ISABELLE VITÓRIA BENEVENUTO DA SILVA	5	3	8
72	ABIEL SARAIVA FARIAS	4	4	8
73	RICHARLISON CONCEIÇÃO DA SILVA	4	4	8
74	PEDRO LUCAS MARTINS NASCIMENTO	3	5	8
75	MANUELA DA CONCEIÇÃO BARROSO	3	2	5

Candidatos dependentes de Militares Estaduais (CBMAC e PMAC)		
ORDEM	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	ALEXANDER LIMA DA SILVA	CLASSIFICADO
2	ISABELLA BEZERRA TAVARES	CLASSIFICADO
3	JOÃO PEDRO BRAZ AZEVEDO	CLASSIFICADO
4	RAPHAEL WAISER LUSTOSA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
5	VALENTINA SALES DE MELO SOUZA	CLASSIFICADO

Candidatos Portadores de Necessidades Especiais		
ORDEM	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	FELIPE ÁDRIAN FERREIRA BELMIRO	CLASSIFICADO
2	PAULO JÚNIOR TAVARES SORIANO	CLASSIFICADO

Cruzeiro do Sul - AC, 21 de dezembro de 2021.

Clícia Damasceno Jucá Gomes
Presidente da Comissão do Processo Seletivo
Mat. 9131922-3

POLÍCIA MILITAR

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
POLÍCIA MILITAR
DIVISÃO DE LOGÍSTICA - DLP

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A POLÍCIA MILITAR E A EMPRESA TOK TOK MÓVEIS PLANEJADOS. O Estado do Acre, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE, com sede na Rua Plácido de Castro, nº 70 - Centro, Rio Branco/Acre, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.033.205/0001-24, neste ato representada pelo Exmo. Comandante Geral da Polícia Militar do Acre, o Senhor Paulo César Gomes da Silva - Cel. PM, Nº129602804-6 expedida pela PMAC e do CPF nº 809.528.447-53, residente e domiciliado neste município, doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado a empresa TOK TOK MÓVEIS PLANEJADOS., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 84.328.228/0001-03, com sede no Polo Moveleiro Inácio P. Filho, Zona D, nº 5, Rio Branco - Acre, denominada CONTRATADA neste ato representada pelo Senhor José Aloisio Gomes de Araújo Jr, CPF nº 883.752.772-15, residente e domiciliado em Rio Branco, RESOLVEM firmar o presente termo aditivo ao contrato nº 084/2021, regido pela lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas correlatas, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 84 /2021 de aquisição de mobiliário administrativo para atender as demandas do Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Acre, com fundamento no artigo 57, inciso II, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação do contrato tem fundamento na Cláusula Quarta do contrato nº 84, conforme o artigo 57, inciso II, da lei nº 8.666/93, in verbis: "Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: " - à prestação de serviços a serem executadas de forma contínua, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosa para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, ocorrerá à conta do Orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2021/2022, por meio da seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho: 42850000; Natureza de Despesa: 44.90.52.00, Fonte de Recursos: 100 (RP), 200 (BPTRAN), 700 (FUNDESEG).

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

A vigência estipulada na Cláusula Quarta do Contrato Original, fica prorrogada pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia 31/12/2021 com término no dia 30/04/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo. LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 21 de dezembro de 2021.

ASSINAM: O Senhor Paulo César Gomes da Silva – CEL PM - Comandante Geral da PMAC -, pela Contratante, e o Senhor Aloisio Gomes de Araújo Jr, pela Contratada.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
POLÍCIA MILITAR
DIVISÃO DE LOGÍSTICA - DLP

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A POLÍCIA MILITAR E A EMPRESA NASCIBELL INDÚSTRIA MOVELEIRA.

O Estado do Acre, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE, com sede na Rua Plácido de Castro, nº 70 - Centro, Rio Branco/Acre, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.033.205/0001-24, neste ato representada pelo Exmo. Comandante Geral da Polícia Militar do Acre, o Senhor Paulo César Gomes da Silva - Cel. PM, Nº129602804-6 expedida pela PMAC e do CPF nº 809.528.447-53, residente e domiciliado neste município, doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado a empresa NASCIBELL INDÚSTRIA MOVELEIRA., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.862.602/0001-83, com sede na Rua das Acácias , nº 828, Bairro Distrito Industrial, Rio Branco - Acre, denominada CONTRATADA neste ato representada pelo Senhora Alice Tomoko Iwakura Nascimento, CPF nº 197.542.132-91, residente e domiciliado em Rio Branco, RESOLVEM firmar o presente termo aditivo ao contrato nº 078/2021, regido pela lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas correlatas, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 78 /2021 de aquisição de mobiliário administrativo para atender as demandas do Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Acre, com fundamento no artigo 57, inciso II, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação do contrato tem fundamento na Cláusula Quarta do contrato nº 74, conforme o artigo 57, inciso II, da lei nº 8.666/93, in verbis: "Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: " - à prestação de serviços a serem executadas de forma contínua, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosa para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, ocorrerá à conta do Orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2021/2022, por meio da seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho: 42850000; Natureza de Despesa: 44.90.52.00, Fonte de Recursos: 100 (RP), 200 (BPTRAN), 700 (FUNDESEG).

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

A vigência estipulada na Cláusula Quarta do Contrato Original, fica prorrogada pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia 31/12/2021 com término no dia 30/04/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo. LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 21 de dezembro de 2021.

ASSINAM: O Senhor Paulo César Gomes da Silva – CEL PM - Comandante Geral da PMAC -, pela Contratante, e o Senhor Alice Tomoko Iwakura Nascimento, pela Contratada.

SECRETARIAS DE ESTADO

SEASDHM

PORTARIA Nº 207/2021, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

A Secretária de Estado de Assistência social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as mulheres, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.889, de 05 de Maio de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.793, de 07 de maio de 2020, Considerando o Processo SEI ° 0860.012974.00087/2021-72.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais da dispensa de licitação para a contratação de empresa terceirizada para a publicação e impressão de livros para atender às demandas da SEASDHM, empenho Nº 760010894/2021 (3021422). Saber:

NOMES DOS GESTORES / FISCAIS	MATRÍCULA	TELEFONE	E-MAIL
Gestor Titular: Claire Maria Carvalho Cameli	92614782	68 99989-9342	claire.cameli@ac.gov.br
Gestor Substituto: Goreth da Silva Pinto	91293084	68 99931-4429	gorethdasilvapinto0808@gmail.com
Fiscal Titular: Joelma Barbosa de Souza	9283668	68 98419-1088	Joelma.barbosa@ac.gov.br
Fiscal Substituto: Sylvania Maia Ribeiro	92836684	68 99966-8846	Sylvania.ribeiro@ac.gov.br

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC: I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado; II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de dezembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ana Paula Lopes Lima

Secretária de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres
Decreto nº 5.889/2020

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DOS DIREITOS HUMANOS E DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SEASDHM

EXTRATO DE CONTRATO

SEASDHM CONTRATO Nº 098/2021.

PARTES: Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e Políticas para as Mulheres – SEASDHM e a empresa AC EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS EIRELI.

DO OBJETO: contratação de empresa para aquisição de produtos Higiene, Escritório e Copa para atender às demandas do abrigo provisório/casa de passagem da SEASDHM.

VALOR: R\$ 10.003,20 (dez mil e três reais e vinte centavos).

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato será a partir da data da sua assinatura até o fim do exercício financeiro.

DA DESPESA: As despesas decorrentes deste Contrato ocorrerão por conta do recurso:

Programa de Trabalho: 760.608.3417.0000

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Fonte de Recurso: 200

Rio Branco-AC, 16 de dezembro de 2021.

Assinam o presente contrato a Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e Políticas para as Mulheres-SEASDHM, representada pela secretária Sra. Ana Paula Lopes Lima e a empresa AC EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS EIRELI, representada pelo Sr. ATHOS RIOS DOS SANTOS.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DOS DIREITOS HUMANOS E DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SEASDHM

EXTRATO DE CONTRATO

SEASDHM CONTRATO Nº 100/2021.

PARTES: Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e Políticas para as Mulheres – SEASDHM e a empresa ECO MOURA.

DO OBJETO: contratação de empresa para aquisição de produtos Higiene, Escritório e Copa para atender às demandas do abrigo provisório/casa de passagem da SEASDHM.

VALOR: R\$ 2.330,00 (dois mil trezentos quatro mil e quatrocentos e setenta e seis reais e seis centavos).

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato será a partir da data da sua assinatura até o fim do exercício financeiro.

DA DESPESA: As despesas decorrentes deste Contrato ocorrerão por conta do recurso:

Programa de Trabalho: 760.608.3417.0000

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Fonte de Recurso: 200

Rio Branco-AC, 16 de dezembro de 2021.

Assinam o presente contrato a Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e Políticas para as Mulheres-SEASDHM, representada pela secretária Sra. Ana Paula Lopes Lima e a empresa ECO MOURA, representada pelo Sr. Emerson Cley de Oliveira Moura.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DOS DIREITOS HUMANOS E DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SEASDHM

EXTRATO DE CONTRATO

SEASDHM CONTRATO Nº 102/2021.

PARTES: Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e Políticas para as Mulheres – SEASDHM e a empresa MASTER MANUTENÇÕES ELETRICAS LTDA.

DO OBJETO: contratação de empresa para aquisição de produtos Higiene, Escritório e Copa para atender às demandas do abrigo provisório/casa de passagem da SEASDHM.

VALOR: R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais).

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato será a partir da data da sua assinatura até o fim do exercício financeiro.

DA DESPESA: As despesas decorrentes deste Contrato ocorrerão por conta do recurso:

Programa de Trabalho: 760.608.3417.0000

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Fonte de Recurso: 200

Rio Branco-AC, 16 de dezembro de 2021.

Assinam o presente contrato a Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e Políticas para as Mulheres-SEASDHM, representada pela secretária Sra. Ana Paula Lopes Lima e a empresa MASTER MANUTENÇÕES ELETRICAS LTDA, representada pelo Sr. Jhonatan Mota de Araujo.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DOS DIREITOS HUMANOS E DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SEASDHM

EXTRATO DE CONTRATO

SEASDHM CONTRATO Nº 103/2021.

PARTES: Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e Políticas para as Mulheres – SEASDHM e a empresa NEX TEXTIL ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA.

DO OBJETO: contratação de empresa para aquisição de produtos Higiene, Escritório e Copa para atender às demandas do abrigo provisório/casa de passagem da SEASDHM.

VALOR: R\$ 459,45 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato será a partir da data da sua assinatura até o fim do exercício financeiro.

DA DESPESA: As despesas decorrentes deste Contrato ocorrerão por conta do recurso:

Programa de Trabalho: 760.608.3417.0000

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Fonte de Recurso: 200

Rio Branco-AC, 16 de dezembro de 2021.

Assinam o presente contrato a Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e Políticas para as Mulheres-SEASDHM, representada pela secretária Sra. Ana Paula Lopes Lima e a empresa NEX TEXTIL ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA, representada pela Sra. Maria de Fatima Tavares Benevides.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DOS DIREITOS HUMANOS E DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SEASDHM

EXTRATO DE CONTRATO

SEASDHM CONTRATO Nº 105/2021.

PARTES: Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e Políticas para as Mulheres – SEASDHM e a empresa RICHARD S. MIRANDA.

DO OBJETO: contratação de empresa para aquisição de produtos Higiene, Escritório e Copa para atender às demandas do abrigo provisório/casa de passagem da SEASDHM.

VALOR: R\$ 629,71 (seiscentos e vinte e nove reais e setenta e um centavos).

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato será a partir da data da sua assinatura até o fim do exercício financeiro.

DA DESPESA: As despesas decorrentes deste Contrato ocorrerão por conta do recurso:

Programa de Trabalho: 760.608.3417.0000

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Fonte de Recurso: 200

Rio Branco-AC, 16 de dezembro de 2021.

Assinam o presente contrato a Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e Políticas para as Mulheres-SEASDHM, representada pela secretária Sra. Ana Paula Lopes Lima e a empresa RICHARD S. MIRANDA, representada pelo Sr. Richard de Souza Miranda.

SEDUR

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL – SEDUR E A POLICOMP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

PROCESSO SEI Nº 0844.013403.00033/2021-42

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 078/2021 – CPL – 03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2021

GERENCIADOR DA ATA: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL – SEDUR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.035.167/0001-00, com sede na Avenida das Acácias, Zona – A, Lote 01, Rio Branco/AC, Capital do Estado do Acre, neste ato representada por seu Secretário de Estado, o senhor Luiz Felipe Aragão Werklaehng, portador da Carteira de Identidade RG nº 469173, expedida pela SSP/AC, inscrita no CPF sob o nº 018.299.252-70, domiciliado neste município, nomeado por meio do Decreto nº. 7.999, de 15 de fevereiro de 2021, publicado no D.O.E. em 17 de fevereiro de 2021, FORNECEDOR: POLICOMP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.355.053/0001-25, com sede na Avenida Epaminondas Jacome, Bairro: Base, nº 3218, CEP 69900034, no município de Rio Branco - Acre, neste ato representada pelo Sr. José Milton Cheri, portador da Cédula de Identidade nº 6.085.227 SSP/SP e CPF nº 587.160.508-78, no município de Rio Branco - Acre, doravante designada CONTRATADA.

Objeto: O presente termo tem como objetivo a retificação dos itens 107, 108, 165 e 166 da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2021, para que se faça constar no processo de fornecimento de material de consumo (expediente, processamento de dados, eletrônico, limpeza e produtos de higienização, copa, acondicionamento, embalagem e hospitalar, visando atender as necessidades da SEDUR, em conformidade com o Edital e seus anexos e a proposta da empresa vencedora, independentemente de transcrição.

Onde se lê:

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, QUANTITATIVO E PREÇO MÉDIO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD. P/ REGISTRO	QTD. P/ AQUISIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
107	Grampeador para papel, em metal, niquelado, capacidade 30 folhas e grampos 26/6.	UND	5	2	ANU	25,80	1.290,00
108	Grampo para grampeador 26/6, niquelado, caixa com 5000 unidades.	UND	30	15	BRW	5,40	324,00
165	Suprimentos MFP HP designjet T830 de 24 polegadas; Cartuchos; Gota de tinta: 6 pl; Injetores da cabeça de impressão: 9632; Banda da cabeça de impressão (polegadas): 1,125 polegadas; Volume do cartucho de impressão fornecido: 300 ml; Cor amarela; Dimensões mínimas (largura x profundidade x altura): 283 x 41 x 118 mm; Dimensões da embalagem (L x P x A): 283 x 41 x 118 mm; Dimensões mínimas (largura x profundidade x altura): 848 x 716 x 540 mm (11,14 x 1,61 x 4,65 pol.); Dimensões da embalagem (L x P x A): 848 x 716 x 540 mm (11,14 x 1,61 x 4,65 pol.) Compatibilidade de hardware: Impressora HP DesignJet T730, impressora multifuncional HP DesignJet T830.	UND	50	20	HP	2.447,50	122.375,00
166	Suprimentos MFP HP designjet T830 de 24 polegadas; Cartuchos; Gota de tinta: 6 pl; Injetores da cabeça de impressão: 9632; Banda da cabeça de impressão (polegadas): 1,125 polegadas; Volume do cartucho de impressão fornecido: 300 ml; Cor magenta; Dimensões mínimas (largura x profundidade x altura): 283 x 41 x 118 mm; Dimensões da embalagem (L x P x A): 283 x 41 x 118 mm; Dimensões mínimas (largura x profundidade x altura): 848 x 716 x 540 mm (11,14 x 1,61 x 4,65 pol.); Dimensões da embalagem (L x P x A): 848 x 716 x 540 mm (11,14 x 1,61 x 4,65 pol.) Compatibilidade de hardware: Impressora HP DesignJet T730, impressora multifuncional HP DesignJet T830.	UND	50	20	HP	2.447,50	122.375,00

Leia-se:

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, QUANTITATIVO E PREÇO MÉDIO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD. P/ REGISTRO	QTD. P/ AQUISIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
107	Grampeador para papel, em metal, niquelado, capacidade 30 folhas e grampos 26/6.	UND	5	2	ANU	25,80	51,60
108	Grampo para grampeador 26/6, niquelado, caixa com 5000 unidades.	UND	30	15	BRW	5,40	81,00
165	Suprimentos MFP HP designjet T830 de 24 polegadas; Cartuchos; Gota de tinta: 6 pl; Injetores da cabeça de impressão: 9632; Banda da cabeça de impressão (polegadas): 1,125 polegadas; Volume do cartucho de impressão fornecido: 300 ml; Cor amarela; Dimensões mínimas (largura x profundidade x altura): 283 x 41 x 118 mm; Dimensões da embalagem (L x P x A): 283 x 41 x 118 mm; Dimensões mínimas (largura x profundidade x altura): 848 x 716 x 540 mm (11,14 x 1,61 x 4,65 pol.); Dimensões da embalagem (L x P x A): 848 x 716 x 540 mm (11,14 x 1,61 x 4,65 pol.) Compatibilidade de hardware: Impressora HP DesignJet T730, impressora multifuncional HP DesignJet T830.	UND	50	20	HP	2.447,50	48.950,00
166	Suprimentos MFP HP designjet T830 de 24 polegadas; Cartuchos; Gota de tinta: 6 pl; Injetores da cabeça de impressão: 9632; Banda da cabeça de impressão (polegadas): 1,125 polegadas; Volume do cartucho de impressão fornecido: 300 ml; Cor magenta; Dimensões mínimas (largura x profundidade x altura): 283 x 41 x 118 mm; Dimensões da embalagem (L x P x A): 283 x 41 x 118 mm; Dimensões mínimas (largura x profundidade x altura): 848 x 716 x 540 mm (11,14 x 1,61 x 4,65 pol.); Dimensões da embalagem (L x P x A): 848 x 716 x 540 mm (11,14 x 1,61 x 4,65 pol.) Compatibilidade de hardware: Impressora HP DesignJet T730, impressora multifuncional HP DesignJet T830.	UND	50	20	HP	2.447,50	48.950,00

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições da ata nº. 011/2021, naquilo que não contrariem o presente termo de retificação.
Rio Branco/AC, 01 de dezembro de 2021.

Luiz Felipe Aragão Werklaehng
Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional – SEDUR
Decreto nº 7.999/2021

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021
Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 228/2021 CPL 03
Processo SEI nº 0844.013400.00001/2021-40.
Validade: 12 (doze) meses

DO OBJETO: O objeto desta Ata é o registro de preços visando a futura e eventual aquisição de material de informática, visando atender as necessidades da SEDUR, em conformidade com o Edital e seus anexos e a proposta da empresa vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta é a que segue:

Fornecedor AC EMPREEDIMENTOS E NEGOCIOS EIRELI, CNPJ/MF: 22.173.882/0001-20, endereço: Rua: Doutor Adalberto Costa Silva, nº 185, Bairro Guiomard Santos, em Rio Branco - Acre, neste ato representada pelo senhor CARLOS ANDRÉ TEIXEIRA CAFÉ, contatos: (68) 3224-6279/ (68) 99943-4899, E-mail: ac.licitacaoacre@gmail.com.								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unid	Quantidade para Registro	Quantidade para Consumo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Prazo garantia ou validade
08	HD Externo Tipo II	TOSHIBA HDTB420XK3 AA	UND	5	3	865,00	4.325,00	01 (um) ano
VALOR TOTAL REGISTRO R\$							4.325,00	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, caso haja interesse de alguma licitante, constará como anexo a esta Ata.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

Documento assinado em 06/12/2021, o Senhor Luiz Felipe Aragão Werklaehg, pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional – SEDUR - CONTRATANTE, e o senhor Carlos André Teixeira Café, pela AC Empreendimentos e Negócios Eireli - CONTRATADA

SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SEE Nº 2457, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

A Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a ampliação da oferta do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) na Escola Estadual Rural de Ensino Fundamental Agnaldo Moreno, localizada na Estrada do Quixadá km 23, Ramal Porção km 03, no município de Rio Branco-AC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao ano de 2018.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

SOCORRO NERI
Secretária de Estado de Educação Cultura, e Esportes
Decreto 8.821/2021

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CEE/AC Nº 308/2021

A Vice-Presidente do Conselho Estadual de Educação do Acre, Conselheira Elisete Silva Machado, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 162, de 20 de junho de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Parecer CEE/AC nº 93/2021 que analisa a documentação do COLÉGIO PASSO A PASSO, localizado no município de Rio Branco/AC, para fins de credenciamento.

Art. 2º - Conceder o credenciamento dessa Instituição de Ensino por um período de 4 (quatro) anos a contar da data de aprovação da referida resolução.

Art. 3º - Reconhecer os cursos ofertados por essa unidade de ensino: Educação Infantil (Creche – período parcial e integral - 2 e 3 anos e Pré-Escola – período parcial e integral - 4 e 5 anos), Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano).

Art. 4º - Aprovar o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar.

Art. 5º - Aprovar a Organização Curricular para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, estruturada através das seguintes Matrizes Curriculares:

MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

ÁREAS DO CONHECIMENTO	EIXO TEMÁTICO	JARDIM I		JARDIM II		
		Carga Horária Semanal	Carga Horária Anual	Carga Horária Semanal	Carga Horária Anual	
BASE NACIONAL COMUM	CIÊNCIAS SOCIAIS	Natureza	03	120	03	120
	CIÊNCIAS NATURAIS	Sociedade				
	NOÇÕES LÓGICO-MATEMÁTICO	Matemática	04	160	04	160
		Linguagem Oral e Escrita	06	240	06	240
		Música	01	40	01	40
		Movimento	02	80	02	80
Artes Visuais		02	80	02	80	
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Inglesa	02	80	02	80	
TOTAL		20	800	20	800	

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS – 1º AO 5º ANO

ÁREAS DO CONHECIMENTO		COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CARGA HORÁRIA SEMESTRAL	CARGA HORÁRIA ANUAL
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua portuguesa	5	100	200
		Arte	1	20	40
		Educação Física	1	20	40
	Matemática	Matemática	5	100	200
		Ciências da natureza	Ciências	2	40
	Ciências Humanas	História	2	40	80
		Geografia	2	40	80
Educação Religiosa	Educação Religiosa	1	20	40	
PARTE DIVERSIFICADA		Língua Inglesa	1	20	40
TOTAL			20	400	800

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rio Branco-AC, 06 de dezembro de 2021.

Consª. Elisete Silva Machado

Vice-Presidente do CEE/AC

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2021

PROCESSO SEI Nº 0014.011076.00047/2021-07

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 346/2021 – CPL 02

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA SUA ASSINATURA

DO OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de material permanente - mobiliário (cadeira giratória sem braço cadeira - giratório tipo secretaria / cadeira giratória com braço cadeira - giratório tipo secretaria / cadeira giratória tipo executiva / cadeira tipo presidente com base giratória), com o objetivo de atender a demanda dos diversos Departamentos e anexos da Sede da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte – SEE, com recurso proveniente Recurso Próprio (RP) e de Emenda Parlamentar Impositiva nº 36/2020 (Parlamentar Deputado Estadual Whendy Lima), cujo objeto é apoio a educação na aquisição de insumos, custeio e bens.

EMP: MVP ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS EIRELI / CNPJ: 28.472.036/0001-97 / TEL: (68) 9 9984-2109 /Email: mvpfera@gmail.com

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	UNID	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CADEIRA GIRATORIA SEM BRAÇO CADEIRA - GIRATÓRIO TIPO SECRETARIA, COM ESPUMA INJETADA, COM 05 RODÍZIOS EM NYLON, SEM BRAÇOS, ASSENTO E ENCOSTO COM REVESTIMENTO EM TECIDO POLIÉSTER, ESTRUTURA NA COR PRETA, LARGURA: 55 cm (aproximado), ALTURA TOTAL: 83 cm (aproximado), PROFUNDIDADE TOTAL: 63 cm(aproximado), REGULAGEM DE ALTURA A GÁS,COM MECANISMO DE REGULAGEM, BASES METÁLICAS COM CAPA, Peso Máximo 110 kg.	UNID	GIOBEL/5.007	1.000	R\$375,00	R\$ 375.000,00
2	CADEIRA GIRATORIA COM BRAÇO CADEIRA - GIRATÓRIO TIPO SECRETARIA, COM 05 RODÍZIOS, COM BRAÇOS, ALCOCHOADA E REVESTIDA EM TECIDO, ESTRUTURA EM AÇO, BASE REGULÁVEL, CHAPA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,6 MM, EM EPOXI PRETO, EM TECIDO POLIESTER, NA COR AZUL, COM ENCOSTO E BRAÇOS REVESTIDOS, ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE, ASSENTO E ENCOSTO NA COR AZUL.	UNID	REGIANE MÓVEIS/ SECRETÁRIA	800	R\$430,00	R\$ 344.000,00
3	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO EXECUTIVA - CADEIRA EXECUTIVA COM BASE GIRATÓRIA REGULAGEM DE ALTURA A GÁS, ASSENTO E ENCOSTO PREENCHIDO EM ESPUMA INJETAVEL DE QUALIDADE,REVESTIMENTO EM COURO ECOLÓGICO PRETO, BRAÇOS COM ALTURA AJUSTÁVEL, SISTEMA DE REGULAGEM E INCLINAÇÃO.	UNID	GIOBEL/5.204	300	R\$650,00	R\$ 195.000,00
4	CADEIRA GIRATORIA COM BRAÇO- CADEIRA TIPO PRESIDENTE COM BASE GIRATÓRIA REGULAGEM DE ALTURA A GÁS, ASSENTO E ENCOSTO PREENCHIDO EM ESPUMA INJETAVEL DE QUALIDADE, REVESTIMENTO EM COURO ECOLÓGICO PRETO, BASE CROMADA SISTEMA DE REGULAGEM E INCLINAÇÃO.	UNID	GIOBEL/5.049	200	R\$850,00	R\$ 170.000,00
VALOR TOTAL R\$						R\$ 1.084.000,00

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 20 de dezembro de 2021

ASSINAM: Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza - Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pelo Órgão Gestor e
Castro Pacheco - MVP Eletrodomésticos e Equipamentos EIRELI ME - Pelo fornecedor

Thais de

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2021

PROCESSO SEI Nº 0014.004858.00004/2021-41

PREGAO ELETRONICO SRP Nº 330/2021 – CPL 02

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA SUA ASSINATURA

DO OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de material de consumo e instrumental odontológico, para atender as ações do Departamento de Formação e Assistência Educacional/Divisão de Assistência Estudantil e Saúde/ Núcleo de Saúde Escolar, na atenção aos alunos do Ensino Fundamental, no município de Rio Branco/AC, solicitado através do Processo SEI nº 0014.004858.00004/2021-41 conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

EMP: V. S. COSTA & CIA LTDA / CNPJ: 05.286.960/0001-83 / TEL: (43) 3252-7897 / E-MAIL :						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PORTA MATRIZ; ESTOJO; EM AÇO INOX; NÃO ESTERIL; TAMANHO 7 CM DE COMPRIMENTO, USO INFANTIL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS – TOFLEMIRE.	UNID	PORTA MATRIZ TOFFLE- MIRE ADULTO GOLGRAN	40	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
VALOR TOTAL R\$						R\$ 1.400,00

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 17 de Dezembro de 2021.

ASSINAM: Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza - Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Pelo Órgão Gestor
Regina Maria Cestari da Silva Costa - V.S. COSTA & CIA LTDA – EPP - Pelo Prestador de Serviços

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ATADE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2021

PROCESSO SEI Nº 0014.004858.00004/2021-41

PREGAO ELETRONICO SRP Nº 330/2021 – CPL 02

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA SUA ASSINATURA

DO OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de material de consumo e instrumental odontológico, para atender as ações do Departamento de Formação e Assistência Educacional/Divisão de Assistência Estudantil e Saúde/ Núcleo de Saúde Escolar, na atenção aos alunos do Ensino Fundamental, no município de Rio Branco/AC, solicitado através do Processo SEI nº 0014.004858.00004/2021-41 conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

EMP: ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI - EPP / CNPJ:13.547.970/0001-53 / TEL: (49) 99832-0373 OU 3648-0897/ E-MAIL:						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	SERINGA PARA ANESTESIA; SERINGA CARPULE SEM REFLUXO; CORPO CONTENDO INSCRIÇÃO DA MARCA OU FABRICANTE; ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS; CONFECCIONADA CONFORME NBR 7153 - 1 EMAÇO INOXIDÁVEL; ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS.	UNID	KONNEN	40	R\$ 56,14	R\$ 2.245,60
10	APLICADOR DESCARTÁVEL ODONTOLÓGICO; TIPO MICROBRUSH; POSSUI HASTE DOBRÁVEL; PONTA COM CERDAS DE NYLON; TAMANHO FINO 1,5 MM; 1/8 DE GOTA; PARA APLICAÇÃO DE EVIDENCIADORES; ADESIVOS; SELANTES; SOLUÇÕES HEMOSTÁTICAS; ÁCIDOS; CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	FGM	120	R\$ 9,45	R\$ 1.134,00
14	LIMA ODONTOLÓGICA; TIPO EXTIRPA NERVO; PULPAR COM 25 MM, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 6 UNIDADES.	CX	MK LIFE	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
17	ESCOVA DE UNHA PLÁSTICA, DIMENSÕES 9,5 X 4 X 5 X 2,5 cm.	UNID	BETTANIM	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
20	FIO DENTAL; ENCERRADO; EM EMBALAGEM RESISTENTE E VEDADA, ROLO COM APROXIMADAMENTE 125 M.	UNID	HIGIX	60	R\$ 2,64	R\$ 158,40
21	FITA MATRIZ; EM AÇO MEDINDO 0,05 MM X 5 MM X50 CM.	UNID	IODONTOSUL	100	R\$ 1,89	R\$ 189,00
22	FITA MATRIZ; EM AÇO, MEDINDO 0,05 X 7 MM X 50 CM.	UNID	IODONTOSUL	100	R\$ 1,89	R\$ 189,00
24	FLUOR; TÓPICO GEL TIXOTRÓPICO (FLUORETO FOSFATO ACIDULADO A 1,23% ÍONS FLÚOR) DE 00:60 SEGUNDOS; SABOR CEREJA CONDICIONADO EM FRASCO COM 200 ML.	FR	IODONTOSUL	800	R\$ 5,98	R\$ 4.784,00
37	ÓLEO MINERAL EM SPRAY; PARA LUBRIFICAÇÃO DE CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO; COM BAIXA VISCOSIDADE; ACOMPANHADO DE BICOS APLICADORES; FRASCO COM 200 ML; COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, Nº DE LOTE E Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FR	IODONTOSUL	40	R\$ 16,99	R\$ 679,60
38	ÓXIDO DE ZINCO; EM PÓ, BRANCO AMARELADO, LEVE, INODORO, INSÍPIDO E ISENTO DE PARTÍCULAS ÁSPERAS, FRASCO COM 50 GRAMAS.	FR	IODONTOSUL	20	R\$ 7,50	R\$ 150,00
41	SUGADORES PLÁSTICOS DE SALIVA; DESCARTÁVEL; PACOTE COM 40 UNIDADES.	PCT	MAXCLEAN	800	R\$ 9,19	R\$ 7.352,00
44	TIRAS PARA USO ODONTOLÓGICO; EM POLIÉSTER PARA RESTAURAÇÕES COM RESINA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 100 X 10 X 0,05 MM, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	K-DENT	60	R\$ 1,89	R\$ 113,40
45	TACA DE BORRACHA ODONTOLÓGICA; PARA PROFILAXIA; EMBALAGEM COM 1 UNIDADE; MEDIDA 1,5 CM X 0,5 CM.	UNID	PREVEN	300	R\$ 1,89	R\$ 567,00
50	ALGODÃO EM ROLETE PARA USO ODONTOLÓGICO; 100% DE ALGODÃO HODROFILO LEVEMENTE GOMADO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 4 CM DE COMPRIMENTO E 10 MM DE DIAMETRO, EMBALAGEM EM PACOTE COM 100 ROLETES.	PCT	SS PLUS	800	R\$ 2,85	R\$ 2.280,00
52	FILME PARA EMBALAGEM – FILME PLÁSTICO PARA EMBALAGEM DE PVC ESTICÁVEL, TRANSPARENTE E RESISTENTE ATÓXICO E INODORO. EMBALAGEM EM ROLO DE 30 M.	UNID	ORLEPLAST	40	R\$ 10,00	R\$ 400,00
53	FIXADOR PARA FILMES RADIOGRÁFICOS; ODONTOLÓGICO; COMPOSTO POR TIOSSULFATO DE AMÔNIA 10 – 15%; SOLUÇÃO PRONTA PARA USO; PROCESSAMENTO MANUAL; EMBALAGEM EM FRASCO COM 475 ML	UNID	IODONTOSUL	40	R\$ 18,99	R\$ 759,60
VALOR TOTAL R\$						R\$ 21.801,60

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 17 de Dezembro de 2021.

ASSINAM: Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza - Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pelo Órgão Gestor
Elisvândia Matos Donini - ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI – EPP - Pelo Prestador de Serviços

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2021

PROCESSO SEI Nº 0014.004858.00004/2021-41

PREGAO ELETRONICO SRP Nº 330/2021 – CPL 02

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA SUA ASSINATURA

DO OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de material de consumo e instrumental odontológico, para atender as ações do Departamento de Formação e Assistência Educacional/Divisão de Assistência Estudantil e Saúde/ Núcleo de Saúde Escolar, na atenção aos alunos do Ensino Fundamental, no município de Rio Branco/AC, solicitado através do Processo SEI nº 0014.004858.00004/2021-41 conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

EMP: DENTAL OESTE EIRELI EPP/ CNPJ: 05.412.147/0001-02 / TEL: (49) 3634 1047/ E-mail: vendas.dentaloeste@hotmail.com						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
9	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL; A BASE DE PRILOCAINA A 3% E FELIPRESSINA (OCTAPRESSIN); TUBETES COM 1,8ML; CAIXA COM 50 TUBETES; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO; RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO; VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	CX	DLA	100	R\$ 82,18	R\$ 8.218,00
11	AMALGAMA; EM CAPSULA; PARA ODONTOLOGIA; 1 DOSE; POSSUI ALTA RESISTENCIA INICIAL A COMPRESSAO E A TRACAO; OFERECE EXCELENTE VEDAMENTO MARGINAL; DE FACIL CONDENSACAO; ESCULTURA E POLIMENTO; PROPORCIONANDO UM ACABAMENTO DE ALTO BRILHO; CAIXA COM 500 UNIDADES	CX	SDI	30	R\$ 957,62	R\$ 28.728,60
VALOR TOTAL R\$						R\$ 36.946,60

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 17 de Dezembro de 2021.

ASSINAM: Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza - Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pelo Órgão Gestor
Jackson Luiz Berti - DENTAL OESTE EIRELI EPP - Pelo Prestador de Serviços

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2021
PROCESSO SEI Nº 0014.004858.00004./2021 - 41
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 330/2021 – CPL 02
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA SUA ASSINATURA

DO OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de material de consumo e instrumental odontológico, para atender as ações do Departamento de Formação e Assistência Educacional/Divisão de Assistência Estudantil e Saúde/ Núcleo de Saúde Escolar, na atenção aos alunos do Ensino Fundamental, no município de Rio Branco/AC, solicitado através do Processo SEI nº 0014.004858.00004/2021-41 conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

EMP: AMEDICA DESCARTAVEIS LTDA/ CNPJ: 41.851.336/0001-45/ TEL: (62) 3251-0100/ E-MAIL: gerentevendas@amedicadescartaveis.com.br						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
5	AVENTAL CIRURGICO; DESCARTAVEL; COR BRANCA; MANGA LONGA COM 55CM DE COMPRIMENTO E LASTEX NO PUNHO; EM NAO TECIDO; 100% POLIPROPILENO; MEDINDO 1,40M DE LARGURA; 1,10M DE COMPRIMENTO; GRAMATURA 30G; AMARRILHOS NA CINTURA E NO PESCOÇO; PACOTE COM 10 AVENTAIS.	PCT	AMEDICA	300	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00
48	TOUCA; CIRÚRGICA DESCARTÁVEL; 100% POLIPROPILENO; COR BRANCA; COM ELASTICO EM TODO PERÍMETRO DA TOUCA; PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL; GRAMATURA 30; TAMANHO 19"; 45 CM X 50 CM; HIPOALERGICA E ATÓXICA; PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	AMEDICA	300	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
VALOR TOTAL R\$						R\$ 21.000,00

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 17 de Dezembro de 2021.

ASSINAM: Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza - Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pelo Órgão Gestor
Andre Luiz Lino de Oliveira - AMEDICA DESCARTAVEIS LTDA – EP - Pelo Prestador de Serviços

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2021 PROCESSO SEI Nº 0014.004858.00004/2021-41
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 330/2021 – CPL 02
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA SUA ASSINATURA

DO OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de material de consumo e instrumental odontológico, para atender as ações do Departamento de Formação e Assistência Educacional/Divisão de Assistência Estudantil e Saúde/ Núcleo de Saúde Escolar, na atenção aos alunos do Ensino Fundamental, no município de Rio Branco/AC, solicitado através do Processo SEI nº 0014.004858.00004/2021-41 conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

EMP: AC EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS LTDA/ CNPJ: 22.173.882/0001-20/ TEL: (68) 3224-6279 OU 99978-6503/ E-MAIL: ac.licitaacre@gmail.com						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
13	ESPELHO BUCAL; Nº 05; SEM CABO; IMAGEM FRONTAL DE PRECISÃO; EM AÇO INOXIDÁVEL; SUPERFÍCIE ESPELHADA; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO QUÍMICOS.	UNID	SS PLUS 8044202	600	R\$ 4,60	R\$ 2.760,00
55	FRASCO DE VIDRO; MODELO DAPPEN; AUTOCLAVAVEL; FORMA DE PILAO; PARA MANIPULACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS; POSSUI DUAS CAVIDADES; ALTURA DE 3CM; CONCAVIDADE SUPERIOR 2,5CM; CONCAVIDADE INFERIOR 2,0CM; SEM TAMPA; CAPACIDADE DE 2ML; NA COR AZUL.	UNID	ART VIDROS POTE DAPPEN	40	R\$ 5,65	R\$ 226,00
VALOR TOTAL R\$						R\$ 2.986,00

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 17 de Dezembro de 2021.

ASSINAM: Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza - Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pelo Órgão Gestor
Carlos André Teixeira Café - AC EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS LTDA – ME - Pelo Prestador de Serviços

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2021
PROCESSO SEI Nº 0014.004858. 00004/2021 – 41
PREGAO ELTRONICO SRP Nº 330/2021 – CPL 02
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA SUA ASSINATURA

DO OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de material de consumo e instrumental odontológico, para atender as ações do Departamento de Formação e Assistência Educacional/Divisão de Assistência Estudantil e Saúde/ Núcleo de Saúde Escolar, na atenção aos alunos do Ensino Fundamental, no município de Rio Branco/AC, solicitado através do Processo SEI nº 0014.004858.00004/2021-41 conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

EMP: J.V. NOGUEIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA/ CNPJ: 27.896.988/0001-75 / TEL: (68) 3223-5522 OU 99985-3305/ E-MAIL: jvnogueira2017@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
39	ÓCULOS DE PROTEÇÃO; EM POLICARBONATO; LEVE, DURÁVEL, RESISTENTE COM PERFEITO AJUSTE INDIVIDUAL, TRANSPARENTE, COM ELEVADO GRAU DE PROTEÇÃO, LENTES COM QUALIDADE ÓPTICA LIVRES DE DISTORÇÕES, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO POR CALOR ÚMIDO OU AGENTES QUÍMICOS.	UNID	DANNY	20	R\$ 7,65	R\$ 153,00
VALOR TOTAL R\$						R\$153,00

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 17 de Dezembro de 2021.

ASSINAM: Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza - Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pelo Órgão Gestor
Vitor Pessoa Nogueira - J.V NOGUEIRA IMPORTAÇÃO E EXPOTAÇÃO LTDA – ME - Pelo Prestador de Serviços

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2021
PROCESSO SEI Nº 0014.004858. 00004/2021 – 41
PREGAO ELTRONICO SRP Nº 330/2021 – CPL 02
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA SUA ASSINATURA

DO OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de material de consumo e instrumental odontológico, para atender as ações do Departamento de Formação e Assistência Educacional/Divisão de Assistência Estudantil e Saúde/ Núcleo de Saúde Escolar, na atenção aos alunos do Ensino Fundamental, no município de Rio Branco/AC, solicitado através do Processo SEI nº 0014.004858.00004/2021-41 conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

EMP: MD IMP. E EXP. EIRELI (BIO DENT) / CNPJ: 27.664.758/0001-80/ TEL: (68) 3224-9056 OU 99971-7270/ E-MAIL: licitacao.biodent@gmail.com ou marcelo.cabanela@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
49	VERNIZ CAVITÁRIO PARA USO ODONTOLÓGICO COM FLUORETO DE SÓDIO; CAIXA CONTENDO UM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 10 ML.	FR	BIODINAMICA	20	R\$ 14,48	R\$ 289,60
VALOR TOTAL R\$						R\$ 289,60

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 17 de Dezembro de 2021.

ASSINAM: Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza - Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pelo Órgão Gestor
Marcelo Brilhante Cabanela - MD IMP. E EXP. EIRELI – EPP - Pelo Prestador de Serviços

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2021
PROCESSO SEI Nº 0014.004858. 00004/2021 – 41
PREGAO ELTRONICO SRP Nº 330/2021 – CPL 02
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA SUA ASSINATURA

DO OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de material de consumo e instrumental odontológico, para atender as ações do Departamento de Formação e Assistência Educacional/Divisão de Assistência Estudantil e Saúde/ Núcleo de Saúde Escolar, na atenção aos alunos do Ensino Fundamental, no município de Rio Branco/AC, solicitado através do Processo SEI nº 0014.004858.00004/2021-41 conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

EMP: T A - INDUSTRIA E FACCAO DE ARTIGOS PARA VESTUÁRIO LTDA/ CNPJ: 35.927.779/0001-70 / TEL: (44) 3351-180 / Email: cobranca@etiknorte.com; lc1@etiknorte.com; lc2@etiknorte.com; lc3@etiknorte.com

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
29	LUVA PARA PROCEDIMENTO; EM LATÉX, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO EXTRA PEQUENO, DE ACORDO COM NBR 13392, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	TA/TALGE	400	R\$ 32,00	R\$ 12.800,00
30	LUVA PARA PROCEDIMENTO; EM LATÉX. NÃO ESTÉRIL TAMANHO PEQUENO, DE ACORDO COM NBR 13392, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	TA/TALGE	400	R\$ 32,24	R\$ 12.896,00
31	LUVA PARA PROCEDIMENTO; EM LATÉX, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO MÉDIO, DE ACORDO COM NBR 13392, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	TA/TALGE	400	R\$ 32,76	R\$ 13.104,00
32	LUVA PARA PROCEDIMENTO; EM LATÉX, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO GRANDE, DE ACORDO COM NBR 13392, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	TA/TALGE	400	R\$ 32,98	R\$ 13.192,00
36	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL; COM ELÁSTICO; PARA USO ODONTOLÓGICO; COM FIXAÇÃO ATRAVÉS DE ELÁSTICO; NÃO ESTERÍVEL; CAIXA COM 50 UNIDADES – COM CLIPE NASAL REVESTIDO, HIPOALERGÊNCIA, HIDROREPELENTE, NÃO INFLAMÁVEL. MATERIAL 100 % POLIPROPILENO.	CX	TA/OLIMED	400	R\$ 9,00	R\$ 3.600,00
VALOR TOTAL R\$						R\$ 55.592,00

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 17 de Dezembro de 2021.

ASSINAM: Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza - Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pelo Órgão Gestor
Thais Aylon Nascimento - T A IND. E FACÇÃO DE ART. PARA VEST. LTDA –ME - Pelo Prestador de Serviços

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2021
PROCESSO SEI Nº 0014.007026.00120/2021-51
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2021 – CPL 02
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA SUA ASSINATURA

DO OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, e ainda o Programa Nacional de Inclusão de Jovens e Adultos – PROJOVEM, nos municípios da Regional de JURUÁ, para o ano letivo de 2021.

EMP: SB DISTRIBUIDORA EIRELI – ME, CNPJ: 00.415.832/0001-79/ TEL: (68) 3221- 3709
E-MAIL: sbdistribuidora94@gmail.com

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	CHARQUE BOVINO - A CARNE DE CHARQUE "TRADICIONAL" DEVERÁ SER BOVINO DIANTEIRO, NÃO DEVE APRESENTAR ODORE DE RANÇO, NEM DEPÓSITOS DE LÍQUIDO NA EMBALAGEM PRIMÁRIA, COM AUSÊNCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DEVENDO SE APRESENTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM BLOCOS DE CONSISTÊNCIA FIRME E COM BAIXO TEOR DE GORDURA, COM A COR, ODORE E SABOR CARACTERÍSTICO. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE SER A VÁCUO, EM SACO PLÁSTICO E RESISTENTE, CADA EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR PESO LÍQUIDO DE 1KG (UM QUILO). A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVERÁ SER CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, ADEQUADA AO EMPILHAMENTO RECOMENDADO, LACRADA E IDENTIFICADA COM O NOME DA EMPRESA, RESISTENTE A DANOS DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE TODO O SEU PERÍODO DE VALIDADE E CONTENDO NO MÁXIMO 30 (TRINTA) QUILOS. SERÁ CONSIDERADA IMPRÓPRIA E SERÁ RECUSADA A EMBALAGEM DEFEITUOSA OU INADEQUADA, QUE EXPONHA O PRODUTO À CONTAMINAÇÃO E / OU DETERIORAÇÃO. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO RÓTULO DA EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DEVERÃO CONSTAR, PRINCIPALMENTE, DE FORMA CLARA E INDELÉVEL, AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LISTA DE INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS DA DATA DE FABRICAÇÃO, TENDO UMA VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	PLÁCIDO DE CASTRO	KG	31.867	R\$ 45,00	R\$ 1.434.015,00
VALOR TOTAL R\$						R\$ 1.434.015,00

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 20 de dezembro de 2021.

ASSINAM: Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza – Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes – Pelo Órgão Gestor
Valdemir Barbosa dos Santos – SB Distribuidora Eireli – ME – Pelo Fornecedor

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Processo nº 0014.011076.00047/2021-07
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo (a) Senhor (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 346/2021 – CPL 02, em favor da empresa MVP ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, para os itens 01, 02, 03 e 04, no valor total de R\$ 1.084.000,00 (um milhão e oitenta e quatro mil reais).
Rio Branco/AC, 20 de dezembro de 2021

Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza
Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto Nº 8.821/2021.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 089/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 351/2017 – CPL 02
PROCESSO SEI Nº 0014.011108.00450/2021-77

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o reajuste relativo ao período de 02/10/2020 até 01/10/2021 e a retomada da vigência do CONTRATO/SEE Nº 089/2018 que se encontrava suspenso por tempo indeterminado por meio do 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 089/2018, referente à contratação de pessoa física, para prestação de serviços de Transporte Escolar Terrestre, com condutor e com monitor de alunos, destinada a atender os alunos da rede estadual de ensino no município de Rio Branco/AC, nos termos do Art. 3º, §1º da Lei 10.192, do Art. 40, XI e Art. 55, III da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER Nº 516/2021/SEE - DILIC/SEE – DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

DA RETOMADA DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O prazo de vigência será de 177 (cento e setenta e sete) dias, a contar da data da assinatura do presente termo aditivo. PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de execução se iniciará a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

DO REAJUSTE: O valor atual de R\$ 3,5 (rês reais e cinquenta centavos) fica reajustado para R\$ 4,398 (quatro reais e trinta e nove centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa deste Termo correrá através da seguinte dotação orçamentária – Programa de Trabalho: 717.601.4471.0000 – Manutenção do Transporte Escolar; Elemento de Despesa: 33.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção; Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB).

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo originário que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.

LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 17 de dezembro de 2021.

ASSINAM: Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza - Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante
Sebastião Ferreira Lima - Contratado

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMITÊ EXECUTIVO LUIZ GONZAGA DA ROCHA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE ESPORTIVO, PEDAGÓGICO E PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS E PARA A MELHORIA NO ATENDIMENTO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS, DA ESCOLA LUIZ GONZAGA DA ROCHA. Com base nas informações constantes no Edital - Convite e em cumprimento aos termos do artigo 43 inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório da Comissão Permanente de Licitação, ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento ora escolhido, em favor da empresa: G. C. DE OLIVEIRA. Inscrita sob o CNPJ de nº 18.739.325/0001-56, nos itens: 1,2,3,8,10, 15,17,19,27,31,40,43,50,55,58 e 59, perfazendo um Valor Global de R\$ 14.530,13 (onze mil duzentos e oitenta e dois reais com noventa centavos) classificada como Menor Preço por Item, com base na Resolução nº 09 de 02 de março de 2011 Art. 3º, § 2º. Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Epitaciolândia-AC, 20 de dezembro de 2021.

FRANCISCO DE FREITAS VALDIVINO
Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMITÊ EXECUTIVO LUIZ GONZAGA DA ROCHA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE ESPORTIVO, PEDAGÓGICO E PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS E PARA A MELHORIA NO ATENDIMENTO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS, DA ESCOLA LUIZ GONZAGA DA ROCHA. Com base nas informações constantes no Edital - Convite e em cumprimento aos termos do artigo 43 inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório da Comissão Permanente de Licitação, ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento ora escolhido, em favor da empresa: M.G.S. PEREIRA LUCENA. Inscrita sob o CNPJ de nº 05.698.140/0001-07, nos itens: 6,9,12,13,14,22,23,24,26,28,29,30,32,33,35,36,37,38,39,41,42,44,45,46,47,48,49,51,52,53,54, 56,57,60 e 61, perfazendo um Valor Global de R\$ 21.228,60 (vinte e um mil duzentos e vinte oito reais sessenta centavos) classificada como Menor Preço por Item, com base na Resolução nº 09 de 02 de março de 2011 Art. 3º, § 2º. Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Epitaciolândia-AC, 20 de dezembro de 2021.

FRANCISCO DE FREITAS VALDIVINO
Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMITÊ EXECUTIVO LUIZ GONZAGA DA ROCHA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE ESPORTIVO, PEDAGÓGICO E PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS E PARA A MELHORIA NO ATENDIMENTO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS, DA ESCOLA LUIZ GONZAGA DA ROCHA. Com base nas informações constantes no Edital -Convite e em cumprimento aos termos do artigo 43 inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório da Comissão Permanente de Licitação, ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento ora escolhido, em favor da empresa: : C. SOUZA BATISTA. Inscrita sob o CNPJ de nº 12.606.457/0001-23, nos itens: 4,5,7,11,16,18,20,23,26 e 34, perfazendo um Valor Global de R\$ 3.529,00 (três mil quinhentos e vinte nove reais) classificada como Menor Preço por Item, com base na Resolução nº 09 de 02 de março de 2011 Art. 3º, § 2º. Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Epitaciolândia-AC, 20 de dezembro de 2021.

FRANCISCO DE FREITAS VALDIVINO
Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 339/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO
SEI Nº 0056.000987.00087/2020-93

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 339/2020, referente à Locação de dois Imóveis em alvenaria, 01 (um) Prédio comercial de 02 pisos, medindo 473,59 m² e 01 (uma) casa medindo 199,64 m², sendo que o Prédio contém em ambos os pisos um saguão amplo e 03 (três) banheiros, com estacionamento próprio para aproximadamente 05 (cinco) veículos e a Casa contendo 01 (uma) suíte, 02 (dois) quartos, 01 (um) banheiro social, 01 (uma) cozinha, salas de estar e jantar unificadas, varanda ampla, área de serviço, e estacionamento próprio, todo murado, terreno medindo 900,00 m², com área construída de 673,23 m²., localizado na Rua Tarauacá, nº 642, Bairro Cohab, Q 104 – Lote S, nº 01, 29 e 30, Cruzeiro do Sul – AC, para atender as necessidades do núcleo da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes de Cruzeiro do Sul – AC, nos termos do art. 62, § 3º, I da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER Nº 588/2021/SEE - DILIC/SEE – DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

DA VIGÊNCIA: O prazo da vigência de locação do imóvel fica prorrogado por 12 (doze) meses, com início no dia 01 de janeiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022.

DO PREÇO: O valor mensal da locação será de R\$ 9.213,70 (nove mil, duzentos e treze reais e setenta centavos), perfazendo o valor total de R\$ 110.564,40 (cento e dez mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos), para o período mencionado na cláusula segunda, com base no índice anual de correção do IGP-M - Ind. Geral de Preços do Mercado, correspondente a variação de 17,90%.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por meio da seguinte classificação orçamentária: 717.001.4288.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros serviços de terceiros (PF); Fonte de Recurso: 100 (RP).

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 21 de dezembro de 2021.

ASSINAM: Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza - Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Locatária
Roberta Lima Catão - Pela Locadora

SEET

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO

PORTARIA Nº 059/SEET, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Decreto Estadual nº 10.790 de 15 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.186, de 16 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 10.465/2021, publicado no DOE nº 13.162, de 10 de novembro de 2021, que disciplina as regras e uniformiza as operações de caráter orçamentário, financeiro, contábil e patrimonial para o encerramento do exercício financeiro de 2021, em seu artigo 21º.

RESOLVE:

Art.1º - Designar para compor a Comissão de Inventário de Material de Consumo, nesta Secretaria de Estado de Empreendedorismo e Turismo, os servidores a seguir relacionados:

1. Andreia Nasseralla Pires Cameli – Matrícula: nº 9547592;
2. Jhones Araújo da Silva – Matrícula: nº 9511792;
3. Priscila Fernanda Brito da Silva – Matrícula: nº 9573330-1.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco-Acre, 21 de dezembro de 2021.

Taiane Belarmino dos Santos

Secretária de Estado de Empreendedorismo e Turismo em Exercício
Decreto nº 10.790 de 15 de dezembro de 2021.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO

PORTARIA Nº 060/SEET, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Decreto Estadual nº 10.790 de 15 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.186, de 16 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 10.465/2021, publicado no DOE nº 13.162, de 10 de novembro de 2021, que disciplina as regras e uniformiza as operações de caráter orçamentário, financeiro, contábil e patrimonial para o encerramento do exercício financeiro de 2021, em seu artigo 21º.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para compor a Comissão de Inventário dos Bens Móveis, nesta Secretaria de Estado de Empreendedorismo e Turismo, os servidores a seguir relacionados:

1. Ana Helena de Sousa Cunha – Matrícula: nº 9307702-2;
2. Maria Estevão de Souza – Matrícula: nº 28681;
3. João de Araújo Maia Netto – Matrícula: nº 35904.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Rio Branco-Acre, 21 de dezembro de 2021.

Taiane Belarmino dos Santos

Secretária de Estado de Empreendedorismo e Turismo em Exercício
Decreto nº 10.790 de 15 de dezembro de 2021.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO
- SEET
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO: Nº 01/2021, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO – SEET e A EMPRESA W.O.PEREIRA EIRELLI.
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor anual estimado e registrado na CLAUSULA DÉCIMA do Contrato 01/2021, correspondendo ao valor de R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais), devidamente discriminado na Justificativa 18 SEI Nº (2954634).

DO VALOR DO CONTRATO: O valor anual estimado deste Contrato é de R\$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais).

DO PROCEDIMENTO: Após o procedimento de ACRÉSCIMO, o valor anual estimado do contrato passará de R\$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais) para R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 759.001.11222277.4266.0000 Manutenção das Atividades Adm. Operacionais.

ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39.00 Serviços de Pessoa Jurídica

FONTES DE RECURSO: 100 – Recursos Próprios

DA INALTERABILIDADE: Ficam mantidos todos os termos e condições das demais cláusulas do contrato original.

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2021

ASSINAM: A Secretária de Estado de Empreendedorismo e Turismo em exercício: TAIANE BERLAMINO DOS SANTOS, e o Sr. WHILTON DE OLIVEIRA PEREIRA, pela empresa W. O. PEREIRA EIRELLI

SEINFRA

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA SEINFRA Nº 284, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

O Secretário de Estado de Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 9.678, de 26 de julho de 2021,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 12/12/2021, com fundamento no art. 132 da Lei Complementar nº 39/1993, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao Servidor Leonardo Santos Leal, matrícula nº 66176-1, ocupante do Cargo de Auxiliar Operacional de Serviços diversos, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Infraestrutura, correspondente aos períodos aquisitivos de 02/01/2000 a 31/12/2004, devendo retornar ao trabalho no dia 12/03/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CIRLEUDO ALENCAR DE LIMA

Secretário de Estado de Infraestrutura
Decreto nº 9.678/2021

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2021
SEI: 4016.011936.00264/2021-25

DO OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação com revestimento em tijolo maciço, drenagem, meio-fio com sarjeta e passeio público, Bairro Portal da Amazônia, na cidade de Rio Branco, capital do Estado do Acre, conforme ruas indicadas na planilha orçamentária.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O presente Termo tem por objetivo a prorrogação do prazo de execução por um período de 75 (setenta e cinco) dias, contados de 19/12/2021 a 03/03/2022, em conformidade com 1ª Solicitação de Aditivo de Prazo, e Parecer Jurídico nº 307/2021/SEINFRA/ASJUR.

DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 04 de maio de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2021.

ASSINAM: Cirleudo Alencar de Lima, pela Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA (Contratante) e Gabriele Bezerra Viana, pela Empresa Aquiri (Contratada).

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2020
SEI: 4016.011948.00026/2020-27

DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pintura de faixa, conforme os quantitativos e especificações contidas no processo.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: O presente Termo tem por objetivo a prorrogação do prazo da vigência de 12 (doze) meses, contatos do dia 16/12/2021 até 16/12/2022, em conformidade, justificativa nº. 64/2021/SEINFRA-DITEC e Parecer Jurídico nº 303/2021/ SEINFRA-ASJUR.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativos a prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ 725.000,00 (setecentos e vinte e cinco mil reais), em conformidade com a documentação contida nos autos do Processo SEI 4016.011948.00026/2020-27

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por meio da seguinte classificação orçamentária do Programa de Trabalho: 15.122.2277.4253.0000, Natureza de Despesa: 33.90.39.00.00 e Fonte de Recursos: 100 (RP).

DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, § 1º, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 16 de dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 13/12/2021.

ASSINAM: Cirleudo Alencar de Lima, pela Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA (Contratante) e José Elinson Silva Dantas, pela M. C. Leite Júnior Eirele-ME. (Contratada).

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2021
SEI: 4016.011962.00004/2019-17

DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção do centro comunitário da cidade do povo, localizado no município de Rio Branco-Ac.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O presente Termo tem por objetivo a prorrogação do prazo da vigência por mais 56 (cinquenta e seis) dias, contatos do dia 13/02/2022 a 09/04/2022, e execução por mais 03 (três) meses, contados de 13/12/2021 a 13/03/2022, em conformidade com a Justificativa nº 63/2021/SEINFRA-DITEC, e Parecer Jurídico nº 299/2021/ SEINFRA-ASJUR.

DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, § 1º, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 11 de maio de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 13/12/2021.

ASSINAM: Cirleudo Alencar de Lima, pela Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA (Contratante) e Enilson Gomes da Silva, pela E. G. Silva Construções e Comércio - Eireli-(Contratada).

SEJUSP

PORTARIA SEJUSP Nº 391, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, PAULO CÉZAR ROCHA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº 008 de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.462, de 02 de janeiro de 2019, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora MELISSA CRISTINA PEREIRA DE FREITAS, matrícula nº 9100563, para exercer a função de Coordenadora do Centro Integrado de Apoio Biopsicossocial – CIAB/SEJUSP;

Art. 2º - Revogar a PORTARIA SEJUSP Nº 362, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020 (evento nº 0868752) e PORTARIA SEJUSP Nº 292, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021 (evento nº 2499188)

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PAULO CÉZAR ROCHA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEJUSP Nº 393 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

O Secretário da Justiça e Segurança Pública, PAULO CÉZAR ROCHA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do Decreto nº 008 de 02.01.2019, e em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 150/2021 Processo SEI nº 0819.012803.00072/2021-18, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e a empresa G. S SILVEIRA – EIRELI, que tem como objeto a contratação de empresa para confecção e aplicação de material de comunicação visual e sinalização para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP/AC.PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 250/2021.

I – Gestor Titular: José Alfredo Vaz De Azevedo - matrícula nº 95612118-1.
II – Fiscal Titular: Paulo Sergio Teixeira - matrícula nº 9579800-1

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos gestores e fiscais a participação dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Seplag. As inscrições devem ser realizadas por meio do link <http://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/> e utilizando login e senha de acesso à rede corporativa (internet).

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

Paulo César Rocha dos Santos

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEJUSP Nº 376 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

O Secretário da Justiça e Segurança Pública, PAULO CÉZAR ROCHA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do Decreto nº 008 de 02.01.2019, e em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Processo nº 0819.012870.00114/2021-53, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e a empresa S D ROCHA NONATO, que tem como objeto à aquisição de uniforme completo (camisa tática), para o efetivo do Centro Integrado de Operações Aéreas – CIOPAER, na execução do Termo de Cooperação Nº 02/2020, celebrado entre a SESACRÉ e a SEJUSP através do PLANO DE TRABALHO – 5º AJUSTE, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência, seus Anexos e proposta da Contratada.

I - Gestor Titular: APC Nayck Trindade de Souza - Matrícula: 91383661-1

II - Fiscal Titular: Roger Johnny Filgueira Lima Santos - Matrícula: 9124110-1

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos gestores e fiscais a participação dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Seplag. As inscrições devem ser realizadas por meio do link <http://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/> e utilizando login e senha de acesso à rede corporativa (internet).

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Termo de Empenho.

Paulo César Rocha dos Santos

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 131/2021

PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, E A EMPRESA DAMASCENO & CIA LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 192/2021 CPL 05.

PROCESSO N.º 0819.012803.00033/2021-11

FINALIDADE – Este Termo tem como finalidade alterar a Cláusula Oitava do Contrato 131/2021, para inclusão de Programa de Trabalho.

Onde se lê:

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico conforme Programa de Trabalho: 719.001.062441421.33910000 ; Natureza da Despesa: 33.90.33.03; Fontes de Recursos: 100 (contrapartida) e 200 (Convênio).

Leia-se:

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico conforme Programas de Trabalho: 719.001.062441421.33910000 e 719.00106183142133950000; Natureza da Despesa: 33.90.33.03; Fonte de Recurso: 100 (contrapartida) e 200 (Convênio).

DA RATIFICAÇÃO – Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Rio Branco-AC, 20 de dezembro de 2021.

Paulo César Rocha dos Santos

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DE EMPENHO
EMPENHO Nº 7190012465/2021
REQUISIÇÃO Nº 946/2021
EMPRESA: S D ROCHA NONATO

HISTÓRICO: Aquisição de uniforme completo para o efetivo do Centro Integrado de Operações Aéreas – CIOPAER, na execução do Termo de Cooperação Nº 02/2020, celebrado entre a SESACRE e a SEJUSP através do PLANO DE TRABALHO – 5º AJUSTE. Dispensa de Licitação. Parecer nº 284/2021/ASSEJUR/SEJUSP. Processo nº 0819.012870.00114/2021-53.

VALOR: R\$ 13.485,00
PROGRAMA DE TRABALHO: 719.001.062441421.33910000
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00
FONTE DE RECURSO: 200
Data: 17/12/2021

Paulo César Rocha dos Santos
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DE EMPENHO
EMPENHO Nº 7190012366/2021
REQUISIÇÃO Nº 896/2021
EMPRESA: CIA DAS CORTINAS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
(Home Cortinas, Móveis & Design)

HISTÓRICO: Fornecimento com instalação de persianas horizontais, conforme processo de Dispensa de Licitação nº 0819.012809.00032/2021-71. Parecer Jurídico nº 264/2021.

VALOR: R\$ 17.598,39
PROGRAMA DE TRABALHO: 719.001.06.122142142850000
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00
FONTE DE RECURSO: 600
Data: 15/12/2021

Paulo César Rocha dos Santos
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

SEMAPI

PORTARIA SEMAPI Nº 354, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021
O Secretário de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas, nomeado por meio de Decreto Governamental nº. 010, de 2 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado "Online" nº 12.462-A, de 2 de janeiro de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os servidores abaixo indicados como fiscal e gestor titulares da Contratação através de Empenho nº 7200011372/2021, celebrado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e das Políticas Indígenas - SEMAPI e a Empresa SISTEL SISTEMA TELECOMUNICAÇÃO, em observância à legislação vigente:

GESTOR (A) TITULAR: Maria Marilde Nogueira de Souza - Matrícula: 77020
FISCAL TITULAR: Edmilson Ripardo Maia – Matrícula nº 9512225-1

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20 de dezembro de 2021.

Rio Branco – Acre, 20 de dezembro de 2021.

GERALDO ISRAEL MILANI DE NOGUEIRA
Secretário de Estado de Meio Ambiente e das Políticas Indígenas

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS

PORTARIA SEMAPI Nº 351, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, nomeado por meio de Decreto Governamental nº. 010, de 2 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado "on-line" nº 12.462-A, de 2 de janeiro de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º. Substituir o Gestor Titular e o Fiscal Titular do Contrato nº. 046/2020 celebrado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e das Políticas Indígenas - SEMAPI e a empresa D. L RAMOS - ME, PORTARIA SEMA Nº 55, DE 10 DE MARÇO DE 2021, em observância à legislação vigente, pelo servidor abaixo indicado.

Gestor Titular: Jomara Katrine Vitoriano de Souza, Chefe da Divisão de Gestão Ambiental e Territorial – SEMAPI, Matrícula: 95465451;

Fiscal Titular: José Augusto Gomes dos Santos, Desenhista, Matrícula: Nº 66184-2

Art. 2º Compete ao (s) gestor (es) o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete ao (s) fiscal (is) a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de março de 2021.

Rio Branco – Acre, 15 de dezembro de 2021.

(*) Republicado por incorreção, tendo em vista erro na numeração do contrato, uma vez que foi publicado Contrato nº 046/2021 quando na verdade deveria ser 046/2020 da Portaria. Torna-se sem efeito a publicação anterior no DOE nº. 13.187, página 30/31, do dia 17/12/2021.

PORTARIA SEMAPI Nº 357, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

O Secretário de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas, nomeado por meio de Decreto Governamental nº 010 de 2 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.462-A, de 02 de janeiro de 2019,

R E S O L V E:
Art. 1º Revogar a PORTARIA N.º 82 DE 07 DE MARÇO DE 2019, publicada no DOE n.º 12.549 de 13 de maio de 2019, pág. 11, que designou a Servidora Mirna Pinheiro Caniso, matrícula 9272089-2, como Gestora da Área de Proteção Ambiental do Lago do Amapá no Departamento de Áreas Naturais Protegidas e Biodiversidade - DAPBIO, no âmbito da SEMAPI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Geraldo Israel Milani de Nogueira
Secretário de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas
Decreto nº 10/2019

PORTARIA SEMAPI Nº 358, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

O Secretário de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas, nomeado por meio de Decreto Governamental nº 010 de 2 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.462-A, de 02 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Adriano Alex Santos e Rosário, matrícula 9241566-1, para responder como Gestor da Área de Proteção Ambiental do Lago do Amapá no Departamento de Áreas Naturais Protegidas e Biodiversidade - DAPBIO, no âmbito da SEMAPI, sem ônus adicionais aos seus vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Geraldo Israel Milani de Nogueira
Secretário de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas
Decreto nº 10/2019

PORTARIA SEMAPI Nº 352, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

O Secretário de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas, nomeado por meio de Decreto Governamental nº. 010, de 2 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado "Online" nº 12.462-A, de 2 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo indicados como fiscal e gestor titulares do CONTRATO Nº 146/2021, celebrado entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas - SEMAPI e a empresa ACHAAGUA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IRRIGAÇÃO LTDA, em observância à legislação vigente:

I - Gestor(a) Titular: Jomara Katrine Vitoriano de Souza - 9546545-1
II - Gestor(a) Suplente: Roberto de Alcântara Tavares - Matrícula: 9214100-1
III - Fiscal Titular: José Augusto Gomes dos Santos - Matrícula: 66184-2.
IV - Fiscal Titular: Jurandir Pinheiro de Oliveira Filho - Matrícula: 222160-2.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 16 de dezembro de 2021.

GERALDO ISRAEL MILANI DE NOGUEIRA
Secretário de Estado de Meio Ambiente e das Políticas Indígenas

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2020 PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS – SEMAPI E A EMPRESA S. CARDOSO SILVA - EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar item 1.1, 9.2, 10.2 E 33.1 – Anexo III – Dados do Contrato - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, visando a prorrogação contratual por mais 03 (três) meses de vigência, fazendo com que o contrato vigore de 17/11/2021 a 17/02/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato principal, não alcançadas neste instrumento, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

CLAUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

O Foro para solução dos litígios decorrentes do presente Termo Aditivo é o da Comarca de Rio Branco/AC, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Termo Aditivo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito. Rio Branco/AC, 15 de outubro de 2021.

ASSINAM: GERALDO ISRAEL MILANI DE NOGUEIRA - Secretário da SEMAPI e SANDRO CARDOSO DA SILVA – Contratada.

(*) Republicado por incorreção por erro material, tendo em vista que a publicação do Diário Oficial do Estado nº. 13.182 de 10/12/2021 com a incorreção do número do termo aditivo, onde se lê Primeiro, leia-se Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 003/2020. Assim, retifica-se apenas o número do termo aditivo.

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021**RESOLUÇÃO CEMAF Nº 4, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021**

Aprova o Regimento Interno do Fundo Estadual de Meio Ambiente e Florestas do Acre - FEMAF.

O Presidente do Conselho Estadual de Meio Ambiente e Floresta - CEMAF, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 3.595 de 20 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO, a deliberação tomada na 7ª Reunião Extraordinária do CEMAF, realizada no dia 25 de novembro de 2021, na qual foi apresentado, discutido e aprovado, em plenário, o Regimento Interno do Fundo Estadual de Meio Ambiente e Florestas do Acre - FEMAF;

CONSIDERANDO ainda, o constante dos autos do processo nº 0820.010852.00009/2021-13,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na forma do anexo I, o Regimento Interno do Fundo Estadual de Meio Ambiente e Florestas do Acre - FEMAF, votado em reunião plenária realizada no dia 25 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Geraldo Israel Milani de Nogueira
Secretário de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas
Presidente do Conselho de Meio Ambiente e Floresta - CEMAF
Decreto 010/2019

ANEXO I À RESOLUÇÃO CEMAF Nº 4, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021 REGIMENTO INTERNO DO FUNDO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E FLORESTA - FEMAF

Art. 1º Este Regimento Interno regulamenta a administração, o funcionamento e a destinação dos recursos do FUNDO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE e FLORESTA - FEMAF, criado pelo art. 45 da Lei Estadual nº 1.426, de 27 de dezembro de 2001, alterado pelo art. 3º da Lei 3.595 de 20 de dezembro de 2019.

CAPÍTULO I**DOS OBJETIVOS**

Art. 2º A gestão do Fundo Estadual de Meio Ambiente e Floresta tem por objetivos:

I - de executar as políticas estaduais de meio ambiente, de florestas e de extrativismo, visando promover a proteção ambiental e o desenvolvimento sustentável.

II - contribuir para conservação da biodiversidade por meio do uso racional das florestas;

III - contribuir para o desenvolvimento científico e tecnológico do setor ambiental apoiando a pesquisa, o desenvolvimento e a inovação na economia sustentável;

IV - contribuir para implantação de programas de qualidade da cadeia produtiva florestal;

V - apoiar ações de educação ambiental;

VI - fomentar e promover o reflorestamento tanto para fins de reposição florestal como para fins ambientais, priorizando a recuperação de áreas de reservas legal e áreas de preservação permanente, em área de produção familiar e a arborização urbana;

VII - fomentar e promover mecanismos de incentivo aos serviços ambientais;

VIII - fomentar a utilização e o manejo dos recursos florestais madeireiros e não madeireiros de maneira sustentável, em áreas públicas, comunitárias e privadas;

IX - fomentar a diversificação e modernização da produção industrial de base florestal;

X - fomentar a implantação de projetos de florestas plantadas com foco na recuperação de áreas alteradas e/ou degradadas, na segurança alimentar e no abastecimento industrial;

XI - fomentar e promover projetos educacionais, profissionais, culturais e de ecoturismo, primordialmente em comunidades tradicionais e povos indígenas;

XII - servir como intermediário financeiro para execução de políticas públicas florestais e ambientais.

CAPÍTULO II

DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Art. 3º São instrumentos de gestão do Fundo Estadual de Meio Ambiente e Floresta - FEMAF:

I - programas de fomento baseados em áreas e linhas temáticas, de acordo com os objetivos do FEMAF;

II - editais temáticos de chamamento público para apresentação de projetos destinados à execução da política ambiental, florestal e extrativista estadual;

III - projetos de financiamento contratados em razão de demanda induzida ou espontânea;

IV - participação em fundos de investimento destinados a projetos de desenvolvimento florestal no Estado do Acre;

V - Zoneamento Ecológico-Econômico do Acre – ZEE;

VI – Cadastro Ambiental Rural – CAR.

§ 1º Os programas serão criados pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas - SEMAPI e deverão conter as diretrizes e os planos de aplicação e de execução, servindo de base para a apresentação de demandas espontâneas e publicação de editais para demanda induzida.

§ 2º Os editais de chamamento público deverão estar alinhados com os programas e suas áreas e linhas temáticas e terão por finalidade estabelecer critérios objetivos de seleção de projetos para financiamento.

§ 3º Os projetos a serem submetidos ao apoio do FEMAF deverão estar de acordo com os programas ou editais publicados pela SEMAPI.

§ 4º A participação em fundos de investimento florestais tem como objetivo ampliar as alternativas de fomento para desenvolver os setores ambiental, florestal e extrativista.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO FINANCEIRA

Seção I

Da Vinculação dos Recursos

Art. 4º Os recursos financeiros existentes no FEMAF poderão ser vinculados em razão de previsão legal ou de livre alocação pela SEMAPI.

Art. 5º Os recursos poderão ser vinculados em razão da destinação ou em razão da origem e destinação.

§ 1º São recursos vinculados em razão da destinação o percentual de cinco por cento direcionado à aplicação em pesquisa nas áreas de meio ambiente e floresta, nos termos do art. 46 da Lei Estadual nº 1.426/2001.

§ 2º Os recursos destinados à aplicação em pesquisa de meio ambiente e floresta terá por base de cálculo as receitas não vinculadas.

§ 3º São recursos vinculados em razão da origem e da destinação aqueles provenientes de pagamento de:

I - desoneração de passivo ambiental, que serão aplicados exclusivamente na aquisição de áreas pendentes de regularização dentro de Unidades de Conservação no Estado do Acre, nos termos do art. 18 do Decreto Estadual nº 3.416, de 12 de setembro de 2008;

II - reposição florestal, que serão destinados exclusivamente a projetos de plantio florestal no Estado do Acre, conforme previsto no art. 8º do Decreto Estadual nº 3.414, de 12 de setembro de 2008;

III - concessões florestais, que serão destinados cinquenta por cento para custeio, manutenção, administração, zoneamento, monitoramento, controle, fiscalização in situ e supervisão do Sistema Estadual de Áreas Naturais Protegidas – SEANP, e os demais cinquenta por cento integralmente utilizadas na Unidade de Conservação que gerou a receita, nos termos do art. 29, § 2º, da Lei nº 1.426/2001;

IV - bônus vinculados à certificação de unidades Produtivas Familiares do Estado do Acre, por meio de recurso financeiro como pagamento anual por serviços ambientais e incentivo à adoção de práticas produtivas sustentáveis, nos termos do art. 4º da Lei Estadual 2.025, de 20 de outubro de 2008;

V - recursos de pagamento relacionados à lei do Sistema de Incentivos a Serviços Ambientais do Estado do Acre;

VI - outros que venham a ser criados posteriormente à publicação deste Regulamento e que assumam a característica de vinculação por origem e destinação;

VII - outros recursos, inclusive legados que, por sua natureza, lhe possam ser destinados.

Seção II

Dos Recursos Não Vinculados

Art. 6º As receitas do Fundo Estadual de Meio Ambiente e Floresta, em especial aquelas previstas no § 1º do art. 45 da Lei nº 1.426/2001, que não sejam vinculadas, poderão ser alocadas pela SEMAPI em programas e projetos de desenvolvimento ambiental, florestal e extrativista com prioridade para as populações tradicionais, indígenas e da produção familiar, em consonância com as indicações das respectivas políticas e aprovação pelo Conselho Estadual de Meio Ambiente e Floresta-CEMAF.

Art. 7º São modalidades de incentivo por meio dos recursos não vinculados do Fundo Estadual de Meio Ambiente e Floresta:

I - incentivo direto;

II - financiamento;

III - participação em fundos de investimento;

IV - convênios e outros ajustes.

Art. 8º A modalidade de incentivo direto consiste na concessão de créditos não-reembolsáveis, operada mediante transferência direta de recursos financeiros do FEMAF, sendo exigida do beneficiário a comprovação da aplicação de contrapartida de, no mínimo, dez por cento do valor total do projeto, em recursos financeiros, bens ou serviços, na forma estabelecida no programa ou no edital, levando-se em consideração a importância ambiental, social, econômica e cultural de cada área e linha de apoio.

Art. 9º A modalidade de financiamento consiste na concessão de créditos reembolsáveis, operada mediante credenciamento de instituição bancária ou agente financeiro oficial, destinada a beneficiários que sejam pessoas jurídicas de direito privado, para o estímulo de empreendimentos e o fortalecimento das cadeias produtivas de povos indígenas, comunidades tradicionais e agricultura familiar da economia ambiental, florestal e extrativista no Estado do Acre, observados os seguintes requisitos:

I - prazo máximo de financiamento de sessenta meses, nele incluídos os períodos de carência e amortização;

II - encargos constituídos por reajuste do saldo devedor com base em índice oficial de atualização monetária e juros incidentes sobre o saldo devedor reajustado em, no máximo, doze por cento ao ano, na forma definida no programa ou no edital;

III - apresentação pelo beneficiário de garantias de acordo com as regras do programa ou do edital e observadas as normas do agente financeiro.

Parágrafo único. O prazo previsto no inciso I deste artigo poderá, em casos especiais, ser dilatado por deliberação do Conselho Estadual de Meio Ambiente e Floresta - CEMAF, tendo em vista as especificidades de programas ou projetos, observada a legislação vigente.

Art. 10. A modalidade de participação em fundos de investimentos consiste no aporte de recursos em fundos privados, devidamente autorizados a funcionar pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, ou fundos públicos da área, operados mediante contratos específicos e destinados ao estímulo da cadeia produtiva ambiental, florestal e extrativista com prioridade para as populações indígenas, extrativistas e da produção familiar no Estado do Acre.

Art. 11. A modalidade de convênios e outros ajustes consiste na pactuação para a realização de atividades de interesses mútuos e convergentes entre os partícipes, operada mediante celebração de termos específicos e destinada à execução da Política Socioambiental do Estado do Acre.

Art. 12. Os projetos apresentados ao Fundo Estadual de Meio Ambiente e Floresta com base nas modalidades previstas nos incisos I e II do art. 7º deverão ser selecionados por meio de processo baseado em critérios objetivos e serão apresentados das seguintes formas:

I - por demanda espontânea, com a ocorrência de processos seletivos periódicos;

II - mediante convocação por editais de seleção pública.

Art. 13. Em relação ao procedimento de seleção previsto no caput do art. 12, compete à SEMAPI:

I - regulamentar o enquadramento de projetos inscritos por demanda espontânea;

II - formular e expedir os editais de seleção;

III - conduzir o processo de seleção dos projetos.

CAPÍTULO IV

DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

Art. 14. São instâncias de gestão do Fundo Estadual de Meio Ambiente e Floresta:

I - a plenária do Conselho Estadual de Meio Ambiente e Floresta - CEMAF, como órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador;

II - a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas, como secretaria executiva.

Art. 15. O Conselho Estadual de Meio Ambiente e Floresta, em relação à gestão Fundo Estadual de Meio Ambiente e Floresta terá as seguintes atribuições:

I - deliberar sobre os programas e editais que façam uso dos recursos do FEMAF, bem como sobre o Plano Anual de Investimentos;

II - supervisionar a gestão do FEMAF;

III - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do FEMAF;

IV - aprovar as áreas e linhas de pesquisa aptas a acessar os recursos do FEMAF;

V - deliberar sobre questões que envolvam interesse do FEMAF e que lhes sejam submetidas.

Parágrafo único. O Conselho Estadual de Meio Ambiente e Floresta - CEMAF poderá, a qualquer tempo, requisitar da SEMAPI a apresentação de documentos que permitam o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo.

Art. 16. A SEMAPI, em relação à gestão do FEMAF, terá as seguintes atribuições: I - responder, judicial e administrativamente, pelo Fundo Estadual de Meio Ambiente e Floresta, por meio do Secretário de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas;

II - elaborar proposta orçamentária a ser apresentada ao CEMAF e à Assembleia Legislativa do Estado;

III - elaborar a proposta de Plano Anual de Investimentos e submetê-la à apreciação do Conselho Estadual de Meio Ambiente e Floresta;

IV - elaborar a programação e organizar o cronograma financeiros de receitas e despesas do Fundo e acompanhar sua execução;

V - firmar contratos, termos de cooperação, convênios, acordos e ajustes, bem como outros mecanismos para destinação dos recursos do Fundo;

VI - reconhecer dívidas, autorizar despesas, efetuar pagamentos, movimentar, aplicar no mercado financeiro e transferir recursos financeiros das contas bancárias do Fundo;

VII - promover as atividades técnico-administrativas e contábeis inerentes ao funcionamento do Fundo;

VIII - acompanhar, controlar e fiscalizar a execução dos projetos beneficiados, bem como seus pagamentos, serviços e obras, relacionados aos recursos oriundos do Fundo;

IX - encaminhar e fazer publicar demonstrativos e prestações de contas, planos de aplicações dos recursos do Fundo e outros documentos informativos necessários ao acompanhamento e controle pela sociedade, pelo CEMAF e pelo Tribunal de Contas do Estado - TCE;

X - submeter ao CEMAF propostas de áreas e linhas de pesquisa aptas a acessar os recursos do FEMAF.

Art. 17. O Plano Anual de Investimentos é o instrumento por meio do qual se disciplinará a distribuição e utilização dos recursos do Fundo Estadual de Meio Ambiente e Floresta.

Parágrafo único. O Plano Anual deverá ser elaborado pela SEMAPI e aprovado pelo Conselho Estadual de Meio Ambiente e Floresta, até o término do exercício anterior ao qual se refere.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. A SEMAPI poderá destinar até dez por cento dos recursos não vinculados para o custeio da administração e da operacionalização do Fundo e para investimento na execução de atividades alinhadas com as políticas ambientais, florestais e extrativistas com prioridade para as populações indígenas, extrativistas e da produção familiar, excetuando-se os gastos com pessoal, encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas correntes não vinculadas a investimentos.

Art. 19. Todas as receitas do Fundo Estadual de Meio Ambiente e Floresta – FEMAF serão recolhidas a instituição oficial de crédito, em conta específica aberta exclusivamente para este fim.

Parágrafo único. A SEMAPI deverá aplicar os recursos do FEMAF no mercado financeiro, observando as normas de prudência estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Art. 20. A SEMAPI poderá expedir normas procedimentais por meio de Portaria.

EXTRATO AO CONTRATO Nº 146/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0820.013308.00162/2021-04

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 198/2021 – CEL 01

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS – SEMAPI E A EMPRESA ACHA AGUA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IRRIGAÇÃO LTDA

OBJETO: Aquisição de itens para a casa de farinha de mandioca tradicional, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Estado do Acre e das Políticas Indígenas, no âmbito do Programa BIRD/PROSER.

DO VALOR: O valor do presente contrato é estimado em R\$ 51.400,00 (cinquenta e um mil e quatrocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: Programa de Trabalho – 720.001.185.4214.163.341.000- Fortalecimento da Silvicultura – Elemento de Despesa: 44.90.52.00 e 44.90.30.00 – Fonte de Recurso: 500 (PROSER – BIRD). Nota de Empenho nº 7200011495/2021 e nº 7200011496/2021 de 15/12/2021.

VIGÊNCIA: O prazo previsto para execução das entregas dos bens e vigência contratual será até 31 de dezembro de 2021, iniciando-se na data de assinatura, com sua eficácia legal a partir da publicação do extrato no D.O.E, podendo ser prorrogado a vigência do Acordo de Empréstimo.

PUBLICAÇÃO: A CONTRATANTE obriga-se a providenciar a publicação, em forma de extrato, do presente contrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

FORO: Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Capital do Estado do Acre.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 16 de dezembro de 2021.

ASSINAM: GERALDO ISRAEL MILANI DE NOGUEIRA, pela CONTRATANTE e CARLOS EDUARDO VIEIRA DA CRUZ, pela CONTRATADA.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2019 PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS – SEMAPI E A EMPRESA NOVA VIDA EIRELI CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar item 1.1, 9.2, 10.2 E 33.1 – Anexo III – Dados do Contrato - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, visando a prorrogação contratual por mais 03 (três) meses de vigência, fazendo com que o contrato vigore de 12/11/2021 a 12/02/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato principal, não alcançadas neste instrumento, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

CLAUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

O Foro para solução dos litígios decorrentes do presente Termo Aditivo é o da Comarca de Rio Branco/AC, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Termo Aditivo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito. Rio Branco/AC, 15 de outubro de 2021.

ASSINAM: GERALDO ISRAEL MILANI DE NOGUEIRA - Secretário da SEMAPI e FRANCISCO ANTONIO INACIO MORAIS – Rep. Contratado.

(*) Republicado por incorreção por erro material, tendo em vista que a publicação do Diário Oficial do Estado Nº 13.189 de 21/12/2021 descreveu o número de contrato equivocadamente.

SEPA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO SEPA

CONTRATO N.º 065/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2021 - MPAC

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2021 - MPAC

PROCESSO SEI SEPA Nº 0853.012619.00327/2021-40

PARTES: Governo do Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPA e a empresa DUTECH INFORMÁTICA LTDA ME.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de Informática (notebooks) com objetivo de suprir as demandas da Secretaria de Produção e Agronegócio - SEPA. A aquisição por meio da Ata de Registro de Preços nº 045/2021, Pregão Eletrônico SRP nº 018/2021, conforme descrições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, de acordo com as quantidades e especificações presentes na tabela anexa a este contrato e em conformidade com a proposta apresentada e com o edital de licitação que, com seus anexos, integram este termo, independentemente de transcrição para todos os fins e efeitos legais.

Programa de Trabalho: 753.001.3285.0000;

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00;

Fonte: 200 - Convênio;

Nota de Empenho: 7530010596/2021

Valor: R\$ 128.700,00 (cento e vinte e oito mil e setecentos reais).

Local: Município de Rio Branco-Acre.

Vigência: O presente contrato terá sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários.

Data da Assinatura: 17 de dezembro de 2021.

Assinam: CONTRATANTE – JOSÉ ARISTIDES JUNQUEIRA FRANCO JUNIOR (SEPA) e pela CONTRATADA, e CLAUDIOALDO ALMEIDA PEIREIRA (DUTECH INFORMÁTICA LTDA ME).

SEPLAG

PORTARIA SEPLAG Nº 1085, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 20 de fevereiro de 2020, e tendo em vista o Parecer Nº 1919/2021, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SEPLAG, proferido no Processo SEI: 0019.015001.00850/2021-18

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, pelo período de 02 (dois) anos, a licença prevista nos termos da Lei nº 3.351/2017, para a servidora THAIS DA COSTA AQUINO, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, Jornada Especial de Trabalho, para 20(vinte) horas semanais, relativo a matrícula nº 9374680 – 2, sem redução dos vencimentos, com efeitos a contar da data de 07 de dezembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

PORTARIA SEPLAG Nº 1088, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 20 de fevereiro de 2020, e tendo em vista o Parecer Nº /2021, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SEPLAG, proferido no Processo SEI: 0052.013555.00001/2021-10.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Mandato Classista, prevista nos termos do artigo 139 da Lei Complementar 39/93, para o servidor CLÁUDIO JORGE CARVALHO DA MOTA, Engenheiro Agrônomo pertencente ao quadro de pessoal do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Acre, matrícula 9129502 – 3, para exercer a função de Presidente do Sindicato dos Engenheiros do Acre – SENGE/AC – Triênio 2021/2023, no período de 01.01.2021 a 31.12.2023

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

PORTARIA SEPLAG Nº 1095, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.322, de 18 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.744, de 20 de fevereiro de 2020, e tendo em vista o parecer 1947/2021/SEPLAG - DIAP/SEPLAG - DEJUR/SEPLAG - DIRGEP/SEPLAG – SEAGEA, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SEPLAG, proferido no Processo SEI: 0014.004770.00232/2021-18

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem ônus, nos termos do Art. 138 da Lei Complementar nº 39/93, para o servidor MAURI DO CARMO QUEIROZ, ocupante do cargo de APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE I, matrícula nº 331546 – 1, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, pelo período de 01 (um) ano, com efeitos a contar da data de 01 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

PORTARIA SEPLAG Nº 1104, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.322, de 18 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.744, de 20 de fevereiro de 2020, e tendo em vista o parecer 1963/2021/SEPLAG - DIAP/SEPLAG - DEJUR/SEPLAG - DIRGEP/SEPLAG – SEAGEA, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SEPLAG, proferido no Processo SEI: 4010.012320.01286/2021-27

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem ônus, nos termos do Art. 138 da Lei Complementar nº 39/93, para a servidora MARCELA FREIRE DE BRITO, ocupante do cargo de Gestora de Políticas Públicas, matrícula nº 9133844 – 2, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, pelo período de 02 (dois) anos, com efeitos a contar da data de 01 de janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

PORTARIA SEPLAG Nº 1127, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 20 de fevereiro de 2020, e tendo em vista o Parecer Nº 2020/2021, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SEPLAG, proferido no Processo SEI 4010.012355.00047/2021-25.

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, a pedido, EM CARATER PERMANENTE, Jornada Especial de Trabalho de 20 (vinte) horas semanais no cargo público relativo a matrícula nº 9175342 – 4, prevista nos termos da Lei nº 3.351/2017 c/c a Lei 3.406/2018, concedida a servidora HEGINA BARROS DOS SANTOS HONORATO, ocupante do cargo de Gestora de Políticas Públicas, do quadro de pessoal desta SEPLAG, sem redução dos vencimentos, com efeitos a contar de 21 de dezembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

PORTARIA SEPLAG Nº 1128, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 20 de fevereiro de 2020, e tendo em vista o Parecer Nº 2021/2021, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SEPLAG, proferido no Processo SEI: 0019.015287.00075/2021-97.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, pelo período de 02 (dois) anos, a licença prevista nos termos da Lei nº 3.351/2017, ao servidor ALEKS RODRIGUES BARBOZA, ocupante do cargo de Enfermeiro, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, Jornada Especial de Trabalho, para 20 (vinte) horas semanais, relativo a matrícula nº 365041 – 7, sem redução dos vencimentos, com efeitos a contar da data de 21 de dezembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

PORTARIA SEPLAG Nº 1133, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.322, de 18 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.744, de 20 de fevereiro de 2020, e tendo em vista o parecer 2032/2021/SEPLAG - DIAP/SEPLAG - DEJUR/SEPLAG - DIRGEP/SEPLAG – SEAGEA, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SEPLAG, proferido no Processo SEI: 0019.005691.00401/2021-12.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Licença para o Serviço Militar, sem ônus, nos termos do Art. 130 da Lei Complementar nº 39/93, para o servidor JOSE WILLIAN DE SA COSTA CRUZ, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula nº 9407286 – 1, do quadro de pessoal da Secretaria de Saúde – SESACRE, pelo período de 01 (um) ano, com efeitos a contar da data de 01 de abril de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

PORTARIA SEPLAG Nº 1142, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020, e tendo em vista o teor do PARECER JURÍDICO Nº 2.038/2021/SEPLAG – DIAP/SEPLAG – DEJUR/SEPLAG – DIRGEP/SEPLAG – SEAGEA do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SEPLAG, proferido no Processo SEI Nº 0019.005691.00234/2021-18.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Licença para Desempenho de Mandato Classista, com ônus, nos termos do art. 139, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 39/93, ao servidor público estadual RODRIGO PRADO SANTIAGO, matrícula nº 9099948-5, ocupante do cargo de Médico Clínico Geral, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, para exercer a função de Vice-Presidente do Sindicato dos Médicos do Estado do Acre – SINDMED/AC – Triênio 2021/2024, com efeitos a contar da data de 14 de abril de 2021 a 13 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

PORTARIA SEPLAG Nº 1102, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.322, de 18 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.744, de 20 de fevereiro de 2020, e tendo em vista o parecer 1960/2021/SEPLAG - DIAP/SEPLAG - DEJUR/SEPLAG - DIRGEP/SEPLAG – SEAGEA, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SEPLAG, proferido no Processo SEI: 0019.004670.00217/2020-31
RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem ônus, nos termos do Art. 138 da Lei Complementar nº 39/93, para a servidora KARITA DE LIMA CARDOSO, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, matrícula nº 9214747 – 1, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, pelo período de 02 (dois) anos, com efeitos a contar da data de 01 de novembro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

PORTARIA SEPLAG Nº 1105, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.322, de 18 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.744, de 20 de fevereiro de 2020, e tendo em vista o parecer 1965/2021/SEPLAG - DIAP/SEPLAG - DEJUR/SEPLAG - DIRGEP/SEPLAG – SEAGEA, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SEPLAG, proferido no Processo SEI: 0019.004711.00616/2021-12.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem ônus, nos termos do Art. 138 da Lei Complementar nº 39/93, para o servidor EDJAILSON DA SILVA TAMBURINI, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, matrícula nº 9238557 – 4, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, pelo período de 02 (dois) anos, com efeitos a contar da data de 01 de fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

PORTARIA SEPLAG Nº 1108, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.322, de 18 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.744, de 20 de fevereiro de 2020, e tendo em vista o parecer 1980/2021/SEPLAG - DIAP/SEPLAG - DEJUR/SEPLAG - DIRGEP/SEPLAG – SEAGEA, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SEPLAG, proferido no Processo SEI: 0019.012669.00546/2021-93.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem ônus, nos termos do Art. 138 da Lei Complementar nº 39/93, para a servidora MAIRA MARQUES MODESTO, ocupante do cargo de Médica, matrícula nº 9397981 – 1, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde pelo período de 06 (seis) meses, com efeitos a contar da data de 01 de outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

PORTARIA SEPLAG Nº 1120, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.322, de 18 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.744, de 20 de fevereiro de 2020, e tendo em vista o parecer 2008/2021/SEPLAG - DIAP/SEPLAG - DEJUR/SEPLAG - DIRGEP/SEPLAG – SEAGEA, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SEPLAG, proferido no Processo SEI: 0019.005691.00410/2021-11.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem ônus, nos termos do Art. 138 da Lei Complementar nº 39/93, para o servidor DENYS EITI FUJIMOTO, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº 9099751 – 3, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE pelo período de 02 (dois) anos, com efeitos a contar da data de 29 de julho de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

PORTARIA SEPLAG Nº 1125, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.322, de 18 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.744, de 20 de fevereiro de 2020, e tendo em vista o parecer 2013/2021/SEPLAG - DIAP/SEPLAG - DEJUR/SEPLAG - DIRGEP/SEPLAG – SEAGEA, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SEPLAG, proferido no Processo SEI: 0014.004770.04779/2021-92.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem ônus, nos termos do Art. 138 da Lei Complementar nº 39/93, para o servidor ALBERTES PAIVA DA SILVA, ocupante do cargo de APOIO ADMIN. NIVEL I 36H - CLASSE II, matrícula nº 330922 – 1, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, pelo período de 01 (um) ano, com efeitos a contar da data de 20 de novembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAG Nº 1149, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021
O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020, Considerando o teor do MEMORANDO Nº 366/2021/SEICT - SELIC - DIVGAB, de 16 de dezembro de 2021;
RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Maria Dulcenir Linhares de Souza, para responder pela Presidência da CPL de Obras, no período de 21/12/2021 à 31/12/2021, durante a ausência do titular por motivo de férias.

Art. 2º - Esta portaria entra vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES – SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 428/2021 – SEE

Objeto: Aquisição de água mineral, natural, acondicionada em embalagem retornável em garrafão de 20L, garrafa de 500 ml em protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fornecimento de garrafão plástico vazio de 20 litros retornável, para acondicionar água mineral, devendo trazer impresso a data limite de 03 (três) anos de sua vida útil, especificada na forma (data de fabricação e prazo de validade) atender as especificações da ABNT/BR 12.000 e ANVISA, gelo em cubos drink e gelo em barras, produzido com água potável, visando atender às necessidades dos prédios e anexos nos municípios de Rio Branco e Cruzeiro do Sul, pertencentes à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte – SEE.

Fonte de Recurso: 100 (RP).

Edital e Informações: O edital estará à disposição a partir do dia 23/12/2021 nos sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Propostas: Serão recebidas até às 10h15 (horário de Brasília) do dia 10/01/2022, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco- AC, 21 de Dezembro de 2021.

ASS EPITÁCIO DE ALENCAR E SILVA NETO
CAR Secretário Adjunto de Licitação
Decreto nº. 7.239/2020

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES – SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 429/2021 – SEE

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios não perecíveis, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, e ainda o Programa Nacional de Inclusão de Jovens e Adultos – PRO-

JOVEM, Regional Alto e baixo Acre, Regional do Purus, Regional de Tarauacá/Envira, Regional do Juruá, para o final do ano letivo de 2021. Fonte de Recurso: 200 (PNAE).

Edital e Informações: O edital estará à disposição a partir do dia 23/12/2021 nos sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Propostas: Serão recebidas até às 10h15 (horário de Brasília) do dia 10/01/2022, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco- AC, 21 de Dezembro de 2021.

ASS EPITÁCIO DE ALENCAR E SILVA NETO

CAR Secretário Adjunto de Licitação

Decreto nº. 7.239/2020

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES – SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 430/2021 – SEE

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, e ainda o Programa Nacional de Inclusão de Jovens e Adultos – PROJOVEM, nos municípios da Regional de Tarauacá/Envira, para o ano letivo de 2022.

Fonte de Recursos: 100 (RP) e 200 (PNAE).

Edital e Informações: O edital estará à disposição a partir do dia 23/12/2021 nos sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Propostas: Serão recebidas até às 10h15 (horário de Brasília) do dia 11/01/2022, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco- AC, 21 de Dezembro de 2021.

ASS EPITÁCIO DE ALENCAR E SILVA NETO

CAR Secretário Adjunto de Licitação

Decreto nº. 7.239/2020

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES – SELIC

AVISO DE MARCAÇÃO DE NOVA DATA

TOMADA DE PREÇOS N 044/2021 – SEDUR/SESACRE

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para reforma da Unidade Mista de Saúde Ana Nery, Vila Campinas, no município de Plácido de Castro/AC.

Fonte De Recursos: 100/200.

Edital e Informações: O edital está à disposição nos sites www.ac.gov.br e www.licitacao.ac.gov.br.

Data da Abertura: 03/01/2022 às 14h30, conforme preâmbulo no Edital. Rio Branco- AC, 21 de Dezembro de 2021.

ASS EPITÁCIO DE ALENCAR E SILVA NETO

CAR Secretário Adjunto de Licitação

Decreto nº. 7.239/2020

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES – SELIC

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021 – SEASDHM

Objeto: Contratação de empresa especializada para Serviço de Pesquisa e levantamento de informações, construção de matriz de indicadores de Direitos Humanos, e mapas de violação de Direitos Humanos no Acre.

Fonte de Recursos: 200 (convênio), 100 (Recursos Próprios).

Edital e Informações: O edital está à disposição nos sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

O prazo foi reaberto e marcado para o dia 07/01/2022 às 10h15 (Horário de Brasília), quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco- AC, 21 de Dezembro de 2021.

ASS Luana Oliveira da Silva

CAR Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES – SELIC

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2021 – FUNDHACRE

Objeto: Aquisição de Material Médico-Hospitalar (EPI'S, SERINGAS E OUTROS), para atender

as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

Fonte de Recurso: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE.

Edital e Informações: O edital está à disposição nos sites www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

O prazo foi reaberto e marcado para o dia 07/01/2022, às 10h15 (Horário de Brasília), quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.comprasnet.gov.br, em função de retificação no Termo de Referência.

Rio Branco- AC, 21 de Dezembro de 2021.

ASS Mário Jorge Moraes de Oliveira

CAR Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES – SELIC

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 321/2021 – SESACRE

Objeto: Aquisição de fios cirúrgicos para atender as demandas das unidades do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.

Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).

Edital e Informações: O edital está à disposição nos sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

O Prazo foi reaberto e marcado para o dia 10/01/2022 às 10h15 (Horário de Brasília), quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br, em função de retificação no termo de referência.

Rio Branco- AC, 21 de Dezembro de 2021.

ASS Juanez Barroso Falcão

CAR Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES – SELIC

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2021 – FUNDHACRE

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, previamente marcado para o dia 22/12/2021 às 10h15 (Horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3 e nos sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, por ausência de resposta de esclarecimento do órgão demandante.

Rio Branco- AC, 21 de Dezembro de 2021.

ASS Juanez Barroso Falcão

CAR Pregoeiro

SESACRE

PORTARIA Nº 1185 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Revogar portaria 04 de 04 de janeiro de 2021.

Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 010/2021, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 120/2020 - CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, P. C. S. DE HOLANDA, cujo o objeto Aquisição de órtese, Prótese e insumos para Bucomaxilo em regime de consignação e comodato, para atender as demandas do Hospital de Urgências e Emergências de Rio Branco – HUERG.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Rossana Santos Freitas-Matricula/CPF: 9110801-2

b) Substituto: Tecio Rodrigues de Almeida - Matricula/CPF:9563903

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Michel Ribeiro Paes - Matricula /CPF:9363122-2

b) Substituto: Carolina Pinho de Assis Pereira - Matricula/CPF:9455884-1

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2021.

Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO
SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO,
ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1184 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Revogar portaria 201 de 03 de fevereiro de 2021.

Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 007/2021, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 113/2019 - CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, P. C. S. DE HOLANDA, cujo o objeto Aquisição de Órtese e Prótese e insumos em neurocirurgia em regime de consignação e comodato, para atender as demandas da SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Rossana Santos Freitas-Matricula/CPF: 9110801-2

b) Substituto: Tecio Rodrigues de Almeida - Matricula/CPF:9563903

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Michel Ribeiro Paes - Matricula /CPF:9363122-2

b) Substituto: Carolina Pinho de Assis Pereira - Matricula/CPF:9455884-1

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art.4 Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2021.

Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO
SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO,
ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1187 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Revogar portaria 917 de 23 de Agosto de 2021.

Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 253/2021, e/ou seus substitutos, oriundo do DISPENSA DE LICITAÇÃO SEI Nº 0019.004662.00018/2021-11, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, BRAGA & BRAGA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, cujo objeto é a Consignação de material para órtese e prótese em Ortopedia, com caixas de instrumental em comodato, para atendimentos da unidade de urgência e emergência, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Rossana Santos Freitas-Matricula/CPF: 9110801-2

b) Substituto: Tecio Rodrigues de Almeida - Matricula/CPF:9563903

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Michel Ribeiro Paes - Matricula /CPF:9363122-2

b) Substituto: Carolina Pinho de Assis Pereira - Matricula/CPF:9455884-1

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2021.

Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO
SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO,
ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1186 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Revogar portaria 918 de 23 de Agosto de 2021.

Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 254/2021, e/ou seus substitutos, oriundo do DISPENSA DE LICITAÇÃO SEI Nº 0019.004662.00018/2021-11, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, J. V. NOGUEIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, cujo objeto é a Consignação de material para órtese e prótese em Ortopedia, com caixas de instrumental em comodato, para atendimentos da unidade de urgência e emergência, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a)Titular: Rossana Santos Freitas-Matricula/CPF: 9110801-2

b)Substituto: Tecio Rodrigues de Almeida - Matricula/CPF:9563903

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a)Titular: Michel Ribeiro Paes - Matricula /CPF:9363122-2

b)Substituto: Carolina Pinho de Assis Pereira - Matricula/CPF:9455884-1

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contra-tos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2021.

Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO
SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO,
ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1188 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Revogar portaria 1055 de 21 de outubro de 2021.

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 772/2021, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2020 – CARONA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, H. M. PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO EIRELI – ME., cujo objeto Contratação de empresa especializada em manutenção, recarga, teste hidrostático e fornecimento de extintores de incêndio, fixos e móveis mediante troca de vasilhame para atender as demandas da Secretaria de Estado de Saúde, anexas e suas Unidades de Saúde.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a)Titular: Marcelo Nery Vitorino - Matricula/CPF: 9238727

b)Substituto: Carlos Alberto de Souza Maia - Matricula/CPF:301019

II- Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a)Titular: (es)

Samea Taumaturgo de Abreu - Matricula/CPF:9081313 (HEMONUCLEO DE CRUZEIRO DO SUL)

Francisco Delvânio Oliveira da Silva -Matricula/CPF:004.097.042-61 (HOSPITAL DERMATOLOGIA. –CZS)

Raudinei de Oliveira Queiroz - Matricula/CPF:874.340.952-49 (HOSPITAL DA CRIANÇA DA MULHER DO JURUÁ)

Gislaine Silva Leite - Matricula/CPF:9545425-1 (CAPS NAUÁS)

Francisco Cleiton de Souza Costa -Matricula/CPF:937454-0 (SAMU-CZS)

Francisca Gadi Nepumeceno Doria- Matricula/CPF: 255033-1 (COORDENAÇÃO DO JURUÁ)

Luciano Silva Cunha - Matricula/CPF: 9402780 (UNIDADE MISTA SANTA LUZIA- CZS).

Elciane de Souza Maia - Matricula/CPF: 9561790-1 (HOSPITAL ABEL PINHEIRO FILHO)

Renilson Freitas Pequeno - Matricula/CPF: 509.364.682-20 (UNIDADE MISTA DE RODRIGUES ALVES).

José Niallen da Silva- Matricula/CPF:206814-1 (UNIDADE MISTA MARECHAL THAUMATURGO)

Erasmus Oliveira Sales -Matricula/CPF:9547363 (UNIDADE MISTA DE PORTO WALTER)

Maria Izerlândia Sousa Melo- Matricula/CPF:860.990.782-15 (HOSPITAL GERAL DE FEÍJO).

Francisco de Assis Sampaio - Matricula/CPF:654.307.512-00 (HOSPITAL DR. SANSÃO GOMES).

Francisco de Assis Sampaio - Matricula/CPF:654.307.512-00 (MATERIDADE ETHEL MURIEL).

Abraão Lima Velozo - Matricula/CPF:954.469.662-87 (UNIDADE MISTA DE MANOEL URBANO).

Michael Kelles de Souza Silva - Matricula/CPF:611754392-15 (HOSPITAL JOÃO CÂNCIO FERNANDES)

Igor Silva Gomes - Matricula/CPF:9504281-1 (HOSP. ARY RODRIGUES)

Leidiomaria Gomes Machado - Matricula/CPF:941976-4 (UNIDADE MISTA DE ACRELÂNDIA).

Alípio Pessoa Lima - Matricula/CPF:939.739.502-53 (HOSPITAL Dr. MANOEL MARINHO MONTE)

Josimar dos Santos Silva - Matricula/CPF:649.310.072-291 (HOSPITAL EPAMINONDAS JÁCOME).

Hudynaldo Antonio Gadelha Martins- Matricula/CPF:9578773 (UNIDADE MISTA DE ASSIS BRASIL).

Cleisson Luiz da Silva Costa - Matricula/CPF:9550968-1 (UPA- JACQUES PEREIRA BRAGA – VALE DO JURUÁ)

Francisca das Chagas Oliveira da Silva- Matricula/CPF:649.130.582-15 (NÚCLEO DE HEMOTERAPIA DE BRASÍLIA)

Michela taumaturgo de Moura - Matricula/CPF: 953051-7 (UNIDADE MISTA DE SANTA ROSA).

Antônio Marlindo Mendonça - Matricula/CPF:9542485-1 (UNIDADE MISTA DE JORDÃO)

Anselmo Muniz da Silva Filho - Matricula/CPF: 91535197-1 (VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL).

Wallace Francisco Leite Costa - Matricula/CPF:495.522.602-72 (HUERB)

Jerry Queiroz Campos-Matricula/CPF:443084(OFFICINA ORTOPÉDICA)

Pedro Pascoal D. Pinheiro - Matricula/CPF: 395.492.568-04 (SAMU-RB)

Josiane Bezerra de Oliveira - Matricula/CPF:317152-01 (HEMOACRE)

Graciele Menezes da Costa Farias - Matricula/CPF:95722082 (POLI-CLÍNICA DO TUCUMÃ).

Rossana Freitas Spiguel - Matricula/CPF:9110801-2 (MMH)

Simone da Silva Padro -Matricula/CPF:91154552 (CAPS/AD III)

Edna Maria Gomes Gonçalves - Matricula/CPF:40339-1 (SAE)

Renata Aparecida Rosa Quiles- Matricula/CPF:127668-2 (PNI)

Francieli Gomes Gonçalves -Matricula/CPF:319139 (DERMATOLOGIA SANITARIA)

Rachid Amin Neto – Matricula/CPF: 923342-4 (DAFI)

Rachid Amin Neto – Matricula/CPF: 923342-4 (CEME)

Rachid Amin Neto – Matricula/CPF: 923342-4 (CREME /CEAF)

Domingos Avelino de Souza Filho - Matricula/CPF:336556-1 (MATER. BARBARA HELIODORA)

Domingos Avelino de Souza Filho - Matricula/CPF:336556-1 (HOSPITAL DA CRIANÇA)

Paulo Cesar de Melo Leite - Matricula / CPF:308.568.172-87 (UPA- CIDADE POVO).

Priscilla Augusta M.de Faria Murad- Matricula/CPF:9236333-3 (CECON)

Marcelo Alves de Oliveira -Matricula/CPF:101133-1 (UPA -2º DISTRITO)

Carlos Cardoso Modesto - Matricula/CPF:207101-1 (UPA SOBRAL)

Isaias Santos de Mesquita - Matricula/CPF:308.336.122-04 (LACEN)

Jeamyson Alves Amorim - Matricula/CPF: 2355159-01 (HOSMAC)

Ana Luiza Felix Vasconcelos - Matricula/CPF: 951191-1 (CER III)

Eliane Alves Costa - Matricula/CPF: 359661-1 (CEREST/CRIE)

Luiz Felipe Lindoso Fonseca - Matricula/CPF: 9414541 (GESTÃO DOCUMENTAL).

Nilciany de Oliveira Vilaço - Matricula/ CPF:9522964 (UNACON)

Anderson Luis R. da Silva- Matricula/CPF: 9152075-5 (INTO- AC)

Samira Zaire Lima – Matricula/CPF: 317365-1 (COMPLEXO LOGÍSTICO – SESACRE).

Adriano Feitosa da Silva - Matricula/CPF:2756315-1 (SESACRE- SEDE)

Thais Bestene Lins - Matricula/CPF:9213082-5 (APOIO DIAGNÓSTICO)

Reyson Barros Corrêa - Matrícula/CPF:602-379-292-87 (UNIDADE MISTA ANA NERY).

Jamilson Moraes Bezerra- Matrícula/CPF:9180940-4 (HOSP. REGIONAL DO ALTO ACRE RAIMUNDO CHAAR).

b)Substituto: (s)

Samma Maryssa Pinheiro de Oliveira - Matrícula/CPF:9549307-1 (HEMO NUCLEO CRUZEIRO DO SUL)

Helen Cristina Siqueira de Oliveira - Matrícula/CPF:9427503 (HOSPITAL DERMATOLOGICO DE CRUZEIRO DO SUL)

Luís Rafael Gonçalves Gomes - Matrícula/CPF:952781-8 (HOSPITAL DA MULHER E DA CRIANÇA DO JURUA)

Ana Cristina Sales de Messias - Matrícula/CPF:9428003-1 (CAPS NAUÁS TEREZA BILOTO) Matheus de Castro Cameli - Matrícula/CPF:020.822.162-09 (SAMU DE CRUZEIRO DO SUL)

Gladson Naber Paiva Melo - Matrícula/CPF:95453871 (COORDENAÇÃO DO JURUÁ) Maria Lineide de Pinho Oliveira - Matrícula/CPF:9560084-1 (UNIDADE MISTA SANTA LUZIA).

Helio Bentes da Costa Neto - Matrícula/CPF: 9211330 (HOSPITAL DR. ABEL PINHEIRO MARCIEL FILHO)

Chaira Gleisse Maciel Amorin- Matrícula/CPF:9561811-1 (UNIDADE MISTA DE RODRIGUES ALVES).

Antonio Elson Silva da Costa - Matrícula/CPF:803.128.292-72 (UNIDADE MISTA DE MARECHAL THAUMATURGO).

Wilmington Branã Bispo - Matrícula/CPF: 9433155-1 (UNIDADE MISTA DE PORTO WALTER).

Francisco Wanderlei Fernandes da Silva - Matrícula/CPF:564.087.062-15 (HOSPITAL GERAL DE FEIJÓ)

Fabiana Monteiro Pereira - Matrícula/CPF:948430-1 (HOSPITAL DR. SANSÃO GOMES)

Fabiana Monteiro Pereira - Matrícula/CPF:948430-1 (MATERNIDADE ETHEL MURIEL)

Elquilândia Rodrigues do Nascimento Silva – Matrícula/CPF: 915.829.-622-00 (UNIDADE MISTA DE MANOEL URBANO)

Edgardina Matos Barbosa - Matrícula/CPF:608.117.732-72 (HOSPITAL JOÃO CÂNCIO FERNANDES)

Elis Angela Rozin-Matrícula/CPF:2765702 (HOSP. ARY RODRIGUES)

Maria Aparecida Pereira de Oliveira - Matrícula/CPF: 9528709 (UNIDADE MISTA DE ACRELÂNDIA).

Ana Paula Cavalcante da Silva - Matrícula/CPF:9361543-3 (HOSPITAL MANOEL MARINHO MONTE).

Raimunda da Conceição - Matrícula/CPF: 676.963.332-91 (HOSPITAL EPAMINONDAS JÁCOME).

Valeria Nascimento de Moraes Brasil - Matrícula/CPF:9415823-1 (UNIDADE MISTA DE ASSIS BRASIL)

Macson de Almeida Rosas - Matrícula/CPF: 9550976-1 (UPA- CZS)

Camilo Lima da Silva - Matrícula/CPF: 634.629.232-34 (NÚCLEO DE HEMOTERAPIA DE BRASÍLIA)

Wilmington Branã Bispo - Matrícula/CPF:0102121-1 (UNIDADE MISTA DE SANTA ROSA)

Nestan Mendonça Matos - Matrícula/CPF:003.353.212-03 (UNIDADE MISTA DE JORDÃO)

Michel Ribeiro Paes -- Matrícula/CPF:805.720.492-34 (HUERB)

Mônica Valeria Nascimento de Lima - Matrícula / CPF:336890 (SAMURIO BRANCO).

Milena Lima Dias - Matrícula / CPF: 860.151.922-91 (HEMOACRE)

Luciana O.Carvalho - Matrícula / CPF: (POLICLINICA DO TUCUMÃ)

Jaida Moreira Nunes - Matrícula / CPF: 638.836.272-91 (CAPS /ADIII)

Doriana Moreira da Silva - Matrícula / CPF:9429905 (SAE).

Marlene Cavalcante de Albuquerque - Matrícula / CPF:9183280 (PNI)

Antonio Joaquim Neto - Matrícula/CPF: 334855-2 (CEME)

Orlando Aguiar Fernandez - Matrícula/CPF:2352192 (CREME /CEAF)

Cleber Cardoso da Mota - Matrícula/CPF:273481-2 (MATERNIDADE BARBARA HELIADORO)

Cleber Cardoso da Mota - Matrícula/CPF:273481-2(HOSP. DA CRIANÇA)

Calixto Ferreira dos Santos -Matrícula/CPF:62928-2 (UPA- CIDADE DO POVO).

Mario Ferreira Penteado Filho - Matrícula/CPF: 93198400-3 (CECON)

Edy Carlos Tamborini de Araújo - Matrícula/CPF:2757958-01 (UPA 2º DISTRITO)

Cleovan Meireles de Souza - Matrícula / CPF: 936789-2 (LACEN)

Andrea de Oliveira Lima - Matrícula / CPF:9431446 (HOSMAC)

Sneyla da Silva Lima - Matrícula / CPF:9468579-1 (CER III)

Kelcinéia Araújo de Souza - Matrícula/CPF:2765101 (UNACON)

James Cunha de Araújo - Matrícula / CPF:360.382.022-34 (INTO)

Sônia Maria Freitas de Moura - Matrícula / CPF:434.885.522-68 (COMPLEXO LOGÍSTICO)

Wilna Maria Bastos Pereira -Matrícula/CPF:225849-3(A.DIAGNÓSTICO)

Eliandra Lima da Costa - Matrícula/CPF:527.958.292-15 (UNIDADE MISTA ANA NERY)

Robson Barbosa Bispo - Matrícula/CPF:527.958.292-15 (HOSPITAL REGIONAL DO ALTO ACRE RAIMUNDO CHAAR).

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº

016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08 de outubro de 2021.

Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO

SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1.190 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 865/2021, e/ou seus substitutos, oriundo do SHOPPING Nº 012/2021 – CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e o CONSÓRCIO CROA II, representando pela empresa CROA ENGENHARIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, cujo o objeto contempla a Contratação de empresa para a construção do abrigo de resíduos sólidos da unidade de saúde de Santa Rosa do Purus, conforme Acordo de Empréstimo – 8442BR.

I – Gestor do Contrato:

a) Titular: Antônio Lucas da Silva Almeida – Matrícula/CPF: 9139524-2

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de dezembro de 2021.

Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO,
ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 395 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 9.486, de 13 de julho de 2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e CONSIDERANDO o disposto no §8º do art. 15 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual disciplina que o recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido para a modalidade de Pregão Eletrônico deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros; CONSIDERANDO os diversos tipos de materiais a serem recebidos e distribuídos nas unidades de saúde a eles correspondentes.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, para integrarem a Comissão de recebimento de equipamentos e outros materiais permanentes da Secretaria de Saúde do Estado do Acre - SESACRE, os seguintes servidores:

Nome: Jamayla Mendonça da Silva - Matrícula/CPF: 9561501

Nome: Jucelino da Silva Melo - Matrícula/CPF: 9214895

Nome: Kelcinéia Araújo de Souza - Matrícula/CPF: 276510-1

Art. 2º ESTABELECEM que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências: receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o equipamento entregue pelo contratado, em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente; solicitar à Unidade requisitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido, quando necessário; rejeitar o equipamento sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade; expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material; receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes; rever seus atos, de ofício ou mediante provocação; remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

Art. 3º DETERMINAR que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paula Augusta Maia de Faria Mariano
Secretária de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 396 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, nomeada por meio do Decreto nº 9.486, de 13 de julho de 2021, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor, EMERSON ALVES LIMA, matrícula nº 9401610-1 para exercer a função de Chefe do Setor de Serviço Social no Pronto Socorro de Rio Branco - PS/Hospital de Clínicas de Rio Branco, sem percepção de gratificação;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paula Augusta Maia de Faria Mariano
Secretária de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 397 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, interina nomeada através do Decreto nº 10.360 de 25 de outubro de 2021, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando o Decreto Presidencial nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Resolução CIT nº 01, de 29 de setembro de 2011, que estabelece diretrizes gerais para a instituição de Regiões de Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3 do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo; e revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.689, de 27 de julho de 1993;

Considerando a Resolução CIT nº 23, de 17 de agosto de 2017, que estabelece diretrizes para os processos de Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

Considerando a Resolução CIT nº 37, de 22 de março de 2018, que dispõe sobre o processo de Planejamento Regional Integrado e a organização de macrorregiões de saúde;

Considerando a Resolução da Comissão Intergestores Bipartite do Acre (CIB/AC) nº 58, de 21 de junho de 2018, que pactua as Diretrizes, Macrorregião de Saúde e o Cronograma para Operacionalização do processo de Planejamento Regional Integrado no Estado do Acre;

Considerando a Portaria nº 1.812, de 22 de julho de 2020, que institui, para o exercício de 2020, incentivo financeiro de custeio, aos Estados e ao Distrito Federal, para o aprimoramento das ações de gestão, planejamento e regionalização da saúde, visando à organização e à governança da Rede de Atenção à Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a adesão da Secretaria de Estado de Saúde do Acre e do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Acre (COSEMS/AC) ao Projeto "Fortalecimento dos Processos de Governança, organização e integração da rede de atenção à saúde (Regionalização)", cujo objetivo principal é fortalecer a gestão estratégica municipal e estadual do SUS para a coordenação do processo de planejamento regional integrado (PRI) e no aprimoramento da governança macrorregional do SUS; Considerando a Resolução CIB/AC nº 72, de 16 de dezembro de 2021, que pactua as instituições para compor o Comitê Gestor de Regionalização e Planejamento Regional Integrado (PRI) do Estado do Acre e o Regimento Interno

RESOLVE:

Art. 1º: Constituir o Comitê Gestor do Regionalização e Planejamento Regional Integrado (PRI) do Estado do Acre:

Representantes da Secretaria de Estado de Saúde (SESACRE):

- Paula Augusta Maia de Faria Mariano – Secretária de Estado de Saúde
- Adriana Maria Vieira Lobão – Secretária Adjunta de Assistência à Saúde
- Carlos Henrique Lima e Silva – Diretor de Planejamento e Gestão do SUS
- Patrícia Azevedo Feitosa – Técnica da Diretoria Planejamento e Gestão do SUS
- Maria da Conceição de Almeida França – Técnica da Planejamento e Gestão do SUS
- Jocelene Soares de Souza – Diretora de Redes de Atenção à Saúde
- Nadine Lourhane Lopes de Moraes – Diretoria de Regulação
- Adriana Salomão Silva – Departamento de Contratos Assistenciais Avaliação e Controle

Representantes da Superintendência do Ministério da Saúde no Estado do Acre (SEMS/AC):

- Keila Fernanda Maziero dos Santos – Superintendente Substituta

Representantes da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/AC:

- Maria do Socorro de Santana Sales – Secretária Executiva

Representantes das Comissões Intergestores Regionais (CIR's):

1) Comissão Intergestores Regional (CIR) da 1ª Região de Saúde denominada Baixo Acre e Purus:

- Vitor Lima Martineli – Coordenador da CIR e Secretário Municipal de Saúde de Acrelândia
- Carlos Henrique Lima e Silva – Vice-Coordenador da CIR e Diretor de Planejamento e Gestão do SUS/SESACRE

2) Comissão Intergestores Regional (CIR) 2ª Região de Saúde denominada Alto Acre:

- Wagner Soares de Menezes – Coordenador da CIR e Secretário Municipal de Saúde de Xapuri
- Francélio Carneiro Barbosa – Vice-Coordenador da CIR e Secretário Municipal de Saúde de Brasília

3) Comissão Intergestores Regional (CIR) da 3ª Região de Saúde denominada Juruá e Tarauacá/Envira:

- Ajucilene Gonçalves Mota – Coordenadora da CIR e Secretária Municipal de Saúde de Mâncio Lima
- Eronildo Oliveira de Sousa – Vice-Coordenador da CIR e Secretário Municipal de Saúde de Feijó

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco:

- Annie Carla Lima de Oliveira – Assessoria de Planejamento

• Eufrasia Santos Cadorin – Assessoria de Planejamento
 Representantes da Associação dos Municípios do Acre (AMAC):
 • Marcus Frederick Freitas de Lucena - Coordenador Executivo da AMAC
 Representantes do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado do Acre (COSEMS/AC):
 • Nara Cilene da Silva Oliveira – Coordenadora de Apoio
 • Mariana Uchoa Pereira – Apoiadora da 1ª Região de Saúde: Baixo Acre e Purus
 • Ludmila Soares Maia – Apoiadora da 2ª Região de Saúde: Alto Acre
 • Alex de Melo Gaspar – Apoiador da 3ª Região de Saúde: Juruá e Tarauacá/Envira
 Art. 2º: Tornar sem efeito a Portaria nº 320, de 28 de outubro de 2021. Registre-se, publique-se e cumpra-se

Paula Augusta Maia de Faria Mariano
 Secretária de Estado de Saúde

RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 371 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

No Art. 1º:

Onde se lê: “com tipificação de 25% da percepção da Gerência de Assistência”

Leia-se: “sem percepção de gratificação”.

Paula Augusta Maia de Faria Mariano
 Secretária de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO CIB/AC Nº 72/2021

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/AC, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando o Decreto Presidencial nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Resolução CIT nº 01, de 29 de setembro de 2011, que estabelece diretrizes gerais para a instituição de Regiões de Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3 do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo; e revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.689, de 27 de julho de 1993;

Considerando a Resolução CIT nº 23, de 17 de agosto de 2017, que estabelece diretrizes para os processos de Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

Considerando a Resolução CIT nº 37, de 22 de março de 2018, que dispõe sobre o processo de Planejamento Regional Integrado e a organização de macrorregiões de saúde;

Considerando a Resolução da Comissão Intergestores Bipartite do Acre (CIB/AC) nº 58, de 21 de junho de 2018, que pactua as Diretrizes, Macrorregião de Saúde e o Cronograma para Operacionalização do processo de Planejamento Regional Integrado no Estado do Acre;

Considerando a Portaria nº 1.812, de 22 de julho de 2020, que institui, para o exercício de 2020, incentivo financeiro de custeio, aos Estados e ao Distrito Federal, para o aprimoramento das ações de gestão, planejamento e regionalização da saúde, visando à organização e à governança da Rede de Atenção à Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a adesão da Secretaria de Estado de Saúde do Acre e do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Acre (COSEMS/AC) ao Projeto “Fortalecimento dos Processos de Governança, organização e integração da rede de atenção à saúde (Regionalização)”, cujo objetivo principal é fortalecer a gestão estratégica municipal e estadual do SUS para a coordenação do processo de planejamento regional integrado (PRI) e no aprimoramento da governança macrorregional do SUS.

RESOLVE:

Art. 1º: Pactuar as instituições abaixo relacionadas para recompor o Comitê Gestor de Regionalização e Planejamento Regional Integrado (PRI) do Estado do Acre:

- 1)Secretaria de Estado de Saúde (SESACRE);
- 2)Superintendência do Ministério da Saúde no Estado do Acre (SEMS/AC);
- 3)Comissões Intergestores:
 - Comissão Intergestores Bipartite (CIB);
 - Comissão Intergestores Regional (CIR) da 1ª Região de Saúde denominada Baixo Acre e Purus;
 - Comissão Intergestores Regional (CIR) 2ª Região de Saúde denominada Alto Acre;
 - Comissão Intergestores Regional (CIR) 3ª Região de Saúde denominada Juruá e Tarauacá/Envira.
- 4)Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco;
- 5)Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado do Acre (COSEMS/AC);
- 6)Associação dos Municípios do Acre – AMAC.

Art.2º: Revogar a Resolução CIB/AC nº 57, 27 de outubro de 2021.

Art. 3º: Pactuar o Regimento Interno do Comitê Gestor de Regionalização do Estado do Acre, Planejamento Regional Integrado (PRI) do Estado do Acre, parte integrante dessa Resolução.
 Rio Branco (AC), 16 de dezembro de 2021.

Paula Augusta Maia de Faria Mariano
 Presidente da CIB/Vitor Lima Martineli
 Presidente do COSEMS

Homologo a Resolução CIB/AC nº 72/2021, nos termos do Art. 2º do Regimento Interno da CIB/AC.

Paula Augusta Maia de Faria Mariano
 Secretária de Estado de Saúde

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ GESTOR DE REGIONALIZAÇÃO

CAPÍTULO I - DA NATUREZA E DA FINALIDADE

Art. 1º O Comitê Gestor de Regionalização e PRI do Estado do Acre (CGE/Regionalização e PRI) é a instância colegiada de articulação, negociação e pactuação entre os gestores da Secretaria Estadual de Saúde do Acre (SESACRE), Conselho de Secretários Municipais de Saúde, (COSEMS) com o apoio institucional do Ministério da Saúde (MS), para a operacionalização do Projeto de Regionalização em apoio à construção do Plano Regional Integrado do Estado do Acre.

CAPÍTULO II - DAS COMPETÊNCIAS DO Comitê Gestor de Regionalização e PRI do Estado do Acre (CGE/Regionalização e PRI)

Art. 2º Compete ao Comitê Gestor de Regionalização e PRI do Estado do Acre (CGE/Regionalização e PRI) as seguintes atribuições:

- I.Coordenar o processo de implantação/implementação do Plano Regional Integrado;
- II.Mobilizar os dirigentes do SUS em cada fase de operacionalização do projeto;
- III.Apoiar a organização dos processos de trabalho voltados à implantação/implementação do PRI;
- IV.Identificar e apoiar a solução de possíveis pontos críticos em cada fase do projeto;
- V.Monitorar e avaliar o processo de implantação/implementação do PRI.

CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º O Comitê Gestor de Regionalização e PRI do Estado do Acre (CGE/Regionalização e PRI) é composto por 24 membros, sendo 24 titulares conforme descrito a seguir:

- I.08 representantes da Secretaria de Saúde do Estado;
- II.04 representantes do Conselho de Secretários Municipais de Saúde (COSEMS);
- III.02 representantes da Superintendência do Ministério da Saúde do Acre;
- IV.01 Representante da CIB;
- V.06 representantes das CIR (coordenadores e vice coordenadores das CIR);
- VI.02 Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco;
- VII.01 Representante da Associação dos Municípios do Acre-AMAC.

Parágrafo único – as instituições acima citadas, no Capítulo 3, Artigo 3º, indicarão seus representantes titulares mediante expediente dirigido à Secretaria de Estado de Saúde do Acre, para posterior Resolução CIB e publicação de portaria.

Art. 4º O CGE de Regionalização/PRI será coordenado pelo diretor da Diretoria de Planejamento e Gestão do SUS da SESACRE, ou por membro do CGE por ele delegado.

Art. 5º Participarão das reuniões os membros do Comitê Gestor Estadual de Regionalização/PRI, Articuladora da Beneficência Portuguesa (BP), Consultora do Ministério da Saúde, Facilitadora do HAOC e técnicos convidados.

Art. 6º O Plenário do Comitê Gestor Estadual reunir-se-á ordinariamente 01 (uma) vez por mês, em um dia útil, antecedendo a reunião ordinária da CIB e, extraordinariamente, em casos de apreciação de matérias urgentes referentes à Projeto, sendo convocados pela Coordenação do Comitê Gestor Estadual.

Parágrafo único. O Plenário definirá e aprovará o calendário de reuniões ordinárias.

Art. 7º A reunião ordinária do Comitê Gestor Estadual de Regionalização/PRI terá como tópicos:

I - Informes

II - Apreciação da pauta

III - encerramento.

§ 1º A apreciação da pauta compreende a apresentação, a discussão das matérias, a apreciação e pactuação de propostas;

§ 2º O encerramento dar-se-á após os encaminhamentos e pactuações; § 4º Poderão ser incluídos novos temas por solicitação de qualquer das instituições que compõem o Comitê Gestor Estadual, desde que aprovados pela Coordenação;

§ 5º As matérias classificadas como urgentes serão incluídas e constarão necessariamente das pautas subsequentes até a sua deliberação.

CAPÍTULO IV – DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º Para o funcionamento do CGE será exigido quórum mínimo de 50% mais um dos representantes, garantida a representação tripartite, observando uma tolerância de 15 minutos de atraso.

§ 1º - As reuniões do CGE ocorrerão de maneira presencial e, não sendo possível, poderão ocorrer online

§ 2º - Em caso de duas faltas consecutivas ou três faltas alternadas, não justificadas, no período de um ano, os membros do CGE, deverão ser substituídos conforme indicação das suas instituições; e

§ 3º - As pactuações do GCE serão definidas por consenso nas reuniões e, quando necessário, encaminhadas para deliberações na CIB.

Art. 9º A Coordenação do Comitê Gestor Estadual possui as seguintes funções:

I. Convocar e coordenar as reuniões do CGE;

II. Aprovar a versão final da pauta de reuniões;

III. Observar o quórum, garantindo que o processo de trabalho ocorra com quórum mínimo para o funcionamento do CGE.

IV. Organizar e secretariar as reuniões do Plenário do Comitê Gestor Estadual

V. Elaborar e providenciar a divulgação das decisões do Plenário;

VI. Propiciar o apoio administrativo necessário ao funcionamento do Plenário do Comitê Gestor Estadual; e

VII. Receber, analisar e dar encaminhamento às correspondências dirigidas à Coordenação do Grupo Condutor Estadual.

§ 1º: A coordenação poderá delegar atribuições de secretaria, para membros do CGE

§ 2º: A SESACRE garantirá os meios necessários ao adequado funcionamento do Comitê Gestor Estadual.

Art. 10 competirá ao CGE instituir grupos de trabalho, quando necessário, para desenvolver as seguintes ações:

I. Acompanhar o desenvolvimento do projeto de regionalização na macrorregião;

II. Desenvolver estudos e análises com vistas a assessorar e subsidiar as atividades do Plenário;

III. Participar das reuniões do Plenário e assessorar os membros do Comitê Gestor Estadual no desenvolvimento dos trabalhos; e

IV. Analisar, propor medidas e acompanhar os assuntos e ferramentas de operacionalização das fases do projeto pactuadas no Plenário.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do CGE.

Art. 13 Este Regimento, aprovado pelo Plenário do CGE de Regionalização/PRI, entrará em vigor na data de sua pactuação na Comissão Intergestores Bipartite – CIB/AC.

RESOLUÇÃO CIB/AC Nº 73/2021

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/AC, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; Considerando o disposto no art. 30, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a necessidade de construção ascendente e deverá partir das necessidades de saúde da população em cada região, com base no perfil epidemiológico, demográfico e socioeconômico, para definir as metas anuais de atenção integral à saúde e estimar os respectivos custos;

Considerando a Resolução da Comissão Intergestores Tripartite - CIT no 08, de 24 de novembro de 2016, que dispõe sobre o processo de Pactuação Interfederativa de Indicadores para o período 2017-2021, onde estão contidas as prioridades nacionais.

Considerando a aprovação dos indicadores de Saúde pelos respectivos Conselhos Municipais de Saúde dos 22 municípios de Estado do Acre.

RESOLVE:

Art. 1º: Pactuar as Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores de Saúde para o ano de 2021, do Estado do Acre (Macrorregião de Saúde).

Art. 2º: Pactuar o Relatório Anual do Resultado da Pactuação dos Indicadores de Saúde – 2021.

Rio Branco (AC), 16 de dezembro de 2021.

Paula Augusta Maia de Faria Mariano

Presidente da CIB

Vitor Lima Martineli

Presidente do COSEMS

Homologo a Resolução CIB/AC nº 73/2021, nos termos do Art. 2º do Regimento Interno da CIB/AC.

Paula Augusta Maia de Faria Mariano

Secretária de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO CIB/AC Nº 74/2021

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/AC, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o OF PRESIDÊNCIA Nº 584/2021, oriundo da Presidência da Fundação Hospitalar Estadual do Acre – FUNDHACRE;

Considerando o despacho nº 61/2021/SESACRE- NUCAE, oriundo da Diretoria de Planejamento e Gestão do SUS (SEI nº 0039.013797.00018/2021-30).

RESOLVE:

Art. 1º: Pactuar a Reformulação do Projeto de Modernização do Serviço de Fisioterapia e Reabilitação da FUNBESA, portaria nº 1354/2020 – Proposta 07458.465000/1200-05 de emenda parlamentar da Deputada Federal Mara Rocha.

Rio Branco (AC), 16 de dezembro de 2021.

Paula Augusta Maia de Faria Mariano

Presidente da CIB

Vitor Lima Martineli

Presidente do COSEMS

Homologo a Resolução CIB/AC nº 74/2021, nos termos do Art. 2º do Regimento Interno da CIB/AC.

Paula Augusta Maia de Faria Mariano

Secretária de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO CIB/AC Nº 75/2021

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/AC, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Parecer Técnico nº 002/2021, oriundo do Núcleo Estadual da Saúde das Populações Prioritárias e Vulneráveis do Departamento de Atenção Primária à Saúde – DAPS;

Considerando a portaria GM/MS no 379, de 2 de março de 2021, que aprova a adesão de entes federativos à Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), onde o município, Senador Guiomard/AC, está contemplado;

CONSIDERANDO que já está cadastrada, desde a competência 0812021, uma eAPP - Equipe de atenção Primária Prisional, dentro do site do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - com o no 0843229) e de INE (Identificador Nacional de Equipe - com o no 2202948;

CONSIDERANDO que já foi realizada a inserção da Proposta de implantação da eAPP - Equipe de atenção Primária Prisional, dentro do site do SAIPS (sistema de Apoio à implementação de Políticas em Saúde);

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.765, de 12 de dezembro de 2014, que dispõe sobre as normas para o financiamento e execução do Componente Básico da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP);

CONSIDERANDO a resolução nº 338/CNS/MS, de 6 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica e estabelece seus princípios gerais e eixos estratégicos;

Considerando a pactuação ocorrida na 5ª Reunião da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) em 31 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º: Pactuar o Repasse Financeiro total, referente ao Componente Básico da Assistência Farmacêutica para garantir a assistência das Pessoas Privadas de liberdade do Sistema Prisional de Senador Guiomard (AC).

Rio Branco (AC), 16 de dezembro de 2021.

Paula Augusta Maia de Faria Mariano

Presidente da CIB

Vitor Lima Martineli

Presidente do COSEMS

Homologo a Resolução CIB/AC nº 75/2021, nos termos do Art. 2º do Regimento Interno da CIB/AC.

Paula Augusta Maia de Faria Mariano

Secretária de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO CIB/AC Nº 76/2021

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/AC, no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Resolução da CIT nº 22, de 27 de julho de 2017, que dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Portaria GM/MS 3.134, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando o OF/PMSM/SEMSA/Nº420/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde de Sena Madureira (AC);

Considerando o despacho nº 470/2021/SESACRE-DIGSUS, oriundo da Divisão de Captação de Recursos do Departamento de Planejamento e Gestão do SUS – SEI nº 0019.010751.00006-54.

RESOLVE:

Art. 1º: Pactuar o remanejamento de equipamentos e material permanente referente a proposta nº 124115.3000000/1180-04 – Fundo Nacional de Saúde para equipar a Unidade Básica de Saúde (Saúde da Família) Floriano Florentino Moreno da Silva – município de Sena Madureira (AC). Rio Branco (AC), 16 de dezembro de 2021.

Paula Augusta Maia de Faria Mariano
Presidente da CIB

Vitor Lima Martineli

Presidente do COSEMS

Homologo a Resolução CIB/AC nº 76/2021, nos termos do Art. 2º do Regimento Interno da CIB/AC.

Paula Augusta Maia de Faria Mariano
Secretária de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO CIB/AC Nº 77/2021

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/AC, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o OFICIO – 096-2021/GAB/PG/SCA, oriundo da Santa Casa da Amazônia;

Considerando o Despacho nº 471/2021/SESACRE/DIGSUS, oriundo da Divisão de Captação de Recursos, do Departamento de Planejamento e Gestão do SUS - SEI nº 0019.004658.00254/2021-42.

RESOLVE:

Art. 1º: Pactuar a Proposta nº 904510/21-004 - Fundo Nacional de Saúde - FNS de aquisição de equipamentos e material permanente para ampliação dos serviços, no valor de R\$11.051.793,00 (Onze milhões, cinquenta e um mil, setecentos e noventa e três reais) Santa Casa da Amazônia CNPJ nº 04.510.707/0001-07.

Rio Branco (AC), 16 de dezembro de 2021.

Paula Augusta Maia de Faria Mariano
Presidente da CIB

Vitor Lima Martineli

Presidente do COSEMS

Homologo a Resolução CIB/AC nº 77/2021, nos termos do Art. 2º do Regimento Interno da CIB/AC.

Paula Augusta Maia de Faria Mariano
Secretária de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO CIB/AC Nº 78/2021

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/AC, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o MEMORANDO Nº 52/2021/SESACRE/CEREST, que versa sobre a implantação do Cerest Regional do Baixo Acre/Purus, oriundo da Chefia do Centro Estadual de Referência em Saúde do Trabalhador – CEREST/ACRE;

Considerando o Despacho nº 1838/2021/SESACRE-DVSVS, oriundo do Departamento de Vigilância em Saúde;

Considerando o Despacho nº1577/2021/SESACRE – DRAS, oriundo da Diretoria de Redes de Atenção à Saúde;

Considerando o MEMORANDO nº 393/2021/SESACRE-SAASS, oriundo da Secretaria Adjunta de Assistência à Saúde;

Considerando o Despacho nº 6629/2021/SESACRE – GCCGAT, proveniente do Gabinete da Secretaria de Estado de Saúde – SEI nº 0019.015148.00050/2021-41.

RESOLVE:

Art. 1º: Pactuar a implantação do Centro de Referência Regional em Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora da Região de Saúde denominada Baixo Acre/Purus.

Rio Branco (AC), 16 de dezembro de 2021.

Paula Augusta Maia de Faria Mariano
Presidente da CIB

Vitor Lima Martineli

Presidente do COSEMS

Homologo a Resolução CIB/AC nº 78/2021, nos termos do Art. 2º do Regimento Interno da CIB/AC.

Paula Augusta Maia de Faria Mariano
Secretária de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO CIB/AC Nº 79/2021

Considerando o cenário epidemiológico estadual e nacional, através da redução de casos graves e óbitos com a introdução da vacina contra Covid19; Considerando ser de conhecimento técnico a importância da vacinação com o laboratório Pfizer para prevenção da variante de Coronavírus denominada Omicron;

Considerando a necessidade de antecipar a dose de reforço para 4 meses com o laboratório Pfizer objetivando minimizar o número de pessoas com possibilidade de suscetibilidade diante da variante Omicron.

RESOLVE:

Art. 1º: Pactuar a antecipação da dose de reforço contra COVID 19 para 4 meses completos contados a partir da data de Vacinação com a 2º dose dos laboratórios Fiocruz/Astrazeneca, Pfizer Cominarty e Butantan/Coronavac.

Rio Branco (AC), 16 de dezembro de 2021.

Paula Augusta Maia de Faria Mariano

Presidente da CIB

Vitor Lima Martineli

Presidente do COSEMS

Homologo a Resolução CIB/AC nº 79/2021, nos termos do Art. 2º do Regimento Interno da CIB/AC.

Paula Augusta Maia de Faria Mariano
Secretária de Estado de Saúde

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2020**

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 107/2019 – CARONA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME.

ADA Nº 19-20-0026029

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: COOPERATIVA DE PROPRIETÁRIOS DE VEICULOS DO ESTADO DO ACRE - COOPERVEL
DO OBJETIVO/OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência e execução do Contrato em epígrafe, cujo objeto contempla a Contratação de serviços de locação de veículos do tipo caminhonetes com motorista, visando prestar o apoio logístico necessário às unidades administrativas e hospitalares da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE.

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

A vigência do presente instrumento contratual, bem como sua execução ficam prorrogadas de 31/12/2021 a 31/12/2022.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 e Fonte de Recurso: 100 e 400

DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas permanecem inalteradas, inclusive quanto ao valor para o período, a saber, R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), para o período prorrogado.

DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2021.

ASSINAM: MUANA DA COSTA ARAÚJO, SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, PELA CONTRATANTE E RAIMUNDO OLIVEIRA DE SOUZA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

NOTIFICAÇÃO Nº1/2021/SESACRE-DIVAFE/SESACRE - DEPAF/SESACRE-DRAS/SESACRE-SAASS

PROCESSO Nº0019.014768.00016/2021-71

INTERESSADO:DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ESPECIALIZADA

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº175/2021 - CPL 01

Ordem de Entrega 25737/2021.

AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ: 34729047/0001-02

NESTA

A Secretaria de Estado de Saúde, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato representado por meio da Secretária Adjunta Executiva, Senhora MUANA DA COSTA ARAÚJO, brasileira, de acordo com as atribuições do cargo que ocupa, vêm à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 6º, § 1.º, do Decreto Estadual n.º 5.965/2010, NOTIFICÁ-LO a respeito da conduta praticada no sentido de deixar de entregar no prazo contratual estabelecido, o item (Nº10 -AMBRISENTA-

NA10MG/CAPSULA). Constante da Ordem de Entrega nº 25737/2021 é destinado a atender as necessidades do componente especializado da assistência farmacêutica, CREME -CEAF do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Assim, fica vossa empresa NOTIFICADA para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista que a avaliação da gestão contratual através do setor competente adotará providências cabíveis à aplicação de sanções administrativas prevista na CLÁUSULA SEXTA, CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, SUBCLÁUSULA SEXTA E SUBCLÁUSULA NONA do contrato administrativo nº 606/2021, conforme disposições contidas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Rio Branco, 20 de Dezembro de 2021.

ORLANDO AGUILAR FERNÁNDEZ

Gestor de Contratos Mat. 2352192-2

MUANA DA COSTA ARAÚJO

Secretária Adjunta Executiva.

Documento assinado eletronicamente por ORLANDO AGUILAR FERNÁNDEZ, Coordenador, em 20/12/2021, às 12:18, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por MUANA DA COSTA ARAÚJO, Secretária-Executiva Adjunta, em 20/12/2021, às 14:55, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

NOTIFICAÇÃO Nº195/2021/SESACRE-DIVISM/SESACRE-DEPGA/SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM

PROCESSO Nº0019.015360.00373/2021-84

INTERESSADO:DIVISÃO DE MEDICAMENTOS E GASES MEDICINAIS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº132/2020 - CPL 01

Ordem de Entrega 27771/2021.

AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

GOLDENPLUS -COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA..

CNPJ: 17.472.278/0001-64

NESTA

A Secretaria de Estado de Saúde, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato representado por meio da Secretária Adjunta Executiva, Senhora MUANA DA COSTA ARAÚJO, brasileira, de acordo com as atribuições do cargo que ocupa, vêm à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto Estadual nº 5.965/2010, NOTIFICÁ-LO a respeito da conduta praticada no sentido de deixar de entregar no prazo contratual estabelecido, o item (Nº57 -LIDOCAINA 2% INJETÁVEL). Constante da Ordem de Entrega nº 27771/2021 é destinado a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes à rede hospitalar do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Assim, fica vossa empresa NOTIFICADA para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista que a avaliação da gestão contratual através do setor competente adotará providências cabíveis à aplicação de sanções administrativas prevista na CLÁUSULA SEXTA, CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, SUBCLÁUSULA SEXTA E SUBCLÁUSULA NONA do contrato administrativo nº 119/2021, conforme disposições contidas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Rio Branco, 20 de dezembro de 2021.

NEIVA LOPES MENDONÇA

Gestora de Contratos Mat. 9064222

MUANA DA COSTA ARAÚJO

Secretária Adjunta Executiva.

Documento assinado eletronicamente por NEIVA LOPES MENDONÇA, Cargo Comissionado, em 20/12/2021, às 10:53, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por MUANA DA COSTA ARAÚJO, Secretária-Executiva Adjunta, em 20/12/2021, às 14:31, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

NOTIFICAÇÃO Nº191/2021/SESACRE-DIVISM/SESACRE DEPGA/SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM

PROCESSO Nº0019.015360.00369/2021-16

INTERESSADO:DIVISÃO DE MEDICAMENTOS E GASES MEDICINAIS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº208/2021 - CPL 01

Ordem de Entrega 27781/2021.

AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA..

CNPJ: 04.598.413/0001-70

NESTA

A Secretaria de Estado de Saúde, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato representado por meio da Secretária Adjunta Executiva, Senhora MUANA DA COSTA ARAÚJO, brasileira, de acordo com as atribuições do cargo que ocupa, vêm à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto Estadual nº 5.965/2010, NOTIFICÁ-LO a respeito da conduta praticada no sentido de deixar de entregar no prazo contratual estabelecido, os itens (Nº14 -CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25MG, 91- TIORIDAZINA CLORIDRATO 100MG, 92- TIORIDAZINA CLORIDRATO 50MG). Constante da Ordem de Entrega nº 27781/2021 que são destinados a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes à rede hospitalar do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Assim, fica vossa empresa NOTIFICADA para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista que a avaliação da gestão contratual através do setor competente adotará providências cabíveis à aplicação de sanções administrativas prevista na CLÁUSULA SEXTA, CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, SUBCLÁUSULA SEXTA E SUBCLÁUSULA NONA do contrato administrativo nº 438/2021, conforme disposições contidas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Rio Branco, 20 de dezembro de 2021

NEIVA LOPES MENDONÇA

Gestora de Contratos Mat. 9064222

MUANA DA COSTA ARAÚJO

Secretária Adjunta Executiva.

Documento assinado eletronicamente por NEIVA LOPES MENDONÇA, Cargo Comissionado, em 20/12/2021, às 09:55, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por MUANA DA COSTA ARAÚJO, Secretária-Executiva Adjunta, em 20/12/2021, às 10:53, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

NOTIFICAÇÃO Nº192/2021/SESACRE-DIVISM/SESACRE-DEPGA/SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM

PROCESSO Nº0019.015360.00370/2021-41

INTERESSADO:DIVISÃO DE MEDICAMENTOS E GASES MEDICINAIS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2020 - CPL 01

Ordem de Entrega 27802/2021.

AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

J I D DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP.

CNPJ: 15.489.853/0001-06

NESTA

A Secretaria de Estado de Saúde, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato representado por meio da Secretária Adjunta Executiva, Senhora MUANA DA COSTA ARAÚJO, brasileira, de acordo com as atribuições do cargo que ocupa, vêm à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto Estadual nº 5.965/2010, NOTIFICÁ-LO a respeito da conduta praticada no sentido de deixar de entregar no prazo contratual estabelecido, os itens (Nº01,02 E 03 -CEFEPIMA DE 1G COM BOLSA, CEFTRIAXONA DE 1G COM BOLSA E IMIPENEM 500MG COM BOLSA). Constante da Ordem de Entrega nº 27802/2021 é destinado a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes à rede hospitalar do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Assim, fica vossa empresa NOTIFICADA para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista que a avaliação da gestão contratual através do setor competente adotará providências cabíveis à aplicação de sanções administrativas prevista na CLÁUSULA SEXTA, CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, SUBCLÁUSULA SEXTA E SUBCLÁUSULA NONA do contrato administrativo nº 657/2021, conforme disposições contidas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Rio Branco, 20 de dezembro de 2021.

NEIVA LOPES MENDONÇA

Gestora de Contratos Mat. 9064222

MUANA DA COSTA ARAÚJO

Secretária Adjunta Executiva.

Documento assinado eletronicamente por NEIVA LOPES MENDONÇA, Cargo Comissionado, em 20/12/2021, às 10:35, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por MUANA DA COSTA ARAÚJO, Secretária-Executiva Adjunta, em 20/12/2021, às 11:03, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

NOTIFICAÇÃO Nº190/2021/SESACRE-DIVISM/SESACRE-DEPGA/SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM
 PROCESSO Nº0019.015360.00368/2021-71
 INTERESSADO:DIVISÃO DE MEDICAMENTOS E GASES MEDICINAIS
 DISPENSA DE LICITAÇÃO SEI Nº 0019.015360.00097/2021-54
 Ordem de Entrega 28221/2021.
 AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
 RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA..
 CNPJ: 04.598.413/0001-70
 NESTA

A Secretaria de Estado de Saúde, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato representado por meio da Secretária Adjunta Executiva, Senhora MUANA DA COSTA ARAÚJO, brasileira, de acordo com as atribuições do cargo que ocupa, vêm à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto Estadual nº 5.965/2010, NOTIFICÁ-LO a respeito da conduta praticada no sentido de deixar de entregar no prazo contratual estabelecido, os itens (N°19,35,40,81 entrega parcial ,207 e 218 -DOPAMINA CLORIDRATO5MG/ML,FENOBARBITAL SÓDICO100MG/ML,SULFENTANILA CITRATO 5MCG/ML,PROPOFOL 10MG/ML,SILIMARINA 70MG E PRILOCAINA CLORIDRATO 30MG). Constante da Ordem de Entrega nº 28221/2021 é destinado a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes à rede hospitalar do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Assim, fica vossa empresa NOTIFICADA para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista que a avaliação da gestão contratual através do setor competente adotará providências cabíveis à aplicação de sanções administrativas prevista na CLÁUSULA SEXTA, CLÁUSULA DÉCIMA, SUBCLÁUSULA QUINTA E SUBCLÁUSULA NONA do contrato administrativo nº 825/2021, conforme disposições contidas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Rio Branco, 20 de dezembro de 2021.

NEIVA LOPES MENDONÇA
 Gestora de Contratos Mat. 9064222
 MUANA DA COSTA ARAÚJO
 Secretária Adjunta Executiva.

Documento assinado eletronicamente por NEIVA LOPES MENDONÇA, Cargo Comissionado, em 20/12/2021, às 10:02, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por MUANA DA COSTA ARAÚJO, Secretária-Executiva Adjunta, em 20/12/2021, às 10:12, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

NOTIFICAÇÃO Nº188/2021/SESACRE-DIVISM/SESACRE-DEPGA/SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM
 PROCESSO Nº0019.015360.00367/2021-27
 INTERESSADO:DIVISÃO DE MEDICAMENTOS E GASES MEDICINAIS
 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº132/2020 - CPL 01
 Ordem de Entrega 27776/2021.
 AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
 RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA..
 CNPJ: 04.598.413/0001-70
 NESTA

A Secretaria de Estado de Saúde, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato representado por meio da Secretária Adjunta Executiva, Senhora MUANA DA COSTA ARAÚJO, brasileira, de acordo com as atribuições do cargo que ocupa, vêm à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto Estadual nº 5.965/2010, NOTIFICÁ-LO a respeito da conduta praticada no sentido de deixar de entregar no prazo contratual estabelecido, o item (N°13 -ATRACURIO BESILATO 10MG/ML;SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5ML). Constante da Ordem de Entrega nº 27776/2021 é destinado a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes à rede hospitalar do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Assim, fica vossa empresa NOTIFICADA para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista que a avaliação da gestão contratual através do setor competente adotará providências cabíveis à aplicação de sanções administrativas prevista na CLÁUSULA SEXTA, CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, SUBCLÁUSULA SEXTA E SUBCLÁUSULA NONA do contrato administrativo nº 685/2021, conforme disposições contidas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Rio Branco, 20 de dezembro de 2021.

NEIVA LOPES MENDONÇA
 Gestora de Contratos Mat. 9064222
 MUANA DA COSTA ARAÚJO
 Secretária Adjunta Executiva.

Documento assinado eletronicamente por NEIVA LOPES MENDONÇA, Cargo Comissionado, em 20/12/2021, às 09:36, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por MUANA DA COSTA ARAÚJO, Secretária-Executiva Adjunta, em 20/12/2021, às 10:14, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

NOTIFICAÇÃO Nº 199/2021/SESACRE-DIVISM/SESACRE-DEPGA/SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM
 PROCESSO Nº 0019.015360.00378/2021-15
 INTERESSADO: DIVISÃO DE MEDICAMENTOS E GASES MEDICINAIS
 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº132/2020 - CPL 01
 Ordem de Entrega 27622/2021.
 AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
 ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA.
 CNPJ: 04.307.650/0015-30
 NESTA

A Secretaria de Estado de Saúde, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato representado por meio da Secretária Adjunta Executiva, Senhora MUANA DA COSTA ARAÚJO, brasileira, de acordo com as atribuições do cargo que ocupa, vêm à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto Estadual nº 5.965/2010, NOTIFICÁ-LO a respeito da conduta praticada no sentido de deixar de atender prontamente a quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto da presente licitação, a saber, deixar de enviar a documentação obrigatória da Ordem de Entrega nº 27622/2021 que é destinado a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes à rede hospitalar do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Assim, fica vossa empresa NOTIFICADA para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista que a avaliação da gestão contratual através do setor competente adotará providências cabíveis à aplicação de sanções administrativas prevista na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, SUBCLÁUSULA OITAVA do contrato administrativo nº 689/2021, conforme disposições contidas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Rio Branco, 21 de dezembro de 2021.

NEIVA LOPES MENDONÇA
 Gestora de Contratos Mat. 9064222
 MUANA DA COSTA ARAÚJO
 Secretária Adjunta Executiva.

Documento assinado eletronicamente por NEIVA LOPES MENDONÇA, Cargo Comissionado, em 21/12/2021, às 10:34, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por MUANA DA COSTA ARAÚJO, Secretária-Executiva Adjunta, em 21/12/2021, às 10:51, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

TERMO DE CONVÊNIO No 013/2021
 TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.
 DO OBJETO Este Termo de Convênio tem por objeto a execução do projeto "LAR DOS VICENTINOS DE CRUZEIRO DO SUL, CUIDANDO COM AMOR AMOR", visando apoiar financeiramente as despesas de custeio das ações de saúde da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

DE CRUZEIRO DO SUL, para promover o desenvolvimento integral dos idosos, conforme Plano de Trabalho.

DA VIGÊNCIA O prazo de vigência deste Termo de Convênio será de 12 (doze) meses, consecutivos e ininterruptos, a contar 14 de dezembro de 2021 à 14 de dezembro de 2022.

O presente termo poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, mediante justificativa devidamente fundamentada.

A SESACRE prorrogará "de ofício" a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para consecução do objeto do presente termo, será realizado o repasse de recursos à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL, que será destinado, exclusivamente, a apoiar financeiramente as despesas de custeio, para promover o desenvolvimento integral dos idosos conforme cronograma de execução constante no Plano de Trabalho.

Será desembolsado montante no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a serem repassados em 1 (uma) parcela que seguirá o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

A despesa decorrente deste Termo de Convênio correrá à conta: Elemento de Despesa 4440410000, Fonte de Recurso: 100, Função Programática: 1 0301 1 42434415347

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 15 de dezembro de 2021.

ASSINAM: PAULA AUGUSTA DE MAIA FARIA MARIANO - SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE E VALERIA DE OLIVEIRA LIMA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL

1º Termo de reRatificação AO TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 850/2021

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2021 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 111/2020 – CARONA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ACRE - FUNDHACRE

PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00189/2021- 46

CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

CONTRATADA: UNI-LIFE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

DA RETIFICAÇÃO

Justifica-se a retificação, para sanar erro técnico de elaboração.

RETIFICAR a descrição do item 15, constante no contrato em epígrafe, nos seguintes termos:

LEIA-SE:

(...)

15	200082210-1 - SOLUCAO; COMPOSTA DE AGUA PURIFICADA; DERIVADO BETAÍNICO 0,1% E POLIAMINOPROPIL BIGUANIDA (PHMB) 0,2%; O PHMB TEM AÇÃO ANTIMICROBIANA CONTRA AMPLA GAMA DE BACTÉRIAS GRAM-POSITIVAS, GRAM-NEGATIVAS, FUNGOS E LEVEDURAS; FRASCO COM 350G; INDICADO PARA IRRIGACAO; LIMPEZA; DESCONTAMINACAO; REMOCAO DE BIOFILME E HIDRATAÇÃO DAS FERIDAS COLONIZADAS; PODENDO VARIAR DE PARA MAIS OU PARA MENOS, CONFORME PRAXE DO FABRICANTE. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; PROCEDÊNCIA; LOTE; VALIDADE; REGISTRO NA ANVISA/MS E ATENDER DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTENTES AO PRODUTO.	UND	DBS	500	R\$ 74,00	R\$ 37.000,00
----	--	-----	-----	-----	-----------	---------------

(...)

DA RATIFICAÇÃO

As demais informações permanecem inalteradas.

Rio Branco/AC, 20 de dezembro de 2021.

MUANA DA COSTA ARAÚJO - SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, PELA CONTRATANTE

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 867/2021

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2021 – CARONA PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI.

SEI Nº 0019.004679.00101/2021-84

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: GRUPO E - IMP EXP LTDA

DO OBJETO Aquisição de Material Gráfico e Malharia, para atender necessidades das Unidades de Saúde do Estado, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente contrato é de R\$ 69.632,50 (sessenta e nove mil seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

GRUPO E - IMP EXP LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob nº 17.410.071/0001-65, com sede na Sede na Rua do Coco, 348 - Bairro: Mocinha Magalhães, Rio Branco - AC, Telefone: (68) 99224-4403, e-mail: grupoestacao@hotmail.com.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	Camiseta confeccionada em algodão com gola vieis 100% sublimada, em todas as cores tamanho P, M e G.	UND	150	R\$ 35,40	R\$ 5.310,00
15	Camiseta confeccionada em tecido tipo malha, manga longa, gola vieis, 100% sublimada, em todas as cores tamanho P, M, G e GG.	UND	200	R\$ 35,90	R\$ 7.180,00
16	Camisa manga curta, estilo básica, confeccionada em tecido 100% algodão, leve e fresquinho, na cor branca com gola redonda, personalizada com a logomarca do Governo/secretaria Estadual de saúde de acordo com evento que ira acontecer. Nos modelos femininos e masculinos nos tamanho P, M, G e GG.	UND	1500	R\$ 19,99	R\$ 29.985,00
30	Camisa manga curta, estilo básica, confeccionada em tecido 100% algodão, tipo malha fria, na cor CAQUI ESCURO com gola redonda, personalizada com a logomarca do Governo/secretaria Estadual de saúde e da gerencia de endemias e agentes comunitários de saúde. Nos modelos femininos e masculinos nos tamanho M, G e GG.	UND	150	R\$ 24,99	R\$ 3.748,50
31	Camisa manga curta, estilo básica, confeccionada em tecido 100% algodão, tipo malha fria, nas CORES VARIADAS com gola redonda, personalizada com a logomarca do Governo/secretaria Estadual de saúde e gerencia de endemias e agentes comunitários de saúde. E demais servidores em saúde Nos modelos femininos e masculinos nos tamanho M, G e GG.	UND	200	R\$ 25,99	R\$ 5.198,00

32	Camisa manga comprida, estilo básica, confeccionada em tecido 100% algodão, tipo malha fria, na cor CAQUI ESCURO com gola redonda, personalizada com a logomarca da do Governo/secretaria Estadual de saúde e da gerencia de endemias e agentes comunitários de saúde. Nos modelos femininos e masculinos nos tamanho M, G e GG.	UND	200	R\$ 23,99	R\$ 4.798,00
38	Camiseta em malha simples, estampada com manga comprida P, M, G e GG.	UND	200	RS 19,99	R\$ 3.998,00
40	Abadas para carnaval P, M, G e GG.	UND	350	R\$ 26,90	R\$ 9.415,00
VALOR TOTAL – LOTE II					R\$ 69.632,50

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000 - 10.305.1424.42970000 - 10.302.1424.42890000 -

10.304.1424.42980000 - Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 - Fontes de Recurso: 100 e 400.

DA VIGÊNCIA A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, 31/12/2021, com fulcro no art.57, caput, da lei 866/93 e suas alterações.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 17 de dezembro de 2021.

ASSINAM: MUANA DA COSTA ARAÚJO - SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PELA CONTRATANTE E JESUS ALEJANDRO DEZA CASAS REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA

AUTARQUIAS

DEPASA

PORTARIA Nº 520, 21 DE DEZEMBRO DE 2021

A Diretora Presidente do Departamento Estadual de Águas e Saneamento – DEPASA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 2.413 de 10 de março de 2011.

RESOLVE,

1º - Designar o Servidor Marcelo Amorim Macedo, sob matrícula n.º 9545620, para responder pela Divisão de Tecnologia da Informação (DIVTI), no âmbito deste Departamento..

2º – A presente Portaria produzirá seus efeitos legais a contar desta data.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Waleska Lima Bezerra

Diretora Presidente

Decreto nº 7.337, de 24 de novembro de 2020.

PORTARIA Nº 522, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

A Diretora-presidente do Departamento Estadual de Água e Saneamento, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.413 de 10 de março de 2011.

RESOLVE,

1º– Tornar sem efeito a portaria nº 200, de 14 de maio de 2020 que nomeou o servidor JAMES KLINGER MENEZES DA SILVA, sob matrícula nº 700021, para responder pela Divisão de Tecnologia da Informação - DIVTI, no âmbito deste Departamento.

2º – A presente Portaria produzirá seus efeitos legais a partir desta data.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Waleska Lima Bezerra

Diretora Presidente

Decreto nº 7.337, de 24 de novembro de 2020.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Rio Branco-AC, 13 de dezembro de 2021.

Departamento Estadual de Água e Saneamento – DEPASA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei nº 1.248/97, alterada pela Lei nº 1.965/2007 e Lei nº 2.413/2011, inscrito no CNPJ nº 02.405.085/0001-13, com sede à Rua Dr.º Franco Ribeiro nº 77, Centro – CEP 69.900-082, Rio Branco/AC, através de sua Diretora Presidente, Waleska Lima Bezerra, reconhecer dívida em aberto para com a empresa UNONET LTDA, através do Contrato nº 020/2016-A, correspondente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de internet destinados a atender ao DEPASA nos municípios do Estado, no período de R\$33.629,12 (Trinta e três mil, seiscentos e vinte e nove reais e doze centavos). Por oportuno, cumpre informar que a despesa enquadra-se em Despesa de Exercício Anterior e o que o seu adimplemento implicará a plena e total quitação ao DEPASA do débito reconhecido neste termo, razão pela qual autorizo o pagamento, para nada mais ter a reclamar a credora quanto à referida nota fiscal da presente dívida.

Waleska Lima Bezerra

Diretora Presidente - DEPASA

Decreto nº 7.337/2020

DETRAN

Portaria Interna DETRAN - SACETRAN Nº 34, DE 10 DE dezembro DE 2021

PORTARIA Nº 039 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

A Presidente do Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 10.126, de 27 de Setembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.137 de 29 de Setembro de 2021, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto da Lei nº 9.503/97, art. 13 e 14, inciso XI que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o que consta no arts. 13 e 14 da Resolução nº 425, de 27 de novembro de 2012, do CONTRAN;

CONSIDERANDO o recurso do resultado da revisão da Junta Médica, pelos candidatos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Junta Especial de Saúde, composta pelos médicos peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para reavaliação dos exames dos candidatos, listados no Anexo I desta Portaria:

I – GUSTAVO PONTES MARQUES DA SILVA - CRM 971/AC

II – CARLOS PEREDO CALDERON - CRM 082/AC

III - JANE MARY FERRAZ DA COSTA – CRM 360/AC

Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA CESTRAN com endereço na Av. Nações Unidas, nº. 2457, Bairro Estação Experimental, Rio Branco/AC, às 09h00min (nove horas), no dia 22/12/2021 (quarta-feira).

Art. 3º O não comparecimento no dia e hora agendados, inviabilizará a realização da Junta e ensejará a preclusão do procedimento ao faltoso, cabendo ao presidente a comunicação de toda e qualquer ocorrência relativa ao referido procedimento.

Art. 4º Esta portaria tem efeito imediato.

Certifique-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 08 de Dezembro de 2021.

Vanessa de Jesus Albuquerque
Presidente do CETRAN/AC
Decreto nº 10.126, de 27/09/2021

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA A JUNTA ESPECIAL DE SAÚDE

DATA: 22/12/2021 Horário: 09h00min

01	Marivânia Santos de Araújo
----	----------------------------

Portaria Interna DETRAN - SACETRAN Nº 35, DE 14 DE dezembro DE 2021
PORTARIA Nº 041 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

A Presidente do Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 10.126, de 27 de Setembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.137 de 29 de Setembro de 2021, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto da Lei nº 9.503/97, art. 13 e 14, inciso XI que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o que consta no arts. 13 e 14 da Resolução nº 425, de 27 de novembro de 2012, do CONTRAN;

CONSIDERANDO o recurso do resultado da revisão da Junta Médica, pelos candidatos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Junta Especial de Saúde, composta pelos médicos peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para reavaliação dos exames dos candidatos, listados no Anexo I desta Portaria:

I – JANE MARY FERRAZ DA COSTA – CRM 360/AC

II – PAULO CRISOGONO CARVALHO DE VELLOSO VIANNA – CRM 050/AC

III - CARLOS PEREDO CALDERON - CRM 082/AC

Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA CLINSTRAN, com endereço na Av. Nações Unidas, nº. 2457, Sala B, Bairro Estação Experimental, Rio Branco/AC, às 09h00min (nove horas) no dia 23/12/2021 (quinta-feira).

Art. 3º O não comparecimento no dia e hora agendados, inviabilizará a realização da Junta e ensejará a preclusão do procedimento ao faltoso, cabendo ao presidente a comunicação de toda e qualquer ocorrência relativa ao referido procedimento.

Art. 4º Esta portaria tem efeito imediato.

Certifique-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 14 de Dezembro de 2021.

Vanessa de Jesus Albuquerque
Presidente do CETRAN/AC
Decreto nº 10.126, de 27/09/2021

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA A JUNTA ESPECIAL DE SAÚDE

DATA: 23/12/2021 Horário: 09h00min

01	Júlio César Vellegas
----	----------------------

Portaria DETRAN Nº 546, DE 17 DE agosto DE 2021

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

CONSIDERANDO teor do REQUERIMENTO DE FÉRIAS SERVIDOR Nº 1/2021/DETRAN - SACETRAN (2076121);

CONSIDERANDO solicitação através do Despacho nº 3789/2021/DETRAN - PRES (2087199),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Arleilson Sombra da Costa, matrícula nº 9303626, para responder pela Secretaria de Apoio ao Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN/AC, durante a ausência da titular, no período de 24/01/2022 a 07/02/2022, sem percepção de remuneração.

Art. 2º Esta portaria tem efeitos a contar de 24 de janeiro de 2022.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 17 de agosto de 2021.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

Portaria DETRAN Nº 816, DE 03 DE novembro DE 2021

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DE FÉRIAS SERVIDOR Nº 5/2021/DETRAN - DTI (2552359)

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor, Luciano da Costa Monteiro, matrícula nº 9312692, para responder pela Divisão de Tecnologia da Informação deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, durante a ausência do titular, no período de 03/01/2022 a 17/01/2022, sem percepção de remuneração.

Art. 2º Esta portaria tem efeitos a contar de 03 de janeiro de 2022.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 04 de Novembro de 2021.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC
DECRETO Nº 8.348 DE 17/03/21
DOE Nº 13.004

Portaria DETRAN Nº 953, DE 08 DE dezembro DE 2021

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

CONSIDERANDO o REQUERIMENTO DE FÉRIAS SERVIDOR Nº 6/2021/DETRAN - DTI (2815131),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Luciano da Costa Monteiro, matrícula nº 9312692, para responder pela Divisão de Tecnologia da Informação deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, durante a ausência do titular, no período de 18/01/2022 a 01/02/2022, sem percepção de remuneração.

Art. 2º Esta portaria tem efeitos a contar de 18 de janeiro de 2022.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 08 de dezembro de 2021.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 987, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera a Portaria do DETRAN/AC nº 93, de 01 de fevereiro de 2021, publicada no DOE nº 12.972, de 02 de fevereiro de 2021, que institui a Comissão Permanente de Sindicâncias, Processos Administrativos Disciplinares do Departamento Estadual de Trânsito do Acre - DETRAN/AC. A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

CONSIDERANDO as Portarias DETRAN nº 93, de 01 de fevereiro de 2021, nº 500, de 09 de agosto de 2021 e nº 632, de 13 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o caput do Art. 2º da Portaria do DETRAN nº 93, de 01 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre - DOE/AC nº 12.972, de 02 de fevereiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Instituir a Comissão Permanente de Sindicâncias, Processos Administrativos Disciplinares do Departamento Estadual de Trânsito do Acre - DETRAN/AC, com a finalidade de apurar irregularidades no serviço público, em face de seus servidores e de todas as entidades jurídicas e físicas credenciadas, contratadas ou conveniadas."

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 16 de dezembro de 2021.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

Portaria DETRAN Nº 993, DE 20 DE dezembro DE 2021

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº 425, de 27 de novembro de 2012, do CONTRAN,

CONSIDERANDO os pedidos de avaliação de Junta Médica Especial.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Junta Médica, com objetivo de avaliar os candidatos encaminhados pelo DETRAN/AC, conforme Anexo I desta Portaria:

I – GUSTAVO PONTES M. DA SILVA – CRM 971/AC

II - CARLOS PEREDO CALDERON – CRM 082/AC

III - JANE MARY FERRAZ DA COSTA – CRM 360/AC

Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA CESTRAN com endereço na Av. Nações Unidas, nº. 2457, Bairro Estação Experimental, Rio Branco/AC, às 09h00min (nove horas) no dia 22/12/2021 (quarta-feira),

Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.

Certifica-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 20 de DEZEMBRO 2021.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

Anexo I Portaria DETRAN Nº 993, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

ISANDRA SILVA DO NASCIMENTO
WAULINA LEMOS DE ALBUQUERQUE
EVILASIO GOMES DE SOUSA

Portaria DETRAN Nº 994, DE 20 DE dezembro DE 2021

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº425, de 27 de novembro de 2012, do CONTRAN,

CONSIDERANDO o que consta na Lei n.º 8.989, de 1995, com as alterações da Lei n.º 10.182, de 2001, dos Arts. 2º, 3º e 5º da Lei n.º 10.690, de 2003, e pela Lei 10.757, de 2003, para a fruição da isenção do imposto sobre produtos industrializados (IPI), na aquisição de automóvel de passageiros ou veículo de uso misto, de fabricação nacional, classificado na posição 87.03 da tabela de incidência do ICMS/IPI (TIPI) e o art. 12, VII, da Lei Complementar nº. 114/02, que dispõe sobre a isenção de IPVA;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Junta Médica, com objetivo de avaliar os candidatos encaminhados pelo DETRAN/AC, conforme Anexo I desta Portaria:

I – GUSTAVO PONTES M. DA SILVA – CRM 971/AC

II - CARLOS PEREDO CALDERON – CRM 082/AC

III - JANE MARY FERRAZ DA COSTA – CRM 360/AC

Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA CESTRAN com endereço na Av. Nações Unidas, nº. 2457, Bairro Estação Experimental, Rio Branco/AC, às 09h00min (nove horas) no dia 22/12/2021 (quarta-feira),

Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.

Certifica-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 20 de DEZEMBRO 2021.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

Anexo I Portaria DETRAN Nº 994, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

CARLOS ALBERTO B. DOS SANTOS
ROZINEIDE FERREIRA DA SILVA
DENIS NONATO DE MORAIS
LUIZ JARDILINO S. FILHO

Portaria DETRAN Nº 995, DE 20 DE dezembro DE 2021

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, e

CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 1º da Resolução nº 110/00 do CONTRAN;

CONSIDERANDO a PORTARIA da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA Nº 401, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0068.001042.00741/2021-42,

RESOLVE:

Art. 1º A renovação de licenciamento anula de veículos automotores para o exercício de 2022 obedecerá em todo o Estado do Acre, aos seguintes prazos, de acordo com o algarismo final das placas de identificação dos veículos, conforme tabela abaixo:

VEÍCULOS COM FINAL DE PLACA	DATA LIMITE PARA LICENCIAMENTO
1 e 2	31/03/2022
3 e 4	29/04/2022
5	31/05/2022
6	30/06/2022

7	29/07/2022
8	31/08/2022
9	30/09/2022
0	31/10/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 20 de Dezembro de 2021.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Extrato do Termo de Homologação

Processo nº 0068.006437.00071/2021-62

Pregão Eletrônico Por Registro de Preços nº 380/2021- CPL 04

Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando o que consta dos autos, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Senhor Pregoeiro e demais membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL 04, com referência ao Pregão Eletrônico Por Registro de Preços nº 380/2021, cujo objeto é Registro de Preços para fornecimento de material de consumo, do tipo expediente de forma a atender as necessidades deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, em favor das empresas: BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 21.189.579/0001-52, vencedora do certame, para os itens 01, 15, 16, 34 e 39, já adjudicados, cujo valor global estimado para Registro de Preços é de R\$ 92.440,50 (noventa e dois mil e quatrocentos e quarenta reais e cinquenta centavos).

M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA, CNPJ/CPF: 19.288.989/0001-09, vencedora do certame, para os itens 35 e 37, já adjudicados, cujo valor global estimado para Registro de Preços é de R\$ 213.360,00 (duzentos e treze mil e trezentos e sessenta reais).

RICHARD S MIRANDA, CNPJ/CPF: 07.650.136/0001-96, vencedora do certame, para os itens 10, 27, 31, 33 e 36, já adjudicados, cujo valor global estimado para Registro de Preços é de R\$ 70.981,00 (setenta mil e novecentos e oitenta e um reais).

PRIME COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ/CPF: 31.345.856/0001-22, vencedora do certame, para os itens 02 e 32, cujo valor global estimado para Registro de Preços é de R\$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais).

DISBRÁS COMÉRCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 01.279.761/0001-97, vencedora do certame, para os itens 03, 04, 14, 21, 28 e 30 cujo valor global estimado para Registro de Preços é de R\$ 69.411,00 (sessenta e nove mil e quatrocentos e onze reais).

PAPELARIA MUNDO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, CNPJ/CPF: 14.869.791/0001-03, vencedora do certame, para os itens 05, 06, 07, 09, 12, 13, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26 e 29, cujo valor global estimado para Registro de Preços é de R\$ 180.057,50 (cento e oitenta mil e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

RPC PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/CPF: 41.813.885/0001-25, vencedora do certame, para o item 38, cujo valor global estimado para Registro de Preços é de R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais).

A A C ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ/CPF: 10.496.033/0001-28, vencedora do certame, para o item 40, cujo valor global estimado para Registro de Preços é de R\$ 1.062,00 (um mil e sessenta e dois reais).

E C O MOURA, CNPJ/CPF: 28.572.074/0001-11, vencedora do certame, para os itens 08 e 11, cujo valor global estimado para Registro de Preços é de R\$ 15.490,00 (quinze mil e quatrocentos e noventa reais).
Data da assinatura: 21/12/2021

Taynara Martins Barbosa
Presidente do Departamento Estadual de Trânsito
DECRETO Nº8.348 DE 17/03/21
DOE Nº 13.004

IAPEN

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 030/2019

PROCESSO Nº: 4005.014143.00193/2021-31

OBJETO: Contratação de empresa com o fito de prestação dos serviços continuados para o monitoramento eletrônico de recuperandos/custodiados no estado do Acre, com fornecimento de dispositivo eletrônico de monitoramento (tornozeleiras) com tecnologia homologada na ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), que deriva da adesão à Ata de Registro de Preços Nº: 019/2017/SEGES, decorrente no pregão eletrônico Nº. 010/2017/SEGES, em conformi-

dade com o termo de referência apresentado e demais anexos, independente de transcrição, atendendo às necessidades do Instituto de Administração Penitenciária – IAPEN/AC.

OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto deste instrumento, 4º (quarto) termo aditivo, sendo este de valor (reajuste) ao contrato Nº 030/2019, celebrado entre o Instituto de Administração Penitenciária do Acre – IAPEN/AC e a empresa SPACECOMM MONITORAMENTO S/A, com base no disposto tanto na INSTRUÇÃO NORMATIVA/CGE Nº 001/2014, bem como no artigo 40, XI, e artigo 55, III, ambos da lei federal Nº 8.666/93, Bem como no parecer PGE/PA Nº. 247/2021.

DO REAJUSTE: O preço do contrato Nº 030/2019 fica reajustado em 3,06%, correspondente à variação do índice INPC - IBGE, referente ao período 08/2019 - 08/2020, a partir de 14 de junho de 2021, conforme processo IAPEN/SEI Nº: 4005.014143.00193/2021-31.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor global do contrato Nº 030/2019 passa de R\$ 5.037.000,00 (cinco milhões e trinta e sete mil reais) para R\$ 5.191.132,20 (cinco milhões, cento e noventa e um mil cento e trinta e dois reais e vinte centavos).

DAS PARTES: O estado do Acre por intermédio do Instituto de Administração Penitenciária do Acre – IAPEN/AC e a empresa SPACECOMM MONITORAMENTO S/A.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS despesas decorrentes do presente reajustamento, referente ao exercício de 2021, correrão por conta da dotação orçamentária 14.421.1421.3398.0000; natureza de despesa: 33.90.39.00.00; fonte: 100; valor: R\$ 154.132,20 (cento e cinquenta e quatro mil cento e trinta e dois reais e vinte centavos)

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A concessão do valor reajustado obedecerá a Instrução Normativa/CGE Nº 001/2014, bem como no artigo 40, XI, E ARTIGO 55, III, ambos da lei federal Nº 8.666/93, bem como no Parecer PGE/PA Nº: 247/2021.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, na data da assinatura.

ASSINAM: O Sr. Arlenilson Barbosa Cunha pela contratante e Sr. Nathaniel Peregrino Bloomfield pela contratada.

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 046/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E INDUSTRIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE E A EMPRESA BOMFIM & SOUZA COMÉRCIO CONSTRUÇÃO E LIMPEZA LTDA. Aos 20 dias do mês de dezembro de 2021 (20/12/2021) o INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE – IAPEN/AC, Autarquia Estadual, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.061.977/0001-93, conforme Lei Estadual nº. 1.908, de 03/08/2007, com sede administrativa na Avenida Nações Unidas, nº. 2.908, esquina com a Rua Coronel Fontenele de Castro, Bairro: Estação Experimental, CEP: 69.918-172, neste ato representada pelo Presidente ARLENILSON BARBOSA CUNHA, brasileiro, policial penal, casado, portador da cédula de identidade nº 363562-SSP/AC, inscrito no CPF/MF sob o nº: 765.321.602-10, residente e domiciliado em Rio Branco/AC, doravante denominado CONTRATANTE, registra o presente TERMO DE APOSTILAMENTO ao CONTRATO nº 046/2021, que será regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e pelo constante do Processo SEI nº. 4005.014143.00294/2021-11, especialmente no Memorando nº. 1397/2021/IAPEN/DCL (Evento SEI nº. 3011040), bem como as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo retificar a dotação orçamentária estabelecida na Cláusula Vigésima Primeira do Contrato nº. 046/2021, haja vista a solicitação realizada pela Divisão de Contratos e Licitações, por intermédio do Memorando nº: 1.397/2021/IAPEN/DCL (Evento SEI nº. 3011040).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO:

As despesas decorrentes do fornecimento do produto objeto deste Contrato correrão por conta dos recursos consignados no: Programa de Trabalho: 1412214214 286000 0 4286 0000;

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00;

Fonte de Recursos: 200;

Valor da Contratação: R\$ 200.000,00.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RATIFICAÇÃO: O Presente Termo de Apostilamento está amparado no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como no princípio da autotutela administrativa.

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº: 046/2021 e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Rio Branco/AC, na data da assinatura.

ARLENILSON BARBOSA CUNHA
PRESIDENTE DO IAPEN/AC
CONTRATANTE

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 048/2021

PROCESSO Nº: 4005.014137.00072/2021-04

PARTES: O Estado Do Acre, por intermédio do INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE ora CONTRATANTE e a empresa DREAM IND. E COM. LTDA - ME ora CONTRATADA.

OBJETO CONTRATUAL: aquisição de condicionadores de ar (do tipo "split") e condicionadores de ar portáteis, visando atender as demandas do Instituto De Administração Penitenciária Do Acre - IAPEN/AC.

DA VIGÊNCIA: o prazo de vigência do contrato será durante todo o exercício financeiro de 2021, com início na data de sua assinatura.

DO VALOR: R\$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 06181142134415387; ELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.52.00.00; FONTE DE RECURSO: 100; VALOR ESTIMADO: R\$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS).

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: a pretendida contratação foi realizada por intermédio do processo SEI Nº: 4005.014137.00072/2021-04, bem como nos termos da lei federal Nº. 8.666/93, LEI Nº. 10.250/2002, LEI Nº. 8.078/90 e DECRETO ESTADUAL Nº. 5.972/2010.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO/AC, NA DATA DA ASSINATURA.

ASSINAM: SR. ARLENILSON BARBOSA CUNHA PELA CONTRATANTE E SR. SAID ELIAS VASCONCELOS NOGUEIRA PELA CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 049/2021

PROCESSO Nº: 4005.014137.00073/2021-41

PARTES: O Estado Do Acre, por intermédio do INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE ora CONTRATANTE e a empresa BRASFITNESS COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI ora CONTRATADA.

OBJETO CONTRATUAL: aquisição de equipamentos, instrumentos e aparelhos fisio-médico-hospitalares, visando atender as demandas do Instituto De Administração Penitenciária Do Acre - IAPEN/AC.

DA VIGÊNCIA: o contrato terá vigência por 60 (sessenta) dias improrrogáveis, a contar do recebimento da nota de empenho, sem prejuízo da garantia para os bens/materiais adquiridos.

DO VALOR: R\$ 100.230,89 (CEM MIL DUZENTOS E TRINTA REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 0618114213 4415294 34415294 e 1412214214 286000 0 4286 0000; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00.00; FONTE DE RECURSO: 100; VALOR ESTIMADO: R\$ 100.230,89 (CEM MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS);

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: a pretendida contratação foi realizada por intermédio do processo SEI Nº: 4005.014137.00073/2021-41, bem como nos termos da lei federal Nº. 8.666/93, LEI Nº. 10.250/2002, LEI Nº. 8.078/90 e DECRETO ESTADUAL Nº. 5.972/2010.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO/AC, NA DATA DA ASSINATURA.

ASSINAM: SR. ARLENILSON BARBOSA CUNHA PELA CONTRATANTE E SRA. THAIANE ERRUAS DAS NEVE PELA CONTRATADA.

TERMO DE ADESÃO Nº 3/2021/IAPEN

PARTES: Estado do Acre, através do Instituto de Administração Penitenciária do Acre - IAPEN/AC e a empresa Brasfitness Comércio de Artigos Esportivos EIRELI.

Ata de Registro de Preços nº 070/2021, Pregão Eletrônico SRP nº 075/2021, Validade da Ata: 15/06/2022

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a utilização pelo aderente do preço registrado, referente a contratação de empresa para a aquisição de equipamentos, instrumentos e aparelhos fisio-médico-hospitalares.

DO VALOR: O valor total deste termo é de R\$ 100.230,89 (cem mil duzentos e trinta reais e oitenta e nove centavos)

DO PRAZO: O Contrato terá vigência por 60 (sessenta) dias improrrogáveis, a contar do recebimento da nota de empenho, sem prejuízo da garantia para os bens/materiais adquiridos.

Programa de Trabalho: 0618114213 4415387 34415294 e 1412214214 286000 0 4286 0000;

Natureza da Despesa: 44.90.52.00.00 e 44.90.52.00.00

Fonte de Recurso: 100

Rio Branco - Acre, na data assinatura.

Assinam: Sr. Arlenilson Barbosa Cunha pela contratante/aderente, e o Sra. Thaianne Erruas das Neves, pela contratada/fornecedora.

IDAF

PORTARIA Nº 260/PRES/IDAF, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 5.540 de 23 de março de 2020, publicado no D. O. E. nº 12.766 de 25 de março de 2020, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:
Art. 1º DELEGAR competência a servidora Elisangela de Souza Aly Casas, Matrícula nº 9241507, nomeada através da PORTARIA Nº 40/PRES/IDAF, DE 02 DE MARÇO DE 2021, para assinar documentos administrativos e financeiros, sem prejuízo de suas funções e responsabilidades legais, no período de 20 de dezembro de 2021 à 10 de janeiro de 2022.

Art.2º A delegação prevista nesta Portaria não exclui a competência Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal prática dos atos delegados.

Art.3º Os poderes ora delegados não podem ser objeto de subdelegação e são revogáveis a qualquer tempo pelo delegante.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor com efeitos a contar de 20 de dezembro de 2021.

Art. 5º Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

José Francisco Thum

Presidente - IDAF

Decreto nº 5.540 – DOE nº 12.766/2020

IEPTEC

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

IEPTEC/DOM MOACYR

GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 303/2021/GAB/IEPTEC/DOM MOACYR

O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005, ALTERADA PELA LC Nº 359/2019, C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 2.660/2019 DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a senhora, Heloísa Aldenora Oliveira Pantoja, do cargo em comissão, referência CEC 05 no Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC/DOM MOACYR, nomeada através da PORTARIA Nº 194/2021/GAB/IEPTEC, publicada no Diário de nº 13.129 de 17 de setembro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco Acre, 21 de dezembro de 2021.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Francineudo Souza da Costa

Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológico – IEPTEC/Dom Moacyr

Decreto nº 2.660/2019

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/DOM MOACYR

GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 304/2021/GAB/IEPTEC/DOM MOACYR

O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005 REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 359/2019 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 2.660/2019 E O ART. 18 § 3º DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.

RESOLVE:
Art. 1º. Designar a Senhora Maúrcia da Silva Lima, matrícula nº 305456-01 para assumir a Coordenação de Aprendizagem do CEPT- Roberval Cardoso, unidade descentralizada deste Instituto de Educação Profissional e Tecnológica –IEPTEC/DOM MOACYR.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 21 de dezembro de 2021.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Francineudo Souza da Costa

Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológico – IEPTEC/Dom Moacyr

Decreto nº 2.660/2019

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
IEPTEC/DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE

EDITAL Nº 015.02/2021 – PRONATEC/NOVOS CAMINHOS/ REDE e-Tec BRASIL
PROFESSOR AUTOR
ONDE SE LÊ:

O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC/DOM MOACYR, representado pelo seu Presidente, Francineudo Souza da Costa, Decreto Nº 2.660/2019, no uso de suas atribuições legais, torna pública A ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, PARA PROFESSOR AUTOR, PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA - FIC DO PROGRAMA PRONATEC/NOVOS CAMINHOS, na modalidade de Educação à Distância - EaD, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal nº 12.513/2011 e suas alterações, Portaria MEC 1.152/2015, que trata da oferta de cursos à Distância por meio da Bolsa-Formação, e Portaria MEC nº 817/2015, que regulamenta a oferta de cursos por meio da Bolsa-Formação, Portaria MEC nº 1.720, de 8 de outubro de 2019, que dispõe, em caráter excepcional, sobre a utilização de saldos financeiros dos recursos transferidos ao Distrito Federal, aos Estados e aos Municípios, por intermédio dos órgãos gestores da Educação Profissional e Tecnológica, decorrentes da previsão contida no inciso IV do art. 4º da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, e na Instrução Normativa do IEPTEC Nº 004/2021 EaD, que estabelece a oferta da Educação à Distância no âmbito deste Instituto, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

LEIA-SE:

O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC/DOM MOACYR, representado pelo seu Presidente, Francineudo Souza da Costa, Decreto Nº 2.660/2019, no uso de suas atribuições legais, torna pública A ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS, PARA PROFESSOR AUTOR, PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS DO PROGRAMA PRONATEC/NOVOS CAMINHOS/Rede e-Tec Brasil na modalidade de Educação à Distância - EaD, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal nº 12.513/2011 e suas alterações, Portaria MEC 1.152/2015, que trata da oferta de cursos à Distância por meio da Bolsa-Formação, e Portaria MEC nº 817/2015, que regulamenta a oferta de cursos por meio da Bolsa-Formação, Portaria MEC nº 1.720, de 8 de outubro de 2019, que dispõe, em caráter excepcional, sobre a utilização de saldos financeiros dos recursos transferidos ao Distrito Federal, aos Estados e aos Municípios, por intermédio dos órgãos gestores da Educação Profissional e Tecnológica, decorrentes da previsão contida no inciso IV do art. 4º da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, e na Instrução Normativa do IEPTEC Nº 004/2021 EaD, que estabelece a oferta da Educação à Distância no âmbito deste Instituto, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Rio Branco, 21 de dezembro de 2021.

Francineudo Souza da Costa
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológico – IEPTEC/Dom Moacyr
Decreto nº 2.660/2019

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
IEPTEC/DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE

EDITAL Nº 016/2021 – PRONATEC/Novos Caminhos/Rede e-Tec Brasil
PROFESSOR MEDIADOR MENSALISTA - EaD

O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC/DOM MOACYR, representado pelo Presidente, Francineudo Souza da Costa, Decreto Nº 2.660/2019, no uso de suas atribuições legais, torna pública A ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS, PARA O CARGO DE PROFESSOR MEDIADOR MENSALISTA, PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS DO PROGRAMA PRONATEC/NOVOS CAMINHOS/Rede e-Tec Brasil na modalidade de Educação à Distância - EaD, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal Nº 12.513/2011 e suas alterações e na Instrução Normativa Nº 004/2021, que estabelece o valor a ser pago ao bolsista, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, executado pelo Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC/DOM MOACYR, através dos Centros de Educação Profissional e Tecnológica e Polos.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital se destina a selecionar candidatos para provimento de vagas no cargo de Nível Superior, conforme definidas no ANEXO I deste Edital. Os candidatos selecionados receberão bolsa conforme o estabelecido na Lei Federal Nº 12.513/2011, e suas alterações, Portaria 1.152/2015 e Portaria Nº 817/2015 – MEC e na Instrução Normativa Nº 004/2021, cujo recurso será financiado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação, durante o período da oferta dos cursos.

1.3 Aplica-se ao presente Edital a Lei Federal Nº 12.513/2011, e suas alterações, Portaria 1.152/2015 e Portaria Nº 817/2015 – MEC e Nº 23, de 28 de junho de 2012 – CD/FNDE e na Instrução Normativa Nº 004/2021.

1.4 A celebração do Termo de Compromisso dos candidatos selecionados obedecerá à ordem de classificação apresentada como Resultado Final e Homologação deste processo e serão convocados conforme a demanda do IEPTEC/DOM MOACYR, podendo ser realizada a qualquer tempo durante o período dos cursos, com antecedência de três dias úteis. A recusa ou ausência de manifestação por parte do candidato implicará na convocação imediata do próximo classificado.

1.5 Durante a vigência do Termo de Compromisso, a critério da Coordenação Geral do Programa, poderá haver remoção dos bolsistas, conforme a necessidade e a conveniência das atividades propostas.

1.6 A Comissão do Processo Seletivo do IEPTEC/DOM MOACYR, será responsável pela coordenação deste Processo.

1.7 Os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Estado do Acre -DOE, no endereço eletrônico www.diario.ac.gov.br

2. DO PROGRAMA:

2.1 O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC/NOVOS CAMINHOS/Rede e-Tec Brasil (Escola Técnica Aberta do Brasil) visa à oferta de Educação Profissional e Tecnológica à distância e tem o propósito de ampliar e democratizar o acesso a Cursos Técnicos de Nível Médio, públicos e gratuitos, em regime de colaboração entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

3. DAS ATRIBUIÇÕES:

3.1.1 – O PROFESSOR MEDIADOR MENSALISTA, possui as seguintes atribuições:

- a) Participar de capacitação específica para o desempenho de sua função;
- b) Conhecer o plano de curso;
- c) Conhecer o sistema de avaliação do curso;
- d) O professor mediador deverá apresentar as seguintes competências: capacidade de redigir, capacidade de síntese, capacidade do uso de tecnologias midiáticas; ter habilidades pessoais como criatividade, pontualidade, comprometimento e capacidade de trabalhar em equipe;
- e) Estabelecer e promover contato permanente com os alunos de forma coletiva e individualizada a distância;
- f) Exercer as atividades típicas de tutoria;
- g) Acompanhar as atividades do Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem – AVEA;
- h) Mediar a comunicação de conteúdos com os cursistas;
- i) Colaborar com o professor formador nas discussões teóricas desenvolvidas na plataforma de aprendizagem, quando necessário;
- j) Assistir aos educandos nas atividades do curso;
- k) Elaborar os relatórios de regularidade dos alunos;
- l) Corrigir as atividades avaliativas;
- m) Participar dos eventos presenciais nos CEPTS, sempre que for necessário.
- n) Manter a regularidade de acessos ao AVEA e responder às solicitações dos alunos no prazo máximo de um dia útil;
- o) Comunicar ao Coordenador do curso e/ou Coordenação de EaD, sobre os educandos em situação de evasão e reprovação;
- p) Acompanhar a aprendizagem e o desempenho dos cursistas;
- q) Manter contato constante com os Coordenadores, Formadores e demais Mediadores;
- r) Apoiar e auxiliar os educandos nas atividades práticas, quando se fizer necessário;
- s) Abrir e preparar a sala de apoio, com antecedência, nos dias designados para os encontros presenciais;
- t) Permanecer na sala e/ou no laboratório nos dias designados para presença de alunos;
- u) Monitorar as atividades programadas das disciplinas;
- v) Assistir às videoaulas;
- x) Aplicar avaliações presenciais, corrigir conforme o gabarito enviado pelo Professor Autor, enviando as notas à área técnica, por meio digital, em no máximo 48 horas após a aplicação e entregar ao CEPT responsável as provas e notas para o devido arquivamento.

4. DA REMUNERAÇÃO:

4.1. Os valores das bolsas obedecerão aos seguintes parâmetros de distribuição da carga horária semanal dedicada ao PRONATEC/NOVOS CAMINHOS/e-Tec Brasil na modalidade de Educação à Distância - EaD:

TABELA I

Função	Carga Horária	Turno de trabalho	Valor Mensal
Professor Mediador Mensalista	20 horas	Manhã ou Tarde	R\$ 1.200,00

5. REQUISITOS MÍNIMOS PARA OS CARGOS:

5.1 Diploma ou Certidão de Formação de Nível Superior, conforme ANEXO I, expedido por Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC;
5.2 Experiência comprovada em Educação à Distância, conforme ANEXO I.

6. DAS INSCRIÇÕES ON-LINE E PRESENCIAIS:

6.1. As inscrições ocorreram nas modalidades presenciais e on-line, via e-mail, no endereço processoseletivo.ieptec@gmail.com, no período de 22 a 28 de dezembro de 2021, no endereço CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA JOÃO DE DEUS – PLÁCIDO DE CASTRO, RODOVIA AC 40 KM 3,5. Respeitando o horário de atendimento ao público da instituição no casa das inscrições presenciais em dias úteis, no horário as 08:00 às 11:30 e de 14:00 às 16:30.

6.2. No ato da inscrição o candidato deverá:

a) ENVIAR O CURRÍCULUM VITAE, COM CÓPIAS DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS, A SABER: DIPLOMA DE GRADUAÇÃO, CERTIFICADO DE CURSOS REALIZADOS, DECLARAÇÕES DE EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS, ETC; E DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL COM FOTO LEGÍVEL E SEM RASURA, EM ARQUIVO ÚNICO EM FORMATO PDF ou em ENVELOPE ÚNICO, BEM COMO A FICHA DE INSCRIÇÃO DEVIDAMENTE PREENCHIDA;

6.3 São considerados documentos de identidade somente a carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública/Instituto de Identificação, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares, além das carteiras expedidas por Órgãos e Conselhos que, por força da Lei Federal, valham como identidade.

6.4 A concorrência se dará entre os candidatos inscritos para o mesmo cargo, mesma área, no mesmo município.

6.5 Caso o candidato aprovado no processo seletivo tenha feito inscrição para Município/Vila que não seja o da sua moradia, todas as despesas com deslocamento e permanência serão por conta do candidato, não cabendo nenhuma obrigação por parte da Instituição.

6.6 O candidato deverá no ato da inscrição marcar/preencher corretamente TODOS os campos específicos da Ficha de Inscrição ANEXO II.

6.7 Será admitida apenas uma inscrição por candidato, caso haja mais de uma, será validada e pontuada a primeira.

6.8 O preenchimento correto de TODOS os campos da Ficha de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

6.9 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6.10 A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidade dos documentos apresentados.

6.11 Não será admitida junta ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos deste Edital, consistindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de ser indeferido.

6.12 Não será aceita solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

6.13 A documentação apresentada pelo candidato nesse Processo Seletivo Simplificado será arquivada junto com os demais documentos referentes ao certame.

6.14 Não será cobrada taxa de inscrição.

7. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

7.1 Das vagas, 10% (dez por cento) serão destinadas aos portadores de deficiência na forma do inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e o artigo 12 da Lei Complementar nº 39/93 e suas alterações.

7.2 Serão considerados portadores de deficiências os candidatos enquadrados na Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989 e Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

7.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 7.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 10% das vagas oferecidas.

7.4 Para fins de recrutamento, a deficiência da qual o candidato seja portador deverá ser compatível com as atribuições da atribuição a qual concorre.

7.5 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato portador de deficiência deverá, impreterivelmente, sob pena de desclassificação:

a) No ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;
b) Juntar laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, na forma do subitem 7.2, conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

7.6 O laudo médico, deverá ser anexado junto com os demais documentos no ato da inscrição.

7.7 O laudo médico (original ou cópia autenticada) não será devolvido e não serão fornecidas cópias dos documentos.

7.8 A não observância do disposto no subitem 7.2, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

7.9 Os candidatos classificados e considerados portadores de deficiência terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão na lista de classificação geral.

7.10 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, como determinam os artigos 37 e 41, do Decreto nº 3.298/99, e alterações posteriores.

7.11 As vagas destinadas às pessoas com deficiência no subitem 7.1 que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, concorrentes às vagas gerais, observada a ordem de classificação.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

8.1 O Processo Seletivo será conduzido por uma Comissão designada pelo Presidente do IEPTEC/DOM MOACYR por meio de Portaria, e constará de um FASE ÚNICA, descritas abaixo:

8.1.1 PRIMEIRA FASE: ANÁLISE CURRICULAR E DOCUMENTAL (CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO):

a) Será constituída da análise das informações documentais comprovadas e contemplará a pontuação de 100 (CEM) pontos para a experiência profissional específica na área de seleção e titulação para todos os candidatos de todos os cargos.

b) As análises curriculares e documentais serão coordenadas pela Comissão desse Processo Seletivo Simplificado.

c) Serão considerados títulos para pontuação, exclusivamente, aqueles discriminados na TABELA III;

d) Cada certificado ou declaração de experiência será pontuado uma única vez;

9. DA VIGÊNCIA DO EDITAL:

9.1 O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano a partir da data de publicação do Resultado Final e Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da Instituição. Os candidatos serão chamados dentro do número de vagas, demonstradas no ANEXO I, deste Edital.

10. DA ANÁLISE DOCUMENTAL (TÍTULOS):

10.1 A análise será realizada de acordo com as instruções e critérios estabelecidos na TABELA III.

TABELA III

PROFESSOR MEDIADOR MENSALISTA

TABELA DE PONTUAÇÃO		
FORMAÇÃO ACADÊMICA (NÃO CUMULATIVA)	PONTUAÇÃO	
Doutorado	20,0	
Mestrado	18,0	
Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização)	15,0	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	UNITÁRIA	MÁXIMA
Docência em Curso Técnico ou Docência em Educação Básica ou Superior de no mínimo 6 meses (Cada 6 meses de experiência comprovada equivalerá a 5 pontos, podendo ser apresentado 4 comprovações).	5,0	20,0
Experiência comprovada em Educação à Distância, de no mínimo 6 meses. (Cada 6 meses de experiência comprovada equivalerá a 5 pontos, podendo ser apresentado 4 comprovações).	5,0	20,0
SUBTOTAL:	60,0	
QUALIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	
	UNITÁRIA	MÁXIMA
Certificados ou declarações que comprovem a qualificação profissional na área de Informática com carga horária mínima de 20 horas (cada 20 horas de curso equivalerá a 5 pontos, podendo ser apresentado no máximo 80 horas).	5,0	20,0
Certificados de cursos de qualificação ou aperfeiçoamento profissional na área de formação de no mínimo 20 horas. (Cada certificado de no mínimo 20 horas equivalerá a 5 pontos, podendo ser apresentadas no máximo 4 comprovações).	5,0	20,0
SUBTOTAL:	40,0	
PONTUAÇÃO MÁXIMA (SOMATÓRIA DE TODOS OS ITENS):	100,00	

10.2 Não será pontuada experiência na forma de estágio ou aprendizado ou ainda o tempo necessário para comprovação de requisito do cargo pretendido.

10.3 Não será pontuada experiência na forma de estágio acadêmico ou aprendizado ou ainda o tempo necessário para comprovação de requisito mínimo do cargo pretendido.

10.4 Para comprovação de experiência deverá ser observado o quadro a seguir:

TIPO ATIVIDADE	COMPROVAÇÃO
Em Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal ou órgão equivalente que tenha acesso à vida funcional do beneficiário da bolsa, não se admitindo documento assinado por superior imediato.
Em Empresa Privada	Cópia da carteira de trabalho (página de identificação com foto e dos dados pessoais e registro dos contratos de trabalho). Em caso de contrato em vigor, o tempo de serviço será considerado até a data final indicada para entrega dos títulos.
Como Prestador de Serviço	Cópia do contrato de prestação de serviço e declaração da empresa ou setor onde atua ou atuou, em papel timbrado e com carimbo do CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando o efetivo período de atuação na atividade específica.

11. DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO:

11.1 A classificação preliminar dar-se-á em razão da ordem decrescente da nota obtida, individualizada por área e por município e será divulgada por meio do Diário Oficial do Estado do Acre-DOE.

11.2 No caso de igualdade de pontuação na classificação, serão observados os seguintes critérios de desempate:

a) Terá preferência maior número de pontos no item Experiência Profissional;

b) Persistindo o empate, terá preferência maior número de pontos no item Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional e;

c) Persistindo ainda o empate, terá preferência o candidato com maior idade;

11.3 A divulgação da classificação preliminar dos candidatos será disponibilizada no Diário Oficial do Estado do Acre -DOE.

11.4 Será desclassificado deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

a) apresentar documento, rasurado, ilegível, incompleto ou falso;

b) desrespeitar algum membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado;

c) descumprir quaisquer das normas deste Edital;

d) não participar de qualquer etapa deste Processo Seletivo Simplificado;

e) comparecer em qualquer etapa do Processo Simplificado sob efeito de bebida alcoólica e/ou sobre efeito de entorpecentes ou de substâncias químicas, visivelmente identificado por qualquer membro da comissão;

f) comparecer em qualquer etapa do Processo Simplificado portando arma branca ou arma de fogo. Ainda que o candidato possua o porte de arma, ficará impedido de realizar a entrevista armado;

g) não atingir 50% do total de pontos na soma das notas das duas fases.

11.5 Será desclassificado o candidato que não apresentar o Curriculum Vitae, as cópias dos documentos comprobatórios e documento de identificação com foto, legível via e-mail em formato de documento PDF e em arquivo único, bem como a ficha de inscrição.

12. DO RESULTADO:

12.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar TODOS os resultados e demais publicações referentes à este edital.

12.2 Não será divulgado a lista dos candidatos desclassificados. Essa informação somente será obtida pelo próprio candidato, que poderá ser feita através do e-mail em que foi realizada a inscrição.

12.3 Os candidatos selecionados somente perceberão bolsas se respeitadas às normas estabelecidas na Lei Federal Nº 12.513/2011 e suas alterações, bem como a Instrução Normativa Nº 004/2021.

12.4 As dúvidas decorrente deste Edital poderão ser dirimidas pelo endereço eletrônico: processoseletivo.ieptec@gmail.com, à Comissão do Processo Seletivo.

13. DOS RECURSOS:

13.1 Os candidatos poderão interpor Recurso Administrativo, impreterivelmente, em 2 dias úteis, a contar da data de publicação do resultado parcial do processo seletivo.

13.2 Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo, conforme critérios abaixo:

a) Apresentação conforme o modelo constante no ANEXO III, transcrito de forma legível ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, especificando, município, cargo, código do requisito mínimo e turno, o número do CPF, nome do candidato e sua assinatura;

b) O candidato deverá ser claro, conciso e objetivo no seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;

c) Os recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora será preliminarmente indeferido;

d) O candidato poderá questionar apenas sua própria nota.

13.3 Serão preliminarmente indeferidos os recursos que não atenderem aos requisitos acima;

13.4 A Comissão do Processo Seletivo divulgará os resultados dos recursos no Diário Oficial do Estado do Acre-DOE www.diario.ac.gov.br

13.5 O recurso deverá ser protocolado através do e-mail processoseletivo.ieptec@gmail.com Somente serão considerados e avaliados os recursos encaminhados via e-mail até às 17 horas, horário local.

14. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO:

14.1 A celebração do Termo de Compromisso dos candidatos obedecerá rigorosamente à classificação para o cargo, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre-DOE, que serão a fonte oficial para tomada de conhecimento das informações.

14.2 Este Edital, destina-se ao preenchimento de vagas, de acordo com o ANEXO I, sendo considerados como cadastro de reserva o quantitativo de 03 (três) vezes o número de vagas ofertadas, que poderão ser convocados de acordo com a necessidade da instituição.

14.3 O Termo de Compromisso será conforme estabelecido no subitem 16.2 deste edital, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a necessidade da Instituição.

14.4 Para ser beneficiário de bolsa, o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) ser aprovado neste Processo Seletivo Simplificado;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme definido neste Edital;

14.4.1 E apresentar os seguintes documentos:

a) Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;

b) Documento Oficial de Identidade – RG ou outros;

c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

d) Título Eleitoral;

e) Cartão do PIS/PASEP, no caso de já ter sido empregado ou número do NIT no caso de ser este o primeiro emprego;

f) Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e negativa da Justiça Federal e Justiça Estadual (Cível e Criminal);

Quitação ou Certidão com a Justiça Eleitoral (Cível e Criminal) (www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-quitacao-eleitoral);

Certidão Negativa da Justiça Federal (Cível e Criminal) (www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/);

Certidão de Distribuição – Ação: Cível (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);

Certidão de Distribuição – Ação: Criminal (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);

g) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);

h) Comprovante de residência atual;

i) Comprovante de conta de pessoa física, em nome do candidato (a conta poderá ser de qualquer banco, desde que esteja ativa);

j) Comprovante de realização de Cadastro de credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os documentos necessários para este cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O candidato que já possuir cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: www.sefaz.ac.gov.br;

k) 1 foto 3x4 colorida;

l) No ato da celebração do Termo de Compromisso deverá ser apresentado (no caso de servidor público) documentação comprobatória da situação funcional.

14.5 O candidato selecionado, no prazo de até 03 (três) dias a contar da convocação, deverão apresentar-se nos locais e horários definidos no Diário Oficial do Estado do Acre-DOE, www.diario.ac.gov.br

14.6 O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado que não se apresentar no prazo e local definidos no Diário Oficial do Estado do Acre-DOE, será considerado desistente e sua vaga preenchida por outro candidato aprovado, respeitada a classificação geral.

14.7 O candidato convocado em substituição a candidato desistente, conforme previsto no subitem 14.6, terá o prazo de até 03 (três) dias, a contar da convocação, para se apresentar, caso contrário será também considerado desistente.

14.8 O Termo de Compromisso, poderá ser rescindido a qualquer momento de pleno direito, mediante motivação da Coordenação Geral do PRONATEC/NOVOS CAMINHOS/Rede e-Tec Brasil na modalidade à distância EaD, com comunicação escrita e antecedência mínima de 15 (quinze) dias a interesse da administração.

14.9 O Termo de Compromisso só será assinado pelo candidato aprovado e validado pela instituição após assinatura de Declaração Disponibilidade, ANEXO VI, formulada pela Divisão de Gestão de Pessoas. Através dessa declaração o candidato atesta que não é portador de Cargo em Comissão – CEC, bem como que não é membro da Comissão de Processo Seletivo, declarando também se possui ou não vínculo com a Administração Pública. Se possuir vínculo, constado na declaração, o selecionado atestará também que haverá compatibilidade de horário entre as atividades exercidas, de forma que não haverá prejuízo à sua carga horária regular e ao atendimento do plano de metas do órgão que possui vinculação, conforme ANEXO IV do presente Edital.

14.10. Não poderão assinar o Termo de Compromisso às pessoas que possuam Cargo em Comissão – CEC, nos termos da Lei Complementar Nº 247 de 17 de fevereiro de 2012, bem como pessoas que já possuem bolsas custeadas com recurso do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

15. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

15.1 O resultado final para o cargo de PROFESSOR MEDIADOR MENSALISTA, será a nota da Análise Curricular e Documental.

15.2 O resultado final será divulgado no Diário Oficial do Estado do Acre-DOE www.diario.ac.gov.br

16. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES:

16.1. As atividades serão iniciadas em dia, horário e local estabelecidos pela Coordenação Geral do PRONATEC/ NOVOS CAMINHOS/Rede e-Tec Brasil na modalidade de distância EaD, cabendo ao bolsista acatar integralmente essas definições, sob pena de desligamento do programa.

16.2. O Termo de Compromisso será conforme o ANEXO I, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da instituição.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicional à observância das disposições legais pertinentes, bem como da respectiva disponibilização financeira, em função da formação das turmas, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

17.2 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

17.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

17.4. Será desclassificado o candidato que, em qualquer etapa do Processo Seletivo, utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.

17.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar toda as publicações e comunicados referentes à este processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do estado do Acre-DOE.

17.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

17.7 O candidato selecionado poderá obter informações junto à Comissão deste Processo Seletivo Simplificado.

17.8 Será obedecida de forma rigorosa a ordem de classificação para o preenchimento das vagas.

17.9 É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições e a participante com vinculação a outro programa de bolsa, com exceção de CAPES e CNPq, bem como não se admite a concessão de bolsas para ocupantes de cargos em comissão exclusivos.

17.10 O BENEFICIÁRIO DA BOLSA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR MEDIADOR MENSALISTA DEVE POSSUIR EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, BEM COMO CONEXÃO COM A INTERNET, PARA REALIZAR E ACOMPANHAR AS ATIVIDADES EM EaD, PERTINENTES AO CURSO PARA O QUAL SE INSCREVEU. SENDO QUE O INSTITUTO NÃO FORNECERÁ A NENHUM CANDIDATO APROVADO EQUIPAMENTOS PARA TRABALHO REMOTO, SENDO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO BOLSISTA POSSUIR OS EQUIPAMENTOS E CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

17.11 O candidato que vier a ser bolsista nos cursos do Programa PRONATEC/Novos Caminhos, na modalidade EaD cumprirá horários de atividades de acordo com a necessidade da Instituição.

Rio Branco, 21 de dezembro de 2021.

Francineudo Souza da Costa

Presidente

Decreto Nº 2.660/2019

EDITAL Nº 016/2021 – PRONATEC/NOVOS CAMINHOS/Rede e-Tec Brasil

PROFESSOR MEDIADOR MENSALISTA - EaD

ANEXO I

CÓDIGO	REQUISITOS MÍNIMOS	TURNO	VAGAS	PNE	TOTAL
CEPT JOÃO DE DEUS					
PLÁCIDO DE CASTRO					
PROFESSOR MEDIADOR MENSALISTA - EaD					
CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICA EM SERVIÇOS PÚBLICOS					
CARGA HORÁRIA - 20 HORAS (MANHÃ OU TARDE)					
VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO: 12 MESES					
PLC-ADM	Bacharel em Administração, Tecnólogo em Gestão pública e ou Gestão estratégica de pessoas; Gestão de Recursos Humanos e experiência em docência em EaD.	Manhã ou Tarde	01	-	01

EDITAL Nº 016/2021 – PRONATEC/NOVOS CAMINHOS/Rede e-Tec Brasil

PROFESSOR MEDIADOR MENSALISTA - EaD

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 016/2021 EaD

(Comprovante de inscrição – Via da Comissão)

DADOS DO CANDIDATO			
NOME:			
RG:	CPF:		
DATA DE NASCIMENTO:	TELEFONE:		
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: () NÃO () SIM - QUAL:			
DADOS DA INSCRIÇÃO			
MUNICÍPIO	CARGO	CÓDIGO DO REQUISITO MÍNIMO	TURNO
LOCAL E DATA			
Assinatura do candidato (a)		Assinatura da mesa receptora	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 016/2021 EaD

(Comprovante de inscrição – Via do Candidato)

DADOS DO CANDIDATO	
NOME:	
RG:	CPF:
DATA DE NASCIMENTO:	TELEFONE:

PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: () NÃO () SIM - QUAL:			
DADOS DA INSCRIÇÃO			
MUNICÍPIO	CARGO	CÓDIGO DO REQUISITO MÍNIMO	TURNOS
LOCAL E DATA	/ /		
Assinatura do candidato (a)	Assinatura da mesa receptora		

EDITAL Nº 016/2021 – PRONATEC/NOVOS CAMINHOS/Rede e-Tec Brasil
 PROFESSOR MEDIADOR MENSALISTA- EaD
 ANEXO III
 REQUERIMENTO PARA RECURSO

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL	
NOME:	DATA DE NASCIMENTO:
CPF:	RG:
CARGO/ÁREA A QUE CONCORRE:	
MUNICÍPIO AO CARGO QUE CONCORRE:	CARGA HORÁRIA:
FORMAÇÃO:	
O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A :	() pontuação atingida pelo candidato () desclassificação do candidato () eliminação do candidato () outros
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO	

_____ – Acre, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do candidato _____

INSTRUÇÕES:

Somente serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no item 13 deste Edital.

EDITAL Nº 016/2021 – PRONATEC/NOVOS CAMINHOS/Rede e-Tec Brasil
 PROFESSOR MEDIADOR MENSALISTA - EaD
 ANEXO IV

COM VÍNCULO

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ INCOMPATIBILIDADE OU IMPEDIMENTO PARA O RECRUTAMENTO

Eu, _____, brasileiro, Estado Civil: _____, Profissão: _____, RG nº _____, CPF _____, DECLARO, para os devidos fins, que não possuo Cargo em Comissão – CEC no âmbito da Administração Pública, bem como que o desempenho das atividades que serão por mim exercidas no âmbito do PRONATEC/NOVOS CAMINHOS/REDE e-Tec Brasil - NÃO TRARÁ NENHUM PREJUÍZO A MINHA CARGA HORÁRIA REGULAR E AO ATENDIMENTO DO PLANO DE METAS DA INSTITUIÇÃO A QUAL ESTOU VINCULADO, não restando incompatibilidades ou impedimentos que impliquem no meu recrutamento.

_____ – Acre, ____ de _____ de 2021.

Nome do Recrutado: _____

CPF Nº _____

EDITAL Nº 016/2021 – PRONATEC/NOVOS CAMINHOS/Rede e-Tec Brasil
 PROFESSOR MEDIADOR MENSALISTA - EaD
 ANEXO V

SEM VÍNCULO

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ INCOMPATIBILIDADE OU IMPEDIMENTO PARA O RECRUTAMENTO

Eu, _____, Brasileiro/a, Estado civil: _____, Profissão: _____, RG nº: _____, CPF nº _____, DECLARO, para os devidos fins, que não possuo Cargo em Comissão – CEC no âmbito da Administração Pública ou Função Gratificada no âmbito do PRONATEC/NOVOS CAMINHOS/REDE e-Tec Brasil, bem como que NÃO POSSUO NENHUM VÍNCULO CAPAZ DE GERAR CONFLITO DE CARGA HORÁRIA; não restando incompatibilidades ou impedimentos que impliquem no meu recrutamento.

_____ – Acre, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Recrutado _____

CPF Nº _____

EDITAL Nº 016/2021 – PRONATEC/NOVOS CAMINHOS/Rede e-Tec Brasil
 PROFESSOR MEDIADOR MENSALISTA - EaD
 ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO BOLSISTA

Senhor Francineudo Souza da Costa
 Presidente do IEPTec/DOM MOACYR

Eu, _____, Nacionalidade: _____, Estado Civil: _____, CPF nº _____, residente e domiciliado (a) _____

CEP: _____, telefone/celular: (68) _____

E-mail: _____, candidato(a) aprovado(a) na Classificação do Edital Nº _____/2021, para o cargo de _____, município de _____

Ac, venho respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, em atendimento ao EDITAL Nº _____/2021, declarar que tenho disponibilidade de carga horária para exercer atividades no Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC/NOVOS CAMINHOS/REDE e-Tec Brasil no turno da _____, perfazendo uma carga horária de _____, conforme necessidade dessa Instituição.

_____ – Acre, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Bolsista _____

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE

EDITAL Nº 016/2021 – PRONATEC/Novos Caminhos/Rede e-Tec Brasil
PROFESSOR MEDIADOR MENSALISTA - EaD

O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC/DOM MOACYR, representado pelo Presidente, Francineudo Souza da Costa, Decreto Nº 2.660/2019, no uso de suas atribuições legais, torna pública A ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS, PARA O CARGO DE PROFESSOR MEDIADOR MENSALISTA, PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS DO PROGRAMA PRONATEC/NOVOS CAMINHOS/Rede e-Tec Brasil na modalidade de Educação à Distância - EaD, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal Nº 12.513/2011 e suas alterações e na Instrução Normativa Nº 004/2021, que estabelece o valor a ser pago ao bolsista, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, executado pelo Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC/DOM MOACYR, através dos Centros de Educação Profissional e Tecnológica e Polos.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital se destina a selecionar candidatos para provimento de vagas no cargo de Nível Superior, conforme definidas no ANEXO I deste Edital. Os candidatos selecionados receberão bolsa conforme o estabelecido na Lei Federal Nº 12.513/2011, e suas alterações, Portaria 1.152/2015 e Portaria Nº 817/2015 – MEC e na Instrução Normativa Nº 004/2021, cujo recurso será financiado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação, durante o período da oferta dos cursos.

1.3 Aplica-se ao presente Edital a Lei Federal Nº 12.513/2011, e suas alterações, Portaria 1.152/2015 e Portaria Nº 817/2015 – MEC e Nº 23, de 28 de junho de 2012 – CD/FNDE e na Instrução Normativa Nº 004/2021.

1.4 A celebração do Termo de Compromisso dos candidatos selecionados obedecerá à ordem de classificação apresentada como Resultado Final e Homologação deste processo e serão convocados conforme a demanda do IEPTEC/DOM MOACYR, podendo ser realizada a qualquer tempo durante o período dos cursos, com antecedência de três dias úteis. A recusa ou ausência de manifestação por parte do candidato implicará na convocação imediata do próximo classificado.

1.5 Durante a vigência do Termo de Compromisso, a critério da Coordenação Geral do Programa, poderá haver remoção dos bolsistas, conforme a necessidade e a conveniência das atividades propostas.

1.6 A Comissão do Processo Seletivo do IEPTEC/DOM MOACYR, será responsável pela coordenação deste Processo.

1.7 Os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Estado do Acre -DOE, no endereço eletrônico www.diario.ac.gov.br

2. DO PROGRAMA:

2.1 O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC/NOVOS CAMINHOS/Rede e-Tec Brasil (Escola Técnica Aberta do Brasil) visa à oferta de Educação Profissional e Tecnológica à distância e tem o propósito de ampliar e democratizar o acesso a Cursos Técnicos de Nível Médio, públicos e gratuitos, em regime de colaboração entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

3. DAS ATRIBUIÇÕES:

3.1.1 – O PROFESSOR MEDIADOR MENSALISTA, possui as seguintes atribuições:

- a) Participar de capacitação específica para o desempenho de sua função;
- b) Conhecer o plano de curso;
- c) Conhecer o sistema de avaliação do curso;
- d) O professor mediador deverá apresentar as seguintes competências: capacidade de redigir, capacidade de síntese, capacidade do uso de tecnologias midiáticas; ter habilidades pessoais como criatividade, pontualidade, comprometimento e capacidade de trabalhar em equipe;
- e) Estabelecer e promover contato permanente com os alunos de forma coletiva e individualizada a distância;
- f) Exercer as atividades típicas de tutoria;
- g) Acompanhar as atividades do Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem – AVEA;
- h) Mediar a comunicação de conteúdos com os cursistas;
- i) Colaborar com o professor formador nas discussões teóricas desenvolvidas na plataforma de aprendizagem, quando necessário;
- j) Assistir aos educandos nas atividades do curso;
- k) Elaborar os relatórios de regularidade dos alunos;
- l) Corrigir as atividades avaliativas;
- m) Participar dos eventos presenciais nos CEPTS, sempre que for necessário.
- n) Manter a regularidade de acessos ao AVEA e responder às solicitações dos alunos no prazo máximo de um dia útil;
- o) Comunicar ao Coordenador do curso e/ou Coordenação de EaD, sobre os educandos em situação de evasão e reprovação;
- p) Acompanhar a aprendizagem e o desempenho dos cursistas;
- q) Manter contato constante com os Coordenadores, Formadores e demais Mediadores;
- r) Apoiar e auxiliar os educandos nas atividades práticas, quando se fizer necessário;
- s) Abrir e preparar a sala de apoio, com antecedência, nos dias designados para os encontros presenciais;
- t) Permanecer na sala e/ou no laboratório nos dias designados para presença de alunos;
- u) Monitorar as atividades programadas das disciplinas;
- v) Assistir às videoaulas;
- x) Aplicar avaliações presenciais, corrigir conforme o gabarito enviado pelo Professor Autor, enviando as notas à área técnica, por meio digital, em no máximo 48 horas após a aplicação e entregar ao CEPT responsável as provas e notas para o devido arquivamento.

4. DA REMUNERAÇÃO:

4.1. Os valores das bolsas obedecerão aos seguintes parâmetros de distribuição da carga horária semanal dedicada ao PRONATEC/NOVOS CAMINHOS/e-Tec Brasil na modalidade de Educação à Distância - EaD:

TABELA I

Função	Carga Horária	Turno de trabalho	Valor Mensal
Professor Mediador Mensalista	20 horas	Manhã ou Tarde	R\$ 1.200,00

5. REQUISITOS MÍNIMOS PARA OS CARGOS:

5.1 Diploma ou Certidão de Formação de Nível Superior, conforme ANEXO I, expedido por Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC;

5.2 Experiência comprovada em Educação à Distância, conforme ANEXO I.

6. DAS INSCRIÇÕES ON-LINE E PRESENCIAIS:

6.1. As inscrições ocorreram nas modalidades presenciais e on-line, via e-mail, no endereço processoseletivo.ieptec@gmail.com, no período de 22 a 28 de dezembro de 2021, no endereço CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA JOÃO DE DEUS – PLÁCIDO DE CASTRO, RODOVIA AC 40 KM 3,5. Respeitando o horário de atendimento ao público da instituição no casa das inscrições presenciais em dias úteis, no horário as 08:00 às 11:30 e de 14:00 às 16:30.

6.2. No ato da inscrição o candidato deverá:

- a) ENVIAR O CURRÍCULUM VITAE, COM CÓPIAS DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS, A SABER: DIPLOMA DE GRADUAÇÃO, CERTIFICADO DE CURSOS REALIZADOS, DECLARAÇÕES DE EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS, ETC; E DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL COM FOTO LEGÍVEL E SEM RASURA, EM ARQUIVO ÚNICO EM FORMATO PDF ou em ENVELOPE ÚNICO, BEM COMO A FICHA DE INSCRIÇÃO DEVIDAMENTE PREENCHIDA;

6.3 São considerados documentos de identidade somente a carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública/ Instituto de Identificação, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares, além das carteiras expedidas por Órgãos e Conselhos que, por força da Lei Federal, valham como identidade.

6.4 A concorrência se dará entre os candidatos inscritos para o mesmo cargo, mesma área, no mesmo município.

6.5 Caso o candidato aprovado no processo seletivo tenha feito inscrição para Município/Vila que não seja o da sua moradia, todas as despesas com deslocamento e permanência serão por conta do candidato, não cabendo nenhuma obrigação por parte da Instituição.

6.6 O candidato deverá no ato da inscrição marcar/preencher corretamente TODOS os campos específicos da Ficha de Inscrição ANEXO II.

6.7 Será admitida apenas uma inscrição por candidato, caso haja mais de uma, será validada e pontuada a primeira.

6.8 O preenchimento correto de TODOS os campos da Ficha de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

6.9 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6.10 A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidade dos documentos apresentados.

6.11 Não será admitida juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos deste Edital, consistindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de ser indeferido.

6.12 Não será aceita solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

6.13 A documentação apresentada pelo candidato nesse Processo Seletivo Simplificado será arquivada junto com os demais documentos referentes ao certame.

6.14 Não será cobrada taxa de inscrição.

7. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

7.1 Das vagas, 10% (dez por cento) serão destinadas aos portadores de deficiência na forma do inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e o artigo 12 da Lei Complementar nº 39/93 e suas alterações.

7.2 Serão considerados portadores de deficiências os candidatos enquadrados na Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989 e Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

7.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 7.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 10% das vagas oferecidas.

7.4 Para fins de recrutamento, a deficiência da qual o candidato seja portador deverá ser compatível com as atribuições da atribuição a qual concorre.

7.5 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato portador de deficiência deverá, impreterivelmente, sob pena de desclassificação:

a) No ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;

b) Juntar laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, na forma do subitem 7.2, conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

7.6 O laudo médico, deverá ser anexado junto com os demais documentos no ato da inscrição.

7.7 O laudo médico (original ou cópia autenticada) não será devolvido e não serão fornecidas cópias dos documentos.

7.8 A não observância do disposto no subitem 7.2, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

7.9 Os candidatos classificados e considerados portadores de deficiência terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão na lista de classificação geral.

7.10 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, como determinam os artigos 37 e 41, do Decreto nº 3.298/99, e alterações posteriores.

7.11 As vagas destinadas às pessoas com deficiência no subitem 7.1 que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, concorrentes às vagas gerais, observada a ordem de classificação.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

8.1 O Processo Seletivo será conduzido por uma Comissão designada pelo Presidente do IEPTEC/DOM MOACYR por meio de Portaria, e constará de um FASE ÚNICA, descritas abaixo:

8.1.1 PRIMEIRA FASE: ANÁLISE CURRICULAR E DOCUMENTAL (CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO):

a) Será constituída da análise das informações documentais comprovadas e contemplará a pontuação de 100 (CEM) pontos para a experiência profissional específica na área de seleção e titulação para todos os candidatos de todos os cargos.

b) As análises curriculares e documentais serão coordenadas pela Comissão desse Processo Seletivo Simplificado.

c) Serão considerados títulos para pontuação, exclusivamente, aqueles discriminados na TABELA III;

d) Cada certificado ou declaração de experiência será pontuado uma única vez;

9. DA VIGÊNCIA DO EDITAL:

9.1 O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano a partir da data de publicação do Resultado Final e Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da Instituição. Os candidatos serão chamados dentro do número de vagas, demonstradas no ANEXO I, deste Edital.

10. DA ANÁLISE DOCUMENTAL (TÍTULOS):

10.1 A análise será realizada de acordo com as instruções e critérios estabelecidos na TABELA III.

TABELA III

PROFESSOR MEDIADOR MENSALISTA

TABELA DE PONTUAÇÃO		
FORMAÇÃO ACADÊMICA (NÃO CUMULATIVA)	PONTUAÇÃO	
Doutorado	20,0	
Mestrado	18,0	
Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização)	15,0	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	UNITÁRIA	MÁXIMA
Docência em Curso Técnico ou Docência em Educação Básica ou Superior de no mínimo 6 meses (Cada 6 meses de experiência comprovada equivalerá a 5 pontos, podendo ser apresentado 4 comprovações).	5,0	20,0
Experiência comprovada em Educação à Distância, de no mínimo 6 meses. (Cada 6 meses de experiência comprovada equivalerá a 5 pontos, podendo ser apresentado 4 comprovações).	5,0	20,0
SUBTOTAL:	60,0	
QUALIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	
	UNITÁRIA	MÁXIMA
Certificados ou declarações que comprovem a qualificação profissional na área de Informática com carga horária mínima de 20 horas (cada 20 horas de curso equivalerá a 5 pontos, podendo ser apresentado no máximo 80 horas).	5,0	20,0
Certificados de cursos de qualificação ou aperfeiçoamento profissional na área de formação de no mínimo 20 horas. (Cada certificado de no mínimo 20 horas equivalerá a 5 pontos, podendo ser apresentadas no máximo 4 comprovações).	5,0	20,0
SUBTOTAL:	40,0	
PONTUAÇÃO MÁXIMA (SOMATÓRIA DE TODOS OS ITENS):	100,00	

10.2 Não será pontuada experiência na forma de estágio ou aprendizado ou ainda o tempo necessário para comprovação de requisito do cargo pretendido.

10.3 Não será pontuada experiência na forma de estágio acadêmico ou aprendizado ou ainda o tempo necessário para comprovação de requisito mínimo do cargo pretendido.

10.4 Para comprovação de experiência deverá ser observado o quadro a seguir:

TIPO ATIVIDADE	COMPROVAÇÃO
Em Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal ou órgão equivalente que tenha acesso à vida funcional do beneficiário da bolsa, não se admitindo documento assinado por superior imediato.
Em Empresa Privada	Cópia da carteira de trabalho (página da identificação com foto e dos dados pessoais e registro dos contratos de trabalho). Em caso de contrato em vigor, o tempo de serviço será considerado até a data final indicada para entrega dos títulos.
Como Prestador de Serviço	Cópia do contrato de prestação de serviço e declaração da empresa ou setor onde atua ou atuou, em papel timbrado e com carimbo do CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando o efetivo período de atuação na atividade específica.

11. DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO:

11.1 A classificação preliminar dar-se-á em razão da ordem decrescente da nota obtida, individualizada por área e por município e será divulgada por meio do Diário Oficial do Estado do Acre-DOE.

11.2 No caso de igualdade de pontuação na classificação, serão observados os seguintes critérios de desempate:

- Terá preferência maior número de pontos no item Experiência Profissional;
- Persistindo o empate, terá preferência maior número de pontos no item Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional e;
- Persistindo ainda o empate, terá preferência o candidato com maior idade;

11.3 A divulgação da classificação preliminar dos candidatos será disponibilizada no Diário Oficial do Estado do Acre -DOE.

11.4 Será desclassificado deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- apresentar documento, rasurado, ilegível, incompleto ou falso;
- desrespeitar algum membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado;
- descumprir quaisquer das normas deste Edital;
- não participar de qualquer etapa deste Processo Seletivo Simplificado;
- comparecer em qualquer etapa do Processo Simplificado sob efeito de bebida alcoólica e/ou sobre efeito de entorpecentes ou de substâncias químicas, visivelmente identificado por qualquer membro da comissão;
- comparecer em qualquer etapa do Processo Simplificado portando arma branca ou arma de fogo. Ainda que o candidato possua o porte de arma, ficará impedido de realizar a entrevista armado;
- não atingir 50% do total de pontos na soma das notas das duas fases.

11.5 Será desclassificado o candidato que não apresentar o Curriculum Vitae, as cópias dos documentos comprobatórios e documento de identificação com foto, legível via e-mail em formato de documento PDF e em arquivo único, bem como a ficha de inscrição.

12. DO RESULTADO:

12.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar TODOS os resultados e demais publicações referentes à este edital.

12.2 Não será divulgado a lista dos candidatos desclassificados. Essa informação somente será obtida pelo próprio candidato, que poderá ser feita através do e-mail em que foi realizada a inscrição.

12.3 Os candidatos selecionados somente perceberão bolsas se respeitadas às normas estabelecidas na Lei Federal Nº 12.513/2011 e suas alterações, bem como a Instrução Normativa Nº 004/2021.

12.4 As dúvidas decorrente deste Edital poderão ser dirimidas pelo endereço eletrônico: processoseletivo.ieptec@gmail.com, à Comissão do Processo Seletivo.

13. DOS RECURSOS:

13.1 Os candidatos poderão interpor Recurso Administrativo, impreterivelmente, em 2 dias úteis, a contar da data de publicação do resultado parcial do processo seletivo.

13.2 Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo, conforme critérios abaixo:

- Apresentação conforme o modelo constante no ANEXO III, transcrito de forma legível ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, especificando, município, cargo, código do requisito mínimo e turno, o número do CPF, nome do candidato e sua assinatura;
- O candidato deverá ser claro, conciso e objetivo no seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;
- Os recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora será preliminarmente indeferido;
- O candidato poderá questionar apenas sua própria nota.

13.3 Serão preliminarmente indeferidos os recursos que não atenderem aos requisitos acima;

13.4 A Comissão do Processo Seletivo divulgará os resultados dos recursos no Diário Oficial do Estado do Acre-DOE www.diario.ac.gov.br

13.5 O recurso deverá ser protocolado através do e-mail processoseletivo.ieptec@gmail.com Somente serão considerados e avaliados os recursos encaminhados via e-mail até às 17 horas, horário local.

14. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO:

14.1 A celebração do Termo de Compromisso dos candidatos obedecerá rigorosamente à classificação para o cargo, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre-DOE, que serão a fonte oficial para tomada de conhecimento das informações.

14.2 Este Edital, destina-se ao preenchimento de vagas, de acordo com o ANEXO I, sendo considerados como cadastro de reserva o quantitativo de 03 (três) vezes o número de vagas ofertadas, que poderão ser convocados de acordo com a necessidade da instituição.

14.3 O Termo de Compromisso será conforme estabelecido no subitem 16.2 deste edital, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a necessidade da Instituição.

14.4 Para ser beneficiário de bolsa, o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- ser aprovado neste Processo Seletivo Simplificado;
- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme definido neste Edital;

14.4.1 E apresentar os seguintes documentos:

- Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;
- Documento Oficial de Identidade – RG ou outros;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Título Eleitoral;
- Cartão do PIS/PASEP, no caso de já ter sido empregado ou número do NIT no caso de ser este o primeiro emprego;
- Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e negativa da Justiça Federal e Justiça Estadual (Cível e Criminal);
Quitação ou Certidão com a Justiça Eleitoral (Cível e Criminal) (www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-quitacao-eleitoral);
Certidão Negativa da Justiça Federal (Cível e Criminal) (www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/);
Certidão de Distribuição – Ação: Cível (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);
Certidão de Distribuição – Ação: Criminal (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
- Comprovante de residência atual;
- Comprovante de conta de pessoa física, em nome do candidato (a conta poderá ser de qualquer banco, desde que esteja ativa);
- Comprovante de realização de Cadastro de credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os documentos necessários para este cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O candidato que já possuir cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: www.sefaz.ac.gov.br;
- 1 foto 3x4 colorida;
- No ato da celebração do Termo de Compromisso deverá ser apresentado (no caso de servidor público) documentação comprobatória da situação funcional.

14.5 O candidato selecionado, no prazo de até 03 (três) dias a contar da convocação, deverão apresentar-se nos locais e horários definidos no Diário Oficial do Estado do Acre-DOE, www.diario.ac.gov.br

14.6 O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado que não se apresentar no prazo e local definidos no Diário Oficial do Estado do Acre-DOE, será considerado desistente e sua vaga preenchida por outro candidato aprovado, respeitada a classificação geral.

14.7 O candidato convocado em substituição a candidato desistente, conforme previsto no subitem 14.6, terá o prazo de até 03 (três) dias, a contar da convocação, para se apresentar, caso contrário será também considerado desistente.

14.8 O Termo de Compromisso, poderá ser rescindido a qualquer momento de pleno direito, mediante motivação da Coordenação Geral do PRONATEC/NOVOS CAMINHOS/Rede e-Tec Brasil na modalidade à distância EaD, com comunicação escrita e antecedência mínima de 15 (quinze) dias a interesse da administração.

14.9 O Termo de Compromisso só será assinado pelo candidato aprovado e validado pela instituição após assinatura de Declaração Disponibilidade, ANEXO VI, formulada pela Divisão de Gestão de Pessoas. Através dessa declaração o candidato atesta que não é portador de Cargo em Comissão – CEC, bem como que não é membro da Comissão de Processo Seletivo, declarando também se possui ou não vínculo com a Administração Pública. Se possuir vínculo, constado na declaração, o selecionado atestará também que haverá compatibilidade de horário entre as atividades exercidas, de forma que não haverá prejuízo à sua carga horária regular e ao atendimento do plano de metas do órgão que possui vinculação, conforme ANEXO IV do presente Edital.

14.10. Não poderão assinar o Termo de Compromisso às pessoas que possuam Cargo em Comissão – CEC, nos termos da Lei Complementar Nº 247 de 17 de fevereiro de 2012, bem como pessoas que já possuem bolsas custeadas com recurso do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

15. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

15.1 O resultado final para o cargo de PROFESSOR MEDIADOR MENSALISTA, será a nota da Análise Curricular e Documental.

15.2 O resultado final será divulgado no Diário Oficial do Estado do Acre-DOE www.diario.ac.gov.br

16. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES:

16.1. As atividades serão iniciadas em dia, horário e local estabelecidos pela Coordenação Geral do PRONATEC/ NOVOS CAMINHOS/ Rede e-Tec Brasil na modalidade à distância EaD, cabendo ao bolsista acatar integralmente essas definições, sob pena de desligamento do programa.

16.2. O Termo de Compromisso será conforme o ANEXO I, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da instituição.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicional à observância das disposições legais pertinentes, bem como da respectiva disponibilização financeira, em função da formação das turmas, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

17.2 A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

17.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

17.4. Será desclassificado o candidato que, em qualquer etapa do Processo Seletivo, utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.

17.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar toda as publicações e comunicados referentes à este processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do estado do Acre-DOE.

17.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

17.7 O candidato selecionado poderá obter informações junto à Comissão deste Processo Seletivo Simplificado.

17.8 Será obedecida de forma rigorosa a ordem de classificação para o preenchimento das vagas.

17.9 É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições e a participante com vinculação a outro programa de bolsa, com exceção de CAPES e CNPq, bem como não se admite a concessão de bolsas para ocupantes de cargos em comissão exclusivos.

17.10 O BENEFICIÁRIO DA BOLSA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR MEDIADOR MENSALISTA DEVE POSSUIR EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, BEM COMO CONEXÃO COM A INTERNET, PARA REALIZAR E ACOMPANHAR AS ATIVIDADES EM EaD, PERTINENTES AO CURSO PARA O QUAL SE INSCREVEU. SENDO QUE O INSTITUTO NÃO FORNECERÁ A NENHUM CANDIDATO APROVADO EQUIPAMENTOS PARA TRABALHO REMOTO, SENDO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO BOLSISTA POSSUIR OS EQUIPAMENTOS E CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

17.11 O candidato que vier a ser bolsista nos cursos do Programa PRONATEC/Novos Caminhos, na modalidade EaD cumprirá horários de atividades de acordo com a necessidade da Instituição.

Rio Branco, 21 de dezembro de 2021.

Francineudo Souza da Costa

Presidente

Decreto Nº 2.660/2019

EDITAL Nº 016/2021 – PRONATEC/NOVOS CAMINHOS/Rede e-Tec Brasil

PROFESSOR MEDIADOR MENSALISTA - EaD

ANEXO I

CÓDIGO	REQUISITOS MÍNIMOS	TURNO	VAGAS	PNE	TOTAL
CEPT JOÃO DE DEUS					
PLÁCIDO DE CASTRO					
PROFESSOR MEDIADOR MENSALISTA - EaD					
CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICA EM SERVIÇOS PÚBLICOS					
CARGA HORÁRIA - 20 HORAS (MANHÃ OU TARDE)					
VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO: 12 MESES					
PLC-ADM	Bacharel em Administração, Tecnólogo em Gestão pública e ou Gestão estratégica de pessoas; Gestão de Recursos Humanos e experiência em docência em EaD.	Manhã ou Tarde	01	-	01

EDITAL Nº 016/2021 – PRONATEC/NOVOS CAMINHOS/Rede e-Tec Brasil

PROFESSOR MEDIADOR MENSALISTA - EaD

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 016/2021 EaD

(Comprovante de inscrição – Via da Comissão)

DADOS DO CANDIDATO	
NOME:	
RG:	CPF:
DATA DE NASCIMENTO:	TELEFONE:
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: () NÃO () SIM - QUAL:	
DADOS DA INSCRIÇÃO	

MUNICÍPIO	CARGO	CÓDIGO DO REQUISITO MÍNIMO	TURNO
LOCAL E DATA _____ / ____ / ____			
Assinatura do candidato (a)		Assinatura da mesa receptora	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 016/2021 EaD
(Comprovante de inscrição – Via do Candidato)

DADOS DO CANDIDATO			
NOME:			
RG:	CPF:		
DATA DE NASCIMENTO:		TELEFONE:	
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: () NÃO () SIM - QUAL:			
DADOS DA INSCRIÇÃO			
MUNICÍPIO	CARGO	CÓDIGO DO REQUISITO MÍNIMO	TURNO
LOCAL E DATA _____ / ____ / ____			
Assinatura do candidato (a)		Assinatura da mesa receptora	

EDITAL Nº 016/2021 – PRONATEC/NOVOS CAMINHOS/Rede e-Tec Brasil
PROFESSOR MEDIADOR MENSALISTA- EaD
ANEXO III
REQUERIMENTO PARA RECURSO

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL	
NOME:	DATA DE NASCIMENTO:
CPF:	RG:
CARGO/ÁREA A QUE CONCORRE:	
MUNICÍPIO AO CARGO QUE CONCORRE:	CARGA HORÁRIA:
FORMAÇÃO:	
O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A :	<input type="checkbox"/> pontuação atingida pelo candidato <input type="checkbox"/> desclassificação do candidato <input type="checkbox"/> eliminação do candidato <input type="checkbox"/> outros
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO	

_____ – Acre, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do candidato _____

INSTRUÇÕES:

Somente serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no item 13 deste Edital.

EDITAL Nº 016/2021 – PRONATEC/NOVOS CAMINHOS/Rede e-Tec Brasil

PROFESSOR MEDIADOR MENSALISTA - EaD

ANEXO IV

COM VÍNCULO

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ INCOMPATIBILIDADE

OU IMPEDIMENTO PARA O RECRUTAMENTO

Eu, _____, brasileiro, Estado Civil: _____, Profissão: _____,

RG nº _____, CPF _____, DECLARO, para os devidos fins, que não possuo Cargo em Comissão – CEC

no âmbito da Administração Pública, bem como que o desempenho das atividades que serão por mim exercidas no âmbito do PRONATEC/NOVOS CAMINHOS/REDE e-Tec Brasil - NÃO TRARÁ NENHUM PREJUÍZO A MINHA CARGA HORÁRIA REGULAR E AO ATENDIMENTO DO PLANO DE METAS DA INSTITUIÇÃO A QUAL ESTOU VINCULADO, não restando incompatibilidades ou impedimentos que impliquem no meu recrutamento.

_____ – Acre, ____ de _____ de 2021.

Nome do Recrutado: _____

CPF Nº _____

EDITAL Nº 016/2021 – PRONATEC/NOVOS CAMINHOS/Rede e-Tec Brasil

PROFESSOR MEDIADOR MENSALISTA - EaD

ANEXO V

SEM VÍNCULO

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ INCOMPATIBILIDADE

OU IMPEDIMENTO PARA O RECRUTAMENTO

Eu, _____, Brasileiro/a, Estado civil: _____, Profissão: _____,

RG nº: _____, CPF nº _____, DECLARO, para os devidos fins, que não possuo Cargo em Comissão

– CEC no âmbito da Administração Pública ou Função Gratificada no âmbito do PRONATEC/NOVOS CAMINHOS/REDE e-Tec Brasil, bem como que NÃO POSSUO NENHUM VÍNCULO CAPAZ DE GERAR CONFLITO DE CARGA HORÁRIA; não restando incompatibilidades ou impedimentos que impliquem no meu recrutamento.

_____ – Acre, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Recrutado _____

CPF Nº _____

EDITAL Nº 016/2021 – PRONATEC/NOVOS CAMINHOS/Rede e-Tec Brasil

PROFESSOR MEDIADOR MENSALISTA - EaD

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO BOLSISTA

Senhor Francineudo Souza da Costa

Presidente do IEPTEC/DOM MOACYR

Eu, _____, Nacionalidade: _____,

Estado Civil: _____, CPF nº _____, residente e domiciliado (a) _____,

CEP: _____, telefone/celular: (68) _____ email: _____

, candidato(a) aprovado(a) na Classificação do Edital Nº _____/2021, para o cargo de _____

no município de _____ -Ac, venho respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, em atendimento ao EDITAL

Nº _____/2021, declarar que tenho disponibilidade de carga horária para exercer atividades no Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC/NOVOS CAMINHOS/REDE e-Tec Brasil no turno da _____, perfazendo uma carga horária de _____, conforme necessidade dessa Instituição.

_____ – Acre, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Bolsista

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE

EDITAL Nº 017/2021 – PRONATEC/Novos Caminhos/Rede e-Tec Brasil

PROFESSOR MEDIADOR MENSALISTA - EaD

O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC/DOM MOACYR, representado pelo Presidente, Francineudo Souza da Costa, Decreto Nº 2.660/2019, no uso de suas atribuições legais, torna pública A ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS, PARA O CARGO DE PROFESSOR MEDIADOR MENSALISTA, PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS DO PROGRAMA PRONATEC/NOVOS CAMINHOS/Rede e-Tec Brasil na modalidade de Educação à Distância - EaD, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal Nº 12.513/2011 e suas alterações e na Instrução Normativa Nº 004/2021, que estabelece o valor a ser pago ao bolsista, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, executado pelo Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC/DOM MOACYR, através dos Centros de Educação Profissional e Tecnológica e Polos.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital se destina a selecionar candidatos para provimento de vagas no cargo de Nível Superior, conforme definidas no ANEXO I deste Edital. Os candidatos selecionados receberão bolsa conforme o estabelecido na Lei Federal Nº 12.513/2011, e suas alterações, Portaria 1.152/2015 e Portaria Nº 817/2015 – MEC e na Instrução Normativa Nº 004/2021, cujo recurso será financiado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação, durante o período da oferta dos cursos.

1.3 Aplica-se ao presente Edital a Lei Federal Nº 12.513/2011, e suas alterações, Portaria 1.152/2015 e Portaria Nº 817/2015 – MEC e Nº 23, de 28 de junho de 2012 – CD/FNDE e na Instrução Normativa Nº 004/2021.

1.4 A celebração do Termo de Compromisso dos candidatos selecionados obedecerá à ordem de classificação apresentada como Resultado Final e Homologação deste processo e serão convocados conforme a demanda do IEPTEC/DOM MOACYR, podendo ser realizada a qualquer tempo durante o período dos cursos, com antecedência de três dias úteis. A recusa ou ausência de manifestação por parte do candidato implicará na convocação imediata do próximo classificado.

1.5 Durante a vigência do Termo de Compromisso, a critério da Coordenação Geral do Programa, poderá haver remoção dos bolsistas, conforme a necessidade e a conveniência das atividades propostas.

1.6 A Comissão do Processo Seletivo do IEPTEC/DOM MOACYR, será responsável pela coordenação deste Processo.

1.7 Os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Estado do Acre -DOE, no endereço eletrônico www.diario.ac.gov.br

2. DO PROGRAMA:

2.1 O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC/NOVOS CAMINHOS/Rede e-Tec Brasil (Escola Técnica Aberta do Brasil) visa à oferta de Educação Profissional e Tecnológica à distância e tem o propósito de ampliar e democratizar o acesso a Cursos Técnicos de Nível Médio, públicos e gratuitos, em regime de colaboração entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

3. DAS ATRIBUIÇÕES:

3.1.1 – O PROFESSOR MEDIADOR MENSALISTA, possui as seguintes atribuições:

- a) Participar de capacitação específica para o desempenho de sua função;
- b) Conhecer o plano de curso;
- c) Conhecer o sistema de avaliação do curso;
- d) O professor mediador deverá apresentar as seguintes competências: capacidade de redigir, capacidade de síntese, capacidade do uso de tecnologias midiáticas; ter habilidades pessoais como criatividade, pontualidade, comprometimento e capacidade de trabalhar em equipe;
- e) Estabelecer e promover contato permanente com os alunos de forma coletiva e individualizada a distância;
- f) Exercer as atividades típicas de tutoria;
- g) Acompanhar as atividades do Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem – AVEA;
- h) Mediar a comunicação de conteúdos com os cursistas;
- i) Colaborar com o professor formador nas discussões teóricas desenvolvidas na plataforma de aprendizagem, quando necessário;
- j) Assistir aos educandos nas atividades do curso;
- k) Elaborar os relatórios de regularidade dos alunos;
- l) Corrigir as atividades avaliativas;
- m) Participar dos eventos presenciais nos CEPTS, sempre que for necessário.
- n) Manter a regularidade de acessos ao AVEA e responder às solicitações dos alunos no prazo máximo de um dia útil;
- o) Comunicar ao Coordenador do curso e/ou Coordenação de EaD, sobre os educandos em situação de evasão e reprovação;
- p) Acompanhar a aprendizagem e o desempenho dos cursistas;
- q) Manter contato constante com os Coordenadores, Formadores e demais Mediadores;
- r) Apoiar e auxiliar os educandos nas atividades práticas, quando se fizer necessário;
- s) Abrir e preparar a sala de apoio, com antecedência, nos dias designados para os encontros presenciais;
- t) Permanecer na sala e/ou no laboratório nos dias designados para presença de alunos;
- u) Monitorar as atividades programadas das disciplinas;
- v) Assistir às videoaulas;
- x) Aplicar avaliações presenciais, corrigir conforme o gabarito enviado pelo Professor Autor, enviando as notas à área técnica, por meio digital, em no máximo 48 horas após a aplicação e entregar ao CEPT responsável as provas e notas para o devido arquivamento.

4. DA REMUNERAÇÃO:

4.1. Os valores das bolsas obedecerão aos seguintes parâmetros de distribuição da carga horária semanal dedicada ao PRONATEC/NOVOS CAMINHOS/e-Tec Brasil na modalidade de Educação à Distância - EaD:

TABELA I

Função	Carga Horária	Turno de trabalho	Valor Mensal
Professor Mediador Mensalista	30 horas	Manhã ou Tarde	R\$ 2.100,00

5. REQUISITOS MÍNIMOS PARA OS CARGOS:

5.1 Diploma ou Certidão de Formação de Nível Superior, conforme ANEXO I, expedido por Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC;

5.2 Experiência comprovada em Educação à Distância, conforme ANEXO I.

6. DAS INSCRIÇÕES ON-LINE E PRESENCIAIS:

6.1. As inscrições ocorreram nas modalidades presenciais e on-line, via e-mail, no endereço processoseletivo.ieptec@gmail.com, no período de 22 a 28 de dezembro de 2021, na Unidade Central do IEPTec/DOM MOACYR, localizado na Rua Riachuelo nº 138, Bairro José Augusto, Rio Branco/ Ac. Respeitando o horário de atendimento ao público da instituição, no caso das inscrições presenciais em dias úteis, no horário as 08:00 às 11:30 e de 14:00 às 16:30.

6.2. No ato da inscrição o candidato deverá:

a) ENVIAR O CURRÍCULUM VITAE, COM CÓPIAS DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS, A SABER: DIPLOMA DE GRADUAÇÃO, CERTIFICADO DE CURSOS REALIZADOS, DECLARAÇÕES DE EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS, ETC; E DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL COM FOTO LEGÍVEL E SEM RASURA, EM ARQUIVO ÚNICO EM FORMATO PDF ou em ENVELOPE ÚNICO, BEM COMO A FICHA DE INSCRIÇÃO DEVIDAMENTE PREENCHIDA;

6.3 São considerados documentos de identidade somente a carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública/ Instituto de Identificação, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares, além das carteiras expedidas por Órgãos e Conselhos que, por força da Lei Federal, valham como identidade.

6.4 A concorrência se dará entre os candidatos inscritos para o mesmo cargo, mesma área, no mesmo município.

6.5 Caso o candidato aprovado no processo seletivo tenha feito inscrição para Município/Vila que não seja o da sua moradia, todas as despesas com deslocamento e permanência serão por conta do candidato, não cabendo nenhuma obrigação por parte da Instituição.

6.6 O candidato deverá no ato da inscrição marcar/preencher corretamente TODOS os campos específicos da Ficha de Inscrição ANEXO II.

6.7 Será admitida apenas uma inscrição por candidato, caso haja mais de uma, será validada e pontuada a primeira.

6.8 O preenchimento correto de TODOS os campos da Ficha de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

6.9 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6.10 A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidade dos documentos apresentados.

6.11 Não será admitida juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos deste Edital, consistindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de ser indeferido.

6.12 Não será aceita solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

6.13 A documentação apresentada pelo candidato nesse Processo Seletivo Simplificado será arquivada junto com os demais documentos referentes ao certame.

6.14 Não será cobrada taxa de inscrição.

7. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

7.1 Das vagas, 10% (dez por cento) serão destinadas aos portadores de deficiência na forma do inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e o artigo 12 da Lei Complementar nº 39/93 e suas alterações.

7.2 Serão considerados portadores de deficiências os candidatos enquadrados na Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989 e Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

7.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 7.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 10% das vagas oferecidas.

7.4 Para fins de recrutamento, a deficiência da qual o candidato seja portador deverá ser compatível com as atribuições da atribuição a qual concorre.

7.5 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato portador de deficiência deverá, impreterivelmente, sob pena de desclassificação:

a) No ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;

b) Juntar laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, na forma do subitem 7.2, conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

7.6 O laudo médico, deverá ser anexado junto com os demais documentos no ato da inscrição.

7.7 O laudo médico (original ou cópia autenticada) não será devolvido e não serão fornecidas cópias dos documentos.

7.8 A não observância do disposto no subitem 7.2, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

7.9 Os candidatos classificados e considerados portadores de deficiência terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão na lista de classificação geral.

7.10 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, como determinam os artigos 37 e 41, do Decreto nº 3.298/99, e alterações posteriores.

7.11 As vagas destinadas às pessoas com deficiência no subitem 7.1 que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, concorrentes às vagas gerais, observada a ordem de classificação.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

8.1 O Processo Seletivo será conduzido por uma Comissão designada pelo Presidente do IEPTec/DOM MOACYR por meio de Portaria, e constará de uma FASE ÚNICA, descritas abaixo:

8.1.1 PRIMEIRA FASE: ANÁLISE CURRICULAR E DOCUMENTAL (CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO):

a) Será constituída da análise das informações documentais comprovadas e contemplará a pontuação de 100 (CEM) pontos para a experiência profissional específica na área de seleção e titulação para todos os candidatos de todos os cargos.

b) As análises curriculares e documentais serão coordenadas pela Comissão desse Processo Seletivo Simplificado.

c) Serão considerados títulos para pontuação, exclusivamente, aqueles discriminados na TABELA III;

d) Cada certificado ou declaração de experiência será pontuado uma única vez;

9. DA VIGÊNCIA DO EDITAL:

9.1 O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano a partir da data de publicação do Resultado Final e Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da Instituição. Os candidatos serão chamados dentro do número de vagas, demonstradas no ANEXO I, deste Edital.

10. DA ANÁLISE DOCUMENTAL (TÍTULOS):

10.1 A análise será realizada de acordo com as instruções e critérios estabelecidos na TABELA III.

TABELA III**PROFESSOR MEDIADOR MENSALISTA****TABELA DE PONTUAÇÃO**

FORMAÇÃO ACADÊMICA (NÃO CUMULATIVA)	PONTUAÇÃO	
Doutorado	20,0	
Mestrado	18,0	
Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização)	15,0	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	UNITÁRIA	MÁXIMA
Docência em Curso Técnico ou Docência em Educação Básica ou Superior de no mínimo 6 meses (Cada 6 meses de experiência comprovada equivalerá a 5 pontos, podendo ser apresentado 4 comprovações).	5,0	20,0
Experiência comprovada em Educação à Distância, de no mínimo 6 meses. (Cada 6 meses de experiência comprovada equivalerá a 5 pontos, podendo ser apresentado 4 comprovações).	5,0	20,0
SUBTOTAL:	60,0	
QUALIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	
	UNITÁRIA	MÁXIMA
Certificados ou declarações que comprovem a qualificação profissional na área de Informática com carga horária mínima de 20 horas (cada 20 horas de curso equivalerá a 5 pontos, podendo ser apresentado no máximo 80 horas).	5,0	20,0

Certificados de cursos de qualificação ou aperfeiçoamento profissional na área de formação de no mínimo 20 horas. (Cada certificado de no mínimo 20 horas equivalerá a 5 pontos, podendo ser apresentadas no máximo 4 comprovações).	5,0	20,0
SUBTOTAL:		40,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA (SOMATÓRIA DE TODOS OS ITENS):		100,00

10.2 Não será pontuada experiência na forma de estágio ou aprendizado ou ainda o tempo necessário para comprovação de requisito do cargo pretendido.
10.3 Não será pontuada experiência na forma de estágio acadêmico ou aprendizado ou ainda o tempo necessário para comprovação de requisito mínimo do cargo pretendido.

10.4 Para comprovação de experiência deverá ser observado o quadro a seguir:

TIPO ATIVIDADE	COMPROVAÇÃO
Em Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal ou órgão equivalente que tenha acesso à vida funcional do beneficiário da bolsa, não se admitindo documento assinado por superior imediato.
Em Empresa Privada	Cópia da carteira de trabalho (página da identificação com foto e dos dados pessoais e registro dos contratos de trabalho). Em caso de contrato em vigor, o tempo de serviço será considerado até a data final indicada para entrega dos títulos.
Como Prestador de Serviço	Cópia do contrato de prestação de serviço e declaração da empresa ou setor onde atua ou atuou, em papel timbrado e com carimbo do CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando o efetivo período de atuação na atividade específica.

11. DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO:

11.1 A classificação preliminar dar-se-á em razão da ordem decrescente da nota obtida, individualizada por área e por município e será divulgada por meio do Diário Oficial do Estado do Acre-DOE.

11.2 No caso de igualdade de pontuação na classificação, serão observados os seguintes critérios de desempate:

- Terá preferência maior número de pontos no item Experiência Profissional;
- Persistindo o empate, terá preferência maior número de pontos no item Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional e;
- Persistindo ainda o empate, terá preferência o candidato com maior idade;

11.3 A divulgação da classificação preliminar dos candidatos será disponibilizada no Diário Oficial do Estado do Acre -DOE.

11.4 Será desclassificado deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- apresentar documento, rasurado, ilegível, incompleto ou falso;
- desrespeitar algum membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado;
- descumprir quaisquer das normas deste Edital;
- não participar de qualquer etapa deste Processo Seletivo Simplificado;
- comparecer em qualquer etapa do Processo Simplificado sob efeito de bebida alcoólica e/ou sobre efeito de entorpecentes ou de substâncias químicas, visivelmente identificado por qualquer membro da comissão;
- comparecer em qualquer etapa do Processo Simplificado portando arma branca ou arma de fogo. Ainda que o candidato possua o porte de arma, ficará impedido de realizar a entrevista armado;
- não atingir 50% do total de pontos na soma das notas das duas fases.

11.5 Será desclassificado o candidato que não apresentar o Curriculum Vitae, as cópias dos documentos comprobatórios e documento de identificação com foto, em ENVELOPE ÚNICO, bem como a ficha de inscrição.

12. DO RESULTADO:

12.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar TODOS os resultados e demais publicações referentes à este edital.

12.2 Não será divulgado a lista dos candidatos desclassificados. Essa informação somente será obtida pelo próprio candidato, que poderá ser feita através do e-mail em que foi realizada a inscrição.

12.3 Os candidatos selecionados somente perceberão bolsas se respeitadas às normas estabelecidas na Lei Federal Nº 12.513/2011 e suas alterações, bem como a Instrução Normativa Nº 004/2021.

12.4 As dúvidas decorrente deste Edital poderão ser dirimidas pelo endereço eletrônico: processoseletivo.ieptec@gmail.com, à Comissão do Processo Seletivo.

13. DOS RECURSOS:

13.1 Os candidatos poderão interpor Recurso Administrativo, impreterivelmente, em 2 dias úteis, a contar da data de publicação do resultado parcial do processo seletivo.

13.2 Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo, conforme critérios abaixo:

- Apresentação conforme o modelo constante no ANEXO III, transcrito de forma legível ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, especificando, município, cargo, código do requisito mínimo e turno, o número do CPF, nome do candidato e sua assinatura;
- O candidato deverá ser claro, conciso e objetivo no seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;
- Os recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora será preliminarmente indeferido;
- O candidato poderá questionar apenas sua própria nota.

13.3 Serão preliminarmente indeferidos os recursos que não atenderem aos requisitos acima;

13.4 A Comissão do Processo Seletivo divulgará os resultados dos recursos no Diário Oficial do Estado do Acre-DOE www.diario.ac.gov.br

13.5 O recurso deverá ser protocolado através do e-mail processoseletivo.ieptec@gmail.com Somente serão considerados e avaliados os recursos encaminhados via e-mail até às 17 horas, horário local.

14. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO:

14.1 A celebração do Termo de Compromisso dos candidatos obedecerá rigorosamente à classificação para o cargo, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre-DOE, que serão a fonte oficial para tomada de conhecimento das informações.

14.2 Este Edital, destina-se ao preenchimento de vagas, de acordo com o ANEXO I, sendo considerados como cadastro de reserva o quantitativo de 03 (três) vezes o número de vagas ofertadas, que poderão ser convocados de acordo com a necessidade da instituição.

14.3 O Termo de Compromisso será conforme estabelecido no subitem 16.2 deste edital, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a necessidade da Instituição.

14.4 Para ser beneficiário de bolsa, o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- ser aprovado neste Processo Seletivo Simplificado;
- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme definido neste Edital;

14.4.1 E apresentar os seguintes documentos:

- Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;
- Documento Oficial de Identidade – RG ou outros;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Título Eleitoral;
- Cartão do PIS/PASEP, no caso de já ter sido empregado ou número do NIT no caso de ser este o primeiro emprego;
- Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e negativa da Justiça Federal e Justiça Estadual (Cível e Criminal);

- Quitação ou Certidão com a Justiça Eleitoral (Cível e Criminal) (www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-quitacao-eleitoral);
- Certidão Negativa da Justiça Federal (Cível e Criminal) (www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/);
- Certidão de Distribuição – Ação: Cível (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);
- Certidão de Distribuição – Ação: Criminal (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);
- g) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
- h) Comprovante de residência atual;
- i) Comprovante de conta de pessoa física, em nome do candidato (a conta poderá ser de qualquer banco, desde que esteja ativa);
- j) Comprovante de realização de Cadastro de credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os documentos necessários para este cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O candidato que já possuir cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: www.sefaz.ac.gov.br;
- k) 1 foto 3x4 colorida;
- l) No ato da celebração do Termo de Compromisso deverá ser apresentado (no caso de servidor público) documentação comprobatória da situação funcional.

14.5 O candidato selecionado, no prazo de até 03 (três) dias a contar da convocação, deverão apresentar-se nos locais e horários definidos no Diário Oficial do Estado do Acre-DOE, www.diario.ac.gov.br

14.6 O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado que não se apresentar no prazo e local definidos no Diário Oficial do Estado do Acre-DOE, será considerado desistente e sua vaga preenchida por outro candidato aprovado, respeitada a classificação geral.

14.7 O candidato convocado em substituição a candidato desistente, conforme previsto no subitem 14.6, terá o prazo de até 03 (três) dias, a contar da convocação, para se apresentar, caso contrário será também considerado desistente.

14.8 O Termo de Compromisso, poderá ser rescindido a qualquer momento de pleno direito, mediante motivação da Coordenação Geral do PRONATEC/NOVOS CAMINHOS/Rede e-Tec Brasil na modalidade à distância EaD, com comunicação escrita e antecedência mínima de 15 (quinze) dias a interesse da administração.

14.9 O Termo de Compromisso só será assinado pelo candidato aprovado e validado pela instituição após assinatura de Declaração Disponibilidade, ANEXO VI, formulada pela Divisão de Gestão de Pessoas. Através dessa declaração o candidato atesta que não é portador de Cargo em Comissão – CEC, bem como que não é membro da Comissão de Processo Seletivo, declarando também se possui ou não vínculo com a Administração Pública. Se possuir vínculo,

constado na declaração, o selecionado atestará também que haverá compatibilidade de horário entre as atividades exercidas, de forma que não haverá prejuízo à sua carga horária regular e ao atendimento do plano de metas do órgão que possui vinculação, conforme ANEXO IV do presente Edital.

14.10. Não poderão assinar o Termo de Compromisso às pessoas que possuam Cargo em Comissão – CEC, nos termos da Lei Complementar Nº 247 de 17 de fevereiro de 2012, bem como pessoas que já possuem bolsas custeadas com recurso do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

15. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

15.1 O resultado final para o cargo de PROFESSOR MEDIADOR MENSALISTA, será a nota da Análise Curricular e Documental.

15.2 O resultado final será divulgado no Diário Oficial do Estado do Acre-DOE www.diario.ac.gov.br

16. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES:

16.1. As atividades serão iniciadas em dia, horário e local estabelecidos pela Coordenação Geral do PRONATEC/ NOVOS CAMINHOS/Rede e-Tec Brasil na modalidade à distância EaD, cabendo ao bolsista acatar integralmente essas definições, sob pena de desligamento do programa.

16.2. O Termo de Compromisso será conforme o ANEXO I, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da instituição.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicional à observância das disposições legais pertinentes, bem como da respectiva disponibilização financeira, em função da formação das turmas, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

17.2 A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

17.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

17.4. Será desclassificado o candidato que, em qualquer etapa do Processo Seletivo, utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.

17.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar toda as publicações e comunicados referentes à este processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do estado do Acre-DOE.

17.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

17.7 O candidato selecionado poderá obter informações junto à Comissão deste Processo Seletivo Simplificado.

17.8 Será obedecida de forma rigorosa a ordem de classificação para o preenchimento das vagas.

17.9 É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições e a participante com vinculação a outro programa de bolsa, com exceção de CAPES e CNPq, bem como não se admite a concessão de bolsas para ocupantes de cargos em comissão exclusivos.

17.10 O BENEFICIÁRIO DA BOLSA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR MEDIADOR MENSALISTA DEVE POSSUIR EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, BEM COMO CONEXÃO COM A INTERNET, PARA REALIZAR E ACOMPANHAR AS ATIVIDADES EM EaD, PERTINENTES AO CURSO PARA O QUAL SE INSCREVEU. SENDO QUE O INSTITUTO NÃO FORNECERÁ A NENHUM CANDIDATO APROVADO EQUIPAMENTOS PARA TRABALHO REMOTO, SENDO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO BOLSISTA POSSUIR OS EQUIPAMENTOS E CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Rio Branco, 21 de dezembro de 2021.

Francineudo Souza da Costa

Presidente

Decreto Nº 2.660/2019

EDITAL Nº 017/2021 – PRONATEC/NOVOS CAMINHOS/Rede e-Tec Brasil

PROFESSOR MEDIADOR MENSALISTA - EaD

ANEXO I

CÓDIGO	REQUISITOS MÍNIMOS	TURNO	VAGAS	PNE	TOTAL
CEPT CAMPOS PEREIRA					
RIO BRANCO					
PROFESSOR MEDIADOR MENSALISTA - EaD					
CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICA EM ADMINISTRAÇÃO/VENDAS					
CARGA HORÁRIA - 30 HORAS (MANHÃ OU TARDE)					
VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO: 12 MESES					
RBR-ADM	Bacharel em Administração, ou Gestão estratégica de pessoas ou Gestão de Recursos Humanos e experiência em docência em EaD.	Manhã ou Tarde	01	-	01

EDITAL Nº 017/2021 – PRONATEC/NOVOS CAMINHOS/Rede e-Tec Brasil
 PROFESSOR MEDIADOR MENSALISTA - EaD
 ANEXO II
 FICHA DE INSCRIÇÃO
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 017/2021 EaD
 (Comprovante de inscrição – Via da Comissão)

DADOS DO CANDIDATO			
NOME:			
RG:		CPF:	
DATA DE NASCIMENTO:		TELEFONE:	
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: () NÃO () SIM - QUAL:			
DADOS DA INSCRIÇÃO			
MUNICÍPIO	CARGO	CÓDIGO DO REQUISITO MÍNIMO	TURNO
LOCAL E DATA			
Assinatura do candidato (a)		Assinatura da mesa receptora	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 017/2021 EaD
 (Comprovante de inscrição – Via do Candidato)

DADOS DO CANDIDATO			
NOME:			
RG:		CPF:	
DATA DE NASCIMENTO:		TELEFONE:	
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: () NÃO () SIM - QUAL:			
DADOS DA INSCRIÇÃO			
MUNICÍPIO	CARGO	CÓDIGO DO REQUISITO MÍNIMO	TURNO
LOCAL E DATA			
Assinatura do candidato (a)		Assinatura da mesa receptora	

EDITAL Nº 017/2021 – PRONATEC/NOVOS CAMINHOS/Rede e-Tec Brasil
 PROFESSOR MEDIADOR MENSALISTA - EaD
 ANEXO III
 REQUERIMENTO PARA RECURSO

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL	
NOME:	DATA DE NASCIMENTO:
CPF:	RG:
CARGO/ÁREA A QUE CONCORRE:	
MUNICÍPIO AO CARGO QUE CONCORRE:	CARGA HORÁRIA:
FORMAÇÃO:	
O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A :	() pontuação atingida pelo candidato () desclassificação do candidato () eliminação do candidato () outros
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO	

_____ – Acre, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do candidato

INSTRUÇÕES:

Somente serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no item 13 deste Edital.

EDITAL Nº 017/2021 – PRONATEC/NOVOS CAMINHOS/Rede e-Tec Brasil
 PROFESSOR MEDIADOR MENSALISTA - EaD

ANEXO IV

COM VÍNCULO

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ INCOMPATIBILIDADE

OU IMPEDIMENTO PARA O RECRUTAMENTO

Eu, _____, brasileiro, Estado Civil: _____, Profissão: _____,

RG nº _____, CPF _____, DECLARO, para os devidos fins, que não possuo Cargo em Comissão – CEC

no âmbito da Administração Pública, bem como que o desempenho das atividades que serão por mim exercidas no âmbito do PRONATEC/NOVOS CAMINHOS/REDE e-Tec Brasil - NÃO TRARÁ NENHUM PREJUÍZO A MINHA CARGA HORÁRIA REGULAR E AO ATENDIMENTO DO PLANO DE METAS DA INSTITUIÇÃO A QUAL ESTOU VINCULADO, não restando incompatibilidades ou impedimentos que impliquem no meu recrutamento.

_____ – Acre, ____ de _____ de 2021.

Nome do Recrutado: _____

CPF Nº _____

EDITAL Nº 017/2021 – PRONATEC/NOVOS CAMINHOS/Rede e-Tec Brasil

PROFESSOR MEDIADOR MENSALISTA - EaD

ANEXO V

SEM VÍNCULO

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ INCOMPATIBILIDADE

OU IMPEDIMENTO PARA O RECRUTAMENTO

Eu, _____, Brasileiro/a, Estado civil: _____, Profissão: _____,

RG nº: _____, CPF nº _____, DECLARO, para os devidos fins, que não possuo Cargo em Comissão

– CEC no âmbito da Administração Pública ou Função Gratificada no âmbito do PRONATEC/NOVOS CAMINHOS/REDE e-Tec Brasil, bem como que NÃO POSSUO NENHUM VÍNCULO CAPAZ DE GERAR CONFLITO DE CARGA HORÁRIA; não restando incompatibilidades ou impedimentos que impliquem no meu recrutamento.

_____ – Acre, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Recrutado _____

CPF Nº _____

EDITAL Nº 017/2021 – PRONATEC/NOVOS CAMINHOS/Rede e-Tec Brasil

PROFESSOR MEDIADOR MENSALISTA - EaD

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO BOLSISTA**

Senhor Francineudo Souza da Costa
Presidente do IEPTEC/DOM MOACYR

Eu, _____, Nacionalidade: _____,
Estado Civil: _____, CPF nº _____, residente e domiciliado (a) _____

CEP.: _____, telefone/celular: (68) _____
E-mail: _____, candidato(a) aprovado(a) na Classificação do Edital
Nº _____/2021, para o cargo de _____, no município de _____ -

Ac, venho respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, em atendimento ao EDITAL Nº _____/2021, declarar que tenho disponibilidade de carga horária para exercer atividades no Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC/NOVOS CAMINHOS/REDE e-Tec Brasil no turno da _____, perfazendo uma carga horária de _____, conforme necessidade dessa Instituição. _____ – Acre, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Bolsista

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 025/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 170/2018 CPL 02.
DAS PARTES: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC DOM MOACYR E A EMPRESA C. COM INFORMÁTICA IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO COM. E INDÚSTRIA LTDA.

DO OBJETO Constitui objeto deste Termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº. 025/2019 - PROCESSO Nº. 0016149-3/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 170/2018 CPL 02, que visa a Contratação de Empresa para Locação de Equipamentos de Informática, Eletroeletrônico e Mobiliários, para atender as necessidades do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica- IEPTEC, na Execução dos Cursos Técnicos do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC/MEDIOTECH e o PRONATEC/ E-TEC BRASIL. Desenvolvidos pelas Unidades Descentralizadas desta Instituição, nos municípios do Estado do Acre.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O prazo contratual fica prorrogado em 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2022 a 31/12/2022.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente deste termo correrá à conta do programa de Trabalho:212.817.212.12363.1117.3193.0000, Natureza da Despesa:33.90.39.00, Fonte de Recursos: 100(RP), 700(RPI), 200(CV), consignado ao CONTRATANTE no Orçamento Geral Do Estado, tendo sido emitida as Notas de Empenhos nº 8172127483/2019 e nº8172127484/2019 e nº8172127485/2019, datada do dia 17/10/2019.

DO VALOR O valor do contrato é de R\$ 1.950.403,20 (Um milhão novecentos e cinquenta mil quatrocentos e três reais, vinte centavos). Rio Branco (AC), 21 de dezembro de 2021.

Assinam: Francineudo Souza da Costa, pela Contratante e Cristiano Silva Ferreira pela Contratada

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 003/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PARTES: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC DOM MOACYR E A EMPRESA PRIME EVENTOS EIRELI

DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo aditivo a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA do Contrato 037/2021, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2021, PROCESSO SEI Nº. 2817.012999.00011/2021-00, cujo objeto é contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço de Transporte Terrestre, tipo Caminhonete, sem motorista, com o objetivo de garantir a continuidade dos Serviços Públicos e da execução das demandas do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC DOM MOACYR

PRORROGAÇÃO DO PRAZO - O prazo contratual fica prorrogado em 12 (doze) meses, a partir de 01/01/2022 a 31/12/2022.

DO VALOR - O valor contratado atualizado é de R\$ 165.360,00 (cento e sessenta e cinco mil, trezentos e sessenta reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA REFERIDA CONTRATAÇÃO ESTÃO PREVISTAS NO PROGRAMA DE TRABALHO: 717.212.12363142342900000 / 12122142842880000 – FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL; ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39.00 – SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA; FONTE: 100 (RP) 700 (RPI).

Rio Branco – AC, 20 de dezembro de 2021.

Assinam: Francineudo Souza da Costa, pela Contratante e o Sr. Roger Santos da Silva pela empresa.

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO/IDEP-DM/Nº. 037/2018 - PREGÃO SRP Nº. 040/2017 - CPL 04 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC DOM MOACYR E A EMPRESA MOURA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

DO OBJETO - Constitui objeto deste Termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/IDEP-DM/Nº. 037/2018 – PREGÃO SRP Nº 040/2017 CPL 04 (PROCESSO GA Nº 2018.08.356), que visa a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de transporte de pessoas e pequenas cargas por meio da locação de veículo automotor, tipo caminhonete, com motorista, no Município de Plácido de Castro – AC.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O prazo contratual fica prorrogado em 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2022 a 31/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do programa de Trabalho Profissionalização e Qualificação da Força Trabalhista Acriana 717.212.12363.11117.3193.0000, Elemento de Despesa: 33.90.39.00 Fonte de Recursos 100 (RP), 200 (CV), OE 700 (RPI).

DO VALOR

O valor anual contratado é R\$ 66.600,00 (sessenta e seis mil e seiscentos reais) já incluídos todos os impostos, taxas e demais despesas, tais como frete, seguro, garantia e qualquer outras que sejam pertinentes.

Rio Branco, AC 14 de dezembro de 2021.

Assinam: Francineudo Souza da Costa, pela Contratante e José Alberto de Moura Filho, pela Contratada

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
IEPTEC/DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO/IDEP-DM/Nº. 013/2020 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 076/2019 (SEME).

PARTES: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC DOM MOACYR E A EMPRESA REFRIGERAÇÃO CHAMA AZUL – LTDA.

DO OBJETO – DO OBJETO - Constitui objeto deste Termo aditivo a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA do contrato 013/2020, que visa a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção de equipamentos e utensílios, com reposição de peças e insumos (condicionador de ar, ventilador de parede e teto, bebedouro industrial e comum, filtro industrial, fogão industrial e exaustor industrial), para atender as demandas do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológico – IEPTEC na execução dos Cursos do PRONATEC, Desenvolvido pelas Unidades Descentralizadas desta Instituição, nos municípios do Estado do Acre.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO - O prazo contratual fica prorrogado em 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2022 a 31/12/2022.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - A despesa decorrente deste termo correrá à conta do programa de Trabalho: 12122142342930000; Natureza da Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, FONTE: 100 (RP), 200 (CV) e 700 (RPI)

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR - O valor do contrato é de R\$ 309.771,29 (trezentos e nove mil setecentos e setenta e um reais e vinte nove centavos), seu preço é fixo e irredutível.

Rio Branco-Acre, 20 de dezembro de 2021.

Assinam: Francineudo Souza da Costa, Pela Contratante e Gilmar Florêncio da Silva pela Contratada

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
IEPTEC/DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/IDEP-DM/Nº. 038/2018 PREGÃO SRP Nº. 189/2018 – CLP 01

PARTES: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC DOM MOACYR E A EMPRESA J.F. TURISMO EIRELI.

DO OBJETO – DO OBJETO - Constitui objeto deste Termo aditivo a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA do Contrato Nº 038/2018, que visa a contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, em níveis intermunicipais e nacionais em voos, regulares, para atender as necessidades do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica Dom Moacyr Grechi - IDM.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO - O prazo contratual fica prorrogado em 12 (doze) meses, a partir de 01/01/2022 a 31/12/2022.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - A despesa decorrente deste termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 12122142342930000; Natureza da Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, FONTE: 100 (RP), 200 (CV) e 700 (RPI).

DO VALOR – O valor do Contrato é de R\$ 99.566,35 (noventa e nove mil, quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos).

Rio Branco-Acre, 14 de dezembro de 2021.

Assinam: Francineudo Souza da Costa, Pela Contratante e Janete Eroti Franke, pela Contratada

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
IEPTEC/DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 08/2021 - SEI Nº 2817.012986.00156/2020-24 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 226/2020 CPL 02 PARTES: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC DOM MOACYR E A EMPRESA MGU ELEVADORES LTDA.

DO OBJETO
Constitui objeto deste Termo aditivo a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA do Contrato Nº 008/2021, que visa a – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores do CEPT Gastronomia e Hospitalidade, com fornecimento de peças, componentes, materiais de consumo e quaisquer outros necessários à execução dos serviços, sob demanda do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC DOM MOACYR.

DO PRAZO O prazo contratual fica prorrogado em 12 (doze) meses, a partir de 01/01/2022 a 31/12/2022.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 717.212.12.122.1428.4288.0000 Elemento de Despesa: 33.90.39.00 Outros serviços de terceiros – PJ - Fonte de Recurso: 100 (RP).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATADO

O valor total do contrato é de R\$ 25.800,00 (Vinte e cinco mil e oitocentos reais). Rio Branco-Acre, 21 de dezembro de 2021.

Assinam: Francineudo Souza da Costa, Pela Contratante e Geovani Alves Maia, Pela Contratada.

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
IEPTEC/DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 017/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2021 CPL 04 – SEPLAG/PROCESSO SEI Nº. 2817.012423.00034/2021-67.

PARTES: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC DOM MOACYR E A EMPRESA MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA.

DO OBJETO Constitui objeto deste Termo aditivo a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA do CONTRATO Nº. 017/2021, que visa a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de implantação e operacionalização de sistema informatizado de abastecimento e administração de despesas com combustíveis em postos credenciados, mediante uso de cartão eletrônico ou magnético, com fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis para frota, máquinas e equipamentos pertencentes ou sob responsabilidade do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC Dom Moacyr.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O prazo contratual fica prorrogado em 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2022 a 31/12/2022.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários necessários para atender as despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento aprovado da Contratante, como a segue especificado: Atividade – Programa de Trabalho: 717.212.1236.3142.34284.0000; Fonte: 100 (RP), 200 (CV) 500 (OC) e 700 (RPI); Natureza da Despesa: 44.90.39.00.00; 33.90.39.00.

DO VALOR O Valor anual estimado contratado é de R\$ 400.228,73 (quatrocentos mil, duzentos e vinte e oito reais e setenta e três centavos).

Rio Branco-Acre, 21 de dezembro de 2021.

Assinam: Francineudo Souza da Costa, Pela Contratante e Henrique Avelino dos Anjos, Pela Contratada.

IMC

PORTARIA IMC Nº 71, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E REGULIZAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS – IMC, no uso legal de suas funções, que lhe confere o Decreto Nº 10.460, de 9 de novembro 18 de 2021, publicado no DOE n.º 13.163 de 11 de novembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora Maria Nazaré Costa de Macêdo - Matrícula n.º 9286748-2, em virtude da concessão de férias, para responder pela Assessoria Técnica e Coordenação do Programa REM/Acre Fase II Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais, pelos períodos de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022, e no período 03 de fevereiro de 2022 a 22 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA JOICILENE SOUZA DA SILVA NOBRE

Presidente do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais - IMC
Decreto nº 10.460/2021

REPUBLICADA INCORREÇÃO.

PORTARIA IMC Nº 69, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E REGULIZAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS – IMC, no uso legal de suas funções, que lhe confere o Decreto Nº 10.460, de 9 de novembro de 2021, publicado no DOE n.º 13.163 de 11 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 10.465, de 9 de novembro de 2021, que disciplina as regras e uniformiza as operações de caráter orçamentário, financeiro, contábil e patrimonial para o encerramento do exercício financeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Inventariante Anual de Bens Móveis do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais – IMC, referente ao exercício de 2021.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão Inventariante de Bens Móveis:

I. Presidente: Elionardo Pereira Barroso - Matrícula nº 9218637-2;

II. Membro: Danilo Vianna Lopes - Matrícula nº 9479635-2;

III. Membro: Neilson da Cunha Lima - Matrícula nº 9320075-2.

Art. 3º Caberá à Comissão Inventariante Anual de Bens Móveis do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais, apresentar a Presidência, o relatório do Inventário Anual, circunstanciando todas as inconsistências e demais informações observadas durante o levantamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA JOICILENE SOUZA DA SILVA NOBRE

Presidente do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais
Decreto nº 10.460/2021

PORTARIA IMC Nº 70, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E REGULÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS – IMC, no uso legal de suas funções, que lhe confere o Decreto Nº 10.460, de 9 de novembro 18 de 2021, publicado no DOE n.º 13.163 de 11 de novembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora Nésia Maria da Costa Moreno - Matrícula nº 240230-1, exercente da Assessoria Técnica e Coordenadoria do Programa REM Acre - Fase II âmbito do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais, período de férias conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
Nésia Maria da Costa Moreno	Assessoria Técnica e Coordenadoria do Programa REM Acre - Fase II	2017/2018	03/01/2022	01/02/2022
Nésia Maria da Costa Moreno	Assessoria Técnica e Coordenadoria do Programa REM Acre - Fase II	2018/2019	03/02/2022	22/02/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA JOICILENE SOUZA DA SILVA NOBRE

Presidente do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais – IMC
Decreto nº 10.460/2021

ISE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2021, PROCESSO SEI Nº 4025.013665.00042/2021-75, PROCESSO ISE/AC Nº18.

PARTES: O INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE – ISE E DE OUTRO LADO empresa SV NOGUEIRA.

DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, da aquisição de material permanente, abrangendo Mesa para Computador e cadeira fixa, para atender as necessidades do Centro Socioeducativo Alto Ato Acre DO CONTRATANTE Instituto Socioeducativo do Estado do Acre, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, do presente processo de Dispensa de Licitação previsto no artigo 24, II da lei de Licitações e Contratos da Administração Pública nº8.666/1993.

DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO

ITEM	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	ESPECIFICAÇÃO
01	8	R\$ 390,00	R\$ 3.120,00	Mesa para Computador auxiliar em melamínio com 15 mm espessura na cor preta, pés em aço, medindo 1,20x 0.060 x 0,74

04	8	R\$ 300,00	R\$ 2.400,00	Cadeira fixa sem braços, estofada com espuma laminada revestida em courossimo na cor preta, pés em aço.
----	---	------------	--------------	---

DO VALOR

O valor estimado da despesa é de R\$ 5.520,00 (cinco mil quinhentos e vinte reais) reais).

DA VIGÊNCIA

Contado da data de assinatura do Contrato, com término adstrito aos créditos orçamentários

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa proveniente deste Processo de Despesa Pública correrá por conta dos recursos consignados ao Instituto Socioeducativo do Estado do Acre, pela Lei Orçamentária Anual do Estado do Acre, conforme o programa de Trabalho: 08.244.1426.3441.5194 – Emenda Parlamentar nº 21/2020.

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2021.

ASSINAM: MÁRIO CESAR SOUZA DE FREITAS, Presidente do ISE/AC, pelo Contratante e o Sr. SAILE VASCONCELOS, pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2021, PROCESSO SEI Nº 4025.013665.00042/2021-75, PROCESSO ISE/AC Nº18.

PARTES: O INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE – ISE E DE OUTRO LADO empresa PORTOSOFT COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, da aquisição de material permanente, abrangendo Impressora multifuncional e Data Show Projetor, para atender as necessidades do Centro Socioeducativo Alto Ato Acre DO CONTRATANTE Instituto Socioeducativo do Estado do Acre, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, do presente processo de Dispensa de Licitação previsto no artigo 24, II da lei de Licitações e Contratos da Administração Pública nº8.666/1993.

DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO

ITEM	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	ESPECIFICAÇÃO
02	01	R\$ 1.470,11	R\$ 1.470,11	Impressora Multifuncional Ecotank, WIFI, PT.
03	01	R\$ 2.804,89	R\$ 2.804,89	Data Show Projetor, 3200 Lumens, HDMI, Branco

DO VALOR

O valor estimado da despesa é de R\$ 4.275,00 (quatro mil duzentos e setenta e cinco).

DA VIGÊNCIA

Contado da data de assinatura do Contrato, com término adstrito aos créditos orçamentários

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa proveniente deste Processo de Despesa Pública correrá por conta dos recursos consignados ao Instituto Socioeducativo do Estado do Acre, pela Lei Orçamentária Anual do Estado do Acre, conforme o programa de Trabalho: 08.244.1426.3441.5194 – Emenda Parlamentar nº 21/2020.

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2021.

ASSINAM: MÁRIO CESAR SOUZA DE FREITAS, Presidente do ISE/AC, pelo Contratante e o Sr. EDRIZIO ASSIS SILVA, pela Contratada.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente do Instituto Socioeducativo do Estado do Acre/ISE, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a documentação nos autos do Processo SEI nº 4025.013665.00042/2021-75, PARECER JURÍDICO Nº 061/2021 E PARECER DO CONTROLE INTERNO nº 197/2021, datado em 17 de dezembro de 2021 resolve, RATIFICAR, com base no art. 23, II, “a” e art. 24, II da Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais diplomas normativos pertinentes ao assunto, a DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA DIRETA, alvo do processo em epígrafe, visando a aquisição de material permanente, abrangendo Mesa para Computador, Impressora, Data Show, Projetor e cadeira fixa estofada, para atender as necessidades do Centro Socioeducativo Alto Ato Acre do Instituto Socioeducativo do Estado do Acre, no valor de R\$ 9.795,00 (nove mil, setecentos e noventa e cinco reais).

A empresa S.V NOGUEIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.799.522/0001-20, estabelecida à Avenida Getúlio Vargas, nº 3358, bairro Vila Ivonete, Rio Branco - Acre, neste ato representada pelo senhor SAILE VASCONCELOS NOGUEIRA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 255.782 e do CPF nº 512.084.402-25, residente e domiciliado em Rio Branco-Acre.

E a empresa PORTOSOFT COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.646.934/0007-80, estabelecida à Rua José de Melo, nº434, Bairro Bosque, Rio Branco - Acre, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor(a) EDRIZIO ASSIS SILVA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 501.777 e do CPF nº438.334.541-72, residente e domiciliado em Porto Velho, Estado de Rondônia.

A despesa decorrente deste Termo correrá a conta do Programa de Trabalho: 08.244.1426.3441.5194 – Emenda nº 21/2020. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.0000 –Equipamentos e Material Permanente. Publica-se

Rio Branco /AC, 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Mário Cesar Souza de Freitas
Presidente do ISE/AC
Decreto nº 7.093/2020

JUCEAC

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE - JUCEAC

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2020
PARTES: Junta Comercial do Estado do Acre - JUCEAC e a Empresa SISTEL SISTEMA TELECOMUNICAÇÕES COM E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira do Contrato nº 10/2020.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, correspondentes ao período de 02/12/2021 a 01/12/2022.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 715.205.42710000; Elemento da Despesa: 33.90.39.00; 33.90.30.00 Fonte do Recurso: 700 (RP).

DATA E LOCAL DA ASSINATURA: 29 de novembro de 2021 - Rio Branco/AC.

ASSINAM: Jurilande Aragão Silva, pela CONTRATANTE e Laureci Aparecida Oliveira Angra, pela CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE - JUCEAC

EXTRATO DO EMPENHO Nº7152050149/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0067.007038.00024/2021-11

DAS PARTES: Junta Comercial do Estado do Acre - JUCEAC e a Empresa Acre Segurança Digital Ltda.

DO OBJETO: Aquisição de software que possibilitem a adoção de certificado digital de documentos, para uso da Junta Comercial do Acre – JUCEAC.

DO VALOR: o valor do contrato é de R\$ 134,00 (cento e trinta e quatro reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 715.205.4271.0000; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00; Fonte do Recurso: 700 (RP).

LOCAL: Rio Branco-AC, 21 de dezembro de 2021.

PROCON/AC

PORTARIA Nº 065 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos Decretos nº 3.265, de 12 de julho de 2019 e nº 7.221, de 06 de novembro de 2020, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 4º e parágrafos da lei complementar estadual nº 171, de 31 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor INALDO VILELA DOS SANTOS JÚNIOR, para responder pelo Núcleo de Compras e Contratos, deste Instituto, sem ônus, no período de 20 de dezembro de 2021 a 08 de janeiro de 2022, durante a ausência do titular do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de dezembro de 2021.

Registre-se; Publique-se; e Cumpra-se.

Alana Carolina L. Maia Albuquerque
Presidente do Instituto PROCON-AC
Decreto nº 7.221 de 06/11/2020

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FEM

PORTARIA Nº 552 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021. DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS.

O Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour - FEM, nomeado por meio do Decreto Governamental nº 047 de 03 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.467, página 02, de 09 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e fiscais do CONTRATO/FEM Nº. 035/2021, celebrado entre a Fundação de Cultura Elias Mansour FEM e a empresa DREAM LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.799.842/0002-31, estabelecida na Avenida Boulevard Thaumaturgo Mancio Lima, nº 937, bairro Centro, Cruzeiro do Sul/AC - CEP: 69.980-000, com vigência adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, ou seja, ao término do exercício contábil que coincide com o ano civil, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 34 da Lei nº 4.320/64 e sua eficácia estão condicionados à publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Acre. Objeto: Dispensa de Licitação com fulcro no artigo 24, II da Lei 8666/93 e Decreto Federal nº 9.412/2018 em razão do valor para aquisição de material permanente (Ar condicionado / Refrigerador Frost Free e Fogão 04 bocas) em atendimento aos os escritórios de nº 17/2021 e 20/2021 do Conselho Estadual de Cultura com recursos provenientes do Fundo Estadual de Cultura

Gestor Titular: Hermenegildo Gomes da Silva - Matrícula nº 9301550; Gestor Substituto: Michele de Araújo Vila Nova - Matrícula nº 9187316; Fiscal Titular: Eduardo Henrique da Silva Souza - Matrícula nº 90800996-1.; Fiscal Substituto: Jânio Oliveira da Silva - Matrícula nº 94.21300-2

Art.2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art.3º. Acompanhar a execução físico-financeira do contrato, atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta execução do objeto para fins de pagamento, bem como apresentação de relatório de acompanhamento e execução em conformidade com o objeto contratado, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria tem seus efeitos a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MANOEL PEDRO DE SOUZA GOMES

Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour - FEM
Decreto Estadual nº 047 de 03/01/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 035/2021

PROCESSO Nº 0050.003760.00064/2021-62 - NÚM. Original - FEM.

PARECER/ASSJUR/FEM/Nº 057//2021

ART. 24, INCISO II da LEI Nº 8.666/93

DECRETO FEDERAL Nº 9.412, DE 18/06/2018.

OBJETO: Dispensa de Licitação com fulcro no artigo 24, II da Lei 8666/93 e Decreto Federal nº 9.412/2018 em razão do valor para aquisição de material permanente (Ar condicionado / Refrigerador Frost Free e Fogão 04 bocas) em atendimento aos os escritórios de nº 17/2021 e 20/2021 do Conselho Estadual de Cultura com recursos provenientes do Fundo Estadual de Cultura.

VALOR: O valor total do presente CONTRATO é de R\$ 17.590,00,00 (dezesete mil, quinhentos e noventa reais) conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALORES		
				UNITÁRIO	TOTAL	
01	100008951 - Ar condicionado Split hi-wall 12.000btu/h só frio, especificações técnicas mínimas: capacidade de refrigeração 12.000btu/h; ciclo frio; tensão 220v; cor branca; display LCD digital na evaporadora; mini condensadora com baixo nível de ruído; função turbo; função desumidificação; função swing com ajuste na direção do fluxo de ar vertical; possibilidade de ajuste manual da direção do ar; timer 24 horas para ligar e desligar; termostato regulável para selecionar a temperatura ideal do ambiente; filtro eletrostático que elimina poeira, odores e poluentes no ar; acompanha controle remoto sem fio com sensor de temperatura ambiente; garantia mínima de 12 (doze) meses para a unidade evaporadora; mínimo de 03 (três) anos para a unidade condensadora. Classificação Energética "A". Com instalação em Rio Branco.	02	UND	2.900,00	5.800,00	
02	100008951 - Ar condicionado Split hi-wall 24.000btu/h só frio, especificações técnicas mínimas: capacidade de refrigeração 24.000 btu/h; ciclo frio; tensão 220v; cor branca; display LCD digital na evaporadora; condensadora com baixo nível de ruído; função turbo; função desumidificação; função swing com ajuste na direção do fluxo de ar vertical; possibilidade de ajuste manual da direção do ar; timer 24 horas para ligar e desligar; termostato regulável para selecionar a temperatura ideal do ambiente; filtro eletrostático que elimina poeira, odores e poluentes no ar; acompanha controle remoto sem fio com sensor de temperatura ambiente; garantia mínima de 12 (doze) meses para a unidade evaporadora; mínimo de 02 (dois) anos para a unidade condensadora. Classificação Energética "A". Com instalação em Rio Branco.	01	UND	6.200,00	6.200,00	
03	100009804 - Geladeira/Refrigerador Frost Free cor: Branca, com capacidade mínima de 370 litros - sendo 279 litros de armazenamento interno; e 91 litros para freezer; Consumo (KW/h) 51.3; Voltagem 110v; Dimensões aproximadas do produto com pés niveladores - (AxLP) - 179,1x60x70cm; Peso aproximado - 57kg; Número de portas - 02; Garantia do fornecedor - 12 meses;	01	UND	4.600,00	4.600,00	
04	100006382 - Fogão 4 BOCAS - COR: Branco - Forno com visor panorâmico; interior Total Clean; com pés; capacidade do forno 48 litros; Acendimento - manual. Garantia 12 meses.	01	UND	990,00	990,00	
VALOR TOTAL						17.590,00

DA VIGÊNCIA: O prazo de execução do objeto inicia-se na data de assinatura do contrato ou da emissão de Nota de Empenho, e ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, ou seja, ao término do exercício contábil que coincide com o ano civil, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 34 da Lei nº 4.320/64 e sua eficácia estão condicionados à publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.

DO ORÇAMENTO/DESPESA: A despesa decorrente da execução do presente Contrato correrá à conta do Orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2020, por meio da seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho 13392142233880000 (Fortalecimento do Sistema Estadual de Cultura), Natureza de Despesa: 44.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente). Fonte 100 (Recursos Próprios).

CREDOR: DREAM LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.799.842/0002-31, estabelecida na Avenida Boulevard Thaumaturgo Mancio Lima, nº 937, bairro Centro, Cruzeiro do Sul/AC - CEP: 69.980-000.

Local e data: Rio Branco - Acre 20 de dezembro de 2021

Assinam: Pela contratante MANOEL PEDRO DE SOUZA GOMES, pela contratada ANDRÉIA DE QUEIROZ FREIRE.

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Espécie: Termo de Fomento nº 02/2021

Processo nº 0050.003760.00051/2021-93

Concedente: FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR.

Conveniente: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA ACREBRASIL CAPOEIRA - CNPJ nº 17.946.747/0001-30.

Objeto: IÊ CAMARADINHA – Fortalecer 08 (oito) núcleos de capoeira em comunidades de Rio Branco, fomentando a difusão da cultura afro-brasileira, capoeira e seus segmentos, através da uniformização dos beneficiados, conforme detalhamento no Plano de Trabalho, Anexo I.

Valor Total: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Programa de Trabalho: 13392142234415306 (Emenda Parlamentar nº 21/2020 – Apoio às ações da Associação Cultural e Desportiva AcreBrasil Capoeira).

Fonte Recurso: 100

Elemento de Despesa: 3.3.50.39.00

Data de Assinatura: 07/12/2021

Vigência: 07/12/2021 a 28/02/2022

Signatários: MANOEL PEDRO DE SOUZA GOMES - CPF nº 133.345.732-49

OZÉIAS DA SILVA FIGUEIREDO - CPF nº 638.986.402-72

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2021 CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR - FEM E A EMPRESA FLORESTA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Serviços de coffee break, café da manhã e refeições, visando atender eventos do tipo: Seminários, conferências, reuniões técnicas, palestras, cursos de capacitação, treinamentos, oficinas, workshops, homenagens e outros eventos institucionais realizados pela Fundação de Cultura Elias Mansour.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por FINALIDADE alterar a CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO e a CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, passando a ter a seguinte redação:

"(...)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

§ 1º. O valor inicial do CONTRATO foi de R\$ 104.518,00 (cento e quatro mil, quinhentos e dezoito reais), Orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2021 de acordo com as especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANTID INICIAL	QUANTID DO ADITIVO	QUANTID. COM ADITIVO	VALORES EM R\$		
						UNITÁRIO	TOTAL	
01	SERVIÇOS DE COFFEE BREAK. DESCRIÇÃO CONFORME O EDDITAL	UNID	747	00	747	40,00	29.880,00	
02	FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHA. DESCRIÇÃO CONFORME O EDDITAL	UNID	1.500	00	1.500	42,00	63.000,00	
03	REFEIÇÃO TIPO I (MARMITEX) DESCRIÇÃO CONFORME O EDDITAL	UNID	1.058	250	1.308	11,00	14.388,00	
VALOR TOTAL DOS ITENS COM O ADITAMENTO								107.268,00

§ 2º. O presente aditamento altera o valor do contrato em R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais),

§ 3º. O valor total do CONTRATO após o aditamento passa a ser de R\$ 107.268,00 (cento e sete mil, duzentos e sessenta e oito reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa decorrente da execução do presente Contrato correrá à conta do Orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2021, por meio da seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho: 131222277 4287 0000 (Manutenção das atividades Administrativas e Operacionais) e 1339214223 3850000 3385 0000 (CONECTA CULTURA - (Implementação do Sistema Estadual de Informações e Indicadores Culturais).

Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 (material de consumo) e 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica). Fonte 100 (Recursos Próprios).

"(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificada as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 15 de janeiro de 2021 - publicado no Diário Oficial do Estado do Acre Edição Nº 12.963 de 19 de janeiro de 2019 fls. 52, 53.

Rio Branco - Acre, 14 de dezembro de 2021.

ASSINAM: pela CONTRATANTE MANOEL PEDRO DE SOUZA GOMES; pela CONTRATADA YUNA UCHÔA PEREIRA

FUNDHACRE

FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE

PORTARIA Nº 321 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

O Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto nº 8.644, de 13 de abril de 2021. Considerando as Instruções Normativa CGE Nº 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a portaria com substituição dos fiscais e gestores do contrato, conforme descrito na planilha abaixo:

PORTARIA	DOE Nº	GESTORES E FISCAIS	SRP 150/2020 CONTRATO FUNDHACRE Nº145/2021	SERVIDOR QUE SUBSTITUIRÁ OS GESTORES E FISCAIS
17/2021	12.993	Gestor: Jerry Queiroz Campos	CONTRATO FUNDHACRE Nº145/2021-J.V.NOQUEIRA IMP.E.EXP.LTDA	Gestor: Paulo Vitor Benvindo de Lima.
17/2021	12.993	Gestor Substituto: José Rubernei Nogueira do Nascimento	CONTRATO FUNDHACRE Nº145/2021-J.V.NOQUEIRA IMP.E.EXP.LTDA	Gestor Substituto: : Maria Raimunda Araújo Pinto.
17/2021	12.993	Fiscal: Benjamim de Souza Amorim	CONTRATO FUNDHACRE Nº145/2021-J.V.NOQUEIRA IMP.E.EXP.LTDA	Fiscal: Francisco Alberto da Costa Marçal.
17/2021	12.993	Fiscal Substituto: Celma Bezerra Assunção	CONTRATO FUNDHACRE Nº145/2021-J.V.NOQUEIRA IMP.E.EXP.LTDA	Fiscal Substituto: Durival Brito e Silva Filho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de agosto de 2021.

Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE

João Paulo Silva e Silva
Presidente

FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE

PORTARIA Nº 322 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

O Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto nº 8.644, de 13 de abril de 2021. Considerando as Instruções Normativa CGE Nº 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a portaria com substituição dos fiscais e gestores do contrato, conforme descrito na planilha abaixo:

PORTARIA	DOE Nº	GESTORES E FISCAIS	SRP 150/2020 CONTRATO FUNDHACRE Nº146/2021	SERVIDOR QUE SUBSTITUIRÁ OS GESTORES E FISCAIS
17/2021	12.993	Gestor: Jerry Queiroz Campos	CONTRATO FUNDHACRE Nº146/2021-OTTOBOCK DO BRASIL TÉCNICA ORTOPÉDICA LTDA.	Gestor: Paulo Vitor Benvindo de Lima.
17/2021	12.993	Gestor Substituto: José Rubernei Nogueira do Nascimento	CONTRATO FUNDHACRE Nº146/2021-OTTOBOCK DO BRASIL TÉCNICA ORTOPÉDICA LTDA.	Gestor Substituto: : Maria Raimunda Araújo Pinto.
17/2021	12.993	Fiscal: Benjamim de Souza Amorim	CONTRATO FUNDHACRE Nº146/2021-OTTOBOCK DO BRASIL TÉCNICA ORTOPÉDICA LTDA.	Fiscal: Francisco Alberto da Costa Marçal.
17/2021	12.993	Fiscal Substituto: Celma Bezerra Assunção	CONTRATO FUNDHACRE Nº146/2021-OTTOBOCK DO BRASIL TÉCNICA ORTOPÉDICA LTDA.	Fiscal Substituto: Durival Brito e Silva Filho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de agosto de 2021.

Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE

João Paulo Silva e Silva
Presidente

FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE

PORTARIA Nº 323 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

O Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto nº 8.644, de 13 de abril de 2021. Considerando as Instruções Normativa CGE Nº 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a portaria com substituição dos fiscais e gestores do contrato, conforme descrito na planilha abaixo:

PORTARIA	DOE Nº	GESTORES E FISCAIS	SRP 150/2020 CONTRATO FUNDHACRE Nº147/2021	SERVIDOR QUE SUBSTITUIRÁ OS GESTORES E FISCAIS
17/2021	12.993	Gestor: Jerry Queiroz Campos	CONTRATO FUNDHACRE Nº147/2021-ETHNOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA.	Gestor: Paulo Vitor Benvindo de Lima.
17/2021	12.993	Gestor Substituto: José Rubernei Nogueira do Nascimento	CONTRATO FUNDHACRE Nº147/2021-ETHNOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA.	Gestor Substituto: : Maria Raimunda Araújo Pinto.
17/2021	12.993	Fiscal: Benjamim de Souza Amorim	CONTRATO FUNDHACRE Nº147/2021-ETHNOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA.	Fiscal: Francisco Alberto da Costa Marçal.
17/2021	12.993	Fiscal Substituto: Celma Bezerra Assunção	CONTRATO FUNDHACRE Nº147/2021-ETHNOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA.	Fiscal Substituto: Durival Brito e Silva Filho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de agosto de 2021.

Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE

João Paulo Silva e Silva
Presidente

FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE

PORTARIA Nº 324 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

O Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto nº 8.644, de 13 de abril de 2021. Considerando as Instruções Normativa CGE Nº 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a portaria com substituição dos fiscais e gestores do contrato, conforme descrito na planilha abaixo:

PORTARIA	DOE Nº	GESTORES E FISCAIS	SRP 150/2020 CONTRATO FUNDHACRE Nº148/2021	SERVIDOR QUE SUBSTITUIRÁ OS GESTORES E FISCAIS
17/2021	12.993	Gestor: Jerry Queiroz Campos	CONTRATO FUNDHACRE Nº148/2021- IMPÉRIO DAS PISCINAS EIRELI.	Gestor: Paulo Vitor Benvindo de Lima.
17/2021	12.993	Gestor Substituto: José Rubernei Nogueira do Nascimento	CONTRATO FUNDHACRE Nº148/2021- IMPÉRIO DAS PISCINAS EIRELI.	Gestor Substituto: : Maria Raimunda Araújo Pinto.
17/2021	12.993	Fiscal: Benjamim de Souza Amorim	CONTRATO FUNDHACRE Nº148/2021- IMPÉRIO DAS PISCINAS EIRELI.	Fiscal: Francisco Alberto da Costa Marçal.
17/2021	12.993	Fiscal Substituto: Celma Bezerra Assunção	CONTRATO FUNDHACRE Nº148/2021- IMPÉRIO DAS PISCINAS EIRELI.	Fiscal Substituto: Durival Brito e Silva Filho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de agosto de 2021.

Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE

João Paulo Silva e Silva
Presidente

TERMO DE ADESÃO Nº 8/2021/FUNDHACRE

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021-SEE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 029/2020 - CPL 02, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE, E A EMPRESA JWC MULTISERVIÇOS LTDA - EPP.

A FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE, com sede na BR-364, Km 02, Bairro Distrito Industrial, neste Município, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.602.940/0001-70, neste ato representada por seu Presidente, Decreto Nº 8.644, de 13 de Abril de 2021, Sr. João Paulo Silva e Silva, brasileiro, psicólogo, portador de RG nº 1021565-4 SSP/AC e CPF nº 884.422.412-72, com endereço profissional localizado na BR-364, Km 02, Bairro Distrito Industrial, Rio Branco – Acre, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, ADERE a Ata de Registro de Preços nº 002/2021-SEE do Pregão Eletrônico SRP nº. 029/2020 - CPL 02, firmada entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – SEE, com sede na R. Rio Grande do Sul, 1907 - Conj. Castelo Branco, Rio Branco - AC, 69911-018, neste ato representada por sua Secretária, a Sr.ª. MARIA DO SOCORRO NERI MEDEIROS DE SOUZA, brasileira, casada, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 8.821, de 03/05/2021, e a empresa:

JWC MULTISERVIÇOS LTDA - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.090.759/0001-63, inscrição estadual nº 01.013.139/001-29, com sede na Rua do Eucalipto, nº 213, Qd. 26 C. 07 - Conjunto Bela Vista, Rio Branco/AC, representada neste ato pela a Senhora ZENILDA DE LIMA PESSOA, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade (RG) nº 344.330/SSP-AC, inscrita no CPF/MF sob o nº 655.033.842-53, residente e domiciliada na Travessa Flaviano, nº 7, João Eduardo II - Rio Branco/AC, CEP 69.911-508.; firmam o presente TERMO DE ADESÃO.

DO OBJETO Adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2021-SEE do Pregão Eletrônico SRP nº. 029/2020 - CPL 02, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de preparo de refeições (Cozinheiro), através de profissionais especializados, para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE, conforme condições e preços estabelecidos neste Termo de Adesão, bem como no Edital, assim discriminado:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 - SEE							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	UN	QUANT	VALOR UNIT.	QUANT. MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
3	SERVIÇO DE PREPARO DE REFEIÇÕES ESCOLARES (COZINHEIRO). RIO BRANCO (URBANO E RURAL).	POSTO	20	R\$ 3.116,46	12	R\$ 62.329,20	R\$ 747.950,40
VALOR TOTAL R\$							R\$ 747.950,40

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata tem vigência do período de 08.01.2021 a 08.01.2022.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, Programa de Trabalho: 721.302.4289.0000. Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 (Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica) – Fonte de Recursos: 100 (RP) e 400 (SUS).

DA RESCISÃO O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Adesão, bem como na Ata de Registro de Preços nº 002/2021-SEE do Pregão Eletrônico SRP nº. 029/2020 - CPL 02, que ora se adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto no artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurada à outra parte o contraditório e a ampla defesa.

DO FUNDAMENTO O presente Termo de Adesão está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de Preços nº 002/2021-SEE do Pregão Eletrônico SRP nº. 029/2020 - CPL 02.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços nº 002/2021-SEE do Pregão Eletrônico SRP nº. 029/2020 - CPL 02, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Rio Branco/AC, 14 de dezembro de 2021.

João Paulo Silva e Silva
Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE
Decreto nº. 8.644/2021
ADERENTE
Zenilda de Lima Pessoa
Representante legal
JWC MULTISERVIÇOS LTDA - EPP

ERRATA

Assunto: PORTARIA INTERNA SEI Nº319 (PORTARIA FUNDHACRE 299/2021).

Onde lê-se:

PORTARIA	DOE Nº	GESTORES E FISCAIS	SRP 121/2021-CONTRATO FUNDHACRE Nº237/2021	SERVIDOR QUE SUBSTITUIRÁ OS GESTORES E FISCAIS
34/2021	13.050	Gestor: Benjamim de Souza Amorim	CONTRATO FUNDHACRE Nº237/2021-BRAGA & BRAGA IMP.& EXP.LTDA.	Gestor: Tatiana Maria Calixta da Silva
34/2021	13.050	Gestor Substituto: Nair Cristina Sales dos Santos	CONTRATO FUNDHACRE Nº237/2021-BRAGA & BRAGA IMP.& EXP.LTDA.	Gestor Substituto: Eliane Pinheiro Lima
34/2021	13.050	Fiscal: Erick Thiago Souza de Melo	CONTRATO FUNDHACRE Nº237/2021-BRAGA & BRAGA IMP.& EXP.LTDA.	Fiscal: Aurizete Bezerra Soares
34/2021	13.050	Fiscal Substituto: Vanecia Costa da Silva Caetano	CONTRATO FUNDHACRE Nº237/2021-BRAGA & BRAGA IMP.& EXP.LTDA.	Fiscal Substituto: Durival Brito e Silva Filho

Leia-se:

PORTARIA	DOE Nº	GESTORES E FISCAIS	SRP 121/2020-CONTRATO FUNDHACRE Nº237/2021	SERVIDOR QUE SUBSTITUIRÁ OS GESTORES E FISCAIS
34/2021	13.050	Gestor: Benjamim de Souza Amorim	CONTRATO FUNDHACRE Nº237/2021-BRAGA & BRAGA IMP.& EXP.LTDA.	Gestor: Tatiana Maria Calixta da Silva
34/2021	13.050	Gestor Substituto: Nair Cristina Sales dos Santos	CONTRATO FUNDHACRE Nº237/2021-BRAGA & BRAGA IMP.& EXP.LTDA.	Gestor Substituto: Eliane Pinheiro Lima
34/2021	13.050	Fiscal: Erick Thiago Souza de Melo	CONTRATO FUNDHACRE Nº237/2021-BRAGA & BRAGA IMP.& EXP.LTDA.	Fiscal: Aurizete Bezerra Soares
34/2021	13.050	Fiscal Substituto: Vanecia Costa da Silva Caetano	CONTRATO FUNDHACRE Nº237/2021-BRAGA & BRAGA IMP.& EXP.LTDA.	Fiscal Substituto: Durival Brito e Silva Filho

Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE

João Paulo Silva e Silva
Presidente

ERRATA

Assunto: PORTARIA INTERNA SEI Nº320 (PORTARIA FUNDHACRE 300/2021).

Onde lê-se:

PORTARIA	DOE Nº	GESTORES E FISCAIS	SRP 121/2021-CONTRATO FUNDHACRE Nº238/2021	SERVIDOR QUE SUBSTITUIRÁ OS GESTORES E FISCAIS
34/2021	13.050	Gestor: Benjamim de Souza Amorim	CONTRATO FUNDHACRE Nº238/2021-J.V.NOQUEIRA IMP.& EXP.LTDA.	Gestor: Tatiana Maria Calixta da Silva
34/2021	13.050	Gestor Substituto: Nair Cristina Sales dos Santos	CONTRATO FUNDHACRE Nº238/2021-J.V.NOQUEIRA IMP.& EXP.LTDA.	Gestor Substituto: Eliane Pinheiro Lima
34/2021	13.050	Fiscal: Erick Thiago Souza de Melo	CONTRATO FUNDHACRE Nº238/2021-J.V.NOQUEIRA IMP.& EXP.LTDA.	Fiscal: Aurizete Bezerra Soares
34/2021	13.050	Fiscal Substituto: Vanecia Costa da Silva Caetano	CONTRATO FUNDHACRE Nº238/2021-J.V.NOQUEIRA IMP.& EXP.LTDA.	Fiscal Substituto: Durival Brito e Silva Filho

Leia-se:

PORTARIA	DOE Nº	GESTORES E FISCAIS	SRP 121/2020 CONTRATO FUNDHACRE Nº238/2021	SERVIDOR QUE SUBSTITUIRÁ OS GESTORES E FISCAIS
34/2021	13.050	Gestor: Benjamim de Souza Amorim	CONTRATO FUNDHACRE Nº238/2021-J.V.NOQUEIRA IMP.& EXP.LTDA.	Gestor: Tatiana Maria Calixta da Silva
34/2021	13.050	Gestor Substituto: Nair Cristina Sales dos Santos	CONTRATO FUNDHACRE Nº238/2021-J.V.NOQUEIRA IMP.& EXP.LTDA.	Gestor Substituto: Eliane Pinheiro Lima
34/2021	13.050	Fiscal: Erick Thiago Souza de Melo	CONTRATO FUNDHACRE Nº238/2021-J.V.NOQUEIRA IMP.& EXP.LTDA.	Fiscal: Aurizete Bezerra Soares
34/2021	13.050	Fiscal Substituto: Vanecia Costa da Silva Caetano	CONTRATO FUNDHACRE Nº238/2021-J.V.NOQUEIRA IMP.& EXP.LTDA.	Fiscal Substituto: Durival Brito e Silva Filho

Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE

João Paulo Silva e Silva
Presidente

FUNTAC

PORTARIA Nº 75 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC, no uso legal de suas funções e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 4.729, de 29 de novembro de 2019, publicado no DOE nº 12.691, de 2 de dezembro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, os abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO Nº 030/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC, e a empresa L. C. GUIMARAES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.714.212/0001-52, que tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, de serviço de produção de Placa Publicitária do tipo “BANNER”, com a incumbência de ilustrar a participação do DEST/FUNTAC/GOVERNO DO ESTADO, nas diversas obras do setor público e privado da qual participamos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, com a finalidade de atender às necessidades da CONTRATANTE.

Gestor Titular: Lui Silva Aragão, matrícula nº 9417109-3

Gestor Substituto: Maria Amélia Ribeiro de Oliveira, matrícula nº 227285-1

Fiscal Titular: Jean Assen Félix, matrícula nº 955528-1.

Fiscal Substituto: Talita Vale de Macedo, matrícula nº 9557383-1

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Antônio Aurisérgio Sérgio de Menezes Oliveira

Presidente da FUNTAC.

Decreto n.º 4.729/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2021

PROCESSO Nº 0043.001037.00055/2021-83

PARTES: Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC e a Empresa L.C. Guimarães EIRELI.

OBJETO: O objeto do presente Termo é a contratação de empresa para prestação de serviços de produção de Placa Publicitária do tipo “BANNER”, com a incumbência de ilustrar a participação do DEST/FUNTAC/GOVERNO DO ESTADO, nas diversas obras do setor público e privado, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao processo.

PREÇO: O valor do Contrato é de R\$ 16.998,00 (dezesesseis mil, novecentos e noventa e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 761.301.3297.0000; Elemento de Despesa: 33.90.39-00; Fonte: 700 (Recursos Próprios Indiretos – RPI)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993. VIGÊNCIA: A vigência contratual dar-se-á a contar de sua assinatura e ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

DATA E LOCAL DA ASSINATURA: 23.11.2021 – Rio Branco/AC.

ASSINAM: Antônio Aurisérgio Sérgio de Menezes Oliveira-CONTRATANTE e Luiz Carlos Guimarães - CONTRATADA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2021/FUNTAC

O Presidente da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre, ANTÔNIO AURISÉRGIO SÉRGIO DE MENEZES OLIVEIRA, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a documentação carreada nos autos do processo SEI nº 0043.006555.00070/2021-87, PARECER Nº 117/2021/FUNTAC - ASSEJUR/FUNTAC - GABIN, datado de 16 de dezembro de 2021, resolve, RATIFICAR, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, alvo do processo em epígrafe, visando “Serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva na rede de internet do prédio da presidência.”, no âmbito da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre – FUNTAC, no valor de R\$ 1.960,00 (um mil novecentos e sessenta reais), visando a contratação da empresa:

CONTROLES ELETROTECNICA - EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.291.629/0001-42, situada na Rua Minas Gerais nº 677, Bairro Preventorio CEP 69900-132, Rio Branco - AC, neste ato representada pelo Senhor(a) João Pereira Pontes, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 054183 SSP/AC e do CPF nº 051.651.992-15, residente e domiciliado em Rio Branco/Acre. A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de trabalho: 744301,3297.0000; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 100 - RPI.

Publique-se.

Rio Branco/AC, 16 de dezembro de 2021.

ANTÔNIO AURISÉRGIO SÉRGIO DE MENEZES OLIVEIRA

Presidente da FUNTAC.

Decreto n.º 4.729/2019

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E REGIONAL – PDCTR

EDITAL FAPAC/CNPq Nº 003/2021

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre – FAPAC, em parceria com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, através de Acordo de Cooperação Técnica SEI 01300.002242/2020-78, Acordo CNPq/FAPAC, PDCTR 2021-2031 – Programa DCR/FAPAC, torna público o lançamento do presente Edital e convida doutores a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1. OBJETIVO Estimular a atração de pesquisadores desvinculados do mercado de trabalho e sua fixação em instituições de ensino superior e/ou pesquisa, institutos de pesquisa, empresas públicas de pesquisa e desenvolvimento, empresas privadas, sejam grandes, médias, pequenas ou microempresas, que atuem na investigação científica, tecnológica e de inovação e/ou na pesquisa e desenvolvimento, com o objetivo de propiciar o fortalecimento dos grupos de pesquisa existentes, a criação de novas linhas de pesquisa de interesse nacional e/ou regional e a inovação, mediante a contínua integração entre os setores acadêmico, científico e empresarial do Estado do Acre.

2. OBJETO 2.1 Seleção de candidatos para a concessão de bolsas de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional – DCR, conforme quota disponibilizada por meio do Acordo de Cooperação Técnica entre CNPq e FAPAC, para o Estado do Acre. Neste edital serão disponibilizadas até 05 bolsas, juntamente com até 05 auxílios-pesquisa, sendo os auxílios concedidos pela FAPAC no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para cada projeto aprovado.

2.1.1 As bolsas DCR serão concedidas em duas vertentes:

a) Regionalização: caracterizada pela atração de doutores de outras regiões para áreas metropolitanas;

b) Interiorização: caracterizada pela atração de doutores para fora das áreas metropolitanas, permitindo a concessão da bolsa a doutor formado ou radicado no próprio Estado.

2.1.2 O pesquisador aposentado deverá selecionar instituição em unidade da federação distinta daquela onde se aposentou.

2.2 Toda bolsa concedida pelo CNPq será acompanhada de um auxílio-pesquisa a ser concedido pela FAPAC.

2.3 Poderão ser contratados até 05 bolsistas no exercício de 2022, seguindo o ranqueamento de classificação das propostas aprovadas.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 Os projetos apresentados neste Edital deverão ter prazo máximo de execução de 36 (trinta e seis) meses.

4. CRONOGRAMA

Atividade	Datas
4.1 Lançamento do Edital na página da FUNTAC e no Diário Oficial do Estado do Acre	22/12/2021
4.2 Limite para submissão das propostas dentro do SIGFAPAC	Até 04/02/2022 às 23h59min (horário de Brasília)
4.3 Avaliação dos Consultores ad hoc, comitê especial e homologação do CNPq	Até 28/02/2022
4.4 Divulgação do Resultado preliminar no site da FAPAC	Até 04/03/2022
4.5 Limite para interposição de recursos	Até 11/03/2022
4.6 Divulgação do resultado final	Até 18/03/2022
4.7 Entrega da documentação complementar	Até 28/03/2022

*Datas previstas sujeitas a alterações decorrente de fato relevante ou por necessidade da administração.

5. REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

5.1 DO PROPONENTE

O proponente deverá preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos:

- Ser pesquisador com título de Doutor;
 - Estar desvinculado do mercado de trabalho no momento da implantação da bolsa;
 - Apresentar produção científica relevante nos últimos três anos;
 - Possuir currículo atualizado na plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br>);
 - Estar inscrito no cadastro eletrônico do SIGFAPAC como pesquisador;
 - Dedicar-se integralmente as atividades previstas no projeto;
 - Ter a anuência do dirigente da instituição onde o projeto será desenvolvido, com a indicação do pesquisador da instituição que supervisionará o plano de trabalho do bolsista;
 - Apresentar ao final de cada ano, relatório das atividades de pesquisa e de seu desempenho, acompanhado da avaliação e dos comentários do pesquisador-supervisor;
 - Fazer referência ao apoio do CNPq e da FAPAC nos artigos e livros que publicar, assim como em qualquer outra publicação, ou forma de divulgação que resultem, total ou parcialmente, de bolsa;
 - Não estar em situação de inadimplência com o CNPq ou a FAPAC;
 - Ressarcir ao CNPq e à FAPAC os recursos pagos em seu proveito, atualizados pelo valor da mensalidade vigente no mês da devolução, no caso de abandono ou desistência de própria iniciativa, sem motivo de força maior, ou pelo não cumprimento das disposições normativas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data em que se configurar o abandono ou desistência;
 - Não cumprido o prazo citado, o débito será atualizado monetariamente, acrescido dos encargos legais nos termos da lei (IN 35/2000, Art. 11, III, TCU).
- ### 5.2 PARA A INSTITUIÇÃO NA QUAL SERÁ EXECUTADO O PROJETO DE PESQUISA:

- Estar localizada no Estado do Acre;
- Dispor de infraestrutura adequada ao desenvolvimento do projeto;
- Demonstrar a necessidade de recursos humanos na área do conhecimento ou setor de produção;
- Manifestar explicitamente o interesse na execução do projeto (carta de aceite da instituição);
- Estar cadastrada no Diretório de Instituições do CNPq;
- Designar um pesquisador responsável pela supervisão das atividades do bolsista;
- Oferecer condições para a criação de grupos de pesquisa ou assegurar a inserção do candidato em um grupo existente.

5.3 PARA O RESPONSÁVEL INSTITUCIONAL (SUPERVISOR DO PROJETO):

- Ter qualificação acadêmica (igual ou superior ao do bolsista) para facilitar, junto com o bolsista DCR, a execução do projeto;
- Ter perfil profissional que comprove sua competência para facilitar a execução do projeto, junto com o bolsista;
- Ter vínculo empregatício ou fazer parte do quadro efetivo na instituição em que será executado o projeto de pesquisa.

5.4 PARA O PROJETO DE PESQUISA:

- Ser compatível com a área de atuação do proponente e dentro das áreas prioritárias definidas no item 8 deste Edital;
- Ser aprovado no mérito após análise por especialista Ad hoc;
- Apresentar orçamento, justificando os itens financiáveis quando solicitados;
- Estar restrito a atividades científicas e tecnológicas não administrativas;
- Apresentar outras fontes de financiamentos e os recursos obtidos, caso existam.

6. BENEFÍCIOS

Os candidatos selecionados farão jus aos seguintes benefícios:

6.1 Pelo CNPq

a. Bolsa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional - DCR, pelo período de até 36 (trinta e seis) meses, com valores e critérios de enquadramento estabelecidos pelo CNPq (A, B ou C) em consonância com a Tabela de Valores de Bolsas e Taxas no País.

b. A classificação dos bolsistas obedecerá aos seguintes critérios:

• Modalidade A: doutor há no mínimo 10 (dez) anos, com experiência comprovada na execução/coordenação de projetos científico-tecnológicos e de inovação, e na criação/consolidação de grupos de pesquisa. Ter publicado trabalhos considerados de relevância nos âmbitos internacional e nacional. Ter experiência comprovada na formação de mestres e/ou doutores;

• Modalidade B: doutor há, no mínimo, 05 (cinco) anos, com experiência na execução/coordenação de projetos científico-tecnológicos e de inovação. Ter publicações de âmbito nacional e/ou internacional;

• Modalidade C: doutor com menos de 05 (cinco) anos de titulação, com experiência comprovada na execução/coordenação de projetos científico-tecnológicos e de inovação e com publicações em âmbito nacional.

c. Auxílio-instalação no valor equivalente a duas mensalidades, de acordo com o enquadramento do bolsista, pago no momento da implementação pelo CNPq; e

d. Auxílio-deslocamento, de acordo com tabela específica, pago no momento da implementação pelo CNPq. A distância mínima para a concessão deste benefício adicional é de 350 (trezentos e cinquenta) quilômetros entre a cidade de residência do beneficiário e a cidade da instituição de destino em que atuará.

e. Caso o bolsista já esteja instalado no local da instituição executora, este não fará jus aos benefícios previstos (Auxílio-Deslocamento e Auxílio-Instalação); e

f. Os bolsistas farão jus ao Auxílio-Deslocamento e ao Auxílio-Instalação, quando pertinentes, apenas uma vez, mesmo que venham a ser beneficiados com bolsa DCR em outro estado.

Observação: O candidato que se deslocar para o local de desenvolvimento do projeto antes da aprovação final da bolsa pelo CNPq não fará jus ao auxílio instalação e ao auxílio-deslocamento.

6.2 Pela FAPAC

Auxílio-pesquisa (capital e custeio) no valor total de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) liberadas pela FAPAC. Esses recursos serão destinados ao fortalecimento da infraestrutura da pesquisa, à aquisição de equipamentos e material de consumo de acordo com a necessidade do projeto, ao pagamento de diárias e passagens aéreas e/ou terrestres para a execução do projeto. Fica vedado a utilização do recurso para participação em eventos científicos.

6.3 O bolsista que for contratado por instituição do Estado onde exerce a atividade, poderá manter a bolsa, reduzida em 50% (cinquenta por cento) do seu valor até o limite de 6 (seis) meses após a contratação, nos termos da legislação vigente à época no CNPq e na FAPAC, desde que atendidas às seguintes condições:

- Tal período esteja contido na vigência originalmente aprovada para a bolsa;
- A bolsa esteja vigente há pelo menos 6 (seis) meses;
- Sua permanência como bolsista seja solicitada pela entidade na qual desenvolve o projeto, ficando assim essa cota não disponível a outro bolsista, por igual período;
- Dê continuidade ao Projeto.

7. RECURSOS FINANCEIROS

7.1 Para esse edital serão concedidas até 05 bolsas com 05 auxílios pesquisa, sendo:

7.1.1 Pelo CNPq: até 5 (cinco) bolsas DCR, podendo ainda serem concedidos Auxílio-Deslocamento e Auxílio-Instalação no país, de acordo com as regras da RN-028/2015 do CNPq (<http://memoria2.cnpq.br/web/guest/auxilio-deslocamento/#void>).

7.1.2 Pela FAPAC: até 05 (cinco) auxílios financeiros no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) que serão liberados de acordo com o orçamento do projeto aprovado.

7.1.3 Os projetos apresentados devem obedecer à proporção de 40% de despesas com capital e 60% de despesas com custeio.

7.1.4 As despesas com diárias não devem ultrapassar 20% do valor total da proposta e as despesas com passagens não devem ultrapassar 15% do valor total da proposta.

7.2 Os recursos da FAPAC para concessão de auxílio deste Edital, definidos na Programação Orçamentária e Financeira de 2022, originam-se do Programa de Trabalho Nº 76130942690000; Elemento de Despesa Nº 33.90.20 e 44.90.20; Fonte 100 – Recurso do Tesouro Estadual.

8. LINHAS PRIORITÁRIAS

As propostas deverão atender às linhas prioritárias listadas abaixo:

- Inovações Tecnológicas para a intensificação sustentável dos Sistemas de Produção: Pecuária (carne e leite), Florestal e Oleaginosas;
- Práticas adequadas para o Sistema de Produção das Culturas da Mandioca e Banana: manejo pós-colheita, sistema de mitigação de riscos e agregação de valores.
- Desenvolvimento de Bioinsumos aplicados à sustentabilidade nas Cadeias Produtivas de açaí, café, seringueira, banana, mandioca, óleos e espécies florestais.
- Modelagem Bioeconômica de Sistemas de Produções Emergentes e Prioritários. Grãos, sistemas integrados, estratégias territoriais integradas e provisão de serviços ambientais.
- Estudo de levantamento de solos para subsidiar plantios de espécies de interesse econômico e estudo de argila calcinada para substituir pedras – brita e seixo na construção civil.
- Coleta, Produção, Processamento e Comercialização da Cadeia Produtiva: polpa de frutas e óleos naturais (essenciais e outros).
- Desenvolvimento de novos Produtos Florestais.
- Desenvolvimento de mecanismos para controle da monilíase do cacaueiro e cupuaçuzeiro.
- Desenvolvimento na Biotecnologia Animal.

9. ITENS FINANCIÁVEIS

9.1 Serão financiados itens destinados à execução de atividades de pesquisa:

- Bens duráveis para pesquisa (equipamentos devem ser patrimoniais na instituição executora);
- Material de consumo;
- Diárias para a execução da pesquisa;
- Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
- Passagens e/ou despesas com locomoção, para a execução da pesquisa.

10. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

- a. Diárias a membros da equipe quando da realização de atividades no município onde residam;
- b. Despesas com objetos de uso pessoal e bebidas alcoólicas;
- c. Despesas com digitação de relatórios, demonstrações contábeis e outras que caracterizam serviços administrativos;
- d. Serviços de terceiros remunerados na forma de vale-transporte, vale-refeição, telefonia/fax, telex, serviço postal e telegráfico;
- e. Despesas com assinaturas de periódicos;
- f. Despesas com realização de eventos científicos ou não;
- g. Despesas com hospedagem e alimentação;
- h. Qualquer despesa que não esteja incluída entre os Itens Financeiros, deverá ser de responsabilidade do proponente/instituição de execução do projeto, a título de contrapartida, quando couber.

11. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

11.1 As propostas devem ser apresentadas via internet, por meio do Sistema SIGFAPAC, disponível no endereço: www.sig.fapac.ac.gov.br. Para que o candidato possa fazer sua inscrição é necessário que esteja cadastrado no SIGFAPAC.

11.2 Quando da submissão da proposta, além do cadastro, deverão ser anexados os seguintes documentos:

- a. Cópia do CPF e da cédula de identidade;
- b. Comprovante de endereço residencial do proponente;
- c. Comprovante de conclusão de doutorado em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC (cópia da Ata de defesa ou cópia do Diploma de doutorado); em caso de diploma expedido por instituição estrangeira, anexar o reconhecimento do mesmo pelo MEC ou por universidade credenciada);
- d. Sendo o candidato estrangeiro, cópia do visto permanente compatível com a atividade proposta. Pode ser apresentado posteriormente, até a data de assinatura do Termo de Outorga, caso a bolsa seja concedida;
- e. Proposta do projeto e do cronograma de atividades detalhado em formato PDF (Anexo I);
- f. Carta de Aceite da instituição (declaração do dirigente da instituição na qual será desenvolvido o projeto, concordando em receber o proponente, dispondo de infraestrutura adequada ao desenvolvimento do projeto na própria empresa ou instituição parceira, acadêmica ou não e atestando a deficiência de recursos humanos na área do conhecimento ou setor de produção) (Anexo II);
- g. Declaração do proponente de que não possui vínculo empregatício (Anexo III);
- h. Declaração de anuência do supervisor do proponente (Anexo IV).

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

12.1 O processo de seleção e julgamento obedecerá às normas vigentes da FAPAC e do CNPq;

12.2 Análise preliminar pela equipe técnica da FAPAC que fará o enquadramento das propostas submetidas quanto aos requisitos e documentos apresentados (item 11 deste edital);

12.3 As propostas enquadradas serão enviadas a, pelo menos, um consultor Ad hoc, que seja especialista na temática e que seja bolsista de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou de Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq, que não esteja relacionada ao projeto e de unidade da federação distinta daquela onde será executado, para a emissão de parecer, seguindo os critérios a seguir:

Critérios	Nota
I - Mérito científico, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do Estado do Acre;	0 - 20
II - Adequação da metodologia ao(s) objetivo(s) proposto(s);	0 - 20
III - Adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas;	0 - 20
IV - Adequação do cronograma físico-financeiro e qualidade dos indicadores de progresso técnico-científico do projeto	0 - 10
V - Impactos dos resultados esperados e benefícios potenciais para a respectiva área de conhecimento e para a sociedade;	0 - 20
VI - Análise do currículo do candidato de acordo com a proposta apresentada.	0 - 10

12.4 Após a emissão dos pareceres pelos consultores Ad hoc, um Comitê Assessor formado por pelo menos 01 bolsista Produtividade em Pesquisa (PQ) ou bolsa de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) e um representante da FAPAC, que não esteja relacionada ao projeto e de unidade da federação distinta daquela onde será executado fará o julgamento das propostas, com base no parecer emitido pelo Ad hoc.

12.5 A pontuação final de cada projeto será dada pela soma de cada critério de avaliação.

12.6 Será desclassificado o projeto que receber nota zero em pelo menos um dos critérios estabelecidos.

12.7 Para o ranqueamento final será utilizado como nota de corte 70 pontos.

12.8 Após apreciação e aprovação pela Diretoria Geral da FAPAC, o resultado do julgamento será encaminhado, juntamente com a documentação pertinente, ao CNPq para homologação.

13. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

13.1 O resultado final da seleção das propostas será publicado no Diário Oficial do Estado do Acre e disponível no site www.funtac.acre.gov.br, após a homologação pelo CNPq.

14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Os recursos administrativos deverão ser dirigidos à Diretoria Geral da FAPAC exclusivamente através do SIGFAPAC.

14.2 O prazo para interposição de recurso encontra-se no Item 4 (Cronograma) deste edital.

14.3 Os recursos interpostos, de acordo com as exigências deste Edital, serão analisados pela assessoria jurídica da FAPAC em conjunto com a área técnica. Se necessário, um consultor externo, especialista na área será consultado.

14.4 As decisões finais dos recursos administrativos serão homologadas pela Diretoria Geral da FAPAC e terão caráter terminativo, não cabendo pedido de reconsideração.

14.5 Os recursos protocolados fora do prazo estabelecido não serão analisados.

15. CONTRATAÇÃO DA BOLSA E DO AUXÍLIO-PESQUISA

15.1 A concessão dos auxílios financeiros pela FAPAC será formalizada mediante a prévia celebração e assinatura de um Termo de Outorga. Neste documento, as partes assumirão, fundamentalmente, os seguintes compromissos:

a. O bolsista será responsável por todas as obrigações contratuais, permitindo que o CNPq e a FAPAC, a qualquer tempo, possam confirmar a veracidade das informações prestadas, ficando assim obrigado a fornecer qualquer informação solicitada por estas instituições;

b. A FAPAC assumirá o compromisso de efetivar a liberação dos recursos de acordo com os termos previstos neste Edital;

c. A instituição de execução do projeto na qual o proponente desenvolverá o projeto de pesquisa endossará o Termo de Outorga e adotará todas as medidas necessárias à sua fiel execução, sendo responsável solidária pelo cumprimento das obrigações assumidas.

15.2. A implementação da bolsa DCR ocorrerá após a assinatura do Termo de Aceitação eletrônico enviado automaticamente pelo CNPq, para o e-mail do pesquisador contemplado com a bolsa DCR, bem como o recebimento pelo CNPq de cópia do Termo de Outorga firmado entre a FAPAC e o candidato selecionado.

15.3 A concessão do auxílio será cancelada pela FAPAC caso ocorra violação de qualquer dos termos estabelecidos no Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio, bem como pela afronta aos princípios que norteiam a Administração Pública e as demais normas do Edital, sem prejuízo de outras providências.

16. ACOMPANHAMENTO

16.1 Durante a fase de execução dos projetos apoiados, toda e qualquer comunicação com a FAPAC deverá ser feita por meio do endereço eletrônico fomento.fapac@gmail.com.

16.2 Caberá ao bolsista, com anuência do supervisor, o encaminhamento, em tempo hábil dos relatórios de atividades parcial(is) e o relatório final para avaliação da FAPAC, estando condicionada a renovação da bolsa, quando for o caso, à aprovação destes documentos.

17. CRIAÇÃO PROTEGIDA

Nos casos em que os resultados do projeto ou o relatório em si tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de uma criação protegida, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, N.º. 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto N.º. 5.563, de 11 de outubro de 2005.

18. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

19. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral ou conjunta da FAPAC e do CNPq, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

20. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

20.1 O prazo para impugnação do Edital será de 2 (dois) dias úteis, após a divulgação no Diário Oficial do Estado (D.O.E.);

20.2 Não terão efeito de recurso as impugnações efetuadas por aquele que, tendo aceitado sem objeção os termos do presente Edital, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Toda publicação apoiada com recursos provenientes do presente Edital deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPAC e do CNPq.

21.2 O CNPq e a FAPAC, reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

21.3 A concessão do apoio financeiro será cancelada pela FAPAC ou pelo CNPq por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

21.4 O presente Edital regula-se pelos preceitos do Direito Público e, em especial, pelas normas vigentes na FAPAC e no CNPq (Resolução Normativa 028/2015, Anexo IX e alterações posteriores http://memoria2.cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/2958271 disponível no site.

22. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos junto à assessoria técnica, pelo e-mail: fomen-to.fapac@gmail.com ou na sede da FAPAC. Rio Branco, Acre, 22 de dezembro de 2021.

Antônio Aurisérgio Sérgio de Menezes Oliveira
Diretor Geral da FAPAC

ANEXO

EDITAL 003/2021 FAPAC

MODALIDADE	CRITÉRIOS	CATEGORIA/ NÍVEL	VALOR
Desenvolvimento Científico Regional - DCR	Doutor há no mínimo 10 (dez) anos, com experiência comprovada na: - Execução/coordenação de projetos científico-tecnológicos e de inovação. - Criação/consolidação de grupos de pesquisa. Ter publicado trabalhos considerados de relevância nos âmbitos internacional e nacional. Ter experiência comprovada na formação de mestres e/ou doutores.	A	R\$ 6.200,00
	Doutor há no mínimo 5 (cinco) anos, com experiência na: - Execução/coordenação de projetos científico-tecnológicos e de inovação. Ter publicações de âmbito nacional e/ou internacional.	B	R\$ 5.200,00
	Doutor com menos de 5 (cinco) anos de titulação, com experiência comprovada na: - Execução/coordenação de projetos científico-tecnológicos e de inovação. Ter publicações em âmbito nacional.	C	R\$ 4.200,00

MUNICIPALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas, e ainda, nos termos do Parecer Jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, o Sr. GILBERTO FRANSA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA a Dispensa de Licitação Nº. 007/2021, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações – visando Contratação de empresa especializada para o envelopamento de portas e capô dos veículos desta Casa e confecção de capas de processo em papel timbrado para atender as demandas deste Legislativo Municipal, conforme condições, quantidades e exigências do Projeto Básico, em favor do proponente, a empresa FRANCINETE FERNANDES DE SOUZA- EIRELI, CNPJ: 18.054.020/0001-00, com valor total de R\$ 1.135,000 (Mil e cento e trinta e cinco reais), tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo 012/2021.

Acrelândia/AC, 20 de dezembro de 2021.

Atenciosamente,

GILBERTO FRANSA DA SILVA
Presidente da CMA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

A Câmara Municipal de Assis Brasil - Estado do Acre, torna público que nos termos da Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e alterações, fará realizar pregão para fará realizar pregão para registro de preços para futura e eventual contratação serviços de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Assessoria Contábil para atender as necessidades da Câmara Municipal de Assis Brasil/AC, abertura no dia 31/12/2021 às 08hs00min. O edital completo encontra-se na sede desta Câmara, sito à Av. Raimundo Chaar, 372, Centro ou poderá ser solicitado por e-mail camaramunicipal-deassisbrasil@gmail.com. Informações: (68) 3548-1209.

Ângela Camelo Uchoa
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA

RESOLUÇÃO N.º 006 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DÉCIMO TERCEIRO SUBSÍDIO (GRATIFICAÇÃO NATALINA) AOS VEREADORES, PREFEITO (A), VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE BRASILEIA - ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Brasileia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o Plenário deste Poder Legislativo APROVOU na 38ª Sessão Ordinária, realizada em 14 de dezembro de 2021, e eu Arlete Ferreira do Amaral, Presidente, nos termos do art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Brasileia e do art.179 do Regimento Interno, PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1.º Fica o Poder Legislativo e Executivo autorizados a concederem pagamento de 13º (décimo terceiro) – gratificação natalina - aos Vereadores, Prefeito (a), Vice-Prefeito e Secretários do município de Brasileia - Acre a partir do exercício de 2022.

Art. 2.º O 13º (décimo terceiro) corresponderá a 1/12 (um doze avos), por mês de efetivo exercício, da remuneração devida em dezembro do ano correspondente.

§ 1º. A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de exercício será tomada como mês integral, para efeito do parágrafo anterior.

§ 2º. O 13º (décimo terceiro) poderá ser pago em duas parcelas, a critério do Presidente da Casa e do Prefeito Municipal, devendo a primeira parcela ser paga até 31 (trinta e um) de julho e a segunda até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano.

§3º. O pagamento de cada parcela se fará com base na remuneração do mês em que ocorrer o pagamento.

§ 4º. A segunda parcela será calculada com base na remuneração em vigor no mês de dezembro, abatida a importância da primeira parcela, pelo valor pago.

§4º. Caso o Vereador, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretário deixe o cargo, a gratificação natalina ser-lhe-á pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.

Art. 2º. - Esta Resolução entrará em vigor na data de publicação, com efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2022.

Brasileia-Acre, 15 de dezembro de 2021.

Arlete Ferreira do Amaral
Presidente - SOLIDARIEDADE
Marcos Tibúrcio dos Santos
Vice-presidente - MDB
Marinete Mesquita de Castro
1ª Secretária - PT
Neiva Aparecida Badotti
2ª Secretária - PSB

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

A Câmara Municipal de Brasileia - Estado do Acre, torna público que nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e a Lei n.º 10.520/02, que realizará pregão para registro de preços para futura e eventual contratação de serviços especializados de pessoa jurídica para prestação de serviços de Assessoria Contábil atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Brasileia/AC, abertura no dia 31/12/2021 às

14hs00min. O edital completo encontra-se na sede desta Câmara, sito à Av. Geny Assis, 397, Centro ou poderá ser solicitado por e-mail samarahassencmb@gmail.com. Informações: (68) 3546-3828.
Brasileia-Acre, 21 de dezembro de 2021

Samara Gadelha Hassen Pontes
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

LEI Nº. 902/2021, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

REVOGA A LEI Nº. 786/2018, DE 11 DE MAIO DE 2018.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 46, § 7º, da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Sul, FAÇO SABER que o Plenário aprovou, no dia 14 de dezembro de 2021, e eu PROMULGO, tendo em vista a ocorrência de sancionamento tácito por parte do Executivo Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogado a Lei nº. 786/2018, datada de 11 de maio de 2018.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala de Sessões Vereador Luiz Maciel da Costa, em 21 de dezembro de 2021.

Franciney Freitas de Souza
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

LEI Nº. 903/2021, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

REVOGA A LEI Nº. 842/2020, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 46, § 7º, da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Sul, FAÇO SABER que o Plenário aprovou, no dia 14 de dezembro de 2021, e eu PROMULGO, tendo em vista a ocorrência de sancionamento tácito por parte do Executivo Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogado a Lei nº. 842/2020, datada de 06 de janeiro de 2020.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala de Sessões Vereador Luiz Maciel da Costa, em 21 de dezembro de 2021.

Franciney Freitas de Souza
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

PORTARIA Nº 135 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO – ACRE; no uso de suas atribuições legais...
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Vereador José Nunes de Carvalho para deslocar-se ao Município de Rio Branco no dia 21 de dezembro de 2021 (terça-feira), a Sede da Empresa ENERGISA discutir sobre o aumento nas tarifas de energia elétrica, em consonância com o Requerimento Nº 014 de autoria do Vereador Marcelo Augusto de Oliveira Meireles.

Art. 2º - Autorizar a Secretaria de Finanças que proceda ao pagamento correspondente a 1/2 (meia) diária em favor do vereador supracitado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES PROF. PEDRO DE CASTRO MEIRELES
Plácido de Castro – Acre, em 21 de dezembro de 2021.

José Nunes de Carvalho
Presidente da Câmara Municipal de Plácido de Castro

PORTARIA Nº 136 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO – ACRE; no uso de suas atribuições legais...
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Vereador Ademir Ferreira para deslocar-se ao Município de Rio Branco no dia 21 de dezembro de 2021 (terça-feira), a Sede da Empresa ENERGISA discutir sobre o aumento nas tarifas de energia elétrica, em consonância com o Requerimento Nº 014 de autoria do Vereador Marcelo Augusto de Oliveira Meireles.

Art. 2º - Autorizar a Secretaria de Finanças que proceda ao pagamento correspondente a 1/2 (meia) diária em favor do vereador supracitado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES PROF. PEDRO DE CASTRO MEIRELES
Plácido de Castro – Acre, em 21 de dezembro de 2021.

José Nunes de Carvalho
Presidente da Câmara Municipal de Plácido de Castro

PORTARIA Nº 137 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO – ACRE; no uso de suas atribuições legais...
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Vereador Edilson Carlos Barbosa Braga para deslocar-se ao Município de Rio Branco no dia 21 de dezembro de 2021 (terça-feira), a Sede da Empresa ENERGISA discutir sobre o aumento nas tarifas de energia elétrica, em consonância com o Requerimento Nº 014 de autoria do Vereador Marcelo Augusto de Oliveira Meireles.

Art. 2º - Autorizar a Secretaria de Finanças que proceda ao pagamento correspondente a 1/2 (meia) diária em favor do vereador supracitado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES PROF. PEDRO DE CASTRO MEIRELES
Plácido de Castro – Acre, em 21 de dezembro de 2021.

José Nunes de Carvalho
Presidente da Câmara Municipal de Plácido de Castro

PORTARIA Nº 138 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO – ACRE; no uso de suas atribuições legais...
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Vereador Darci Gutierrez Lima para deslocar-se ao Município de Rio Branco no dia 21 de dezembro de 2021 (terça-feira), a Sede da Empresa ENERGISA discutir sobre o aumento nas tarifas de energia elétrica, em consonância com o Requerimento Nº 014 de autoria do Vereador Marcelo Augusto de Oliveira Meireles.

Art. 2º - Autorizar a Secretaria de Finanças que proceda ao pagamento correspondente a 1/2 (meia) diária em favor do vereador supracitado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES PROF. PEDRO DE CASTRO MEIRELES
Plácido de Castro – Acre, em 21 de dezembro de 2021.

José Nunes de Carvalho
Presidente da Câmara Municipal de Plácido de Castro

PORTARIA Nº 139 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO – ACRE; no uso de suas atribuições legais...
RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Vereadora Maria Socorro Soares de Oliveira para deslocar-se ao Município de Rio Branco no dia 21 de dezembro de 2021 (terça-feira), a Sede da Empresa ENERGISA discutir sobre o aumento nas tarifas de energia elétrica, em consonância com o Requerimento Nº 014 de autoria do Vereador Marcelo Augusto de Oliveira Meireles.

Art. 2º - Autorizar a Secretaria de Finanças que proceda ao pagamento correspondente a 1/2 (meia) diária em favor do vereador supracitado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES PROF. PEDRO DE CASTRO MEIRELES
Plácido de Castro – Acre, em 21 de dezembro de 2021.

José Nunes de Carvalho
Presidente da Câmara Municipal de Plácido de Castro

PORTARIA Nº 140 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO – ACRE; no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Vereadora Maria Maryland de Santana para deslocar-se ao Município de Rio Branco no dia 21 de dezembro de 2021 (terça-feira), a Sede da Empresa ENERGISA discutir sobre o aumento nas tarifas de energia elétrica, em consonância com o Requerimento Nº 014 de autoria do Vereador Marcelo Augusto de Oliveira Meireles.

Art. 2º - Autorizar a Secretaria de Finanças que proceda ao pagamento correspondente a 1/2 (meia) diária em favor do vereador supracitado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES PROF. PEDRO DE CASTRO MEIRELES

Plácido de Castro – Acre, em 21 de dezembro de 2021.

José Nunes de Carvalho

Presidente da Câmara Municipal de Plácido de Castro

PORTARIA Nº 141 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO – ACRE; no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Vereadora Cleydiane de Oliveira Silva para deslocar-se ao Município de Rio Branco no dia 21 de dezembro de 2021 (terça-feira), a Sede da Empresa ENERGISA discutir sobre o aumento nas tarifas de energia elétrica, em consonância com o Requerimento Nº 014 de autoria do Vereador Marcelo Augusto de Oliveira Meireles.

Art. 2º - Autorizar a Secretaria de Finanças que proceda ao pagamento correspondente a 1/2 (meia) diária em favor do vereador supracitado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES PROF. PEDRO DE CASTRO MEIRELES

Plácido de Castro – Acre, em 21 de dezembro de 2021.

José Nunes de Carvalho

Presidente da Câmara Municipal de Plácido de Castro

PORTARIA Nº 142 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO – ACRE; no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Vereadora Francinéia Melo da Silva para deslocar-se ao Município de Rio Branco no dia 21 de dezembro de 2021 (terça-feira), a Sede da Empresa ENERGISA discutir sobre o aumento nas tarifas de energia elétrica, em consonância com o Requerimento Nº 014 de autoria do Vereador Marcelo Augusto de Oliveira Meireles.

Art. 2º - Autorizar a Secretaria de Finanças que proceda ao pagamento correspondente a 1/2 (meia) diária em favor do vereador supracitado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES PROF. PEDRO DE CASTRO MEIRELES

Plácido de Castro – Acre, em 21 de dezembro de 2021.

José Nunes de Carvalho

Presidente da Câmara Municipal de Plácido de Castro

PORTARIA Nº 143 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO – ACRE; no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Vereador Marcelo Augusto de Oliveira Meireles para deslocar-se ao Município de Rio Branco no dia 21 de dezembro de 2021 (terça-feira), a Sede da Empresa ENERGISA discutir sobre o aumento nas tarifas de energia elétrica, em consonância com o Requerimento Nº 014 de autoria do Vereador Marcelo Augusto de Oliveira Meireles.

Art. 2º - Autorizar a Secretaria de Finanças que proceda ao pagamento correspondente a 1/2 (meia) diária em favor do vereador supracitado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES PROF. PEDRO DE CASTRO MEIRELES

Plácido de Castro – Acre, em 21 de dezembro de 2021.

José Nunes de Carvalho

Presidente da Câmara Municipal de Plácido de Castro

PORTARIA Nº 144 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO – ACRE; no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Vereador Francimar Rodrigues da Silva para deslocar-se ao Município de Rio Branco no dia 21 de dezembro de 2021 (terça-feira), a Sede da Empresa ENERGISA discutir sobre o aumento nas tarifas de energia elétrica, em consonância com o Requerimento Nº 014 de autoria do Vereador Marcelo Augusto de Oliveira Meireles.

Art. 2º - Autorizar a Secretaria de Finanças que proceda ao pagamento correspondente a 1/2 (meia) diária em favor do vereador supracitado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES PROF. PEDRO DE CASTRO MEIRELES

Plácido de Castro – Acre, em 21 de dezembro de 2021.

José Nunes de Carvalho

Presidente da Câmara Municipal de Plácido de Castro

PORTARIA Nº 145 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO – ACRE; no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Vereador Rogério Ribeiro do Nascimento para deslocar-se ao Município de Rio Branco no dia 21 de dezembro de 2021 (terça-feira), a Sede da Empresa ENERGISA discutir sobre o aumento nas tarifas de energia elétrica, em consonância com o Requerimento Nº 014 de autoria do Vereador Marcelo Augusto de Oliveira Meireles.

Art. 2º - Autorizar a Secretaria de Finanças que proceda ao pagamento correspondente a 1/2 (meia) diária em favor do vereador supracitado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES PROF. PEDRO DE CASTRO MEIRELES

Plácido de Castro – Acre, em 21 de dezembro de 2021.

José Nunes de Carvalho

Presidente da Câmara Municipal de Plácido de Castro

PORTARIA Nº 146 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO – ACRE; no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Secretário de Finanças do Poder Legislativo, Ítalo Sarah Generoso, para deslocar-se ao Município de Rio Branco no dia 21 de dezembro de 2021 (terça-feira), acompanhar os vereadores à Sede da Empresa ENERGISA discutir sobre o aumento nas tarifas de energia elétrica, em consonância com o Requerimento Nº 014 de autoria do Vereador Marcelo Augusto de Oliveira Meireles.

Art. 2º - Autorizar a Secretaria de Finanças que proceda ao pagamento correspondente a 1/2 (meia) diária em favor da servidora supracitada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES PROF. PEDRO DE CASTRO MEIRELES

Plácido de Castro – Acre, em 21 de dezembro de 2021.

José Nunes de Carvalho

Presidente da Câmara Municipal de Plácido de Castro

PORTARIA Nº 147 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO – ACRE; no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Vereador José Nunes de Carvalho para deslocar-se ao Município de Rio Branco no dia 22 de dezembro de 2021 (quarta-feira), à Sede das Empresas FUNASA e DERACRE para tratar de parcerias e projetos para o ano de 2022.

Art. 2º - Autorizar a Secretaria de Finanças que proceda ao pagamento correspondente a 1/2 (meia) diária em favor do vereador supracitado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES PROF. PEDRO DE CASTRO MEIRELES

Plácido de Castro – Acre, em 21 de dezembro de 2021.

José Nunes de Carvalho

Presidente da Câmara Municipal de Plácido de Castro

PORTARIA Nº 148 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO – ACRE; no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Vereador Ademir Ferreira para deslocar-se ao Município de Rio Branco no dia 22 de dezembro de 2021 (quarta-feira), à Sede das Empresas FUNASA e DERACRE para tratar de parcerias e projetos para o ano de 2022.

Art. 2º - Autorizar a Secretaria de Finanças que proceda ao pagamento correspondente a 1/2 (meia) diária em favor do vereador supracitado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES PROF. PEDRO DE CASTRO MEIRELES
Plácido de Castro – Acre, em 21 de dezembro de 2021.

José Nunes de Carvalho
Presidente da Câmara Municipal de Plácido de Castro

PORTARIA Nº 149 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO – ACRE; no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Vereador Darci Gutierrez Lima para deslocar-se ao Município de Rio Branco no dia 22 de dezembro de 2021 (quarta-feira), à Sede das Empresas FUNASA e DERACRE para tratar de parcerias e projetos para o ano de 2022.

Art. 2º - Autorizar a Secretaria de Finanças que proceda ao pagamento correspondente a 1/2 (meia) diária em favor do vereador supracitado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES PROF. PEDRO DE CASTRO MEIRELES
Plácido de Castro – Acre, em 21 de dezembro de 2021.

José Nunes de Carvalho
Presidente da Câmara Municipal de Plácido de Castro

PORTARIA Nº 150 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO – ACRE; no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Vereador Edilson Carlos Barbosa Braga para deslocar-se ao Município de Rio Branco no dia 22 de dezembro de 2021 (quarta-feira), à Sede das Empresas FUNASA e DERACRE para tratar de parcerias e projetos para o ano de 2022.

Art. 2º - Autorizar a Secretaria de Finanças que proceda ao pagamento correspondente a 1/2 (meia) diária em favor do vereador supracitado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES PROF. PEDRO DE CASTRO MEIRELES
Plácido de Castro – Acre, em 21 de dezembro de 2021.

José Nunes de Carvalho
Presidente da Câmara Municipal de Plácido de Castro

PORTARIA Nº 151 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO – ACRE; no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Vereadora Maria Socorro Soares de Oliveira para deslocar-se ao Município de Rio Branco no dia 22 de dezembro de 2021 (quarta-feira), à Sede das Empresas FUNASA e DERACRE para tratar de parcerias e projetos para o ano de 2022.

Art. 2º - Autorizar a Secretaria de Finanças que proceda ao pagamento correspondente a 1/2 (meia) diária em favor do vereador supracitado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES PROF. PEDRO DE CASTRO MEIRELES
Plácido de Castro – Acre, em 21 de dezembro de 2021.

José Nunes de Carvalho
Presidente da Câmara Municipal de Plácido de Castro

PORTARIA Nº 152 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO – ACRE; no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Vereadora Maria Maryland de Santana para deslocar-se ao Município de Rio Branco no dia 22 de dezembro de 2021 (quarta-feira), à Sede das Empresas FUNASA e DERACRE para tratar de parcerias e projetos para o ano de 2022.

Art. 2º - Autorizar a Secretaria de Finanças que proceda ao pagamento correspondente a 1/2 (meia) diária em favor do vereador supracitado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES PROF. PEDRO DE CASTRO MEIRELES
Plácido de Castro – Acre, em 21 de dezembro de 2021.

José Nunes de Carvalho
Presidente da Câmara Municipal de Plácido de Castro

PORTARIA Nº 153 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO – ACRE; no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Vereadora Cleydiane de Oliveira Silva para deslocar-se ao Município de Rio Branco no dia 22 de dezembro de 2021 (quarta-feira), à Sede das Empresas FUNASA e DERACRE para tratar de parcerias e projetos para o ano de 2022.

Art. 2º - Autorizar a Secretaria de Finanças que proceda ao pagamento correspondente a 1/2 (meia) diária em favor do vereador supracitado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES PROF. PEDRO DE CASTRO MEIRELES
Plácido de Castro – Acre, em 21 de dezembro de 2021.

José Nunes de Carvalho
Presidente da Câmara Municipal de Plácido de Castro

PORTARIA Nº 154 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO – ACRE; no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Vereadora Francinéia Melo da Silva para deslocar-se ao Município de Rio Branco no dia 22 de dezembro de 2021 (quarta-feira), à Sede das Empresas FUNASA e DERACRE para tratar de parcerias e projetos para o ano de 2022.

Art. 2º - Autorizar a Secretaria de Finanças que proceda ao pagamento correspondente a 1/2 (meia) diária em favor do vereador supracitado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES PROF. PEDRO DE CASTRO MEIRELES
Plácido de Castro – Acre, em 21 de dezembro de 2021.

José Nunes de Carvalho
Presidente da Câmara Municipal de Plácido de Castro

PORTARIA Nº 155 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO – ACRE; no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Vereador Marcelo Augusto de Oliveira Meireles para deslocar-se ao Município de Rio Branco no dia 22 de dezembro de 2021 (quarta-feira), à Sede das Empresas FUNASA e DERACRE para tratar de parcerias e projetos para o ano de 2022.

Art. 2º - Autorizar a Secretaria de Finanças que proceda ao pagamento correspondente a 1/2 (meia) diária em favor do vereador supracitado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES PROF. PEDRO DE CASTRO MEIRELES
Plácido de Castro – Acre, em 21 de dezembro de 2021.

José Nunes de Carvalho
Presidente da Câmara Municipal de Plácido de Castro

PORTARIA Nº 156 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO – ACRE; no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Vereador Francimar Rodrigues da Silva para deslocar-se ao Município de Rio Branco no dia 22 de dezembro de 2021 (quarta-feira), à Sede das Empresas FUNASA e DERACRE para tratar de parcerias e projetos para o ano de 2022.

Art. 2º - Autorizar a Secretaria de Finanças que proceda ao pagamento correspondente a 1/2 (meia) diária em favor do vereador supracitado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES PROF. PEDRO DE CASTRO MEIRELES

Plácido de Castro – Acre, em 21 de dezembro de 2021.

José Nunes de Carvalho

Presidente da Câmara Municipal de Plácido de Castro

PORTARIA Nº 157 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO – ACRE; no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Vereador Rogério Ribeiro do Nascimento para deslocar-se ao Município de Rio Branco no dia 22 de dezembro de 2021 (quarta-feira), à Sede das Empresas FUNASA e DERACRE para tratar de parcerias e projetos para o ano de 2022.

Art. 2º - Autorizar a Secretaria de Finanças que proceda ao pagamento correspondente a 1/2 (meia) diária em favor do vereador supracitado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES PROF. PEDRO DE CASTRO MEIRELES

Plácido de Castro – Acre, em 21 de dezembro de 2021.

José Nunes de Carvalho

Presidente da Câmara Municipal de Plácido de Castro

PORTARIA Nº 158 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO – ACRE; no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Secretário de Finanças do Poder Legislativo, Ítalo Sarah Generoso, para deslocar-se ao Município de Rio Branco no dia 22 de dezembro de 2021 (quarta-feira), acompanhar os vereadores à Sede das Empresas FUNASA e DERACRE para tratar de parcerias e projetos para o ano de 2022.

Art. 2º - Autorizar a Secretaria de Finanças que proceda ao pagamento correspondente a ½ (meia) diária em favor da servidora supracitada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES PROF. PEDRO DE CASTRO MEIRELES

Plácido de Castro – Acre, em 21 de dezembro de 2021.

José Nunes de Carvalho

Presidente da Câmara Municipal de Plácido de Castro

CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUCÁ

ESTADO DO ACRE

CAMARA MUNICIPAL DE TARAUCÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021 – CPL/CMT-AC

PREGAO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021 – CPL/CMT-AC

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021

EXTRATO DE CONTRATO 009/2021, firmado entre a CAMARA MUNICIPAL DE TARAUCÁ e a Pessoa Jurídica AGRO NORTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ: 04.582.979/0001-04, sediada na Av. Chico Mendes n 3840, bairro areal, Rio Branco – AC, Tel.: 68 3321-2585, Estado do Acre, neste ato representada por seu procurador o Sr. CLEILSON TUFIC DE MOURA, RG: n.º 0226360 SSP/AC, que tem como objeto a Contratação de Empresa Fornecedora de Equipamentos e Material Permanente, para aquisição de veículo novo (zero quilômetro) - (Veículo tipo Caminhonete pick-up) destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Tarauacá, com Valor Total de R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais) referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 002/2021. Projeto Atividade: 01.031.102.2001 - Manutenção da Câmara Municipal de Tarauacá - Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 001 (RP)- Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. Tarauacá-Ac, 21 de dezembro de 2021.

Assinam: CAMARA MUNICIPAL DE TARAUCÁ, Francisco Feitoza Batista pela CONTRATANTE e AGRO NORTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Cleilson Tufic de Moura, pela CONTRATADA.

ACRELÂNDIA

LEI DE Nº 785 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: “Abre crédito adicional suplementar, originário do orçamento geral de 2021.”

“FAÇO SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE ACRELANDIA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO ACRE APROVOU, E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI”.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do exercício de 2021, Crédito no Valor de R\$ 356.000,00 (trezentos e cinquenta e seis mil) nas seguintes(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

12.361.0510.2.049 – Manutenção do Ensino Fundamental RP/EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00.00.0012 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 356.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Crédito Adicional Especial, conforme fonte de recurso descrita abaixo:

Fonte	Descrição	Valor
12	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	356.000,00
TOTAL		356.000,00

Art. 3º - Os saldos financeiros, provenientes da não execução, serão devolvidos através do Elemento: 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições, que será adicionado no orçamento financeiro do período de sua devolução, em seus respectivos programas de trabalhos;

Art. 4º - Os Projetos atividade acima descritos serão inclusos no PPA 2018-2021 e LDO 2021, podendo ser reabertos no Orçamento seguinte, de acordo com a Lei 4.320/64.

Art. 5º - A Abertura do Crédito Adicional acima, será incorporado na Lei do PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA do município de Acrelândia - Acre e seus anexos correspondentes a Despesa e Receita Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Acrelândia, 20 de dezembro de 2021.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
PREFEITO DE ACRELÂNDIA

DECRETO DE Nº 310 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA/AC, OLAVO FRANCELINO DE REZENDE, no uso de suas atribuições que lhe são oferecidas pelo art. 57º, Inciso II e V da Lei Orgânica do Município de Acrelândia.

DECRETA:

Art.1º- Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar através de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, de acordo com a lei orçamentaria anual de nº 753/2020 e art. 43, da Lei 4.320/64, no valor de R\$ R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais) conforme a seguir.

SUPLEMENTAÇÃO:

001.01-01.031.0001.2001.0000 – Manutenção das Atividades Legislativas

31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 100,00.

46.90.71.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado.....R\$ 5.000,00.

Total da Suplementação.....R\$ 5.100,00.

Art.2º- Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

001.01-01.031.0001.2001.0000 – Manutenção das Atividades Legislativas

33.90.30.00.00 – Material de Consumo..... R\$ 2.100,00.

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica . R\$ 3.000,00.

Total das Anulações..... R\$ 5.100,00.

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de dezembro de 2021.

Atenciosamente,

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 047/2021

PROCESSO Nº 099/2021 SEMSA - PMA

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, o Município de ACRELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Governador Edmundo Pinto, 810 – Centro - CEP. 69.927-000 - ACRELÂNDIA – AC, inscrito no CNPJ sob o n.º 84.306.737/0001-27, neste ato representada pelo Senhor, Olavo Francelino de Rezende, Prefeito Municipal, e a empresa, ULSAN COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 20.956.437/0001-00, com sede na Rodovia BR 364, Nº 4260, Bairro Santa Inês Rio Branco – Acre CEP: 69.907-701, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Chandyles Bruno de Almeida Oliveira, inscrito no CPF nº 005.976.912-23, portador de RG nº 10825843 SSP/AC, residente e domiciliado na Rua Nº 5, apartamento 02, Nº 265, conjunto Tucumã Rio Branco – Acre, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 047/2021, Processo nº 099/2021 SEMSA - PMA, homologado pela autoridade superior no dia 16/12/2021 e publicado no Diário Oficial do Estado Nº13.187 do dia 17/12/2021, realizado nos termos das Leis nºs 10.520/2002, 8.429/1992, 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, dos Decretos Federais nos 3555/2000; 7.892/2013; 8250/2014 e 9.488/2018 e, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição de três veículo Zero Quilômetro Ano/Modelo Atual, Hatch 1.0, 04 portas, tipo passeio biocombustível, ar condicionado, com vidros e travas elétricas, direção hidráulica, carpete, som, limpador traseiro, com porta-malas mínimo 300 litros.

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto Federal nº 7.892/13 e Lei 8.666/93.

15.2 As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca da cidade de ACRELÂNDIA/AC, com exclusão de qualquer outro.

15.3 E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

ACRELÂNDIA - AC, 17 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
CONTRATANTE
ULSAN COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
CONTRATADA

ANEXO I

Empresa: ULSAN COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.956.437/0001-00, com sede na Rodovia 364, Nº 4260, Bairro Santa Inês Rio Branco – Acre CEP: 69.907-701, neste ato representada pelo Sr. Chandyles Bruno de Almeida Oliveira, inscrito no CPF nº 005.976.912-23, portador de RG nº 10825843 SSP/AC, residente e domiciliado na Rua Nº 5, apartamento 02, Nº 265, conjunto Tucumã Rio Branco – Acre.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Veículo Zero Quilômetro Ano/modelo Atual, Hatck, 1.0, 04 portas, tipo passeio bicomustível ar condicionado, carpete, som, limpador traseiro, com vidros e travas elétricas, direção hidráulica e porta-malas mínimo 300 litros.	Unid	03	HYUNDAI	74.850,00	224.550,00
VALOR GLOBAL						224.550,00

ACRELÂNDIA - AC, 17 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
CONTRATANTE
ULSAN COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

CONTRATO Nº 228/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP 015/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/SEMSA-PMA/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto nº 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado por seu representante legal, prefeito Municipal OLAVO FRANCELINO DE REZENDE.

CONTRATADA: J. CARLOS OLIVEIRA pessoa jurídica, com sede na Av. Castelo Branco Nº 1859, no Município de Senador Guimard - AC, CNPJ nº 10.425.300/0001-76, representado neste ato pelo Sr. Tiago Leite Silva, portador do CPF nº 017.779.682-08.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, Registro de Preços visando a futura contratação para aquisições de gêneros alimentícios, consumo e expediente, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

O valor é de R\$ 16.264,24 (Dezesseis mil, duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 2.083 – Incentivo Financeiro da APS- Capitação Ponderada

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

FONTE: 014

PROGRAMA DE TRABALHO: 2.084 – Incremento Temporário ao Custeio dos serviços de Atenção Básica em Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

FONTE: 014

Vigência: 31/12/2021 Data da assinatura: 02/12/2021.

Acrelândia-AC, 02 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
CONTRATANTE
J. CARLOS OLIVEIRA
CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 046/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2021

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, o Município de ACRELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Governador Edmundo Pinto, 810 – Centro - CEP. 69.945-000 - ACRELÂNDIA – AC, inscrito no CNPJ sob o n.º 84.306.737/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Olavo Francelino de Rezende, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, e a Empresa CONSTRUTORA SANTA MARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.367.411/0001-24, localizada na Estrada Dias Martins, Nº 7045, Chácara Ipê, Rio Branco-Acre, neste ato representada pelo Senhor Leocárdio Luiz Soster, inscrito no CPF nº 411.839.242-91, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 046/2021, do Processo Administrativo nº 098/2021, e a respectiva homologação pelo publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.188 do dia 20/12/2021, RESOLVE registrar os preços para, visando atender toda a demanda da Prefeitura de Acrelândia, conforme anexo 1, Termo de Referência, sob regime de menor preço por ITEM pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata.

OBJETO O objeto é a aquisição de insumos asfálticos, conforme especificação, no anexo I – Encarte de esta Ata.

15. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2021, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decreto Federal nº 7.892/13, Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

15.2 As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca da cidade de Acrelândia/AC, com exclusão de qualquer outro.

15.3 E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

f) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Acrelândia, pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme gravidade da infração;

g) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

16.2. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

Vigência: 12 meses.

Acrelândia-Acre, 20 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
CONTRATANTE
CONSTRUTORA SANTA MARIA LTDA
CONTRATADA

ENCARTE

Empresa: CONSTRUTORA SANTA MARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.367.411/0001-24, localizada na Estrada Dias Martins, Nº 7045, Chácara Ipê, Rio Branco-Acre, neste ato representada pelo Senhor Leocárdio Luiz Soster, inscrito no CPF nº 411.839.242-91:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V. UNT	V. TOTAL
01	Massa Asfáltica em CBUQ - Concreto Betuminoso usinado a Quente, com custo pelo transporte e entrega dos materiais por conta da contratada.	Tonelada	700	1.000	700.000,00
VALOR TOTAL = R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).					

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
CONTRATANTE
CONSTRUTORA SANTA MARIA LTDA
CONTRATADA

PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 014/2021

Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2021, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELANDIA e a pessoa física ALDENIR DOS SANTOS, referente à prorrogação do prazo do contrato de serviços continuados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELANDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 84.306.737/0001-27, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste município, doravante denominada simplesmente LOCATÁRIA, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Olavo Francelino de Rezende, residente e domiciliado na Cidade de Acrelândia; e de outro lado o Senhor ALDENIR DOS SANTOS, comerciante, RG 400340 SSP/AC, CPF nº 742.645.082-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente LOCADOR, pactuam o presente CONTRATO, decorrente do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021, que será regido pela Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, pelos preceitos de Direito Público, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos, pelas disposições de Direito Privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo ao contrato nº 014/2021, a prorrogação do prazo contratual por mais doze (12) meses, a contar de 31 de dezembro de 2021 até 31 de dezembro de 2022, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor do presente termo aditivo é de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), deste modo, o valor acumulado do Contrato nº 014/2021 que era de 18.000,00 (dezoito mil reais), passa a ser de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado. Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do § único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Acrelândia publica o presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, para que seja dado o fiel cumprimento e produção dos seus legais e jurídicos efeitos.

Acrelândia-AC, 15 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
CONTRATANTE
ALDENIR DOS SANTOS
CONTRATADO

BRASILEIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILEIA
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº. 1.124 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a concessão de abono salarial para os profissionais da Educação Básica da Rede municipal de Ensino em efetivo Exercício, na forma que especifica”.

A Câmara Municipal de Brasília, Estado do Acre, Aprovou e Eu, Prefeita, Sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo concederá abono pecuniário referente ao exercício de 2021, em caráter provisório e excepcional aos profissionais efetivos da educação básica da Rede municipal de Ensino que atendam aos requisitos do Art. 212- A da Constituição Federal, do art. 61 da Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996 e do art. 26 da Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

§ 1º - O disposto nesta Lei aplica-se a todos os profissionais da rede municipal de Ensino, desde que em exercício de funções administrativas em geral, de docência, coordenação e de gestão escolar.

§ 2º - Farão jus também, ao recebimento do abono previsto no art. 1º desta Lei os seguintes servidores:

I – os servidores em gozo de licença saúde, desde que não ultrapasse 12 (doze) meses de afastamento;

II – os servidores em licença maternidade;

III- os Profissionais da Educação Básica em exercício na Secretaria Municipal de Educação.

IV- Os profissionais da Educação em licença para mandato classista;

V – Profissionais que encontram-se em regime de permuta;

Art. 2º - O abono pecuniário, será pago aos servidores por um único vínculo contratual e que atenda aos requisitos do caput do art. 1º desta Lei, em parcela única, em depósitos bancários específicos, na mesma conta bancária vinculada a folha de pagamento destes profissionais.

§ 1º – O abono pecuniário de que trata a presente Lei será custeado com os recursos do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, creditados no exercício de 2021.

§ 2º - O valor de que trata o § 1º do Art. 2º da presente lei será no valor líquido de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para os profissionais remunerados pela fração de 70% do FUNDEB e o valor líquido de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para os demais profissionais da rede municipal de ensino.

Art. 3º - O abono pecuniário não será incorporado aos vencimentos ou computado para concessão de qualquer outra vantagem, gratificação ou adicional, nos termos do art. 37, inciso XIV, da Constituição Federal.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares para o corrente exercício, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 21 de dezembro de 2021.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasileira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 336/2021

A Prefeita de Brasileia no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art.1º - Atribuir ao Senhor Salustiano Nielson Lima Costa, Gerente de Educação em Saúde, 01 (uma) diária em razão de seu deslocamento até a cidade de Assis Brasil - Acre, no dia 24 de agosto de 2021, ocasião em que o mesmo participou do alinhamento e parceria entre os municípios da Regional do Alto Acre para definições e atribuições do CIEVS DE FRONTEIRA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
Registre-se;

Publique-se e,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 21 de setembro de 2021.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasileia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 337/2021

A Prefeita de Brasileia no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art.1º - Atribuir a Senhora Cibele Cristina Pires de Freitas, Gerente de Regulação, 01 (uma) diária em razão de seu deslocamento até a cidade de Assis Brasil - Acre, no dia 24 de agosto de 2021, ocasião em que a mesma participou do alinhamento e parceria entre os municípios da Regional do Alto Acre para definições e atribuições do CIEVS DE FRONTEIRA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
Registre-se;

Publique-se e,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 21 de setembro de 2021.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasileia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 338/2021

A Prefeita de Brasileia no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art.1º - Atribuir a Senhora Graciete Alencar Freitas, Assistente Social, 01 (uma) diária em razão de seu deslocamento até a cidade de Rio Branco - Acre, no dia 09 de setembro de 2021, para realização do traslado de pacientes do CAPS para consultas no HOSMAC.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
Registre-se;

Publique-se e,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 21 de setembro de 2021.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasileia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 339/2021

A Prefeita de Brasileia no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art.1º - Atribuir ao Senhor Jhonata Braga Mota, Motorista do CAPS, 01 (uma) diária em razão de seu deslocamento até a cidade de Rio Branco - Acre, no dia 09 de setembro de 2021, para realização do traslado de pacientes do CAPS para consultas no HOSMAC.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
Registre-se;

Publique-se e,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 21 de setembro de 2021.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasileia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 340/2021

A Prefeita de Brasileia no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art.1º - Atribuir a Senhora Francisca da Silva Oliveira, Secretária de Educação, 01 (uma) diária em razão de seu deslocamento até a cidade de Rio Branco - Acre, no dia 29 de setembro de 2021, para participar de reunião com o Ministro da Educação, na AMAC.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
Registre-se;

Publique-se e,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 21 de setembro de 2021.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasileia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 341/2021

A Prefeita de Brasileia no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art.1º - Atribuir a Senhora Raiza Dias dos Santos, Coordenadora de Convênios, 01 (uma) diária em razão de seu deslocamento até a cidade de Rio Branco - Acre, no dia 29 de setembro de 2021, para participar de reunião com o Ministro da Educação, na AMAC.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
Registre-se;

Publique-se e,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 21 de setembro de 2021.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasileia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 342/2021

A Prefeita de Brasileia no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art.1º - Atribuir a Senhora Graciete Alencar Freitas, Assistente Social, 01 (uma) diária em razão de seu deslocamento até a cidade de Rio Branco - Acre, no dia 02 de setembro de 2021, para realização do traslado de pacientes do CAPS e consultas no Hospital do Amor.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
Registre-se;

Publique-se e,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 21 de setembro de 2021.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasileia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 343/2021

A Prefeita de Brasileia no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art.1º - Atribuir a Senhora Cleice Barros de Souza, Enfermeira do CAPS, 01 (uma) diária em razão de seu deslocamento até a cidade de Rio Branco - Acre, no dia 02 de setembro de 2021, para realização do traslado de pacientes do CAPS e consultas no Hospital do Amor.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
Registre-se;

Publique-se e,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 21 de setembro de 2021.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasileia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 344/2021

A Prefeita de Brasileia no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art.1º - Atribuir ao Senhor Jhonata Braga Mota, Motorista do CAPS, 01 (uma) diária em razão de seu deslocamento até a cidade de Rio Branco - Acre, no dia 02 de setembro de 2021, para realização do traslado de pacientes do CAPS e consultas no Hospital do Amor.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
Registre-se;
Publique-se e,
Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 21 de setembro de 2021.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasileia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 345/2021

A Prefeita de Brasileia no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art.1º - Atribuir a Senhora Amanda Christina de Araújo Lima, 03 (três) diárias em razão de seu deslocamento até a cidade de Rio Branco - Acre, nos dias 20, 21 e 22 de setembro de 2021, para no dia 20 de setembro acompanhar a Prefeita de Brasileia em uma reunião na Superintendência do MAPA, e, nos dias 21 e 22, reuniões na Secretaria de Gestão de Pessoas do município de Rio Branco e na AMAC.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
Registre-se;
Publique-se e,
Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 22 de setembro de 2021.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasileia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 346/2021

A Secretária de Gabinete no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art.1º - Atribuir a Senhora Fernanda de Souza Hassem Cesar, Prefeita de Brasileia, 01 (uma) diária em razão de seu deslocamento até a cidade de Rio Branco - Acre, no dia 24 de setembro de 2021, para participar de reunião com a equipe da AMAC e reunião no INCRA, para tratar assuntos referentes à parcerias com o município de Brasileia.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
Registre-se;
Publique-se e,
Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 23 de setembro de 2021.

Simone Amaral de Souza
Secretária de Gabinete

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 348/2021

A Secretária de Gabinete, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art.1º - Atribuir a Senhora Fernanda de Souza Hassem Cesar, Prefeita de Brasileia, 02 (duas) diárias em razão de seu deslocamento até a cidade de Rio Branco - Acre, no dia 29 e 30 de setembro de 2021, para no dia 29 participar de reunião com o Ministro da Educação no Auditório da AMAC e comparecer na Apresentação do Projeto da Construção do Hospital Universitário no Centro de Convenções da UFAC e, no dia 30 de setembro de 2021, participar de Reunião com o Chefe da Bancada Federal o Senador Sérgio Petecão e demais Prefeitos do Acre e Reunião na Casa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se;
Publique-se e,
Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 28 de setembro de 2021.

Simone Amaral de Souza
Secretária de Gabinete

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 349/2021

A Prefeita Municipal de Brasileia - Acre, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art.1º - Atribuir ao Senhor Jesiel Neto Moura, Gerente Administrativo, 02 (duas) diárias em razão de seu deslocamento até a cidade de Rio Branco - Acre, nos dias 29 e 30 de setembro de 2021, para acompanhar a Exmª Srª Prefeita, na reunião com o Ministro da Educação no Auditório da AMAC como também na Apresentação do Projeto da Construção do Hospital Universitário no Centro de Convenções da UFAC e, no dia 30 de setembro de 2021, na Reunião com o Chefe da Bancada Federal o Senador Sérgio Petecão e demais Prefeitos do Acre e na Reunião na Casa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
Registre-se;
Publique-se e,
Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 28 de setembro de 2021.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasileia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 350/2021

"A Prefeita Municipal de Brasileia - Acre, no uso de suas atribuições legais",
RESOLVE:

Art.1º - Atribuir a Senhora Kalline Jerônimo Torres, enfermeira 03 (três) diárias em razão de seu deslocamento até a cidade de Rio Branco - Acre, nos dias 28, 29 e 30 de setembro de 2021, para participar de "Manejo Clínico das Doenças Prevalentes na Infância e Estratificação de Risco" na Escola de Música do Acre.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
Registre-se;
Publique-se e,
Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 28 de setembro de 2021.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasileia

BUJARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO/Nº239 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI - AC., no uso de suas atribuições legais, e na forma disposta no Art. 57 da Lei 085 de 20 de Dezembro de 1995 - Lei Orgânica.

DECRETA:

Art. 1º Exonerar o senhor, JORDÃO DA SILVA MACIEL, do cargo de Diretor Executivo, da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento, Indústria e Comércio - SEMADIC. Nomeado através do DECRETO/Nº106 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de dezembro de 2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bujari/AC, 21 de Dezembro de 2021.

João Edvaldo Teles de Lima
Prefeito Municipal de Bujari

CAPIXABA

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA

LEI MUNICIPAL Nº 671/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO SALARIAL AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIXABA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 36, parágrafo único, inciso II da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Capixaba decretou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono salarial aos profissionais da educação no âmbito administrativo da rede municipal de ensino previstos no art. 2º, inciso VI e VII da Lei Municipal nº 304/2007, em caráter excepcional, no exercício de 2021.

Art. 2º. Terão direito ao abono previsto no art. 1º desta Lei, os profissionais da educação no âmbito administrativo da rede pública municipal de ensino que não forem contemplados com o ABONO-FUNDEB.

Art. 3º. O abono será calculado de forma proporcional, observados os termos desta lei.

Art. 4º. O abono salarial de que trata esta Lei será pago em uma única parcela no mês de dezembro/2021, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 5º. O valor do abono não será incorporado aos vencimentos ou ao subsídio para nenhum efeito, bem como não será considerado para cálculo de qualquer vantagem pecuniária e sobre ele não incidirão os descontos previdenciários, somente o Imposto de Renda Retido na Fonte.

Art. 6º. O valor a ser repassado aos profissionais será pago mediante depósito bancário distinto, na mesma conta bancária vinculada à folha de pagamento dos profissionais da educação vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º – Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Capixaba, 20 de dezembro de 2021.

MANOEL MAIA BESERRA
Prefeito do Município de Capixaba

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA

LEI MUNICIPAL Nº 672/2021

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 641, DE 28 SETEMBRO DE 2021 QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIXABA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 36, parágrafo único, inciso II da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Capixaba decretou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 641, de 28 de setembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Vigente, Crédito Suplementar, no valor de R\$16.489,76 (dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos). Conforme projetos de Atividades abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO

11 – ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

001 – UNIDADE – GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

1131 – PROJETO/ATIVIDADE – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

006 – FONTE: TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DO FEDERAL (CONVÊNIOS)

44909300 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 16.489,76

TOTAL 16.489,76

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capixaba, em 20 de dezembro de 2021.

MANOEL MAIA BESERRA
Prefeito do Município de Capixaba

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA

LEI MUNICIPAL Nº 673/2021

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Suplementar por Anulação no Exercício de 2021, e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Capixaba, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Vigente, Crédito Suplementar, no valor de R\$486.180,20 (Quatrocentos e oitenta e seis mil cento e oitenta reais e vinte centavos). Conforme projeto de Atividades abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO

001 – ÓRGÃO – CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIXABA

001 – UNIDADE – CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIXABA

1001– PROJETO/ATIVIDADE - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

001 – FONTE: 01 - RECURSOS PRÓPRIOS – ORDINÁRIOS

31901300 Obrigações patronais 339,20

33903000 Material de consumo 2.500,00

33903900 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 8.541,00

TOTAL 11.380,20

PROGRAMA DE TRABALHO

002 – ÓRGÃO – GABINETE DO PREFEITO

001 – UNIDADE – GABINETE DO PREFEITO

1003– PROJETO / ATIVIDADE - CONTRIBUIÇÃO A AMAC E CNM

001 – FONTE: 01 - RECURSOS PRÓPRIOS – ORDINÁRIOS

33903900 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 9.000,00

TOTAL 9.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

007 – ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 – UNIDADE – GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO

1061– PROJETO/ATIVIDADE – MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

012 – FONTE: 012 - - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTO – EDUCAÇÃO

31901100 Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil 5.000,00

TOTAL 5.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

007 – ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

003 – UNIDADE – FUNDEB

1059– VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO ENSINO INFANTIL

004 – FONTE: 04 - FUNDEB

31901100 Vencimentos e vantagens - fixa 29.000,00

TOTAL 29.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

007 – ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

003 – UNIDADE – FUNDEB

1065 – PROJETO/ATIVIDADE – VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO ENSINO FUNDAMENTAL

004– FONTE: 004 – FONTE: FUNDEB

31900400 Contratação por tempo determinado 21.000,00

31901100 Vencimentos e vantagens fixa – pessoal civil 400.000,00

TOTAL 421.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

007 – ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

003 – UNIDADE – FUNDEB

1142 – PROJETO/ATIVIDADE – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB 40%

005 – FONTE: FUNDEB

31901100 Vencimentos e vantagens fixa – pessoal civil 10.800,00

TOTAL 10.800,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos previstos no art. 1º provirão de Anulação Parcial de Dotação Orçamentaria, conforme projeto de atividade abaixo relacionado.

PROGRAMA DE TRABALHO

001 – ÓRGÃO – CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIXABA

001 – UNIDADE – CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIXABA

1001– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

001 – FONTE: 01 - RECURSOS PRÓPRIOS – ORDINÁRIOS

31901100 Vencimentos e vantagens fixas 339,20

44905200 Equipamentos e materiais permanentes 11.041,00

TOTAL 11.380,20

PROGRAMA DE TRABALHO

002 – ÓRGÃO – GABINETE DO PREFEITO

001 – UNIDADE – GABINETE DO PREFEITO

1002– PROJETO / ATIVIDADE – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

001 – FONTE: 01 - RECURSOS PRÓPRIOS – ORDINÁRIOS

33903000 Material de consumo 5.000,00

33903300 Passagens e despesas com locomoção 4.000,00

TOTAL 9.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

007 – ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002 – UNIDADE – DEPARTAMENTO DE ENSINO BASICO

2101– PROJETO/ATIVIDADE – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO PEDAGOGICA

012 – FONTE: 012 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTO – EDUCAÇÃO.

33901400 Diárias – civil 3.000,00

33903000 Material de consumo 2.000,00

TOTAL 5.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

007 – ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

003 – UNIDADE – FUNDEB

1059 – PROJETO/ATIVIDADE – VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO ENSINO INFANTIL

004– FONTE: FUNDEB.

31900400 Contratação por tempo determinado 30.000,00

33903600 Outros serviços de terceiros – pessoa física 4.400,00

TOTAL 34.400,00

PROGRAMA DE TRABALHO

007 – ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

003 – UNIDADE – FUNDEB

1065 – PROJETO/ATIVIDADE – VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO ENSINO FUNDAMENTAL

004– FONTE: FUNDEB.

31901300 Obrigações patronais 214.000,00

33903600 Outros serviços de terceiros – pessoa física 10.000,00

TOTAL 224.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

007 – ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

003 – UNIDADE – FUNDEB

1066 – PROJETO/ATIVIDADE – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

005– FONTE: FUNDEB.

33903000 Material de consumo 14.000,00

33903600 Outros serviços de terceiros – pessoa física 45.000,00

33903900 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 54.000,00

44905100 Obras e instalações 3.000,00

44905200 Equipamentos e materiais permanentes 20.000,00

TOTAL 136.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

007 – ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

003 – UNIDADE – FUNDEB

1140– PROJETO/ATIVIDADE –MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES ESCOLAR FUNDEB

005– FONTE: FUNDEB.

33903000Material de consumo 400,00

33903900Outro serviço de terceiros pessoas jurídica 25.000,00

TOTAL 25.400,00

PROGRAMA DE TRABALHO

007 – ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

003 – UNIDADE – FUNDEB

1142 – PROJETO/ATIVIDADE – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

005 – FONTE: FUNDEB

33901400Diária 3.000,00

33903600Outros serviços de terceiros pessoa física 5.000,00

33903900Outros serviços de terceiros pessoa jurídica 14.000,00

44905100Obras e instalações 5.000,00

44905200Equipamentos materiais permanente 14.000,00

TOTAL 41.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capixaba, em 20 de dezembro de 2021.

MANOEL MAIA BESERRA

Prefeito do Município de Capixaba

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA

LEI MUNICIPAL Nº 674/2021

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Capixaba para o Exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPIXABA – ACRE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Capixaba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A presente Lei Ordinária estima a Receita do Município de Capixaba para o exercício financeiro de 2022 e fixa a Despesa em igual valor, de acordo com o artigo 165, §5º da Constituição Federal, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Municipais, seus Fundos, seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II – O Orçamento da Seguridade Social abrangendo todas as Entidades e Órgãos a ela vinculados, da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundos e Fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita total está estimada em R\$ 32.050.000,00 (trinta e dois milhões e cinquenta mil reais), sendo R\$ 10.003.000,00 (dez milhões e três mil reais) na fonte de Recursos Próprios e R\$ 22.047.000,00 (vinte e dois milhões e quarenta e sete mil reais) em Outras Fontes dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundos e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

Art. 3º As receitas serão realizadas mediante a arrecadação de tributos e demais receitas correntes e de capital, inclusive transferências feitas pela União, Estados e Organismos, Fundos e Instituições Privadas Internacionais e de Governos Estrangeiros, na forma da legislação em vigor, de acordo com o seguinte desdobramento:

DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA			TOTAL
Receita Corrente			31.850.00,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias			1.200.000,00
Receita de Contribuições			340.000,00
Receita Patrimonial			100.000,00
Receita Industrial			0,00
Receita de Serviços			0,00
Transferências Correntes			30.200.000,00
Outras Receitas Correntes			10.000,00
Receita de Capital			3.000.000,00
Operações de Crédito			0,00
Transferências de Capital			3.000.000,00
Receita Corrente Intra-orçamentária			0,00
Receita Corrente Intra-orçamentária			0,00
Dedução da Receita			-2.800.000,00
TOTAL			32.050.00,00

Seção II

Da fixação da Despesa

Art. 4º A despesa total, fixada no mesmo valor da receita total, será realizada:

I – No Orçamento Fiscal em R\$ R\$ 27.958.200,00 (vinte e sete milhões e novecentos e cinquenta e oito mil e duzentos reais).

II – No Orçamento da Seguridade Social em R\$ 4.091.800,00 (quatro milhões e noventa e um mil e oitocentos reais).

Art. 5º A fixação inicial da despesa por órgão e função dar-se-á em conformidade com os valores nas tabelas seguintes, podendo ter alteração na execução por ato do Poder Executivo obedecendo os preceitos contidos da Lei Federal nº 4.320/1964.

DESPESA POR ÓRGÃO			TOTAL
PODER LEGISLATIVO			1.107.000,00
Câmara Municipal			1.107.000,00
PODER EXECUTIVO			30.943.000,00
Gabinete do Prefeito			907.000,00
Gabinete do Vice-Prefeito			181.000,00
Secretaria Municipal de Gabinete e Cultura			131.000,00
Secretaria Municipal de Administração e Finanças			4.816.000,00
Secretaria Municipal da Obras			4.195.000,00
Secretaria Municipal de Educação			12.663.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente			1.424.000,00
Secretaria Municipal de Saúde			5.594.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social			746.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento			213.000,00
Secretaria Municipal de Esporte			73.000,00
TOTAL			32.050.000,00

DESPESA POR FUNÇÃO			TOTAL
Legislativa			1.107.000,00
Administração			5.631.500,00
Defesa Nacional			1.212.000,00
Assistência Social			1.021.000,00
Saúde			5.594.000,00
Trabalho			1.000,00
Educação			12.663.000,00
Urbanismo			3.003.000,00
Gestão Ambiental			28.000,00
Agricultura			1.396.000,00
Desporto e Lazer			73.000,00
Reserva de Contingência			320.500,00
TOTAL			32.050.000,00

Seção III

Da Autorização para a Abertura de Crédito Adicionais Suplementares

Art. 6º Durante a execução orçamentária fica o Poder Executivo autorizado:

- I – a abrir créditos adicionais suplementares até o limite das dotações orçamentárias da Reserva de Contingência constantes nesta Lei Complementar;
- II - a abrir créditos adicionais para atender despesas financiadas por Operações de Crédito autorizadas em lei específica;
- III - a abrir créditos adicionais suplementares para atender despesas custeadas com recursos originários de Convênios e Contratos de Repasse, independentemente do ingresso desses recursos;
- IV - a criar ações, projetos ou atividades, vinculados a créditos extraordinários abertos por decreto ou medida provisória, em conformidade com o art. 44 da Lei Federal nº 4.320/1964 e art. 38 da Lei Orgânica Municipal, oriundos de transferências destinadas a despesas urgentes e imprevistas em situação de emergência, calamidade pública ou pandemia, independente dos ingressos dos recursos;
- V - a abrir créditos adicionais suplementares com recursos do superávit financeiro vinculado, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, até os limites dos saldos verificados em cada fonte de recursos, nos termos previstos no inciso I, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;
- VI - a abrir créditos adicionais suplementares até o limite da arrecadação de receitas vinculadas, apuradas no exercício financeiro, nos termos do inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;
- VII - a abrir crédito suplementar e, se necessário, realocar elementos de despesas até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada na lei orçamentária anual, em conformidade com os arts. 7º e 43 da Lei federal nº 4.320, de 1964, e com a Portaria interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001 e suas alterações.

Parágrafo único. Da despesa total fixada no artigo 4º desta Lei, não serão computados, para efeito de limite fixado no inciso VII deste artigo:

- I - Despesas relativas a pessoal e aquelas que utilizem a reserva de contingência;
- II - Despesas vinculadas a convênios, instrumentos congêneres e programas especiais dos governos estaduais e federais;
- III - Despesas previamente autorizadas pelo Poder Legislativo, incluídas as decorrentes da Dívida Pública Municipal;
- IV - Despesas vinculadas a Operações de Crédito Interna e Externa;
- V – Despesas urgentes e imprevistas para enfrentamento de situação de emergência ou calamidade pública declaradas, oriundas de créditos extraordinários;
- VI - Alterações orçamentárias de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro do mesmo projeto e/ou atividade.

Art. 7º Os valores constantes desta Lei Complementar poderão ser corrigidos pelos índices oficiais de inflação, a partir da taxa anual de 10% (dez por cento), baseado nas projeções do Ministério da Economia.

Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 9º Os recursos da Reserva de Contingência, no valor de R\$ 320.500,00 (trezentos e vinte mil e quinhentos reais), são destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme art. 5º, inciso III, "b" da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 10. O Poder Executivo Municipal poderá designar Órgãos Centrais para movimentar Dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias, conforme dispõe o artigo 66 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias durante o exercício financeiro de 2022, com a finalidade de ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita, a fim de manter o equilíbrio orçamentário, atendendo o disposto na alínea "a" do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº101/2000.

Art. 12. No mês de abril de 2022, o orçamento do Poder Legislativo Municipal poderá ser corrigido, tendo como base a apuração e variação das receitas do exercício financeiro de 2021.

Art. 13. Esta Lei Complementar entra em vigor em 01 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capixaba, em 20 de dezembro de 2021.

MANOEL MAIA BESERRA
Prefeito do Município de Capixaba

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA

LEI MUNICIPAL Nº 675/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO ABONO-FUNDEB AOS PROFESSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIXABA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 36, parágrafo único, inciso II da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Capixaba decretou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo concederá aos profissionais da educação básica vinculados à Secretaria Municipal de Educação, em caráter excepcional, no exercício de 2021, o abono denominado Abono-FUNDEB, para fins de cumprimento do disposto no art. 26 da Lei Federal nº 14.113/2020 a fim de atingir, no mínimo, 70% (setenta por cento) da receita do Fundo de Manutenção e Valorização da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, relativos ao exercício de 2021.

Art. 2º. Terão direito ao abono previsto no art. 1º desta lei, os profissionais da Educação Básica Pública Municipal que atenderem aos critérios previstos nas Leis Federais nº 14.113/2020 e 9.394/1996.

I – professores habilitados em nível médio ou superior para a docência na educação infantil e nos ensinos fundamental e médio;

II - trabalhadores em educação portadores de diploma de pedagogia, com habilitação em administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional, bem como com títulos de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas;

III - trabalhadores em educação, portadores de diploma de curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim.

IV - profissionais com notório saber reconhecido pelos respectivos sistemas de ensino, para ministrar conteúdos de áreas afins à sua formação ou experiência profissional, atestados por titulação específica ou prática de ensino em unidades educacionais da rede pública ou privada ou das corporações privadas em que tenham atuado, exclusivamente para atender o inciso V do caput do art. 36 da Lei nº 9.394/1996;

V - profissionais graduados que tenham feito complementação pedagógica, conforme disposto pelo Conselho Nacional de Educação.

Art. 3º. O abono será calculado de forma proporcional, observados os termos desta lei.

I - o valor a ser pago aos profissionais contratados através de processo seletivo que se encontram em efetivo exercício terá como base os contratos de trabalho, rateado de forma igual a todos;

II - o profissional titular de mais de um vínculo com a Secretaria Municipal de Educação terá direito em face de acumulação prevista constitucionalmente, ao recebimento do valor do abono nos respectivos vínculos, calculado na forma do inciso anterior.

Art. 4º. O Abono-FUNDEB será pago em uma única parcela no mês de dezembro/2021, adotando-se como referência para fins de cálculo proporcional, o período trabalhado nos últimos 12 (doze) meses pelos profissionais descritos no artigo 2º deste Lei, com uma previsão de R\$ 5.026,83, sendo que o valor exato somente será conhecido após o encerramento do repasse da receita do FUNDEB do exercício de 2021, previsto para o mês de dezembro.

Art. 5º. O valor do abono não será incorporado aos vencimentos ou ao subsídio para nenhum efeito, bem como não será considerado para cálculo de qualquer vantagem pecuniária e sobre ele não incidirão os descontos previdenciários, somente o Imposto de Renda Retido na Fonte.

Art. 6º. O valor a ser repassado aos profissionais será pago mediante depósito bancário distinto, na mesma conta bancária vinculada à folha de pagamento dos servidores.

Art. 7º – Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Capixaba, em 20 de dezembro de 2021.

MANOEL MAIA BESERRA
Prefeito do Município de Capixaba

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA

LEI MUNICIPAL Nº 676/2021

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 649, DE 04 NOVEMBRO DE 2021 QUE DISPÕE SOBRE A GESTÃO DEMOCRÁTICA DO SISTEMA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAPIXABA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIXABA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 36, parágrafo único, inciso II da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Capixaba decretou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 649, de 04 de novembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 8º. Poderão participar como candidatos a gestor, os profissionais da educação que atendam aos seguintes critérios:

I – [. .]

II – [. .]

III – [. .]

IV – não responder processo disciplinar administrativo na condição de empregado público municipal, comprovado por meio de declaração emitida pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal;

V – [. .]

VI – [. .]

Art. 10. Poderão desempenhar a função de coordenador administrativo, os profissionais da educação no âmbito administrativo que atendam aos seguintes critérios:

I – [. .]

II – ter nível médio;

III – [. .]

Art. 56. A destituição do coordenador pedagógico dar-se-á:

a) [. .]

b) [. .]

c) por renúncia do mesmo apresentada à gestão em 72 (setenta e duas) horas de antecedência.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capixaba, em 20 de dezembro de 2021.

MANOEL MAIA BESERRA
Prefeito do Município de Capixaba

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA

LEI MUNICIPAL Nº 677/2021

“Dispõe sobre aumento dos salários dos Servidores do Poder Legislativo Municipal, a título de aumento real e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIXABA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 36, parágrafo único, inciso II da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Capixaba decretou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O valor dos vencimentos básico dos cargos em comissão, terão reajuste salarial de 18,2% (dezoito inteiros, e dois centésimos por cento), concedido com vigência desde o dia 1º de janeiro de 2022, com base no IPCA, o percentual de aumento real, sendo os valores de centavos arredondados para a unidade de real imediatamente superior.

Parágrafo Único. O valor reajustado não será aplicado aos cargos em comissão nível 4, CC4.

Art. 2º. O funcionário público da Câmara Municipal de Capixaba, ocupante de cargo de provimento efetivo com exigência de escolaridade até o Ensino Médio, ao adquirir graduação de Nível Superior, fará jus, a uma verba denominada “adicional de titulação”, a ser calculado exclusivamente sobre o vencimento-base, conforme tempo de serviço do funcionário e o critério especificado a seguir:

I – 20% (vinte por cento), por conclusão de curso de graduação;

Parágrafo Único. Fica excluído o pagamento do Adicional de Titulação para a modalidade de formação Sequencial.

Art. 3º. O Adicional de Titulação instaurado nos termos do artigo 2º desta Lei, obedecerá às seguintes premissas:

I – Será concedido a partir do mês seguinte ao requerimento formulado ao Presidente da Câmara, após a instauração de processo administrativo próprio, composto de prova de conclusão de curso, reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura;

II – Não haverá acumulação do adicional de titulação para a conclusão repetida de um dos cursos definidos no 2º desta Lei;

III - Será base de cálculo para as contribuições devidas ao Regime Próprio de Previdência Social;

IV – Após a concessão, por ato administrativo próprio, a parcela fica automaticamente incorporada à remuneração do servidor, sendo reconhecido seu caráter permanente, e a obrigatória composição para o cálculo dos proventos de aposentadoria, em qualquer de suas modalidades, observadas as metodologias de cálculo definidas pela Constituição da República e pela Lei federal nº 10.887/2004, ou qualquer outra que venha substituí-la;

V - Após a concessão por ato administrativo próprio, a parcela fica automaticamente incorporada à remuneração do servidor, sendo reconhecido seu caráter permanente, e a obrigatória composição para o cálculo dos proventos de pensão por morte, observadas as metodologias de cálculo definidas pela Constituição da República;

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capixaba, em 20 de dezembro de 2021.

MANOEL MAIA BESERRA
Prefeito do Município de Capixaba

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA

LEI MUNICIPAL Nº 678/2021

"Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para Quadriênio 2022/2025 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Capixaba, Estado do Acre, O Exmo. senhor Manoel Maia Beserra, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, Inciso I, art. 48 da LC 101/2000.

Art. 2º - O Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de Capixaba para o quadriênio 2022/2025 contemplará as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas de programas de duração continuada e estão expressas nas planilhas do Anexo I, contendo os Programas Finalísticos e Programas Administrativos.

§ 1º - Constituem diretrizes da Administração Pública Municipal e do PPA:
I – O desenvolvimento humano com qualidade de vida;
II – O desenvolvimento econômico comprometido com as futuras gerações;
III – O valor público pela excelência da gestão.

§ 2º - Para fins desta lei, considera-se:

I – Programas Finalísticos, são compostos por ações que resultam em produtos (bens ou serviços) ofertados à população;

II – Programas Administrativos – é único e compreende ações de natureza administrativa das quais decorrem as seguintes despesas:

- Pessoal e encargos sociais alocados às atividades administrativas;
- Manutenção e conservação de bens imóveis;
- Manutenção de serviços administrativos estritamente relacionados às atividades meio;

- Manutenção de serviços de transporte;

- Ações de informática

III – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

IV – Diagnósticos, a identificação das necessidades, dificuldades e potencialidades; conhecimento da vocação da cidade; definição de objetivos e metas através dos programas;

V – Diretrizes, conjunto de critérios de ação e decisão que devem disciplinar e orientar a atuação governamental;

VI – Objetivos, resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;

VII – Unidade Responsável, órgão responsável pela proposição do programa;

VIII – Ações, conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas à execução do programa;

IX – Produto, os bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;

X – Metas, os objetivos qualitativos em termos de produtos e resultados a alcançar;

Art. 3º - Os programas a que se refere o artigo 1º desta lei constituem o elemento de integração entre os objetivos do PPA, as prioridades e metas fixadas nas leis de diretrizes orçamentárias e as programações estabelecidas nos orçamentos anuais correspondentes aos exercícios abrangidos.

Art. 4º - As metas da Administração para o quadriênio de 2022/2025, consolidada por programa, são aquelas constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 5º - O Poder Executivo submeterá à autorização legislativa em eventuais alterações nos programas, diretrizes, objetivos, indicadores, valores e metas a que se refere esta lei, quando da elaboração das propostas de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual.

Art. 6º - As codificações de programas do PPA serão observadas nas leis de diretrizes orçamentárias e nas leis orçamentárias.

Parágrafo único - Os códigos a que se refere este artigo prevalecerão até o término dos programas a que se vinculam.

Art. 7º - As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos anexos desta Lei.

Art. 8º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro não poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a migrar do regime celetista para o regime estatutário.

Parágrafo único – a migração que trata este artigo, ocorrerá através de legislação específica, obedecendo ao que rege a normas legais.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capixaba, em 20 de dezembro de 2021.

MANOEL MAIA BESERRA
Prefeito do Município de Capixaba

CRUZEIRO DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 478/2021, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município. Considerando o parecer jurídico nº 245/2021, exarado nos autos do processo administrativo nº 2.719/2021, fls. 10.

DECRETA:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor SEBASTIÃO FERREIRA LIMA JÚNIOR, portador do CPF nº 021.589.352-27, do cargo de Servente Escolar do Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria de Educação do Município de Cruzeiro do Sul – Acre.

Art. 2º O Setor de Pessoal procederá aos trâmites administrativos necessários ao encerramento do seu contrato de trabalho, dando-se imediata ciência deste Decreto ao servidor exonerado e a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de dezembro 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Convocação

Pregão Presencial SRP - nº 076/2021

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul através de seu Pregoeiro o S.r. Matheus Sales da Costa convoca as empresas: L. A. V. DA CUNHA EIRELI inscrita no CNPJ 05.441.145/0001-41, A. O. SANTOS - ME inscrita no CNPJ: 15.735.524/0001-06; L. V. M. DO VALE LTDA, inscrita pelo CNPJ: 11.847.754/0001-06, DREAM LTDA - ME, inscrita pelo CNPJ: 23.799.842/0002-31; D. FERREIRA FILHO EIRELI, inscrita pelo CNPJ 14.332.902/0001-30, E.N. LIMAVERDE inscrita pelo CNPJ: 03.692.196/0001-10, REAL DREAMS EIRELI inscrita pelo CNPJ: 34.038.376/0001-07, F.L RODRIGUES inscrita pelo CNPJ: 12.194.177/0001-55, para procederem a reabertura da sessão pública acerca do julgamento do Recurso Administrativo que acontecerá às 08:30hrs na sede do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Madre Adelgundes Becker, nº s/n – Miritizal, Cruzeiro do Sul – AC, 21 de dezembro de 2021.

Matheus Sales da Costa
Pregoeiro

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 331/2021 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2021.

ESPÉCIE: Extrato do Contrato nº 331/2021 celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, e a empresa, LIMA E PINHEIRO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 05.989.042/0001-10.

OBJETO: Locação de Máquinas Pesadas e Equipamentos com Operador.
FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.

DO VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato detém o valor de R\$ 131.640,00 (Cento e trinta e um mil, seiscentos e quarenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 15 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade: 01 – Gabinete da Secretaria de Meio Ambiente

Proj. Ativ.: 2.062 – Manutenção das Atividades da Sec. Munic. De Meio Ambiente

Proj. Atividade: 2.134 – Limpeza e Coleta de lixo Domiciliar e Público

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 Outros serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado o prazo em conformidade com o artigo 57 da lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2021.

ASSINAM: YGOOR YVANEY BESSA NEVES, Secretário Municipal de Meio Ambiente - CONTRATANTE e CARPEGEANE PINHEIRO LIMA, pela empresa Lima e LIMA E PINHEIRO CONSTRUTORA LTDA - CONTRATADA

ESTADO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Convocação

Pregão Presencial SRP - nº 076/2021

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul através de seu Pregoeiro o S.r. Matheus Sales da Costa convoca as empresas: L. A. V. DA CUNHA EIRELI inscrita no CNPJ 05.441.145/0001-41, A. O. SANTOS - ME inscrita no CNPJ: 15.735.524/0001-06; L. V. M. DO VALE LTDA, inscrita pelo CNPJ: 11.847.754/0001-06, DREAM LTDA - ME, inscrita pelo CNPJ: 23.799.842/0002-31; D. FERREIRA FILHO EIRELI, inscrita pelo CNPJ 14.332.902/0001-30, E.N. LIMA VERDE inscrita pelo CNPJ: 03.692.196/0001-10, REAL DREAMS EIRELI inscrita pelo CNPJ: 34.038.376/0001-07, F.L RODRIGUES inscrita pelo CNPJ: 12.194.177/0001-55, para procederem a reabertura da sessão pública acerca do julgamento do Recurso Administrativo que acontecerá às 08:30hrs do dia 23/12/2021, na sede do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Madre Adelgundes Becker, n.º s/n – Miritizal.

Cruzeiro do Sul – AC, 21 de dezembro de 2021.

Matheus Sales da Costa

Pregoeiro

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.370.229/0001-34, com sede na Avenida Copacabana, s/nº, Floresta, Cruzeiro do Sul/AC, ora representada por sua titular VALÉRIA DE OLIVEIRA LIMA, brasileira, portadora da cédula de RG nº 0283888/SJSP/AC e CPF nº 584.717.742-91, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do processo nº 1.708/2021, conforme Parecer nº 200/2021 da Controladoria Interna do Município, aderiu à Ata de Registro de Preços nº 037/2021 da Secretaria Municipal de Educação de Cruzeiro do Sul, na condição de não participante (carona), visando a aquisição de bens móveis permanentes (Quadriciclos e carretas para quadriciclo), junto a empresa vencedora Juruá Motocenter Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 08.583.558/0001-59.

Cruzeiro do Sul – AC, 20 de dezembro de 2021

VALÉRIA DE OLIVEIRA LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 419/2021

EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 1200 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 02 (Duas) diárias de campo a senhor JONAS RODRIGUES CAVALCANTE, Secretário Municipal de Meio Ambiente, portador do RG nº 378574 SSP/AC, CPF nº699.683.492.91. Finalidade: Serviço de Conserto do Trator de Esteira que atende o Aterro Sanitário, vistoria na rota de coleta de lixo, visita ao Aterro Sanitário nos dias 09 e 12 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 29 de novembro de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1201 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (Uma) diária a Senhora SARAH ARAÚJO DA SILVA SANTOS, Recepcionista/ Agendamento, portadora do RG nº 1264121-9 SSP/AC, CPF nº700.239.332-40, pôr a mesma ter se deslocado a Rio Branco/AC. Finalidade: Para Agendamentos de Consultas e Exames de Paciente em Diversas especialidades no Setor Regulado na Fundação Hospitalar e Intoaacre no dia 18 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 29 de novembro de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1202 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (Uma) diária de campo ao Senhor AILTON ARAÚJO DA SILVA, Chefe de Seção de Mecanização Agrícola e Transporte Rural, portador do RG nº12464902 SSP/AC e do CPF 556586792-49. Finalidade: O mesmo participou do Acompanhamento da Mecanização no Ramal do Prata, no dia 12 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 29 de novembro de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1203 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (Uma) diária de campo a senhora RACHELLY FABRINE GOMES LIMA, Assessora de Planejamento Acompanhamento e Controle, portadora do RG nº1183184-7 SSP/AC e do CPF 049297232-05. Finalidade: Realizou Serviço de Apoio no Campeonato Regional de Futebol de Campo de Epitaciolândia no estádio Antônio Araújo Lopes no dia 09 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 29 de novembro de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1204 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (Uma) diária a senhora SARAH ARAÚJO DA SILVA SANTOS, Recepcionista/ Agendamento, portadora do RG nº 1264121-9 SSP/AC, CPF nº700.239.332-40, pôr a mesma ter se deslocado a Rio Branco/AC. Finalidade: Agendamento de Consulta Médica de pacientes em diversas especialidades no setor regulado na Fundação Hospitalar no dia 16 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 29 de novembro de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1226 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) diárias de campo ao Senhor ALESSANDRO GOMES, SECRETARIA DE EDUCACAO/PESSOAL DE APOIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO, portador do CPF Nº 837.095.172-49. Finalidade: pôr o mesmo prestou o apoio e suporte na montagem e desmontagem das tendas da saúde no município, no mês de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 06 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1234 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1,0 (uma diária) ao Senhor SERGIO LOPES DE SOUZA, Prefeito municipal, portador do RG nº573554 SSP/RO e do CPF nº590.032.272-68, pôr o mesmo ter se deslocado a Rio Branco/AC. Finalidade: Visita aos gabinetes dos deputados estaduais na assembleia legislativa para buscar recursos para esta municipalidade no dia 03 de dezembro 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 07 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1235 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1,0 (uma diária) a Senhora LIANE ROCHA CHAVES NICOLAU, servidor da Secretaria de Administração, exercendo a função de diretora do departamento de administração, portador do RG nº 000701490 SSP/AC, e do CPF nº679.826.702.53, pôr o mesmo ter se deslocado a Rio Branco/AC. Finalidade: Acompanhar prefeito em visita aos gabinetes dos deputados estaduais na assembleia legislativa para buscar recursos para esta municipalidade no dia 03 de dezembro 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 07 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1237 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1,0 (uma) diária de campo, a Senhora ROSELI LOPES, coordenadora do centro de referência de assistência social, portador do RG nº0311429 SSP/Acre e do CPF nº611.108.092-04. Finalidade: Serviços prestados através da secretaria de ação social no ramal dos pereiras e mato grosso no dia 16 de outubro 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 07 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1238 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1,0 (uma) diária de campo, a Senhora ROSELI LOPES, coordenadora do centro de referência de assistência social, portador do RG nº0311429 SSP/Acre e do CPF nº611.108.092-04. Finalidade: Serviços prestados através da secretaria de ação social na comunidade Nossa Senhora do Bom Fim no dia 07 de agosto 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 07 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1239 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) diárias de campo, ao Senhor REINALDO DOS SANTOS AMANCIO, portador do RG nº0292643 SSP/AC e do CPF 606.683.852-00. Finalidade: Serviços de apoio na montagem e desmontagem de tendas nas atividades da secretaria municipal de saúde em suas diversas ações no mês de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 10 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1240 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) diárias ao Senhor ANTONIO DORISMAR DOS SANTOS JERONIMO, motorista, portador do RG nº0302620 SSP/AC, CPF nº637.890.942-34, para que o mesmo se desloque a cidade de Rio Branco-Ac. Finalidade: conduzir pacientes para tratamento de saúde e material para análise do COVID-19, no mês de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 10 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1241 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) diárias ao Senhor CARLOS ANTONIO VIEIRA DE OLIVEIRA, motorista, portador do RG nº 224713 SSP/Acre e do CPF nº412.079.982.49, para que o mesmo se desloque a cidade de Rio Branco-Ac. Finalidade: conduzir pacientes para tratamento de saúde e material para análise do COVID-19 no LACEN, no mês de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 10 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1242 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1,0 (uma) diária ao Senhor IVAN FERREIRA DE LIMA, Motorista, portador do RG nº 179575 SSP/AC e do CPF nº 298.196.951-04, para que o mesmo se desloque a cidade de Rio Branco-Ac. Finalidade: Transporte de paciente para consulta médica no dia 02 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 10 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1243 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 5,0 (cinco) diárias ao Senhor SERGIO MESQUITA DE CASTRO, Secretário municipal de Saúde, portador do RG nº 441456 SSP/AC nº 792.836.672-04, para que o mesmo se desloque a cidade de Rio Branco-Ac. Finalidade: Participar de capacitação em doenças de transmissão hídrica e alimentar promovida pela secretaria de estado da saúde do acre do dia 13 a 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 10 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1244 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 5,0 (cinco) diárias ao Senhor MAYLON MARQUES DA SILVA, chefe de divisão sanitária e saneamento, portador do RG nº 1099716-4 SSP/Acre e do CPF nº 011.163.522-57, para que o mesmo se desloque a cidade de Rio Branco-Ac. Finalidade: Participar de capacitação em doenças de transmissão hídrica e alimentar promovida pela secretaria de estado da saúde do acre do dia 13 a 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 10 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1245 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 5,0 (cinco) diárias a Senhora LIDIANE DA SILVA E SILVA, portadora do RG nº 454801 SSP/Acre e do CPF nº 836.486.822-53, para que a mesma se desloque a cidade de Rio Branco-Ac. Finalidade: Participar de capacitação em doenças de transmissão hídrica e alimentar promovida pela secretaria de estado da saúde do acre do dia 13 a 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 10 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1246 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1,0 (uma) diária a Senhora JOSEANA MATOS DA SILVA, responsável pelo setor de agendamento, portador do RG nº 03228-35 SSP/AC, e do CPF nº 725.753.442-04, pôr a mesma ter se deslocado a cidade de Rio Branco-Ac. Finalidade: Agendamento de exames e consultas de diversos pacientes na FUNDHACRE, no dia 11 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 10 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1247 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1,0 (uma) diária a Senhora MARINES FURTADO GOMES, enfermeira, portadora do RG nº 322713 SSP/Acre e do CPF nº 708.436.352-15, pôr a mesma ter se deslocado a cidade de Rio Branco-Ac. Finalidade: Participar de oficina de financiamento da atenção primária a saúde (APS) Programa Previne Brasil, no dia 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 10 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1248 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1,0 (uma) diária a Senhora JASLANI VIEIRA FAR-RAPO, Visitador Sanitário, portador do RG nº 398012 SSP/AC e do CPF nº 806.550.092-72, pôr a mesma ter se deslocado a cidade de Rio Branco-Ac. Finalidade: Participar de oficina de financiamento da atenção primária a saúde (APS) Programa Previne Brasil, no dia 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 10 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1249 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1,0 (uma) diária a Senhora JESSICA MORAIS DA SILVA, enfermeira, portadora do RG nº 1188497-5 SSP/Acre e do CPF nº 031.954.272-65, pôr a mesma ter se deslocado a cidade de Rio Branco-Ac. Finalidade: Participar de oficina de financiamento da atenção primária a saúde (APS) Programa Previne Brasil, no dia 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 10 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1250 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1,0 (uma) diária a Senhora JESSICA MORAIS DA SILVA, enfermeira, portadora do RG nº1188497-5 SSP/Acre e do CPF nº031.954.272-65, pôr a mesma ter se deslocado a cidade de Rio Branco-Ac. Finalidade: Participar de reunião de avaliação das ações de imunização 2021, no dia 06 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 10 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1251 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1,0 (uma) diária ao Senhor SERGIO MESQUITA DE CASTRO, Secretário municipal de Saúde, portador do RG nº441456 SSP/AC nº792.836.672-04, para que o mesmo se desloque a cidade de Rio Branco-Ac. Finalidade: Participar de reunião de avaliações das ações de imunizações no dia 06 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 10 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1252 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1,0 (uma) diária ao Senhor ANTONIO JOSE SOARES NASCIMENTO, Vice-Prefeito, portador do RG nº235650 SSP/AC nº575.335.712-15, para que o mesmo se desloque a cidade de Rio Branco-Ac. Finalidade: Participar do fórum estadual de educação (FEE/AC) no dia 15 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 10 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1255 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 2,0 (duas) diárias de campo ao Senhor ROSINEI DA SILVA BRITO, Comissão de chefe de Serviços Públicos, portador do RG nº1064476-4 SSP/Ac, e do CPF nº 947.852.102-06. Finalidade: Deslocamento para comunidades rurais para recolhimento de pontos e coordenadas geográficas nos dias 24 de outubro e 02 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 10 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1256 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1,0 (uma) diária de campo ao Senhor GILSON SOARES DE ASEVEDO, chefe da seção de fiscalização, portador do RG nº156522 SSP/Ac, e do CPF nº 340.237.472-20. Finalidade: Fiscalização dos serviços prestados no ramal do rubicon e busca de servidores no dia 13 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 10 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1258 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 5,0 (cinco) diárias de campo ao Senhor SELTON DA SILVA OLIVEIRA, Chefe da seção de garagem e manutenção, portador do RG nº 1185892 SSP/AC, e do CPF nº 011.163.782.13. Finalidade: a serviço da secretaria de obras em manutenção da cidade no mês de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 10 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1259 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 6,0 (seis) diárias de campo a Senhora LAUCIRENE ALVES FERREIRA, chefe de sessão de limpeza pública e urbanismo, portador do RG nº 0269418 SSP/Acre e do CPF nº 478.355.402-15. Finalidade: a serviço da secretaria de obras coordenando equipe de limpeza da cidade no mês de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 10 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1261 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1,0 (uma) diária de campo ao Senhor LUCIO CARDOSO BARROSO, operador de maquinas e implementos agrícolas, portador do RG nº 184552 SSP/AC, e do CPF nº 196.168.212-53. Finalidade: a serviço da secretaria de agricultura no dia 12 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 10 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1262 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 2,0 (duas) diárias ao Senhor RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA, Motorista, portador do RG nº 302666 SSP/AC e do CPF nº 725.759.992-00. Para que o mesmo se desloque a cidade de Rio Branco-Ac Finalidade: Conduzir caminhão tipo baú para revisão nos dias 16 e 17 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 10 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1263 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 2,0 (duas) diárias ao Senhor RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA, Motorista, portador do RG nº 302666 SSP/AC e do CPF nº 725.759.992-00. Para que o mesmo se desloque a cidade de Rio Branco-Ac Finalidade: Transporte de equipamentos e palco utilizados na semana evangélica nos dias 26 e 27 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 10 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1266 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1,0 (uma) diária ao Senhor JOSÉ RONALDO PESSOA PEREIRA, Secretário Municipal de produção, abastecimento e desenvolvimento sustentável, portador do RG nº 80758 SSP/AC e do CPF nº 079.784.132-68. Para que o mesmo se desloque a cidade de Acrelândia-Ac Finalidade: Participar de seminário sobre cultivo do café, suas espécies e produção sustentável no dia 04 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 10 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1267 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 2,0 (uma) diárias de campo ao Senhor JOÃO BATISTA OLIVIERA FREIRES DAMASCENA, Secretário municipal de Cultura e Esporte, portador do RG nº339887 SSP/AC e do CPF nº669.104.042-20. Finalidade: Coordenação e organização do campeonato regional de futebol de campo na comunidade laranjeira nos dias 20 e 28 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 10 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1274 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1,0 (uma) diária de campo a Senhora JESSICA SILVA DO NASCIMENTO, Agente de desenvolvimento, portador do RG nº11050977 SSP/AC, e do CPF nº 018.592.352-70. Finalidade: Participar do decimo oitavo Itinerante da saúde realizado na comunidade nabal realizado no dia 06 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 10 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1270 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1,0 (uma) diária ao Senhor JOÃO BATISTA OLIVIERA FREIRES DAMASCENA, Secretário municipal de Cultura e Esporte, portador do RG nº339887 SSP/AC e do CPF nº669.104.042-20, para que o mesmo se desloque a cidade de Capixaba-Ac. Finalidade: Participar da Copa Alto Acre, no município de capixaba no dia 23 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 10 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1270 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 4,0 (quatro) diárias a Senhora MARIA ENAGE BRITO PERES, diretora municipal do Departamento de Cultura, portador do RG nº1057821-8 SSP/AC, e do CPF nº 020.831.052-57. Finalidade: Atividades desenvolvidas pela secretaria de esporte e cultura no mês de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 10 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1274 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1,0 (uma) diária de campo a Senhora JESSICA SILVA DO NASCIMENTO, Agente de desenvolvimento, portador do RG nº11050977 SSP/AC, e do CPF nº 018.592.352-70. Finalidade: Participar do decimo oitavo Itinerante da saúde realizado na comunidade nabal realizado no dia 06 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 10 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1276 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1,0 (uma diária) a Senhora LIANE ROCHA CHAVES NICOLAU, servidor da Secretaria de Administração, exercendo a função de diretora do departamento de administração, portador do RG nº 000701490 SSP/AC, e do CPF nº679.826.702.53, pôr o mesmo ter se deslocado a Rio Branco/AC. Finalidade: Visita aos gabinetes dos deputados estaduais na assembleia legislativa para buscar recursos para esta municipalidade no dia 08 de dezembro 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 15 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de prazo. NÚMERO DO CONTRATO: 034/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia. CONTRATADA: Construtora Maciel - Comércio e Representações Ltda. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato até 04/07/2022. RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 03/12/2021.

ASSINAM: Pela Contratante, Sérgio Lopes de Souza - Prefeito Municipal, e pela Contratada, Alexandre da Costa Maciel, procurador.

JORDÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDAO
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 011/2021
PROCESSO Nº 071/2021

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI, artigo 43, da Lei 8.666/93 e considerando o julgamento da Carta Convite nº 011-2021 – Processo licitatório nº 071/2021, cujo objeto é: SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO, em conformidade com os detalhes contidos neste Edital e seus Anexos, em regime de valor Global, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos, determinando ADJUDICAÇÃO aos itens, à Empresa: 1) Pessoa Jurídica IMP. E EXP. DE FOGOS DA AMAZONIA LTDA CNPJ: 04.992.116/0001-05, com sede na RUA CRICIUMA Nº 2228 ALVORADA 1 MANAUS - AM, referente ao objeto em questão que apresentou o preço global de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais). E ASSIM, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO.

JORDÃO - Acre, 21 de dezembro de 2021.

FRANCISCO NAUDINO RIBEIRO SOUZA
Prefeito Municipal de Jordão.

MÂNCIO LIMA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 475/21 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

“INSTITUI E REGULAMENTA GRATIFICAÇÃO DE RISCO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS OCUPANTES DOS CARGOS DE FISCALIS DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA - AC.

O PREFEITO DE MÂNCIO LIMA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída gratificação de risco aos servidores públicos municipais ocupantes do cargo de Fiscal de Tributos, nos termos desta Lei.

Parágrafo único. O benefício a que se refere o “caput” deste artigo deverá ser concedido mensalmente aos servidores em exercício externo e com exposição ao risco de vida, bem como sua integridade física, visando compensar ônus de suas atribuições.

Art. 2º. O adicional de que trata esta Lei será no importe de 30% (trinta por cento) do valor correspondente ao salário base, sem os acréscimos resultantes de gratificações ou semelhantes.

Parágrafo único. O direito ao adicional cessa com a eliminação dos riscos a integridade física que deram causa a sua concessão.

Art. 3º. A eventual designação do servidor para qualquer outra função ou atividade fora da competência do Município implicará na imediata cessação da gratificação.

Art. 4º. A Gratificação de Risco tem caráter compensatório e não integra a remuneração dos servidores para qualquer fim.

Parágrafo único. A gratificação de risco não poderá ser acumulada com outras gratificações e adicionais semelhantes ou afins.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias anuais.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor em janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Mâncio Lima, Acre, 20 de dezembro de 2021.

Isaac de Souza Lima
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 476/21 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o Plano Plurianual de Aplicação/PPA para o quadriênio 2022-2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MÂNCIO LIMA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Mâncio Lima para o período de 2022 a 2025, em cumprimento ao disposto no art.165, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 2º - O Plano Plurianual-PPA de Mâncio Lima é o instrumento de planejamento governamental com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas definidos pelas diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Municipal e dos demais Poderes do Município para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

Art. 3º - As diretrizes enunciam prioridades para a atuação da Administração Pública Municipal e estratégias de como devem ser implementados os programas do PPA no quadriênio 2022 a 2025.

Art. 4º - Constituem diretrizes da Administração Pública do Município de Mâncio Lima e do PPA 2022-2025 àqueles elencados no Relatório de Macroobjetivos, parte integrante desta Lei.

Art. 5º - Para fins desta Lei, das Leis de Diretrizes Orçamentárias e Leis Orçamentárias Anuais, considera-se:

I - Ação: conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais que contribuem para atender ao objetivo de um programa, sendo classificada em:

a) Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

b) Atividade: instrumento de programação que contribui para atender ao objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção de governo;

c) Operações Especiais: despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo municipal, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

II - Produto: bem ou serviço gerado por cada ação (projeto ou atividade) pertencente ao programa;

III - Metas: é uma medida do alcance do Objetivo, podendo ser de natureza quantitativa ou qualitativa, resultante da implementação da ação;

IV - Programas: reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental por meio de Programas Temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços, assim definidos:

a) Programa de Gestão, Manutenção e Serviços: que expressa e orienta as ações destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental.

b) Programa Temático: que expressa e orienta a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade.

Art. 6º Os programas temáticos são compostos por indicadores de desempenho, objetivos e valores globais para os quatro exercícios.

§ 1º O Indicador é um instrumento que permite identificar e aferir, periodicamente, aspectos relacionados a um Programa, auxiliando o seu monitoramento e a sua avaliação, sendo sua perspectiva de evolução demonstrado pelas metas

§ 2º O Objetivo expressa o que deve ser feito, refletindo as situações a serem alteradas pela implementação de um conjunto de Iniciativas e tem como atributos:

I - Órgão Responsável: é aquele cujas atribuições mais contribuem para a implementação do Objetivo;

II - Iniciativa: declara as entregas de bens e serviços à sociedade, resultantes da coordenação de ações orçamentárias e de outras medidas de caráter não orçamentário.

§ 3º O Valor Global indica uma estimativa dos recursos orçamentários necessários à consecução dos Objetivos, com as respectivas categorias econômicas.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PPA

Art. 7º - O Plano Plurianual organiza as ações de governo por meio dos Programas e estão dispostas no demonstrativo de Programas e suas Ações.

Art. 8º - Os objetivos e metas da Administração para o quadriênio 2022-2025 serão financiados com os recursos previstos no demonstrativo do Resumo de Programas com a Fonte de Recurso que integra esta Lei.

Parágrafo único. A gestão fiscal e orçamentária e a legislação correlata deverão levar em conta as seguintes diretrizes da política fiscal:

I - Elevação dos investimentos públicos aliada à contenção do crescimento das despesas correntes primárias até o final do período do Plano; e

II - Preservação de resultados fiscais de forma a reduzir os encargos da dívida pública.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO DO PLANO

Seção I

Aspectos Gerais

Art. 9º - Os valores financeiros estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 10 - A gestão do Plano Plurianual observará os princípios de eficiência, eficácia e efetividade e compreenderá a implementação, monitoramento, avaliação e revisão de programas.

Art. 11 - O Poder Executivo manterá sistema de informações para apoio à gestão do Plano, com característica de sistema estruturador de governo.

Art. 12 - Caberá ao Poder Executivo estabelecer normas complementares para a gestão do Plano Plurianual 2022-2025.

Seção II

Das Revisões e Alterações do Plano

Art. 13 - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de revisão anual do Plano ou específico de alteração da Lei do Plano Plurianual.

Parágrafo único. Considera-se alteração de programa:

I - Modificação da denominação, do objetivo ou do público-alvo do programa;

Art. 14 - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas, poderá ocorrer por intermédio da lei de diretrizes orçamentária e dos orçamentos anuais ou de seus créditos adicionais, alterando-se na mesma proporção o valor do respectivo programa.

§ 1º De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual e seus créditos adicionais, ou por leis que alterem o Plano Plurianual

§ 2º A inclusão de ações orçamentárias de caráter plurianual poderá ocorrer por intermédio de lei de créditos especiais desde que apresente, em anexo específico, as informações referentes às projeções plurianuais e aos atributos constantes do Plano.

Art. 15 - O Poder Executivo fica autorizado, mediante decreto municipal e incorporação a esta Lei, a:

I - Alterar o órgão responsável por programas e ações;

II - Alterar os indicadores dos programas e seus respectivos índices;

III - Alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Parágrafo único. As alterações em programas, indicadores, produtos metas físicas do Legislativo serão feitas por este Poder e comunicadas ao Executivo.

Art. 16 - Os órgãos do Poder Executivo responsáveis por programas deverão:

I - Registrar, na forma padronizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, as informações referentes à execução física das ações constantes dos programas sob sua responsabilidade;

II - Elaborar plano gerencial e plano de avaliação dos respectivos programas, para apreciação pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 - As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos Anexos desta Lei.

Art. 18 - Ficam atualizadas as prioridades e metas para o ano de 2022, aquelas dispostas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do referido exercício.

Art. 19 - Ficam dispensadas de discriminação no Plano as ações orçamentárias cuja execução restrinja-se a um único exercício financeiro.

Art. 20 - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro compreenderá, essencialmente:

I - As prioridades da administração pública municipal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos;

IV - o Anexo de Metas Fiscais;

V - o Anexo de Riscos Fiscais

Art. 21 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mâncio Lima-Ac, 20 de dezembro de 2021

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA
PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA
Relatório de Macroobjetivos

Página: 1/1
Data: 15/11/2021

Código	Denominação	Descrição
0001	GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS COM QUALIDADE	Promover a adequação e humanização no fornecimento de serviços públicos administrativos e estruturais, a fim de desburocratizar e qualificar o acesso do usuário para estes serviços, bem como garantir transparência dos recursos públicos ao cidadão e ao contribuinte, assim como gerenciar os recursos necessários às despesas fixas e obrigatórias do município.
0002	FORTELECIMENTO DA POLÍTICA PÚBLICA SOCIAL	Propiciar o atendimento adequado aos grupos de cidadãos em situação de vulnerabilidade social no município de Mancio Lima.
0003	ESTÍMULO E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	Promover a qualidade do ensino público no município com capacitação e valorização dos servidores da educação básica, adequação da rede de ensino com condições de trabalho e combate à evasão escolar; ampliação do atendimento à educação especializada e integral.
0004	DIVERSIFICAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, DESPORTIVAS E DE LAZER	Ampliar a prática de atividades esportivas e diversificar as atividades culturais nas comunidades rurais e urbanas do município
0005	REVITALIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS	Garantir trafegabilidade rodoviária e fluvial aos municípios; realizar e dinamizar a limpeza de espaço público, bem como os cemitérios da cidade; promover a regularização fundiária; garantir a boa execução das obras públicas e a iluminação pública da cidade.
0006	GESTÃO AMBIENTAL PLANEJADA E SUSTENTÁVEL	Executar ações de gestão ambiental que promovam o desenvolvimento sustentável para que a geração atual e as futuras possam usufruir de um ambiente agradável. Assegurar a organização territorial do município visando a prática de atividades no âmbito rural e urbano, pautados nos aspectos ambientais, como topografia e microclima e respeitando "o tempo da natureza".
0007	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO COM A IMPLANTAÇÃO DO TURISMO NA CIDADE	Incentivar a atração de turistas a fim de explorar o potencial do município movimentando mais um setor econômico
0008	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NA AGROPECUÁRIA	Incrementar a produção primária do Município, através do auxílio na execução de novos projetos agropecuários, ou na expansão e manutenção dos já existentes.
0009	FORTELECIMENTO DA CIDADANIA E PRESERVAÇÃO CULTURAL DO INDÍGENA	Fortalecer a organização das comunidades indígenas, através do acompanhamento das ações públicas, municipal, estadual e federal e de entidades não governamentais.
0010	HUMANIZAÇÃO DA SAÚDE E QUALIDADE NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO	Promover o acesso universal, assegurando equidade e qualidade de vida, fortalecendo a atenção básica e melhorando os serviços de prevenções em agravos.

Total de Macroobjetivos: 10

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA

Página: 1/2
 Data: 08/12/2021

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Resumo da Compatibilização dos Programas com a Fonte de Recurso

Seleção: Alteração em 06/07/2021 (C)

Fonte de Recurso	Valor	Programa	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA			
00.01.0001 - Recurso Próprio-Ordinários	129.229.373,41	0001 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA E FISCALIZADORA	7.111.991,71
		0002 - MODERNIZANDO E QUALIFICANDO O SER	33.601.060,67
		0003 - GESTÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS	813.833,52
		0004 - PROMOVEDO E FORTALECENDO OS SERVIÇOS	7.871.175,28
		0006 - MERENDA DE QUALIDADE NA ESCOLA	676.696,94
		0007 - FOMENTANDO E FORTALECENDO AS ATIVIDADES	859.227,62
		0008 - CIDADE ESTRUTURADA	13.143.896,71
		0009 - PASSIVOS CONTINGENCIADOS	1.206.450,37
		0010 - CIDADE VERDE SUSTENTÁVEL	1.591.804,07
		0011 - TURISMO IMPLANTADO E APOIADO	163.462,81
		0012 - DIVERSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES PRODUTIVAS	457.666,28
		0013 - POLÍTICAS PÚBLICAS A CAUSA INDÍGENA	249.829,89
		0015 - SANEAMENTO SUSTENTÁVEL	1.437.791,98
	Subtotal:	Subtotal:	69.184.887,85
00.02.0004 - Transferência do FUNDEB	93.642.330,52	0005 - ESTRUTURANDO E QUALIFICANDO O ENSINO	81.571.336,04
	Subtotal:	Subtotal:	81.571.336,04
00.02.0006 - Transferências Voluntárias da União	16.882.665,42	0002 - MODERNIZANDO E QUALIFICANDO O SER	33.918,31
		0007 - FOMENTANDO E FORTALECENDO AS ATIVIDADES	1.998.205,24
		0008 - CIDADE ESTRUTURADA	10.946.971,38
		0010 - CIDADE VERDE SUSTENTÁVEL	1.232.758,00
		0012 - DIVERSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES PRODUTIVAS	4.223.837,02
		0015 - SANEAMENTO SUSTENTÁVEL	950.000,00
	Subtotal:	Subtotal:	19.385.689,95
00.02.0007 - Transferências Voluntárias do Estado	758.491,21	0002 - MODERNIZANDO E QUALIFICANDO O SER	1.049,12
		0005 - ESTRUTURANDO E QUALIFICANDO O ENSINO	372.506,64
		0008 - CIDADE ESTRUTURADA	385.798,76
	Subtotal:	Subtotal:	759.354,52
00.02.0012 - Receitas e Transferências de Impostos	-22.736.456,12	0005 - ESTRUTURANDO E QUALIFICANDO O ENSINO	7.197.503,95
	Subtotal:	Subtotal:	7.197.503,95
00.02.0016 - Transferências de Recursos do FNDE	4.237.158,33	0005 - ESTRUTURANDO E QUALIFICANDO O ENSINO	1.843.024,16
		0006 - MERENDA DE QUALIDADE NA ESCOLA	1.960.045,86
	Subtotal:	Subtotal:	3.803.070,02
00.02.0017 - Transferências de Recursos do FNAS-SE	2.372.257,45	0004 - PROMOVEDO E FORTALECENDO OS SERVIÇOS	2.210.221,69
	Subtotal:	Subtotal:	2.210.221,69
00.02.0027 - Recurso Vinculado à Assistência Social	309.394,56	0004 - PROMOVEDO E FORTALECENDO OS SERVIÇOS	309.394,56
	Subtotal:	Subtotal:	309.394,56
Total por entidade:	224.695.214,78	Total por entidade:	184.421.458,58
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANCIO LIMA			
00.02.0013 - Receitas e Transferências de Impostos	117.128,14	0014 - ACESSO E ATENÇÃO A SAUDE PRA TODOS	18.926.549,98
	Subtotal:	Subtotal:	18.926.549,98
00.02.0014 - Transferências de Recursos do SUS-Ur	22.359.802,17	0014 - ACESSO E ATENÇÃO A SAUDE PRA TODOS	21.927.724,66
	Subtotal:	Subtotal:	21.927.724,66
00.02.0015 - Transferências de Recursos do SUS-Es	218.675,37	0014 - ACESSO E ATENÇÃO A SAUDE PRA TODOS	218.675,38

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA

Página: 2/2
Data: 08/12/2021

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Resumo da Compatibilização dos Programas com a Fonte de Recurso

Seleção: Alteração em 06/07/2021 (C)

Fonte de Recurso	Valor	Programa	Valor
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANCIO LIMA			
		0014 - ACESSO E ATENÇÃO A SAUDE PRA TODOS	218.675,38
	Subtotal:		218.675,38
	Total por entidade:	Total por entidade:	41.072.950,02
	Total geral:	Total geral:	225.494.408,60

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA
 PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA
 Relatório de Programas e suas ações
 Seleção: Alteração em 06/07/2021 (C)

Página : 1/3

Data: 08/12/2021

Programa Ação	Denominação Título	Situação	Valor
0001	ATUAÇÃO LEGISLATIVA E FISCALIZADORA	Não avaliado	7.111.991,71
2.001	Manutenção das Atividades da Câmara	Não avaliada	7.111.991,71
0002	MODERNIZANDO E QUALIFICANDO O SERVIÇO PÚBLICO	Não avaliado	33.636.028,10
0.001	Serviço da Dívida Pública	Não avaliada	2.134.469,27
2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	Não avaliada	1.290.696,23
2.003	Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito	Não avaliada	725.230,02
2.004	Manutenção das Atividades da Procuradoria	Não avaliada	1.514.352,71
2.005	Apoio e Manutenção do Controle Interno	Não avaliada	570.548,09
2.006	Manutenção das Atividades da Sec.de Gabinete	Não avaliada	1.305.150,32
2.007	Publicidade dos Serviços Públicos e Propaganda Social	Não avaliada	1.091.920,10
2.008	Manutenção das Políticas Públicas e Sociais	Não avaliada	764.955,46
2.009	Manutenção e Gerencia de Planejamento	Não avaliada	7.148.222,19
2.010	Gestão de Recursos Humanos	Não avaliada	3.474.413,44
2.011	Administração da Rede de Ensino Público	Não avaliada	334.176,28
2.012	Apoio ao Conselho de Acompanhamento da Educação-CAE	Não avaliada	63.657,60
2.013	Atividades do Conselho Tutelar	Não avaliada	941.437,73
2.035	Atividades do Conselho de Assistência Social-CMAS	Não avaliada	41.913,56
2.036	Manutenção da Secretaria de Assistência Social	Não avaliada	778.674,57
2.049	Gestão da Secretaria de Obras e Urbanismo	Não avaliada	4.197.289,22
2.072	Gestão Municipal de Produção	Não avaliada	2.207.849,49
2.074	Contribuição para Formação do PASEP	Não avaliada	1.438.413,52
2.075	Manut. das Atividades Financeiras	Não avaliada	3.461.769,53
2.079	Fortalecimento do Conselho Municipal de Saúde	Não avaliada	20.956,78
2.080	Gestão da Secretaria Munic. de Saúde	Não avaliada	129.931,99
0003	GESTÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO CIVIL	Não avaliado	813.833,52
2.048	Prevenção e Assistência da Defesa Civil	Não avaliada	813.833,52
0004	PROMOVENDO E FORTALECENDO OS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	Não avaliado	10.390.791,53
2.030	Benefício de Prestação Continuada-BPC	Não avaliada	6.767,27
2.034	Oportunizar e Assistencializar a Juventude	Não avaliada	1.639.872,76
2.039	Combate e Erradicação do Trabalho Infantil	Não avaliada	747.161,90
2.040	Acompanhamento às Vítimas de Violência Doméstica	Não avaliada	27.116,21
2.041	Apoio Técnico Profissional às Famílias em Situação de Pobreza	Não avaliada	293.394,80
2.042	Benefícios Eventuais às Pessoas de Risco Social	Não avaliada	978.977,58
2.043	Atenção aos Serviços de Proteção Social-Básica	Não avaliada	5.264.086,86
2.044	Atenção às Crianças na Primeira Infância	Não avaliada	361.229,12
2.045	Apoio as Atividades do CMAS com o IGD-BF	Não avaliada	11.260,28
2.046	Gestão Descentralizada do Bolsa Família-IGD BF	Não avaliada	916.197,51
2.047	Apoio a Pessoa em Situação de Risco-PSE	Não avaliada	31.593,21
2.100	Gestão Socioassistencial Descentralizada-IGD SUAS	Não avaliada	109.740,00
2.101	Apoio as Atividades do CMAS c/ o IGD SUAS	Não avaliada	3.394,03
0005	ESTRUTURANDO E QUALIFICANDO O ENSINO PÚBLICO	Não avaliado	90.984.370,79
1.001	Construção e Ampliação de Escola do EF	Não avaliada	750.000,00
1.002	Construção e Ampliação de Escola do EI	Não avaliada	354.661,26
1.003	Construção de Área Recreativa nas Escolas	Não avaliada	400.000,00
1.006	Estruturação e Construção de Escola do EF-MDE	Não avaliada	437.654,17
1.007	Estruturação e Construção de Escola do EI-MDE	Não avaliada	605.308,34
2.014	Manutenção e Desenvolvimento do EF/MDE	Não avaliada	3.818.974,06
2.015	Manutenção e Desenvolvimento do EI/MDE	Não avaliada	1.474.518,42
2.016	Educação Integral e Ampliação da Jornada	Não avaliada	377.221,88
2.017	Valorização do Profissional da Educação/EF/FUNDEB	Não avaliada	43.443.138,16
2.018	Valorização do Profissional da Educação/EI/FUNDEB	Não avaliada	15.742.223,88
2.019	Manutenção da Educação Básica/EF/FUNDEB	Não avaliada	13.310.195,22
2.020	Manutenção da Educação Básica/EI/FUNDEB	Não avaliada	7.971.117,52
2.021	Apoio a Rede de Ensino c/o Cota-Salário	Não avaliada	998.771,01
2.022	Apoio a Rede Escolar de Ensino-PDDE	Não avaliada	22.771,20
2.023	Apoio a Rede de Ensino Infantil/FNDE	Não avaliada	239.756,74
2.024	Fortalecimento do Transporte do Escolar	Não avaliada	954.231,85
2.025	Atendimento Educacional Especializado-AEE	Não avaliada	83.827,08

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA
 PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Página : 2/3

Data: 08/12/2021

Relatório de Programas e suas ações

Seleção: Alteração em 06/07/2021 (C)

Programa Ação	Denominação Título	Situação	Valor
0006	MERENDA DE QUALIDADE NA ESCOLA	Não avaliado	2.636.742,80
2.026	Alimentação e Nutrição ao Aluno/Creche	Não avaliada	370.985,39
2.027	Alimentação e Nutrição ao Aluno do EF	Não avaliada	1.729.237,67
2.028	Alimentação e Nutrição ao Aluno Especial	Não avaliada	56.940,17
2.029	Alimentação e Nutrição ao Aluno/Pre-Escolar	Não avaliada	479.579,57
0007	FOMENTANDO E FORTALECENDO AS ATIVIDADES CULTURAIS E DESPORTIVAS	Não avaliado	2.857.432,86
1.004	Construção e Melhoria de Quadra Poliesportiva	Não avaliada	808.095,24
1.005	Construção de Centro Multiuso	Não avaliada	490.000,00
1.008	Manutenção e Modernização do Estádio de Futebol	Não avaliada	20.956,78
1.009	Apoio ao Torneio Regional de Futebol	Não avaliada	100.110,00
1.017	Construção de Quadra Esportiva	Não avaliada	600.000,00
2.031	Promoção das Atividades Esportivas e de Lazer	Não avaliada	83.827,08
2.032	Fortalecimento das Atividades Culturais	Não avaliada	209.567,72
2.033	Promoção a Festivais e Feiras no Município	Não avaliada	209.567,72
2.102	Apoio ao Torneio de Futsal	Não avaliada	167.654,16
2.103	Apoio ao Torneio de Voleibol	Não avaliada	167.654,16
0008	CIDADE ESTRUTURADA	Não avaliado	24.476.666,85
1.010	Construção da Sede do Poder Executivo Municipal	Não avaliada	2.000.000,00
1.011	Construção de Praça Pública	Não avaliada	980.000,00
1.014	Pavimentação e Adequação de Vias Públicas	Não avaliada	4.160.019,00
1.015	Pavimentação e Construção de Calçadas em Vias Públicas	Não avaliada	3.134.952,38
1.016	Aquisição de Veículos e Equipamentos de Construção	Não avaliada	672.000,00
2.050	Manutenção da Iluminação Pública Municipal	Não avaliada	2.313.906,44
2.051	Manutenção do Cemitério Público	Não avaliada	65.385,13
2.056	Abertura e Recuperação de Ramais	Não avaliada	889.235,48
2.057	Gerencia da Secretaria de Transportes	Não avaliada	2.978.369,91
2.058	Manutenção e Recapeamento de Ruas	Não avaliada	219.594,56
2.059	Manutenção e Recuperação da Frota de Veículos	Não avaliada	7.063.203,95
0009	PASSIVOS CONTINGENCIADOS	Não avaliado	1.206.450,37
9.999	Atendimento aos Passivos Imprevistos	Não avaliada	1.206.450,37
0010	CIDADE VERDE SUSTENTÁVEL	Não avaliado	2.824.562,07
1.021	Fortalecimento da Política Pública Ambiental	Não avaliada	1.232.758,00
2.060	Educação Ambiental nas Comunidades	Não avaliada	62.870,31
2.061	Gerência dos Serviços Ambientais	Não avaliada	1.277.129,11
2.062	Apoio a Arborização Urbana-Cidade Verde	Não avaliada	88.341,84
2.063	Limpeza e Despoluição de Igarapés e Corregos	Não avaliada	100.592,50
2.064	Manejo e Reciclagem de Resíduos Sólidos	Não avaliada	62.870,31
0011	TURISMO IMPLANTADO E APOIADO	Não avaliado	163.462,81
2.065	Fortalecimento do Turismo na Cidade	Não avaliada	100.592,50
2.066	Promoção ao Ecoturismo	Não avaliada	62.870,31
0012	DIVERSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES PRODUTIVAS	Não avaliado	4.681.503,30
1.018	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas	Não avaliada	882.000,00
1.019	Aquisição de Veículos, Caminhão e Implementos Agrícolas	Não avaliada	450.000,00
1.020	Implantação do Sistema Biointegrado de Agroenergia	Não avaliada	966.110,02
1.022	Fortalecimento da Cultura do Café e da Pimenta do Reino	Não avaliada	777.500,00
1.023	Fortalecimento da Produção Agropecuária-Agricultura Familiar	Não avaliada	150.000,00
1.024	Implantacao de sistema de geracao fotovoltaica de energia eletrica	Não avaliada	998.227,00
1.025	Construção do Mercado Municipal	Não avaliada	5.000,00
2.067	Ampliação e Melhoria da Produção de Farinha	Não avaliada	62.870,32
2.068	Apoio a Produção Animal e Agroflorestal	Não avaliada	41.913,54
2.069	Apoio a Produção de Peixe	Não avaliada	41.913,56
2.070	Fortalecimento do Cultivo de Frutas	Não avaliada	20.956,78
2.071	Apoio ao Cultivo de Hortaliças e Legumes	Não avaliada	83.827,08
2.073	Serviço de Inspeção a Atividade Produtiva	Não avaliada	201.185,00
0013	POLÍTICAS PÚBLICAS A CAUSA INDÍGENA	Não avaliado	249.829,89
2.076	Apoio as Comunidades Indígenas	Não avaliada	62.870,32
2.077	Apoio ao Festival da Cultura Indígena	Não avaliada	41.913,56

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA

Relatório de Programas e suas ações

Seleção: Alteração em 06/07/2021 (C)

Página : 3/3

Data: 08/12/2021

Programa Ação	Denominação Título	Situação	Valor
0013	POLÍTICAS PÚBLICAS A CAUSA INDÍGENA	Não avaliado	249.829,89
2.078	Atenção a Cidadania Indígena	Não avaliada	145.046,01
0014	ACESSO E ATENÇÃO A SAUDE PRA TODOS	Não avaliado	41.072.950,02
1.026	Construção e Estruturação das UBS	Não avaliada	1.456.617,20
2.081	Ações e Serviços de Saúde Básica-ASPS	Não avaliada	9.525.634,35
2.082	Ampliação do Atendimento à Saúde da Família-ESF	Não avaliada	7.598.976,09
2.083	Assistência de Saúde a MAC no SUS	Não avaliada	1.933.127,94
2.084	Atenção à Saúde Bucal-PSB	Não avaliada	4.241.708,00
2.085	Atenção à Saúde nas Comunidades-ACS	Não avaliada	5.234.952,65
2.086	Atenção a Políticas de ABS-Rede Cegonha	Não avaliada	16.677,59
2.087	Atenção Primária a Saúde	Não avaliada	1.747.391,62
2.088	Atendimento a Saúde com Farmácia Básica	Não avaliada	810.942,91
2.089	Atendimento em Saúde Itinerante aos Ribeirinhos	Não avaliada	933.952,39
2.090	Controle e Enfrentamento de Surtos, Epidemias e Pandemias	Não avaliada	133.429,07
2.091	Educação em Saúde Preventiva na Escola-PSE	Não avaliada	158.923,57
2.092	Educação Permanente em Saúde-EPS	Não avaliada	46.697,62
2.093	Estruturação e Serviço de Vigilância em Saúde	Não avaliada	4.063.459,96
2.094	Estruturação e Serviço de Vigilância Sanitária	Não avaliada	263.602,73
2.095	Incentivo as ações do Microscopista	Não avaliada	201.722,42
2.096	Manut. Dos Polos de Academia de Saúde	Não avaliada	165.010,42
2.097	Manutenção do Centro de Zoonoses	Não avaliada	23.348,81
2.098	Atenção em Saúde a Pessoas com Necessidades Especiais	Não avaliada	93.395,23
2.099	Suporte Terapêutico ao Dependente Químico/CAPS	Não avaliada	2.423.379,45
0015	SANEAMENTO SUSTENTÁVEL	Não avaliado	2.387.791,98
1.012	Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares	Não avaliada	300.000,00
1.013	Instalação de Sistema de Abastecimento de Água	Não avaliada	650.000,00
2.052	Gestão e Manutenção da Coleta de Lixo Doméstico	Não avaliada	708.496,34
2.053	Gestão e Manutenção da Limpeza de Vias Públicas	Não avaliada	393.987,30
2.054	Manutenção da Coleta de Lixo Hospitalar/Ambulatorial	Não avaliada	209.567,71
2.055	Serviços de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais	Não avaliada	125.740,63
Total Geral:			225.494.408,60

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 477/21 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Mâncio Lima - Acre para o Exercício Financeiro de 2022, e dá Outras Providências.

O PREFEITO DE MÂNCIO LIMA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º. Esta Lei estima a Receita Orçamentária do Município de Mâncio Lima, Estado do Acre, para o exercício financeiro de 2022, em R\$ 61.285.703,74 (sessenta e um milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, setecentos e três reais e setenta e quatro centavos), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2º. O orçamento geral do município foi elaborado e será executado nos termos da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2.000-Lei de Responsabilidade Fiscal e pelas Portarias editadas pelo Governo Federal, nos termos constantes na Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e em cumprimento a da Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 3º. As metas fiscais de receita, despesa, resultados primário e nominal apurados nesta lei, constantes do Demonstrativo de Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias para 2022.

Artigo 4º. O orçamento geral do Município nos termos do art. 165, § 5º, da CF e do Art. 7º da Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias, compreende: I – O Orçamento Fiscal, composto pelos Fundos Municipais, Órgãos e Unidades da Administração Direta dos Poderes Executivo e Legislativo; e II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as ações na área de saúde e de assistência social vinculados a administração direta do Poder Executivo.

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita

Artigo 5º. A Receita total dos orçamentos fiscal e da seguridade social é a prevista no artigo 1º desta Lei, estimada a preços correntes e em conformidade com a legislação tributária vigente, distribuída por Categoria Econômica e segundo a origem dos recursos conforme o Anexo 2 da Receita que integra a esta Lei, com o seguinte desdobramento:

I – Orçamento Fiscal estimado em R\$ 55.917.579,29 (cinquenta e cinco milhões, novecentos e dezessete mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte e nove centavos), decorrente da arrecadação de tributos próprios e transferidos, contribuições e demais receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor; e

II – Orçamento da Seguridade Social, estimado em R\$ 5.368.124,45 (cinco milhões, trezentos e sessenta e oito mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos), oriundas das demais receitas correntes e de capital, do Fundo Nacional de Saúde e do Fundo Nacional de Assistência Social e na forma da legislação em vigor.

Seção II

Da Fixação, Consolidação e Distribuição da Despesa

Artigo 6º. A estrutura orçamentária da despesa encontra-se compatível com o disposto no § 2º, do art. 50, da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000-LRF, c/c art. 6º, da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda e da Secretaria do Orçamento Federal, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Artigo 7º. A despesa total do orçamento no mesmo valor da Receita Orçamentária, previstos no artigo 1º. desta Lei, é fixada e distribuída entre os Poderes da seguinte forma:

I - Poder Executivo, compreendendo os Órgãos da Administração Direta e seus Fundos, no montante de R\$ 59.571.887,74 (cinquenta e nove milhões, quinhentos e setenta e um mil, oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos); e

II - Poder Legislativo em R\$ 1.713.816,00 (um milhão, setecentos e treze mil, oitocentos e dezesseis reais).

Artigo 8º. Para fixação das despesas orçamentárias foram observadas as prioridades e metas fixadas na LDO-2022, aplicando-se os resultados considerados atípicos com base até julho de 2021, de forma a maximizar o grau de ajuste principalmente nas que se referem aos repasses financeiros vinculados do Governo Federal, assim como nos montantes correspondentes aos limites legais e constitucionais.

Artigo 9º. A Despesa fixada será realizada segundo a apresentação dos Anexos integrantes desta Lei, estando em de acordo com a Lei Federal 4.320/1964, obedecendo a classificação funcional programática e natureza econômica das portarias vigentes.

Parágrafo único – Do montante da despesa fixada para o orçamento da seguridade social o equivalente a R\$ 5.982.075,94 (cinco milhões, novecentos e oitenta e dois mil, setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos) será custeado com parte dos recursos do orçamento fiscal.

Seção III

Da Transferência à Entidade do Fundo Municipal

Artigo 10. As despesas dos Fundos Municipais serão realizadas com recursos por elas diretamente arrecadados, mais os provenientes das transferências financeiras advindas do Orçamento Fiscal, discriminadas em seus orçamentos próprios, devidamente consolidados no Orçamento Geral, na forma da legislação em vigor.

Artigo 11. Fica estabelecido que o Fundo Municipal de Saúde de Mâncio Lima está condicionado ao que preceitua o Parecer PGFN/CAF/N.º 1396/2011 e ainda, que deverão atender às regras restabelecidas no parágrafo único do art. 8º e nos incisos I e III do art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único - As transferências dos recursos de impostos e transferências constitucionais que o Poder Executivo do Município de Mâncio Lima deve aplicar em ASPS serão realizados diretamente ao respectivo Fundo de Saúde.

Artigo 12. Ficam alocadas no Fundo Municipal de Assistência Social as despesas compostas pelas Receitas Correntes não vinculadas da Administração Direta, conforme disposto no art. 203 da CFRB/1988 e definido na LDO para 2022.

Seção IV

Da Transferência à Entidade da Câmara Municipal

Artigo 13. Em cumprimento o que determina o art. 168 da Constituição da República os recursos referentes às dotações orçamentárias e dos créditos adicionais da Câmara Municipal de Mâncio Lima serão repassados a título de duodécimo na proporção 1/12 (um doze avos), até o dia 20 de cada mês, observado ao disposto no inciso III, § 2º, do art. 29-A da CF.

Parágrafo Único - O repasse anual previsto para entidade da Câmara Municipal será registrado na forma de transferência financeira concedida.

Artigo 14. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

I – Os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – Os valores necessários para:

a) obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem o exercício financeiro;

b) outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Artigo 15. As despesas do Poder Legislativo poderão ser suprimidas ou suplementadas nos termos do artigo 43, § 2º, da LDO-2022.

Artigo 16. A execução orçamentária do Legislativo será independente, mas mensalmente se encaminhará ao executivo suas informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais de acordo com o Art. 48, da LC Nº 101/2000 e em consonância com a Portaria STN Nº 549 para inserção agregada no SICONF da Matriz de Saldos Contábeis.

Artigo 17. A Câmara Municipal deverá encaminhar ao Poder Executivo, tão logo ocorra, a Resolução de procedimento de abertura de créditos suplementares para que seja realizada a consolidação das dotações que sofreram movimentações e para a respectiva emissão do Decreto suplementar.

Seção V

Da Autorização para a Abertura de Créditos Orçamentários Adicionais

Artigo 18. Fica autorizado ao Poder Executivo, composto pelos órgãos da Administração Direta e Fundos Municipais, nos termos dos Artigos 7º, 42 e 43 da Lei Federal nº 4320/1964 e em c/c ao art. 167, V e VI, da CF, a abrir créditos adicionais orçamentários e realocar e destinar recursos por remanejamento, transposição e transferências por meio de decreto até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa do orçamento geral, fixada no caput do artigo 1º desta Lei, para atender insuficiências de dotações orçamentárias, utilizando-se de recursos provenientes de:

I - Excesso de arrecadação, apurados pela tendência do exercício e pelo saldo positivo entre a arrecadação prevista e a realizada;

II - Operações de crédito Internas e Externas, até o limite dos respectivos contratos;

III - Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentária;

IV - Superávit financeiro, apurado o saldo patrimonial financeiro do exercício anterior.

§ 1º. Do recurso previsto no inciso I deste artigo, para fins de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

§ 2º. Para a transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas nesta Lei podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do Programa de Gestão, Manutenção e Serviço ao Município e a novo órgão.

Artigo 19. Excluem-se do limite disposto no artigo anterior desta Lei os créditos adicionais:

I - Abertos com recursos da Reserva de Contingência, em conformidade com o disposto no artigo 5º, III, "b", da Lei Complementar Nº 101/2000;

II - Abertos com utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações;

III - Abertos com utilização de recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior;

IV - Decorrentes de despesas originárias de leis municipais específicas aprovadas no exercício;

V - Abertos com utilização de recursos provenientes de excesso de arrecadação ou por provável excesso.

Artigo 20. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais no orçamento geral desde que projeto ou atividade já constar no Plano Plurianual Municipal vigente.

Parágrafo único. Em observância ao caput fica autorizada a criação de unidades orçamentárias, programas de trabalho e elementos de despesa, observado o princípio de equilíbrio orçamentário.

Artigo 21. Na reabertura dos créditos especiais e extraordinários de 2021 ao orçamento de 2022, conforme disposto no §2º do artigo 167 da Constituição Federal, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Artigo 22. Se confirmando a não efetivação de recursos oriundos de convênios previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos suplementares adicionais ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Artigo 23. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de créditos contratuais e por antecipação da receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria, inclusive os mencionados nos artigos 32 e 38 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000. §1º Em cumprimento ao artigo 167, inciso III, da Constituição Federal, fica vedado a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.

§2º As verificações dos limites da dívida pública e das contratações de operações de créditos serão feitas na forma e nos prazos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo 24. Ao realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder garantias, mediante vinculações de parcelas de recursos oriundos da Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios, Cota Parte do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços, preferencialmente, ou de outras fontes de recursos próprios do Tesouro Municipal.

CAPÍTULO IV

DAS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR

Artigo 25. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos, a título de subvenções sociais, subvenções econômicas, contribuições e auxílios, às entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada.

Parágrafo único. Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênios, conforme determinam o art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e o art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Artigo 26. A inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, "auxílios" e contribuições, deve preencher as seguintes condições:

I - Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, meio-ambiente ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II - Sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

IV - Comprovem regularidade fiscal;

V - Que o estatuto da entidade apresente cláusula expressa dispondo que, em caso de extinção, o patrimônio será destinado à outra instituição congênera ou assistencial, devidamente legalizada com sede e atividade no território do estado, então, a órgão ou entidade de direito público;

VI - Sejam signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

VII - Que apresentem Plano de Trabalho constando as diretrizes de aplicação dos recursos recebidos;

VIII - Qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP;

IX - Que apresentem o último estatuto registrado em cartório, onde conste autorização para celebração de convênio com órgãos oficiais;

X - Apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2021, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Artigo 27. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos no artigo anterior, a qualquer finalidade, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo e Legislativo, com o intuito de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 1º. Não poderá ser concedido repasse a entidades que estejam em débito com a prestação de contas.

§ 2º. Será realizado o controle da regular aplicação dos recursos devendo ocorrer à devolução dos valores no caso de desvio de finalidade.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 28. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio ou congêneres com os governos Federal e Estadual, Consórcio Municipal diretamente ou através de seus órgãos da administração direta.

Parágrafo único - Para atendimento ao disposto no caput com recursos originário de emendas parlamentares é permitido a inclusão de novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de Crédito Especial e desde que previstos na lei vigente do PPA.

Artigo 29. Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2.000.

Artigo 30. Os recursos da Reserva de Contingência previstos correspondem a 0,5% (meio por cento) da Receita Corrente Líquida e serão destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo.

Artigo 31. Não se efetivando até o dia 31/10/2022 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos no artigo anterior, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender insuficiências das demais dotações orçamentárias.

Artigo 32. É vedado aos responsáveis pela gestão dos Poderes Executivo e Legislativo:

§ 1º. Contrair despesas e empenhar acima das disponibilidades financeiras mensais do respectivo órgão, liberadas conforme a programação financeira e o cronograma de desembolso, cumprindo atender, rigorosamente, a ordem cronológica dos pagamentos segundo a liquidação da despesa.

§ 2º. Realizar quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

§ 3º. A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial no âmbito do Município, após o último dia do exercício, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis e apuração do resultado.

Artigo 33. A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, não aferindo sobre ela responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância pelos gestores no disposto no artigo anterior.

Artigo 34. As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício de 2022 serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas da educação e da saúde.

Artigo 35. A Secretaria Municipal de Finanças deverá elaborar e enviar aos órgãos competente, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022, a programação financeira e o cronograma de desembolso, por órgão, nos termos dos artigos 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Parágrafo único - O cronograma de desembolso, que apresenta as previsões de receitas a arrecadar e de despesas a empenhar, será demonstrado por mês, de forma a orientar os órgãos sobre a capacidade de ordenar as despesas, e levará em consideração os valores extra-orçamentários.

Artigo 36. A Secretaria Municipal de Finanças divulgará para cada unidade orçamentária dos órgãos de cada entidade gestora que integram os orçamentos de que trata essa Lei, os Quadros de Detalhamento de Despesas.

Artigo 37. Integram esta Lei os anexos I, II da receita e despesa, anexo VI, VII, VIII e IX da Lei Federal nº 4.320/1964.

Artigo 38. A presente Lei vigorará durante o exercício de 2022, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA - AC, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Isaac de Souza Lima
Prefeito Municipal

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Página: 1/1
 Data: 08/12/2021

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1 da Lei nº 4.320/64)

Receitas	Valor	Despesas	Valor		
RECEITAS CORRENTES	55.763.277,42	DESPESAS CORRENTES	48.295.828,73		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHC	1.470.795,92	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.519.793,51		
CONTRIBUIÇÕES	409.175,68	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	269.023,42		
RECEITA PATRIMONIAL	65.272,06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.507.011,80		
RECEITA DE SERVIÇOS	33.081,06				
TRANSFERENCIAS CORRENTES	53.468.422,61				
Outras Receitas Correntes	316.530,09				
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-4.868.925,08				
(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRE	-4.868.925,08				
		Superavit	2.598.523,61		
Total	50.894.352,34	Total	50.894.352,34		
Superavit do orçamento corrente	2.598.523,61				
RECEITAS DE CAPITAL	10.391.351,40	DESPESAS DE CAPITAL	12.735.403,25		
TRANSFERENCIAS DECAPITAL	10.391.351,40	INVESTIMENTOS	12.029.954,67		
		AMORTIZACAO DA DIVIDA	705.448,58		
Deficit	2.344.051,85				
Total	12.735.403,25	Total	12.735.403,25		
Resumo					
RECEITAS CORRENTES	55.763.277,42	90,99 %	DESPESAS CORRENTES	48.295.828,73	78,80 %
RECEITAS DE CAPITAL	10.391.351,40	16,96 %	DESPESAS DE CAPITAL	12.735.403,25	20,78 %
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-4.868.925,08	-7,94 %	RESERVA DE CONTINGENCIA	254.471,76	0,42 %
Total	61.285.703,74	100,00 %	Total	61.285.703,74	100,00 %

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Página: 2/5

Data: 08/12/2021

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	149,77		
4.1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	4.727,82		
4.1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	Tx pela Prestação de Serv. em Geral - Dívida Ativa Multas e Juros	1.840,83		
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		409.175,68	
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		409.175,68	
4.1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	409.175,68		
4.1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	409.175,68		
4.1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição para o COSIP-Custeio do Serviço de Iluminação Pública	409.175,68		
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		14.033,96	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		14.033,96	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	14.033,96		
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	14.033,96		
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.01	Remun. de Depósitos Bancários-Impostos e Transf.Const.	2.591,78		
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.02	Remun. de Depósitos Bancários-CIDE	42,86		
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.03	Remun. de Depósitos Bancários-MDE	56,71		
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.04	Remun. de Depósitos Bancários-FUNDEB	1.649,51		
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.05	Remun. de Depósitos Bancários-FNDE	887,23		
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.06	Remun. de Depósitos Bancários-FNAS	1.555,67		
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.07	Remun. de Depósitos Bancários-C.R.CONVENIOS-União	7.064,39		
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.08	Remun. de Depósitos Bancários-C.R.CONVENIOS-Estado	185,81		
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		33.081,06	
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		33.081,06	
4.1.6.1.1.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	33.081,06		
4.1.6.1.1.02.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	33.081,06		
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		49.255.808,26	
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES		19.682.265,60	
4.1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos da União	16.477.087,71		
4.1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	16.476.010,18		
4.1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	15.335.742,95		
4.1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de dezembro	527.655,23		
4.1.7.1.1.51.3.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho	612.612,00		
4.1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.077,53		
4.1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Outras Transf. decorrentes de Compesação Finan. pela Exploração de Recursos Naturais	189.083,77		
4.1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	Cota-parte da CFEM-Compensação Financeira pela Exploração de Rec. Minerais	431,43		
4.1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	188.652,34		
4.1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do FEP - Fundo Especial do Petróleo	188.652,34		

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Página: 3/5

Data: 08/12/2021

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE?	906.473,45		
4.1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	238.293,15		
4.1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE-PDDE	5.432,90		
4.1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE-PNAE	467.640,23		
4.1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE-PNATE	138.791,71		
4.1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	56.315,46		
4.1.7.1.4.99.0.0.00.00.01	Outras Transferências Diretas do FNDE	56.315,46		
4.1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	Transf. de Rec. da Complementação da União ao FUNDEB	359.981,38		
4.1.7.1.5.50.0.0.00.00.00	Recursos de Complementação da União ao FUNDEB-VAAT	359.981,38		
4.1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	506.448,27		
4.1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	506.448,27		
4.1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	506.448,27		
4.1.7.1.6.50.0.1.00.00.01	Transferências de Recursos do FNAS-Principal	506.448,27		
4.1.7.1.7.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.232.758,00		
4.1.7.1.7.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.232.758,00		
4.1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	10.433,02		
4.1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	Transf. Obrigatória Decorrente da Lei Complementar 176/2020	10.433,02		
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		9.882.260,36	
4.1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	9.057.700,07		
4.1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	8.619.788,94		
4.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	381.787,00		
4.1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	6.228,95		
4.1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da CIDE-Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	49.895,18		
4.1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	758.305,40		
4.1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados - Programas de Educação	372.506,64		
4.1.7.2.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	385.798,76		
4.1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	66.254,89		
4.1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	66.254,89		
4.1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	66.254,89		
4.1.7.2.9.51.0.1.00.00.01	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social-FEAS	66.254,89		
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		19.691.282,30	
4.1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Ve	19.691.282,30		
4.1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	19.691.282,30		
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		41.198,03	
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		41.198,03	
4.1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	41.198,03		

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Página: 4/5

Data: 08/12/2021

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	41.198,03		
4.1.9.9.9.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	41.198,03		
4.1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas Primárias	41.198,03		
4.1.9.9.9.99.2.1.00.00.01	Outras Receitas Primárias-RP	41.198,03		
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			10.070.415,40
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DECAPITAL		10.070.415,40	
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		10.070.415,40	
4.2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	10.070.415,40		
4.2.4.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	650.000,00		
4.2.4.1.4.54.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	2.048.468,38		
4.2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	7.371.947,02		
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE			-4.868.925,08
9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE		-4.868.925,08	
9.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE-UNIÃO		-3.067.364,10	
9.1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE-UNIÃO	-3.067.364,10		
9.1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	DEDUCOES Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	-3.067.148,59		
9.1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	DEDUCOES Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	-3.067.148,59		
9.1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	DEDUCOES Cota-Parte do ITR	-215,51		
9.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE-ESTADO		-1.801.560,98	
9.1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES FORMAÇÃO DO FUNDEB Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	-1.801.560,98		
9.1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	DEDUCOES Cota-Parte ICMS	-1.723.957,79		
9.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	DEDUCOES Cota-Parte IPVA	-76.357,40		
9.1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	DEDUCOES Cota-Parte IPI-Municípios	-1.245,79		
			Total das receitas:	56.425.583,23
			Total por entidade:	56.425.583,23
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANCIO LIMA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			4.539.184,51
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		51.238,10	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		51.238,10	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	51.238,10		
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	51.238,10		
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.13	Remun. de Depósitos Bancários-FMS	11.610,86		

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Página: 5/5

Data: 08/12/2021

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANCIO LIMA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.14	Remun. de Depósitos Bancários-FNS/SUS União	31.940,88		
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.15	Remun. de Depósitos Bancários-FNS/SUS Estado	7.686,36		
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		4.212.614,35	
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES		4.173.472,76	
4.1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	4.173.472,76		
4.1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS-Repasses Fundo a Fundo - BI de Manu	4.173.472,76		
4.1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS - Atenção Primária	3.045.712,95		
4.1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transferências de Recursos do BI de Manutenção das ASPS-Atenção Especializada	351.316,80		
4.1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferências de Recursos do BI de Manutenção das ASPS-Vigilância em Saúde	649.612,66		
4.1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transferências de Recursos do BI de Manutenção das ASPS-Assistência Farmacêutica	126.830,35		
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		39.141,59	
4.1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	39.141,59		
4.1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	39.141,59		
4.1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	39.141,59		
4.1.7.2.3.50.0.1.00.00.01	Transferências de Recursos do SUS/Estado-Farm.Básica	39.141,59		
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		275.332,06	
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		275.332,06	
4.1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	275.332,06		
4.1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	275.332,06		
4.1.9.9.9.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	275.332,06		
4.1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas Primárias	275.332,06		
4.1.9.9.9.99.2.1.00.00.04	Outras Receitas Primárias-FMS	13.471,39		
4.1.9.9.9.99.2.1.00.00.05	Outras Receitas Primárias-FNS	261.860,67		
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			320.936,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DECAPITAL		320.936,00	
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		320.936,00	
4.2.4.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	320.936,00		
4.2.4.1.1.51.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estrutura	320.936,00		
4.2.4.1.1.51.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do BI de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atençã	320.936,00		
			Total das receitas:	4.860.120,51
			Total por entidade:	4.860.120,51
			Total geral:	61.285.703,74

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Página: 1/2
 Data: 08/12/2021

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			39.812.241,45
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		23.293.666,10	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		23.293.666,10	
3.1.90.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	403.704,02		
3.1.90.11.00.00.00	Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	17.601.046,36		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	3.822.243,42		
3.1.90.16.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	838.947,08		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRAB	627.725,22		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		269.023,42	
3.2.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		269.023,42	
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	269.023,42		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		16.249.551,93	
3.3.50.00.00.00.00	Transf a Instituições Privadas sem Fins Lu		822.181,02	
3.3.50.41.00.00.00	Contribuições	822.181,02		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		15.427.370,91	
3.3.90.14.00.00.00	Diárias - Civil	272.035,17		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	6.742.942,51		
3.3.90.31.00.00.00	Premiações Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out.	293.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL BEM OU SERV PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	217.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	214.086,78		
3.3.90.35.00.00.00	Serviços de Consultoria	1.164.403,24		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.346.602,41		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.744.928,81		
3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributarias e Contributivas	292.014,57		
3.3.90.48.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	5.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	Sentenças Judiciais	43.599,84		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	7.250,20		
3.3.90.95.00.00.00	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	84.507,38		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			12.284.467,25
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		11.579.018,67	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		11.579.018,67	
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	7.578.984,64		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	4.000.034,03		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		705.448,58	
4.6.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		705.448,58	
4.6.90.71.00.00.00	Principal da Divida Contratual Resgatado	705.448,58		
9.0.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			254.471,76

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Página: 2/2

Data: 08/12/2021

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA				
DESPEAS ORÇAMENTÁRIAS				
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		254.471,76	
9.9.99.00.00.00.00.00	Reserva de Contingencia		254.471,76	
9.9.99.99.00.00.00.00	Reserva de Contingencia	254.471,76		
			Total das despesas:	52.351.180,46
			Total da entidade:	52.351.180,46
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANCIO LIMA				
DESPEAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPEAS CORRENTES			8.483.587,28
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		6.226.127,41	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		6.226.127,41	
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	2.147.192,75		
3.1.90.11.00.00.00.00	Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.843.484,03		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	1.050.083,68		
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	167.006,00		
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRAB	18.360,95		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPEAS CORRENTES		2.257.459,87	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		2.257.459,87	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	34.209,74		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	1.155.664,38		
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL BEM OU SERV PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	478.593,61		
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	14.863,20		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	120.776,22		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	407.601,28		
3.3.90.95.00.00.00.00	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	45.751,44		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPEAS DE CAPITAL			450.936,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		450.936,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		450.936,00	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	130.000,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	320.936,00		
			Total das despesas:	8.934.523,28
			Total da entidade:	8.934.523,28
			Total geral:	61.285.703,74

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Página: 1/12

Data: 08/12/2021

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA		12.657.834,66	38.430.802,20	1.008.071,84	52.351.180,46
Órgão: 01.00 CÂMARA MUNICIPAL		0,00	1.713.816,00	0,00	1.713.816,00
Unidade: 01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA		0,00	1.713.816,00	0,00	1.713.816,00
01	Legislativa		1.713.816,00		1.713.816,00
01.031	Ação Legislativa		1.713.816,00		1.713.816,00
01.031.0001	ATUAÇÃO LEGISLATIVA E FISCALIZADORA		1.713.816,00		1.713.816,00
01.031.0001.2.001	Manutenção das Atividades da Câmara		1.713.816,00		1.713.816,00
Órgão: 02.00 GABINETE DO PREFEITO		0,00	726.726,33	0,00	726.726,33
Unidade: 02.01 GABINETE DO PREFEITO		0,00	726.726,33	0,00	726.726,33
04	Administração		307.942,53		307.942,53
04.122	Administração Geral		307.942,53		307.942,53
04.122.0002	MODERNIZANDO E QUALIFICANDO O SERVIÇO PÚBLICO		307.942,53		307.942,53
04.122.0002.2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito		307.942,53		307.942,53
06	Segurança Pública		194.169,59		194.169,59
06.182	Defesa Civil		194.169,59		194.169,59
06.182.0003	GESTÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO CIVIL		194.169,59		194.169,59
06.182.0003.2.048	Prevenção e Assistência da Defesa Civil		194.169,59		194.169,59
08	Assistência Social		224.614,21		224.614,21
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		224.614,21		224.614,21
08.243.0002	MODERNIZANDO E QUALIFICANDO O SERVIÇO PÚBLICO		224.614,21		224.614,21
08.243.0002.2.013	Atividades do Conselho Tutelar		224.614,21		224.614,21
Órgão: 03.00 GABINETE DO VICE-PREFEITO		0,00	173.030,00	0,00	173.030,00
Unidade: 03.01 GABINETE DO VICE-PREFEITO		0,00	173.030,00	0,00	173.030,00
04	Administração		173.030,00		173.030,00
04.122	Administração Geral		173.030,00		173.030,00
04.122.0002	MODERNIZANDO E QUALIFICANDO O SERVIÇO PÚBLICO		173.030,00		173.030,00
04.122.0002.2.003	Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito		173.030,00		173.030,00
Órgão: 04.00 CONTROLADORIA GERAL		0,00	136.125,00	0,00	136.125,00
Unidade: 04.01 DEPARTAMENTO DO CONTROLE INTERNO		0,00	136.125,00	0,00	136.125,00
04	Administração		136.125,00		136.125,00
04.124	Controle Interno		136.125,00		136.125,00
04.124.0002	MODERNIZANDO E QUALIFICANDO O SERVIÇO PÚBLICO		136.125,00		136.125,00
04.124.0002.2.005	Apoio e Manutenção do Controle Interno		136.125,00		136.125,00

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Página: 2/12

Data: 08/12/2021

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA		12.657.834,66	38.430.802,20	1.008.071,84	52.351.180,46
Órgão: 04.00 CONTROLADORIA GERAL		0,00	136.125,00	0,00	136.125,00
Unidade: 04.01 DEPARTAMENTO DO CONTROLE INTERNO		0,00	136.125,00	0,00	136.125,00
04	Administração		136.125,00		136.125,00
04.124	Controle Interno		136.125,00		136.125,00
04.124.0002	MODERNIZANDO E QUALIFICANDO O SERVIÇO PÚBLICO		136.125,00		136.125,00
04.124.0002.2.005	Apoio e Manutenção do Controle Interno		136.125,00		136.125,00
Órgão: 05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE		0,00	571.908,33	0,00	571.908,33
Unidade: 05.01 SECRETARIA DE GABINETE		0,00	571.908,33	0,00	571.908,33
04	Administração		571.908,33		571.908,33
04.122	Administração Geral		311.391,08		311.391,08
04.122.0002	MODERNIZANDO E QUALIFICANDO O SERVIÇO PÚBLICO		311.391,08		311.391,08
04.122.0002.2.006	Manutenção das Atividades da Sec.de Gabinete		311.391,08		311.391,08
04.131	Comunicação Social		260.517,25		260.517,25
04.131.0002	MODERNIZANDO E QUALIFICANDO O SERVIÇO PÚBLICO		260.517,25		260.517,25
04.131.0002.2.007	Publicidade dos Serviços Públicos e Propaganda Social		260.517,25		260.517,25
Órgão: 06.00 SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL		0,00	182.507,95	0,00	182.507,95
Unidade: 06.01 SECRETARIA ESPECIAL		0,00	182.507,95	0,00	182.507,95
04	Administração		182.507,95		182.507,95
04.122	Administração Geral		182.507,95		182.507,95
04.122.0002	MODERNIZANDO E QUALIFICANDO O SERVIÇO PÚBLICO		182.507,95		182.507,95
04.122.0002.2.008	Manutenção das Políticas Públicas e Sociais		182.507,95		182.507,95
Órgão: 07.00 PROCURADORIA GERAL		0,00	372.151,43	0,00	372.151,43
Unidade: 07.01 DEPARTAMENTO DA PROCURADORIA MUNICIPAL		0,00	372.151,43	0,00	372.151,43
03	Essencial à Justiça		372.151,43		372.151,43
03.092	Representação Judicial e Extrajudicial		372.151,43		372.151,43
03.092.0002	MODERNIZANDO E QUALIFICANDO O SERVIÇO PÚBLICO		372.151,43		372.151,43
03.092.0002.2.004	Manutenção das Atividades da Procuradoria		372.151,43		372.151,43

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Página: 3/12

Data: 08/12/2021

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA		12.657.834,66	38.430.802,20	1.008.071,84	52.351.180,46
Órgão: 08.00 SECRET. MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		0,00	2.503.424,42	0,00	2.757.896,18
Unidade: 08.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		0,00	2.503.424,42	0,00	2.757.896,18
04	Administração		2.503.424,42		2.503.424,42
04.122	Administração Geral		2.503.424,42		2.503.424,42
04.122.0002	MODERNIZANDO E QUALIFICANDO O SERVIÇO PÚBLICO		2.503.424,42		2.503.424,42
04.122.0002.2.009	Manutenção e Gerencia de Planejamento		1.674.476,72		1.674.476,72
04.122.0002.2.010	Gestão de Recursos Humanos		828.947,70		828.947,70
99	Reserva de Contingência				254.471,76
99.999	Reserva de Contingência				254.471,76
99.999.0009	PASSIVOS CONTINGENCIADOS				254.471,76
99.999.0009.9.999	Atendimento aos Passivos Imprevistos				254.471,76
Órgão: 09.00 SECRET.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		3.029.771,26	22.307.442,83	0,00	25.337.214,09
Unidade: 09.01 SECRET MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		0,00	724.008,65	0,00	724.008,65
04	Administração		94.917,75		94.917,75
04.122	Administração Geral		79.729,91		79.729,91
04.122.0002	MODERNIZANDO E QUALIFICANDO O SERVIÇO PÚBLICO		79.729,91		79.729,91
04.122.0002.2.011	Administração da Rede de Ensino Público		79.729,91		79.729,91
04.125	Normatização e Fiscalização		15.187,84		15.187,84
04.125.0002	MODERNIZANDO E QUALIFICANDO O SERVIÇO PÚBLICO		15.187,84		15.187,84
04.125.0002.2.012	Apoio ao Conselho de Acompanhamento da Educação-CAE		15.187,84		15.187,84
12	Educação		629.090,90		629.090,90
12.306	Alimentação e Nutrição		629.090,90		629.090,90
12.306.0006	MERENDA DE QUALIDADE NA ESCOLA		629.090,90		629.090,90
12.306.0006.2.026	Alimentação e Nutrição ao Aluno/Creche		88.512,06		88.512,06
12.306.0006.2.027	Alimentação e Nutrição ao Aluno do EF		412.572,54		412.572,54
12.306.0006.2.028	Alimentação e Nutrição ao Aluno Especial		13.585,15		13.585,15
12.306.0006.2.029	Alimentação e Nutrição ao Aluno/Pre-Escolar		114.421,15		114.421,15
Unidade: 09.02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA		490.000,00	2.185.182,25	0,00	2.675.182,25
12	Educação	490.000,00	2.185.182,25		2.675.182,25
12.361	Ensino Fundamental	175.000,00	1.776.179,56		1.951.179,56
12.361.0005	ESTRUTURANDO E QUALIFICANDO O ENSINO PÚBLICO	175.000,00	1.776.179,56		1.951.179,56
12.361.0005.1.006	Estruturação e Construção de Escola do EF-MDE	175.000,00			175.000,00
12.361.0005.2.014	Manutenção e Desenvolvimento do EF/MDE		911.155,16		911.155,16
12.361.0005.2.016	Educação Integral e Ampliação da Jornada		90.000,00		90.000,00

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Página: 4/12

Data: 08/12/2021

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA		12.657.834,66	38.430.802,20	1.008.071,84	52.351.180,46
Órgão: 09.00 SECRET.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		3.029.771,26	22.307.442,83	0,00	25.337.214,09
Unidade: 09.02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA		490.000,00	2.185.182,25	0,00	2.675.182,25
12	Educação	490.000,00	2.185.182,25		2.675.182,25
12.361	Ensino Fundamental	175.000,00	1.776.179,56		1.951.179,56
12.361.0005	ESTRUTURANDO E QUALIFICANDO O ENSINO PÚBLICO	175.000,00	1.776.179,56		1.951.179,56
12.361.0005.2.021	Apoio a Rede de Ensino c/o Cota-Salário		238.293,15		238.293,15
12.361.0005.2.022	Apoio a Rede Escolar de Ensino-PDDE		5.432,90		5.432,90
12.361.0005.2.024	Fortalecimento do Transporte do Escolar		511.298,35		511.298,35
12.361.0005.2.025	Atendimento Educacional Especializado-AEE		20.000,00		20.000,00
12.365	Educação Infantil	315.000,00	409.002,69		724.002,69
12.365.0005	ESTRUTURANDO E QUALIFICANDO O ENSINO PÚBLICO	315.000,00	409.002,69		724.002,69
12.365.0005.1.003	Construção de Área Recreativa nas Escolas	100.000,00			100.000,00
12.365.0005.1.007	Estruturação e Construção de Escola do EI-MDE	215.000,00			215.000,00
12.365.0005.2.015	Manutenção e Desenvolvimento do EIM/DE		351.800,00		351.800,00
12.365.0005.2.023	Apoio a Rede de Ensino Infantil/FNDE		57.202,69		57.202,69
Unidade: 09.03 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO		854.661,26	19.198.251,93	0,00	20.052.913,19
12	Educação	854.661,26	19.198.251,93		20.052.913,19
12.361	Ensino Fundamental	500.000,00	13.540.571,86		14.040.571,86
12.361.0005	ESTRUTURANDO E QUALIFICANDO O ENSINO PÚBLICO	500.000,00	13.540.571,86		14.040.571,86
12.361.0005.1.001	Construção e Ampliação de Escola do EF	500.000,00			500.000,00
12.361.0005.2.017	Valorização do Profissional da Educação/EF/FUNDEB		10.364.940,68		10.364.940,68
12.361.0005.2.019	Manutenção da Educação Básica/EF/FUNDEB		3.175.631,18		3.175.631,18
12.365	Educação Infantil	354.661,26	5.657.680,07		6.012.341,33
12.365.0005	ESTRUTURANDO E QUALIFICANDO O ENSINO PÚBLICO	354.661,26	5.657.680,07		6.012.341,33
12.365.0005.1.002	Construção e Ampliação de Escola do EI	354.661,26			354.661,26
12.365.0005.2.018	Valorização do Profissional da Educação/EI/FUNDEB		3.755.880,07		3.755.880,07
12.365.0005.2.020	Manutenção da Educação Básica/EI/FUNDEB		1.901.800,00		1.901.800,00
Unidade: 09.04 DEPARTAMENTO DE CULTURA		490.000,00	100.000,00	0,00	590.000,00
13	Cultura	490.000,00	100.000,00		590.000,00
13.392	Difusão Cultural	490.000,00	100.000,00		590.000,00
13.392.0007	FOMENTANDO E FORTALECENDO AS ATIVIDADES CULTURAIS E DESPORTIVAS	490.000,00	100.000,00		590.000,00
13.392.0007.1.005	Construção de Centro Multiuso	490.000,00			490.000,00
13.392.0007.2.032	Fortalecimento das Atividades Culturais		50.000,00		50.000,00
13.392.0007.2.033	Promoção a Festivais e Feiras no Município		50.000,00		50.000,00

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Página: 5/12

Data: 08/12/2021

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA		12.657.834,66	38.430.802,20	1.008.071,84	52.351.180,46
Órgão: 09.00 SECRET.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		3.029.771,26	22.307.442,83	0,00	25.337.214,09
Unidade: 09.04 DEPARTAMENTO DE CULTURA		490.000,00	100.000,00	0,00	590.000,00
13	Cultura	490.000,00	100.000,00		590.000,00
13.392	Difusão Cultural	490.000,00	100.000,00		590.000,00
13.392.0007	FOMENTANDO E FORTALECENDO AS ATIVIDADES CULTURAIS E DESPORTIVAS	490.000,00	100.000,00		590.000,00
13.392.0007.2.033	Promoção a Festivais e Feiras no Município		50.000,00		50.000,00
Unidade: 09.05 DEPARTAMENTO DE ESPORTE		1.195.110,00	100.000,00	0,00	1.295.110,00
27	Desporto e Lazer	1.195.110,00	100.000,00		1.295.110,00
27.812	Desporto Comunitário	590.110,00	80.000,00		670.110,00
27.812.0007	FOMENTANDO E FORTALECENDO AS ATIVIDADES CULTURAIS E DESPORTIVAS	590.110,00	80.000,00		670.110,00
27.812.0007.1.004	Construção e Melhoria de Quadra Poliesportiva	490.000,00			490.000,00
27.812.0007.1.009	Apoio ao Torneio Regional de Futebol	100.110,00			100.110,00
27.812.0007.2.102	Apoio ao Torneio de Futsal		40.000,00		40.000,00
27.812.0007.2.103	Apoio ao Torneio de Voleibol		40.000,00		40.000,00
27.813	Lazer	605.000,00	20.000,00		625.000,00
27.813.0007	FOMENTANDO E FORTALECENDO AS ATIVIDADES CULTURAIS E DESPORTIVAS	605.000,00	20.000,00		625.000,00
27.813.0007.1.008	Manutenção e Modernização do Estádio de Futebol	5.000,00			5.000,00
27.813.0007.1.017	Construção de Quadra Esportiva	600.000,00			600.000,00
27.813.0007.2.031	Promoção das Atividades Esportivas e de Lazer		20.000,00		20.000,00
Órgão: 10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	2.611.458,35	0,00	2.611.458,35
Unidade: 10.01 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	195.781,14	0,00	195.781,14
04	Administração		195.781,14		195.781,14
04.122	Administração Geral		185.781,14		185.781,14
04.122.0002	MODERNIZANDO E QUALIFICANDO O SERVIÇO PÚBLICO		185.781,14		185.781,14
04.122.0002.2.036	Manutenção da Secretaria de Assistencia Social		185.781,14		185.781,14
04.125	Normatização e Fiscalização		10.000,00		10.000,00
04.125.0002	MODERNIZANDO E QUALIFICANDO O SERVIÇO PÚBLICO		10.000,00		10.000,00
04.125.0002.2.035	Atividades do Conselho de Assistencia Social-CMAS		10.000,00		10.000,00

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Página: 6/12

Data: 08/12/2021

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA		12.657.834,66	38.430.802,20	1.008.071,84	52.351.180,46
Órgão: 10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	2.611.458,35	0,00	2.611.458,35
Unidade: 10.02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		0,00	525.985,44	0,00	525.985,44
08	Assistência Social		525.985,44		525.985,44
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		525.985,44		525.985,44
08.243.0004	PROMOVENDO E FORTALECENDO OS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS		525.985,44		525.985,44
08.243.0004.2.034	Oportunizar e Assistencializar a Juventude		365.985,44		365.985,44
08.243.0004.2.039	Combate e Erradicação do Trabalho Infantil		160.000,00		160.000,00
Unidade: 10.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		0,00	1.889.691,77	0,00	1.889.691,77
08	Assistência Social		1.889.691,77		1.889.691,77
08.125	Normatização e Fiscalização		3.496,32		3.496,32
08.125.0004	PROMOVENDO E FORTALECENDO OS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS		3.496,32		3.496,32
08.125.0004.2.045	Apoio as Atividades do CMAS com o IGD-BF		2.686,55		2.686,55
08.125.0004.2.101	Apoio as Atividades do CMAS c/ o IGD SUAS		809,77		809,77
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		86.184,35		86.184,35
08.243.0004	PROMOVENDO E FORTALECENDO OS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS		86.184,35		86.184,35
08.243.0004.2.044	Atenção às Crianças na Primeira Infancia		86.184,35		86.184,35
08.244	Assistência Comunitária		1.800.011,10		1.800.011,10
08.244.0004	PROMOVENDO E FORTALECENDO OS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS		1.800.011,10		1.800.011,10
08.244.0004.2.030	Benefício de Prestação Continuada-BPC		1.614,58		1.614,58
08.244.0004.2.040	Acompanhamento às Vítimas de Violencia Domestica		6.469,56		6.469,56
08.244.0004.2.041	Apoio Técnico Profissional às Famílias em Situação de Pobreza		70.000,00		70.000,00
08.244.0004.2.042	Benefícios Eventuais às Pessoas de Risco Social		233.000,00		233.000,00
08.244.0004.2.043	Atenção aos Serviços de Proteção Social-Basica		1.236.614,54		1.236.614,54
08.244.0004.2.046	Gestão Descentralizada do Bolsa Familia-IGD BF		218.592,24		218.592,24
08.244.0004.2.047	Apoio a Pessoa em Situação de Risco-PSE		7.537,71		7.537,71
08.244.0004.2.100	Gestão Socioassistencial Descentralizada-IGD SUAS		26.182,47		26.182,47
Órgão: 11.00 SECRET.MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		2.918.000,00	1.911.027,56	0,00	4.829.027,56
Unidade: 11.01 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO		2.268.000,00	1.567.989,99	0,00	3.835.989,99
04	Administração	1.000.000,00	1.000.323,45		2.000.323,45
04.122	Administração Geral	1.000.000,00	1.000.323,45		2.000.323,45
04.122.0002	MODERNIZANDO E QUALIFICANDO O SERVIÇO PÚBLICO		1.000.323,45		1.000.323,45
04.122.0002.2.049	Gestão da Secretaria de Obras e Urbanismo		1.000.323,45		1.000.323,45
04.122.0008	CIDADE ESTRUTURADA	1.000.000,00			1.000.000,00
04.122.0008.1.010	Construção da Sede do Poder Executivo Municipal	1.000.000,00			1.000.000,00

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Página: 7/12

Data: 08/12/2021

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA		12.657.834,66	38.430.802,20	1.008.071,84	52.351.180,46
Órgão: 11.00 SECRET.MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		2.918.000,00	1.911.027,56	0,00	4.829.027,56
Unidade: 11.01 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO		2.268.000,00	1.567.989,99	0,00	3.835.989,99
15	Urbanismo	1.268.000,00	15.600,00		1.283.600,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	980.000,00			980.000,00
15.451.0008	CIDADE ESTRUTURADA	980.000,00			980.000,00
15.451.0008.1.011	Construção de Praça Pública	980.000,00			980.000,00
15.452	Serviços Urbanos	288.000,00	15.600,00		303.600,00
15.452.0008	CIDADE ESTRUTURADA	288.000,00	15.600,00		303.600,00
15.452.0008.1.016	Aquisição de Veículos e Equipamentos de Construção	288.000,00			288.000,00
15.452.0008.2.051	Manutenção do Cemitério Público		15.600,00		15.600,00
25	Energia		552.066,54		552.066,54
25.752	Energia Elétrica		552.066,54		552.066,54
25.752.0008	CIDADE ESTRUTURADA		552.066,54		552.066,54
25.752.0008.2.050	Manutenção da Iluminação Pública Municipal		552.066,54		552.066,54
Unidade: 11.02 DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO		650.000,00	343.037,57	0,00	993.037,57
17	Saneamento	650.000,00	343.037,57		993.037,57
17.511	Saneamento Básico Rural	350.000,00			350.000,00
17.511.0015	SANEAMENTO SUSTENTÁVEL	350.000,00			350.000,00
17.511.0015.1.013	Instalação de Sistema de Abastecimento de Água	350.000,00			350.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	300.000,00	343.037,57		643.037,57
17.512.0015	SANEAMENTO SUSTENTÁVEL	300.000,00	343.037,57		643.037,57
17.512.0015.1.012	Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares	300.000,00			300.000,00
17.512.0015.2.052	Gestão e Manutenção da Coleta de Lixo Doméstico		169.037,57		169.037,57
17.512.0015.2.053	Gestão e Manutenção da Limpeza de Vias Públicas		94.000,00		94.000,00
17.512.0015.2.054	Manutenção da Coleta de Lixo Hospitalar/Ambulatorial		50.000,00		50.000,00
17.512.0015.2.055	Serviços de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais		30.000,00		30.000,00
Órgão: 12.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		2.048.468,38	2.954.086,84	0,00	5.002.555,22
Unidade: 12.01 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE		2.048.468,38	2.954.086,84	0,00	5.002.555,22
04	Administração		710.598,47		710.598,47
04.122	Administração Geral		710.598,47		710.598,47
04.122.0008	CIDADE ESTRUTURADA		710.598,47		710.598,47
04.122.0008.2.057	Gerencia da Secretaria de Transportes		710.598,47		710.598,47

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Página: 8/12

Data: 08/12/2021

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA		12.657.834,66	38.430.802,20	1.008.071,84	52.351.180,46
Órgão: 12.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		2.048.468,38	2.954.086,84	0,00	5.002.555,22
Unidade: 12.01 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE		2.048.468,38	2.954.086,84	0,00	5.002.555,22
26	Transporte	2.048.468,38	2.243.488,37		4.291.956,75
26.122	Administração Geral		1.685.184,20		1.685.184,20
26.122.0008	CIDADE ESTRUTURADA		1.685.184,20		1.685.184,20
26.122.0008.2.059	Manutenção e Recuperação da Frota de Veículos		1.685.184,20		1.685.184,20
26.451	Infra-Estrutura Urbana	2.048.468,38	52.392,27		2.100.860,65
26.451.0008	CIDADE ESTRUTURADA	2.048.468,38	52.392,27		2.100.860,65
26.451.0008.1.014	Pavimentação e Adequação de Vias Públicas	1.000.000,00			1.000.000,00
26.451.0008.1.015	Pavimentação e Construção de Calçadas em Vias Públicas	1.048.468,38			1.048.468,38
26.451.0008.2.058	Manutenção e Recapeamento de Ruas		52.392,27		52.392,27
26.782	Transporte Rodoviário		505.911,90		505.911,90
26.782.0008	CIDADE ESTRUTURADA		505.911,90		505.911,90
26.782.0008.2.056	Abertura e Recuperação de Ramais		505.911,90		505.911,90
Órgão: 13.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		1.232.758,00	418.782,76	0,00	1.651.540,76
Unidade: 13.01 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		1.232.758,00	379.782,76	0,00	1.612.540,76
18	Gestão Ambiental	1.232.758,00	379.782,76		1.612.540,76
18.122	Administração Geral		304.705,60		304.705,60
18.122.0010	CIDADE VERDE SUSTENTÁVEL		304.705,60		304.705,60
18.122.0010.2.061	Gerência dos Serviços Ambientais		304.705,60		304.705,60
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	1.232.758,00	39.000,00		1.271.758,00
18.541.0010	CIDADE VERDE SUSTENTÁVEL	1.232.758,00	39.000,00		1.271.758,00
18.541.0010.1.021	Fortalecimento da Política Pública Ambiental	1.232.758,00			1.232.758,00
18.541.0010.2.060	Educação Ambiental nas Comunidades		15.000,00		15.000,00
18.541.0010.2.063	Limpeza e Despoluição de Igarapés e Corregos		24.000,00		24.000,00
18.542	Controle Ambiental		36.077,16		36.077,16
18.542.0010	CIDADE VERDE SUSTENTÁVEL		36.077,16		36.077,16
18.542.0010.2.062	Apoio a Arborização Urbana-Cidade Verde		21.077,16		21.077,16
18.542.0010.2.064	Manejo e Reciclagem de Resíduos Sólidos		15.000,00		15.000,00
Unidade: 13.02 DEPARTAMENTO DE TURISMO		0,00	39.000,00	0,00	39.000,00
23	Comércio e Serviços		39.000,00		39.000,00
23.695	Turismo		39.000,00		39.000,00
23.695.0011	TURISMO IMPLANTADO E APOIADO		39.000,00		39.000,00
23.695.0011.2.065	Fortalecimento do Turismo na Cidade		24.000,00		24.000,00

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Página: 9/12

Data: 08/12/2021

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA		12.657.834,66	38.430.802,20	1.008.071,84	52.351.180,46
Órgão: 13.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		1.232.758,00	418.782,76	0,00	1.651.540,76
Unidade: 13.02 DEPARTAMENTO DE TURISMO		0,00	39.000,00	0,00	39.000,00
23	Comércio e Serviços		39.000,00		39.000,00
23.695	Turismo		39.000,00		39.000,00
23.695.0011	TURISMO IMPLANTADO E APOIADO		39.000,00		39.000,00
23.695.0011.2.066	Promoção ao Ecoturismo		15.000,00		15.000,00
Órgão: 14.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO		3.428.837,02	634.762,80	0,00	4.063.599,82
Unidade: 14.01 DEPART.DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO FAMILIAR		3.428.837,02	634.762,80	0,00	4.063.599,82
04	Administração		526.762,80		526.762,80
04.122	Administração Geral		526.762,80		526.762,80
04.122.0002	MODERNIZANDO E QUALIFICANDO O SERVIÇO PÚBLICO		526.762,80		526.762,80
04.122.0002.2.072	Gestão Municipal de Produção		526.762,80		526.762,80
20	Agricultura	3.428.837,02	108.000,00		3.536.837,02
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	1.459.500,00	60.000,00		1.519.500,00
20.608.0012	DIVERSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES PRODUTIVAS	1.459.500,00	60.000,00		1.519.500,00
20.608.0012.1.018	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas	382.000,00			382.000,00
20.608.0012.1.019	Aquisição de Veículos, Caminhão e Implementos Agrícolas	450.000,00			450.000,00
20.608.0012.1.022	Fortalecimento da Cultura do Café e da Pimenta do Reino	477.500,00			477.500,00
20.608.0012.1.023	Fortalecimento da Produção Agropecuária-Agricultura Familiar	150.000,00			150.000,00
20.608.0012.2.067	Ampliação e Melhoria da Produção de Farinha		15.000,00		15.000,00
20.608.0012.2.068	Apoio a Produção Animal e Agroflorestal		10.000,00		10.000,00
20.608.0012.2.069	Apoio a Produção de Peixe		10.000,00		10.000,00
20.608.0012.2.070	Fortalecimento do Cultivo de Frutas		5.000,00		5.000,00
20.608.0012.2.071	Apoio ao Cultivo de Hortaliças e Legumes		20.000,00		20.000,00
20.609	Defesa Agropecuária		48.000,00		48.000,00
20.609.0012	DIVERSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES PRODUTIVAS		48.000,00		48.000,00
20.609.0012.2.073	Serviço de Inspeção a Atividade Produtiva		48.000,00		48.000,00
20.692	Comercialização	5.000,00			5.000,00
20.692.0012	DIVERSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES PRODUTIVAS	5.000,00			5.000,00
20.692.0012.1.025	Construção do Mercado Municipal	5.000,00			5.000,00
20.752	Energia Elétrica	998.227,00			998.227,00
20.752.0012	DIVERSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES PRODUTIVAS	998.227,00			998.227,00
20.752.0012.1.024	Implantacao de sistema de geracao fotovoltaica de energia eletrica	998.227,00			998.227,00

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Página: 10/12

Data: 08/12/2021

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA		12.657.834,66	38.430.802,20	1.008.071,84	52.351.180,46
Órgão: 14.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO		3.428.837,02	634.762,80	0,00	4.063.599,82
Unidade: 14.01 DEPART.DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO FAMILIAR		3.428.837,02	634.762,80	0,00	4.063.599,82
20	Agricultura	3.428.837,02	108.000,00		3.536.837,02
20.754	Biocombustíveis	966.110,02			966.110,02
20.754.0012	DIVERSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES PRODUTIVAS	966.110,02			966.110,02
20.754.0012.1.020	Implantação do Sistema Biointegrado de Agroenergia	966.110,02			966.110,02
Órgão: 15.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		0,00	1.117.945,60	1.008.071,84	2.126.017,44
Unidade: 15.01 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		0,00	1.117.945,60	1.008.071,84	2.126.017,44
04	Administração		1.117.945,60		1.117.945,60
04.123	Administração Financeira		1.117.945,60		1.117.945,60
04.123.0002	MODERNIZANDO E QUALIFICANDO O SERVIÇO PÚBLICO		1.117.945,60		1.117.945,60
04.123.0002.2.074	Contribuição para Formação do PASEP		292.014,57		292.014,57
04.123.0002.2.075	Manut. das Atividades Financeiras		825.931,03		825.931,03
28	Encargos Especiais			1.008.071,84	1.008.071,84
28.843	Serviço da Dívida Interna			1.008.071,84	1.008.071,84
28.843.0002	MODERNIZANDO E QUALIFICANDO O SERVIÇO PÚBLICO			1.008.071,84	1.008.071,84
28.843.0002.0.001	Serviço da Dívida Pública			1.008.071,84	1.008.071,84
Órgão: 16.00 SECRETARIA MUNICIPAL INDÍGENA		0,00	59.606,00	0,00	59.606,00
Unidade: 16.01 DEPARTAMENTO INDÍGENA		0,00	59.606,00	0,00	59.606,00
04	Administração		34.606,00		34.606,00
04.122	Administração Geral		34.606,00		34.606,00
04.122.0013	POLÍTICAS PÚBLICAS A CAUSA INDÍGENA		34.606,00		34.606,00
04.122.0013.2.078	Atenção a Cidadania Indígena		34.606,00		34.606,00
14	Direitos da Cidadania		25.000,00		25.000,00
14.423	Assistência aos Povos Indígenas		25.000,00		25.000,00
14.423.0013	POLÍTICAS PÚBLICAS A CAUSA INDÍGENA		25.000,00		25.000,00
14.423.0013.2.076	Apoio as Comunidades Indígenas		15.000,00		15.000,00
14.423.0013.2.077	Apoio ao Festival da Cultura Indígena		10.000,00		10.000,00

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Página: 11/12

Data: 08/12/2021

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA		12.657.834,66	38.430.802,20	1.008.071,84	52.351.180,46
Órgão: 17.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		0,00	36.000,00	0,00	36.000,00
Unidade: 17.01 DEPARTAMENTO DE SAUDE		0,00	36.000,00	0,00	36.000,00
04	Administração		36.000,00		36.000,00
04.122	Administração Geral		31.000,00		31.000,00
04.122.0002	MODERNIZANDO E QUALIFICANDO O SERVIÇO PÚBLICO		31.000,00		31.000,00
04.122.0002.2.080	Gestão da Secretaria Munic. de Saúde		31.000,00		31.000,00
04.125	Normatização e Fiscalização		5.000,00		5.000,00
04.125.0002	MODERNIZANDO E QUALIFICANDO O SERVIÇO PÚBLICO		5.000,00		5.000,00
04.125.0002.2.079	Fortalecimento do Conselho Municipal de Saúde		5.000,00		5.000,00
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANCIO LIMA		450.936,00	8.483.587,28	0,00	8.934.523,28
Órgão: 17.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		450.936,00	8.483.587,28	0,00	8.934.523,28
Unidade: 17.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		450.936,00	8.483.587,28	0,00	8.934.523,28
10	Saúde	450.936,00	8.483.587,28		8.934.523,28
10.301	Atenção Básica	450.936,00	6.935.775,73		7.386.711,73
10.301.0014	ACESSO E ATENÇÃO A SAUDE PRA TODOS	450.936,00	6.935.775,73		7.386.711,73
10.301.0014.1.026	Construção e Estruturação das UBS	450.936,00			450.936,00
10.301.0014.2.081	Ações e Serviços de Saúde Básica-ASPS		2.039.854,39		2.039.854,39
10.301.0014.2.082	Ampliação do Atendimento à Saúde da Família-ESF		1.627.272,70		1.627.272,70
10.301.0014.2.084	Atenção à Saúde Bucal-PSB		908.334,96		908.334,96
10.301.0014.2.085	Atenção à Saúde nas Comunidades-ACS		1.121.032,02		1.121.032,02
10.301.0014.2.086	Atenção a Políticas de ABS-Rede Cegonha		3.571,40		3.571,40
10.301.0014.2.087	Atenção Primária a Saúde		374.192,87		374.192,87
10.301.0014.2.089	Atendimento em Saúde Itinerante aos Ribeirinhos		200.000,00		200.000,00
10.301.0014.2.091	Educação em Saúde Preventiva na Escola-PSE		34.032,48		34.032,48
10.301.0014.2.092	Educação Permanente em Saúde-EPS		10.000,00		10.000,00
10.301.0014.2.095	Incentivo as ações do Microscopista		43.197,58		43.197,58
10.301.0014.2.096	Manut. Dos Polos de Academia de Saúde		35.335,94		35.335,94
10.301.0014.2.098	Atenção em Saúde a Pessoas com Necessidades Especiais		20.000,00		20.000,00
10.301.0014.2.099	Suporte Terapêutico ao Dependente Químico/CAPS		518.951,39		518.951,39
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		413.967,13		413.967,13
10.302.0014	ACESSO E ATENÇÃO A SAUDE PRA TODOS		413.967,13		413.967,13
10.302.0014.2.083	Assistência de Saúde a MAC no SUS		413.967,13		413.967,13
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		173.658,30		173.658,30
10.303.0014	ACESSO E ATENÇÃO A SAUDE PRA TODOS		173.658,30		173.658,30
10.303.0014.2.088	Atendimento a Saúde com Farmácia Básica		173.658,30		173.658,30

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Página: 12/12

Data: 08/12/2021

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANCIO LIMA		450.936,00	8.483.587,28	0,00	8.934.523,28
Órgão: 17.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		450.936,00	8.483.587,28	0,00	8.934.523,28
Unidade: 17.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		450.936,00	8.483.587,28	0,00	8.934.523,28
10	Saúde	450.936,00	8.483.587,28		8.934.523,28
10.304	Vigilância Sanitária		56.448,86		56.448,86
10.304.0014	ACESSO E ATENÇÃO A SAUDE PRA TODOS		56.448,86		56.448,86
10.304.0014.2.094	Estruturação e Serviço de Vigilância Sanitária		56.448,86		56.448,86
10.305	Vigilância Epidemiológica		903.737,26		903.737,26
10.305.0014	ACESSO E ATENÇÃO A SAUDE PRA TODOS		903.737,26		903.737,26
10.305.0014.2.090	Controle e Enfrentamento de Surtos, Epidemias e Pandemias		28.572,99		28.572,99
10.305.0014.2.093	Estruturação e Serviço de Vigilância em Saúde		870.164,27		870.164,27
10.305.0014.2.097	Manutenção do Centro de Zoonoses		5.000,00		5.000,00
				Total geral:	61.285.703,74

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Página: 1/4

Data: 08/12/2021

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa		1.713.816,00		1.713.816,00
01.031	Ação Legislativa		1.713.816,00		1.713.816,00
01.031.0001	ATUAÇÃO LEGISLATIVA E FISCALIZADORA		1.713.816,00		1.713.816,00
03	Essencial à Justiça		372.151,43		372.151,43
03.092	Representação Judicial e Extrajudicial		372.151,43		372.151,43
03.092.0002	MODERNIZANDO E QUALIFICANDO O SERVIÇO PÚBLICO		372.151,43		372.151,43
04	Administração	1.000.000,00	7.591.873,44		8.591.873,44
04.122	Administração Geral	1.000.000,00	6.047.097,75		7.047.097,75
04.122.0013	POLÍTICAS PÚBLICAS A CAUSA INDÍGENA		34.606,00		34.606,00
04.122.0002	MODERNIZANDO E QUALIFICANDO O SERVIÇO PÚBLICO		5.301.893,28		5.301.893,28
04.122.0008	CIDADE ESTRUTURADA	1.000.000,00	710.598,47		1.710.598,47
04.123	Administração Financeira		1.117.945,60		1.117.945,60
04.123.0002	MODERNIZANDO E QUALIFICANDO O SERVIÇO PÚBLICO		1.117.945,60		1.117.945,60
04.124	Controle Interno		136.125,00		136.125,00
04.124.0002	MODERNIZANDO E QUALIFICANDO O SERVIÇO PÚBLICO		136.125,00		136.125,00
04.125	Normatização e Fiscalização		30.187,84		30.187,84
04.125.0002	MODERNIZANDO E QUALIFICANDO O SERVIÇO PÚBLICO		30.187,84		30.187,84
04.131	Comunicação Social		260.517,25		260.517,25
04.131.0002	MODERNIZANDO E QUALIFICANDO O SERVIÇO PÚBLICO		260.517,25		260.517,25
06	Segurança Pública		194.169,59		194.169,59
06.182	Defesa Civil		194.169,59		194.169,59
06.182.0003	GESTÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO CIVIL		194.169,59		194.169,59
08	Assistência Social		2.640.291,42		2.640.291,42
08.125	Normatização e Fiscalização		3.496,32		3.496,32
08.125.0004	PROMOVENDO E FORTALECENDO OS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS		3.496,32		3.496,32
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		836.784,00		836.784,00
08.243.0002	MODERNIZANDO E QUALIFICANDO O SERVIÇO PÚBLICO		224.614,21		224.614,21
08.243.0004	PROMOVENDO E FORTALECENDO OS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS		612.169,79		612.169,79
08.244	Assistência Comunitária		1.800.011,10		1.800.011,10
08.244.0004	PROMOVENDO E FORTALECENDO OS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS		1.800.011,10		1.800.011,10
10	Saúde	450.936,00	8.483.587,28		8.934.523,28
10.301	Atenção Básica	450.936,00	6.935.775,73		7.386.711,73
10.301.0014	ACESSO E ATENÇÃO A SAUDE PRA TODOS	450.936,00	6.935.775,73		7.386.711,73

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Página: 2/4
 Data: 08/12/2021

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10	Saúde	450.936,00	8.483.587,28		8.934.523,28
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		413.967,13		413.967,13
10.302.0014	ACESSO E ATENÇÃO A SAUDE PRA TODOS		413.967,13		413.967,13
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		173.658,30		173.658,30
10.303.0014	ACESSO E ATENÇÃO A SAUDE PRA TODOS		173.658,30		173.658,30
10.304	Vigilância Sanitária		56.448,86		56.448,86
10.304.0014	ACESSO E ATENÇÃO A SAUDE PRA TODOS		56.448,86		56.448,86
10.305	Vigilância Epidemiológica		903.737,26		903.737,26
10.305.0014	ACESSO E ATENÇÃO A SAUDE PRA TODOS		903.737,26		903.737,26
12	Educação	1.344.661,26	22.012.525,08		23.357.186,34
12.306	Alimentação e Nutrição		629.090,90		629.090,90
12.306.0006	MERENDA DE QUALIDADE NA ESCOLA		629.090,90		629.090,90
12.361	Ensino Fundamental	675.000,00	15.316.751,42		15.991.751,42
12.361.0005	ESTRUTURANDO E QUALIFICANDO O ENSINO PÚBLICO	675.000,00	15.316.751,42		15.991.751,42
12.365	Educação Infantil	669.661,26	6.066.682,76		6.736.344,02
12.365.0005	ESTRUTURANDO E QUALIFICANDO O ENSINO PÚBLICO	669.661,26	6.066.682,76		6.736.344,02
13	Cultura	490.000,00	100.000,00		590.000,00
13.392	Difusão Cultural	490.000,00	100.000,00		590.000,00
13.392.0007	FOMENTANDO E FORTALECENDO AS ATIVIDADES CULTURAIS E DESPORTIVAS	490.000,00	100.000,00		590.000,00
14	Direitos da Cidadania		25.000,00		25.000,00
14.423	Assistência aos Povos Indígenas		25.000,00		25.000,00
14.423.0013	POLÍTICAS PÚBLICAS A CAUSA INDÍGENA		25.000,00		25.000,00
15	Urbanismo	1.268.000,00	15.600,00		1.283.600,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	980.000,00			980.000,00
15.451.0008	CIDADE ESTRUTURADA	980.000,00			980.000,00
15.452	Serviços Urbanos	288.000,00	15.600,00		303.600,00
15.452.0008	CIDADE ESTRUTURADA	288.000,00	15.600,00		303.600,00
17	Saneamento	650.000,00	343.037,57		993.037,57
17.511	Saneamento Básico Rural	350.000,00			350.000,00
17.511.0015	SANEAMENTO SUSTENTÁVEL	350.000,00			350.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	300.000,00	343.037,57		643.037,57
17.512.0015	SANEAMENTO SUSTENTÁVEL	300.000,00	343.037,57		643.037,57

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Página: 3/4
 Data: 08/12/2021

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
18	Gestão Ambiental	1.232.758,00	379.782,76		1.612.540,76
18.122	Administração Geral		304.705,60		304.705,60
18.122.0010	CIDADE VERDE SUSTENTÁVEL		304.705,60		304.705,60
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	1.232.758,00	39.000,00		1.271.758,00
18.541.0010	CIDADE VERDE SUSTENTÁVEL	1.232.758,00	39.000,00		1.271.758,00
18.542	Controle Ambiental		36.077,16		36.077,16
18.542.0010	CIDADE VERDE SUSTENTÁVEL		36.077,16		36.077,16
20	Agricultura	3.428.837,02	108.000,00		3.536.837,02
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	1.459.500,00	60.000,00		1.519.500,00
20.608.0012	DIVERSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES PRODUTIVAS	1.459.500,00	60.000,00		1.519.500,00
20.609	Defesa Agropecuária		48.000,00		48.000,00
20.609.0012	DIVERSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES PRODUTIVAS		48.000,00		48.000,00
20.692	Comercialização	5.000,00			5.000,00
20.692.0012	DIVERSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES PRODUTIVAS	5.000,00			5.000,00
20.752	Energia Elétrica	998.227,00			998.227,00
20.752.0012	DIVERSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES PRODUTIVAS	998.227,00			998.227,00
20.754	Biocombustíveis	966.110,02			966.110,02
20.754.0012	DIVERSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES PRODUTIVAS	966.110,02			966.110,02
23	Comércio e Serviços		39.000,00		39.000,00
23.695	Turismo		39.000,00		39.000,00
23.695.0011	TURISMO IMPLANTADO E APOIADO		39.000,00		39.000,00
25	Energia		552.066,54		552.066,54
25.752	Energia Elétrica		552.066,54		552.066,54
25.752.0008	CIDADE ESTRUTURADA		552.066,54		552.066,54
26	Transporte	2.048.468,38	2.243.488,37		4.291.956,75
26.122	Administração Geral		1.685.184,20		1.685.184,20
26.122.0008	CIDADE ESTRUTURADA		1.685.184,20		1.685.184,20
26.451	Infra-Estrutura Urbana	2.048.468,38	52.392,27		2.100.860,65
26.451.0008	CIDADE ESTRUTURADA	2.048.468,38	52.392,27		2.100.860,65
26.782	Transporte Rodoviário		505.911,90		505.911,90
26.782.0008	CIDADE ESTRUTURADA		505.911,90		505.911,90
27	Desporto e Lazer	1.195.110,00	100.000,00		1.295.110,00
27.812	Desporto Comunitário	590.110,00	80.000,00		670.110,00
27.812.0007	FOMENTANDO E FORTALECENDO AS ATIVIDADES CULTURAIS E DESPORTIVAS	590.110,00	80.000,00		670.110,00

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA

Página: 4/4
 Data: 08/12/2021

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total	
27	Desporto e Lazer	1.195.110,00	100.000,00		1.295.110,00	
27.813	Lazer	605.000,00	20.000,00		625.000,00	
27.813.0007	FOMENTANDO E FORTALECENDO AS ATIVIDADES CULTURAIS E DESPORTIVAS	605.000,00	20.000,00		625.000,00	
28	Encargos Especiais			1.008.071,84	1.008.071,84	
28.843	Serviço da Dívida Interna			1.008.071,84	1.008.071,84	
28.843.0002	MODERNIZANDO E QUALIFICANDO O SERVIÇO PÚBLICO			1.008.071,84	1.008.071,84	
99	Reserva de Contingência				254.471,76	
99.999	Reserva de Contingência				254.471,76	
99.999.0009	PASSIVOS CONTIGENCIADOS				254.471,76	
		Total:	13.108.770,66	46.914.389,48	1.008.071,84	61.285.703,74
		Total geral:	13.108.770,66	46.914.389,48	1.008.071,84	61.285.703,74

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA

Página: 1/4
 Data: 08/12/2021

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	1.713.816,00		1.713.816,00
01.031	Ação Legislativa	1.713.816,00		1.713.816,00
01.031.0001	ATUAÇÃO LEGISLATIVA E FISCALIZADORA	1.713.816,00		1.713.816,00
03	Essencial à Justiça	372.151,43		372.151,43
03.092	Representação Judicial e Extrajudicial	372.151,43		372.151,43
03.092.0002	MODERNIZANDO E QUALIFICANDO O SERVIÇO PÚBLICO	372.151,43		372.151,43
04	Administração	7.584.623,24	1.007.250,20	8.591.873,44
04.122	Administração Geral	6.039.847,55	1.007.250,20	7.047.097,75
04.122.0013	POLÍTICAS PÚBLICAS A CAUSA INDÍGENA	34.606,00		34.606,00
04.122.0002	MODERNIZANDO E QUALIFICANDO O SERVIÇO PÚBLICO	5.294.643,08	7.250,20	5.301.893,28
04.122.0008	CIDADE ESTRUTURADA	710.598,47	1.000.000,00	1.710.598,47
04.123	Administração Financeira	1.117.945,60		1.117.945,60
04.123.0002	MODERNIZANDO E QUALIFICANDO O SERVIÇO PÚBLICO	1.117.945,60		1.117.945,60
04.124	Controle Interno	136.125,00		136.125,00
04.124.0002	MODERNIZANDO E QUALIFICANDO O SERVIÇO PÚBLICO	136.125,00		136.125,00
04.125	Normatização e Fiscalização	30.187,84		30.187,84
04.125.0002	MODERNIZANDO E QUALIFICANDO O SERVIÇO PÚBLICO	30.187,84		30.187,84
04.131	Comunicação Social	260.517,25		260.517,25
04.131.0002	MODERNIZANDO E QUALIFICANDO O SERVIÇO PÚBLICO	260.517,25		260.517,25
06	Segurança Pública	194.169,59		194.169,59
06.182	Defesa Civil	194.169,59		194.169,59
06.182.0003	GESTÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO CIVIL	194.169,59		194.169,59
08	Assistência Social	2.066.032,59	574.258,83	2.640.291,42
08.125	Normatização e Fiscalização		3.496,32	3.496,32
08.125.0004	PROMOVENDO E FORTALECENDO OS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS		3.496,32	3.496,32
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	684.344,76	152.439,24	836.784,00
08.243.0002	MODERNIZANDO E QUALIFICANDO O SERVIÇO PÚBLICO	224.614,21		224.614,21
08.243.0004	PROMOVENDO E FORTALECENDO OS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	459.730,55	152.439,24	612.169,79
08.244	Assistência Comunitária	1.381.687,83	418.323,27	1.800.011,10
08.244.0004	PROMOVENDO E FORTALECENDO OS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	1.381.687,83	418.323,27	1.800.011,10
10	Saúde		8.934.523,28	8.934.523,28
10.301	Atenção Básica		7.386.711,73	7.386.711,73
10.301.0014	ACESSO E ATENÇÃO A SAUDE PRA TODOS		7.386.711,73	7.386.711,73
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		413.967,13	413.967,13
10.302.0014	ACESSO E ATENÇÃO A SAUDE PRA TODOS		413.967,13	413.967,13
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		173.658,30	173.658,30
10.303.0014	ACESSO E ATENÇÃO A SAUDE PRA TODOS		173.658,30	173.658,30

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA

Página: 2/4

Data: 08/12/2021

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
10	Saúde		8.934.523,28	8.934.523,28
10.304	Vigilância Sanitária		56.448,86	56.448,86
10.304.0014	ACESSO E ATENÇÃO A SAUDE PRA TODOS		56.448,86	56.448,86
10.305	Vigilância Epidemiológica		903.737,26	903.737,26
10.305.0014	ACESSO E ATENÇÃO A SAUDE PRA TODOS		903.737,26	903.737,26
12	Educação	161.450,67	23.195.735,67	23.357.186,34
12.306	Alimentação e Nutrição	161.450,67	467.640,23	629.090,90
12.306.0006	MERENDA DE QUALIDADE NA ESCOLA	161.450,67	467.640,23	629.090,90
12.361	Ensino Fundamental		15.991.751,42	15.991.751,42
12.361.0005	ESTRUTURANDO E QUALIFICANDO O ENSINO PÚBLICO		15.991.751,42	15.991.751,42
12.365	Educação Infantil		6.736.344,02	6.736.344,02
12.365.0005	ESTRUTURANDO E QUALIFICANDO O ENSINO PÚBLICO		6.736.344,02	6.736.344,02
13	Cultura	100.000,00	490.000,00	590.000,00
13.392	Difusão Cultural	100.000,00	490.000,00	590.000,00
13.392.0007	FOMENTANDO E FORTALECENDO AS ATIVIDADES CULTURAIS E DESPORTIVAS	100.000,00	490.000,00	590.000,00
14	Direitos da Cidadania	25.000,00		25.000,00
14.423	Assistência aos Povos Indígenas	25.000,00		25.000,00
14.423.0013	POLÍTICAS PÚBLICAS A CAUSA INDÍGENA	25.000,00		25.000,00
15	Urbanismo	15.600,00	1.268.000,00	1.283.600,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana		980.000,00	980.000,00
15.451.0008	CIDADE ESTRUTURADA		980.000,00	980.000,00
15.452	Serviços Urbanos	15.600,00	288.000,00	303.600,00
15.452.0008	CIDADE ESTRUTURADA	15.600,00	288.000,00	303.600,00
17	Saneamento	343.037,57	650.000,00	993.037,57
17.511	Saneamento Básico Rural		350.000,00	350.000,00
17.511.0015	SANEAMENTO SUSTENTÁVEL		350.000,00	350.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	343.037,57	300.000,00	643.037,57
17.512.0015	SANEAMENTO SUSTENTÁVEL	343.037,57	300.000,00	643.037,57
18	Gestão Ambiental	379.782,76	1.232.758,00	1.612.540,76
18.122	Administração Geral	304.705,60		304.705,60
18.122.0010	CIDADE VERDE SUSTENTÁVEL	304.705,60		304.705,60
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	39.000,00	1.232.758,00	1.271.758,00
18.541.0010	CIDADE VERDE SUSTENTÁVEL	39.000,00	1.232.758,00	1.271.758,00
18.542	Controle Ambiental	36.077,16		36.077,16
18.542.0010	CIDADE VERDE SUSTENTÁVEL	36.077,16		36.077,16

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Página: 3/4
 Data: 08/12/2021

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
20	Agricultura	113.000,00	3.423.837,02	3.536.837,02
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	60.000,00	1.459.500,00	1.519.500,00
20.608.0012	DIVERSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES PRODUTIVAS	60.000,00	1.459.500,00	1.519.500,00
20.609	Defesa Agropecuária	48.000,00		48.000,00
20.609.0012	DIVERSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES PRODUTIVAS	48.000,00		48.000,00
20.692	Comercialização	5.000,00		5.000,00
20.692.0012	DIVERSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES PRODUTIVAS	5.000,00		5.000,00
20.752	Energia Elétrica		998.227,00	998.227,00
20.752.0012	DIVERSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES PRODUTIVAS		998.227,00	998.227,00
20.754	Biocombustíveis		966.110,02	966.110,02
20.754.0012	DIVERSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES PRODUTIVAS		966.110,02	966.110,02
23	Comércio e Serviços	39.000,00		39.000,00
23.695	Turismo	39.000,00		39.000,00
23.695.0011	TURISMO IMPLANTADO E APOIADO	39.000,00		39.000,00
25	Energia	552.066,54		552.066,54
25.752	Energia Elétrica	552.066,54		552.066,54
25.752.0008	CIDADE ESTRUTURADA	552.066,54		552.066,54
26	Transporte	1.857.689,61	2.434.267,14	4.291.956,75
26.122	Administração Geral	1.685.184,20		1.685.184,20
26.122.0008	CIDADE ESTRUTURADA	1.685.184,20		1.685.184,20
26.451	Infra-Estrutura Urbana	52.392,27	2.048.468,38	2.100.860,65
26.451.0008	CIDADE ESTRUTURADA	52.392,27	2.048.468,38	2.100.860,65
26.782	Transporte Rodoviário	120.113,14	385.798,76	505.911,90
26.782.0008	CIDADE ESTRUTURADA	120.113,14	385.798,76	505.911,90
27	Desporto e Lazer	105.000,00	1.190.110,00	1.295.110,00
27.812	Desporto Comunitário	80.000,00	590.110,00	670.110,00
27.812.0007	FOMENTANDO E FORTALECENDO AS ATIVIDADES CULTURAIS E DESPORTIVAS	80.000,00	590.110,00	670.110,00
27.813	Lazer	25.000,00	600.000,00	625.000,00
27.813.0007	FOMENTANDO E FORTALECENDO AS ATIVIDADES CULTURAIS E DESPORTIVAS	25.000,00	600.000,00	625.000,00
28	Encargos Especiais	1.008.071,84		1.008.071,84
28.843	Serviço da Dívida Interna	1.008.071,84		1.008.071,84
28.843.0002	MODERNIZANDO E QUALIFICANDO O SERVIÇO PÚBLICO	1.008.071,84		1.008.071,84

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Página: 4/4

Data: 08/12/2021

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total	
99	Reserva de Contingência			254.471,76	
99.999	Reserva de Contingência			254.471,76	
99.999.0009	PASSIVOS CONTIGENCIADOS			254.471,76	
		Total:	16.884.963,60	44.400.740,14	61.285.703,74
		Total geral:	16.884.963,60	44.400.740,14	61.285.703,74

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Página: 1/10

Data: 08/12/2021

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA

Órgão	Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01.00 - CÂMARA MUNICIPAL		1.713.816,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - GABINETE DO PREFEITO		0,00	0,00	0,00	307.942,53	0,00	194.169,59
03.00 - GABINETE DO VICE-PREFEITO		0,00	0,00	0,00	173.030,00	0,00	0,00
04.00 - CONTROLADORIA GERAL		0,00	0,00	0,00	136.125,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE		0,00	0,00	0,00	571.908,33	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL		0,00	0,00	0,00	182.507,95	0,00	0,00
07.00 - PROCURADORIA GERAL		0,00	0,00	372.151,43	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRET. MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		0,00	0,00	0,00	2.503.424,42	0,00	0,00
09.00 - SECRET.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		0,00	0,00	0,00	94.917,75	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	0,00	0,00	195.781,14	0,00	0,00
11.00 - SECRET.MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		0,00	0,00	0,00	2.000.323,45	0,00	0,00
12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		0,00	0,00	0,00	710.598,47	0,00	0,00
13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO		0,00	0,00	0,00	526.762,80	0,00	0,00
15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		0,00	0,00	0,00	1.117.945,60	0,00	0,00
16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL INDIGENA		0,00	0,00	0,00	34.606,00	0,00	0,00
17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00
	Total:	1.713.816,00	0,00	372.151,43	8.591.873,44	0,00	194.169,59

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Página: 2/10

Data: 08/12/2021

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA

Órgão	Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01.00 - CÂMARA MUNICIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - GABINETE DO PREFEITO		0,00	224.614,21	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - GABINETE DO VICE-PREFEITO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - CONTROLADORIA GERAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - PROCURADORIA GERAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRET. MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRET.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.357.186,34
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	2.415.677,21	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - SECRET.MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL INDIGENA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	2.640.291,42	0,00	0,00	0,00	23.357.186,34

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Página: 3/10

Data: 08/12/2021

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA

Órgão	Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01.00 - CÂMARA MUNICIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - GABINETE DO PREFEITO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - GABINETE DO VICE-PREFEITO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - CONTROLADORIA GERAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - PROCURADORIA GERAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRET. MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRET.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		590.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - SECRET.MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		0,00	0,00	1.283.600,00	0,00	993.037,57	0,00
12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.612.540,76
14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL INDIGENA		0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	590.000,00	25.000,00	1.283.600,00	0,00	993.037,57	1.612.540,76

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Página: 4/10
 Data: 08/12/2021

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA

Órgão	Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01.00 - CÂMARA MUNICIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - GABINETE DO PREFEITO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - GABINETE DO VICE-PREFEITO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - CONTROLADORIA GERAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - PROCURADORIA GERAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRET. MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRET.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - SECRET.MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		0,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00	0,00
14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO		0,00	3.536.837,02	0,00	0,00	0,00	0,00
15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL INDIGENA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	3.536.837,02	0,00	0,00	39.000,00	0,00

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Página: 5/10
 Data: 08/12/2021

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA

Órgão	Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01.00 - CÂMARA MUNICIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.713.816,00
02.00 - GABINETE DO PREFEITO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	726.726,33
03.00 - GABINETE DO VICE-PREFEITO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	173.030,00
04.00 - CONTROLADORIA GERAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136.125,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	571.908,33
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	182.507,95
07.00 - PROCURADORIA GERAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	372.151,43
08.00 - SECRET. MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		0,00	0,00	0,00	0,00	254.471,76	2.757.896,18
09.00 - SECRET.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		0,00	0,00	1.295.110,00	0,00	0,00	25.337.214,09
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.611.458,35
11.00 - SECRET.MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		552.066,54	0,00	0,00	0,00	0,00	4.829.027,56
12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		0,00	4.291.956,75	0,00	0,00	0,00	5.002.555,22
13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.651.540,76
14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.063.599,82
15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		0,00	0,00	0,00	1.008.071,84	0,00	2.126.017,44
16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL INDIGENA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.606,00
17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
	Total:	552.066,54	4.291.956,75	1.295.110,00	1.008.071,84	254.471,76	52.351.180,46

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Página: 7/10

Data: 08/12/2021

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANCIO LIMA

Órgão	Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		0,00	0,00	0,00	8.934.523,28	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	8.934.523,28	0,00	0,00

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Página: 10/10

Data: 08/12/2021

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANCIO LIMA

Órgão	Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.934.523,28
	Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.934.523,28
	Total geral:						61.285.703,74

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA

Página: 1/14
 Data: 08/12/2021

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA						52.351.180,46
Órgão: 01.00 - CÂMARA MUNICIPAL						1.713.816,00
Unidade: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA						1.713.816,00
Proj./Ativ.: 2.001 - Manutenção das Atividades da Câmara			Localizador: Mâncio Lima			
1	01.031.1	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas	Não	Sim	Não	1.040.000,00
1	01.031.1	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	200.000,00
1	01.031.1	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	20.000,00
1	01.031.1	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	155.000,00
1	01.031.1	3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Passagens e Despesas	Não	Não	Não	1.000,00
1	01.031.1	3.3.90.35.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Serviços de Consultoria	Não	Não	Não	1.000,00
1	01.031.1	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	184.500,00
1	01.031.1	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	80.000,00
1	01.031.1	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não	12.316,00
1	01.031.1	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Equipamentos e Material	Não	Não	Não	10.000,00
1	01.031.1	4.6.90.71.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Principal da Divida Contr	Não	Não	Não	10.000,00
Total:						1.713.816,00
Órgão: 02.00 - GABINETE DO PREFEITO						726.726,33
Unidade: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO						726.726,33
Proj./Ativ.: 2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito			Localizador: Mâncio Lima			
2	04.122.2	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas	Não	Sim	Não	219.700,00
2	04.122.2	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	46.137,00
2	04.122.2	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	28.961,14
2	04.122.2	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	2.000,00
2	04.122.2	3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Passagens e Despesas	Não	Não	Não	11.144,39
Total:						307.942,53
Proj./Ativ.: 2.013 - Atividades do Conselho Tutelar			Localizador: Mâncio Lima			
3	08.243.2	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Contratação por Tempo I	Não	Sim	Não	143.284,38
3	08.243.2	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	30.089,72
3	08.243.2	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	5.000,00
3	08.243.2	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	15.000,00
3	08.243.2	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	20.000,00
3	08.243.2	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	4.000,00
3	08.243.2	3.3.90.95.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Indenização pela Execuç	Não	Não	Não	7.240,11
Total:						224.614,21
Proj./Ativ.: 2.048 - Prevenção e Assistência da Defesa Civil			Localizador: Mâncio Lima			
4	06.182.3	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas	Não	Sim	Não	105.264,12
4	06.182.3	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	22.105,47
4	06.182.3	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	20.600,00
4	06.182.3	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - MATERIAL BEM OU SEI	Não	Não	Não	27.000,00
4	06.182.3	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	4.200,00
4	06.182.3	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	10.000,00
4	06.182.3	3.3.90.95.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Indenização pela Execuç	Não	Não	Não	5.000,00
Total:						194.169,59
Órgão: 03.00 - GABINETE DO VICE-PREFEITO						173.030,00
Unidade: 03.01 - GABINETE DO VICE-PREFEITO						173.030,00
Proj./Ativ.: 2.003 - Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito			Localizador: Mâncio Lima			
5	04.122.2	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas	Não	Sim	Não	143.000,00
5	04.122.2	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	30.030,00
Total:						173.030,00
Órgão: 04.00 - CONTROLADORIA GERAL						136.125,00
Unidade: 04.01 - DEPARTAMENTO DO CONTROLE INTERNO						136.125,00
Proj./Ativ.: 2.005 - Apoio e Manutenção do Controle Interno			Localizador: Mâncio Lima			
6	04.124.2	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas	Não	Sim	Não	112.500,00

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022
 Relação da Proposta da Despesa

Página: 2/14

Data: 08/12/2021

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA						52.351.180,46
Órgão: 04.00 - CONTROLADORIA GERAL						136.125,00
Unidade: 04.01 - DEPARTAMENTO DO CONTROLE INTERNO						136.125,00
Proj./Ativ.: 2.005 - Apoio e Manutenção do Controle Interno						Localizador: Mâncio Lima
6	04.124.2	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00	Obrigações Patronais	Não	Sim Não	23.625,00
Total:						136.125,00
Órgão: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE						571.908,33
Unidade: 05.01 - SECRETARIA DE GABINETE						571.908,33
Proj./Ativ.: 2.006 - Manutenção das Atividades da Sec.de Gabinete						Localizador: Mâncio Lima
7	04.122.2	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00	Venc e Vantagens Fixas	Não	Sim Não	257.348,00
7	04.122.2	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00	Obrigações Patronais	Não	Sim Não	54.043,08
Total:						311.391,08
Proj./Ativ.: 2.007 - Publicidade dos Serviços Públicos e Propaganda Social						Localizador: Mâncio Lima
8	04.131.2	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00	Material de Consumo	Não	Não Não	5.000,00
8	04.131.2	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros	Não	Não Não	50.845,71
8	04.131.2	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros	Não	Não Não	204.671,54
Total:						260.517,25
Órgão: 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL						182.507,95
Unidade: 06.01 - SECRETARIA ESPECIAL						182.507,95
Proj./Ativ.: 2.008 - Manutenção das Políticas Públicas e Sociais						Localizador: Mâncio Lima
9	04.122.2	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00	Venc e Vantagens Fixas	Não	Sim Não	150.833,02
9	04.122.2	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00	Obrigações Patronais	Não	Sim Não	31.674,93
Total:						182.507,95
Órgão: 07.00 - PROCURADORIA GERAL						372.151,43
Unidade: 07.01 - DEPARTAMENTO DA PROCURADORIA MUNICIPAL						372.151,43
Proj./Ativ.: 2.004 - Manutenção das Atividades da Procuradoria						Localizador: Mâncio Lima
10	03.092.2	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00	Venc e Vantagens Fixas	Não	Sim Não	111.199,53
10	03.092.2	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00	Obrigações Patronais	Não	Sim Não	23.351,90
10	03.092.2	3.3.90.35.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00	Serviços de Consultoria	Não	Não Não	237.600,00
Total:						372.151,43
Órgão: 08.00 - SECRET. MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						2.757.896,18
Unidade: 08.01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						2.757.896,18
Proj./Ativ.: 2.009 - Manutenção e Gerencia de Planejamento						Localizador: Mâncio Lima
11	04.122.2	3.3.50.41.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00	Contribuições	Não	Não Não	271.519,64
11	04.122.2	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00	Diárias - Civil	Não	Não Não	118.219,76
11	04.122.2	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00	Material de Consumo	Não	Não Não	392.044,94
11	04.122.2	3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00	Passagens e Despesas com	Não	Não Não	22.908,79
11	04.122.2	3.3.90.35.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00	Serviços de Consultoria	Não	Não Não	70.100,55
11	04.122.2	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros	Não	Não Não	312.419,82
11	04.122.2	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros	Não	Não Não	451.397,04
11	04.122.2	3.3.90.95.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00	Indenização pela Execução	Não	Não Não	13.394,21
11	04.122.2	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00	Equipamentos e Materiais	Não	Não Não	22.471,97
Total:						1.674.476,72
Proj./Ativ.: 2.010 - Gestão de Recursos Humanos						Localizador: Mâncio Lima
12	04.122.2	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00	Venc e Vantagens Fixas	Não	Sim Não	545.195,82
12	04.122.2	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00	Obrigações Patronais	Não	Sim Não	98.117,61
12	04.122.2	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00	Outras Despesas Variáveis	Não	Sim Não	102.971,42
12	04.122.2	3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESCISÓRIAS	Não	Sim Não	82.662,85
Total:						828.947,70
Proj./Ativ.: 9.999 - Atendimento aos Passivos Imprevistos						Localizador: Mâncio Lima
13	99.999.9	9.9.99.99.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00	Reserva de Contingência	Não	Não Não	254.471,76
Total:						254.471,76

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022
 Relação da Proposta da Despesa

Página: 3/14
 Data: 08/12/2021

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA						52.351.180,46
Órgão: 09.00 - SECRET.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE						25.337.214,09
Unidade: 09.01 - SECRET MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO						724.008,65
Proj./Ativ.: 2.011 - Administração da Rede de Ensino Público			Localizador: Mâncio Lima			
14	04.122.2	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	4.000,00
14	04.122.2	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	30.603,24
14	04.122.2	3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Passagens e Despesas	Não	Não	Não	15.203,00
14	04.122.2	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	26.062,28
14	04.122.2	3.3.90.95.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Indenização pela Execuç	Não	Não	Não	3.861,39
Total:						79.729,91
Proj./Ativ.: 2.012 - Apoio ao Conselho de Acompanhamento da Educação-CAE			Localizador: Mâncio Lima			
15	04.125.2	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	4.187,84
15	04.125.2	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	11.000,00
Total:						15.187,84
Proj./Ativ.: 2.026 - Alimentação e Nutrição ao Aluno/Creche			Localizador: Mâncio Lima			
16	12.306.6	3.3.90.30.00.00.00.00.00.02.0016.000000.01.03.98 - Material de Consumo	Sim	Não	Não	61.512,06
16	12.306.6	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	27.000,00
Total:						88.512,06
Proj./Ativ.: 2.027 - Alimentação e Nutrição ao Aluno do EF			Localizador: Mâncio Lima			
17	12.306.6	3.3.90.30.00.00.00.00.00.02.0016.000000.01.03.95 - Material de Consumo	Sim	Não	Não	289.621,87
17	12.306.6	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	122.950,67
Total:						412.572,54
Proj./Ativ.: 2.028 - Alimentação e Nutrição ao Aluno Especial			Localizador: Mâncio Lima			
18	12.306.6	3.3.90.30.00.00.00.00.00.02.0016.000000.01.03.95 - Material de Consumo	Sim	Não	Não	12.085,15
18	12.306.6	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	1.500,00
Total:						13.585,15
Proj./Ativ.: 2.029 - Alimentação e Nutrição ao Aluno/Pre-Escolar			Localizador: Mâncio Lima			
19	12.306.6	3.3.90.30.00.00.00.00.00.02.0016.000000.01.03.98 - Material de Consumo	Sim	Não	Não	104.421,15
19	12.306.6	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	10.000,00
Total:						114.421,15
Unidade: 09.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA						2.675.182,25
Proj./Ativ.: 1.003 - Construção de Área Recreativa nas Escolas			Localizador: Mâncio Lima			
20	12.365.5	4.4.90.51.00.00.00.00.00.02.0012.000000.01.01.02 - Obras e Instalações	Sim	Não	Não	100.000,00
Total:						100.000,00
Proj./Ativ.: 1.006 - Estruturação e Construção de Escola do EF-MDE			Localizador: Mâncio Lima			
21	12.361.5	4.4.90.51.00.00.00.00.00.02.0012.000000.01.01.01 - Obras e Instalações	Sim	Não	Não	135.000,00
21	12.361.5	4.4.90.52.00.00.00.00.00.02.0012.000000.01.01.01 - Equipamentos e Material	Sim	Não	Não	40.000,00
Total:						175.000,00
Proj./Ativ.: 1.007 - Estruturação e Construção de Escola do EI-MDE			Localizador: Mâncio Lima			
22	12.365.5	4.4.90.51.00.00.00.00.00.02.0012.000000.01.01.02 - Obras e Instalações	Sim	Não	Não	135.000,00
22	12.365.5	4.4.90.52.00.00.00.00.00.02.0012.000000.01.01.02 - Equipamentos e Material	Sim	Não	Não	80.000,00
Total:						215.000,00
Proj./Ativ.: 2.014 - Manutenção e Desenvolvimento do EF/MDE			Localizador: Mâncio Lima			
23	12.361.5	3.1.90.11.00.00.00.00.00.02.0012.000000.01.01.01 - Venc e Vantagens Fixas	Sim	Sim	Não	68.002,74
23	12.361.5	3.1.90.13.00.00.00.00.00.02.0012.000000.01.01.01 - Obrigações Patronais	Sim	Sim	Não	14.280,57
23	12.361.5	3.1.90.16.00.00.00.00.00.02.0012.000000.01.01.01 - Outras Despesas Variáv	Sim	Sim	Não	20.742,85
23	12.361.5	3.3.90.30.00.00.00.00.00.02.0012.000000.01.01.01 - Material de Consumo	Sim	Não	Não	420.901,00
23	12.361.5	3.3.90.36.00.00.00.00.00.02.0012.000000.01.01.01 - Outros Serviços de Terce	Sim	Não	Não	195.678,00
23	12.361.5	3.3.90.39.00.00.00.00.00.02.0012.000000.01.01.01 - Outros Serviços de Terce	Sim	Não	Não	191.550,00
Total:						911.155,16
Proj./Ativ.: 2.015 - Manutenção e Desenvolvimento do EI/MDE			Localizador: Mâncio Lima			
24	12.365.5	3.1.90.16.00.00.00.00.00.02.0012.000000.01.01.02 - Outras Despesas Variáv	Sim	Sim	Não	1.800,00

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022
 Relação da Proposta da Despesa

Página: 4/14

Data: 08/12/2021

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA						52.351.180,46
Órgão: 09.00 - SECRET.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE						25.337.214,09
Unidade: 09.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA						2.675.182,25
Proj./Ativ.: 2.015 - Manutenção e Desenvolvimento do EI/MIDE			Localizador: Mâncio Lima			
24	12.365.5	3.3.90.30.00.00.00.00.02.0012.000000.01.01.02 - Material de Consumo	Sim	Não	Não	170.000,00
24	12.365.5	3.3.90.36.00.00.00.00.02.0012.000000.01.01.02 - Outros Serviços de Terceiros	Sim	Não	Não	100.000,00
24	12.365.5	3.3.90.39.00.00.00.00.02.0012.000000.01.01.02 - Outros Serviços de Terceiros	Sim	Não	Não	80.000,00
Total:						351.800,00
Proj./Ativ.: 2.016 - Educação Integral e Ampliação da Jornada			Localizador: Mâncio Lima			
25	12.361.5	3.3.90.30.00.00.00.00.02.0012.000000.01.01.01 - Material de Consumo	Sim	Não	Não	20.000,00
25	12.361.5	3.3.90.39.00.00.00.00.02.0012.000000.01.01.01 - Outros Serviços de Terceiros	Sim	Não	Não	70.000,00
Total:						90.000,00
Proj./Ativ.: 2.021 - Apoio a Rede de Ensino c/o Cota-Salário			Localizador: Mâncio Lima			
26	12.361.5	3.3.90.30.00.00.00.00.02.0016.000000.01.03.95 - Material de Consumo	Sim	Não	Não	150.000,00
26	12.361.5	3.3.90.36.00.00.00.00.02.0016.000000.01.03.95 - Outros Serviços de Terceiros	Sim	Não	Não	30.000,00
26	12.361.5	3.3.90.39.00.00.00.00.02.0016.000000.01.03.95 - Outros Serviços de Terceiros	Sim	Não	Não	22.000,00
26	12.361.5	4.4.90.52.00.00.00.00.02.0016.000000.01.03.95 - Equipamentos e Materiais	Sim	Não	Não	36.293,15
Total:						238.293,15
Proj./Ativ.: 2.022 - Apoio a Rede Escolar de Ensino-PDDE			Localizador: Mâncio Lima			
27	12.361.5	3.3.90.30.00.00.00.00.02.0016.000000.01.03.95 - Material de Consumo	Sim	Não	Não	5.432,90
Total:						5.432,90
Proj./Ativ.: 2.023 - Apoio a Rede de Ensino Infantil/FNDE			Localizador: Mâncio Lima			
28	12.365.5	4.4.90.52.00.00.00.00.02.0016.000000.01.03.98 - Equipamentos e Materiais	Sim	Não	Não	57.202,69
Total:						57.202,69
Proj./Ativ.: 2.024 - Fortalecimento do Transporte do Escolar			Localizador: Mâncio Lima			
29	12.361.5	3.3.90.30.00.00.00.00.02.0016.000000.01.03.95 - Material de Consumo	Sim	Não	Não	76.354,51
29	12.361.5	3.3.90.30.00.00.00.00.02.0007.000000.01.06.01 - Material de Consumo	Sim	Não	Não	272.506,64
29	12.361.5	3.3.90.39.00.00.00.00.02.0007.000000.01.06.01 - Outros Serviços de Terceiros	Sim	Não	Não	100.000,00
29	12.361.5	3.3.90.39.00.00.00.00.02.0016.000000.01.03.95 - Outros Serviços de Terceiros	Sim	Não	Não	10.000,00
29	12.361.5	4.4.90.52.00.00.00.00.02.0016.000000.01.03.95 - Equipamentos e Materiais	Sim	Não	Não	52.437,20
Total:						511.298,35
Proj./Ativ.: 2.025 - Atendimento Educacional Especializado-AEE			Localizador: Mâncio Lima			
30	12.361.5	3.3.90.30.00.00.00.00.02.0012.000000.01.01.01 - Material de Consumo	Sim	Não	Não	20.000,00
Total:						20.000,00
Unidade: 09.03 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO						20.052.913,19
Proj./Ativ.: 1.001 - Construção e Ampliação de Escola do EF			Localizador: Mâncio Lima			
31	12.361.5	4.4.90.51.00.00.00.00.02.0004.000000.01.02.03 - Obras e Instalações	Sim	Não	Não	500.000,00
Total:						500.000,00
Proj./Ativ.: 1.002 - Construção e Ampliação de Escola do EI			Localizador: Mâncio Lima			
32	12.365.5	4.4.90.51.00.00.00.00.02.0004.000000.01.02.04 - Obras e Instalações	Sim	Não	Não	354.661,26
Total:						354.661,26
Proj./Ativ.: 2.017 - Valorização do Profissional da Educação/EF/FUNDEB			Localizador: Mâncio Lima			
33	12.361.5	3.1.90.11.00.00.00.00.02.0004.000000.01.02.01 - Venc e Vantagens Fixas	Sim	Sim	Não	8.032.142,48
33	12.361.5	3.1.90.13.00.00.00.00.02.0004.000000.01.02.01 - Obrigações Patronais	Sim	Sim	Não	1.741.569,29
33	12.361.5	3.1.90.16.00.00.00.00.02.0004.000000.01.02.01 - Outras Despesas Variáveis	Sim	Sim	Não	356.767,68
33	12.361.5	3.1.90.94.00.00.00.00.02.0004.000000.01.02.01 - INDENIZAÇÕES E RESCISÓRIAS	Sim	Sim	Não	234.461,23
Total:						10.364.940,68
Proj./Ativ.: 2.018 - Valorização do Profissional da Educação/EI/FUNDEB			Localizador: Mâncio Lima			
34	12.365.5	3.1.90.11.00.00.00.00.02.0004.000000.01.02.02 - Venc e Vantagens Fixas	Sim	Sim	Não	2.923.770,55
34	12.365.5	3.1.90.13.00.00.00.00.02.0004.000000.01.02.02 - Obrigações Patronais	Sim	Sim	Não	613.991,81
34	12.365.5	3.1.90.16.00.00.00.00.02.0004.000000.01.02.02 - Outras Despesas Variáveis	Sim	Sim	Não	77.516,57

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA

Página: 5/14

Data: 08/12/2021

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA						52.351.180,46
Órgão: 09.00 - SECRET.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE						25.337.214,09
Unidade: 09.03 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO						20.052.913,19
Proj./Ativ.: 2.018 - Valorização do Profissional da Educação/EI/FUNDEB			Localizador: Mâncio Lima			
34	12.365.5	3.1.90.94.00.00.00.00.02.0004.000000.01.02.02 - INDENIZAÇÕES E RES	Sim	Sim	Não	140.601,14
Total:						3.755.880,07
Proj./Ativ.: 2.019 - Manutenção da Educação Básica/EF/FUNDEB			Localizador: Mâncio Lima			
35	12.361.5	3.1.90.11.00.00.00.00.02.0004.000000.01.02.03 - Venc e Vantagens Fixas	Sim	Sim	Não	1.289.910,32
35	12.361.5	3.1.90.13.00.00.00.00.02.0004.000000.01.02.03 - Obrigações Patronais	Sim	Sim	Não	270.881,16
35	12.361.5	3.1.90.16.00.00.00.00.02.0004.000000.01.02.03 - Outras Despesas Variáv	Sim	Sim	Não	79.514,28
35	12.361.5	3.1.90.94.00.00.00.00.02.0004.000000.01.02.03 - INDENIZAÇÕES E RES	Sim	Sim	Não	170.000,00
35	12.361.5	3.3.90.14.00.00.00.00.02.0004.000000.01.02.03 - Diárias - Civil	Sim	Não	Não	8.210,60
35	12.361.5	3.3.90.30.00.00.00.00.02.0004.000000.01.02.03 - Material de Consumo	Sim	Não	Não	1.013.404,62
35	12.361.5	3.3.90.33.00.00.00.00.02.0004.000000.01.02.03 - Passagens e Despesas	Sim	Não	Não	24.709,81
35	12.361.5	3.3.90.36.00.00.00.00.02.0004.000000.01.02.03 - Outros Serviços de Terç	Sim	Não	Não	147.293,14
35	12.361.5	3.3.90.39.00.00.00.00.02.0004.000000.01.02.03 - Outros Serviços de Terç	Sim	Não	Não	147.293,07
35	12.361.5	3.3.90.95.00.00.00.00.02.0004.000000.01.02.03 - Indenização pela Execuç	Sim	Não	Não	24.414,18
Total:						3.175.631,18
Proj./Ativ.: 2.020 - Manutenção da Educação Básica/EI/FUNDEB			Localizador: Mâncio Lima			
36	12.365.5	3.3.90.30.00.00.00.00.02.0004.000000.01.02.04 - Material de Consumo	Sim	Não	Não	901.800,00
36	12.365.5	3.3.90.36.00.00.00.00.02.0004.000000.01.02.04 - Outros Serviços de Terç	Sim	Não	Não	480.000,00
36	12.365.5	3.3.90.39.00.00.00.00.02.0004.000000.01.02.04 - Outros Serviços de Terç	Sim	Não	Não	520.000,00
Total:						1.901.800,00
Unidade: 09.04 - DEPARTAMENTO DE CULTURA						590.000,00
Proj./Ativ.: 1.005 - Construção de Centro Multiuso			Localizador: Mâncio Lima			
37	13.392.7	4.4.90.51.00.00.00.00.02.0006.000000.04.03.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não	490.000,00
Total:						490.000,00
Proj./Ativ.: 2.032 - Fortalecimento das Atividades Culturais			Localizador: Mâncio Lima			
38	13.392.7	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	5.000,00
38	13.392.7	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terç	Não	Não	Não	15.000,00
38	13.392.7	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terç	Não	Não	Não	30.000,00
Total:						50.000,00
Proj./Ativ.: 2.033 - Promoção a Festivais e Feiras no Município			Localizador: Mâncio Lima			
39	13.392.7	3.3.90.31.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Premiações Culturais,Ar	Não	Não	Não	5.000,00
39	13.392.7	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terç	Não	Não	Não	15.000,00
39	13.392.7	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terç	Não	Não	Não	30.000,00
Total:						50.000,00
Unidade: 09.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE						1.295.110,00
Proj./Ativ.: 1.004 - Construção e Melhoria de Quadra Poliesportiva			Localizador: Mâncio Lima			
40	27.812.7	4.4.90.51.00.00.00.00.02.0006.000000.04.03.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não	490.000,00
Total:						490.000,00
Proj./Ativ.: 1.008 - Manutenção e Modernização do Estádio de Futebol			Localizador: Mâncio Lima			
41	27.813.7	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terç	Não	Não	Não	5.000,00
Total:						5.000,00
Proj./Ativ.: 1.009 - Apoio ao Torneio Regional de Futebol			Localizador: Mâncio Lima			
42	27.812.7	3.3.90.30.00.00.00.00.02.0006.000000.04.03.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	89.700,00
42	27.812.7	3.3.90.36.00.00.00.00.02.0006.000000.04.03.00 - Outros Serviços de Terç	Não	Não	Não	10.410,00
Total:						100.110,00
Proj./Ativ.: 1.017 - Construção de Quadra Esportiva			Localizador: Mâncio Lima			
43	27.813.7	4.4.90.51.00.00.00.00.02.0006.000000.04.03.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não	600.000,00
Total:						600.000,00

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA

Página: 6/14

Data: 08/12/2021

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA						52.351.180,46
Órgão: 09.00 - SECRET.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE						25.337.214,09
Unidade: 09.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE						1.295.110,00
Proj./Ativ.: 2.031 - Promoção das Atividades Esportivas e de Lazer			Localizador: Mâncio Lima			
44	27.813.7	3.3.90.31.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Premiações Culturais,Ar	Não	Não	Não	20.000,00
Total:						20.000,00
Proj./Ativ.: 2.102 - Apoio ao Torneio de Futsal			Localizador: Mâncio Lima			
45	27.812.7	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	20.000,00
45	27.812.7	3.3.90.31.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Premiações Culturais,Ar	Não	Não	Não	20.000,00
Total:						40.000,00
Proj./Ativ.: 2.103 - Apoio ao Torneio de Voleibol			Localizador: Mâncio Lima			
46	27.812.7	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	20.000,00
46	27.812.7	3.3.90.31.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Premiações Culturais,Ar	Não	Não	Não	20.000,00
Total:						40.000,00
Órgão: 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						2.611.458,35
Unidade: 10.01 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						195.781,14
Proj./Ativ.: 2.035 - Atividades do Conselho de Assistencia Social-CMAS			Localizador: Mâncio Lima			
47	04.125.2	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	5.000,00
47	04.125.2	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	5.000,00
Total:						10.000,00
Proj./Ativ.: 2.036 - Manutenção da Secretaria de Assistencia Social			Localizador: Mâncio Lima			
48	04.122.2	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas	Não	Sim	Não	110.000,00
48	04.122.2	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	23.100,00
48	04.122.2	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	20.000,00
48	04.122.2	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	2.000,00
48	04.122.2	3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Passagens e Despesas	Não	Não	Não	20.681,14
48	04.122.2	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	10.000,00
Total:						185.781,14
Unidade: 10.02 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						525.985,44
Proj./Ativ.: 2.034 - Oportunizar e Assistencializar a Juventude			Localizador: Mâncio Lima			
49	08.243.4	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0001.000000.04.04.00 - Venc e Vantagens Fixas	Não	Sim	Não	103.000,00
49	08.243.4	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0001.000000.04.04.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	21.630,00
49	08.243.4	3.3.50.41.00.00.00.00.00.01.0001.000000.04.04.00 - Contribuições	Não	Não	Não	221.355,44
49	08.243.4	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0001.000000.04.04.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	20.000,00
Total:						365.985,44
Proj./Ativ.: 2.039 - Combate e Erradicação do Trabalho Infantil			Localizador: Mâncio Lima			
50	08.243.4	3.3.50.41.00.00.00.00.00.01.0001.000000.04.04.00 - Contribuições	Não	Não	Não	93.745,11
50	08.243.4	3.3.50.41.00.00.00.00.00.02.0027.000000.04.04.00 - Contribuições	Não	Não	Não	66.254,89
Total:						160.000,00
Unidade: 10.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						1.889.691,77
Proj./Ativ.: 2.030 - Benefício de Prestação Continuada-BPC			Localizador: Mâncio Lima			
51	08.244.4	3.3.90.30.00.00.00.00.00.02.0017.000000.04.04.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	1.614,58
Total:						1.614,58
Proj./Ativ.: 2.040 - Acompanhamento às Vítimas de Violencia Domestica			Localizador: Mâncio Lima			
52	08.244.4	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001.000000.04.04.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	3.000,00
52	08.244.4	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0001.000000.04.04.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	3.469,56
Total:						6.469,56
Proj./Ativ.: 2.041 - Apoio Técnico Profissional às Famílias em Situação de Pobreza			Localizador: Mâncio Lima			
53	08.244.4	3.3.90.35.00.00.00.00.00.01.0001.000000.04.04.00 - Serviços de Consultoria	Não	Não	Não	40.000,00
53	08.244.4	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0001.000000.04.04.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	30.000,00
Total:						70.000,00

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022
 Relação da Proposta da Despesa

Página: 7/14

Data: 08/12/2021

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA						52.351.180,46
Órgão: 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						2.611.458,35
Unidade: 10.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						1.889.691,77
Proj./Ativ.: 2.042 - Benefícios Eventuais às Pessoas de Risco Social			Localizador: Mâncio Lima			
54	08.244.4	3.3.90.31.00.00.00.00.00.01.0001.000000.04.04.00 - Premiações Culturais,Ar	Não	Não	Não	228.000,00
54	08.244.4	3.3.90.48.00.00.00.00.00.01.0001.000000.04.04.00 - Outros Auxílios Financeii	Não	Não	Não	5.000,00
Total:						233.000,00
Proj./Ativ.: 2.043 - Atenção aos Serviços de Proteção Social-Basica			Localizador: Mâncio Lima			
55	08.244.4	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0001.000000.04.04.00 - Contratação por Tempo I	Não	Sim	Não	110.538,22
55	08.244.4	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0001.000000.04.04.00 - Venc e Vantagens Fixas	Não	Sim	Não	603.211,55
55	08.244.4	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0001.000000.04.04.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	170.887,45
55	08.244.4	3.1.90.16.00.00.00.00.00.02.0017.000000.04.04.00 - Outras Despesas Variáv	Não	Sim	Não	23.845,71
55	08.244.4	3.3.50.41.00.00.00.00.00.02.0017.000000.04.04.00 - Contribuições	Não	Não	Não	169.305,94
55	08.244.4	3.3.90.30.00.00.00.00.00.02.0017.000000.04.04.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	47.689,14
55	08.244.4	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001.000000.04.04.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	11.852,91
55	08.244.4	3.3.90.36.00.00.00.00.00.02.0017.000000.04.04.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	43.855,43
55	08.244.4	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0001.000000.04.04.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	5.000,00
55	08.244.4	3.3.90.39.00.00.00.00.00.02.0017.000000.04.04.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	5.812,76
55	08.244.4	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0001.000000.04.04.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	5.000,00
55	08.244.4	3.3.90.95.00.00.00.00.00.02.0017.000000.04.04.00 - Indenização pela Execuç	Não	Não	Não	13.152,00
55	08.244.4	3.3.90.95.00.00.00.00.00.01.0001.000000.04.04.00 - Indenização pela Execuç	Não	Não	Não	11.463,43
55	08.244.4	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0001.000000.04.04.00 - Equipamentos e Material	Não	Não	Não	15.000,00
Total:						1.236.614,54
Proj./Ativ.: 2.044 - Atenção às Crianças na Primeira Infancia			Localizador: Mâncio Lima			
56	08.243.4	3.1.90.04.00.00.00.00.00.02.0017.000000.04.04.00 - Contratação por Tempo I	Não	Sim	Não	41.181,42
56	08.243.4	3.1.90.13.00.00.00.00.00.02.0017.000000.04.04.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	8.648,10
56	08.243.4	3.3.90.30.00.00.00.00.00.02.0017.000000.04.04.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	23.166,68
56	08.243.4	3.3.90.36.00.00.00.00.00.02.0017.000000.04.04.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	7.542,86
56	08.243.4	3.3.90.39.00.00.00.00.00.02.0017.000000.04.04.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	5.645,29
Total:						86.184,35
Proj./Ativ.: 2.045 - Apoio as Atividades do CMAS com o IGD-BF			Localizador: Mâncio Lima			
57	08.125.4	3.3.90.30.00.00.00.00.00.02.0017.000000.04.04.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	2.686,55
Total:						2.686,55
Proj./Ativ.: 2.046 - Gestão Descentralizada do Bolsa Familia-IGD BF			Localizador: Mâncio Lima			
58	08.244.4	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0001.000000.04.04.00 - Contratação por Tempo I	Não	Sim	Não	108.700,00
58	08.244.4	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0001.000000.04.04.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	23.027,00
58	08.244.4	3.3.90.14.00.00.00.00.00.02.0017.000000.04.04.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	34.391,67
58	08.244.4	3.3.90.30.00.00.00.00.00.02.0017.000000.04.04.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	25.106,89
58	08.244.4	3.3.90.33.00.00.00.00.00.02.0017.000000.04.04.00 - Passagens e Despesas	Não	Não	Não	5.756,05
58	08.244.4	3.3.90.36.00.00.00.00.00.02.0017.000000.04.04.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	15.628,57
58	08.244.4	3.3.90.95.00.00.00.00.00.02.0017.000000.04.04.00 - Indenização pela Execuç	Não	Não	Não	5.982,06
Total:						218.592,24
Proj./Ativ.: 2.047 - Apoio a Pessoa em Situação de Risco-PSE			Localizador: Mâncio Lima			
59	08.244.4	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001.000000.04.04.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	5.857,71
59	08.244.4	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0001.000000.04.04.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	1.680,00
Total:						7.537,71
Proj./Ativ.: 2.100 - Gestão Socioassistencial Descentralizada-IGD SUAS			Localizador: Mâncio Lima			
60	08.244.4	3.3.90.30.00.00.00.00.00.02.0017.000000.04.04.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	10.000,00
60	08.244.4	3.3.90.36.00.00.00.00.00.02.0017.000000.04.04.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	16.182,47
Total:						26.182,47
Proj./Ativ.: 2.101 - Apoio as Atividades do CMAS c/ o IGD SUAS			Localizador: Mâncio Lima			
61	08.125.4	3.3.90.30.00.00.00.00.00.02.0017.000000.04.04.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	809,77
Total:						809,77

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA

Página: 8/14

Data: 08/12/2021

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA						52.351.180,46
Órgão: 11.00 - SECRET.MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO						4.829.027,56
Unidade: 11.01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO						3.835.989,99
Proj./Ativ.: 1.010 - Construção da Sede do Poder Executivo Municipal			Localizador: Mâncio Lima			
62	04.122.8	4.4.90.51.00.00.00.00.02.0006.000000.04.03.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não	1.000.000,00
Total:						1.000.000,00
Proj./Ativ.: 1.011 - Construção de Praça Pública			Localizador: Mâncio Lima			
63	15.451.8	4.4.90.51.00.00.00.00.02.0006.000000.04.03.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não	980.000,00
Total:						980.000,00
Proj./Ativ.: 1.016 - Aquisição de Veículos e Equipamentos de Construção			Localizador: Mâncio Lima			
64	15.452.8	4.4.90.52.00.00.00.00.02.0006.000000.04.04.00 - Equipamentos e Materia	Não	Não	Não	288.000,00
Total:						288.000,00
Proj./Ativ.: 2.049 - Gestão da Secretaria de Obras e Urbanismo			Localizador: Mâncio Lima			
65	04.122.2	3.1.90.11.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas	Não	Sim	Não	491.814,70
65	04.122.2	3.1.90.13.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	103.281,09
65	04.122.2	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	184.870,03
65	04.122.2	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	208.107,43
65	04.122.2	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	5.000,00
65	04.122.2	3.3.90.93.00.00.00.00.02.0006.000000.04.03.00 - Indenizações e Restituiç	Não	Não	Não	7.064,39
65	04.122.2	3.3.90.93.00.00.00.00.02.0007.000000.04.03.00 - Indenizações e Restituiç	Não	Não	Não	185,81
Total:						1.000.323,45
Proj./Ativ.: 2.050 - Manutenção da Iluminação Pública Municipal			Localizador: Mâncio Lima			
66	25.752.8	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	142.890,86
66	25.752.8	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	409.175,68
Total:						552.066,54
Proj./Ativ.: 2.051 - Manutenção do Cemitério Público			Localizador: Mâncio Lima			
67	15.452.8	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	15.600,00
Total:						15.600,00
Unidade: 11.02 - DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO						993.037,57
Proj./Ativ.: 1.012 - Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares			Localizador: Mâncio Lima			
68	17.512.15	4.4.90.51.00.00.00.00.02.0006.000000.04.03.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não	300.000,00
Total:						300.000,00
Proj./Ativ.: 1.013 - Instalação de Sistema de Abastecimento de Água			Localizador: Mâncio Lima			
69	17.511.15	4.4.90.51.00.00.00.00.02.0006.000000.04.03.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não	350.000,00
Total:						350.000,00
Proj./Ativ.: 2.052 - Gestão e Manutenção da Coleta de Lixo Doméstico			Localizador: Mâncio Lima			
70	17.512.15	3.1.90.16.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Outras Despesas Variáv	Não	Sim	Não	101.288,57
70	17.512.15	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	67.749,00
Total:						169.037,57
Proj./Ativ.: 2.053 - Gestão e Manutenção da Limpeza de Vias Públicas			Localizador: Mâncio Lima			
71	17.512.15	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	94.000,00
Total:						94.000,00
Proj./Ativ.: 2.054 - Manutenção da Coleta de Lixo Hospitalar/Ambulatorial			Localizador: Mâncio Lima			
72	17.512.15	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	50.000,00
Total:						50.000,00
Proj./Ativ.: 2.055 - Serviços de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais			Localizador: Mâncio Lima			
73	17.512.15	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	30.000,00
Total:						30.000,00

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022
Relação da Proposta da Despesa

Página: 9/14
 Data: 08/12/2021

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA						52.351.180,46
Órgão: 12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES						5.002.555,22
Unidade: 12.01 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE						5.002.555,22
Proj./Ativ.: 1.014 - Pavimentação e Adequação de Vias Públicas			Localizador: Mâncio Lima			
74	26.451.8	4.4.90.51.00.00.00.00.02.0006.000000.04.03.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não	1.000.000,00
Total:						1.000.000,00
Proj./Ativ.: 1.015 - Pavimentação e Construção de Calçadas em Vias Públicas			Localizador: Mâncio Lima			
75	26.451.8	4.4.90.51.00.00.00.00.02.0006.000000.04.03.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não	1.048.468,38
Total:						1.048.468,38
Proj./Ativ.: 2.056 - Abertura e Recuperação de Ramais			Localizador: Mâncio Lima			
76	26.782.8	3.3.90.30.00.00.00.00.02.0007.000000.04.03.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	228.907,23
76	26.782.8	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	12.000,00
76	26.782.8	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	108.113,14
76	26.782.8	3.3.90.39.00.00.00.00.02.0007.000000.04.03.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	156.891,53
Total:						505.911,90
Proj./Ativ.: 2.057 - Gerencia da Secretaria de Transportes			Localizador: Mâncio Lima			
77	04.122.8	3.1.90.11.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas	Não	Sim	Não	579.007,00
77	04.122.8	3.1.90.13.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	121.591,47
77	04.122.8	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	10.000,00
Total:						710.598,47
Proj./Ativ.: 2.058 - Manutenção e Recapeamento de Ruas			Localizador: Mâncio Lima			
78	26.451.8	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	52.392,27
Total:						52.392,27
Proj./Ativ.: 2.059 - Manutenção e Recuperação da Frota de Veículos			Localizador: Mâncio Lima			
79	26.122.8	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	1.434.659,14
79	26.122.8	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	250.525,06
Total:						1.685.184,20
Órgão: 13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO						1.651.540,76
Unidade: 13.01 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE						1.612.540,76
Proj./Ativ.: 1.021 - Fortalecimento da Política Pública Ambiental			Localizador: Mâncio Lima			
80	18.541.10	3.3.90.14.00.00.00.00.02.0006.000000.04.03.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	18.252,00
80	18.541.10	3.3.90.33.00.00.00.00.02.0006.000000.04.03.00 - Passagens e Despesas	Não	Não	Não	106.458,00
80	18.541.10	3.3.90.35.00.00.00.00.02.0006.000000.04.03.00 - Serviços de Consultoria	Não	Não	Não	188.500,00
80	18.541.10	3.3.90.39.00.00.00.00.02.0006.000000.04.03.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	726.217,00
80	18.541.10	4.4.90.52.00.00.00.00.02.0006.000000.04.03.00 - Equipamentos e Materiais	Não	Não	Não	193.331,00
Total:						1.232.758,00
Proj./Ativ.: 2.060 - Educação Ambiental nas Comunidades			Localizador: Mâncio Lima			
81	18.541.10	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	15.000,00
Total:						15.000,00
Proj./Ativ.: 2.061 - Gerência dos Serviços Ambientais			Localizador: Mâncio Lima			
82	18.122.10	3.1.90.11.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas	Não	Sim	Não	250.169,92
82	18.122.10	3.1.90.13.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	52.535,68
82	18.122.10	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	2.000,00
Total:						304.705,60
Proj./Ativ.: 2.062 - Apoio a Arborização Urbana-Cidade Verde			Localizador: Mâncio Lima			
83	18.542.10	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	21.077,16
Total:						21.077,16
Proj./Ativ.: 2.063 - Limpeza e Despoluição de Igarapés e Corregos			Localizador: Mâncio Lima			
84	18.541.10	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	24.000,00
Total:						24.000,00

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022
 Relação da Proposta da Despesa

Página: 10/14
 Data: 08/12/2021

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA						52.351.180,46
Órgão: 13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO						1.651.540,76
Unidade: 13.01 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE						1.612.540,76
Proj./Ativ.: 2.064 - Manejo e Reciclagem de Resíduos Sólidos			Localizador: Mâncio Lima			
85	18.542.10	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00	Não	Não	Não	15.000,00
						Total: 15.000,00
Unidade: 13.02 - DEPARTAMENTO DE TURISMO						39.000,00
Proj./Ativ.: 2.065 - Fortalecimento do Turismo na Cidade			Localizador: Mâncio Lima			
86	23.695.11	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00	Não	Não	Não	24.000,00
						Total: 24.000,00
Proj./Ativ.: 2.066 - Promoção ao Ecoturismo			Localizador: Mâncio Lima			
87	23.695.11	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00	Não	Não	Não	15.000,00
						Total: 15.000,00
Órgão: 14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO						4.063.599,82
Unidade: 14.01 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO FAMILIAR						4.063.599,82
Proj./Ativ.: 1.018 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas			Localizador: Mâncio Lima			
88	20.608.12	4.4.90.52.00.00.00.00.02.0006.000000.04.03.00	Não	Não	Não	382.000,00
						Total: 382.000,00
Proj./Ativ.: 1.019 - Aquisição de Veículos, Caminhão e Implementos Agrícolas			Localizador: Mâncio Lima			
89	20.608.12	4.4.90.52.00.00.00.00.02.0006.000000.04.03.00	Não	Não	Não	450.000,00
						Total: 450.000,00
Proj./Ativ.: 1.020 - Implantação do Sistema Biointegrado de Agroenergia			Localizador: Mâncio Lima			
90	20.754.12	4.4.90.52.00.00.00.00.02.0006.000000.04.03.00	Não	Não	Não	966.110,02
						Total: 966.110,02
Proj./Ativ.: 1.022 - Fortalecimento da Cultura do Café e da Pimenta do Reino			Localizador: Mâncio Lima			
91	20.608.12	4.4.90.52.00.00.00.00.02.0006.000000.04.03.00	Não	Não	Não	477.500,00
						Total: 477.500,00
Proj./Ativ.: 1.023 - Fortalecimento da Produção Agropecuária-Agricultura Familiar			Localizador: Mâncio Lima			
92	20.608.12	3.3.90.32.00.00.00.00.02.0006.000000.04.03.00	Não	Não	Não	150.000,00
						Total: 150.000,00
Proj./Ativ.: 1.024 - Implantação de sistema de geração fotovoltaica de energia elétrica			Localizador: Mâncio Lima			
93	20.752.12	4.4.90.51.00.00.00.00.02.0006.000000.04.03.00	Não	Não	Não	78.539,00
93	20.752.12	4.4.90.52.00.00.00.00.02.0006.000000.04.03.00	Não	Não	Não	919.688,00
						Total: 998.227,00
Proj./Ativ.: 1.025 - Construção do Mercado Municipal			Localizador: Mâncio Lima			
94	20.692.12	4.4.90.51.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00	Não	Não	Não	5.000,00
						Total: 5.000,00
Proj./Ativ.: 2.067 - Ampliação e Melhoria da Produção de Farinha			Localizador: Mâncio Lima			
95	20.608.12	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00
95	20.608.12	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00	Não	Não	Não	5.000,00
						Total: 15.000,00
Proj./Ativ.: 2.068 - Apoio a Produção Animal e Agroflorestal			Localizador: Mâncio Lima			
96	20.608.12	3.3.90.32.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00
						Total: 10.000,00
Proj./Ativ.: 2.069 - Apoio a Produção de Peixe			Localizador: Mâncio Lima			
97	20.608.12	3.3.90.32.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00	Não	Não	Não	5.000,00
97	20.608.12	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00	Não	Não	Não	5.000,00
						Total: 10.000,00
Proj./Ativ.: 2.070 - Fortalecimento do Cultivo de Frutas			Localizador: Mâncio Lima			
98	20.608.12	3.3.90.32.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00	Não	Não	Não	5.000,00
						Total: 5.000,00

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022
 Relação da Proposta da Despesa

Página: 11/14

Data: 08/12/2021

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA						52.351.180,46
Órgão: 14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO						4.063.599,82
Unidade: 14.01 - DEPART.DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO FAMILIAR						4.063.599,82
Proj./Ativ.: 2.071 - Apoio ao Cultivo de Hortaliças e Legumes			Localizador: Mâncio Lima			
99	20.608.12	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - MATERIAL BEM OU SEI	Não	Não	Não	20.000,00
Total:						20.000,00
Proj./Ativ.: 2.072 - Gestão Municipal de Produção			Localizador: Mâncio Lima			
100	04.122.2	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas	Não	Sim	Não	319.638,68
100	04.122.2	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	67.124,12
100	04.122.2	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Outras Despesas Variáv	Não	Sim	Não	50.000,00
100	04.122.2	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	90.000,00
Total:						526.762,80
Proj./Ativ.: 2.073 - Serviço de Inspeção a Atividade Produtiva			Localizador: Mâncio Lima			
101	20.609.12	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	48.000,00
Total:						48.000,00
Órgão: 15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS						2.126.017,44
Unidade: 15.01 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS						2.126.017,44
Proj./Ativ.: 0.001 - Serviço da Dívida Pública			Localizador: Mâncio Lima			
102	28.843.2	3.2.90.21.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA	Não	Não	Não	269.023,42
102	28.843.2	3.3.90.91.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Sentenças Judiciais	Não	Não	Não	43.599,84
102	28.843.2	4.6.90.71.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Principal da Dívida Contr	Não	Não	Não	695.448,58
Total:						1.008.071,84
Proj./Ativ.: 2.074 - Contribuição para Formação do PASEP			Localizador: Mâncio Lima			
103	04.123.2	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Obrigações Tributarias e	Não	Não	Não	292.014,57
Total:						292.014,57
Proj./Ativ.: 2.075 - Manut. das Atividades Financeiras			Localizador: Mâncio Lima			
104	04.123.2	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas	Não	Sim	Não	116.737,93
104	04.123.2	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	24.514,97
104	04.123.2	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	10.000,00
104	04.123.2	3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Passagens e Despesas	Não	Não	Não	6.225,60
104	04.123.2	3.3.90.35.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Serviços de Consultoria	Não	Não	Não	627.202,69
104	04.123.2	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	41.249,84
Total:						825.931,03
Órgão: 16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL INDIGENA						59.606,00
Unidade: 16.01 - DEPARTAMENTO INDÍGENA						59.606,00
Proj./Ativ.: 2.076 - Apoio as Comunidades Indígenas			Localizador: Mâncio Lima			
105	14.423.13	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	10.000,00
105	14.423.13	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	5.000,00
Total:						15.000,00
Proj./Ativ.: 2.077 - Apoio ao Festival da Cultura Indigena			Localizador: Mâncio Lima			
106	14.423.13	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	5.000,00
106	14.423.13	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	5.000,00
Total:						10.000,00
Proj./Ativ.: 2.078 - Atenção a Cidadania Indígena			Localizador: Mâncio Lima			
107	04.122.13	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas	Não	Sim	Não	28.600,00
107	04.122.13	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	6.006,00
Total:						34.606,00
Órgão: 17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						36.000,00
Unidade: 17.01 - DEPARTAMENTO DE SAUDE						36.000,00
Proj./Ativ.: 2.079 - Fortalecimento do Conselho Municipal de Saúde			Localizador: Mâncio Lima			
108	04.125.2	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não	5.000,00
Total:						5.000,00

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022
 Relação da Proposta da Despesa

Página: 12/14

Data: 08/12/2021

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA						52.351.180,46
Órgão: 17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						36.000,00
Unidade: 17.01 - DEPARTAMENTO DE SAUDE						36.000,00
Proj./Ativ.: 2.080 - Gestão da Secretaria Munic. de Saúde			Localizador: Mâncio Lima			
109	04.122.2	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Outras Despesas Variáv	Não	Sim	Não	24.500,00
109	04.122.2	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	5.000,00
109	04.122.2	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terc	Não	Não	Não	1.500,00
Total:						31.000,00
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANCIO LIMA						8.934.523,28
Órgão: 17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						8.934.523,28
Unidade: 17.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						8.934.523,28
Proj./Ativ.: 1.026 - Construção e Estruturação das UBS			Localizador: Mâncio Lima			
1	10.301.14	4.4.90.51.00.00.00.00.00.02.0013.000000.02.01.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Sim	130.000,00
1	10.301.14	4.4.90.52.00.00.00.00.00.02.0014.000000.02.04.00 - Equipamentos e Materia	Não	Não	Sim	320.936,00
Total:						450.936,00
Proj./Ativ.: 2.081 - Ações e Serviços de Saúde Básica-ASPS			Localizador: Mâncio Lima			
2	10.301.14	3.1.90.04.00.00.00.00.00.02.0013.000000.02.01.00 - Contratação por Tempo I	Não	Sim	Sim	287.801,09
2	10.301.14	3.1.90.11.00.00.00.00.00.02.0013.000000.02.01.00 - Venc e Vantagens Fixas	Não	Sim	Sim	837.970,22
2	10.301.14	3.1.90.13.00.00.00.00.00.02.0013.000000.02.01.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Sim	236.411,98
2	10.301.14	3.1.90.16.00.00.00.00.00.02.0013.000000.02.01.00 - Outras Despesas Variáv	Não	Sim	Sim	107.468,00
2	10.301.14	3.1.90.94.00.00.00.00.00.02.0013.000000.02.01.00 - INDENIZAÇÕES E RES	Não	Sim	Sim	18.360,95
2	10.301.14	3.3.90.14.00.00.00.00.00.02.0013.000000.02.01.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Sim	28.743,50
2	10.301.14	3.3.90.30.00.00.00.00.00.02.0013.000000.02.01.00 - Material de Consumo	Não	Não	Sim	261.014,70
2	10.301.14	3.3.90.32.00.00.00.00.00.02.0013.000000.02.01.00 - MATERIAL BEM OU SEI	Não	Não	Sim	47.852,08
2	10.301.14	3.3.90.33.00.00.00.00.00.02.0013.000000.02.01.00 - Passagens e Despesas	Não	Não	Sim	14.863,20
2	10.301.14	3.3.90.36.00.00.00.00.00.02.0013.000000.02.01.00 - Outros Serviços de Terc	Não	Não	Sim	87.186,92
2	10.301.14	3.3.90.39.00.00.00.00.00.02.0013.000000.02.01.00 - Outros Serviços de Terc	Não	Não	Sim	89.121,99
2	10.301.14	3.3.90.95.00.00.00.00.00.02.0013.000000.02.01.00 - Indenização pela Execuç	Não	Não	Sim	23.059,76
Total:						2.039.854,39
Proj./Ativ.: 2.082 - Ampliação do Atendimento à Saúde da Família-ESF			Localizador: Mâncio Lima			
3	10.301.14	3.1.90.04.00.00.00.00.00.02.0014.000000.02.04.00 - Contratação por Tempo I	Não	Sim	Sim	674.143,98
3	10.301.14	3.1.90.11.00.00.00.00.00.02.0014.000000.02.04.00 - Venc e Vantagens Fixas	Não	Sim	Sim	331.697,90
3	10.301.14	3.1.90.13.00.00.00.00.00.02.0013.000000.02.01.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Sim	211.226,79
3	10.301.14	3.3.90.30.00.00.00.00.00.02.0014.000000.02.04.00 - Material de Consumo	Não	Não	Sim	405.000,00
3	10.301.14	3.3.90.95.00.00.00.00.00.02.0014.000000.02.04.00 - Indenização pela Execuç	Não	Não	Sim	5.204,03
Total:						1.627.272,70
Proj./Ativ.: 2.083 - Assistência de Saúde a MAC no SUS			Localizador: Mâncio Lima			
4	10.302.14	3.1.90.04.00.00.00.00.00.02.0014.000000.02.04.00 - Contratação por Tempo I	Não	Sim	Sim	117.478,24
4	10.302.14	3.1.90.11.00.00.00.00.00.02.0014.000000.02.04.00 - Venc e Vantagens Fixas	Não	Sim	Sim	180.856,89
4	10.302.14	3.1.90.13.00.00.00.00.00.02.0013.000000.02.01.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Sim	62.650,33
4	10.302.14	3.1.90.16.00.00.00.00.00.02.0014.000000.02.04.00 - Outras Despesas Variáv	Não	Sim	Sim	27.240,00
4	10.302.14	3.3.90.30.00.00.00.00.00.02.0014.000000.02.04.00 - Material de Consumo	Não	Não	Sim	20.741,67
4	10.302.14	3.3.90.39.00.00.00.00.00.02.0014.000000.02.04.00 - Outros Serviços de Terc	Não	Não	Sim	5.000,00
Total:						413.967,13
Proj./Ativ.: 2.084 - Atenção à Saúde Bucal-PSB			Localizador: Mâncio Lima			
5	10.301.14	3.1.90.04.00.00.00.00.00.02.0014.000000.02.04.00 - Contratação por Tempo I	Não	Sim	Sim	276.619,77
5	10.301.14	3.1.90.11.00.00.00.00.00.02.0014.000000.02.04.00 - Venc e Vantagens Fixas	Não	Sim	Sim	270.084,72
5	10.301.14	3.1.90.13.00.00.00.00.00.02.0013.000000.02.01.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Sim	116.849,24
5	10.301.14	3.1.90.16.00.00.00.00.00.02.0014.000000.02.04.00 - Outras Despesas Variáv	Não	Sim	Sim	7.698,00
5	10.301.14	3.3.90.32.00.00.00.00.00.02.0014.000000.02.04.00 - MATERIAL BEM OU SEI	Não	Não	Sim	99.382,33
5	10.301.14	3.3.90.32.00.00.00.00.00.02.0013.000000.02.01.00 - MATERIAL BEM OU SEI	Não	Não	Sim	137.700,90
Total:						908.334,96

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022
Relação da Proposta da Despesa

Página: 13/14
 Data: 08/12/2021

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANCIO LIMA						8.934.523,28
Órgão: 17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						8.934.523,28
Unidade: 17.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						8.934.523,28
Proj./Ativ.: 2.085 - Atenção à Saúde nas Comunidades-ACS			Localizador: Mâncio Lima			
6	10.301.14	3.1.90.11.00.00.00.00.02.0013.000000.02.01.00 - Venc e Vantagens Fixas	Não	Sim	Sim	123.002,75
6	10.301.14	3.1.90.11.00.00.00.00.02.0014.000000.02.04.00 - Venc e Vantagens Fixas	Não	Sim	Sim	801.817,10
6	10.301.14	3.1.90.13.00.00.00.00.02.0013.000000.02.01.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Sim	194.212,17
6	10.301.14	3.3.90.95.00.00.00.00.02.0013.000000.02.01.00 - Indenização pela Execuç	Não	Não	Sim	2.000,00
Total:						1.121.032,02
Proj./Ativ.: 2.086 - Atenção a Políticas de ABS-Rede Cegonha			Localizador: Mâncio Lima			
7	10.301.14	3.3.90.30.00.00.00.00.02.0014.000000.02.04.00 - Material de Consumo	Não	Não	Sim	3.571,40
Total:						3.571,40
Proj./Ativ.: 2.087 - Atenção Primária a Saúde			Localizador: Mâncio Lima			
8	10.301.14	3.3.90.30.00.00.00.00.02.0014.000000.02.04.00 - Material de Consumo	Não	Não	Sim	117.786,46
8	10.301.14	3.3.90.39.00.00.00.00.02.0014.000000.02.04.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Sim	256.406,41
Total:						374.192,87
Proj./Ativ.: 2.088 - Atendimento a Saúde com Farmácia Básica			Localizador: Mâncio Lima			
9	10.303.14	3.3.90.32.00.00.00.00.02.0015.000000.02.04.00 - MATERIAL BEM OU SEI	Não	Não	Sim	46.827,95
9	10.303.14	3.3.90.32.00.00.00.00.02.0014.000000.02.04.00 - MATERIAL BEM OU SEI	Não	Não	Sim	126.830,35
Total:						173.658,30
Proj./Ativ.: 2.089 - Atendimento em Saúde Itinerante aos Ribeirinhos			Localizador: Mâncio Lima			
10	10.301.14	3.3.90.30.00.00.00.00.02.0013.000000.02.01.00 - Material de Consumo	Não	Não	Sim	200.000,00
Total:						200.000,00
Proj./Ativ.: 2.090 - Controle e Enfrentamento de Surtos, Epidemias e Pandemias			Localizador: Mâncio Lima			
11	10.305.14	3.3.90.30.00.00.00.00.02.0014.000000.02.04.00 - Material de Consumo	Não	Não	Sim	28.572,99
Total:						28.572,99
Proj./Ativ.: 2.091 - Educação em Saúde Preventiva na Escola-PSE			Localizador: Mâncio Lima			
12	10.301.14	3.3.90.30.00.00.00.00.02.0014.000000.02.04.00 - Material de Consumo	Não	Não	Sim	15.000,00
12	10.301.14	3.3.90.39.00.00.00.00.02.0014.000000.02.04.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Sim	15.032,48
12	10.301.14	3.3.90.95.00.00.00.00.02.0014.000000.02.04.00 - Indenização pela Execuç	Não	Não	Sim	4.000,00
Total:						34.032,48
Proj./Ativ.: 2.092 - Educação Permanente em Saúde-EPS			Localizador: Mâncio Lima			
13	10.301.14	3.3.90.30.00.00.00.00.02.0013.000000.02.01.00 - Material de Consumo	Não	Não	Sim	5.000,00
13	10.301.14	3.3.90.39.00.00.00.00.02.0013.000000.02.01.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Sim	5.000,00
Total:						10.000,00
Proj./Ativ.: 2.093 - Estruturação e Serviço de Vigilância em Saúde			Localizador: Mâncio Lima			
14	10.305.14	3.1.90.04.00.00.00.00.02.0014.000000.02.04.00 - Contratação por Tempo I	Não	Sim	Sim	597.182,18
14	10.305.14	3.1.90.13.00.00.00.00.02.0013.000000.02.01.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Sim	125.408,26
14	10.305.14	3.1.90.16.00.00.00.00.02.0013.000000.02.01.00 - Outras Despesas Variáv	Não	Sim	Sim	6.600,00
14	10.305.14	3.3.90.14.00.00.00.00.02.0013.000000.02.01.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Sim	5.466,24
14	10.305.14	3.3.90.30.00.00.00.00.02.0013.000000.02.01.00 - Material de Consumo	Não	Não	Sim	54.783,72
14	10.305.14	3.3.90.30.00.00.00.00.02.0014.000000.02.04.00 - Material de Consumo	Não	Não	Sim	10.606,52
14	10.305.14	3.3.90.36.00.00.00.00.02.0013.000000.02.01.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Sim	33.589,30
14	10.305.14	3.3.90.39.00.00.00.00.02.0013.000000.02.01.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Sim	25.040,40
14	10.305.14	3.3.90.95.00.00.00.00.02.0013.000000.02.01.00 - Indenização pela Execuç	Não	Não	Sim	11.487,65
Total:						870.164,27
Proj./Ativ.: 2.094 - Estruturação e Serviço de Vigilância Sanitária			Localizador: Mâncio Lima			
15	10.304.14	3.1.90.04.00.00.00.00.02.0013.000000.02.01.00 - Contratação por Tempo I	Não	Sim	Sim	13.250,98
15	10.304.14	3.1.90.11.00.00.00.00.02.0013.000000.02.01.00 - Venc e Vantagens Fixas	Não	Sim	Sim	22.449,50
15	10.304.14	3.1.90.13.00.00.00.00.02.0013.000000.02.01.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Sim	7.497,40
15	10.304.14	3.3.90.30.00.00.00.00.02.0014.000000.02.04.00 - Material de Consumo	Não	Não	Sim	13.250,98
Total:						56.448,86

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA

Página: 14/14
 Data: 08/12/2021

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANCIO LIMA						8.934.523,28
Órgão: 17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						8.934.523,28
Unidade: 17.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						8.934.523,28
Proj./Ativ.: 2.095 - Incentivo as ações do Microscopista			Localizador: Mâncio Lima			
16	10.301.14	3.1.90.04.00.00.00.00.02.0013.000000.02.01.00 - Contratação por Tempo I	Não	Sim	Sim	14.966,51
16	10.301.14	3.1.90.11.00.00.00.00.02.0014.000000.02.04.00 - Venc e Vantagens Fixas	Não	Sim	Sim	20.733,97
16	10.301.14	3.1.90.13.00.00.00.00.02.0013.000000.02.01.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Sim	7.497,10
Total:						43.197,58
Proj./Ativ.: 2.096 - Manut. Dos Polos de Academia de Saúde			Localizador: Mâncio Lima			
17	10.301.14	3.1.90.16.00.00.00.00.02.0014.000000.02.04.00 - Outras Despesas Variáv	Não	Sim	Sim	18.000,00
17	10.301.14	3.3.90.30.00.00.00.00.02.0014.000000.02.04.00 - Material de Consumo	Não	Não	Sim	5.335,94
17	10.301.14	3.3.90.39.00.00.00.00.02.0014.000000.02.04.00 - Outros Serviços de Terc	Não	Não	Sim	12.000,00
Total:						35.335,94
Proj./Ativ.: 2.097 - Manutenção do Centro de Zoonoses			Localizador: Mâncio Lima			
18	10.305.14	3.3.90.30.00.00.00.00.02.0013.000000.02.01.00 - Material de Consumo	Não	Não	Sim	5.000,00
Total:						5.000,00
Proj./Ativ.: 2.098 - Atenção em Saúde a Pessoas com Necessidades Especiais			Localizador: Mâncio Lima			
19	10.301.14	3.3.90.32.00.00.00.00.02.0013.000000.02.01.00 - MATERIAL BEM OU SEI	Não	Não	Sim	20.000,00
Total:						20.000,00
Proj./Ativ.: 2.099 - Suporte Terapeutico ao Dependente Químico/CAPS			Localizador: Mâncio Lima			
20	10.301.14	3.1.90.04.00.00.00.00.02.0013.000000.02.01.00 - Contratação por Tempo I	Não	Sim	Sim	165.750,00
20	10.301.14	3.1.90.11.00.00.00.00.02.0013.000000.02.01.00 - Venc e Vantagens Fixas	Não	Sim	Sim	254.870,98
20	10.301.14	3.1.90.13.00.00.00.00.02.0013.000000.02.01.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Sim	88.330,41
20	10.301.14	3.3.90.30.00.00.00.00.02.0013.000000.02.01.00 - Material de Consumo	Não	Não	Sim	10.000,00
Total:						518.951,39
Total Geral:						61.285.703,74

MANOEL URBANO

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

LEI Nº 489 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE DISPÊNDIO DE VERBA DO FUNDEB – CONCERNENTE A APLICAÇÃO PARA O ALCANCE DO LIMITE MÍNIMO DE 70% (SETENTA POR CENTO) – REFERENTE EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 - COM OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – EM CONFORMIDADE COM QUE DISPÕE O ARTIGO 212-A, INCISO XI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O Prefeito Municipal de Manoel Urbano, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhes confere o inciso V, Art. 54, da Lei Orgânica do Município de Manoel Urbano, e faz saber aos habitantes do Município de Manoel Urbano, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos profissionais da educação básica: aqueles definidos nos termos do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, em caráter provisório e excepcional, no exercício de 2021, o “ABONO/FUNDEB”, para fins de cumprimento do disposto no inciso XI, do art. 212-A, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Também poderão receber o “ABONO/FUNDEB” previsto no caput deste artigo os profissionais da educação básica da rede municipal de ensino contratados por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos moldes da Lei Orgânica Municipal, bem como aqueles profissionais da educação que não estão em efetivos exercícios em sala de aula, mas tem sua atividade voltada a educação e são remunerados com verbas do FUNDEB.

Art. 2º - O valor exato do abono a ser pago a cada profissional da educação básica da rede municipal de ensino será obtido do cálculo das “sobras” de recursos dos 70% do FUNDEB.

Parágrafo Único - O valor exato do abono será estabelecido, via decreto, com base no repasse recebido na conta específica do Fundeb, no final do exercício financeiro, no mês de dezembro.

Art. 3º - Os resíduos dos recursos dos 70% do FUNDEB serão distribuídos proporcionalmente aos profissionais da educação básica da rede municipal de ensino que estejam em efetivo exercício na data da concessão do abono.

§ 1º - O profissional da educação básica de que trata este artigo que foi admitido no curso do ano letivo terá o pagamento sob a forma de abono calculado na proporção de 1/12 (um doze avos).

Art. 4º - O pagamento sob a forma do “ABONO/FUNDEB” será realizado até 31 de dezembro de 2021, em única parcela aos profissionais da educação municipal abrangidos por esta lei.

Parágrafo Único - Os professores com duplo vínculo trabalhista, em conformidade com o art. 37, inciso XIV, alínea “a” da Constituição Federal, receberam o “ABONO/FUNDEB” por cada contrato firmado.

Art. 5º - Poderão receber o “ABONO/FUNDEB” de que trata esta Lei os profissionais educação básica da rede municipal de ensino, desde que em efetivo exercício, nos termos do inciso III, do artigo 26 da Lei nº 14/113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 6º - Não terá direito o “ABONO/FUNDEB” o profissional da educação básica que estiver cedido a outro órgão para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

§ 1º - Também não terá direito ao pagamento sob a forma do “ABONO/FUNDEB” o professor e o trabalhador da educação que estiver em desvio de função ou em atividade alheia à manutenção e ao desenvolvimento do ensino.

Art. 7º - O valor do “ABONO/FUNDEB”, não será incorporado aos vencimentos dos beneficiados.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir, para o corrente exercício, nos termos do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, créditos suplementares até o percentual de 70% (setenta por cento) dos recursos disponíveis na conta específica do FUNDEB, relativos ao exercício de 2021, observado, o disposto no inciso XI, artigo 212-A, da Constituição Federal.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
GABINETE DO PREFEITO, MANOEL URBANO – ACRE, 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

Jose Altanizio Taumaturgo Sá – Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 – CPL/PMMU-AC

PARTES: Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, como Contratante e do outro lado a Empresa M. F. Construtora e Comercio Ltda – ME, como Contratada.

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia Civil para Executar os Serviços de Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Sinalização, Meio-Fio, Sarjeta, Drenagem e Calçada, no Município de Manoel Urbano Estado do Acre, conforme Edital e seus anexos e Exigências Rigorosas das Especificações Técnica – Generalidades e Especificações Técnica dos Serviços e CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL Nº 897763/2020/MINISTÉRIO DA DEFESA E PROPOSTA Nº 001379/2020 e Proposta de Preços final e aprovada da Empresa vencedora.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste Contrato Administrativo, correrão por conta dos Recursos consignados no Orçamento do Município de Manoel Urbano Estado do Acre para o Exercício Financeiro de 2021. ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. UNIDADE: 20 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. PROJETO/ATIVIDADES: 1.050 – Pavimentação, Melhoria, Abertura e Conservação das Vias Urbanas. CÓDIGO DA DESPESA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. FONTE DE RECURSOS: 01 – Recursos Próprios – Ordinários e 06 – Transferências Voluntárias da União – CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL Nº 897763/2020/MINISTÉRIO DA DEFESA E PROPOSTA Nº 001379/2020.

VALOR: O valor do presente Contrato será de R\$- 381.048,54 (Trezentos e Oitenta e Um Mil Quarenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), conforme Proposta de Preços final e aprovada da empresa vencedora.

VIGÊNCIA: O prazo de execução da Obra objeto deste Processo Licitatório será de no máximo de 60 (Sessenta) dias contados a partir data de emissão da ORDEM DE SERVIÇOS à Contratada e o Prazo de Vigência do Contrato será de 180 (cento e Oitenta dias contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo das partes na forma do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2021

ASSINAM: José Altanizio Taumaturgo Sá – pela Contratante e Moacir Pereira dos Santos – Pela Contratada.

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 187/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 – CPL/PMMU-AC

PARTES: Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, como Contratante e do outro lado a Empresa M. F. Construtora e Comercio Ltda – ME, como Contratada.

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia Civil para Executar os Serviços de Pavimentação Asfáltica em Via Urbana, com Drenagem, Calçada, Meio-Fio, Sarjeta e Sinalização no Município de Manoel Urbano Estado do Acre, conforme Edital e seus anexos e Exigências Rigorosas das Especificações Técnica – Generalidades e Especificações Técnica dos Serviços e CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL Nº 897764/2020/MINISTÉRIO DA DEFESA E PROPOSTA Nº 000854/2020 e Proposta de Preços aprovada da empresa vencedora.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste Contrato Administrativo, correrão por conta dos Recursos consignados no Orçamento do Município de Manoel Urbano Estado do Acre para o Exercício Financeiro de 2021. ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. UNIDADE: 20 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. PROJETO/ATIVIDADES: 1.050 – Pavimentação, Melhoria, Abertura e Conservação das Vias Urbanas. CÓDIGO DA DESPESA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. FONTE DE RECURSOS: 01 – Recursos Próprios – Ordinários e 06 – Transferências Voluntárias da União – CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL Nº 897764/2020/MINISTÉRIO DA DEFESA E PROPOSTA Nº 000854/2020.

VALOR: O valor do presente Contrato será de R\$- 765.319,97 (Setecentos e Sessenta e Cinco Mil Trezentos e Dezenove Reais e Noventa e Sete Centavos), conforme Proposta de Preços final e aprovada da empresa vencedora.

VIGÊNCIA: O prazo de execução da Obra objeto deste Processo Licitatório será de no máximo de 60 (Sessenta) dias contados a partir data de emissão da ORDEM DE SERVIÇOS à Contratada e o Prazo de Vigência do Contrato será de 180 (cento e Oitenta) dias contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo das partes na forma do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2021

ASSINAM: José Altanizio Taumaturgo Sá – pela Contratante e Moacir Pereira dos Santos – Pela Contratada.

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2021 – CPL/PMMU-AC

MODALIDADE: EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021 – CPL/PMMU-AC

Para que produzam os efeitos legais em toda sua plenitude ADJUDICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação do Município de Manoel Urbano Estado do Acre – CPL/PMMU-AC, nomeada pelo Decreto Municipal nº 004/2021, datado de 05/01/2021, publicado no Diário do Estado do Acre – DOE nº 12.958, páginas nº 84/85, no dia 12/01/2021, com a seguinte composição: Presidente Albertes Paiva da Silva, Relator: José Carvalho Veloso e Membro: Rita da Silva Gonçalves, que classificou como VENCEDORA pelo regime de execução indireta por empreitada por preço global, pelo critério de menor preço global, no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2021 – CPL/PMMU-AC na TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021 – CPL/PMMU-AC, em favor da EMPRESA: M. F. CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.130.703/0001-65, Inscrição Estadual sob o nº 01.049.773/001-10, com sua sede na Rua Minas Gerais, nº 1.366 – Bairro Preventório – Cep. 69.900-186 – Rio Branco Estado do Acre, neste ato representada pelo seu Representa Legal Senhor Moacir Pereira dos Santos, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob o nº 102569 – SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 321.702.461-34, residente e domiciliado na cidade de Rio Branco Estado Acre. OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia Civil para Executar os Serviços de Recapeamento de Ruas com Sinalização, Meio-Fio, Sarjeta e Drenagem, no Município de Manoel Urbano Estado do Acre, conforme Edital e seus anexos e Exigências Rigorosas das Especificações Técnica – Generalidades e Especificações Técnica dos Serviços e CONTRATO DE REPASSE Nº 907198/2020/MDR/CAIXA. VALOR: R\$- 421.452,51 (Quatrocentos e Vinte e Um Mil Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta e Um Centavos), conforme consta em sua Proposta de Preços aprovada e com base no PARECER TÉCNICO Nº 036/2021 datado de 25/11/2021, emitido pelo senhor Moises Gonzaga Silva – Engenheiro Civil – CREA nº 21307D-AC, representante e fiscal da Prefeitura Municipal de Manoel Urbano Estado do Acre.

Manoel Urbano Estado do Acre, em 06 de dezembro de 2021.

Albertes Paiva da Silva – Presidente da CPL/PMMU-AC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2021 – CPL/PMMU-AC

MODALIDADE: EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021 – CPL/PMMU-AC

Para que produzam os efeitos legais em toda sua plenitude HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação do Município de Manoel Urbano Estado do Acre – CPL/PMMU-AC, nomeada pelo Decreto Municipal nº 004/2021, datado de 05/01/2021, publicado no Diário do Estado do Acre – DOE nº 12.958, páginas nº 84/85, no dia 12/01/2021, com a seguinte composição: Presidente Albertes Paiva da Silva, Relator: José Carvalho Veloso e Membro: Rita da Silva Gonçalves, que classificou como VENCEDORA pelo regime de execução indireta por empreitada por preço global, pelo critério de menor preço global, no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2021 – CPL/PMMU-AC na TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021 – CPL/PMMU-AC, em favor da Empresa: EMPRESA: M. F. CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.130.703/0001-65, Inscrição Estadual sob o nº 01.049.773/001-10, com sua sede na Rua Minas Gerais, nº 1.366 – Bairro Preventório – Cep. 69.900-186 – Rio Branco Estado do Acre, neste ato representada pelo seu Representa Legal Senhor Moacir Pereira dos Santos, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob o nº 102569 – SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 321.702.461-34, residente e domiciliado na cidade de Rio Branco Estado Acre.

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia Civil para Executar os Serviços de Recapeamento de Ruas com Sinalização, Meio-Fio, Sarjeta e Drenagem, no Município de Manoel Urbano Estado do Acre, conforme Edital e seus anexos e Exigências Rigorosas das Especificações Técnica – Generalidades e Especificações Técnica dos Serviços e CONTRATO DE REPASSE Nº 907198/2020/MDR/CAIXA.

VALOR: R\$- 421.452,51 (Quatrocentos e Vinte e Um Mil Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta e Um Centavos), conforme consta em sua Proposta de Preços aprovada e com base no PARECER TÉCNICO Nº 036/2021 datado de 25/11/2021, emitido pelo senhor Moises Gonzaga Silva – Engenheiro Civil – CREA nº 21307D-AC, representante e fiscal da Prefeitura Municipal de Manoel Urbano Estado do Acre O Processo Licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMMU-AC, localizada no Prédio sede da Prefeitura Municipal de Manoel Urbano, na Avenida Valério Caldas de Magalhães, nº 839, bairro Centro, Cep. 69.950-000 – Manoel Urbano Estado do Acre – Tel.: (68) 3611-1236. Manoel Urbano Estado do Acre, em 06 de dezembro de 2021.

Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Prefeitura Municipal Sec. Mun. de Obras e Serv. Públicos
CNPJ/MF 04.051.207/0001-46
José Altanizio Taumaturgo Sá
CPF/MF 308.759.782-15
Prefeito Municipal

MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 009 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do servidor para o Cargo em Comissão de Assessor Técnico da Secretária Municipal de Administração e dá outras providências.”

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei, R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR o Srº LUIZ FERREIRA, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico da Secretária Municipal de Administração até ulterior deliberação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogado as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2021.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ISAAC DA SILVA PIYÁKO
Prefeito

PLÁCIDO DE CASTRO

LEI Nº 770 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Plácido de Castro para o exercício de 2022 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Plácido de Castro, o senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Plácido de Castro, aprovou Projeto de Lei nº 53/2021, através do Autógrafo nº 68 de 20 de dezembro de 2021, no qual sanciona o seguinte:

Art. 1º Esta Lei que Estima a Receita do Município de Plácida de Castro para o exercício financeiro de 2022 e Fixa a Despesa em igual valor, de acordo com o artigo 165, §5º da Constituição Federal e art. 77 da Lei Orgânica, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Municipais, seus Órgãos e Fundos mantidos pelo Poder Público;
II – O Orçamento da Seguridade Social abrangendo todas as Entidades e Órgãos a ela vinculados, da Administração Direta, inclusive Fundos mantidos pelo Poder Público.

Art. 2º A Receita Total do Orçamento Fiscal, Orçamento de Seguridade Social e de Investimento é estimada em R\$. 53.589.428,66 (cinquenta e três milhões e quinhentos e oitenta e nove mil e quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos).

Art. 3º As receitas serão realizadas mediante a arrecadação de tributos e demais receitas correntes e de capital, inclusive transferências feitas pela União, Estados e Organismos, Fundos e Instituições Privadas Internacionais e de Governos Estrangeiros, na forma da legislação em vigor, de acordo com o seguinte desdobramento:

Estimativa da receita	Total
Receita Corrente	46.423.753,66
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	2.177.160,46
Receita de Contribuições	472.500,00
Receita Patrimonial	135.450,00
Receita de Serviços	138.600,00
Transferências Correntes	47.997.221,61
Outras Receitas Correntes	575.000,00
Dedução para Formação do FUNDEB	- 5.072.178,41
Receita de Capital	7.165.675,00
Transferências de Capital	7.165.675,00
Total	53.589.428,66

Art. 4º A despesa total, fixada no mesmo valor da receita total, será realizada:
I – No Orçamento Fiscal em R\$ 31.678.363,56 (trinta e um milhões e seiscentos e setenta e oito mil e trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos);
II – No Orçamento da Seguridade Social em R\$ 14.266.735,10 (quatorze milhões e duzentos e sessenta e seis mil e setecentos e trinta e cinco reais e dez centavos).
III - No Orçamento de Investimentos em R\$ 7.644.330,00 (sete milhões e seiscentos e quarenta e quatro mil e trezentos e trinta reais).

DESPESA POR ÓRGÃO	Total
PODER LEGISLATIVO	1.800.000,00
Câmara Municipal de Plácido de Castro	1.800.000,00
PODER EXECUTIVO	51.789.428,66
Gabinete do Prefeito	766.600,00
Gabinete do Vice-Prefeito	161.003,00
Controladoria Geral do Município	227.725,00
Procuradoria Geral do Município	643.000,00
Secretaria Municipal de Gabinete	519.080,00
Secretaria Municipal de Finanças	3.322.123,69
Secretaria Municipal de Administração	4.997.400,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação	578.771,12
Secretaria Municipal de Compras e Licitação	367.000,00
Secretaria Municipal de Educação	14.793.490,73
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	7.581.700,00
Secretaria Municipal de Agricultura	1.035.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	505.000,00
Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer	635.000,00
Secretaria Municipal de Cultura	409.000,00
Sec. Mun. da Mulher, Cidadania, Assistência Social e Trabalho	2.876.000,00
Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde	12.371.535,12
Total	53.589.428,66

Art. 5º - A Despesa está fixada de acordo com as discriminações estabelecidas nos demonstrativos que integram a presente Lei Complementar, com a seguinte distribuição, por Órgão e Função:

Despesa por Função	Total
Legislativa	1.800.000,00
Essencial a Justiça	2.015.266,11
Administração	11.135.449,51
Assistência Social	2.097.600,00
Saúde	12.169.135,12
Educação	14.793.490,73
Cultura	208.800,00
Urbanismo	2.064.700,00
Habituação	1.200,00
Saneamento	202.400,00
Gestão Ambiental	1.184.800,00
Agricultura	643.800,00
Energia	706.000,00
Transporte	2.603.000,00
Desporto e Lazer	403.000,00
Encargos Especiais	1.100.000,00
Reserva de Contingência	460.787,19
Total	53.589.428,66

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado:

§1º - Abrir créditos adicionais suplementares com recursos do superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, até os limites dos saldos verificados em cada fonte de recursos, nos termos previstos no inciso I, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

§2º - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite do excesso de arrecadação verificado no exercício, nos termos do inciso II, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

§3º - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite das dotações orçamentárias da Reserva de Contingência constante da Lei Orçamentária.

§4º - Abrir créditos adicionais para atender despesas financiadas por Operações de Crédito autorizadas.

§5º - Abrir créditos adicionais suplementares mediante a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação/econômica para outra ou de órgão para outros.

§6º Abrir Crédito Suplementar, até o limite de 20% (vinte por cento), da despesa fixada nesta Lei, em conformidade com o artigo 81 da Lei Orgânica Municipal e artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e, se necessário, alocar Elementos de Despesas, em conformidade com a Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001 e suas alterações.

I - Não serão computados, para efeito de limite fixado neste artigo:

- Despesas relativas ao pessoal e aquelas que utilizem a reserva de contingência;
- Despesas vinculadas a convênios, instrumentos congêneres e programas especiais dos governos estaduais e federais;
- Despesas previamente autorizadas pelo Poder Legislativo, incluídas as decorrentes da Dívida Pública Municipal;
- Despesas vinculadas as Operações de Crédito Interna e Externa;
- Alterações orçamentárias de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro do mesmo projeto e/ou atividade;
- Transferência da União dos Sistema Único de Saúde - SUS, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e o Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS;
- Com recursos oriundos de excesso de arrecadação verificado no exercício, nos termos do inciso II, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;
- Com recursos do superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, até os limites dos saldos verificados em cada fonte de recursos, nos termos previstos no inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;
- O remanejamento de recursos que não impliquem em alteração do orçamento, nos termos do art. 2º desta Lei Complementar.

Art. 7º - Os valores constantes desta Lei poderão ser corrigidos pelos índices oficiais de inflação, a partir da taxa anual de 10% (dez por cento), baseado nas projeções do Ministério da Fazenda.

Art. 8º - Fica autorizada a reprogramação e remanejamento dos programas, projetos, atividade e categoria econômica (Categoria econômica, Natureza da Despesa, Modalidade de Aplicação, Elemento de despesa e Fonte de Recurso) entre órgãos do Poder Executivo e Poder Legislativo, desde que não alterem o valor final do Orçamento.

Art. 9º - Os recursos da Reserva de Contingência, no valor de R\$ 460.787,19 (quatrocentos e sessenta mil e setecentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos), são destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme art. 5º, inciso III, "b" da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Art. 10. O Poder Executivo Municipal poderá designar aos Órgãos Centrais para movimentar Dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias, conforme dispõe o artigo 66 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 11. As despesas da Administração Direta e das Entidades da Administração Indireta, inclusive os Fundos e as Fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público terão sua discriminação aprovada por Decreto do Chefe do Poder Executivo, constituindo os Quadros de Detalhamento da Despesa, conforme evidenciado na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o Exercício de 2022.

Art. 12. O Poder Executivo é autorizado a:

I - Tomar as medidas necessárias durante o exercício financeiro de 2022, com a finalidade de ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita, a fim de manter o equilíbrio orçamentário, atendendo o disposto na alínea "a" do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com Entidades Governamentais e Privadas, Nacionais e Internacionais para utilizar na execução do presente orçamento atendendo ao consignado na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 20 de dezembro de 2021.

Camilo da Silva
Prefeito de Plácido de Castro

Natureza Jurídica não encontrada

Página: 1/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

Data: 24/11/2021

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1 da Lei nº 4.320/64)

Receitas	Valor	Despesas	Valor		
RECEITAS CORRENTES	44.667.910,35	DESPESAS CORRENTES	31.312.776,35		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHC	2.177.160,46	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.678.457,86		
CONTRIBUIÇÕES	472.500,00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	100.000,00		
RECEITA PATRIMONIAL	135.450,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.534.318,49		
RECEITA DE SERVIÇOS	138.600,00				
TRANSFERENCIAS CORRENTES	41.169.199,89				
Outras Receitas Correntes	575.000,00				
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-5.072.178,41				
(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRE	-5.072.178,41				
		Superavit	8.282.955,59		
Total	39.595.731,94	Total	39.595.731,94		
Superavit do orçamento corrente	8.282.955,59				
RECEITAS DE CAPITAL	6.175.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	7.644.330,00		
TRANSFERENCIAS DECAPITAL	6.175.000,00	INVESTIMENTOS	6.644.330,00		
		AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.000.000,00		
Deficit	1.469.330,00				
Total	7.644.330,00	Total	7.644.330,00		
Resumo					
RECEITAS CORRENTES	44.667.910,35	97,59 %	DESPESAS CORRENTES	31.312.776,35	79,44 %
RECEITAS DE CAPITAL	6.175.000,00	13,49 %	DESPESAS DE CAPITAL	7.644.330,00	19,39 %
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-5.072.178,41	-11,08 %	RESERVA DE CONTINGENCIA	460.787,19	1,17 %
			Superavit do Orçamento	6.352.838,40	
Total	45.770.731,94	100,00 %	Total	45.770.731,94	100,00 %

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022
 Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Página: 1/6
 Data: 24/11/2021

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			44.667.910,35
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		2.177.160,46	
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS		1.914.660,46	
4.1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	417.333,02		
4.1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	107.998,89		
4.1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IPTU - Principal	106.423,89		
4.1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	IPTU - Multas e Juros	525,00		
4.1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa	525,00		
4.1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	525,00		
4.1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	309.334,13		
4.1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	307.759,13		
4.1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	525,00		
4.1.1.1.2.53.0.3.00.00.00	ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	525,00		
4.1.1.1.2.53.0.4.00.00.00	ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros	525,00		
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	556.085,82		
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	556.085,82		
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	556.085,82		
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IR - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	554.510,82		
4.1.1.1.3.03.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros	525,00		
4.1.1.1.3.03.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa	525,00		
4.1.1.1.3.03.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa - Multas e Juros	525,00		
4.1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	941.241,62		
4.1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Serviços	941.241,62		
4.1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	941.241,62		
4.1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	ISS de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	939.666,62		
4.1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	ISS de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	525,00		
4.1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	ISS de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	525,00		
4.1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	ISS de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	525,00		
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	TAXAS		262.500,00	
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	220.925,00		
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	211.575,00		
4.1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização-Principal	210.000,00		
4.1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização-Multas e Juros	525,00		
4.1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização-Dívida Ativa	525,00		
4.1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização-Div.Ativa Multas e Juros	525,00		
4.1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	5.350,00		
4.1.1.2.1.04.0.1.00.00.00	Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental-Principal	5.000,00		

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022
 Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Página: 2/6
 Data: 24/11/2021

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.1.2.1.04.0.2.00.00.00	Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental-Multas e Juros	200,00		
4.1.1.2.1.04.0.3.00.00.00	Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	100,00		
4.1.1.2.1.04.0.4.00.00.00	Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental - Div Ativa Multas e Juros	50,00		
4.1.1.2.1.50.0.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	4.000,00		
4.1.1.2.1.50.0.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	3.650,00		
4.1.1.2.1.50.0.2.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	200,00		
4.1.1.2.1.50.0.3.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	100,00		
4.1.1.2.1.50.0.4.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros	50,00		
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	41.575,00		
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em geral	41.575,00		
4.1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em geral - Principal	40.000,00		
4.1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em geral - Multas e Juros	525,00		
4.1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em geral - Dívida Ativa	525,00		
4.1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	Tx pela Prestação de Serv. em geral - Dívida Ativa Multas e Juros	525,00		
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		472.500,00	
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		472.500,00	
4.1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	472.500,00		
4.1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	472.500,00		
4.1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição para o COSIP-Custeio do Serviço de Iluminação Pública	472.000,00		
4.1.2.4.1.50.0.2.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	500,00		
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		135.450,00	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		135.450,00	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	135.450,00		
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	135.450,00		
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	135.450,00		
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Proprios - RP	31.500,00		
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.02	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	15.750,00		
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.03	Remuneração de Depósitos Bancários - CV União	31.500,00		
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.04	Remuneração de Depósitos Bancários - CV Estado	5.250,00		
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.05	Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	15.750,00		
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.09	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	15.750,00		
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.10	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	15.750,00		
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.11	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	2.100,00		
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.12	Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	2.100,00		
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		138.600,00	
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		28.600,00	
4.1.6.1.1.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	28.600,00		
4.1.6.1.1.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	8.600,00		

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022
 Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Página: 3/6
 Data: 24/11/2021

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.6.1.1.01.0.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais	erais - Principal	8.000,00	
4.1.6.1.1.01.0.2.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais	erais - Multas e Juros	200,00	
4.1.6.1.1.01.0.3.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais	erais - Dívida Ativa	200,00	
4.1.6.1.1.01.0.4.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais	erais - Dívida Ativa Multas e Juros	200,00	
4.1.6.1.1.03.0.0.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização		20.000,00	
4.1.6.1.1.03.0.1.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal		19.400,00	
4.1.6.1.1.03.0.2.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Multas e Juros		200,00	
4.1.6.1.1.03.0.3.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa		200,00	
4.1.6.1.1.03.0.4.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa Multas e Juros		200,00	
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços			110.000,00
4.1.6.9.9.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços		110.000,00	
4.1.6.9.9.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços		110.000,00	
4.1.6.9.9.99.0.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal		100.000,00	
4.1.6.9.9.99.0.2.00.00.00	Outros Serviços - Multas e Juros		5.000,00	
4.1.6.9.9.99.0.3.00.00.00	Outros Serviços - Dívida Ativa		3.000,00	
4.1.6.9.9.99.0.4.00.00.00	Outros Serviços - Dívida Ativa Multas e Juros		2.000,00	
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES			41.169.199,89
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			16.778.599,89
4.1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transfer ncias Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos da União		13.681.500,00	
4.1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		13.650.000,00	
4.1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal		12.600.000,00	
4.1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1 Cota entregue no m s de dezembro		525.000,00	
4.1.7.1.1.51.3.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1 Cota entregue no m s de julho		525.000,00	
4.1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		31.500,00	
4.1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Outras Transf. decorrentes de Compesação Finan. pela Exploração de Recursos Naturais		179.550,00	
4.1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo		179.550,00	
4.1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do FEP - Fundo Especial do Petróleo		179.550,00	
4.1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transfer ncias de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE		552.300,00	
4.1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transfer ncias do Salário-Educação		147.000,00	
4.1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	Transfer ncias Diretas do FNDE-PDDE		10.500,00	
4.1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transfer ncias Diretas do FNDE-PNAE		258.300,00	
4.1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transfer ncias Diretas do FNDE-PNATE		136.500,00	
4.1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transfer ncias de Recursos do Fundo Nacional de Assist ncia Social - FNAS		882.000,00	
4.1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transfer ncias de Recursos do FNAS		882.000,00	
4.1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transfer ncias de Recursos do FNAS		882.000,00	
4.1.7.1.6.50.0.1.00.00.01	Transfer ncias de Recursos do FNAS-Principal		850.000,00	
4.1.7.1.6.50.0.1.00.00.02	Transfer ncias de Recursos do FNAS-Demais Programas		32.000,00	
4.1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transfer ncias de Recursos da União e de suas Entidades		1.483.249,89	

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022
 Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Página: 4/6
 Data: 24/11/2021

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.1.9.51.0.0.00.00.00	Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	18.092,06		
4.1.7.1.9.57.0.0.00.00.00	Transferência Especial da União	200.000,00		
4.1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	Transf. Obrigatória Decorrente da Lei Complementar 176/2020	165.157,83		
4.1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.100.000,00		
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		13.126.050,00	
4.1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	12.758.550,00		
4.1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	12.180.000,00		
4.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	525.000,00		
4.1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	6.300,00		
4.1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da CIDE-Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	47.250,00		
4.1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	367.500,00		
4.1.7.2.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	367.500,00		
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		10.765.000,00	
4.1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação	10.765.000,00		
4.1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	10.765.000,00		
4.1.7.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Transferências Correntes		499.550,00	
4.1.7.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências Correntes	499.550,00		
4.1.7.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências Correntes	499.550,00		
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		575.000,00	
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		575.000,00	
4.1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	575.000,00		
4.1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	575.000,00		
4.1.9.9.9.99.3.0.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Provetidas pela RFB - Financeiras	575.000,00		
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			6.175.000,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		6.175.000,00	
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		6.175.000,00	
4.2.4.1.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação-FNDE	715.000,00		
4.2.4.1.2.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	715.000,00		
4.2.4.1.2.50.1.0.00.00.00	Transferências p/o Programa de Apoio ao Transporte Escolar p/Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	315.000,00		
4.2.4.1.2.50.2.0.00.00.00	Transferências p/o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos p/a Rede Escolar - PROTER	400.000,00		
4.2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	5.460.000,00		
4.2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	5.460.000,00		
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE			-5.072.178,41
9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE		-5.072.178,41	
9.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE-UNIÃO		-2.529.918,41	
9.1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE-UNION	-2.526.300,00		
9.1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	-2.520.000,00		

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022
 Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Página: 5/6
 Data: 24/11/2021

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
9.1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	DEDUCOES Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	-2.520.000,00		
9.1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	DEDUCOES Cota-Parte do ITR	-6.300,00		
9.1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	DEDUÇ O - Outras Transfer ncias de Recursos da União e de suas Entidades	-3.618,41		
9.1.7.1.9.51.0.0.00.00.00	DEDUÇ O - Transfer ncias Financeiras do ICMS Desoneração L.C. Nº 87/96	-3.618,41		
9.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFER NCIA CORRENTE-ESTADO		-2.542.260,00	
9.1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES FORMAÇÃO DO FUNDEB Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	-2.542.260,00		
9.1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	DEDUCOES Cota-Parte ICMS	-2.436.000,00		
9.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	DEDUCOES Cota-Parte IPVA	-105.000,00		
9.1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	DEDUCOES Cota-Parte IPI-Municípios	-1.260,00		
			Total das receitas:	45.770.731,94
			Total por entidade:	45.770.731,94
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLACIDO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			6.828.021,72
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		26.250,00	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		26.250,00	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correç es Monetárias	26.250,00		
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	26.250,00		
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	26.250,00		
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.06	Remuneração de Depósitos Bancários - Imposto Sa de FUS	13.650,00		
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.07	Remuneração de Depósitos Bancários - SUS União	10.500,00		
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.08	Remuneração de Depósitos Bancários - SUS Estado	2.100,00		
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		6.801.771,72	
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES		6.726.825,00	
4.1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transfer ncias de Recursos do Sistema nico de Sa de SUS	6.726.825,00		
4.1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transfer ncias de Recursos do Sistema nico de Sa de SUS Repasses Fundo a Fundo - Bloco de	6.726.825,00		
4.1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transfer ncias de Recursos do Bloco de Manutenção das Aç es e Serviços P blicos de Sa de Ate	6.229.125,00		
4.1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transfer ncias de Recursos do Bloco de Manutenção das Aç es e Serviços P blicos de Sa de Ate	105.000,00		
4.1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transfer ncias de Recursos do Bloco de Manutenção das Aç es e Serviços P blicos de Sa de Vig	210.000,00		
4.1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transfer ncias de Recursos do Bloco de Manutenção das Aç es e Serviços P blicos de Sa de Ass	157.500,00		
4.1.7.1.3.50.5.0.00.00.00	Transfer ncias de Recursos do Bloco de Manutenção das Aç es e Serviços P blicos de Sa de e	12.600,00		
4.1.7.1.3.50.9.0.00.00.00	Transfer ncias de Recursos do Bloco de Manutenção das Aç es e Serviços P blicos de Sa de Ou	12.600,00		
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transfer ncias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		74.946,72	
4.1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transfer ncias de Recursos do Sistema nico de Sa de SUS	74.946,72		
4.1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transfer ncias de Recursos do Sistema nico de Sa de SUS	74.946,72		
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			990.675,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DECAPITAL		990.675,00	

Natureza Jurídica não encontrada**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Página: 6/6

Data: 24/11/2021

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLACIDO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		990.675,00	
4.2.4.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	990.675,00		
4.2.4.1.1.51.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação	990.675,00		
4.2.4.1.1.51.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Ater	861.000,00		
4.2.4.1.1.51.2.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Ater	43.575,00		
4.2.4.1.1.51.3.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assi	42.000,00		
4.2.4.1.1.51.4.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigil	42.000,00		
4.2.4.1.1.51.5.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - es	1.050,00		
4.2.4.1.1.51.9.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outi	1.050,00		
			Total das receitas:	7.818.696,72
			Total por entidade:	7.818.696,72
			Total geral:	53.589.428,66

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

Página: 1/3

Data: 24/11/2021

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			31.312.776,35
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		19.678.457,86	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		19.678.457,86	
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	2.432.250,00		
3.1.90.11.00.00.00.00	Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	13.321.200,25		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	3.414.007,61		
3.1.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	171.000,00		
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenização e Restituição Trabalhista	340.000,00		
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		100.000,00	
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		100.000,00	
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	100.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		11.534.318,49	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transf a Instituições Privadas sem Fins Lu		271.537,87	
3.3.50.43.00.00.00.00	Subvenções Sociais	271.537,87		
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		11.262.780,62	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	209.750,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	3.500.475,00		
3.3.90.31.00.00.00.00	Premiações Culturais, Artist. Cientif. Despor. e Out.	75.300,00		
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL BEM OU SERV PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	154.500,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.029.600,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.970.075,00		
3.3.90.41.00.00.00.00	Contribuições	27.153,78		
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxilio-Alimentação	181.240,73		
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributarias e Contributivas	350.000,00		
3.3.90.48.00.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	50.000,00		
3.3.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	1.201.266,11		
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	254.000,00		
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	110.420,00		
3.3.90.95.00.00.00.00	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	49.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			7.644.330,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		6.644.330,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		6.644.330,00	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	3.020.400,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3.023.930,00		
4.4.90.61.00.00.00.00	Aquisição de Imóveis	600.000,00		
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		1.000.000,00	
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		1.000.000,00	
4.6.90.71.00.00.00.00	Principal da Divida Contratual Resgatado	1.000.000,00		

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Página: 2/3
 Data: 24/11/2021

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
9.0.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			460.787,19
9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		460.787,19	
9.9.99.00.00.00.00	Reserva de Contingencia		460.787,19	
9.9.99.99.00.00.00	Reserva de Contingencia	460.787,19		
9.9.99.99.99.00.00	Reserva de Contingencia	460.787,19		
			Total das despesas:	39.417.893,54
			Total da entidade:	39.417.893,54
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLACIDO				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			11.109.432,31
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		4.596.030,98	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		4.596.030,98	
3.1.90.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	857.325,96		
3.1.90.11.00.00.00	Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.774.654,37		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	851.550,65		
3.1.90.94.00.00.00	Indenização e Restituição Trabalhista	112.500,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		6.513.401,33	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		6.513.401,33	
3.3.90.14.00.00.00	Diárias - Civil	85.600,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	3.151.779,46		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL BEM OU SERV PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	334.546,72		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	76.285,19		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	630.200,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.081.104,77		
3.3.90.48.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	28.285,19		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	60.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	600,00		
3.3.90.95.00.00.00	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	65.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.262.102,81
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.219.675,02	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		1.219.675,02	
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	1.113.000,01		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	106.675,01		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		42.427,79	
4.6.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		42.427,79	
4.6.90.71.00.00.00	Principal da Divida Contratual Resgatado	42.427,79		
			Total das despesas:	12.371.535,12
			Total da entidade:	12.371.535,12

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Página: 3/3
 Data: 24/11/2021

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE PLACIDO				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.795.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.422.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		1.422.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00	Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.190.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	232.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		373.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		373.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	25.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	124.000,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	212.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		4.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		4.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	2.000,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00		
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		1.000,00	
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		1.000,00	
4.6.90.71.00.00.00.00	Principal da Divida Contratual Resgatado	1.000,00		
			Total das despesas:	1.800.000,00
			Total da entidade:	1.800.000,00
			Total geral:	53.589.428,66

Natureza Jurídica não encontrada**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Funções e Subfunções de Governo (Anexo 5 da Lei nº 4.320/64)

Página: 1/1

Data: 24/11/2021

Funções	Subfunções
1 Legislativa	31 Ação Legislativa
3 Essencial à Justiça	62 Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário
	91 Defesa da Ordem Jurídica
4 Administração	121 Planejamento e Orçamento
	122 Administração Geral
	123 Administração Financeira
	124 Controle Interno
	126 Tecnologia da Informatização
	331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador
8 Assistência Social	243 Assistência à Criança e ao Adolescente
	244 Assistência Comunitária
10 Saúde	122 Administração Geral
	301 Atenção Básica
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
	303 Suporte Profilático e Terapêutico
	304 Vigilância Sanitária
	305 Vigilância Epidemiológica
12 Educação	122 Administração Geral
	361 Ensino Fundamental
	364 Ensino Superior
	365 Educação Infantil
13 Cultura	392 Difusão Cultural
15 Urbanismo	451 Infra-Estrutura Urbana
16 Habitação	482 Habitação Urbana
17 Saneamento	512 Saneamento Básico Urbano
18 Gestão Ambiental	452 Serviços Urbanos
	541 Preservação e Conservação Ambiental
	542 Controle Ambiental
20 Agricultura	605 Abastecimento
25 Energia	752 Energia Elétrica
26 Transporte	782 Transporte Rodoviário
27 Desporto e Lazer	695 Turismo
	813 Lazer
28 Encargos Especiais	843 Serviço da Dívida Interna
99 Reserva de Contingência	999 Reserva de Contingência

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022
 Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Página: 1/9
 Data: 24/11/2021

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO		6.568.100,00	32.849.793,54	0,00	39.417.893,54
Órgão: 02.00 GABINETE DO PREFEITO - GP		0,00	766.600,00	0,00	766.600,00
Unidade: 02.01 Gabinete do Prefeito		0,00	766.600,00	0,00	766.600,00
04	Administração		766.600,00		766.600,00
04.122	Administração Geral		766.600,00		766.600,00
04.122.0001	SUPERVISAO E COORDENACAO ADMINISTRATIVA		766.600,00		766.600,00
04.122.0001.2.002	Administração do Gabinete do Prefeito		766.600,00		766.600,00
Órgão: 03.00 GABINETE DO VICE-PREFEITO 0 GVP		0,00	161.003,00	0,00	161.003,00
Unidade: 03.01 Gabinete do Vice - Prefeito		0,00	161.003,00	0,00	161.003,00
04	Administração		161.003,00		161.003,00
04.122	Administração Geral		161.003,00		161.003,00
04.122.0001	SUPERVISAO E COORDENACAO ADMINISTRATIVA		161.003,00		161.003,00
04.122.0001.2.003	Administração do Gabinete do Vice Prefeito		161.003,00		161.003,00
Órgão: 04.00 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - CGM		0,00	227.725,00	0,00	227.725,00
Unidade: 04.01 Gabinete da Controladoria Geral do Município		0,00	227.725,00	0,00	227.725,00
04	Administração		227.725,00		227.725,00
04.124	Controle Interno		227.725,00		227.725,00
04.124.0001	SUPERVISAO E COORDENACAO ADMINISTRATIVA		227.725,00		227.725,00
04.124.0001.2.004	Atividades a Cargo da Controladoria Geral do Município		227.725,00		227.725,00
Órgão: 05.00 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM		0,00	643.000,00	0,00	643.000,00
Unidade: 05.01 Gabinete da Procuradoria Geral do Município		0,00	643.000,00	0,00	643.000,00
03	Essencial à Justiça		643.000,00		643.000,00
03.062	Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário		643.000,00		643.000,00
03.062.0001	SUPERVISAO E COORDENACAO ADMINISTRATIVA		643.000,00		643.000,00
03.062.0001.2.005	Manutenção da Procuradoria Geral do Município		643.000,00		643.000,00
Órgão: 06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - SEMGAB		0,00	519.080,00	0,00	519.080,00
Unidade: 06.01 Gabinete da Secretaria Municipal de Gabinete		0,00	519.080,00	0,00	519.080,00
04	Administração		519.080,00		519.080,00
04.122	Administração Geral		519.080,00		519.080,00
04.122.0001	SUPERVISAO E COORDENACAO ADMINISTRATIVA		519.080,00		519.080,00
04.122.0001.2.006	Manuntenção da Secretaria Municipal de Gabinete		519.080,00		519.080,00

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022
 Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Página: 2/9
 Data: 24/11/2021

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO		6.568.100,00	32.849.793,54	0,00	39.417.893,54
Órgão: 07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN		135.000,00	3.187.123,69	0,00	3.322.123,69
Unidade: 07.01 Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças		135.000,00	3.187.123,69	0,00	3.322.123,69
03	Essencial à Justiça		1.372.266,11		1.372.266,11
03.091	Defesa da Ordem Jurídica		1.372.266,11		1.372.266,11
03.091.0001	SUPERVISAO E COORDENACAO ADMINISTRATIVA		1.372.266,11		1.372.266,11
03.091.0001.2.008	Sentença Judiciária de Precatório Re uisitória		1.372.266,11		1.372.266,11
04	Administração	135.000,00	1.354.070,39		1.489.070,39
04.123	Administração inanceira		1.354.070,39		1.354.070,39
04.123.0001	SUPERVISAO E COORDENACAO ADMINISTRATIVA		1.354.070,39		1.354.070,39
04.123.0001.2.007	Manutenção da Secretaria Municipal de inanças		1.354.070,39		1.354.070,39
04.126	Tecnologia da Informati ação	135.000,00			135.000,00
04.126.0001	SUPERVISAO E COORDENACAO ADMINISTRATIVA	135.000,00			135.000,00
04.126.0001.1.001	Moderni ação da Tecnológica da Informação e Processamento de Dados	135.000,00			135.000,00
99	Reserva de Conting ncia		460.787,19		460.787,19
99.999	Reserva de Conting ncia		460.787,19		460.787,19
99.999.0001	SUPERVISAO E COORDENACAO ADMINISTRATIVA		460.787,19		460.787,19
99.999.0001.2.099	Reserva de Contig ncia		460.787,19		460.787,19
Órgão: 08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD		600.000,00	4.397.400,00	0,00	4.997.400,00
Unidade: 08.01 Gabinete da Secretaria Municipal de Adiministração		600.000,00	4.397.400,00	0,00	4.997.400,00
04	Administração	600.000,00	3.297.400,00		3.897.400,00
04.122	Administração Geral	600.000,00	2.947.400,00		3.547.400,00
04.122.0001	SUPERVISAO E COORDENACAO ADMINISTRATIVA	600.000,00	2.947.400,00		3.547.400,00
04.122.0001.1.017	A uisição de Imóveis	600.000,00			600.000,00
04.122.0001.2.009	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração		2.947.400,00		2.947.400,00
04.331	Proteção e enefícios ao Trabalhador		350.000,00		350.000,00
04.331.0001	SUPERVISAO E COORDENACAO ADMINISTRATIVA		350.000,00		350.000,00
04.331.0001.2.010	Contribuição para ormação do PASEP		350.000,00		350.000,00
28	Encargos Especiais		1.100.000,00		1.100.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna		1.100.000,00		1.100.000,00
28.843.0001	SUPERVISAO E COORDENACAO ADMINISTRATIVA		1.100.000,00		1.100.000,00
28.843.0001.2.011	Parcelamento da Dívida		1.100.000,00		1.100.000,00

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022
 Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Página: 3/9

Data: 24/11/2021

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO		6.568.100,00	32.849.793,54	0,00	39.417.893,54
Órgão: 09.00 SECRET MUN. DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO SEMUPLAC		0,00	578.771,12	0,00	578.771,12
Unidade: 09.01 Gab. da Sec. Mun. de Planejamento e Coordenação		0,00	578.771,12	0,00	578.771,12
04	Administração		578.771,12		578.771,12
04.121	Planejamento e Orçamento		578.771,12		578.771,12
04.121.0001	SUPERVISAO E COORDENACAO ADMINISTRATIVA		578.771,12		578.771,12
04.121.0001.2.012	Manutenção da Secretaria de Planejamento e Coordenação		578.771,12		578.771,12
Órgão: 10.00 SECRETARIA MUN. DE COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMUCOL		0,00	367.000,00	0,00	367.000,00
Unidade: 10.01 Gabinete da Secretaria Municipal de Compras e Lici		0,00	367.000,00	0,00	367.000,00
04	Administração		367.000,00		367.000,00
04.122	Administração Geral		367.000,00		367.000,00
04.122.0001	SUPERVISAO E COORDENACAO ADMINISTRATIVA		367.000,00		367.000,00
04.122.0001.2.013	Manutenção da Secretaria Municipal de Compras e Licitação		367.000,00		367.000,00
Órgão: 11.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		750.200,00	14.043.290,73	0,00	14.793.490,73
Unidade: 11.01 Gabinete da Secretaria Municipal de Educação		0,00	528.000,00	0,00	528.000,00
12	Educação		528.000,00		528.000,00
12.122	Administração Geral		528.000,00		528.000,00
12.122.0001	SUPERVISAO E COORDENACAO ADMINISTRATIVA		528.000,00		528.000,00
12.122.0001.2.014	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação		528.000,00		528.000,00
Unidade: 11.02 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		0,00	2.122.240,73	0,00	2.122.240,73
12	Educação		2.122.240,73		2.122.240,73
12.361	Ensino fundamental		1.640.240,73		1.640.240,73
12.361.0002	EDUCAÇ O PARA TODOS		1.640.240,73		1.640.240,73
12.361.0002.2.016	Manutenção do Ensino fundamental		1.640.240,73		1.640.240,73
12.364	Ensino Superior		25.000,00		25.000,00
12.364.0002	EDUCAÇ O PARA TODOS		25.000,00		25.000,00
12.364.0002.2.015	Apoio a Associação dos Estudantes Universitários		25.000,00		25.000,00
12.365	Educação Infantil		457.000,00		457.000,00
12.365.0002	EDUCAÇ O PARA TODOS		457.000,00		457.000,00
12.365.0002.2.017	Manutenção do Ensino Infantil Creche		179.000,00		179.000,00
12.365.0002.2.018	Manutenção do Ensino Infantil Pr escola		278.000,00		278.000,00

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022
 Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Página: 4/9
 Data: 24/11/2021

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO		6.568.100,00	32.849.793,54	0,00	39.417.893,54
Órgão: 11.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		750.200,00	14.043.290,73	0,00	14.793.490,73
Unidade: 11.03 Fundo de Manut. e Desenv. da Educação - FUNDEB		0,00	10.780.750,00	0,00	10.780.750,00
12	Educação		10.780.750,00		10.780.750,00
12.361	Ensino fundamental		8.083.450,00		8.083.450,00
12.361.0002	EDUCAÇ O PARA TODOS		8.083.450,00		8.083.450,00
12.361.0002.2.019	Manutenção do undeb 70 fundamental		5.514.500,00		5.514.500,00
12.361.0002.2.020	Manutenção do undeb 30 fundamental		2.565.950,00		2.565.950,00
12.361.0002.2.025	Manutenção do Ensino fundamental Regular e do EJA.		3.000,00		3.000,00
12.365	Educação Infantil		2.697.300,00		2.697.300,00
12.365.0002	EDUCAÇ O PARA TODOS		2.697.300,00		2.697.300,00
12.365.0002.2.021	Manutenção do undeb 70 Infantil Creche		32.025,00		32.025,00
12.365.0002.2.022	Manutenção do undeb 30 Infantil Creche		58.275,00		58.275,00
12.365.0002.2.023	Manutenção do undeb 70 Infantil Pr escola		2.000.000,00		2.000.000,00
12.365.0002.2.024	Manutenção do undeb 30 Infantil Pr escola		607.000,00		607.000,00
Unidade: 11.04 Gestão de Programas - FNDE		750.200,00	612.300,00	0,00	1.362.500,00
12	Educação	750.200,00	612.300,00		1.362.500,00
12.361	Ensino fundamental	540.000,00	612.300,00		1.152.300,00
12.361.0003	GEST O DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS NDE	540.000,00	612.300,00		1.152.300,00
12.361.0003.1.002	A uisição de Mobiliário da Rede Escolar	100.100,00			100.100,00
12.361.0003.1.003	Construção, Reforma e Ampliação da Rede Escolar	125.110,00			125.110,00
12.361.0003.1.004	A uisição de Veículos Transporte Escolar	314.790,00			314.790,00
12.361.0003.2.026	Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE		10.500,00		10.500,00
12.361.0003.2.027	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE		318.300,00		318.300,00
12.361.0003.2.028	Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE		136.500,00		136.500,00
12.361.0003.2.029	Manutenção do Programa Salário Educação SE		147.000,00		147.000,00
12.365	Educação Infantil	210.200,00			210.200,00
12.365.0003	GEST O DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS NDE	210.200,00			210.200,00
12.365.0003.1.005	Manutenção do Programa Proinf ncia Construção de Creches	210.200,00			210.200,00
Órgão: 13.00 SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - SEMOSUR		4.667.700,00	2.914.000,00	0,00	7.581.700,00
Unidade: 13.01 Gabinete da Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos		4.667.700,00	2.914.000,00	0,00	7.581.700,00
04	Administração		1.307.000,00		1.307.000,00
04.122	Administração Geral		1.307.000,00		1.307.000,00
04.122.0001	SUPERVISAO E COORDENACAO ADMINISTRATIVA		1.307.000,00		1.307.000,00
04.122.0001.2.044	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos		1.307.000,00		1.307.000,00

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022
 Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Página: 5/9
 Data: 24/11/2021

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO		6.568.100,00	32.849.793,54	0,00	39.417.893,54
Órgão: 13.00 SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - SEMOSUR		4.667.700,00	2.914.000,00	0,00	7.581.700,00
Unidade: 13.01 Gabinete da Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos		4.667.700,00	2.914.000,00	0,00	7.581.700,00
15	Urbanismo	2.064.700,00			2.064.700,00
15.451	Infra Estrutura Urbana	2.064.700,00			2.064.700,00
15.451.0006	IN RAESTRUTURA	498.100,00			498.100,00
15.451.0006.1.009	Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos	498.100,00			498.100,00
15.451.0007	MOBILIDADE URBANA E RURAL	1.566.600,00			1.566.600,00
15.451.0007.1.012	Construção, Conservação e Melhorias na Infraestrutura Urbana e Rural	1.566.600,00			1.566.600,00
18	Gestão Ambiental		901.000,00		901.000,00
18.452	Serviços Urbanos		901.000,00		901.000,00
18.452.0008	SERVIÇOS URBANOS		901.000,00		901.000,00
18.452.0008.2.045	Manutenção da Coleta e Destinação do Resíduo Sólido		901.000,00		901.000,00
25	Energia		706.000,00		706.000,00
25.752	Energia Elétrica		706.000,00		706.000,00
25.752.0008	SERVIÇOS URBANOS		706.000,00		706.000,00
25.752.0008.2.046	Manutenção, Melhoria e Ampliação da Rede de Iluminação Pública		706.000,00		706.000,00
26	Transporte	2.603.000,00			2.603.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	2.603.000,00			2.603.000,00
26.782.0006	IN RAESTRUTURA	1.101.800,00			1.101.800,00
26.782.0006.1.011	Abertura e Conservação de Ramais, Pontes e Túneis	1.101.800,00			1.101.800,00
26.782.0007	MOBILIDADE URBANA E RURAL	1.501.200,00			1.501.200,00
26.782.0007.1.010	Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos Rodoviários	1.501.200,00			1.501.200,00
Órgão: 14.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAG		251.200,00	783.800,00	0,00	1.035.000,00
Unidade: 14.01 Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura		251.200,00	783.800,00	0,00	1.035.000,00
04	Administração		391.200,00		391.200,00
04.122	Administração Geral		391.200,00		391.200,00
04.122.0001	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA		391.200,00		391.200,00
04.122.0001.2.047	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura		391.200,00		391.200,00
20	Agricultura	251.200,00	392.600,00		643.800,00
20.605	Abastecimento	251.200,00	392.600,00		643.800,00
20.605.0009	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA	251.200,00	392.600,00		643.800,00
20.605.0009.1.013	Aquisição de Máquinas, Implementos Agrícolas e Veículos Rodoviários	251.200,00			251.200,00
20.605.0009.2.048	Apoio à Agricultura Familiar		281.300,00		281.300,00
20.605.0009.2.049	Apoio ao Escoamento da Produção Agrícola		111.300,00		111.300,00

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022
 Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Página: 6/9
 Data: 24/11/2021

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO		6.568.100,00	32.849.793,54	0,00	39.417.893,54
Órgão: 15.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA		151.600,00	353.400,00	0,00	505.000,00
Unidade: 15.01 Gabinete da Secretaria Municipal de Meio Ambiente		151.600,00	353.400,00	0,00	505.000,00
04	Administração		221.200,00		221.200,00
04.122	Administração Geral		221.200,00		221.200,00
04.122.0001	SUPERVISAO E COORDENACAO ADMINISTRATIVA		221.200,00		221.200,00
04.122.0001.2.050	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente		221.200,00		221.200,00
18	Gestão Ambiental	151.600,00	132.200,00		283.800,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		132.200,00		132.200,00
18.541.0010	GEST O AM IENTAL		132.200,00		132.200,00
18.541.0010.2.051	Desenvolvimento e Incentivo a Preservação do Meio Ambiente		132.200,00		132.200,00
18.542	Controle Ambiental	151.600,00			151.600,00
18.542.0010	GEST O AM IENTAL	151.600,00			151.600,00
18.542.0010.1.014	Implementação de Aterro Sanitário	151.600,00			151.600,00
Órgão: 16.00 SECRET. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SAMUTEL		6.200,00	628.800,00	0,00	635.000,00
Unidade: 16.01 Gab. da Secret. Mun. de Turismo, Esporte e Lazer		6.200,00	628.800,00	0,00	635.000,00
04	Administração		232.000,00		232.000,00
04.122	Administração Geral		232.000,00		232.000,00
04.122.0001	SUPERVISAO E COORDENACAO ADMINISTRATIVA		232.000,00		232.000,00
04.122.0001.2.052	Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Lazer		232.000,00		232.000,00
27	Desporto e Lazer	6.200,00	396.800,00		403.000,00
27.695	Turismo		271.300,00		271.300,00
27.695.0011	ESPORTE E LAZER PARA TODOS		271.300,00		271.300,00
27.695.0011.2.053	Desenvolvimento e Incentivo ao Turismo		271.300,00		271.300,00
27.813	Lazer	6.200,00	125.500,00		131.700,00
27.813.0011	ESPORTE E LAZER PARA TODOS	6.200,00	125.500,00		131.700,00
27.813.0011.1.015	Construção, Ampliação, Reforma de Áreas Esportivas	6.200,00			6.200,00
27.813.0011.2.054	Promoção e Apoio a Atividades Esportivas no Município		125.500,00		125.500,00
Órgão: 17.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMUC		6.200,00	402.800,00	0,00	409.000,00
Unidade: 17.01 Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura		6.200,00	334.500,00	0,00	340.700,00
04	Administração		200.200,00		200.200,00
04.122	Administração Geral		200.200,00		200.200,00
04.122.0012	CULTURA E ARTE PARA TODOS		200.200,00		200.200,00
04.122.0012.2.055	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura		200.200,00		200.200,00

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022
 Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Página: 7/9
 Data: 24/11/2021

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO		6.568.100,00	32.849.793,54	0,00	39.417.893,54
Órgão: 17.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMUC		6.200,00	402.800,00	0,00	409.000,00
Unidade: 17.01 Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura		6.200,00	334.500,00	0,00	340.700,00
13	Cultura	6.200,00	134.300,00		140.500,00
13.392	Difusão Cultural	6.200,00	134.300,00		140.500,00
13.392.0012	CULTURA E ARTE PARA TODOS	6.200,00	134.300,00		140.500,00
13.392.0012.1.016	Construção, Ampliação, Reforma de Áreas Culturais	6.200,00			6.200,00
13.392.0012.2.056	Promoção de Eventos Culturais Cívicos, Tradicionais		134.300,00		134.300,00
Unidade: 17.02 Fundo Municipal de Cultura - FMC		0,00	68.300,00	0,00	68.300,00
13	Cultura		68.300,00		68.300,00
13.392	Difusão Cultural		68.300,00		68.300,00
13.392.0012	CULTURA E ARTE PARA TODOS		68.300,00		68.300,00
13.392.0012.2.057	Promoção Artísticas, Populares e Culturais		68.300,00		68.300,00
Órgão: 18.00 SEC MUN DA MULHER CIDADANIA ASSIST SOCIAL E TRABAL		0,00	2.876.000,00	0,00	2.876.000,00
Unidade: 18.01 Gab da Sec. da Mun da Mulher, Cidadania e Trabalho		0,00	1.109.500,00	0,00	1.109.500,00
04	Administração		777.200,00		777.200,00
04.122	Administração Geral		777.200,00		777.200,00
04.122.0001	SUPERVISAO E COORDENACAO ADMINISTRATIVA		774.200,00		774.200,00
04.122.0001.2.058	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social		774.200,00		774.200,00
04.122.0013	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		3.000,00		3.000,00
04.122.0013.2.059	Apoio as Atividades do CMAS		3.000,00		3.000,00
08	Assistência Social		331.100,00		331.100,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		331.100,00		331.100,00
08.243.0013	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		331.100,00		331.100,00
08.243.0013.2.060	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar MDCA		331.100,00		331.100,00
16	habitação		1.200,00		1.200,00
16.482	habitação Urbana		1.200,00		1.200,00
16.482.0014	A ITAÇÃO		1.200,00		1.200,00
16.482.0014.2.061	Fundo Municipal de habitação Popular		1.200,00		1.200,00
Unidade: 18.02 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS		0,00	1.766.500,00	0,00	1.766.500,00
08	Assistência Social		1.766.500,00		1.766.500,00
08.244	Assistência Comunitária		1.766.500,00		1.766.500,00
08.244.0015	GESTÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS		1.766.500,00		1.766.500,00
08.244.0015.2.062	Concessão de benefícios Eventuais MAS		150.000,00		150.000,00
08.244.0015.2.063	Serviço de Proteção Social Básica		635.000,00		635.000,00

Natureza Jurídica não encontrada**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Página: 8/9

Data: 24/11/2021

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO		6.568.100,00	32.849.793,54	0,00	39.417.893,54
Órgão: 18.00 SEC MUN DA MULHER CIDADANIA ASSIST SOCIAL E TRABAL		0,00	2.876.000,00	0,00	2.876.000,00
Unidade: 18.02 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS		0,00	1.766.500,00	0,00	1.766.500,00
08	Assistência Social		1.766.500,00		1.766.500,00
08.244	Assistência Comunitária		1.766.500,00		1.766.500,00
08.244.0015	GESTÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS		1.766.500,00		1.766.500,00
08.244.0015.2.064	Serviço de Proteção Social Especial Média Complexidade		459.500,00		459.500,00
08.244.0015.2.065	Apoio às Organizações e Gestão do SUAS - IGDSUAS		94.000,00		94.000,00
08.244.0015.2.066	Fortalecimento do Controle Social - IGD SUAS		18.000,00		18.000,00
08.244.0015.2.067	Apoio às Organizações e Gestão Programa Família IGD P		144.000,00		144.000,00
08.244.0015.2.068	Fortalecimento do Controle Social - IGD P		28.000,00		28.000,00
08.244.0015.2.069	Programa Primeira Infância do SUAS		234.000,00		234.000,00
08.244.0015.2.070	PC na Escola		3.000,00		3.000,00
08.244.0015.2.071	ACESSUAS TRÁFICO		1.000,00		1.000,00
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLACIDO		1.193.275,02	11.178.260,10	0,00	12.371.535,12
Órgão: 12.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - SEMSS		1.193.275,02	11.178.260,10	0,00	12.371.535,12
Unidade: 12.01 Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde e Saneam		0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
10	Saúde		170.000,00		170.000,00
10.122	Administração Geral		170.000,00		170.000,00
10.122.0004	SALTA PARA TODOS		170.000,00		170.000,00
10.122.0004.2.030	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde		155.000,00		155.000,00
10.122.0004.2.031	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde		15.000,00		15.000,00
Unidade: 12.02 Fundo Municipal de Saúde - FMS		990.875,02	11.008.260,10	0,00	11.999.135,12
10	Saúde	990.875,02	11.008.260,10		11.999.135,12
10.301	Atenção Básica	990.875,02	10.280.521,27		11.271.396,29
10.301.0004	SALTA PARA TODOS	990.875,02	10.280.521,27		11.271.396,29
10.301.0004.1.008	Estruturação da Rede de Serviços Público de Saúde - Investimento	990.875,02			990.875,02
10.301.0004.2.032	Manutenção das Ações do Serviço Público de Saúde - US		4.063.988,29		4.063.988,29
10.301.0004.2.033	Programa de Informatização da APS		46.200,00		46.200,00
10.301.0004.2.034	Implementação de Políticas para a Rede Cegonha		23.144,40		23.144,40
10.301.0004.2.036	Incentivo Financeiro da APS - Desempenho		245.175,00		245.175,00
10.301.0004.2.037	Agentes Comunitários de Saúde - ACS		775.400,00		775.400,00
10.301.0004.2.038	Incentivo para Ações Estratégicas		604.090,20		604.090,20
10.301.0004.2.039	Ações de Atenção Primária à Saúde - APS - Capitação Poderada		1.174.561,36		1.174.561,36
10.301.0004.2.042	Incremento Temporário - Atenção Básica em Saúde		3.004.782,54		3.004.782,54
10.301.0004.2.072	CORONAVIRUS (COVID 19) - SAPS		343.179,48		343.179,48

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022
 Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Página: 9/9
 Data: 24/11/2021

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLACIDO		1.193.275,02	11.178.260,10	0,00	12.371.535,12
Órgão: 12.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - SEMSS		1.193.275,02	11.178.260,10	0,00	12.371.535,12
Unidade: 12.02 Fundo Municipal de Saúde - FMS		990.875,02	11.008.260,10	0,00	11.999.135,12
10	Saúde	990.875,02	11.008.260,10		11.999.135,12
10.302	Assistência hospitalar e Ambulatorial		138.340,80		138.340,80
10.302.0004	SA DE PARA TODOS		138.340,80		138.340,80
10.302.0004.2.035	Ações de Procedimentos de Média e Alta Complexidade - MAC		138.340,80		138.340,80
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		334.546,72		334.546,72
10.303.0004	SA DE PARA TODOS		334.546,72		334.546,72
10.303.0004.2.041	Promoção da Assistência farmacêutica e Insumos Estratégicos		334.546,72		334.546,72
10.304	Vigilância Sanitária		27.600,00		27.600,00
10.304.0004	SA DE PARA TODOS		27.600,00		27.600,00
10.304.0004.2.043	Ações de Vigilância Sanitária		27.600,00		27.600,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		227.251,31		227.251,31
10.305.0004	SA DE PARA TODOS		227.251,31		227.251,31
10.305.0004.2.040	Ações de Vigilância em Saúde		227.251,31		227.251,31
Unidade: 12.03 Gestão do Serviço de Saneamento Básico		202.400,00	0,00	0,00	202.400,00
17	Saneamento	202.400,00			202.400,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	202.400,00			202.400,00
17.512.0005	SANEAMENTO	202.400,00			202.400,00
17.512.0005.1.006	Extensão de Redes de Água e Esgoto	101.200,00			101.200,00
17.512.0005.1.007	Melhorias Sanitárias Domiciliares - MSD	101.200,00			101.200,00
Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE PLACIDO		0,00	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00
Órgão: 01.00 CAMARA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO		0,00	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00
Unidade: 01.01 Gabinete do Presidente		0,00	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00
01	Legislativa		1.800.000,00		1.800.000,00
01.031	Ação Legislativa		1.800.000,00		1.800.000,00
01.031.0001	SUPERVISAO E COORDENACAO ADMINISTRATIVA		1.800.000,00		1.800.000,00
01.031.0001.2.001	Atividade a Cargo da Câmara Municipal		1.800.000,00		1.800.000,00
				Total geral:	53.589.428,66

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

Página: 1/3
 Data: 24/11/2021

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa		1.800.000,00		1.800.000,00
01.031	Ação Legislativa		1.800.000,00		1.800.000,00
01.031.0001	SUPERVISAO E COORDENACAO ADMINISTRATIVA		1.800.000,00		1.800.000,00
03	Essencial à Justiça		2.015.266,11		2.015.266,11
03.062	Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário		643.000,00		643.000,00
03.062.0001	SUPERVISAO E COORDENACAO ADMINISTRATIVA		643.000,00		643.000,00
03.091	Defesa da Ordem Jurídica		1.372.266,11		1.372.266,11
03.091.0001	SUPERVISAO E COORDENACAO ADMINISTRATIVA		1.372.266,11		1.372.266,11
04	Administração	735.000,00	10.400.449,51		11.135.449,51
04.121	Planejamento e Orçamento		578.771,12		578.771,12
04.121.0001	SUPERVISAO E COORDENACAO ADMINISTRATIVA		578.771,12		578.771,12
04.122	Administração Geral	600.000,00	7.889.883,00		8.489.883,00
04.122.0001	SUPERVISAO E COORDENACAO ADMINISTRATIVA	600.000,00	7.686.683,00		8.286.683,00
04.122.0012	CULTURA E ARTE PARA TODOS		200.200,00		200.200,00
04.122.0013	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		3.000,00		3.000,00
04.123	Administração Financeira		1.354.070,39		1.354.070,39
04.123.0001	SUPERVISAO E COORDENACAO ADMINISTRATIVA		1.354.070,39		1.354.070,39
04.124	Controle Interno		227.725,00		227.725,00
04.124.0001	SUPERVISAO E COORDENACAO ADMINISTRATIVA		227.725,00		227.725,00
04.126	Tecnologia da Informatização	135.000,00			135.000,00
04.126.0001	SUPERVISAO E COORDENACAO ADMINISTRATIVA	135.000,00			135.000,00
04.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador		350.000,00		350.000,00
04.331.0001	SUPERVISAO E COORDENACAO ADMINISTRATIVA		350.000,00		350.000,00
08	Assistência Social		2.097.600,00		2.097.600,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		331.100,00		331.100,00
08.243.0013	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		331.100,00		331.100,00
08.244	Assistência Comunitária		1.766.500,00		1.766.500,00
08.244.0015	GESTÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS		1.766.500,00		1.766.500,00
10	Saúde	990.875,02	11.178.260,10		12.169.135,12
10.122	Administração Geral		170.000,00		170.000,00
10.122.0004	SAÚDE PARA TODOS		170.000,00		170.000,00
10.301	Atenção Básica	990.875,02	10.280.521,27		11.271.396,29
10.301.0004	SAÚDE PARA TODOS	990.875,02	10.280.521,27		11.271.396,29
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		138.340,80		138.340,80
10.302.0004	SAÚDE PARA TODOS		138.340,80		138.340,80
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		334.546,72		334.546,72
10.303.0004	SAÚDE PARA TODOS		334.546,72		334.546,72

Natureza Jurídica não encontrada**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Página: 2/3

Data: 24/11/2021

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10	Saúde	990.875,02	11.178.260,10		12.169.135,12
10.304	Vigilância Sanitária		27.600,00		27.600,00
10.304.0004	SAÚDE PARA TODOS		27.600,00		27.600,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		227.251,31		227.251,31
10.305.0004	SAÚDE PARA TODOS		227.251,31		227.251,31
12	Educação	750.200,00	14.043.290,73		14.793.490,73
12.122	Administração Geral		528.000,00		528.000,00
12.122.0001	SUPERVISAO E COORDENACAO ADMINISTRATIVA		528.000,00		528.000,00
12.361	Ensino Fundamental	540.000,00	10.335.990,73		10.875.990,73
12.361.0002	EDUCAÇÃO PARA TODOS		9.723.690,73		9.723.690,73
12.361.0003	GESTÃO DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS - FNDE	540.000,00	612.300,00		1.152.300,00
12.364	Ensino Superior		25.000,00		25.000,00
12.364.0002	EDUCAÇÃO PARA TODOS		25.000,00		25.000,00
12.365	Educação Infantil	210.200,00	3.154.300,00		3.364.500,00
12.365.0002	EDUCAÇÃO PARA TODOS		3.154.300,00		3.154.300,00
12.365.0003	GESTÃO DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS - FNDE	210.200,00			210.200,00
13	Cultura	6.200,00	202.600,00		208.800,00
13.392	Difusão Cultural	6.200,00	202.600,00		208.800,00
13.392.0012	CULTURA E ARTE PARA TODOS	6.200,00	202.600,00		208.800,00
15	Urbanismo	2.064.700,00			2.064.700,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	2.064.700,00			2.064.700,00
15.451.0006	INFRAESTRUTURA	498.100,00			498.100,00
15.451.0007	MOBILIDADE URBANA E RURAL	1.566.600,00			1.566.600,00
16	Habitação		1.200,00		1.200,00
16.482	Habitação Urbana		1.200,00		1.200,00
16.482.0014	HABITAÇÃO		1.200,00		1.200,00
17	Saneamento	202.400,00			202.400,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	202.400,00			202.400,00
17.512.0005	SANEAMENTO	202.400,00			202.400,00
18	Gestão Ambiental	151.600,00	1.033.200,00		1.184.800,00
18.452	Serviços Urbanos		901.000,00		901.000,00
18.452.0008	SERVIÇOS URBANOS		901.000,00		901.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		132.200,00		132.200,00
18.541.0010	GESTÃO AMBIENTAL		132.200,00		132.200,00

Natureza Jurídica não encontrada**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Página: 3/3

Data: 24/11/2021

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total	
18	Gestão Ambiental	151.600,00	1.033.200,00		1.184.800,00	
18.542	Controle Ambiental	151.600,00			151.600,00	
18.542.0010	GESTÃO AMBIENTAL	151.600,00			151.600,00	
20	Agricultura	251.200,00	392.600,00		643.800,00	
20.605	Abastecimento	251.200,00	392.600,00		643.800,00	
20.605.0009	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA	251.200,00	392.600,00		643.800,00	
25	Energia		706.000,00		706.000,00	
25.752	Energia Elétrica		706.000,00		706.000,00	
25.752.0008	SERVIÇOS URBANOS		706.000,00		706.000,00	
26	Transporte	2.603.000,00			2.603.000,00	
26.782	Transporte Rodoviário	2.603.000,00			2.603.000,00	
26.782.0006	INFRAESTRUTURA	1.101.800,00			1.101.800,00	
26.782.0007	MOBILIDADE URBANA E RURAL	1.501.200,00			1.501.200,00	
27	Desporto e Lazer	6.200,00	396.800,00		403.000,00	
27.695	Turismo		271.300,00		271.300,00	
27.695.0011	ESPORTE E LAZER PARA TODOS		271.300,00		271.300,00	
27.813	Lazer	6.200,00	125.500,00		131.700,00	
27.813.0011	ESPORTE E LAZER PARA TODOS	6.200,00	125.500,00		131.700,00	
28	Encargos Especiais		1.100.000,00		1.100.000,00	
28.843	Serviço da Dívida Interna		1.100.000,00		1.100.000,00	
28.843.0001	SUPERVISAO E COORDENACAO ADMINISTRATIVA		1.100.000,00		1.100.000,00	
99	Reserva de Contingência		460.787,19		460.787,19	
99.999	Reserva de Contingência		460.787,19		460.787,19	
99.999.0001	SUPERVISAO E COORDENACAO ADMINISTRATIVA		460.787,19		460.787,19	
		Total:	7.761.375,02	45.828.053,64	0,00	53.589.428,66
		Total geral:	7.761.375,02	45.828.053,64	0,00	53.589.428,66

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

Página: 1/3

Data: 24/11/2021

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	1.800.000,00		1.800.000,00
01.031	Ação Legislativa	1.800.000,00		1.800.000,00
01.031.0001	SUPERVISAO E COORDENACAO ADMINISTRATIVA	1.800.000,00		1.800.000,00
03	Essencial à Justiça	2.015.266,11		2.015.266,11
03.062	Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	643.000,00		643.000,00
03.062.0001	SUPERVISAO E COORDENACAO ADMINISTRATIVA	643.000,00		643.000,00
03.091	Defesa da Ordem Jurídica	1.372.266,11		1.372.266,11
03.091.0001	SUPERVISAO E COORDENACAO ADMINISTRATIVA	1.372.266,11		1.372.266,11
04	Administração	11.133.349,51	2.100,00	11.135.449,51
04.121	Planejamento e Orçamento	578.771,12		578.771,12
04.121.0001	SUPERVISAO E COORDENACAO ADMINISTRATIVA	578.771,12		578.771,12
04.122	Administração Geral	8.487.783,00	2.100,00	8.489.883,00
04.122.0001	SUPERVISAO E COORDENACAO ADMINISTRATIVA	8.284.583,00	2.100,00	8.286.683,00
04.122.0012	CULTURA E ARTE PARA TODOS	200.200,00		200.200,00
04.122.0013	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	3.000,00		3.000,00
04.123	Administração Financeira	1.354.070,39		1.354.070,39
04.123.0001	SUPERVISAO E COORDENACAO ADMINISTRATIVA	1.354.070,39		1.354.070,39
04.124	Controle Interno	227.725,00		227.725,00
04.124.0001	SUPERVISAO E COORDENACAO ADMINISTRATIVA	227.725,00		227.725,00
04.126	Tecnologia da Informatização	135.000,00		135.000,00
04.126.0001	SUPERVISAO E COORDENACAO ADMINISTRATIVA	135.000,00		135.000,00
04.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	350.000,00		350.000,00
04.331.0001	SUPERVISAO E COORDENACAO ADMINISTRATIVA	350.000,00		350.000,00
08	Assistência Social	1.179.100,00	918.500,00	2.097.600,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	331.100,00		331.100,00
08.243.0013	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	331.100,00		331.100,00
08.244	Assistência Comunitária	848.000,00	918.500,00	1.766.500,00
08.244.0015	GESTÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS	848.000,00	918.500,00	1.766.500,00
10	Saúde		12.169.135,12	12.169.135,12
10.122	Administração Geral		170.000,00	170.000,00
10.122.0004	SAÚDE PARA TODOS		170.000,00	170.000,00
10.301	Atenção Básica		11.271.396,29	11.271.396,29
10.301.0004	SAÚDE PARA TODOS		11.271.396,29	11.271.396,29
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		138.340,80	138.340,80
10.302.0004	SAÚDE PARA TODOS		138.340,80	138.340,80
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		334.546,72	334.546,72
10.303.0004	SAÚDE PARA TODOS		334.546,72	334.546,72
10.304	Vigilância Sanitária		27.600,00	27.600,00
10.304.0004	SAÚDE PARA TODOS		27.600,00	27.600,00

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

Página: 2/3

Data: 24/11/2021

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
10	Saúde		12.169.135,12	12.169.135,12
10.305	Vigilância Epidemiológica		227.251,31	227.251,31
10.305.0004	SAÚDE PARA TODOS		227.251,31	227.251,31
12	Educação	85.000,00	14.708.490,73	14.793.490,73
12.122	Administração Geral		528.000,00	528.000,00
12.122.0001	SUPERVISA0 E COORDENACA0 ADMINISTRATIVA		528.000,00	528.000,00
12.361	Ensino Fundamental	60.000,00	10.815.990,73	10.875.990,73
12.361.0002	EDUCAÇÃO PARA TODOS		9.723.690,73	9.723.690,73
12.361.0003	GESTÃO DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS FNDE	60.000,00	1.092.300,00	1.152.300,00
12.364	Ensino Superior	25.000,00		25.000,00
12.364.0002	EDUCAÇÃO PARA TODOS	25.000,00		25.000,00
12.365	Educação Infantil		3.364.500,00	3.364.500,00
12.365.0002	EDUCAÇÃO PARA TODOS		3.154.300,00	3.154.300,00
12.365.0003	GESTÃO DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS FNDE		210.200,00	210.200,00
13	Cultura	167.300,00	41.500,00	208.800,00
13.392	Difusão Cultural	167.300,00	41.500,00	208.800,00
13.392.0012	CULTURA E ARTE PARA TODOS	167.300,00	41.500,00	208.800,00
15	Urbanismo	74.300,00	1.990.400,00	2.064.700,00
15.451	Infra Estrutura Urbana	74.300,00	1.990.400,00	2.064.700,00
15.451.0006	INFRAESTRUTURA	8.200,00	489.900,00	498.100,00
15.451.0007	MOBILIDADE URBANA E RURAL	66.100,00	1.500.500,00	1.566.600,00
16	Habitação	100,00	1.100,00	1.200,00
16.482	Habitação Urbana	100,00	1.100,00	1.200,00
16.482.0014	HABITAÇÃO	100,00	1.100,00	1.200,00
17	Saneamento	2.200,00	200.200,00	202.400,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	2.200,00	200.200,00	202.400,00
17.512.0005	SANEAMENTO	2.200,00	200.200,00	202.400,00
18	Gestão Ambiental	382.900,00	801.900,00	1.184.800,00
18.452	Serviços Urbanos	271.100,00	629.900,00	901.000,00
18.452.0008	SERVIÇOS URBANOS	271.100,00	629.900,00	901.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	111.200,00	21.000,00	132.200,00
18.541.0010	GESTÃO AMBIENTAL	111.200,00	21.000,00	132.200,00
18.542	Controle Ambiental	600,00	151.000,00	151.600,00
18.542.0010	GESTÃO AMBIENTAL	600,00	151.000,00	151.600,00
20	Agricultura	200.800,00	443.000,00	643.800,00
20.605	Abastecimento	200.800,00	443.000,00	643.800,00
20.605.0009	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA	200.800,00	443.000,00	643.800,00

Natureza Jurídica não encontrada**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Página: 3/3

Data: 24/11/2021

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
25	Energia	221.100,00	484.900,00	706.000,00
25.752	Energia El trica	221.100,00	484.900,00	706.000,00
25.752.0008	SERVIÇOS URBANOS	221.100,00	484.900,00	706.000,00
26	Transporte	252.200,00	2.350.800,00	2.603.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	252.200,00	2.350.800,00	2.603.000,00
26.782.0006	INFRAESTRUTURA	251.100,00	850.700,00	1.101.800,00
26.782.0007	MOBILIDADE URBANA E RURAL	1.100,00	1.500.100,00	1.501.200,00
27	Desporto e Lazer	135.700,00	267.300,00	403.000,00
27.695	Turismo	60.300,00	211.000,00	271.300,00
27.695.0011	ESPORTE E LA ER PARA TODOS	60.300,00	211.000,00	271.300,00
27.813	Lazer	75.400,00	56.300,00	131.700,00
27.813.0011	ESPORTE E LA ER PARA TODOS	75.400,00	56.300,00	131.700,00
28	Encargos Especiais	1.100.000,00		1.100.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	1.100.000,00		1.100.000,00
28.843.0001	SUPERVISAO E COORDENACAO ADMINISTRATIVA	1.100.000,00		1.100.000,00
99	Reserva de Contingência			460.787,19
99.999	Reserva de Contingência			460.787,19
99.999.0001	SUPERVISAO E COORDENACAO ADMINISTRATIVA			460.787,19
	Total:	19.210.102,81	34.379.325,85	53.589.428,66
	Total geral:	19.210.102,81	34.379.325,85	53.589.428,66

Natureza Jurídica não encontrada**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Página: 1/15

Data: 24/11/2021

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO

Órgão	Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
02.00 - GABINETE DO PREFEITO - GP		0,00	0,00	0,00	766.600,00	0,00	0,00
03.00 - GABINETE DO VICE-PREFEITO 0 GVP		0,00	0,00	0,00	161.003,00	0,00	0,00
04.00 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - CGM		0,00	0,00	0,00	227.725,00	0,00	0,00
05.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM		0,00	0,00	643.000,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - SEMGAB		0,00	0,00	0,00	519.080,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN		0,00	0,00	1.372.266,11	1.489.070,39	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD		0,00	0,00	0,00	3.897.400,00	0,00	0,00
09.00 - SECRET MUN. DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO SEMUPLAC		0,00	0,00	0,00	578.771,12	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA MUN. DE COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMUCOL		0,00	0,00	0,00	367.000,00	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.00 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - SEMOSUR		0,00	0,00	0,00	1.307.000,00	0,00	0,00
14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAG		0,00	0,00	0,00	391.200,00	0,00	0,00
15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA		0,00	0,00	0,00	221.200,00	0,00	0,00
16.00 - SECRET. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SAMUTEL		0,00	0,00	0,00	232.000,00	0,00	0,00
17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMUC		0,00	0,00	0,00	200.200,00	0,00	0,00
18.00 - SEC MUN DA MULHER CIDADANIA ASSIST SOCIAL E TRABAL		0,00	0,00	0,00	777.200,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	2.015.266,11	11.135.449,51	0,00	0,00

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Página: 2/15
 Data: 24/11/2021

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO

Órgão	Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
02.00 - GABINETE DO PREFEITO - GP		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - GABINETE DO VICE-PREFEITO 0 GVP		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - CGM		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - SEMGAB		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRET MUN. DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO SEMUPLAC		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA MUN. DE COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMUCOL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.793.490,73
13.00 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - SEMOSUR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAG		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.00 - SECRET. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SAMUTEL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMUC		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.00 - SEC MUN DA MULHER CIDADANIA ASSIST SOCIAL E TRABAL		0,00	2.097.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	2.097.600,00	0,00	0,00	0,00	14.793.490,73

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Página: 3/15
 Data: 24/11/2021

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO

Órgão	Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
02.00 - GABINETE DO PREFEITO - GP		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - GABINETE DO VICE-PREFEITO 0 GVP		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - CGM		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - SEMGAB		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRET MUN. DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO SEMUPLAC		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA MUN. DE COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMUCOL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.00 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - SEMOSUR		0,00	0,00	2.064.700,00	0,00	0,00	901.000,00
14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAG		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	283.800,00
16.00 - SECRET. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SAMUTEL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMUC		208.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.00 - SEC MUN DA MULHER CIDADANIA ASSIST SOCIAL E TRABAL		0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00
	Total:	208.800,00	0,00	2.064.700,00	1.200,00	0,00	1.184.800,00

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Página: 4/15
 Data: 24/11/2021

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO

Órgão	Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
02.00 - GABINETE DO PREFEITO - GP		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - GABINETE DO VICE-PREFEITO 0 GVP		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - CGM		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - SEMGAB		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRET MUN. DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO SEMUPLAC		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA MUN. DE COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMUCOL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.00 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - SEMOSUR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAG		0,00	643.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.00 - SECRET. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SAMUTEL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMUC		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.00 - SEC MUN DA MULHER CIDADANIA ASSIST SOCIAL E TRABAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	643.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Página: 5/15
 Data: 24/11/2021

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO

Órgão	Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
02.00 - GABINETE DO PREFEITO - GP		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	766.600,00
03.00 - GABINETE DO VICE-PREFEITO 0 GVP		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	161.003,00
04.00 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - CGM		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	227.725,00
05.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	643.000,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - SEMGAB		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	519.080,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN		0,00	0,00	0,00	0,00	460.787,19	3.322.123,69
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD		0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	0,00	4.997.400,00
09.00 - SECRET MUN. DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO SEMUPLAC		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	578.771,12
10.00 - SECRETARIA MUN. DE COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMUCOL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	367.000,00
11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.793.490,73
13.00 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - SEMOSUR		706.000,00	2.603.000,00	0,00	0,00	0,00	7.581.700,00
14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAG		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.035.000,00
15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	505.000,00
16.00 - SECRET. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SAMUTEL		0,00	0,00	403.000,00	0,00	0,00	635.000,00
17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMUC		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	409.000,00
18.00 - SEC MUN DA MULHER CIDADANIA ASSIST SOCIAL E TRABAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.876.000,00
	Total:	706.000,00	2.603.000,00	403.000,00	1.100.000,00	460.787,19	39.417.893,54

Natureza Jurídica não encontrada**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Página: 7/15

Data: 24/11/2021

Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLACIDO

Órgão	Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SA DE E SANEAMENTO - SEMSS		0,00	0,00	0,00	12.169.135,12	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	12.169.135,12	0,00	0,00

Natureza Jurídica não encontrada**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Página: 8/15

Data: 24/11/2021

Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLACIDO

Órgão	Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - SEMSS		0,00	0,00	0,00	0,00	202.400,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	202.400,00	0,00

Natureza Jurídica não encontrada**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Página: 11/15

Data: 24/11/2021

Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE PLACIDO

Órgão	Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01.00 - CAMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO		1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Página: 15/15

Data: 24/11/2021

Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE PLACIDO

Órgão	Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01.00 - CAMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00
	Total geral:						53.589.428,66

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

Página: 1/8
 Data: 24/11/2021

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2018	2019	2020	2021	2022
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO						
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	0,00	0,00	0,00	40.833.040,30	50.842.910,35
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	36.169.447,15	44.667.910,35
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	1.393.916,81	2.177.160,46
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	1.146.239,14	1.914.660,46
4.1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	417.333,02
4.1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	107.998,89
4.1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IPTU - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	106.423,89
4.1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	IPTU - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	525,00
4.1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	525,00
4.1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	525,00
4.1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de	0,00	0,00	0,00	0,00	309.334,13
4.1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	307.759,13
4.1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	525,00
4.1.1.1.2.53.0.3.00.00.00	ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	525,00
4.1.1.1.2.53.0.4.00.00.00	ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	525,00
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	0,00	0,00	0,00	263.525,82	556.085,82
4.1.1.1.3.01.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF	0,00	0,00	0,00	263.525,82	0,00
4.1.1.1.3.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF	0,00	0,00	0,00	263.525,82	0,00
4.1.1.1.3.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Principal	0,00	0,00	0,00	263.525,82	0,00
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	0,00	0,00	0,00	0,00	556.085,82
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	556.085,82
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IR - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	554.510,82
4.1.1.1.3.03.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	525,00
4.1.1.1.3.03.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	525,00
4.1.1.1.3.03.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	525,00
4.1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Servi	0,00	0,00	0,00	0,00	941.241,62
4.1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	941.241,62
4.1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	0,00	0,00	0,00	0,00	941.241,62
4.1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	ISS de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	939.666,62
4.1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	ISS de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	525,00
4.1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	ISS de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	525,00
4.1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	ISS de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e	0,00	0,00	0,00	0,00	525,00
4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	0,00	0,00	0,00	882.713,32	0,00
4.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	172.264,62	0,00
4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	0,00	0,00	0,00	101.660,97	0,00
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Pr	0,00	0,00	0,00	101.356,89	0,00
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mu	0,00	0,00	0,00	101,36	0,00
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dí	0,00	0,00	0,00	101,36	0,00
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dí	0,00	0,00	0,00	101,36	0,00
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de	0,00	0,00	0,00	70.603,65	0,00
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de	0,00	0,00	0,00	70.299,57	0,00
4.1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de	0,00	0,00	0,00	101,36	0,00
4.1.1.1.8.01.4.3.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de	0,00	0,00	0,00	101,36	0,00
4.1.1.1.8.01.4.4.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de	0,00	0,00	0,00	101,36	0,00

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

Página: 2/8
 Data: 24/11/2021

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2018	2019	2020	2021	2022
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO						
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviç	0,00	0,00	0,00	710.448,70	0,00
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	0,00	0,00	0,00	710.448,70	0,00
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	0,00	0,00	0,00	710.144,62	0,00
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Jur	0,00	0,00	0,00	101,36	0,00
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	101,36	0,00
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	101,36	0,00
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	TAXAS	0,00	0,00	0,00	247.677,67	262.500,00
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Ta as pelo E ercício do Poder de Polícia	0,00	0,00	0,00	214.431,97	220.925,00
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Ta as de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	214.431,97	211.575,00
4.1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Ta as de Inspeção, Controle e Fiscalização-Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
4.1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	Ta as de Inspeção, Controle e Fiscalização-Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	525,00
4.1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	Ta as de Inspeção, Controle e Fiscalização-Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	525,00
4.1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	Ta as de Inspeção, Controle e Fiscalização-Div.Ativa Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	525,00
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Ta as de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	214.431,97	0,00
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Ta as de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	0,00	0,00	0,00	214.431,97	0,00
4.1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Ta a de Controle e Fiscalização Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	5.350,00
4.1.1.2.1.04.0.1.00.00.00	Ta as de Controle e Fiscalização Ambiental-Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
4.1.1.2.1.04.0.2.00.00.00	Ta as de Controle e Fiscalização Ambiental-Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
4.1.1.2.1.04.0.3.00.00.00	Ta as de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
4.1.1.2.1.04.0.4.00.00.00	Ta as de Controle e Fiscalização Ambiental - Div Ativa Multa:	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
4.1.1.2.1.50.0.0.00.00.00	Ta a de Fiscalização de Vigil ncia Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
4.1.1.2.1.50.0.1.00.00.00	Ta a de Fiscalização de Vigil ncia Sanitária - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	3.650,00
4.1.1.2.1.50.0.2.00.00.00	Ta a de Fiscalização de Vigil ncia Sanitária - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
4.1.1.2.1.50.0.3.00.00.00	Ta a de Fiscalização de Vigil ncia Sanitária - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
4.1.1.2.1.50.0.4.00.00.00	Ta a de Fiscalização de Vigil ncia Sanitária - Dívida Ativa - N	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Ta as pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	33.245,70	41.575,00
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Ta as pela Prestação de Serviços em eral	0,00	0,00	0,00	33.245,70	41.575,00
4.1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Ta as pela Prestação de Serviços em eral - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
4.1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	Ta as pela Prestação de Serviços em eral - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	525,00
4.1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	Ta as pela Prestação de Serviços em eral - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	525,00
4.1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	T pela Prestação de Serv. em eral - Dívida Ativa Multas e	0,00	0,00	0,00	0,00	525,00
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Ta as pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	33.245,70	0,00
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Ta as pela Prestação de Serviços - Principal	0,00	0,00	0,00	33.245,70	0,00
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	0,00	0,00	0,00	728.500,57	472.500,00
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P blica	0,00	0,00	0,00	728.500,57	472.500,00
4.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P blica	0,00	0,00	0,00	728.500,57	0,00
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P blic	0,00	0,00	0,00	728.500,57	0,00
4.1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P blica	0,00	0,00	0,00	0,00	472.500,00
4.1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P blica	0,00	0,00	0,00	0,00	472.500,00
4.1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição para o COSIP-Custeio do Serviço de Iluminaçã	0,00	0,00	0,00	0,00	472.000,00
4.1.2.4.1.50.0.2.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P blic	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	1.160.586,10	135.450,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	1.160.586,10	135.450,00
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correç es Monetárias	0,00	0,00	0,00	1.160.586,10	135.450,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Página: 3/8
Data: 24/11/2021

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2018	2019	2020	2021	2022
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO						
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	0,00	1.160.586,10	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	0,00	0,00	1.160.586,10	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.01	Remuneração - Recursos Próprios	0,00	0,00	0,00	984.226,51	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.02	Remuneração - Educação FUNDEB - Magist rio	0,00	0,00	0,00	58.786,53	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.03	Remuneração - Transf. Voluntárias da União (conv nios)	0,00	0,00	0,00	50.678,04	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.04	Remuneração - Transf. Voluntárias do Estado (Conv nios)	0,00	0,00	0,00	1.013,56	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.05	Remuneração - Transf. de Rec. do Fundo Nacion. da Edt	0,00	0,00	0,00	30.406,83	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.06	Remuneração - Transf. de Rec. do Fundo Nacional de As	0,00	0,00	0,00	20.271,22	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.07	Remuneração - Contribuição de intervenção no dominio e	0,00	0,00	0,00	5.067,80	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.08	Remuneração - Custeio dos Serv. de Iluminação Publica	0,00	0,00	0,00	10.135,61	0,00
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	135.450,00
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	135.450,00
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Propri	0,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.02	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	15.750,00
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.03	Remuneração de Depósitos Bancários - CV União	0,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.04	Remuneração de Depósitos Bancários - CV Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.05	Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	15.750,00
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.09	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	15.750,00
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.10	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	15.750,00
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.11	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.12	Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
4.1.6.0.0.00.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	106.423,76	138.600,00
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais erais	0,00	0,00	0,00	0,00	28.600,00
4.1.6.1.1.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais erais	0,00	0,00	0,00	0,00	28.600,00
4.1.6.1.1.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais erais	0,00	0,00	0,00	0,00	8.600,00
4.1.6.1.1.01.0.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais erais - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
4.1.6.1.1.01.0.2.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais erais - Multas e Jurc	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
4.1.6.1.1.01.0.3.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais erais - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
4.1.6.1.1.01.0.4.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais erais - Dívida Ativa I	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
4.1.6.1.1.03.0.0.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
4.1.6.1.1.03.0.1.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	19.400,00
4.1.6.1.1.03.0.2.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Multas e J	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
4.1.6.1.1.03.0.3.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ati	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
4.1.6.1.1.03.0.4.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ati	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	106.423,76	110.000,00
4.1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	106.423,76	0,00
4.1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	106.423,76	0,00
4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	0,00	0,00	0,00	106.423,76	0,00
4.1.6.9.0.0.0.0.00.00.00	Outros Servicos	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
4.1.6.9.99.0.0.00.00.00	Outros Servicos	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
4.1.6.9.99.0.1.00.00.00	Outros Servicos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
4.1.6.9.99.0.2.00.00.00	Outros Servicos - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
4.1.6.9.99.0.3.00.00.00	Outros Servicos - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
4.1.6.9.99.0.4.00.00.00	Outros Servicos - Dívida Ativa Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

Página: 4/8
 Data: 24/11/2021

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2018	2019	2020	2021	2022
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO						
4.1.7.0.0.00.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	32.628.999,35	41.169.199,89
4.1.7.1.0.00.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	13.755.910,65	16.778.599,89
4.1.7.1.1.00.0.00.00.00	Transfer ncias Decorrentes de Participação em Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	13.681.500,00
4.1.7.1.1.51.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	13.650.000,00
4.1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	0,00	0,00	0,00	0,00	12.600.000,00
4.1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1 Cota entregue no m s de dezembro	0,00	0,00	0,00	0,00	525.000,00
4.1.7.1.1.51.3.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1 Cota entregue no m s de julho	0,00	0,00	0,00	0,00	525.000,00
4.1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Imposto Sobre a Propriedade Territorial Ruir	0,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00
4.1.7.1.2.00.0.00.00.00	Outras Transf. decorrentes de Compesação Finan. pela E ploraç	0,00	0,00	0,00	0,00	179.550,00
4.1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compesação Financeira pela Produção de Petróleo	0,00	0,00	0,00	0,00	179.550,00
4.1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do FEP - Fundo Especial do Petróleo	0,00	0,00	0,00	0,00	179.550,00
4.1.7.1.4.00.0.00.00.00	Transfer ncias de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimr	0,00	0,00	0,00	0,00	552.300,00
4.1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transfer ncias do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	147.000,00
4.1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	Transfer ncias Diretas do FNDE-PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
4.1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transfer ncias Diretas do FNDE-PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00	258.300,00
4.1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transfer ncias Diretas do FNDE-PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00	136.500,00
4.1.7.1.6.00.0.00.00.00	Transfer ncias de Recursos do Fundo Nacional de Assist ncia S	0,00	0,00	0,00	0,00	882.000,00
4.1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transfer ncias de Recursos do FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	882.000,00
4.1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transfer ncias de Recursos do FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	882.000,00
4.1.7.1.6.50.0.1.00.00.01	Transfer ncias de Recursos do FNAS-Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00
4.1.7.1.6.50.0.1.00.00.02	Transfer ncias de Recursos do FNAS-Demais Programa:	0,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transfer ncias da União - Específica E/M	0,00	0,00	0,00	13.755.910,65	0,00
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	0,00	0,00	0,00	12.162.546,39	0,00
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota M	0,00	0,00	0,00	11.741.058,13	0,00
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota I	0,00	0,00	0,00	11.741.058,13	0,00
4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1 Cot	0,00	0,00	0,00	406.437,90	0,00
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1 C	0,00	0,00	0,00	406.437,90	0,00
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	0,00	0,00	0,00	15.050,36	0,00
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	0,00	0,00	0,00	15.050,36	0,00
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transfer ncia da Compesação Financeira pela E ploração de	0,00	0,00	0,00	95.701,43	0,00
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	0,00	0,00	0,00	95.701,43	0,00
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	0,00	0,00	0,00	95.701,43	0,00
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transfer ncias de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvin	0,00	0,00	0,00	753.202,40	0,00
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transfer ncias do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	195.750,02	0,00
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transfer ncias do Salário-Educação - Principal	0,00	0,00	0,00	195.750,02	0,00
4.1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	Transfer ncias Diretas do FNDE referentes ao Programa Din	0,00	0,00	0,00	15.203,41	0,00
4.1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transfer ncias Diretas do FNDE referentes ao Programa Din	0,00	0,00	0,00	15.203,41	0,00
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transfer ncias Diretas do FNDE referentes ao Programa Naci	0,00	0,00	0,00	283.797,04	0,00
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transfer ncias Diretas do FNDE referentes ao Programa Naci	0,00	0,00	0,00	283.797,04	0,00
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transfer ncias Diretas do FNDE referentes ao Programa Naci	0,00	0,00	0,00	106.417,81	0,00
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transfer ncias Diretas do FNDE referentes ao Programa Naci	0,00	0,00	0,00	106.417,81	0,00
4.1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transfer ncias Diretas do Fundo Nacional do Desenv	0,00	0,00	0,00	152.034,12	0,00
4.1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transfer ncias Diretas do Fundo Nacional do Desenv	0,00	0,00	0,00	152.034,12	0,00
4.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transfer ncia Financeira do ICMS Desoneração L.C. Nº 87/	0,00	0,00	0,00	17.230,53	0,00

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Página: 5/8
 Data: 24/11/2021

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2018	2019	2020	2021	2022
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO						
4.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transfer ncia Financeira do ICMS Desoneração L.C. Nº 8;	0,00	0,00	0,00	17.230,53	0,00
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transfer ncia Financeira do ICMS Desoneração L.C. Nº 8;	0,00	0,00	0,00	17.230,53	0,00
4.1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transfer ncias de Recursos do Fundo Nacional de Assist ncia	0,00	0,00	0,00	727.229,90	0,00
4.1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transfer ncias de Recursos do Fundo Nacional de Assist ncia	0,00	0,00	0,00	727.229,90	0,00
4.1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transfer ncias de Recursos do Fundo Nacional de Assist nc	0,00	0,00	0,00	727.229,90	0,00
4.1.7.1.8.12.1.1.00.00.01	Transfer ncias de Recursos do Fundo Nacional de Assist	0,00	0,00	0,00	727.229,90	0,00
4.1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transfer ncias de Recursos da União e de suas Entidade	0,00	0,00	0,00	0,00	1.483.249,89
4.1.7.1.9.51.0.0.00.00.00	Transfer ncias Financeiras do ICMS Desoneração L.C. Nº 8;	0,00	0,00	0,00	0,00	18.092,06
4.1.7.1.9.57.0.0.00.00.00	Transferencia Especial da União	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
4.1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	Transf. Obrigatória Decorrente da Lei Complementar 176/2020	0,00	0,00	0,00	0,00	165.157,83
4.1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transfer ncias de Recursos da União e de suas Entidac	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transfer ncias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entida	0,00	0,00	0,00	9.761.604,46	13.126.050,00
4.1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	12.758.550,00
4.1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	12.180.000,00
4.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	525.000,00
4.1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	6.300,00
4.1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da CIDE-Contribuição de Intervenção no Domínio E	0,00	0,00	0,00	0,00	47.250,00
4.1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transfer ncias de Conv nios dos Estados e DF e de Suas Entid;	0,00	0,00	0,00	0,00	367.500,00
4.1.7.2.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transfer ncias de Conv nios dos Estados e DF e de Su	0,00	0,00	0,00	0,00	367.500,00
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transfer ncias dos Estados - Especifica E/M	0,00	0,00	0,00	9.761.604,46	0,00
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	0,00	0,00	0,00	9.761.604,46	0,00
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	9.147.148,40	0,00
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	0,00	0,00	0,00	9.147.148,40	0,00
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	576.614,76	0,00
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	0,00	0,00	576.614,76	0,00
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	0,00	0,00	0,00	2.341,33	0,00
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	0,00	0,00	0,00	2.341,33	0,00
4.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econô	0,00	0,00	0,00	35.499,97	0,00
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econ	0,00	0,00	0,00	35.499,97	0,00
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transfer ncias de Outras Instituiç es P blicas	0,00	0,00	0,00	9.111.484,24	10.765.000,00
4.1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transfer ncias de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenv	0,00	0,00	0,00	0,00	10.765.000,00
4.1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transfer ncias de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	10.765.000,00
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transfer ncias de Outras Instituiç es P blicas - Especifica E/M	0,00	0,00	0,00	9.111.484,24	0,00
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transfer ncias de Recursos do Fundo de Manutenção e Desen	0,00	0,00	0,00	9.111.484,24	0,00
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transfer ncias de Recursos do Fundo de Manutenção e Dese	0,00	0,00	0,00	9.111.484,24	0,00
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transfer ncias de Recursos do Fundo de Manutenção e Des	0,00	0,00	0,00	9.111.484,24	0,00
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.01	Transf de Rec Manut e Desenv da Educ Básica e de Val	0,00	0,00	0,00	5.649.120,24	0,00
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.02	Transf de Rec Manut e Desenv da Educ Básica e de Val	0,00	0,00	0,00	3.462.364,00	0,00
4.1.7.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Transfer ncias Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	499.550,00
4.1.7.9.0.00.0.0.00.00.00	Outras Transfer ncias Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	499.550,00
4.1.7.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transfer ncias Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	499.550,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	151.020,56	575.000,00
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	151.020,56	575.000,00
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	151.020,56	0,00

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

Página: 6/8
 Data: 24/11/2021

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2018	2019	2020	2021	2022
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO						
4.1.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	0,00	0,00	0,00	151.020,56	0,00
4.1.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	0,00	0,00	0,00	151.020,56	0,00
4.1.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	575.000,00
4.1.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	575.000,00
4.1.9.9.99.3.0.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Pro etadas pela RFB	0,00	0,00	0,00	0,00	575.000,00
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	4.663.593,15	6.175.000,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transfer ncias de Capital	0,00	0,00	0,00	4.663.593,15	6.175.000,00
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transfer ncias da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	4.662.376,88	6.175.000,00
4.2.4.1.2.00.0.0.00.00.00	Transfer ncias de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimr	0,00	0,00	0,00	0,00	715.000,00
4.2.4.1.2.50.0.0.00.00.00	Transfer ncias de Recursos Destinados a Programas de Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	715.000,00
4.2.4.1.2.50.1.0.00.00.00	Transfer ncias p/o Programa de Apoio ao Transporte Escolar	0,00	0,00	0,00	0,00	315.000,00
4.2.4.1.2.50.2.0.00.00.00	Transfer ncias p/o Programa Nacional de Reestruturação e Ac	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
4.2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	Transfer ncias de Conv nios da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	5.460.000,00
4.2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transfer ncias de Conv nios da União e de Suas Entidz	0,00	0,00	0,00	0,00	5.460.000,00
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transfer ncias da União	0,00	0,00	0,00	4.662.376,88	0,00
4.2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transfer ncia de Conv nios da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	4.662.376,88	0,00
4.2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transfer ncias de Conv nios da União	0,00	0,00	0,00	4.662.376,88	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transfer ncias de Conv nios da União - Principal	0,00	0,00	0,00	4.662.376,88	0,00
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transfer ncias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entida	0,00	0,00	0,00	1.216,27	0,00
4.2.4.2.0.00.1.0.00.00.00	Transfer ncias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Er	0,00	0,00	0,00	1.216,27	0,00
4.2.4.2.0.00.1.1.00.00.00	Transfer ncias dos Estados e do Distrito Federal e de suas E	0,00	0,00	0,00	1.216,27	0,00
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARRECADADOS EM EXE	0,00	0,00	0,00	-4.299.887,81	-5.072.178,41
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	0,00	0,00	0,00	-4.299.887,81	-5.072.178,41
9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFER NCIA CORRENTE	0,00	0,00	0,00	-4.299.887,81	-5.072.178,41
9.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFER NCIA CORRENTE-UNI O	0,00	0,00	0,00	-2.354.666,91	-2.529.918,41
9.1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	DEDUCOES Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.520.000,00
9.1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	DEDUCOES Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.300,00
9.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFER NCIA CORRENTE-UNI O	0,00	0,00	0,00	-2.354.666,91	0,00
9.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	DEDUCOES RECEITA FORMAÇÃO DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	-2.351.220,80	0,00
9.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	DEDUCOES RECEITA TRANSFER NCIA CORRENTE-FPM	0,00	0,00	0,00	-2.348.210,70	0,00
9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Ded. FPM para formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	-2.348.210,70	0,00
9.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	DEDUCOES RECEITA TRANSFER NCIA CORRENTE-ITR	0,00	0,00	0,00	-3.010,10	0,00
9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Ded. ITR para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	-3.010,10	0,00
9.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	DEDUCOES RECEITA TRANSFER NCIA CORRENTE-UNI O	0,00	0,00	0,00	-3.446,11	0,00
9.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	DEDUCOES RECEITA TRANSFER NCIA CORRENTE-ICMS	0,00	0,00	0,00	-3.446,11	0,00
9.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Ded. ICMS-Deson.-LC 87/96 p/ Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	-3.446,11	0,00
9.1.7.1.9.51.0.0.00.00.00	DEDUÇ O - Transfer ncias Financeiras do ICMS Desoneraçã	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.618,41
9.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFER NCIA CORRENTE-ESTAD	0,00	0,00	0,00	-1.945.220,90	-2.542.260,00
9.1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	DEDUCOES Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.436.000,00
9.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	DEDUCOES Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	-105.000,00
9.1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	DEDUCOES Cota-Parte IPI-Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.260,00
9.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFER NCIA CORRENTE-ESTA	0,00	0,00	0,00	-1.945.220,90	0,00
9.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	DEDUCOES RECEITA FORMAÇÃO DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	-1.945.220,90	0,00
9.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	DEDUCOES RECEITA TRANSFER NCIA CORRENTE-ICMS	0,00	0,00	0,00	-1.829.429,68	0,00

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

Página: 7/8
 Data: 24/11/2021

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2018	2019	2020	2021	2022
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO						
9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Ded. ICMS para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	-1.829.429,68	0,00
9.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFER NCIA CORRENTE-IPV	0,00	0,00	0,00	-115.322,95	0,00
9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Ded. IPVA para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	-115.322,95	0,00
9.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	DEDUCOES RECEITA TRANSFER NCIA CORRENTE-IPI	0,00	0,00	0,00	-468,27	0,00
9.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Ded. IPI-E p p/ formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	-468,27	0,00
	Total por entidade:	0,00	0,00	0,00	36.533.152,49	45.770.731,94
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLACIDO						
4.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	0,00	0,00	0,00	5.430.773,51	7.818.696,72
4.1.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	5.430.773,51	6.828.021,72
4.1.3.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	157.101,92	26.250,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	157.101,92	26.250,00
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correç es Monetárias	0,00	0,00	0,00	157.101,92	26.250,00
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	0,00	157.101,92	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	0,00	0,00	157.101,92	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.01	Remuneração - Aplicação em aç es e serv. Sa de ASPS	0,00	0,00	0,00	25.339,02	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.02	Remuneração - Transf. Rec. SUS Origem UNI O	0,00	0,00	0,00	121.627,30	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.03	Remuneração - Transf. Rec. SUS Origem ESTADO	0,00	0,00	0,00	10.135,60	0,00
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	26.250,00
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	26.250,00
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.06	Remuneração de Depósitos Bancários - Imposto Sa de f	0,00	0,00	0,00	0,00	13.650,00
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.07	Remuneração de Depósitos Bancários - SUS União	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.08	Remuneração de Depósitos Bancários - SUS Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
4.1.7.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	5.273.671,59	6.801.771,72
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	5.202.722,33	6.726.825,00
4.1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transfer ncias de Recursos do Sistema nico de Sa de SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	6.726.825,00
4.1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transfer ncias de Recursos do Sistema nico de Sa de SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	6.726.825,00
4.1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transfer ncias de Recursos do Bloco de Manutenção das Aç	0,00	0,00	0,00	0,00	6.229.125,00
4.1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transfer ncias de Recursos do Bloco de Manutenção das Aç	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
4.1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transfer ncias de Recursos do Bloco de Manutenção das Aç	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
4.1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transfer ncias de Recursos do Bloco de Manutenção das Aç	0,00	0,00	0,00	0,00	157.500,00
4.1.7.1.3.50.5.0.00.00.00	Transfer ncias de Recursos do Bloco de Manutenção das Aç	0,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00
4.1.7.1.3.50.9.0.00.00.00	Transfer ncias de Recursos do Bloco de Manutenção das Aç	0,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transfer ncias da União - Específica E/M	0,00	0,00	0,00	5.202.722,33	0,00
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transfer ncia de Recursos do Sistema nico de Sa de SUS	0,00	0,00	0,00	5.202.722,33	0,00
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transfer ncia de Recursos do Sistema nico de Sa de SUS	0,00	0,00	0,00	5.202.722,33	0,00
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transfer ncia de Recursos do Sistema nico de Sa de SU	0,00	0,00	0,00	5.202.722,33	0,00
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transfer ncias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entida	0,00	0,00	0,00	70.949,26	74.946,72
4.1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transfer ncias de Recursos do Sistema nico de Sa de SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	74.946,72
4.1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transfer ncias de Recursos do Sistema nico de Sa de SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	74.946,72
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transfer ncias dos Estados - Específica E/M	0,00	0,00	0,00	70.949,26	0,00
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transfer ncia de Recursos do Estado para Programas de Sa d	0,00	0,00	0,00	70.949,26	0,00
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transfer ncia de Recursos do Estado para Programas de Sa	0,00	0,00	0,00	70.949,26	0,00
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transfer ncia de Recursos do Estado para Programas de Sa	0,00	0,00	0,00	70.949,26	0,00
4.2.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	990.675,00

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Página: 8/8

Data: 24/11/2021

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2018	2019	2020	2021	2022
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLACIDO						
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DECAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	990.675,00
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	990.675,00
4.2.4.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	990.675,00
4.2.4.1.1.51.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	990.675,00
4.2.4.1.1.51.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	861.000,00
4.2.4.1.1.51.2.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	43.575,00
4.2.4.1.1.51.3.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
4.2.4.1.1.51.4.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
4.2.4.1.1.51.5.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
4.2.4.1.1.51.9.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
	Total por entidade:	0,00	0,00	0,00	5.430.773,51	7.818.696,72
	Total geral:	0,00	0,00	0,00	41.963.926,00	53.589.428,66

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Página: 1/3
 Data: 24/11/2021

Demonstrativo da Evolução da Despesa (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

Código	Especificação	Realizado			Fixado	LOA
		2018	2019	2020	2021	2022
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO						
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	25.121.156,00	31.312.776,35
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	16.188.943,46	19.678.457,86
3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	16.188.943,46	19.678.457,86
3.1.90.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	882.339,49	2.432.250,00
3.1.90.11.00.00.00	Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	10.547.926,29	13.321.200,25
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	2.976.322,00	3.414.007,61
3.1.90.91.00.00.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	1.100.004,00	171.000,00
3.1.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	682.351,68	0,00
3.1.90.94.00.00.00	Indenização e Restituição Trabalhista	0,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	44.635,00	100.000,00
3.2.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	44.635,00	100.000,00
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0,00	0,00	0,00	44.635,00	100.000,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	8.887.577,54	11.534.318,49
3.3.50.00.00.00.00	Transf a Instituições Privadas sem Fins Lu	0,00	0,00	0,00	199.097,16	271.537,87
3.3.50.43.00.00.00	Subvenções Sociais	0,00	0,00	0,00	199.097,16	271.537,87
3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	8.688.480,38	11.262.780,62
3.3.90.14.00.00.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	136.756,22	209.750,00
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	2.597.501,91	3.500.475,00
3.3.90.31.00.00.00	Premiações Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out.	0,00	0,00	0,00	10.100,00	75.300,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL BEM OU SERV PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	0,00	0,00	10.000,00	100.000,00
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	27.000,00	154.500,00
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	2.092.024,73	1.029.600,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	3.336.304,24	3.970.075,00
3.3.90.41.00.00.00	Contribuições	0,00	0,00	0,00	15.000,00	27.153,78
3.3.90.46.00.00.00	Auxilio-Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	181.240,73
3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributarias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	260.000,00	350.000,00
3.3.90.48.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	10.000,00	50.000,00
3.3.90.91.00.00.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	150.000,00	1.201.266,11
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	33.793,28	254.000,00
3.3.90.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	10.000,00	110.420,00
3.3.90.95.00.00.00	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	0,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	5.537.162,45	7.644.330,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	4.547.162,45	6.644.330,00
4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	4.546.162,45	6.644.330,00
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	3.643.970,83	3.020.400,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	901.091,62	3.023.930,00
4.4.90.61.00.00.00	Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	0,00	100,00	600.000,00
4.4.90.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.4.91.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órg	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.4.91.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Demonstrativo da Evolução da Despesa (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

Página: 2/3

Data: 24/11/2021

Código	Especificação	Realizado			Fixado	LOA
		2018	2019	2020	2021	2022
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO						
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTI ACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	990.000,00	1.000.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	990.000,00	1.000.000,00
4.6.90.71.00.00.00.00	Principal da Divida Contratual Resgatado	0,00	0,00	0,00	990.000,00	1.000.000,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	360.825,64	460.787,19
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	360.825,64	460.787,19
9.9.99.00.00.00.00.00	Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00	360.825,64	460.787,19
9.9.99.99.00.00.00.00	Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00	360.825,64	460.787,19
9.9.99.99.99.00.00.00	Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00	360.825,64	460.787,19
Total por entidade:		0,00	0,00	0,00	31.019.144,09	39.417.893,54
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLACIDO						
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	8.822.419,13	11.109.432,31
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	4.903.474,20	4.596.030,98
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	4.903.474,20	4.596.030,98
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	1.100,00	857.325,96
3.1.90.11.00.00.00.00	Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	3.794.000,00	2.774.654,37
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	1.065.641,61	851.550,65
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenização e Restituição Trabalhista	0,00	0,00	0,00	42.732,59	112.500,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	3.918.944,93	6.513.401,33
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	3.918.944,93	6.513.401,33
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	11.000,00	85.600,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	837.379,39	3.151.779,46
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL BEM OU SERV PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	0,00	0,00	279.321,62	334.546,72
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	76.285,19
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	1.970.150,00	630.200,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	809.793,92	2.081.104,77
3.3.90.48.00.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	2.000,00	28.285,19
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	9.300,00	600,00
3.3.90.95.00.00.00.00	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	272.009,00	1.262.102,81
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	272.009,00	1.219.675,02
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	272.009,00	1.219.675,02
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	206.000,00	1.113.000,01
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	66.009,00	106.675,01
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTI ACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	42.427,79
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	42.427,79
4.6.90.71.00.00.00.00	Principal da Divida Contratual Resgatado	0,00	0,00	0,00	0,00	42.427,79
Total por entidade:		0,00	0,00	0,00	9.094.428,13	12.371.535,12
Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE PLACIDO						
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	1.660.000,00	1.795.000,00

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Demonstrativo da Evolução da Despesa (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

Página: 3/3
 Data: 24/11/2021

Código	Especificação	Realizado			Fixado	LOA
		2018	2019	2020	2021	2022
Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE PLACIDO						
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	1.412.271,47	1.422.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	1.412.271,47	1.422.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	1.232.271,47	1.190.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	180.000,00	232.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	247.728,53	373.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	247.728,53	373.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	70.000,00	124.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	10.000,00	2.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	100,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	142.628,53	212.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	190.353,78	5.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	110.000,00	4.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	110.000,00	4.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	100.000,00	2.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	10.000,00	2.000,00
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTI AÇÃO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	80.353,78	1.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	80.353,78	1.000,00
4.6.90.71.00.00.00.00	Principal da Divida Contratual Resgatado	0,00	0,00	0,00	80.353,78	1.000,00
	Total por entidade:	0,00	0,00	0,00	1.850.353,78	1.800.000,00
	Total geral:	0,00	0,00	0,00	41.963.926,00	53.589.428,66

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo

Página: 1/3

Data: 24/11/2021

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO

Receitas	Valor	Despesas	Valor
4 - RECEITAS	50.842.910,35	03 - Essencial à Justiça	2.015.266,11
41 - RECEITAS CORRENTES	44.667.910,35	04 - Administração	11.135.449,51
42 - RECEITAS DE CAPITAL	6.175.000,00	08 - Assistência Social	2.097.600,00
9 - DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARRECA	-5.072.178,41	12 - Educação	14.793.490,73
91 - DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-5.072.178,41	13 - Cultura	208.800,00
		15 - Urbanismo	2.064.700,00
		16 - Habitação	1.200,00
		18 - Gestão Ambiental	1.184.800,00
		20 - Agricultura	643.800,00
		25 - Energia	706.000,00
		26 - Transporte	2.603.000,00
		27 - Desporto e Lazer	403.000,00
		28 - Encargos Especiais	1.100.000,00
		99 - Reserva de Contingência	460.787,19
	Subtotal:		Subtotal:
	45.770.731,94		39.417.893,54
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
	Total:		Total:
	45.770.731,94		39.417.893,54

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

Página: 2/3
Data: 24/11/2021

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo

Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLACIDO

Receitas	Valor	Despesas	Valor
4 - RECEITAS	7.818.696,72	10 - Sa de	12.169.135,12
41 - RECEITAS CORRENTES	6.828.021,72	17 - Saneamento	202.400,00
42 - RECEITAS DE CAPITAL	990.675,00		
Subtotal:	7.818.696,72	Subtotal:	12.371.535,12
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Total:	7.818.696,72	Total:	12.371.535,12

Natureza Jurídica não encontrada

Página: 3/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

Data: 24/11/2021

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo

Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE PLACIDO

Receitas	Valor	Despesas	Valor
		01 - Legislativa	1.800.000,00
	Subtotal:		Subtotal:
	0,00		1.800.000,00
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
	Total:		Total:
	0,00		1.800.000,00

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Página: 1/4
 Data: 24/11/2021

Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação dos Fundos Especiais

RECEITA	VALOR	APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES	44.667.910,35	PROGRAMA: 0001 - SUPERVISAO E COORDENACAO A	15.036.302,81
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	6.175.000,00	PROJETO/ATIVIDADE	
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - DEDUÇÕES DA RECEITA C	-5.072.178,41	1001 Modernização da Tecnológica da Informação e Pro	135.000,00
		1017 Aquisição de Imóveis	600.000,00
		2002 Administração do Gabinete do Prefeito	766.600,00
		2003 Administração do Gabinete do Vice Prefeito	161.003,00
		2004 Atividades a Cargo da Controladoria Geral do Mur	227.725,00
		2005 Manutenção da Procuradoria Geral do Município	643.000,00
		2006 Manutenção da Secretaria Municipal de Gabinet	519.080,00
		2007 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças	1.354.070,39
		2008 Sentença Judiciária de Precatório Requisitória	1.372.266,11
		2009 Manutenção da Secretaria Municipal de Administr	2.947.400,00
		2010 Contribuição para Formação do PASEP	350.000,00
		2011 Parcelamento da Dívida	1.100.000,00
		2012 Manutenção da Secretaria de Planejamento e Coi	578.771,12
		2013 Manutenção da Secretaria Municipal de Compras	367.000,00
		2014 Manutenção da Secretaria Municipal de Educaçãc	528.000,00
		2044 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e S	1.307.000,00
		2047 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultur	391.200,00
		2050 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Amt	221.200,00
		2052 Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo,	232.000,00
		2058 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistênc	774.200,00
		2099 Reserva de Contigência	460.787,19
		PROGRAMA: 0002 - EDUCAÇÃO PARA TODOS	12.902.990,73
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2015 Apoio a Associação dos Estudantes Universitários	25.000,00
		2016 Manutenção do Ensino Fundamental	1.640.240,73
		2017 Manutenção do Ensino Infantil - Creche	179.000,00
		2018 Manutenção do Ensino Infantil - Pré-escola	278.000,00
		2019 Manutenção do Fundeb 70% - Fundamental	5.514.500,00
		2020 Manutenção do Fundeb 30% - Fundamental	2.565.950,00
		2021 Manutenção do Fundeb 70% - Infantil - Creche	32.025,00
		2022 Manutenção do Fundeb 30% - Infantil - Creche	58.275,00
		2023 Manutenção do Fundeb 70% - Infantil - Pré-escol	2.000.000,00
		2024 Manutenção do Fundeb 30% - Infantil - Pré-escol	607.000,00
		2025 Manutenção do Ensino Fundamental Regular e dc	3.000,00
		PROGRAMA: 0003 - GESTÃO DE PROGRAMAS EDUCA	1.362.500,00
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1002 Aquisição de Mobiliário da Rede Escolar	100.100,00
		1003 Construção, Reforma e Ampliação da Rede Escol	125.110,00
		1004 Aquisição de Veículos - Transporte Escolar	314.790,00
		1005 Manutenção do Programa Proinfância - Construç	210.200,00
		2026 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Esc	10.500,00
		2027 Manutenção do Programa Nacional de Alimentaç	318.300,00
		2028 Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao T	136.500,00
		2029 Manutenção do Programa Salário Educação - QS	147.000,00
		PROGRAMA: 0006 - INFRAESTRUTURA	1.599.900,00
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1009 Contrução, Reforma e Ampliação de Prédios Públ	498.100,00
		1011 Abertura e Conservação de Ramais, Pontes e Bu	1.101.800,00

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Página: 2/4
 Data: 24/11/2021

Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação dos Fundos Especiais

RECEITA	VALOR	APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
		PROGRAMA: 0007 - MOBILIDADE URBANA E RURAL	3.067.800,00
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1010 Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos	1.501.200,00
		1012 Construção, Conservação e Melhorias na Infraestr	1.566.600,00
		PROGRAMA: 0008 - SERVIÇOS URBANOS	1.607.000,00
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2045 Manutenção da Coleta e Destinação do Resíduo Sólido	901.000,00
		2046 Manutenção, Melhoria e Ampliação da Rede de Iluminação	706.000,00
		PROGRAMA: 0009 - DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA	643.800,00
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1013 Aquisição de Máquinas, Implementos Agrícolas e	251.200,00
		2048 Apoio a Agricultura Familiar	281.300,00
		2049 Apoio ao Escoamento da Produção Agrícola	111.300,00
		PROGRAMA: 0010 - GESTÃO AMBIENTAL	283.800,00
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1014 Implementação de Aterro Sanitário	151.600,00
		2051 Desenvolvimento e Incentivo a Preservação do Meio	132.200,00
		PROGRAMA: 0011 - ESPORTE E LAZER PARA TODOS	403.000,00
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1015 Construção, Ampliação, Reforma de Áreas Esportivas	6.200,00
		2053 Desenvolvimento e Incentivo ao Turismo	271.300,00
		2054 Promoção e Apoio a Atividades Esportivas no Município	125.500,00
		PROGRAMA: 0012 - CULTURA E ARTE PARA TODOS	409.000,00
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1016 Construção, Ampliação, Reforma de Áreas Culturais	6.200,00
		2055 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura	200.200,00
		2056 Promoção de Eventos Culturais Cívicos, Tradicionais	134.300,00
		2057 Promoção Artísticas, Populares e Culturais	68.300,00
		PROGRAMA: 0013 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA	334.100,00
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2059 Apoio as Atividades do CMAS	3.000,00
		2060 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar -	331.100,00
		PROGRAMA: 0014 - HABITAÇÃO	1.200,00
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2061 Fundo Municipal de Habitação Popular	1.200,00
		PROGRAMA: 0015 - GESTÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS	1.766.500,00
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2062 Concessão de Benefícios Eventuais - FMAS	150.000,00
		2063 Serviço de Proteção Social Básica	635.000,00
		2064 Serviço de Proteção Social Especial Média Complexidade	459.500,00
		2065 Apoio a Organizações e Gestão do SUAS - IGDSI	94.000,00
		2066 Fortalecimento do Controle Social - IGD SUAS	18.000,00
		2067 Apoio as Organizações e Gestão Programa Bolsa	144.000,00
		2068 Fortalecimento do Controle Social - IGD PBF	28.000,00
		2069 Programa Primeira Infância do SUAS	234.000,00
		2070 BPC na Escola	3.000,00
		2071 ACESSUAS TRABALHADORAS	1.000,00
	SUBTOTAL	45.770.731,94	SUBTOTAL 39.417.893,54
	Transferências Financeiras Recebidas	0,00	Transferências Financeiras Concedidas 0,00
	TOTAL	45.770.731,94	TOTAL 39.417.893,54

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Página: 3/4
 Data: 24/11/2021

Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação dos Fundos Especiais

RECEITA	VALOR	APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLACIDO			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES	6.828.021,72	PROGRAMA: 0004 - SAÚDE PARA TODOS	12.169.135,12
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	990.675,00	PROJETO/ATIVIDADE	
		1008 Estruturação da Rede de Serviços Público de Saú	990.875,02
		2030 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	155.000,00
		2031 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	15.000,00
		2032 Manutenção das Aç es do Serviço Público de Sai	4.063.988,29
		2033 Programa de Informatização da APS	46.200,00
		2034 Implementação de Políticas para a Rede Cegonha	23.144,40
		2035 Aç es de Procedimentos de Média e Alta Comple	138.340,80
		2036 Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	245.175,00
		2037 Agentes Comunitarios de Saúde - ACS	775.400,00
		2038 Incentivo para Aç es Estratégicas	604.090,20
		2039 Aç es de Atenção Primárias a Saúde - APS - Cap	1.174.561,36
		2040 Aç es de Vigilância em Saúde	227.251,31
		2041 Promoção da Assistência Farmaceutica e Insumo	334.546,72
		2042 Incremento Temporario - Atenção Básica em Saú	3.004.782,54
		2043 Aç es de Vigilância Sanitária	27.600,00
		2072 CORONAVIRUS COVID-19 - SAPS	343.179,48
		PROGRAMA: 0005 - SANEAMENTO	202.400,00
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1006 E tensão de Redes de Água e Esgoto	101.200,00
		1007 Melhorias Sanitárias Domiciliares - MSD	101.200,00
	SUBTOTAL		SUBTOTAL
	7.818.696,72		12.371.535,12
Tranferências Financeiras Recebidas	0,00	Tranferências Financeiras Concedidas	0,00
TOTAL	7.818.696,72	TOTAL	12.371.535,12

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Página: 4/4
 Data: 24/11/2021

Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação dos Fundos Especiais

RECEITA	VALOR	APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE PLACIDO			
		PROGRAMA: 0001 - SUPERVISAO E COORDENACAO A	1.800.000,00
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2001 Atividade a Cargo da Câmara Municipal	1.800.000,00
	SUBTOTAL		SUBTOTAL
	0,00		1.800.000,00
		Transferências Financeiras Concedidas	0,00
	TOTAL		TOTAL
	0,00		1.800.000,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Metas Mensais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 8º da L.C. 101/00)

Página: 3/4

Data: 24/11/2021

Código	Especificação	Janeyiro	Feveireiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO		3.814.227,47	3.814.227,47	3.814.227,47	3.814.227,47	3.814.227,47	3.814.227,47	3.814.227,47	3.814.227,47	3.814.227,47	3.814.227,47	3.814.227,47	3.814.227,47	45.770.731,94
4.1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	Transf. Obrigatória Decorrente da Lei Comp	13.763,15	13.763,15	13.763,15	13.763,15	13.763,15	13.763,15	13.763,15	13.763,15	13.763,15	13.763,15	13.763,15	13.763,15	165.157,83
4.1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	1.100.000,00
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal	1.093.837,50	1.093.837,50	1.093.837,50	1.093.837,50	1.093.837,50	1.093.837,50	1.093.837,50	1.093.837,50	1.093.837,50	1.093.837,50	1.093.837,50	1.093.837,50	13.126.050,00
4.1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito	1.063.212,50	1.063.212,50	1.063.212,50	1.063.212,50	1.063.212,50	1.063.212,50	1.063.212,50	1.063.212,50	1.063.212,50	1.063.212,50	1.063.212,50	1.063.212,50	12.758.550,00
4.1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	1.015.000,00	1.015.000,00	1.015.000,00	1.015.000,00	1.015.000,00	1.015.000,00	1.015.000,00	1.015.000,00	1.015.000,00	1.015.000,00	1.015.000,00	1.015.000,00	12.180.000,00
4.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	43.750,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	525.000,00
4.1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	6.300,00
4.1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da CIDE-Contribuição de Intervenção	3.937,50	3.937,50	3.937,50	3.937,50	3.937,50	3.937,50	3.937,50	3.937,50	3.937,50	3.937,50	3.937,50	3.937,50	47.250,00
4.1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito	30.625,00	30.625,00	30.625,00	30.625,00	30.625,00	30.625,00	30.625,00	30.625,00	30.625,00	30.625,00	30.625,00	30.625,00	367.500,00
4.1.7.2.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito	30.625,00	30.625,00	30.625,00	30.625,00	30.625,00	30.625,00	30.625,00	30.625,00	30.625,00	30.625,00	30.625,00	30.625,00	367.500,00
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	897.083,33	897.083,33	897.083,33	897.083,33	897.083,33	897.083,33	897.083,33	897.083,33	897.083,33	897.083,33	897.083,33	897.083,33	10.765.000,00
4.1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Ensino Superior, de Educação Superior e de Educação Profissional e Tecnológica	897.083,33	897.083,33	897.083,33	897.083,33	897.083,33	897.083,33	897.083,33	897.083,33	897.083,33	897.083,33	897.083,33	897.083,33	10.765.000,00
4.1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	897.083,33	897.083,33	897.083,33	897.083,33	897.083,33	897.083,33	897.083,33	897.083,33	897.083,33	897.083,33	897.083,33	897.083,33	10.765.000,00
4.1.7.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Transferências Correntes	41.629,16	41.629,16	41.629,16	41.629,16	41.629,16	41.629,16	41.629,16	41.629,16	41.629,16	41.629,16	41.629,16	41.629,16	499.550,00
4.1.7.9.0.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências Correntes	41.629,16	41.629,16	41.629,16	41.629,16	41.629,16	41.629,16	41.629,16	41.629,16	41.629,16	41.629,16	41.629,16	41.629,16	499.550,00
4.1.7.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências Correntes	41.629,16	41.629,16	41.629,16	41.629,16	41.629,16	41.629,16	41.629,16	41.629,16	41.629,16	41.629,16	41.629,16	41.629,16	499.550,00
4.1.9.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	47.916,66	47.916,66	47.916,66	47.916,66	47.916,66	47.916,66	47.916,66	47.916,66	47.916,66	47.916,66	47.916,66	47.916,66	575.000,00
4.1.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	47.916,66	47.916,66	47.916,66	47.916,66	47.916,66	47.916,66	47.916,66	47.916,66	47.916,66	47.916,66	47.916,66	47.916,66	575.000,00
4.1.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	47.916,66	47.916,66	47.916,66	47.916,66	47.916,66	47.916,66	47.916,66	47.916,66	47.916,66	47.916,66	47.916,66	47.916,66	575.000,00
4.1.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	47.916,66	47.916,66	47.916,66	47.916,66	47.916,66	47.916,66	47.916,66	47.916,66	47.916,66	47.916,66	47.916,66	47.916,66	575.000,00
4.1.9.9.99.3.0.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Faturadas	47.916,66	47.916,66	47.916,66	47.916,66	47.916,66	47.916,66	47.916,66	47.916,66	47.916,66	47.916,66	47.916,66	47.916,66	575.000,00
4.2.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	514.583,33	514.583,33	514.583,33	514.583,33	514.583,33	514.583,33	514.583,33	514.583,33	514.583,33	514.583,33	514.583,33	514.583,33	6.175.000,00
4.2.4.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	514.583,33	514.583,33	514.583,33	514.583,33	514.583,33	514.583,33	514.583,33	514.583,33	514.583,33	514.583,33	514.583,33	514.583,33	6.175.000,00
4.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	514.583,33	514.583,33	514.583,33	514.583,33	514.583,33	514.583,33	514.583,33	514.583,33	514.583,33	514.583,33	514.583,33	514.583,33	6.175.000,00
4.2.4.1.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	59.583,33	59.583,33	59.583,33	59.583,33	59.583,33	59.583,33	59.583,33	59.583,33	59.583,33	59.583,33	59.583,33	59.583,33	715.000,00
4.2.4.1.2.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas e Projetos	59.583,33	59.583,33	59.583,33	59.583,33	59.583,33	59.583,33	59.583,33	59.583,33	59.583,33	59.583,33	59.583,33	59.583,33	715.000,00
4.2.4.1.2.50.1.0.00.00.00	Transferências pelo Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Educação	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	315.000,00
4.2.4.1.2.50.2.0.00.00.00	Transferências pelo Programa Nacional de Desenvolvimento da Educação	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	400.000,00
4.2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de seus Estados	455.000,00	455.000,00	455.000,00	455.000,00	455.000,00	455.000,00	455.000,00	455.000,00	455.000,00	455.000,00	455.000,00	455.000,00	5.460.000,00
4.2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de seus Estados	455.000,00	455.000,00	455.000,00	455.000,00	455.000,00	455.000,00	455.000,00	455.000,00	455.000,00	455.000,00	455.000,00	455.000,00	5.460.000,00
9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARRECADADOS	-422.681,53	-422.681,53	-422.681,53	-422.681,53	-422.681,53	-422.681,53	-422.681,53	-422.681,53	-422.681,53	-422.681,53	-422.681,53	-422.681,53	-5.072.178,41
9.1.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-422.681,53	-422.681,53	-422.681,53	-422.681,53	-422.681,53	-422.681,53	-422.681,53	-422.681,53	-422.681,53	-422.681,53	-422.681,53	-422.681,53	-5.072.178,41
9.1.7.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUÇÕES RECEITA TRANSFERÊNCIAS	-422.681,53	-422.681,53	-422.681,53	-422.681,53	-422.681,53	-422.681,53	-422.681,53	-422.681,53	-422.681,53	-422.681,53	-422.681,53	-422.681,53	-5.072.178,41
9.1.7.1.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUÇÕES RECEITA TRANSFERÊNCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	-210.826,53	-210.826,53	-210.826,53	-210.826,53	-210.826,53	-210.826,53	-210.826,53	-210.826,53	-210.826,53	-210.826,53	-210.826,53	-210.826,53	-2.529.918,41
9.1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUÇÕES RECEITA TRANSFERÊNCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	-210.525,00	-210.525,00	-210.525,00	-210.525,00	-210.525,00	-210.525,00	-210.525,00	-210.525,00	-210.525,00	-210.525,00	-210.525,00	-210.525,00	-2.526.300,00
9.1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES Cota-Parte do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Ensino Superior, de Educação Superior e de Educação Profissional e Tecnológica	-210.000,00	-210.000,00	-210.000,00	-210.000,00	-210.000,00	-210.000,00	-210.000,00	-210.000,00	-210.000,00	-210.000,00	-210.000,00	-210.000,00	-2.520.000,00
9.1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	DEDUÇÕES Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	-210.000,00	-210.000,00	-210.000,00	-210.000,00	-210.000,00	-210.000,00	-210.000,00	-210.000,00	-210.000,00	-210.000,00	-210.000,00	-210.000,00	-2.520.000,00
9.1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES Cota-Parte do ITR	-525,00	-525,00	-525,00	-525,00	-525,00	-525,00	-525,00	-525,00	-525,00	-525,00	-525,00	-525,00	-6.300,00
9.1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES - Outras Transferências de Recursos da União e de seus Estados	-301,53	-301,53	-301,53	-301,53	-301,53	-301,53	-301,53	-301,53	-301,53	-301,53	-301,53	-301,53	-3.618,41
9.1.7.1.9.51.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES - Transferências Financeiras do Tesouro	-301,53	-301,53	-301,53	-301,53	-301,53	-301,53	-301,53	-301,53	-301,53	-301,53	-301,53	-301,53	-3.618,41
9.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUÇÕES RECEITA TRANSFERÊNCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	-211.855,00	-211.855,00	-211.855,00	-211.855,00	-211.855,00	-211.855,00	-211.855,00	-211.855,00	-211.855,00	-211.855,00	-211.855,00	-211.855,00	-2.542.260,00
9.1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUÇÕES FORMAÇÃO DO FUNDEB	-211.855,00	-211.855,00	-211.855,00	-211.855,00	-211.855,00	-211.855,00	-211.855,00	-211.855,00	-211.855,00	-211.855,00	-211.855,00	-211.855,00	-2.542.260,00
9.1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES Cota-Parte ICMS	-203.000,00	-203.000,00	-203.000,00	-203.000,00	-203.000,00	-203.000,00	-203.000,00	-203.000,00	-203.000,00	-203.000,00	-203.000,00	-203.000,00	-2.436.000,00
9.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES Cota-Parte IPVA	-8.750,00	-8.750,00	-8.750,00	-8.750,00	-8.750,00	-8.750,00	-8.750,00	-8.750,00	-8.750,00	-8.750,00	-8.750,00	-8.750,00	-105.000,00
9.1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES Cota-Parte IPI-Municípios	-105,00	-105,00	-105,00	-105,00	-105,00	-105,00	-105,00	-105,00	-105,00	-105,00	-105,00	-105,00	-1.260,00
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLACIDO		651.558,06	651.558,06											

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Metas Mensais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 8º da L.C. 101/00)

Página: 4/4
Data: 24/11/2021

Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLACIDO		651.558,06	651.558,06	651.558,06	651.558,06	651.558,06	651.558,06	651.558,06	651.558,06	651.558,06	651.558,06	651.558,06	651.558,06	7.818.696,72
4.1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema	560.568,75	560.568,75	560.568,75	560.568,75	560.568,75	560.568,75	560.568,75	560.568,75	560.568,75	560.568,75	560.568,75	560.568,75	6.726.825,00
4.1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema	560.568,75	560.568,75	560.568,75	560.568,75	560.568,75	560.568,75	560.568,75	560.568,75	560.568,75	560.568,75	560.568,75	560.568,75	6.726.825,00
4.1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de	519.093,75	519.093,75	519.093,75	519.093,75	519.093,75	519.093,75	519.093,75	519.093,75	519.093,75	519.093,75	519.093,75	519.093,75	6.229.125,00
4.1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	105.000,00
4.1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	210.000,00
4.1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de	13.125,00	13.125,00	13.125,00	13.125,00	13.125,00	13.125,00	13.125,00	13.125,00	13.125,00	13.125,00	13.125,00	13.125,00	157.500,00
4.1.7.1.3.50.5.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	12.600,00
4.1.7.1.3.50.9.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	12.600,00
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito	6.245,56	6.245,56	6.245,56	6.245,56	6.245,56	6.245,56	6.245,56	6.245,56	6.245,56	6.245,56	6.245,56	6.245,56	74.946,72
4.1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema	6.245,56	6.245,56	6.245,56	6.245,56	6.245,56	6.245,56	6.245,56	6.245,56	6.245,56	6.245,56	6.245,56	6.245,56	74.946,72
4.1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema	6.245,56	6.245,56	6.245,56	6.245,56	6.245,56	6.245,56	6.245,56	6.245,56	6.245,56	6.245,56	6.245,56	6.245,56	74.946,72
4.2.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	82.556,25	82.556,25	82.556,25	82.556,25	82.556,25	82.556,25	82.556,25	82.556,25	82.556,25	82.556,25	82.556,25	82.556,25	990.675,00
4.2.4.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	82.556,25	82.556,25	82.556,25	82.556,25	82.556,25	82.556,25	82.556,25	82.556,25	82.556,25	82.556,25	82.556,25	82.556,25	990.675,00
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas	82.556,25	82.556,25	82.556,25	82.556,25	82.556,25	82.556,25	82.556,25	82.556,25	82.556,25	82.556,25	82.556,25	82.556,25	990.675,00
4.2.4.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema	82.556,25	82.556,25	82.556,25	82.556,25	82.556,25	82.556,25	82.556,25	82.556,25	82.556,25	82.556,25	82.556,25	82.556,25	990.675,00
4.2.4.1.1.51.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema	82.556,25	82.556,25	82.556,25	82.556,25	82.556,25	82.556,25	82.556,25	82.556,25	82.556,25	82.556,25	82.556,25	82.556,25	990.675,00
4.2.4.1.1.51.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de	71.750,00	71.750,00	71.750,00	71.750,00	71.750,00	71.750,00	71.750,00	71.750,00	71.750,00	71.750,00	71.750,00	71.750,00	861.000,00
4.2.4.1.1.51.2.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de	3.631,25	3.631,25	3.631,25	3.631,25	3.631,25	3.631,25	3.631,25	3.631,25	3.631,25	3.631,25	3.631,25	3.631,25	43.575,00
4.2.4.1.1.51.3.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	42.000,00
4.2.4.1.1.51.4.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	42.000,00
4.2.4.1.1.51.5.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	1.050,00
4.2.4.1.1.51.9.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	1.050,00
TOTAL GERAL:		4.465.785,53	4.465.785,53	4.465.785,53	4.465.785,53	4.465.785,53	4.465.785,53	4.465.785,53	4.465.785,53	4.465.785,53	4.465.785,53	4.465.785,53	4.465.787,83	53.589.428,66

LEI Nº 771 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento do exercício de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Plácido de Castro, o senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Plácido de Castro, aprovou o Projeto de Lei nº 71/2021, através do Autógrafo nº 69 de 20 de dezembro de 2021, no qual sanciona o seguinte:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento de 2021, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 14.195,89 (quatorze mil, cento e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO:

001.01-01.031.0006.2001.0000 – Atividades e Cargos da Câmara Municipal	
33.90.14.00.00- Diárias Civil	R\$ 7.369,82
33.90.30.00.00- Material de Consumo	R\$ 6.826,07
Total das Suplementações.....	R\$ 14.195,89

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior decorrerá de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias de acordo com o estabelecido nos termos do disposto nos incisos III do Parágrafo Primeiro, art. 44 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme discriminação abaixo:

ANULAÇÃO:

001.01-01.031.0006.2001.0000 – Atividades e Cargos da Câmara Municipal	
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....	R\$ 1.263,41
31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....	R\$ 8.983,09
33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....	R\$ 1.100,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$ 2.303,72
46.90.71.00.00 – Principal da dívida contratual resgatada.....	R\$ 545,67
Total das Anulações.....	R\$ 14.195,89

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 20 de dezembro de 2021.

Camilo da Silva
Prefeito de Plácido de Castro

LEI Nº 772 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre transposição orçamentária da Câmara Municipal de Plácido de Castro no exercício de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Plácido de Castro, o senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Plácido de Castro, aprovou o Projeto de Lei nº 76/2021, através do Autógrafo nº 70 de 20 de dezembro de 2021, no qual sanciona o seguinte:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, por transposição orçamentária da Câmara Municipal à Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), da seguinte dotação orçamentária:

ANULAÇÃO

001.01-01.031.0006.2001.0000 – Atividades e Cargos da Câmara Municipal	
31.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL.....	R\$ 9.000,00
31.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	R\$ 2.374,22
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.....	R\$ 30.000,00
44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$ 10.625,78
TOTAL DE ANULAÇÕES.....	R\$ 52.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 20 de dezembro de 2021.

Camilo da Silva
Prefeito de Plácido de Castro

LEI Nº 773 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Cria o Código de Ética Profissional do Servidor Público do Município de Plácido de Castro, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Plácido de Castro, o senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Plácido de Castro, aprovou o Projeto de Lei nº 73/2021, através do Autógrafo nº 71 de 20 de dezembro de 2021, no qual sanciona o seguinte:

Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes regras deontológicas aos servidores públicos municipais:

I - A dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais são primados maiores que devem nortear o servidor público, seja no exercício do cargo ou função, ou fora dele, já que refletirá o exercício da vocação do próprio poder estatal. Seus atos, comportamentos e atitudes serão direcionados para a preservação da honra e da tradição dos serviços públicos.

II - O servidor público não poderá jamais desprezar o elemento ético de sua conduta. Assim, não terá que decidir somente entre o legal e o ilegal, o justo e o injusto, o conveniente e o inconveniente, o oportuno e o inoportuno, mas principalmente entre o honesto e o desonesto, consoante as regras contidas no art. 37, caput, e § 4º, da Constituição Federal.

III - A moralidade da Administração Pública não se limita à distinção entre o bem e o mal, devendo ser acrescida da ideia de que o fim é sempre o bem comum. O equilíbrio entre a legalidade e a finalidade, na conduta do servidor público, é que poderá consolidar a moralidade do ato administrativo.

IV - A remuneração do servidor público é custeada pelos tributos pagos direta ou indiretamente por todos, até por ele próprio, e por isso se exige, como contrapartida, que a moralidade administrativa se integre no Direito, como elemento indissociável de sua aplicação e de sua finalidade, erigindo-se, como consequência, em fator de legalidade.

V - O trabalho desenvolvido pelo servidor público perante a comunidade deve ser entendido como acréscimo ao seu próprio bem-estar, já que, como cidadão, integrante da sociedade, o êxito desse trabalho pode ser considerado como seu maior patrimônio.

VI - A função pública deve ser tida como exercício profissional e, portanto, se integra na vida particular de cada servidor público. Assim, os fatos e atos verificados na conduta do dia a dia em sua vida privada poderão crescer ou diminuir o seu bom conceito na vida funcional.

VII - Salvo os casos de segurança nacional, investigações policiais ou interesse superior do Estado e da Administração Pública, a serem preservados em processo previamente declarado sigiloso, nos termos da lei, a publicidade de qualquer ato administrativo constitui requisito de eficácia e moralidade, ensejando sua omissão comprometimento ético contra o bem comum, imputável a quem a negar.

VIII - Toda pessoa tem direito à verdade. O servidor não pode omiti-la ou falseá-la, ainda que contrária aos interesses da própria pessoa interessada ou da Administração Pública. Nenhum Estado pode crescer ou estabilizar-se sobre o poder corruptivo do hábito do erro, da opressão ou da mentira, que sempre aniquilam até mesmo a dignidade humana quanto mais a de uma Nação.

IX - A cortesia, a boa vontade, o cuidado e o tempo dedicados ao serviço público caracterizam o esforço pela disciplina. Tratar mal uma pessoa que paga seus tributos direta ou indiretamente significa causar-lhe dano moral. Da mesma forma, causar dano a qualquer bem pertencente ao patrimônio público, deteriorando-o, por descuido ou má vontade, não constitui apenas uma ofensa ao equipamento e às instalações ou ao Estado, mas a todos os homens de boa vontade que dedicaram sua inteligência, seu tempo, suas esperanças e seus esforços para construí-los.

X - Deixar o servidor público qualquer pessoa à espera de solução que compete ao setor em que exerça suas funções, permitindo a formação de longas filas, ou qualquer outra espécie de atraso na prestação do serviço, não caracteriza apenas atitude contra a ética ou ato de desumanidade, mas principalmente grave dano moral aos usuários dos serviços públicos.

XI - O servidor deve prestar toda a sua atenção às ordens legais de seus superiores, velando atentamente por seu cumprimento, e, assim, evitando a conduta negligente. Os repetidos erros, o descaso e o acúmulo de desvios tornam-se, às vezes, difíceis de corrigir e caracterizam até mesmo imprudência no desempenho da função pública.

XII - Toda ausência injustificada do servidor de seu local de trabalho é fator de desmoralização do serviço público, o que quase sempre conduz à desordem nas relações humanas.

XIII - O servidor que trabalha em harmonia com a estrutura organizacional, respeitando seus colegas e cada concidadão, colabora e de todos pode receber colaboração, pois sua atividade pública é a grande oportunidade para o crescimento e o engrandecimento da Nação.

Art. 2º São deveres fundamentais do servidor público:

I - desempenhar, a tempo, as atribuições do cargo, função ou emprego público de que seja titular;

II - exercer suas atribuições com rapidez, perfeição e rendimento, dando fim ou procurando prioritariamente resolver situações procrastinatórias, principalmente diante de filas ou de qualquer outra espécie de atraso na prestação dos serviços pelo setor em que exerça suas atribuições, com o fim de evitar dano moral ao usuário;

III - ser probo, reto, leal e justo, demonstrando toda a integridade do seu caráter, escolhendo sempre, quando estiver diante de duas opções, a melhor e a mais vantajosa para o bem comum;

IV - jamais retardar qualquer prestação de contas, condição essencial da gestão dos bens, direitos e serviços da coletividade a seu cargo;

V - tratar cuidadosamente os usuários dos serviços aperfeiçoando o processo de comunicação e contato com o público;

VI - ter consciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos que se materializam na adequada prestação dos serviços públicos;

VII - ser cortês, ter urbanidade, disponibilidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações individuais de todos os usuários do serviço público, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político e posição social, abstendo-se, dessa forma, de causar-lhes dano moral;

VIII - ter respeito à hierarquia, porém sem nenhum temor de representar contra qualquer comprometimento indevido da estrutura em que se funda o Poder Estatal;

IX - resistir a todas as pressões de superiores hierárquicos, de contratantes, interessados e outros que visem obter quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas em decorrência de ações imorais, ilegais ou aéticas e denunciá-las;

X - zelar, no exercício do direito de greve, pelas exigências específicas da defesa da vida e da segurança coletiva;

XI - ser assíduo e frequente ao serviço, na certeza de que sua ausência provoca danos ao trabalho ordenado, refletindo negativamente em todo o sistema;

XII - comunicar imediatamente a seus superiores todo e qualquer ato ou fato contrário ao interesse público, exigindo as providências cabíveis;

XIII - manter limpo e em perfeita ordem o local de trabalho, seguindo os métodos mais adequados à sua organização e distribuição;

XIV - participar dos movimentos e estudos que se relacionem com a melhoria do exercício de suas funções, tendo por escopo a realização do bem comum;

XV - apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício da função;

XVI - manter-se atualizado com as instruções, as normas de serviço e a legislação pertinentes ao órgão onde exerce suas funções;

XVII - cumprir, de acordo com as normas do serviço e as instruções superiores, as tarefas de seu cargo ou função, tanto quanto possível, com critério, segurança e rapidez, mantendo tudo sempre em boa ordem.

XVIII - facilitar a fiscalização de todos atos ou serviços por quem de direito;

XIX - exercer com estrita moderação as prerrogativas funcionais que lhe sejam atribuídas, abstendo-se de fazê-lo contrariamente aos legítimos interesses dos usuários do serviço público e dos jurisdicionados administrativos;

XX - abster-se, de forma absoluta, de exercer sua função, poder ou autoridade com finalidade estranha ao interesse público, mesmo que observando as formalidades legais e não cometendo qualquer violação expressa à lei;

XXI - divulgar e informar a todos os integrantes da sua classe sobre a existência deste Código de Ética, estimulando o seu integral cumprimento.

Art. 3º É vedado ao servidor público:

I - o uso do cargo ou função, facilidades, amizades, tempo, posição e influências, para obter qualquer favorecimento, para si ou para outrem;

II - prejudicar deliberadamente a reputação de outros servidores ou de cidadãos que deles dependam;

III - ser, em função de seu espírito de solidariedade, conivente com erro ou infração a este Código de Ética ou ao Código de Ética de sua profissão;

IV - usar de artifícios para procrastinar ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa, causando-lhe dano moral ou material;

V - deixar de utilizar os avanços técnicos e científicos ao seu alcance ou do seu conhecimento para atendimento do seu mister;

VI - permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o público, com os jurisdicionados administrativos ou com colegas hierarquicamente superiores ou inferiores;

VII - pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa, para o cumprimento da sua missão ou para influenciar outro servidor para o mesmo fim;

VIII - alterar ou deturpar o teor de documentos que deva encaminhar para providências;

IX - iludir ou tentar iludir qualquer pessoa que necessite do atendimento em serviços públicos;

X - desviar servidor público para atendimento a interesse particular;

XI - retirar da repartição pública, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro ou bem pertencente ao patrimônio público;

XII - fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio, de parentes, de amigos ou de terceiros;

XIII - apresentar-se embriagado no serviço ou fora dele habitualmente;

XIV - dar o seu concurso a qualquer instituição que atente contra a moral, a honestidade ou a dignidade da pessoa humana;

XV - exercer atividade profissional aética ou ligar o seu nome a empreendimentos de cunho duvidoso.

Art. 4º Em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, indireta autárquica e fundacional, ou em qualquer órgão ou entidade que exerça atribuições delegadas pelo poder público, deverá ser criada uma Comissão de Ética, encarregada de orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público.

Art. 5º Toda vez que um cidadão tomar posse ou for investido em função pública deverá prestar, perante a Comissão de Ética, um compromisso solene de acatamento e observância das regras estabelecidas por este Código de Ética e de todos os princípios éticos e morais estabelecidos pela tradição e pelos bons costumes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 20 de dezembro de 2021.

LEI Nº 774 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Institui o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Plácido de Castro, submete os contratados temporários ao regime administrativo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Plácido de Castro, o senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Plácido de Castro, aprovou o Projeto de Lei nº 74/2021, através do Autógrafo nº 72 de 20 de dezembro de 2021, no qual sanciona o seguinte:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Plácido de Castro, da Administração Pública direta e indireta, da Câmara Municipal, e tem como objetivo reger as relações de trabalho no âmbito municipal em consonância com a Lei Municipal 707/2021.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, servidor público municipal é a pessoa legalmente investida em cargo ou função pública.

Art. 3º Cargo público é a unidade administrativa criada por lei, em número certo, com denominação própria, remunerado pelos cofres municipais, ao qual corresponde um conjunto de atribuições, responsabilidades, cometidas ao servidor público, e que será provido em caráter efetivo ou em livre provimento em comissão.

§1º As atribuições de chefia, direção e assessoramento serão conferidas aos cargos de livre provimento em comissão e às funções de confiança, na forma da lei.

§2º As atribuições dos cargos serão definidas em lei.

§3º É vedado atribuir ao servidor encargos ou serviços diversos dos inerentes ao seu cargo, ressalvadas as hipóteses previstas nesta lei, e das funções de direção, chefia e assessoramento.

Art. 4º Função gratificada é uma unidade administrativa criada por lei, em número certo, remunerada pelos cofres públicos, à qual correspondem atribuições de direção, chefia e assessoramento, a ser exercida exclusivamente por servidor efetivo, na forma da lei.

Art. 5º Os cargos públicos efetivos podem ser isolados ou de carreira.

Art. 6º É proibida a prestação de serviços gratuitos, salvo os casos previstos em lei.

TÍTULO II

Do Provimento, Vacância, Redistribuição e Substituição de Cargos

Capítulo I

DO PROVIMENTO

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 7º São requisitos básicos para investidura em cargo público municipal:

I - a nacionalidade brasileira ou estrangeira, nos termos da lei;

II - o gozo dos direitos políticos;

III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - a habilitação profissional exigida para o exercício do cargo;

V - a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

VI - possuir aptidão física e mental, comprovada em perícia médica;

VII - ter boa conduta;

VIII - possuir inscrição definitiva no órgão de classe (ordem ou conselho), quando for o caso;

IX - ter sido previamente habilitado em concurso público, ressalvado o provimento para os cargos de livre provimento em comissão.

Parágrafo único. As atribuições do cargo podem justificar a exigência de condições específicas, a serem fixadas no regulamento do concurso.

Art. 8º O provimento dos cargos públicos far-se-á por ato da autoridade competente.

Art. 9º A investidura em cargo público, cumpridas as exigências legais, ocorrerá com a posse.

Art. 10 São formas de provimento de cargo público:

I - nomeação;

II - promoção;

III - reversão;

IV - aproveitamento;

V - reintegração;

VI - recondução.

SEÇÃO II

Da Nomeação

Art. 11 A nomeação far-se-á:

I - em comissão, quando se tratar de cargo que, em virtude da lei, deve ser assim provido;

II - em caráter efetivo, nos demais casos.

Parágrafo único. O servidor ocupante de cargo em comissão poderá ser designado para ter exercício, interinamente, em outro cargo de confiança, sem prejuízo das atribuições do que atualmente ocupa, hipótese em que deverá optar pela remuneração de um deles durante o período da interinidade.

Art. 12 A nomeação de candidatos habilitados por concurso público obedecerá sempre à ordem de classificação.

Art. 13 A nomeação para cargo efetivo far-se-á no vencimento base inicial da carreira ou cargo isolado ou no nível de acesso, conforme dispuser a lei. Parágrafo único. Os demais requisitos para ingresso e desenvolvimento do servidor municipal na carreira, mediante promoção e progressão, são aqueles fixados em lei.

SEÇÃO III

Do Concurso Público

Art. 14 A investidura em cargo público efetivo dependerá de aprovação prévia em concurso de provas ou de provas e títulos, podendo ser realizado em duas ou mais etapas, conforme dispuserem a lei e o regulamento estabelecidos para o respectivo cargo ou plano de carreira, condicionada a inscrição do candidato ao pagamento do valor fixado no edital, quando indispensável ao seu custeio, e ressalvadas as hipóteses de isenção nele expressamente previstas.

Art. 15 O prazo de validade do concurso será fixado no respectivo edital e não excederá a dois anos, contados a partir da data da homologação de seus resultados, prorrogado uma única vez por igual período.

§ 1º Prescindirá de concurso a nomeação para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.

§ 2º O edital será publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal diário de grande circulação local.

SEÇÃO IV

Da Posse e do Exercício

Art. 16 A posse é o ato pelo qual a pessoa é investida em cargo público e dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual deverão constar as atribuições, os deveres, as responsabilidades e os direitos assegurados ao ocupante do cargo.

§ 1º A posse ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação do ato de provimento, prorrogável, por igual período, a critério da autoridade competente, ou outro prazo estabelecido em lei específica.

§ 2º Em se tratando de servidor, que esteja na data de publicação do ato de provimento, em férias, licença de tratamento de saúde, licença gestante ou adotante, serviço militar ou para capacitação, o prazo será contado a partir do término do impedimento.

§ 3º A posse poderá dar-se mediante procuração pública específica.

§ 4º Só haverá posse nos casos de provimento de cargo por nomeação, reversão ex officio e promoção.

§ 5º No ato da posse, o servidor apresentará declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, inclusive em autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, bem como os documentos comprobatórios do tempo de contribuição previdenciária a outros regimes de previdência social.

§ 6º Não sendo possível a apresentação dos documentos comprobatórios do tempo de contribuição previdenciária a outros regimes de previdência social, o servidor tomará posse e a Administração fixará prazo para a respectiva entrega.

Art. 17 A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial. Parágrafo único. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo.

Art. 18 Se a posse não se der dentro do prazo legal, o ato de provimento será tornado sem efeito.

Art. 19 Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público.

§ 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data:

I - da posse;

II - da publicação oficial do ato, no caso de reintegração.

§ 2º O servidor será exonerado do cargo, se não entrar em exercício nos prazos previstos neste artigo.

§ 3º À autoridade competente do órgão ou entidade para onde for nomeado ou designado o servidor compete dar-lhe exercício.

§ 4º O início do exercício de função de confiança coincidirá com a data de publicação do ato de designação, salvo previsão em contrário, ou quando o servidor estiver em licença ou afastado por qualquer outro motivo legal, hipótese em que recairá no primeiro dia útil após o término do impedimento, que não poderá exceder a trinta dias da publicação.

Art. 20 O início, a suspensão, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados no assentamento individual do servidor.

Parágrafo único. Ao entrar em exercício, o servidor apresentará ao órgão competente os dados ou informações necessárias ao seu assentamento individual.

Art. 21 Os servidores cumprirão jornada de trabalho fixada em lei, em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de quarenta horas e observados os limites mínimo e máximo de quatro horas e oito horas diárias, respectivamente, exceto para as situações de acúmulo lícito, para as quais o limite é de sessenta horas semanais.

§ 1º O ocupante de cargo em comissão ou função de confiança submete-se a regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado para o serviço extraordinário sempre que houver interesse da Administração e na forma e condições em que dispuser o regulamento.

§ 2º O regime de integral dedicação ao serviço compreende a prestação de quarenta horas semanais de trabalho, salvo expressa previsão em lei municipal.

Art. 22 Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de 03 (três) anos, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguintes fatores:

I - assiduidade;

II - disciplina;

III - capacidade de iniciativa;

IV - produtividade;

V - responsabilidade;

VI - conduta incompatível com o exercício da função pública.

§1º 4 (quatro) meses antes de findo o período do estágio probatório, será submetida à homologação da autoridade competente a avaliação do desempenho do servidor, realizada por comissão constituída para essa finalidade, de acordo com o que dispuser a lei ou o regulamento da respectiva carreira ou cargo, sem prejuízo da continuidade de apuração dos fatores enumerados nos incisos I a VI do caput deste artigo, observado o devido processo legal.

§ 2º O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado.

§ 3º O servidor em estágio probatório poderá exercer quaisquer cargos de provimento em comissão ou funções de direção, chefia ou assessoramento no Município de Plácido de Castro, Acre, sem prejuízo da avaliação de desempenho e a aquisição de estabilidade no serviço público.

§ 4º Ao servidor em estágio probatório somente poderão ser concedidas as licenças para tratamento de saúde, serviço militar, atividade política, bem assim o afastamento para participar de curso de formação decorrente de aprovação em concurso público para outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal.

§ 5º O estágio probatório ficará suspenso durante as licenças e os afastamentos de que trata o §4º deste artigo e será retomado a partir do término do impedimento.

SEÇÃO V

Da Estabilidade

Art. 23 O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício.

Art. 24 O servidor estável perderá o cargo em virtude de:

I - sentença judicial transitada em julgado;

II - processo administrativo disciplinar;

III - mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho na forma da lei;

IV - por excesso de despesas de pessoal, hipótese disciplinada nos §§ 4º a 7º, do art. 169 da Constituição Federal.

§ 1º Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do caput deste artigo, será assegurada ao servidor ampla defesa.

§ 2º Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga, se estável, reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou encontrando provido o cargo anterior, exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.

§ 3º Como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.

§ 4º A hipótese prevista no inciso III do caput deste artigo, deverá ser disciplinada em lei, que poderá contemplar os servidores por área de atuação e estabelecer as respectivas metas e índices de produtividade.

Seção VI

Da Readaptação

Art. 25 Readaptação é a atribuição de encargos mais compatíveis com a capacidade física ou psíquica do servidor e dependerá sempre de avaliação médica do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

§ 1º Se julgado incapaz para o serviço público, o readaptado será encaminhado para a aposentadoria, a qual será analisada pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

§ 2º A readaptação não acarretará diminuição nem aumento dos vencimentos.

§ 3º O sistema de readaptação funcional será objeto de regulamento.

Seção VII

Da Reversão

Art. 26 Reversão é o retorno à atividade de servidor aposentado, ex officio, quando insubsistentes as razões que determinaram a aposentadoria.

§ 1º A reversão far-se-á no mesmo cargo ou no cargo resultante de sua transformação.

§ 2º Será tornada sem efeito a reversão ex officio e solicitada a cassação da aposentadoria do servidor que reverter e não tomar posse ou não entrar em exercício dentro do prazo legal.

§ 3º Encontrando provido o cargo, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.

Art. 27 Não poderá reverter ou reintegrar o aposentado que já tiver completado 70 (setenta) anos de idade.

Da Reintegração

Art. 28 A reintegração é a reinvestidura do servidor estável no cargo anteriormente ocupado, ou no cargo resultante de sua transformação, quando invalidada a sua demissão por decisão administrativa ou judicial.

§ 1º Na hipótese de o cargo ter sido extinto, o servidor ficará em disponibilidade, observado o disposto nos arts. 30 e 31.

§ 2º Encontrando-se provido o cargo, o seu eventual ocupante será reconduzido ao cargo de origem, sem direito à indenização ou aproveitado em outro cargo, ou, ainda, posto em disponibilidade.

§ 3º Transitada em julgado a sentença que determinar a reintegração, o respectivo título deverá ser expedido no prazo máximo de trinta dias.

Seção VIII

Da Recondução

Art. 29 Recondução é o retorno do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado e decorrerá de:

I - inabilitação em estágio probatório relativo a outro cargo;

II - reintegração do anterior ocupante.

Parágrafo único. Encontrando-se provido o cargo de origem, o servidor será aproveitado em outro, observado o disposto no art. 30.

Seção IX

Da Disponibilidade e do Aproveitamento

Art. 30 O retorno à atividade de servidor em disponibilidade far-se-á mediante aproveitamento obrigatório em cargo de atribuições e vencimentos compatíveis com o anteriormente ocupado.

Art. 31 A Secretaria Municipal de Administração determinará o imediato aproveitamento de servidor em disponibilidade em vaga que vier a ocorrer nos órgãos ou entes públicos, integrantes da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. O servidor posto em disponibilidade poderá ser mantido sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, até o seu adequado aproveitamento em outro órgão da Administração Pública Municipal ou redistribuição, mediante lei, a autarquias ou fundações públicas.

Art. 32 Será tornado sem efeito o aproveitamento e cassada a disponibilidade se o servidor não entrar em exercício no prazo legal, salvo doença comprovada por junta médica oficial ou pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Capítulo II

Da Vacância

Art. 33 A vacância do cargo público decorrerá de:

I - exoneração;

II - demissão;

III - promoção;

IV - aposentadoria;

V - posse em outro cargo inacumulável;

VI - falecimento.

Parágrafo único. A aposentadoria de servidor no cargo efetivo, em exercício de função de confiança, acarretará a cessação automática da designação para essa função.

Art. 34 A exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício.

Parágrafo único. A exoneração de ofício dar-se-á:

I - Quando não satisfeitas às condições do estágio probatório;

II - Quando, tendo tomado posse, o servidor não entrar em exercício no prazo estabelecido.

Art. 35 A exoneração de cargo em comissão e a dispensa de função de confiança dar-se-á:

I - a juízo do Prefeito Municipal ou do Presidente da Câmara Municipal, conforme o caso;

II - a juízo dos dirigentes das entidades autárquicas e fundacionais;

III - a pedido do próprio servidor.

Capítulo II

Da Redistribuição

Art. 36 Redistribuição é a transferência de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago, no âmbito do Poder Executivo para as autarquias e fundações públicas, ou desses entes para o quadro de pessoal do referido Poder, na forma e condições previstas em lei.

Capítulo III

Da Substituição

Art. 37 Haverá substituição remunerada nos impedimentos legais e temporários de ocupante de cargo em comissão, ou função de confiança, ou, ainda, de outros cargos que a lei autorizar.

§ 1º A substituição remunerada dependerá de ato da autoridade competente para nomear ou designar, respeitada, quando for o caso, a habilitação profissional e recairá sempre em servidor público municipal.

§ 2º Se a substituição disser respeito a cargo ou função vinculados à carreira, a designação recairá sobre um dos seus integrantes.

§ 3º O substituto, durante todo o tempo da substituição, terá direito a receber o valor da referência e as vantagens pecuniárias próprias do cargo do substituído e mais as vantagens pessoais a que fizer jus, podendo optar pelo vencimento ou remuneração do cargo de que é ocupante efetivo.

§ 4º Poderá ser instituído o sistema de substituição automática, a ser regulamentado em decreto.

TÍTULO III

Dos Direitos

Capítulo I

Do Adicional de Férias

Art. 38 Independentemente de solicitação, será pago ao servidor, por ocasião das férias, um adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração do período das férias.

Parágrafo único. No caso de o servidor exercer função de direção, chefia ou assessoramento, ou ocupar cargo em comissão, a respectiva vantagem será considerada no cálculo do adicional de que trata este artigo.

Capítulo IV

DAS LICENÇAS

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 39 Conceder-se-á ao servidor licença:

I - por motivo de doença;

II - para o serviço militar;

III - para atividade política;

IV - para tratar de interesses particulares;

§ 1º A licença prevista no inciso I do caput deste artigo bem como cada uma de suas prorrogações serão precedidas de exame por perícia médica oficial.

§ 2º É vedado o exercício de atividade remunerada durante o período das licenças remuneradas pela Administração Pública Municipal.

Art. 40 A licença concedida dentro de 60 (sessenta) dias do término de outra da mesma espécie será considerada como prorrogação.

Seção II

Da Licença para o Serviço Militar

Art. 41 Ao servidor convocado para o serviço militar será concedida licença, na forma e condições previstas na legislação específica.

Parágrafo único. Concluído o serviço militar, o servidor terá até 30 (trinta) dias, sem remuneração, para reassumir o exercício do cargo.

Seção III

Da Licença para Atividade Política

Art. 42 Ao servidor público municipal, titular de cargo efetivo, que, candidato a cargo eletivo, vier a se afastar do exercício de seu cargo ou função, fica assegurado, o direito à percepção de sua remuneração no cargo efetivo.

§ 1º O afastamento terá início três meses antes da data do respectivo pleito eleitoral.

§ 2º Para efeito do disposto no caput deste artigo, Decreto do Chefe do Executivo disciplinará as hipóteses de afastamento, fixando as condições para formalização dos referidos afastamentos, em especial:

I - modelo de requerimento;

II - certidão de filiação partidária atualizada;

III - cópia autenticada da ata da convenção partidária que indicou os candidatos ao pleito, devidamente rubricada pela Justiça Eleitoral;

IV - cópia da certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

§3º A regularidade do afastamento fica condicionada ao preenchimento das condições previstas no decreto a que se refere o § 2º deste artigo.

§ 4º O servidor deverá reassumir o exercício do cargo no primeiro dia útil subsequente:

I - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

II - ao da publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;

III - ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;

IV - ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento;

V - ao das eleições.

§ 5º As disposições contidas neste artigo não se aplicam aos:

I - servidores municipais candidatos a mandatos eletivos em outros municípios;

II - titulares de cargos de provimento em comissão;

III - servidores contratados por tempo determinado.

§6º Os titulares de cargos de provimento em comissão e os servidores contratados por prazo determinado deverão formalizar seu pedido de desligamento até três meses antes da realização das eleições ou, em não o fazendo, serão desligados de ofício.

§7º O servidor candidato a cargo eletivo na localidade onde desempenha as suas funções e que exerça cargo pertencente ao grupo jurídico, arrecadação ou fiscalização, dele será afastado, nos termos da Lei Complementar Federal nº 64, de 1990.

Seção IV

Da Licença para Tratar de Interesses Particulares

Art. 43 A critério da Administração, poderão ser concedidas ao servidor ocupante de cargo efetivo licença para o trato de assuntos particulares, nos termos da Lei Orgânica.

Art. 44 Os afastamentos dar-se-ão mediante ato do Chefe do Executivo, do Legislativo assim como dos representantes legais das autarquias e fundações públicas, conforme o caso, publicados no Diário Oficial do Estado.

Capítulo V

DOS AFASTAMENTOS

Seção I

Do Afastamento para Servir a Outro Órgão ou Entidade

Art. 45 O servidor efetivo poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, ou do Distrito Federal e dos Municípios, com ou sem prejuízo da remuneração no cargo efetivo, mediante autorização do Chefe do Executivo ou do Legislativo, para exercer cargo em comissão ou função de assessoramento.

Art. 46 A cessão dar-se-á mediante ato do Chefe do Executivo ou do Legislativo publicados no Diário Oficial do Estado.

Seção II

Do Afastamento para Exercício de Mandato Eletivo

Art. 47 Ao servidor investido em mandato eletivo aplicam-se as seguintes disposições:

I - tratando-se de mandato federal, estadual ou distrital, ficará afastado do cargo;

II - investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;

III - investido no mandato de vereador:

a) havendo compatibilidade de horário, perceberá as vantagens de seu cargo, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo;

b) não havendo compatibilidade de horário, será afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração.

Capítulo VI

DOS OUTROS AFASTAMENTOS

Art. 48 Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:

I - por 1 (um) dia, para doação de sangue;

II - por 2 (dois) dias, para se alistar como eleitor;

III - por 8 (oito) dias consecutivos em razão de:

a) casamento;

b) falecimento do cônjuge, companheiro ou companheira, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos.

Parágrafo único. Equipara-se ao cônjuge, o companheiro ou companheira que comprove união estável como entidade familiar.

Capítulo VII

DO TEMPO DE SERVIÇO

Art. 49 A apuração do tempo de serviço será feita em dias, para todos os efeitos legais.

Parágrafo único. O número de dias poderá ser convertido em anos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias cada um.

Art. 50 São considerados como de efetivo exercício os afastamentos em virtude de:

I - férias;

II - exercício de cargo em comissão, função de confiança ou equivalente na Administração Pública Municipal ou em órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, Municípios e Distrito Federal, para os mesmos fins, mediante cessão;

III - participação em programa de treinamento regularmente instituído;

IV - desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, exceto para promoção por merecimento;

V - júri e outros serviços obrigatórios por lei;

VI - estudo no exterior, quando autorizado o afastamento, conforme dispuser o regulamento;

VII - licença:

a) à gestante, à adotante e à paternidade;

b) para tratamento da própria saúde, até o limite de quinze dias consecutivos;

c) para o desempenho de mandato sindical e classista, exceto para efeito de promoção por merecimento;

d) por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;

e) para capacitação, conforme dispuser o regulamento;

f) por convocação para o serviço militar;

Parágrafo único. É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo ou função de órgão ou entidades dos Poderes da União, Estado, Distrito Federal e Municípios, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas, bem assim tempo de serviço já computado para obtenção de benefícios administrativos ou previdenciários.

Art. 51 O tempo de contribuição previdenciária e o de serviço serão computados para fins de aposentadoria e disponibilidade na forma da lei previdenciária.

Capítulo VIII

DO DIREITO DE PETIÇÃO

Art. 52 É assegurado ao servidor o direito de requerer aos Poderes Públicos, em defesa de direito ou interesse legítimo.

Art. 53 O requerimento será dirigido à autoridade competente para decidi-lo e encaminhado por intermédio daquela a que estiver imediatamente subordinado o requerente.

Art. 54 Cabe pedido de reconsideração à autoridade que houver expedido o ato ou proferido a primeira decisão, não podendo ser renovado.

Parágrafo único. O requerimento e o pedido de reconsideração de que tratam os artigos anteriores deverão ser despachados no prazo de 5 (cinco) dias e decididos dentro de 30 (trinta) dias.

Art. 55 Caberá recurso:

I - do indeferimento do pedido de reconsideração;

II - das decisões sobre os recursos sucessivamente interpostos.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade imediatamente superior à que tiver expedido o ato ou proferido a decisão, e, sucessivamente, em escala ascendente, às demais autoridades.

§ 2º O recurso será encaminhado por intermédio da autoridade a que estiver imediatamente subordinado o requerente.

Art. 56 O prazo para interposição de pedido de reconsideração ou de recurso é de 5 (cinco) dias, a contar da publicação ou da ciência, pelo interessado, da decisão recorrida.

Art. 57 O recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo, a juízo da autoridade competente.

Parágrafo único. Em caso de provimento do pedido de reconsideração ou do recurso, os efeitos da decisão retroagirão à data do ato impugnado.

Art. 58 Para o exercício do direito de petição, é assegurada vista do processo ou documento, na repartição, ao servidor ou o procurador por ele constituído, podendo obter cópias ou certidões conforme dispõe a Constituição Federal em seu artigo 5º. Inciso XXXIII.

Art. 59 A Administração Pública Municipal deverá anular seus atos, a qualquer tempo, quando eivados de ilegalidade e pode revogá-los por motivo de conveniência e oportunidade.

Art. 60 O direito de a Administração Pública Municipal anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os seus respectivos servidores decai em dez anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé.

§1º No caso de efeitos patrimoniais contínuos, o prazo de decadência contar-se-á da percepção do primeiro pagamento.

§ 2º Considera-se exercício do direito de anular qualquer medida de autoridade administrativa que importe impugnação à validade do ato.

Art. 61 São fatais e improrrogáveis os prazos estabelecidos neste Capítulo, salvo motivo de força maior.

Título IV

DO REGIME DISCIPLINAR

Capítulo I

DOS DEVERES

Art. 62 São deveres do servidor:

I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

II - ser leal às instituições a que servir;

III - observar as normas legais e regulamentares;

IV - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

V - atender com presteza:

a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;

b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;

c) às requisições para a defesa da Fazenda Pública.

VI - levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;

VII - zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

VIII - guardar sigilo sobre assunto da repartição;

IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

X - ser assíduo e pontual ao serviço;

XI - tratar com urbanidade as pessoas;

XII - representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XII do caput deste artigo será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando-se ao representando ampla defesa.

Capítulo II

DAS PROIBIÇÕES

Art. 63 Ao servidor é proibido:

I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;

II - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

III - recusar fé a documentos públicos;

IV - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;

V - promover manifestação de apreço ou desapeço no recinto da repartição;

VI - cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;

VII - coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se a associação profissional ou sindical, ou a partido político;

VIII - manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;

IX - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;

X - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho;

XI - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

XII - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

XIII - aceitar comissão, emprego ou pensão de estado estrangeiro;

XIV - praticar usura sob qualquer de suas formas;

XV - proceder de forma desidiosa;

XVI - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;

XVII - cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergências e transitórias.

Capítulo III

DA ACUMULAÇÃO

Art. 64 Ressalvados os casos previstos na Constituição Federal e nas Emendas Constitucionais, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.

§ 1º A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.

§ 2º A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.

§ 3º Considera-se acumulação proibida a percepção de vencimento de cargo, função ou emprego público efetivo, com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorram essas remunerações forem acumuláveis na atividade.

Art. 65 O servidor não poderá exercer mais de um cargo em comissão, exceto nos casos previstos nesta lei, nem ser remunerado pela participação em órgão de deliberação coletiva.

Capítulo IV

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 66 O servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições, sendo responsável por todos os prejuízos que, nesta qualidade, causar à Fazenda Municipal, por dolo ou culpa, devidamente apurados.

§ 1º Caracteriza-se especialmente a responsabilidade:

I - pela sonegação de valores ou objetos confiados à sua guarda ou responsabilidade;

II - por não prestar contas ou por não as tomar, na forma e nos prazos estabelecidos em leis, regulamentos, regimentos, instruções e ordens de serviço;

III - pelas faltas, danos, avarias, e quaisquer outros prejuízos que sofrerem os bens e os materiais sob sua guarda ou sujeitos a seu exame e fiscalização;

IV - pela falta ou inexatidão das necessárias averbações nas notas de despacho, guias e outros documentos da receita ou que tenham com eles relação;

V - por qualquer erro de cálculo ou redução contra a Fazenda Municipal.

§ 2º Tratando-se de dano causado a terceiros, responderá o servidor perante a Fazenda Pública, em ação regressiva.

§ 3º A obrigação de reparar o dano estende-se aos sucessores e contra eles será executada, até o limite do valor da herança recebida.

§ 4º A responsabilidade penal abrange os crimes e contravenções imputadas ao servidor, nessa qualidade.

§ 5º A responsabilidade administrativa resulta de ato omissivo ou comissivo praticado no desempenho do cargo ou função.

Art. 67 Nos casos de indenização à Fazenda Municipal, o servidor será obrigado a repor, de uma só vez e com correção monetária e os encargos, a importância do prejuízo causado em virtude de alcance, desfalque, remissão ou omissão em efetuar recolhimentos ou entradas nos prazos legais.

Art. 68 Excetuados os casos previstos no artigo anterior, será admitido o pagamento parcelado.

Art. 69 A responsabilidade administrativa não exime o servidor da responsabilidade civil ou criminal que no caso couber, nem o pagamento da indenização a que ficar obrigado o exime da pena disciplinar em que incorrer.

Art. 70 As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

Art. 71 A responsabilidade administrativa do servidor será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou sua autoria.

Capítulo V

DAS PENALIDADES

Art. 72 São penalidades disciplinares:

I - advertência;

II - suspensão;

III - demissão;

IV - moção de cassação de aposentadoria ou disponibilidade;

V - destituição de cargo em comissão;

VI - destituição de função comissionada.

Art. 73 Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.

Parágrafo único. O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.

Art. 74 A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante no art. 63, incisos I a IX, desta lei, e de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamentação ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Art. 75 A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder de 90 (noventa) dias.

§ 1º Será punido com suspensão de até 15 (quinze) dias o servidor que, injustificadamente, recusar-se a ser submetido a inspeção médica determinada pela autoridade competente, cessando os efeitos da penalidade uma vez cumprida a determinação.

§ 2º Quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço.

Art. 76 A autoridade que tiver conhecimento de infração funcional que enseje a aplicação de penas de advertência e suspensão, em até 5 (cinco) dias deverá notificar por escrito o servidor da infração a ele imputada, com prazo de 3 (três) dias para oferecimento de defesa.

§ 1º A defesa dirigida à autoridade notificante deverá ser feita por escrito e entregue contrarrecibo.

§ 2º O não acolhimento da defesa ou sua não apresentação no prazo legal acarretará a aplicação das penalidades previstas, mediante ato motivado, expedindo-se a respectiva portaria e providenciada a anotação, em assentamento, da penalidade aplicada, após publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 77 As penalidades de advertência e de suspensão terão seus registros cancelados, após o decurso de 3 (três) e 5 (cinco) anos de efetivo exercício, respectivamente, se o servidor não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar.

Parágrafo único. O cancelamento da penalidade não surtirá efeitos retroativos.

Art. 78 A demissão será aplicada nos seguintes casos:

- I - crime contra a administração pública;
- II - abandono de cargo;
- III - inassiduidade habitual;
- IV - improbidade administrativa;
- V - incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição;
- VI - insubordinação grave em serviço;
- VII - ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
- VIII - aplicação irregular de dinheiros públicos;
- IX - revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo;
- X - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal;
- XI - corrupção;
- XII - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- XIII - transgressão dos incisos XI a XVI do art. 63.

Art. 79 Detectada a qualquer tempo a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, a autoridade notificará o servidor, por intermédio de sua chefia imediata, para apresentar opção no prazo improrrogável de dez dias, contados da data da ciência e, na hipótese de omissão, adotará procedimento sumário para a sua apuração e regulamentação imediata, cujo processo administrativo disciplinar se desenvolverá nas seguintes fases:

- I - instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão, a ser composta por dois servidores estáveis, e simultaneamente indicar a autoria e a materialidade da transgressão objeto da apuração;
- II - instrução sumária, que compreende indiciamento, defesa e relatório;
- III - julgamento.

§ 1º A indicação da autoria de que trata o inciso I dar-se-á pelo nome e matrícula do servidor, e a materialidade pela descrição dos cargos, empregos ou funções públicas em situação de acumulação ilegal, dos órgãos ou entidades de vinculação, das datas de ingresso, do horário de trabalho e do correspondente regime jurídico.

§ 2º A comissão lavrará até três dias após a publicação do ato que a constituiu, termo de indiciamento em que serão transcritas as informações de que trata o parágrafo anterior, bem como promoverá a citação pessoal do servidor indiciado, ou por intermédio de sua chefia imediata, para, no prazo de cinco dias, apresentar defesa escrita, assegurando-se lhe a vista do processo na repartição.

§ 3º Apresentada a defesa, a comissão elaborará relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, em que resumirá as peças principais dos autos, opinará sobre a licitude da acumulação em exame, indicará o respectivo dispositivo legal e remeterá o processo à autoridade instauradora, para julgamento.

§ 4º No prazo de cinco dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão.

§ 5º A opção pelo servidor até o último dia de prazo para defesa configurará sua boa-fé, hipótese em que se converterá automaticamente em pedido de exoneração do outro cargo.

§ 6º Caracterizada a acumulação ilegal e provada a má-fé, aplicar-se-á a pena de demissão, destituição ou cassação de aposentadoria ou disponibilidade em relação aos cargos, empregos ou funções públicas em regime de acumulação ilegal, hipótese em que os órgãos ou entidades de vinculação serão comunicados.

§ 7º O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar submetido ao rito sumário não excederá trinta dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por até quinze dias, quando as circunstâncias o exigirem.

§ 8º O procedimento sumário rege-se pelas disposições deste artigo, observando-se, no que lhe for aplicável, subsidiariamente, as disposições desta Lei.

Art. 80 Será requerida a cassação da aposentadoria ou a disponibilidade do inativo que houver praticado, na atividade, falta punível com a demissão.

Art. 81 A destituição de função gratificada ou de cargo em comissão exercido por não ocupante de cargo efetivo será aplicada nos casos de infração sujeita às penalidades de suspensão e de demissão.

Art. 82 A demissão ou a destituição de cargo em comissão ou de função gratificada implica a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, sem prejuízo da ação penal cabível.

Art. 83 A demissão ou a destituição de cargo em comissão, por infringência do art. 63, inciso IX, incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em cargo público municipal, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. Não poderá retornar ao serviço público municipal o servidor que for demitido ou destituído do cargo em comissão, por infringência do art. 78, incisos I, IV, VIII, X e XI.

Art. 84 Dar-se-á por configurado o abandono do cargo, quando o servidor faltar ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Art. 85 Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por sessenta dias, interpoladamente, durante o período de doze meses.

Art. 86 Na apuração de abandono de cargo ou inassiduidade habitual, também será adotado o procedimento sumário, observando-se especialmente que:

I - A indicação da materialidade dar-se-á:

- a) na hipótese de abandono de cargo, pela indicação precisa do período de ausência intencional do servidor ao serviço superior a trinta dias;
- b) no caso de inassiduidade habitual, pela indicação dos dias de falta ao serviço sem causa justificada, por período igual ou superior a sessenta dias interpoladamente, durante o período de doze meses;

II - após a apresentação da defesa a comissão elaborará relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, em que resumirá as peças principais dos autos, indicará o respectivo dispositivo legal, opinará na hipótese de abandono de cargo, sobre a intencionalidade da ausência ao serviço superior a trinta dias e remeterá o processo à autoridade instauradora para julgamento.

Art. 87 As penalidades disciplinares serão aplicadas:

- I - pelo Prefeito, pelo Presidente da Câmara Municipal e pela autoridade máxima das autarquias e fundações públicas;
- II - pelos Secretários Municipais, até a de suspensão;
- III - pelo Procurador-Geral até a de suspensão, limitada a 30 (trinta) dias;
- IV - as demais chefias a que estiver subordinado o servidor, nas hipóteses de advertência e suspensão até 5 (cinco) dias.

Art. 88 A ação disciplinar prescreverá:

- I - em 5 (cinco) anos, quanto às infrações puníveis com demissão, encaminhamento para cassação de aposentadoria ou disponibilidade e destituição de cargo em comissão;
- II - em 2 (dois) anos, quanto à suspensão;
- III - em 180 (cento e oitenta) dias, quanto à advertência.

§ 1º O prazo de prescrição começa a correr da data em que o fato se tornou conhecido.

§ 2º Os prazos de prescrição previstos na lei penal aplicam-se às infrações disciplinares capituladas também como crime.

§ 3º A abertura de sindicância ou a instauração de processo disciplinar interrompe a prescrição, até a decisão final proferida por autoridade competente.

§ 4º Interrompido o curso da prescrição, o prazo começará a correr a partir do dia em que cessar a interrupção.

TÍTULO V

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 89 A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.

Parágrafo único. A apuração de que trata o caput, por solicitação da autoridade a que se refere, poderá ser promovida por autoridade de órgão ou entidade diverso daquele em que tenha ocorrido a irregularidade, mediante competência específica para tal finalidade, delegada em caráter permanente ou temporário, preservadas as competências para o julgamento que se seguir à apuração.

Art. 90 As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade.

Parágrafo único. Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada, por falta de objeto.

Art. 91 Da sindicância poderá resultar:

I - arquivamento do processo;

II - aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias;

III - instauração de processo disciplinar.

Parágrafo único. O prazo para conclusão da sindicância não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

Art. 92 Sempre que o ilícito praticado pelo servidor ensejar a imposição de penalidade de suspensão por mais de 30 (trinta) dias, de demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, ou destituição de cargo em comissão ou função de confiança, será obrigatória a instauração de processo disciplinar.

Capítulo II

DO AFASTAMENTO PREVENTIVO

Art. 93 Como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá determinar o seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração no cargo efetivo.

Parágrafo único. O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

Capítulo III

DO PROCESSO DISCIPLINAR

Art. 94 O processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido.

Art. 95 O processo disciplinar será conduzido por comissão composta de três servidores, sendo um deles efetivo e estável, designados pela autoridade competente que indicará, dentre eles, o seu presidente, que deverá ser ocupante de cargo público superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado.

§ 1º A Comissão terá como secretário servidor designado pelo seu presidente, podendo a indicação recair em um de seus membros.

§ 2º Não poderá participar de comissão de sindicância ou de inquérito, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

Art. 96 A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

Parágrafo único. As reuniões e as audiências das comissões terão caráter reservado.

Art. 97 O processo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases:

I - instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão;

II - inquérito administrativo, que compreende instrução, defesa e relatório;

III - julgamento.

Art. 98 O prazo para a conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

§ 1º Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

§ 2º As reuniões da comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

Seção I

Do Inquérito

Art. 99 O inquérito administrativo obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Art. 100 Os autos da sindicância integrarão o processo disciplinar, como peça informativa da instrução.

Parágrafo único. Na hipótese de o relatório da sindicância concluir que a infração está capitulada como ilícito penal, a autoridade competente encaminhará cópia dos autos ao Ministério Público, independentemente da imediata instauração do processo disciplinar.

Art. 101 Na fase do inquérito, a comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

Art. 102 É assegurado ao servidor o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

§ 1º O presidente da comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

§ 2º Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial de perito.

Art. 103 As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo presidente da comissão, devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexado aos autos.

Parágrafo único. Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com a indicação do dia e hora marcados para inquirição.

Art. 104 O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito.

§ 1º As testemunhas serão inquiridas separadamente.

§ 2º Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á à acareação entre os depoentes.

Art. 105 Concluída a inquirição das testemunhas, a comissão promoverá o interrogatório do acusado.

§ 1º No caso de mais de um acusado, cada um deles será ouvido separadamente, e sempre que divergirem em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, será promovida a acareação entre eles.

§ 2º O procurador do acusado poderá assistir ao interrogatório, bem como à inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-se-lhe, porém, reinquiri-las, por intermédio do presidente da comissão.

Art. 106 Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do acusado, a comissão proporá à autoridade competente que ele seja submetido a exame por junta médica oficial, da qual participe pelo menos um médico psiquiatra.

Parágrafo único. O incidente de sanidade mental será processado em auto apartado e apenso ao processo principal, após a expedição do laudo pericial.

Art. 107 Tipificada a infração disciplinar, será formulada a indicição do servidor, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.

§ 1º O indiciado será citado por mandado expedido pelo presidente da comissão para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da juntada de cópia do mandado ao processo, assegurando-se-lhe a vista do processo na repartição, bem assim, cópias ou certidões observadas do disposto no art. 5º. Inciso XXXIII da Constituição Federal.

§ 2º Havendo dois ou mais indiciados, o prazo será comum é de 20 (vinte) dias.

§ 3º O prazo de defesa poderá ser prorrogado pelo dobro, para diligências reputadas indispensáveis.

§ 4º No caso de recusa do indiciado em apor o ciente na cópia da citação, o prazo para defesa contar-se-á da data declarada, em termo próprio, pelo membro da comissão que fez a citação, com a assinatura de duas testemunhas.

Art. 108 O indiciado que mudar de residência fica obrigado a comunicar à comissão o lugar onde poderá ser encontrado.

Art. 109 Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação na localidade do último domicílio conhecido, para apresentar defesa.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, o prazo para defesa será de 15 (quinze) dias a partir da última publicação do edital.

Art. 110 Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal.

§ 1º A revelia será declarada, por termo, nos autos do processo e devolverá o prazo para a defesa.

§ 2º Para defender o indiciado revel, a autoridade instauradora do processo designará um servidor como defensor dativo, que deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado.

Art. 111 Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção.

§ 1º O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor.

§ 2º Reconhecida a responsabilidade do servidor, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

Art. 112 O processo disciplinar, com o relatório da comissão, será remetido à autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento.

Seção II

Do Julgamento

Art. 113 No prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão.

§ 1º Se a penalidade a ser aplicada exceder a alçada da autoridade instauradora do processo, este será encaminhado à autoridade competente, que decidirá em igual prazo.

§ 2º Havendo mais de um indiciado e diversidade de sanções, o julgamento caberá à autoridade competente para a imposição da pena mais grave.

§ 3º Se a penalidade prevista for a demissão ou pedido para cassação de aposentadoria ou disponibilidade, o julgamento caberá ao Prefeito.

§ 4º Reconhecida pela comissão a inocência do servidor, a autoridade instauradora do processo determinará o seu arquivamento, salvo se flagrantemente contrária à prova dos autos.

Art. 114 O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos.

Parágrafo único. Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la ou isentar o servidor de responsabilidade.

Art. 115 Verificada a ocorrência de vício insanável, a autoridade que determinou a instauração do processo ou outra de hierarquia superior declarará a sua nulidade, total ou parcial, e ordenará, no mesmo ato, a constituição de outra comissão para instauração de novo processo.

§ 1º O julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo.

§ 2º A autoridade julgadora que der causa à prescrição será responsabilizada.

Art. 116 Extinta a punibilidade pela prescrição, a autoridade julgadora determinará o registro do fato nos assentamentos individuais do servidor.

Art. 117 Quando a infração estiver capitulada como crime, o processo disciplinar será remetido ao Ministério Público para instauração da ação penal, ficando trasladado na repartição.

Art. 118 O servidor que responder a processo disciplinar só poderá ser exonerado a pedido, ou aposentado voluntariamente, após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, acaso aplicada.

Seção III

Da Revisão do Processo

Art. 119 O processo disciplinar poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.

§ 1º Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do servidor, qualquer pessoa da família poderá requerer a revisão do processo.

§ 2º No caso de incapacidade mental do servidor, a revisão será requerida pelo respectivo curador.

Art. 120 No processo revisional, o ônus da prova cabe ao requerente.

Art. 121 A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos, ainda não apreciados no processo originário.

Art. 122 O requerimento de revisão do processo será dirigido ao Prefeito ou aos representantes legais das autarquias e fundações, que, se autorizar a revisão, encaminhará o pedido ao dirigente do órgão ou entidade onde se originou o processo disciplinar.

Parágrafo único. Deferida a petição, a autoridade competente providenciará a constituição de comissão.

Art. 123 A revisão correrá em apenso ao processo originário.

Parágrafo único. Na petição inicial, o requerente pedirá dia e hora para a produção de provas e inquirição das testemunhas que arrolar.

Art. 124 A comissão revisora terá 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 125 Aplicam-se aos trabalhos da comissão revisora, no que couber, as normas e procedimentos próprios da comissão do processo disciplinar.

Art. 126 O julgamento caberá à autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. O prazo para julgamento será de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do processo, no curso do qual a autoridade julgadora poderá determinar diligências.

Art. 127 Julgada procedente a revisão, será declarada sem efeito a penalidade aplicada, restabelecendo-se todos os direitos do servidor, exceto em relação à destituição do cargo em comissão, que será convertida em exoneração.

Parágrafo único. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento de penalidade.

TÍTULO VI

DA SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 128 O Município segue o Regime Geral de Previdência Social.

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 129 Ficam submetidos ao regime jurídico instituído por esta Lei, na qualidade de servidores públicos, os servidores do Município de Plácido de Castro, autarquias e fundações públicas municipais, e do Poder Legislativo Municipal.

§ 1º Enquanto não implantado o regime próprio de previdência social dos servidores municipais e descontada, da respectiva remuneração no cargo efetivo, a contribuição previdenciária prevista para o referido regime, os servidores permanecerão submetidos ao Regime Geral de Previdência Social.

§ 2º Os titulares de cargos exclusivamente em comissão permanecem vinculados ao regime geral de previdência social - RGPS e passam a submeter-se ao regime previsto nesta lei, aplicando-se as disposições nela constantes, no que couber.

§ 3º Aplica-se o disposto neste artigo aos servidores ocupantes dos empregos públicos de Agentes Comunitários de Saúde.

§ 4º Os servidores afastados para outros órgãos ou entes, com suspensão dos respectivos contratos de trabalho, terão o prazo de até 90 (noventa) dias a contar da publicação desta lei, para regularização de sua situação funcional.

Art. 130 Na hipótese de o servidor submetido ao regime previsto por esta lei vir a se aposentar pelo Regime Geral de Previdência Social, inclusive com fundamento no art. 9º da EC nº 20, de 16 de dezembro de 1998, o respectivo cargo por ele ocupado será declarado vago, sendo vedado ao servidor permanecer vinculado à Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no caput deste artigo aos servidores que se aposentaram anteriormente a essa lei, no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, e permaneceram no serviço público, hipótese em que serão automaticamente desligados do Município de Plácido de Castro e transformado o respectivo emprego em cargo efetivo, que passa a integrar o quadro de pessoal do ente Municipal.

Capítulo II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 131 O Dia do Servidor Público será comemorado a vinte e oito de outubro.

Art. 132 Poderão ser instituídos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica, fundacional e Poder Legislativo, todos do Município de Plácido de Castro, os seguintes incentivos funcionais, além daqueles já previstos nos respectivos planos de carreira:

I - prêmios pela apresentação de ideias, inventos ou trabalhos que favoreçam o aumento de produtividade e a redução dos custos operacionais;

II - concessão de medalhas, diplomas de honra ao mérito, condecoração e elogio.

Art. 133 Os prazos previstos nesta Lei serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

Parágrafo único. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o término cair em sábado, domingo, feriado ou em dia que:

I - não houver expediente;

II - o expediente for encerrado antes da hora normal.

Art. 134 O servidor que, sem justa causa, deixar de atender a exigência legal, para cujo cumprimento seja marcado prazo certo, terá suspensão o pagamento de sua remuneração ou proventos, até que satisfaça essa exigência.

Art. 135 Por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, o servidor não poderá ser privado de quaisquer dos seus direitos, sofrer discriminação em sua vida funcional, nem se eximir do cumprimento de seus deveres.

Art. 136 Ao servidor público é assegurado, nos termos da Constituição Federal, o direito à livre associação sindical e os seguintes direitos, entre outros, dela decorrentes:

I - de ser representado pelo sindicato, inclusive como substituto processual;

II - de descontar em folha, sem ônus para a entidade sindical a que for filiado, o valor das mensalidades e contribuições definidas em assembleia geral da categoria.

Art. 137 Os servidores contratados por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal permanecem submetidos ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 138 Os contratos temporários a que se refere o artigo 137 passam a ter natureza administrativa e ao pessoal contratado nos termos da referida lei serão conferidos os seguintes deveres e vantagens:

I - a remuneração prevista para a função, estabelecida na forma da lei;

II - adicional de Insalubridade, periculosidade ou atividades penosas;

III - adicional de serviço extraordinário, adicional noturno e adicional de férias;

IV - afastamento para ausentar-se do serviço, sem qualquer prejuízo de remuneração para doação de sangue, alistamento eleitoral e casamento;

V - direito de petição;

VI - deveres previstos nesta lei;

VII - proibições previstas nesta lei;

VIII - direito de acumulação na forma da Constituição Federal;

IX - responsabilidades;

X - penalidades previstas nesta lei.

Art. 139 Ao servidor municipal será concedida licença prêmio, nos termos da lei.

Art. 140 Aos quadros especiais de profissionais do Poder Executivo, eventualmente criados na forma da lei, e ao quadro de pessoal da Câmara Municipal, aplicam-se, no que couber, as disposições desta lei.

Art. 141 As despesas com a execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

TÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 142 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 1º de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro - Acre, 20 de dezembro de 2021.

Camilo da Silva
Prefeito de Plácido de Castro

LEI Nº 775 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera o art. 3º, art. 8º, inciso VIII do art. 9º, art. 18, art. 19, §2º do art. 33, §6º do art. 36, inciso XII do art. 41, art. 44, art. 48, art. 58, art. 63 e §1º do art. 79; e revoga o §1º do art. 46 da Lei Orgânica Municipal, bem como revoga os artigos 12 e 17 das proposições gerais e transitórias, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Plácido de Castro, o senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Plácido de Castro, aprovou o Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2021, através do Autógrafo nº 73 de 20 de dezembro de 2021, no qual sanciona o seguinte:

Art. 1º Ficam acrescentados os incisos V e VI, ao artigo 3º, da Lei Orgânica Municipal com a seguinte redação:

Art. 3º

(...)

V - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais;

VI - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Art. 2º O artigo 8º da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º A Câmara Municipal compõe-se de 11 (onze) vereadores, eleitos na forma prevista na Constituição Federal.

Art. 3º O inciso VIII, do artigo 9º da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º

(...)

VIII - Tomar e julgar as contas do prefeito e da sua Mesa Diretora, deliberando sobre o parecer do Tribunal de Contas, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados do seu recebimento;

Art. 4º O artigo 18 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18 A Câmara Municipal reunir-se-á, na sede do Município, em sessão legislativa, em caráter ordinário, de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro.

Art. 5º O artigo 19 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19 A Câmara Municipal reunir-se-á em sessão solene de instalação no dia 1º de janeiro, no primeiro ano de cada legislatura, sob a presidência do Vereador mais votado, para a posse de seus membros e eleição da Mesa Diretora, assegurada, tanto quanto possível, a representação das bancadas dos blocos partidários, permitida a recondução ou a reeleição para o mesmo cargo, uma única vez.

Art. 6º O §2º, do artigo 33 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 33

(...)

§2º As contas do Município, após o parecer prévio, ficarão durante 120 (cento e vinte) dias, anualmente, à disposição de qualquer cidadão ou cidadã placidiano ou placidiana para exame e apreciação.

Art. 7º Fica acrescentado o §6º, ao artigo 36, da Lei Orgânica Municipal com a seguinte redação:

Art. 36

(...)

§6º Caso o Prefeito, o Vice-Prefeito e todos os Vereadores da Câmara Municipal não possam assumir a chefia do Poder Executivo e/ou Legislativo municipal, aquele será assumido pelo Procurador-Geral do Município e, este pelo Procurador-Geral Adjunto do Município, com a realização de novas eleições em até 60 (sessenta) dias.

Art. 8º O inciso XII, do artigo 41 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 41

(...)

XII - Prestar, dentro de dez dias úteis, prorrogáveis sucessivamente por iguais períodos, as informações solicitadas pela Câmara Municipal;

Art. 9º O artigo 44 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 44 Os Secretários, Diretores e Chefes de Departamento serão escolhidos entre brasileiros maiores de 18 (dezoito) anos de idade, sem condenação criminal definitiva nos últimos 5 (cinco) anos e no exercício de seus direitos políticos.

Art. 10 Fica revogado o §1º, do artigo 46 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 11 O artigo 48 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 48 A atividade administrativa do Município, direta ou indireta, obedecerá os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 12 O artigo 58 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 58 O servidor público, após 5 (cinco) anos de efetivo serviço prestado, poderá obter licença, a critério da Administração Pública, sem vencimentos ou remuneração, por até 2 (dois) anos, prorrogável uma única vez por igual período, para tratar de assuntos particulares, revogável a qualquer tempo.

Parágrafo único. No gozo da licença referida neste caput, não poderá o servidor público assumir outro cargo, emprego ou função, sob pena de demissão.

Art. 13 O artigo 63 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 63 As tarifas dos serviços públicos e de utilidade pública deverão ser fixadas pelo Conselho Tarifário Municipal, ou na falta deste, pelo Prefeito, levando em consideração a média do preço de mercado praticado na região e as condições locais da municipalidade.

Art. 14 O §1º, do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 79

§1º O Prefeito enviará à Câmara Municipal o projeto de lei:

I – de diretrizes orçamentárias até 30 de junho de cada exercício, e;

II – do orçamento anual até o dia 30 de outubro de cada exercício.

Art. 15 Fica revogado o artigo 12 das Proposições Gerais e Transitórias, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 16 Fica revogado o artigo 17 das Proposições Gerais e Transitórias, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 17 Estas alterações promovidas na Lei Orgânica do Município entram em vigor no dia da respectiva publicação, com aplicação à legislatura em andamento, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 20 de dezembro de 2021.

Camilo da Silva

Prefeito de Plácido de Castro

LEI Nº 776 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA DISTRIBUIÇÃO DA SOBRA DE RECURSOS DO FUNDEB 30% OU, COM QUE COMPLETAM OS 25% - MDE, AOS DEMAIS SERVIDORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Plácido de Castro, o senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Plácido de Castro, aprovou o Projeto de Lei nº 77/2021, através do Autógrafo nº 74 de 20 de dezembro de 2021, no qual sanciona o seguinte:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono salarial aos demais servidores da rede Municipal de Ensino, relativo a sobra do FUNDEB 30%, ou, com os que completam os 25% a ser aplicado na MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE, em caráter excepcional, no exercício de 2021.

Art. 2º. Terão direito ao abono previsto no art. 1º desta Lei, os demais servidores da educação básica da rede pública municipal de ensino que não forem contemplados com o ABONO-FUNDEB 70%.

Art. 3º. O abono será calculado de forma proporcional, observados os termos desta lei.

Art. 4º. O abono salarial de que trata esta Lei será pago em uma única parcela no mês de dezembro de 2021, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 5º. O valor do abono não será incorporado aos vencimentos ou ao subsídio para nenhum efeito, bem como não será considerado para cálculo de qualquer vantagem pecuniária e sobre ele não incidirão os descontos previdenciários, somente o Imposto de Renda Retido na Fonte

Art. 6º. O valor a ser repassado aos demais servidores, será pago mediante depósito bancário distinto, na mesma conta bancária vinculada à folha de pagamento dos profissionais da educação vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º – Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 20 de dezembro de 2021.

Camilo da Silva
Prefeito de Plácido de Castro

PROMULGAÇÃO Nº 030/2021

Camilo da Silva, Prefeito de Plácido de Castro, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Plácido de Castro aprovou e ele PROMULGA o seguinte:

Art. 1º - Ficam promulgadas as seguintes Leis Municipais:

LEI Nº 770 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Plácido de Castro para o exercício de 2022 e dá outras providências."

LEI Nº 771 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento do exercício de 2021 e dá outras providências.

LEI Nº 772 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre transposição orçamentária da Câmara Municipal de Plácido de Castro no exercício de 2021 e dá outras providências.

LEI Nº 773 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Cria o Código de Ética Profissional do Servidor Público do Município de Plácido de Castro, e dá outras providências.

LEI Nº 774 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Institui o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Plácido de Castro, submete os contratados temporários ao regime administrativo, e dá outras providências.

LEI Nº 775 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera o art. 3º, art. 8º, inciso VIII do art. 9º, art. 18, art. 19, §2º do art. 33, §6º do art. 36, inciso XII do art. 41, art. 44, art. 48, art. 58, art. 63 e §1º do art. 79; e revoga o §1º do art. 46 da Lei Orgânica Municipal, bem como revoga os artigos 12 e 17 das proposições gerais e transitórias, e dá outras providências.

LEI Nº 776 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA DISTRIBUIÇÃO DA SOBRA DE RECURSOS DO FUNDEB 30% OU, COM QUE COMPLETAM OS 25% - MDE, AOS DEMAIS SERVIDORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Art. 2º - Esta promulgação entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro, em 21 de dezembro de 2021.

Camilo da Silva
Prefeito de Plácido de Castro

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

Processo Administrativo nº 108/2021.

Adesão nº 011/2021

Adesão a Ata de Registro de Preços Referente ao Pregão Eletrônico nº 034/2020.

EXTRATO DO CONTRATO nº 188/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção, fornecimento e montagem de elementos de comunicação visual, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação do Município de Plácido de Castro, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, e a empresa MULT GRAF INDUSTRIAL EDITORA E COMERCIO LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 10.176.343/0001-65, endereço Rua Jambo Nº 121, Bairro Xavier Maia, CEP: 69.903-024, representado pelo Sr. Paulo Sergio Martins Pereira, portador do CPF nº 196.342.502-20 e RG nº 137080 SSP/AC

Exercício: 2021

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Fonte de Recursos: 001

Funcional Programática: 04.122.0006.2.006

Valor global: R\$ 14.863,50(quatorze mil oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos)

Vigência: 28/02/2022

Data da Assinatura: 06 de dezembro de 2021.

Assinam: Camilo da Silva (Prefeito) e Paulo Sergio Martins Pereira (pela Contratada).

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2021 RATIFICAÇÃO

O Prefeito de Plácido de Castro, Camilo da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.666/93, Ratifica a DISPENSA DE LICITAÇÃO, na contratação da empresa GHR ASSESSORIA LTDA, CNPJ inscrito sob o nº 20.351.784/0001-00, Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Consultoria e Assessoria Técnica na Elaboração da Prestação de Contas dos Programas Sociais, relativo ao exercício de 2020, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) por se tratar de licitação dispensável (Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93), sendo que as despesas da contratação correrão por conta da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 04.122.0006.2.031 – Funcionamento da Secretaria Assistência Social e Trabalho; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte Recurso: 001 – RPM

Plácido de Castro-AC, 21 de dezembro de 2021.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 2.008, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC e com fulcro no art. 3.º, "b", art. 5º, parágrafo primeiro, da Lei Municipal N.º 635, de 16 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.400.783,47 (um milhão e quatrocentos mil setecentos e oitenta e três reais e quarenta e sete centavos) ao Orçamento Municipal, conforme a descrição abaixo:

I - ÓRGÃO 002 – GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 02.01.04.122.2001.2.001 - Manutenção do Gabinete do Prefeito			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00	0001
TOTAL DO PROGRAMA		50.000,00	
SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 02.01.04.122.2001.2.003 - Manutenção da Coordenadoria de Defesa Civil (COMDEC)			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400,00	0021
TOTAL DO PROGRAMA		400,00	
II - ÓRGÃO 005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 05.01.04.122.2001.2.007 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.500,00	0001
TOTAL DO PROGRAMA		1.500,00	
III - ÓRGÃO 008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA			
SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 08.01.10.12.361.2003.2.024 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental (Profissional do Magistério)			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
3.1.90.11.00.00.00.00	Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	95.000,00	0004
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	88.000,00	0004
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhista	69.000,00	0004
TOTAL DO PROGRAMA		252.000,00	
IV - ÓRGÃO 010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 10.01.08.244.2006.2.030 - Manutenção do Conselho Tutelar			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00	0001
TOTAL DO PROGRAMA		1.000,00	
SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 10.01.08.244.2006.2.071 - Manutenção do Gabinete da Secretaria de Assistência Social			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	52.736,52	0001
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.693,99	0001
TOTAL DO PROGRAMA		66.430,51	
SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 10.10.08.244.2005.2.044 - Serviços de Proteção Social Básica			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	21.000,00	0001
TOTAL DO PROGRAMA		21.000,00	
SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 10.10.08.244.2006.2.037 - Apoio à Organização e Gestão do Programa Família - IGD- PBF			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	6.500,00	0017
TOTAL DO PROGRAMA		6.500,00	
SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 10.10.08.244.2005.2.043 - Serviços de Proteção Especial de Média Complexidade			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00	0001
TOTAL DO PROGRAMA		10.000,00	
SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 10.10.08.244.2006.2.033 - Apoio a Organização e Gestão do SUAS - IGD SUAS			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	10.000,00	0017
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	0017
TOTAL DO PROGRAMA		20.000,00	

V - ÓRGÃO 012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 12.01.20.122.2008.2.049 - Manutenção, Recuperação de Veículos, Máquinas e Implementos.			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00	0007
TOTAL DO PROGRAMA		150.000,00	
SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 12.01.15.452.2008.2.052 - Manutenção e Ampliação do Sistema de Iluminação Pública			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	140.000,00	0001
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	0019
TOTAL DO PROGRAMA		150.000,00	
SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 12.01.15.452.2008.2.053 - Manutenção do Sistema de Limpeza Pública			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	48.000,00	0001
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	30.000,00	0001
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00	0001
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	16.950,00	0001
TOTAL DO PROGRAMA		109.950,00	
SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 12.01.04.122.2001.2.062 - Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	15.000,00	0001
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00	0001
TOTAL DO PROGRAMA		45.000,00	
SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 12.01.15.452.2008.1.009 - Construção e Recuperação da Malha Viária			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	50.000,00	0001
TOTAL DO PROGRAMA		50.000,00	
SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 12.01.20.451.2008.1.011 - Abertura, Reabertura e Manutenção de Estradas Vicinais e Ramais			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	15.000,00	0001
TOTAL DO PROGRAMA		15.000,00	
VI - ÓRGÃO 009 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E SANEAMENTO			
SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 09.10.10.301.2004.2.078 - Programa de Agente Comunitário de Saúde - PACS			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	10.671,19	0014
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	308,75	0013
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhista	23.687,26	0013
TOTAL DO PROGRAMA		34.667,20	
SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 09.10.10.301.2004.2.047 - Piso Fixo de Vigilância Em Saúde			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhista	18.774,26	0014
TOTAL DO PROGRAMA		18.774,26	
SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 09.10.10.301.2004.2.075 - Programa Saúde da Família (PSF)			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhista	45.644,52	0014
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	36.515,53	0013
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	7.668,25	0013
TOTAL DO PROGRAMA		89.828,30	
SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 09.10.10.301.2004.2.027 - Manutenção das Ações Básicas de Saúde			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	26.186,08	0013
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	124.852,79	0013
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0013
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	15.926,44	0013
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhista	111.912,16	0013
TOTAL DO PROGRAMA		279.877,47	
SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 09.10.10.301.2004.2.077 - Programa de Saúde Bucal			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	3.810,81	0013
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.285,59	0013
TOTAL DO PROGRAMA		12.096,40	

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)

PROGRAMA: 09.10.10.04.122.2004.2.055 - Manutenção do Núcleo de Apoio em Saúde Da Família - NASF

ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	14.444,44	0013
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	2.314,89	0013
TOTAL DO PROGRAMA		16.759,33	

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 1.006.520,48 (um milhão, seis mil, quinhentos e vinte reais e quarenta e oito centavos) e o valor de R\$ 394.262,99 (trezentos e noventa e quatro mil, duzentos e sessenta e dois reais e noventa e nove centavos) será por excesso de arrecadação, nos termos do disposto nos incisos I, II e III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

I - ÓRGÃO 002 – GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)

PROGRAMA: 02.01.04.122.2001.2.001 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.000,00	0001
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	27.488,90	0001
3.3.90.30.00.00.00.00	Material De Consumo	70.000,00	0001
TOTAL DO PROGRAMA		101.488,90	

II - ÓRGÃO 003 – GABINETE DO VICE - PREFEITO

DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)

PROGRAMA: 03.01.04.122.2001.2.013 - Manutenção do Gabinete do Vice- Prefeito

ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	5.000,00	0001
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	20.000,00	0001
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00	0001
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00	0001
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	0001
TOTAL DO PROGRAMA		52.000,00	

III - ÓRGÃO 004 – ASSESORIA JURIDICA

DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)

PROGRAMA: 04.01.02.061.2001.2.006 - Manutenção a Assessoria Jurídica do Município

ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	1.140,00	0001
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	4.564,00	0001
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.296,00	0001
TOTAL DO PROGRAMA		10.000,00	

IV - ÓRGÃO 005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)

PROGRAMA: 05.01.04.122.2001.2.007 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
3.1.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	1.500,00	0001
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	4.000,00	0001
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	50.000,00	0001
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00	0001
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00	0001
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	4.380,00	0001
TOTAL DO PROGRAMA		117.880,00	

V - ÓRGÃO 006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ESPORTE E LAZER

DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)

PROGRAMA: 06.01.27.121.2001.2.011 - Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento, Esporte e Lazer

ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	5.000,00	0001
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	20.071,00	0001
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	4.929,00	0001
TOTAL DO PROGRAMA		30.000,00	

VI - ÓRGÃO 008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)

PROGRAMA: 08.01.10.12.361.2003.2.023 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental (APOIO)

ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	45.000,00	0005
TOTAL DO PROGRAMA		45.000,00	

DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)

PROGRAMA: 08.10.12.365.2003.2.070 - Manutenção do Ensino Infantil

ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	138.000,00	0004
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	69.000,00	0004
TOTAL DO PROGRAMA		207.000,00	

VII - ÓRGÃO 010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)

PROGRAMA: 10.01.08.244.2006.2.030 - Manutenção do Conselho Tutelar

ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	1.000,00	0001
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	13.693,99	0001
TOTAL DO PROGRAMA		14.693,99	

DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 10.01.08.244.2006.2.071 - Manutenção do Gabinete da Secretaria de Assistência Social			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	4.000,00	0001
TOTAL DO PROGRAMA		4.000,00	
DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 10.01.08.244.2006.1.088 - Ações Assistenciais para o Combate Ao COVID 19			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	42.977,41	0026
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	5.759,11	0026
TOTAL DO PROGRAMA		48.736,52	
DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 10.10.08.244.2005.2.044 - Serviços de Proteção Social Básica			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	21.000,00	0001
TOTAL DO PROGRAMA		21.000,00	
DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 10.10.08.244.2006.2.037 - Apoio à Organização e Gestão do Programa Família - IGD- PBF			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	6.500,00	0017
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	10.000,00	0001
TOTAL DO PROGRAMA		16.500,00	
DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 10.10.08.244.2005.2.043 - Serviços de Proteção Especial de Média Complexidade			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	20.000,00	0017
TOTAL DO PROGRAMA		20.000,00	
VIII - ÓRGÃO 011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 11.01.04.122.2001.2.061 - Manutenção do Gabinete da Secretaria De Agricultura			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	215.059,19	0001
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	150.000,00	0001
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00	0001
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	2.282,00	0001
TOTAL DO PROGRAMA		387.341,19	
DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 11.01.20.608.2007.1.050 - Realização de Treinamento e Capacitação de Produtores			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	11.411,66	0001
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.705,83	0001
TOTAL DO PROGRAMA		17.117,49	
DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 11.01.20.608.2007.2.045 - Ações De Incentivo a Bacia Leiteira a Agricultura Familiar			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	11.411,66	0001
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.411,66	0001
TOTAL DO PROGRAMA		22.823,32	
IV - ÓRGÃO 012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 12.01.20.451.2008.1.011 - Abertura, Reabertura e Manutenção de Estradas Vicinais e Ramais			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	150.000,00	0007
TOTAL DO PROGRAMA		150.000,00	
DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 12.01.15.452.2008.2.052 - Manutenção e Ampliação do Sistema de Iluminação Pública			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	10.000,00	0019
TOTAL DO PROGRAMA		10.000,00	
DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 12.01.15.452.2008.2.053 - Manutenção do Sistema de Limpeza Pública			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	3.000,00	0001
TOTAL DO PROGRAMA		3.000,00	
V - ÓRGÃO 013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMERCIO E MEIO AMBIENTE			
DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 13.01.18.122.2010.1.072 - Educação Ambiental			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	1.055,00	0001
3.3.30.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	611	0001
TOTAL DO PROGRAMA		1.666,00	

DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 13.01.18.122.2010.2.063 - Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo.			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.426,00	0001
3.3.30.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.720,00	0001
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	7.950,00	0001
TOTAL DO PROGRAMA		17.096,00	

V - ÓRGÃO 014 – CONTROLADORIA DERAL DO MUNICÍPIO

DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)

PROGRAMA: 14.01.01.031.2001.2.064 - Manutenção da Controladoria Geral do Sistema de Controle Interno Municipal

ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	11.000,00	0001
TOTAL DO PROGRAMA		11.000,00	

VI - ÓRGÃO 009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)

PROGRAMA: 09.01.10.301.2004.1.059 – Const. O Reforma Ampliação e Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade Básica de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	75.089,97	0014
TOTAL DO PROGRAMA		75.089,97	

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – AC, em 01 de setembro de 2021, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre, 29º do Município de Porto Acre.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO

Prefeito de Porto Acre-AC

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 2.034, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

INSTITUI OS MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, da Prefeitura Municipal de Porto Acre, Estado do Acre.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo primeiro deste Decreto, fica assim composta:

Presidente: Marcelo Pereira Luiz

Membro: Suzana Bezerra da Silva Sussuarana

Membro: Luciane Silva Câmara

Parágrafo Único: A comissão poderá funcionar somente com a maioria absoluta de seus membros.

Art. 3º - As decisões da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado serão tomadas por maioria simples dos votos.

Art. 4º - Caberá a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado executar todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, desde a elaboração do Edital, recebimento da documentação, análise curricular, julgamento de recursos, até o resultado final do certame, concluindo com relatório que será apresentado ao Prefeito Municipal, para a devida homologação, após a publicação do resultado final.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – AC, em 09 de dezembro de 2021, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre, 29º do Município de Porto Acre.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO

Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 343/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021

PROCESSO Nº 082/2021

O Prefeito Municipal de Porto Acre, no uso das atribuições legais a ele conferidas, em conformidade com a Lei de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações, RESOLVE: RETIFICAR o extrato do Contrato nº 343/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, edição nº 13.189, pág. 240 do dia 21 de dezembro de 2021, passando a vigorar da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2021.

LEIA-SE:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 343/2021.

Porto Acre – AC, 21 de dezembro de 2021.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO

Prefeito Municipal Porto Acre.

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 66, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTO ACRE-AC, conforme Decreto nº. 1.883/2021, e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Leis.

CONSIDERANDO o Requerimento do (a) Servidor (a) RUTIANE DE SOUZA LIBANIO, matrícula: 327 conforme requerimento datado em 15 de Novembro de 2021, o qual requer LICENÇA-PRÊMIO.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de cumprir e fazer cumprir a legislação vigente de acordo com a Lei 507 de 16 de Dezembro de 2013, em seu Artigo 118 § 2º.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER o (a) senhor (a) RUTIANE DE SOUZA LIBANIO, funcionário (a) do Quadro Permanente desta Prefeitura, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na função de Professora, 03 (três) meses de LICENÇA-PRÊMIO, referente ao PERÍODO de 2007/2012, com efeitos a contar do dia 29 de novembro de 2021 ao dia 27 de fevereiro de 2022, com retorno ao trabalho: segunda-feira, dia 28 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 29 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTO ACRE-AC, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

Joanne Mendes Deocleciano de Andrade

Secretária Municipal de Administração.

Decreto nº 1.883/2021

PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2021

Espécie: Aditivo ao Contrato nº 210/2021

Contratada: F C C PEDROSA EIRELI, inscrita no CNPJ: 84.320.365/0004-36

Objeto: O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo do Contrato original nº 210/2021 oriundo Dispensa de Licitação nº 44/2021 cujo objeto é Locação de escavadeira hidráulica para atender demanda das atividades da Secretaria de Obras do município de Porto Walter, até o dia 31 de dezembro de 2021. Justifica-se a necessidade do presente aditivo de prazo, em vista que os serviços são essenciais para o funcionamento das atividades desenvolvida gestão que se propôs a priorizar os produtores rurais com benefícios como aberturas de ramais e açudes. Ainda, que os equipamentos disponíveis na Secretaria não são suficientes para demanda. Assinam: Sebastião Nogueira de Andrade CONTRATANTE e Francisco Cleber da Costa Pedrosa, CONTRATADA.

Porto Walter – Acre, 24 de setembro de 2021.

Sebastião Nogueira de Andrade

Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021

Espécie: Contrato nº 342/2021

Contratada: L. V. M. DO VALE EIRELI inscrita no CNPJ Nº 11.847.754/0001-06

Objeto: Aquisição de despulpadora de frutas. Valor global R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais). Vigência: 12 (doze) meses. Fonte de Recurso: Convênio nº 897706/2020, firmado entre o MINISTÉRIO DA DEFESA - CALHA NORTE., Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00. Assim: Sebastião Nogueira de Andrade pelo CONTRATANTE e Lisie Victória Mello do Vale pela CONTRATADA.

Porto Walter - Acre, 15 de dezembro de 2021.

Sebastião Nogueira de Andrade

Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PE 41/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais e, na forma exigida pela Lei nº 8.666/93 suas alterações, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019 e demais legislações correlatas, principalmente no artigo 49 da Lei 8.666/ 93 e justificativa que consta nos autos do processo administrativo nº 130//2021, determinou a REVOGAÇÃO da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 41/2021, cujo objeto é Implantação de sistema de geração fotovoltaica de energia elétrica.

PUBLIQUE-SE.

Porto Walter - Acre, 05 de julho de 2021.

Sebastião Nogueira de Andrade

Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DO CONTRATO Nº 241/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais e, na forma exigida pela Lei nº 8.666/93 suas alterações, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019 e demais legislações correlatas, principalmente no artigo 49 da Lei 8.666/ 93 e justificativa que consta nos autos do processo administrativo nº 48//2021, determinou a REVOGAÇÃO do Contrato nº 241/2021, cujo objeto é aquisição de beneficiadora de arroz e debulhadora de milho.

PUBLIQUE-SE.

Porto Walter - Acre, 21 de dezembro de 2021

Sebastião Nogueira de Andrade

Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PE 41/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais e, na forma exigida pela Lei nº 8.666/93 suas alterações, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019 e demais legislações correlatas, principalmente no artigo 49 da Lei 8.666/ 93 e justificativa que consta nos autos do processo administrativo nº 130//2021, determinou a REVOGAÇÃO da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 41/2021, cujo objeto é Implantação de sistema de geração fotovoltaica de energia elétrica.

PUBLIQUE-SE.

Porto Walter - Acre, 21 de dezembro de 2021.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.419 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a concessão de folga de dias de serviço aos servidores públicos municipais que fizerem, voluntariamente, o ciclo máximo de doações de sangue em um período de 12 meses.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º O servidor público municipal que doar sangue de forma voluntária e regular, completando o ciclo máximo de doações de sangue em um período de 12 meses que, segundo as Normas Técnicas em Hemoterapia de Proteção do Doador, contidas na Portaria 1.376/1993/ANVISA, corresponde a 04 (quatro) doações de sangue para homens e 03 (três) doações de sangue para mulheres, além de ter abonado o dia em que se ausentou do serviço para a doação de sangue, fará jus à folga de 05 (cinco) dias de serviço durante o ano, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem.

I – a folga tem o prazo de 12 meses para ser solicitado o seu gozo, a contar da última doação feita pelo servidor público municipal, que encerra o ciclo mencionado no Caput deste artigo. Tal prazo de solicitação não poderá ser dilatado;

II – a mencionada folga somente poderá ser gozada pelo servidor público municipal dentro do período de 12 meses, a contar da última doação do ciclo;

III – os dias de folga não podem ser convertidos em retribuição pecuniária;

IV – após a solicitação do servidor público, a folga somente será concedida conforme a anuência quanto à disponibilidade da Secretaria, Autarquia ou Fundação que emprega o servidor público, devendo o órgão da Administração Pública Municipal, quando não for possível conceder a folga na data solicitada, comunicar ao servidor, e este deverá solicitar nova data para gozar do benefício adquirido;

V – quando a Administração Pública não anuir nenhuma data solicitada pelo servidor, este terá, automaticamente, acrescido em suas férias, os 05 (cinco) dias de folga adquiridos;

VI – o Hemocentro que realizar a coleta de sangue, deverá fornecer ao servidor o comprovante da doação para a apresentação à chefia imediata, que posteriormente deverá enviar ao setor de pessoal do órgão que o servidor desempenha suas funções, para as devidas providências.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 20 de dezembro de 2021, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre e 137º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 126 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial em favor da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 36.400.000,00 (trinta e seis milhões e quatrocentos mil reais) ao orçamento vigente, conforme detalhamento constante no Anexo I.

Art. 2º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 36.400.000,00 (trinta e seis milhões e quatrocentos mil reais) provirá de superávit financeiro apurado em balanço de exercício anterior, anulação parcial e excesso de arrecadação no exercício, conforme detalhamento constante no Anexo I e II, nos termos do disposto no inciso I, II e III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 32.600.000,00 (trinta e dois milhões e seiscentos mil reais), provirá de superávit financeiro apurado em balanço de exercício anterior;

II – R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) por excesso de arrecadação no exercício;

III – R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) por anulação parcial do orçamento vigente, conforme anexo II.

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata esta Lei Complementar não utilizado integralmente no exercício financeiro de sua aprovação, será reaberto e incorporado ao orçamento no exercício de 2022, pelo saldo apurado em 31 de dezembro de 2021, em conformidade com §2º do art. 167 da Constituição Federal, e adequado com as novas codificações adotadas no Plano Plurianual de 2022/2025 e Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 20 de dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

ANEXO I

ÓRGÃO		017		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA						CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	
UNIDADE		001		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA							
FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	DESCRIÇÃO	CE	GND	MA	ED	FONTE	TIPO DA FONTE	VALOR (R\$)
04				Administração							
04	031			Ação Legislativa							
04	031	0601		Administração Governamental							
04	031	0601	1406.0000	Construção do edifício Sede da Câmara Municipal de Rio Branco							
				DESPESA DE CAPITAL	4	0	00	00			
				INVESTIMENTOS	4	4	00	00			
				Aplicações Diretas	4	4	90	00			
				Obras e Instalações	4	4	90	51	101	R.P.	9.400.000,00
				Obras e Instalações	4	4	90	51	106	Convênio União	2.000.000,00
SUBTOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE											11.400.000,00

ÓRGÃO		014		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SAFRA						CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	
UNIDADE		001		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SAFRA							
FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	DESCRIÇÃO	CE	GND	MA	ED	FONTE	TIPO DA FONTE	VALOR (R\$)
20				Agricultura							
20	605			Abastecimento							
20	605	0401		Produção com Desenvolvimento Econômico Urbano e Rural							
20	605	0401	2513.0000	Recuperação e Manutenção de Ramais							
				DESPESAS CORRENTES	3	0	00	00			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3	3	00	00			
				Aplicações Diretas	3	3	90	00			
				Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3	3	90	39	101	R.P.	10.000.000,00
				Aplicação Diretas Decorrente de Operação entre Órgão, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade	3	3	91	00			
				Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3	3	91	39	101	R.P.	15.000.000,00
SUBTOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE											25.000.000,00

ANEXO II

ÓRGÃO		001		CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO						ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO	
UNIDADE		001		CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO							
FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	DESCRIÇÃO	CE	GND	MA	ED	FONTE	TIPO DA FONTE	VALOR (R\$)
01				Legislativo							
01	031			Ação Legislativa							
01	031	0601		Manutenção Administrativa do Governamental							
01	031	0601	2001.0000	Administração da Câmara Municipal de Rio Branco							
				DESPESAS CORRENTES	3	0	00	00			
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3	1	00	00			
				Aplicações Diretas	3	1	90	00			
				Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	3	1	90	11	101	R.P.	300.000,00
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3	3	00	00			
				Aplicações Diretas	3	3	90	00			
				Material de Consumo	3	3	90	30	101	R.P.	50.000,00
				Passagens e Despesas com Locomoção	3	3	90	33	101	R.P.	50.000,00
				Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3	3	90	39	101	R.P.	1.400.000,00
SUBTOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE											1.800.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 127 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial em favor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) ao orçamento vigente, conforme detalhamento constante no Anexo Único.
Art. 2º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), provirá de superávit financeiro apurado em balanço de exercício anterior, nos termos do disposto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata esta Lei Complementar, não utilizado integralmente no exercício financeiro de sua aprovação, será reaberto e incorporado ao orçamento no exercício de 2022, pelo saldo apurado em 31 de dezembro de 2021, em conformidade com §2º do art. 167 da Constituição Federal e adequado com as novas codificações adotadas no Plano Plurianual de 2022/2025 e Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 20 de dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO		013		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME						CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	
UNIDADE		003		Departamento de Ensino - SEME							
FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	DESCRIÇÃO	CE	GND	MA	ED	FONTE	TIPO DA FONTE	VALOR (R\$)
12				Educação							
12	365			Educação Infantil							
12	365	0201		Criança na Escola							
12	365	0201	1350.0000	Construção, Ampliação e Reforma de Rede Física das Creches							
				DESPESA DE CAPITAL	4	0	00	00			
				INVESTIMENTOS	4	4	00	00			
				Aplicações Diretas	4	4	90	00			
				Obras e Instalações	4	4	90	51	101	R.P.	20.000.000,00
				SUBTOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE							20.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 128 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a concessão de abono salarial para os profissionais da educação básica da Rede Pública Municipal de Ensino, em efetivo exercício.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Poder Executivo concederá abono pecuniário referente ao exercício de 2021 aos profissionais efetivos e temporários da educação básica da Rede Pública Municipal de Ensino que atendam aos requisitos do art. 212-A da Constituição Federal, do art. 61 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e do art. 26 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020. Parágrafo único. O disposto nesta Lei aplica-se também aos profissionais cedidos sob regime de colaboração técnica para outras redes de Educação Básica desde que em exercício de funções de docência e de gestão escolar.

Art. 2º O abono pecuniário será pago por vínculo contratual aos servidores que atendam aos requisitos do caput do art. 1º desta Lei Complementar. Parágrafo único. Na fração de 70% (setenta por cento) do FUNDEB, farão jus os professores, gestores e coordenadores pedagógicos, percebendo o valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), dividido em duas parcelas iguais, sendo a primeira para o dia 20 de dezembro de 2021 e a segunda para o dia 30 de dezembro de 2021.

Art. 3º O abono pecuniário não será incorporado aos vencimentos ou computado para concessão de qualquer outra vantagem, gratificação ou adicional, nos termos do art. 37, inciso XIV, da Constituição Federal.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares do saldo verificado dos recursos disponíveis na conta do FUNDEB, relativos ao exercício de 2021, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. O abono pecuniário de que trata a presente Lei Complementar será custeado com os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, creditados no exercício de 2021.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 20 de dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 129 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a concessão de abono pecuniário para os servidores de apoio da educação básica da Rede Pública Municipal de Ensino, em efetivo exercício.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Poder Executivo concederá abono pecuniário referente ao exercício de 2021 aos servidores de apoio lotados nas unidades escolares, órgãos/unidades administrativas da educação básica e aos professores em função de assessoramento pedagógico, supervisão, suporte técnico, mandato classista, modalidades de ensino, integrante de conselhos e programas que atendam aos requisitos do art. 212-A da Constituição Federal, do art. 61 da Lei Federal nº 9.394, de 20 dezembro de 1996, e do art. 26 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. O disposto nesta Lei aplica-se também aos profissionais cedidos sob regime de colaboração técnica para outras redes de Educação Básica.

Art. 2º O abono pecuniário será pago, por vínculo contratual, aos servidores de apoio e professores do município que atendam aos requisitos do caput do art. 1º desta Lei Complementar, na seguinte forma:

Parágrafo Único. Na fração de 30% (trinta por cento) do FUNDEB farão jus os servidores elencados na Lei Complementar nº 35 de 19 de dezembro de 2017, Servidores de apoio lotados nas unidades escolares, órgãos/unidades administrativas da educação básica, e os professores em função de assessoramento pedagógico, supervisão, suporte técnico, mandato classista, modalidades de ensino, integrante de conselhos e programas, percebendo o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), e R\$ 9.500,00 reais, respectivamente, dividido em duas parcelas iguais, sendo a primeira para até o dia 25 de janeiro de 2022 e a segunda para até o dia 10 de fevereiro de 2022.

Art. 3º O abono pecuniário não será incorporado aos vencimentos ou computado para concessão de qualquer outra vantagem, gratificação ou adicional, nos termos do art. 37, inciso XIV, da Constituição Federal.

Art.4º O abono pecuniário de que trata a presente Lei Complementar será custeado com os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, creditados no exercício de 2021, considerando-se ainda o artigo 25, § 3º da Lei 14.113 de 25 dezembro de 2020.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 20 de dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.692 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o expediente OF/GAB/SEMSA/Nº1.770/2021, de 20 de dezembro de 2021, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, bem como, OF/GAB/SMCC/Nº 938/2021, de 17 de dezembro de 2021, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Werica da Silva Pereira do cargo em comissão de Gestora da Unidade de Referência da Atenção Francisco Baccarau Vieira, da Diretoria de Assistência à Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, nomeada através do Decreto nº 431, de 09 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de dezembro de 2021.

Rio Branco – Acre, 20 de dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.698 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a intervenção parcial no Sistema Integrado de Transporte Urbano de Rio Branco – SITURB e no Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo do Estado do Acre - SINDCOL, pessoa jurídica sem fins lucrativos inscrita no CNPJ nº 63.603.484/0001-83 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

CONSIDERANDO o disposto no inc. V, art. 30 da Constituição Federal, e inciso V, art. 10 e art. 104, caput, da Lei Orgânica do Município que diz que compete ao Município planejar, organizar, implantar e executar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, bem como regulamentar, controlar, prover e fiscalizar o transporte público, no âmbito do Município;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município em seu art. 104, § 3º afirma que para assegurar a continuidade do serviço ou para sanar deficiência grave na respectiva prestação, o Poder Público poderá intervir na operação do serviço, assumindo-o total ou parcialmente, através do controle dos meios materiais e humanos vinculados ao mesmo, tais como veículos, oficinas, garagens, pessoal e outros;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.694, de 20 de dezembro de 2021 que dispõe sobre a situação de emergência no serviço de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Rio Branco;

CONSIDERANDO que hoje as Concessionárias que operam o serviço de Transporte Público Urbano no Município de Rio Branco são as empresas Auto Viação Floresta e pelo Consórcio Via Verde, formado pelas empresas São Judas Tadeu e Via Verde, conforme Contrato 004/2004 e seus respectivos Termos Aditivos;

CONSIDERANDO que as Concessionárias optaram pela venda e controle de créditos tarifários através do Sindicato das Empresas de Transportes Coletivos do Estado do Acre – SINDCOL, que tem como uma de suas finalidades administrar o vale-transporte, a bilhetagem eletrônica e o Fundo de Complementação ou Compensação do SITURB;

CONSIDERANDO que incumbe ao SINDCOL a gestão operacional e financeira do sistema de bilhetagem eletrônica, a central de cadastro de usuários, a comercialização de créditos eletrônicos do serviço público de transporte coletivo e a distribuição de recursos financeiros às empresas Associadas de acordo com o percentual de participação de cada uma no transporte de passageiros pagantes equivalentes do SITURB;

CONSIDERANDO que a existência de transporte é direito constitucional dos usuários, nos termos do Art. 6º da Constituição Federal que o consagra como um dos direitos sociais dos cidadãos;

que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas" (§ 1º do art. 6º, da Lei Federal nº 8.987 de 1995);

CONSIDERANDO o PROC. DIAF/RBTRANS Nº084/2021, que trata da suspensão parcial, por até 120 dias, da operadora Auto Viação Floresta, por seus inúmeros flagrantes descumprimentos das disposições contratuais;

CONSIDERANDO, o auto índice de reprovação do serviço prestado pelas operadoras, as péssimas condições da frota de ônibus de ambas que se encontram com uma defasagem de renovação em média de mais de 10 (dez) anos; CONSIDERANDO a vigência do Decreto Nº 6.572 de 24 de agosto de 1998, que criou a Câmara de Compensação Tarifária (CCT) com a finalidade de aplicar a justa remuneração das empresas que operam o SITURB, com base no nível de serviços efetivamente prestados;

os grandes reclames e diversas paralisações por parte dos motoristas de ônibus das empresas Concessionárias sob o argumento de atraso e não pagamento de verbas trabalhistas, fato público e notório fartamente divulgado na imprensa local; CONSIDERANDO que o Poder Público tem o dever de, preventivamente, neutralizar quaisquer ameaças à prestação regular e estancar a deterioração do serviço, tendo por objetivo central assegurar a sua adequada continuidade;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de adoção de providências imediatas que apure os constates atrasos de salários e as péssimas condições da prestação dos serviços das empresas concessionárias,

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada a intervenção operacional e financeira, por 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da publicação deste Decreto, prorrogáveis por igual período, nos serviços decorrentes dos contratos de concessão do Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano.

§ 1º. A intervenção se dá pelo descumprimento das Concessionárias no adimplemento de suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas, bem como as péssimas condições de prestação dos serviços. § 2º. A intervenção afasta toda e qualquer ingerência do SINDCOL ou das CONCESSIONÁRIAS na administração dos bens e serviços prestados pelo SINDCOL e faculta a requisição pelo Município, de todo acervo material, bem como assim de todo pessoal necessário à execução eficiente do sistema de geração de créditos, venda, recebimento, controle e repasse dos créditos tarifários do SITURB.

Art. 2º. A intervenção tem por objetivos:

a) assegurar a continuidade e a prestação adequada do serviço público de transporte coletivo urbano, na transição para inclusão de novas operadoras no sistema ou a execução direta do serviço por meio de Empresa Pública Municipal;

b) apurar, em todos os contratos e no acompanhamento da sua gestão, a efetiva receita do serviço concedido, bem como se as tarifas e os recursos arrecadados estão sendo corretamente empregados nos fins da concessão.

Art. 3º. Os limites da presente medida interventiva abrangem a assunção plena do controle dos meios materiais e humanos utilizados pelo SINDCOL e pelas CONCESSIONÁRIAS, compreendendo as atividades operacionais e administrativas, inclusive de natureza contábil e financeira, bem como todos os equipamentos necessários para a operacionalização do sistema de bilhetagem eletrônica, inclusive aqueles de propriedade e/ou em posse das empresas. Art. 4º. Será designado por meio de Portaria do Chefe do Executivo Municipal um interventor, possuindo amplos poderes para todos os atos de administração, inclusive movimentação bancária, de representação, em juízo ou fora dele, para requisitar informações, documentos, relatórios, planilhas, demonstrativos, bem como quaisquer outros documentos/informações necessários ao fiel cumprimento da intervenção.

§ 1º. O Interventor deverá requisitar da Empresa Fornecedora da Tecnologia de Hardware e Software contratada pelo SINDCOL para operar a Bilhetagem Eletrônica, a manter o sistema operando sem descontinuidade e fornecer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a chave exclusiva de geração de créditos em nome do Interventor, bem como cancelar as demais chaves de geração de crédito eventualmente existentes.

§ 2º. O Interventor nomeado fica autorizado a, no caso de revelar-se estritamente necessário, solicitar o auxílio de força policial ou qualquer tipo de apoio necessário para efetivação da intervenção. § 3º. O teor deste Decreto deverá ser comunicado as demais autoridades municipais, estaduais e federais, a fim de que colaborem no que estiverem aos seus cargos, com a continuidade do serviço público essencial de transporte coletivo do Município de Rio Branco.

§ 4º. Sem prejuízo da manutenção de contas bancárias já existentes em nome do SINDCOL e das CONCESSIONÁRIAS, cujo acesso às movimentações bancárias a Instituição Bancária deverá garantir ao Interventor, este poderá providenciar a abertura de contas bancárias específicas para o depósito dos valores arrecadados com as tarifas e outras eventuais receitas, bem como para rateio dos créditos tarifários.

§ 5. As informações decorrentes da intervenção deverão ser objeto de relatório mensal a ser encaminhado ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º. A intervenção poderá ser revogada antes do prazo estabelecido, desde que cessados ou satisfeitos os motivos que a determinaram.

Art. 6º. O interventor deverá utilizar os critérios de distribuição das receitas do SITURB conforme estabelece a Câmara de Compensação Tarifária, criada por meio do Decreto 6.572/1988.

Art. 7º. No prazo da transição ficam as CONCESSIONÁRIAS obrigadas a manter no Município de Rio Branco e em operação TODOS os veículos e respectivos equipamentos embarcados de bilhetagem eletrônica, monitoramento (GPS/GPRS) e câmeras de monitoramento, constantes da frota patrimonial disponível para operação na data de hoje e que ficam expressamente vinculados à execução do serviço público de transporte no Município de Rio Branco, principalmente no caso de paralisação, abandono ou suspensão do serviço.

Art. 8º. Havendo a transição de linhas para outra contratada será expedido Decreto desvinculando a frota proporcionalmente.

Art. 9º. As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 21 de dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.699 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando os artigos 88 e 89, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009;

Considerando os expedientes OFÍCIO Nº 5383/2021/CASACIVIL, de 14 de dezembro de 2021, da Secretaria de Estado da Casa Civil, bem como, o MEMO/GABPRE/Nº986/2021, de 16 de dezembro de 2021, do Gabinete do Prefeito,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão da servidora Sara Aline Bezerra Asfury de Oliveira, para prestar serviços junto à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, pelo período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, sem ônus para o órgão cedente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2022.

Rio Branco - Acre, 21 de dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.695 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2021 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 103, de 29 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.700.000,00 (dez milhões e setecentos mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME		
013.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO - SEME		
013.003.12.361.0201.2127.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	101 - R. P.	9.200.000,00
013.003.12.365.0201.2129.0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	101 - R. P.	1.500.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 10.700.000,00 (dez milhões e setecentos mil reais), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN		
009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN		
009.001.04.123.0502.2199.0000 - MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 - R. P.	269.847,65
009.199 - TESOUREIRO MUNICIPAL		
009.199.28.843.0601.2412.0000 - PAGAMENTO DO CONTRATO Nº 14203711-025-017A - N 36 - WEB PMAT III BNDES		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.2.00.00.00 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	101 - R. P.	47.341,45
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.6.00.00.00 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	101 - R. P.	667.541,33
009.199.28.843.0601.2414.0000 - PAGAMENTO DO CONTRATO Nº 30.0534.763.01/41 DE FINANCIAMENTO PARA INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO FINISA CEF		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.2.00.00.00 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	101 - R. P.	922.478,12
009.199.28.843.0601.2416.0000 - PAGAMENTO DO CONTRATO DAS CONTRAPARTIDAS CPAC-CEF/BNDES 0437.305-22		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.2.00.00.00 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	101 - R. P.	10.090,16
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	101 - R. P.	701.104,51
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.6.00.00.00 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	101 - R. P.	7.861,66
009.199.28.843.0601.2417.0000 - PAGAMENTO DO CONTRATO PRÓ-TRANSPORTE 350164-79 CEF		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.2.00.00.00 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	101 - R. P.	2.683,41
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	101 - R. P.	3.796,93
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.6.00.00.00 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	101 - R. P.	185.823,77
009.199.28.843.0601.2419.0000 - PAGAMENTO DO CONTRATO PRÓ-MORADIA 346.605-29 CEF		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.2.00.00.00 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	101 - R. P.	27.509,84
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	101 - R. P.	7.375,17
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.6.00.00.00 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	101 - R. P.	206.294,81

009.199.28.843.0601.2420.0000 - PAGAMENTO DO CONTRATO PRÓ-TRANSPORTE PAC 2 FASE II 408.501-98 CEF		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.6.00.00.00 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	101 - R. P.	336.956,10
009.199.28.843.0601.2421.0000 - PAGAMENTO DO CONTRATO DE OPERAÇÃO DE CREDITO BB 20/00004-9/96/M		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.2.00.00.00 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	101 - R. P.	93.678,43
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.6.00.00.00 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	101 - R. P.	186.134,16
009.199.28.843.0601.2431.0000 - PAGAMENTO DO CONTRATO PRÓ-TRANSPORTE PAC 2 - 3ª ETAPA 41279416 CEF		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.2.00.00.00 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	101 - R. P.	886.998,63
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	101 - R. P.	400.404,59
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.6.00.00.00 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	101 - R. P.	599.726,15
009.199.28.843.0601.2460.0000 - CONTRATO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - EFICIENTIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE RIO BRANCO - PROCESSO Nº 17944.103145/2019-22		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.2.00.00.00 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	101 - R. P.	327.759,49
009.199.04.123.0601.2472.0000 - INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÃO E RESSARCIMENTO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	101 - R. P.	155.151,00
010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN		
010.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
010.999.99.999.0601.9999.0000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9.0.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9.9.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9.9.99.00.00 - Reserva de Contingência		
9.9.99.99.00 - Reserva de Contingência	101 - R. P.	147.959,00
011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA		
011.201 - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB		
011.201.17.512.0601.2016.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SAERB		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 - R. P.	200.000,00
014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SAFRA		
014.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SAFRA		
014.001.20.605.0401.2214.0000 - INCENTIVO À PRODUÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	101 - R. P.	2.346.911,27
017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA		
017.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA		
017.001.15.451.0106.2058.0000 - MELHORIA E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
3.3.91.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 - R. P.	1.878.572,37
022 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
022.001 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
022.001.04.124.0601.2462.0000 - MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	101 - R. P.	2.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	101 - R. P.	5.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	101 - R. P.	6.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 - R. P.	20.000,00
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	101 - R. P.	7.000,00
023 - CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
023.001 - CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
023.001.04.124.0601.2367.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COGEM		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		

3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	101 - R. P.	5.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	101 - R. P.	10.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	101 - R. P.	5.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 - R. P.	10.000,00
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	101 - R. P.	10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 20 de dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
 Prefeito de Rio Branco
 Neiva Azevedo da Silva Tessinari
 Secretária Municipal de Planejamento
 Antônio Cid Rodrigues Ferreira
 Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.697 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2021 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 103, de 29 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.235.074,85 (um milhão, duzentos e trinta e cinco mil e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME		
013.601- FUNDO MANUT E DESENV EDUCAÇÃO BÁSICA DE VAL DOS PROF DA EDUCAÇÃO- FUNDEB		
013.601.12.365.0201.2137.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS CRECHES- MAGISTÉRIO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	104 - FUNDEB	389.500,00
013.601.12.365.0201.2140.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS CRECHES-APOIO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	104 - FUNDEB	769.959,21
013.601.12.361.0201.2142.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - APOIO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	104 - FUNDEB	75.615,64

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 1.235.074,85 (um milhão, duzentos e trinta e cinco mil e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME		
013.601- FUNDO MANUT E DESENV EDUCAÇÃO BÁSICA DE VAL DOS PROF DA EDUCAÇÃO- FUNDEB		
013.601.12.365.0201.2138.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA PRÉ-ESCOLA - MAGISTÉRIO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	104 - FUNDEB	209.000,00
013.601.12.361.0201.2139.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MAGISTÉRIO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	104 - FUNDEB	180.500,00
013.601.12.365.0201.2141.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA PRÉ-ESCOLA - APOIO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	104 - FUNDEB	845.574,85

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 20 de dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
 Prefeito de Rio Branco
 Neiva Azevedo da Silva Tessinari
 Secretária Municipal de Planejamento
 Antônio Cid Rodrigues Ferreira
 Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.700 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando os artigos 88 e 89, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009;

Considerando os expedientes OFÍCIO/JUCEAC/GAB/ nº 173/2021, de 08 de dezembro de 2021, da Junta Comercial do Estado do Acre, bem como, o OF/GAB/SMCC/Nº939/2021, de 20 de dezembro de 2021, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão do servidor Peter Nascimento de Aquino Júnior, matrícula 701709-1, para prestar serviços junto à Junta Comercial do Estado do Acre, pelo período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, sem ônus para a Municipalidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2022.

Rio Branco - Acre, 21 de dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.701 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o expediente MEMO/GABPRE/Nº 1.068, de 20 de dezembro de 2021, do Gabinete do Prefeito,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Jessé Melo dos Santos do cargo de Chefe do Departamento de Iluminação Pública, na Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade - SMZC, nomeado através do Decreto nº 784, de 06 de abril de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de dezembro de 2021.

Rio Branco – Acre, 21 de dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.702 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o expediente DESPACHO Nº 15/2021, de 15 novembro de 2021, da Diretoria de Orçamento Municipal, bem como, OF/Nº 0746/SEPLAN/2021, de 08 de dezembro de 2021, referente ao Processo nº 010.0249/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 1.605, de 07 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.181, de 09 de dezembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 21 de dezembro 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 308 DE 2021

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 05 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 178/2021, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e o fornecedor Daniel Alves Scarcello, assinado dia 16/12/2021 com vigência até 31/12/2021, que tem por objeto a Contratação de apresentação artística – Performance, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 003/2020 e Processo Administrativo Nº 107/2021, a seguir enunciados:

I – Gestor do Contrato Titular: Janildo Nonato Monteiro
Matrícula: 713063

II – Gestor do Contrato Substituto: Ocivaldo Moreira da Silva
Matrícula: 713484

III - Fiscal do Contrato Titular: Leandro Souza da Silva
Matrícula: 712980

IV – Fiscal do Contrato Substituto: Aurimar Fidelis de Aragão
Matrícula: 713097

Telefone: (68) 3223-5202

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 16 de dezembro de 2021.

Pedro Henrique Lima e Silva
Diretor Presidente
Decreto nº 820/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 309 DE 2021

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 05 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 184/2021, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e o fornecedor Elias Antonio Zaine Sarkis, assinado dia 07/12/2021 com vigência até 31/12/2021, que tem por objeto a Contratação de apresentação artística – Música, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 003/2020 e Processo Administrativo Nº 108/2021, a seguir enunciados:

I – Gestor do Contrato Titular: Janildo Nonato Monteiro
Matrícula: 713063

II – Gestor do Contrato Substituto: Ocivaldo Moreira da Silva
Matrícula: 713484

III - Fiscal do Contrato Titular: Leandro Souza da Silva
Matrícula: 712980

IV – Fiscal do Contrato Substituto: Aurimar Fidelis de Aragão
Matrícula: 713097

Telefone: (68) 3223-5202

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 07 de dezembro de 2021.

Pedro Henrique Lima e Silva
Diretor Presidente
Decreto nº 820/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 310 DE 2021

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 05 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 182/2021, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e o fornecedor Walef Moura Fernandes, assinado dia 16/12/2021 com vigência até 31/12/2021, que tem por objeto a Contratação de apresentação artística – Música, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 003/2020 e Processo Administrativo Nº 104/2021, a seguir enunciados:

I – Gestor do Contrato Titular: Janildo Nonato Monteiro
Matrícula: 713063

II – Gestor do Contrato Substituto: Ocivaldo Moreira da Silva
Matrícula: 713484

III - Fiscal do Contrato Titular: Leandro Souza da Silva
Matrícula: 712980

IV – Fiscal do Contrato Substituto: Aurimar Fidelis de Aragão
Matrícula: 713097
Telefone: (68) 3223-5202
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.
Rio Branco – Acre, 16 de dezembro de 2021.

Pedro Henrique Lima e Silva
Diretor Presidente
Decreto nº 820/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 311 DE 2021
A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 05 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 185/2021, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e o fornecedor Afonso Eder Portella de Messias, assinado dia 16/12/2021 com vigência até 31/12/2021, que tem por objeto a Contratação de apresentação artística – Música, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 003/2020 e Processo Administrativo Nº 109/2021, a seguir enunciados:

I – Gestor do Contrato Titular: Janildo Nonato Monteiro
Matrícula: 713063
II – Gestor do Contrato Substituto: Ocivaldo Moreira da Silva
Matrícula: 713484
III - Fiscal do Contrato Titular: Leandro Souza da Silva
Matrícula: 712980
IV – Fiscal do Contrato Substituto: Aurimar Fidelis de Aragão
Matrícula: 713097
Telefone: (68) 3223-5202

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.
Rio Branco – Acre, 16 de dezembro de 2021.

Pedro Henrique Lima e Silva
Diretor Presidente
Decreto nº 820/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 312 DE 2021
A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 05 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 182/2021, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e a fornecedora Yvana Pacífico de Souza Santos, assinado dia 16/12/2021 com vigência até 31/12/2021, que tem por objeto a Contratação de apresentação artística – Música, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 003/2020 e Processo Administrativo Nº 106/2021, a seguir enunciados:

I – Gestor do Contrato Titular: Janildo Nonato Monteiro
Matrícula: 713063
II – Gestor do Contrato Substituto: Ocivaldo Moreira da Silva
Matrícula: 713484
III - Fiscal do Contrato Titular: Leandro Souza da Silva
Matrícula: 712980
IV – Fiscal do Contrato Substituto: Aurimar Fidelis de Aragão
Matrícula: 713097
Telefone: (68) 3223-5202

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.
Rio Branco – Acre, 16 de dezembro de 2021.

Pedro Henrique Lima e Silva
Diretor Presidente
Decreto nº 820/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 313 DE 2021
A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 05 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 182/2021, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e a fornecedora Larissa de Souza Pontes, assinado dia 16/12/2021 com vigência até 31/12/2021, que tem por objeto a Contratação de apresentação artística – Música, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 003/2020 e Processo Administrativo Nº 111/2021, a seguir enunciados:

I – Gestor do Contrato Titular: Janildo Nonato Monteiro
Matrícula: 713063
II – Gestor do Contrato Substituto: Ocivaldo Moreira da Silva
Matrícula: 713484
III - Fiscal do Contrato Titular: Leandro Souza da Silva
Matrícula: 712980
IV – Fiscal do Contrato Substituto: Aurimar Fidelis de Aragão
Matrícula: 713097
Telefone: (68) 3223-5202

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.
Rio Branco – Acre, 16 de dezembro de 2021.

Pedro Henrique Lima e Silva
Diretor Presidente
Decreto nº 820/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 314 DE 2021
A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 05 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 181/2021, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e o fornecedor José Carlos Almeida da Silva, assinado dia 13/12/2021 com vigência até 31/12/2021, que tem por objeto a Contratação de apresentação artística – Música, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 003/2020 e Processo Administrativo Nº 112/2021, a seguir enunciados:

I – Gestor do Contrato Titular: Janildo Nonato Monteiro
Matrícula: 713063
II – Gestor do Contrato Substituto: Ocivaldo Moreira da Silva
Matrícula: 713484
III - Fiscal do Contrato Titular: Leandro Souza da Silva
Matrícula: 712980
IV – Fiscal do Contrato Substituto: Aurimar Fidelis de Aragão
Matrícula: 713097
Telefone: (68) 3223-5202

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.
Rio Branco – Acre, 13 de dezembro de 2021.

Pedro Henrique Lima e Silva
Diretor Presidente
Decreto nº 820/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 315 DE 2021
A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 05 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 179/2021, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e a fornecedora Verônica de Souza Cavalcante, assinado dia 16/12/2021 com vigência até 31/12/2021, que tem por objeto a Contratação de apresentação artística – Música, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 003/2020 e Processo Administrativo Nº 110/2021, a seguir enunciados:

I – Gestor do Contrato Titular: Janildo Nonato Monteiro
Matrícula: 713063

II – Gestor do Contrato Substituto: Ocivaldo Moreira da Silva
Matrícula: 713484

III - Fiscal do Contrato Titular: Leandro Souza da Silva
Matrícula: 712980

IV – Fiscal do Contrato Substituto: Aurimar Fidelis de Aragão
Matrícula: 713097

Telefone: (68) 3223-5202

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 16 de dezembro de 2021.

Pedro Henrique Lima e Silva

Diretor Presidente

Decreto nº 820/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
URBANA – SEINFRA

PORTARIA Nº 181/2021

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o Decreto nº 1.253 de 26 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, com observância no Art. 67, §1º da Lei 8.666/93 e da legislação vigente, para atuarem como Fiscal do Contrato nº 01160054/2021, e seus Termos Aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e a Contratada a seguir enunciada:

PROCESSO SEI Nº 4002.006235.01132/2020-47 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 054/2021 – CPL 04 – SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2021

CONTRATO Nº: 01160054/2021

CONTRATADA: Policópias Serviços, Comércio e Representações Ltda
OBJETO: Contratação, sob demanda, de serviços diversos e materiais análogos, como cópias de chaves, abertura e conserto de fechaduras, confecção de carimbos e substituição de borrachas, refil, feltro, tinta e acessórios para confecção de crachás e fornecimento de suporte e cordão para crachás, serviços de reprografia (incluindo impressões), fotocópias, encadernações e plasticações, visando atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA,
GESTOR DO CONTRATO: Paula Maria Gonçalves de Araújo, Matrícula – 706956-2;

FISCAL TITULAR: Ricardo Santos Bartholo – Matrícula – 701785; e,
FISCAL SUBSTITUTO: Marines dos Anjos Cavalcante Vasconcelos, Matrícula – 706956.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato acima especificado.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira

Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
URBANA – SEINFRA

PORTARIA Nº 178/2021

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 54 de 07 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Organização da Administração Pública Municipal, estabelece suas estruturas, princípios e diretrizes e dá outras providências;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 045 de 16 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a estrutura organizacional, níveis hierárquicos, orgânicos e funcionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA;

RESOLVE:

Art.1º Instituir a Comissão de Planejamento da Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA do Município de Rio Branco.

Art.2º A presente Comissão fica responsável pela elaboração da proposta do Regimento Interno e Fluxogramas considerando a necessidade de organização e definição das atribuições gerais e específicas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA

ou a que venha substituir, definirá a estrutura de autoridade, caracterizando as relações hierárquicas, descrevendo ainda as atribuições específicas e comuns dos servidores, bem como, dos cargos e funções de direção e chefia da Secretaria.

Art.3º A Comissão de Planejamento da Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana fica constituída pelos seguintes membros respectivos suplentes.

Alessandro do Nascimento Rocha – Titular

Wilton Cezar de Jesus Sales de Oliveira- Suplente

Débora Maria Pinto Braidí Moura – Titular

Fernanda Kleckner Parrilha- Suplente

Marcos Augusto de Oliveira Meirelles – Titular

Alcimar de Melo Medeiros - Suplente

Ronald Camargo Suzuki - Titular

Maria Cristiane Jucá dos Santos - Suplente

Cezar Henrique Oliveira de Menezes– Titular

Charlei Jorge de Oliveira Albuquerque - Suplente

Art. 4º Fica instituído prazo de 30 dias a contar da data de publicação desta portaria, para apresentação de relatório final da Comissão de Planejamento da Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, podendo o prazo ser prorrogado apenas uma vez por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira

Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana- SEINFRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

PORTARIA Nº 028/2021

A AUDITORA-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o afastamento do servidor Willian Alfonso Ferreira Filgueira, no período de 29/12/2021 a 07/01/2022, em razão do usufruto de férias do período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco (AC), 20 de dezembro de 2021.

Ada Barbosa Derze

Auditora-Chefe

Decreto nº 270/2021

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE RIO BRANCO
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 027/2021

A AUDITORA-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Controladoria-Geral do Município está instalada em edificação que não dispõe de janelas, não havendo, portanto, circulação de ar externo, o que torna o ambiente inapropriado para o atendimento presencial e permanência de pessoas em número que extrapole a quantidade recomendada nas normas de distanciamento em face da COVID-19,

R E S O L V E:

Art. 1º O expediente dos servidores lotados na Controladoria-Geral do Município, dar-se-á da seguinte forma:

Servidor	Jornada diária	Horário
ADA BARBOSA DERZE	8h	7h30 às 12h 14h às 17h30
ANDREATO DE OLIVEIRA ABOMORAD	8 h	8h às 13h 14h às 17h
LAURO TINÓCO DANTAS	8 h	7h30 às 11h30 13h30 às 17h30
RAQUEL MARIA DE PAIVA SOUZA	8 h	7h às 12h 13h às 16h
WILLIAN ALFONSO FERREIRA FILGUEIRA	6 h	7h às 13h

Art. 2º O envio de documentos pela CGM dar-se-á por meio de mensagem eletrônica, que produzirá prova do envio e entrega da mensagem ao seu destinatário, assim como de seu conteúdo original, incluindo os arquivos anexos.

Art. 3º Presume-se entregue a mensagem eletrônica cujo recebimento não seja negado pelo sistema usado pelo destinatário.

Art. 4º Fica dispensada a postagem dos documentos físicos correspondentes àqueles enviados por mensagem eletrônica registrada.

Art. 5º Todo documento destinado à CGM deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico cgmrb@riobranco.ac.gov.br, de forma legível, ficando dispensado o envio do documento impresso.

Art. 6º O atendimento telefônico pela CGM, dar-se-á por meio do número (068) 3224-6320, nos horários estabelecidos no art. 1º desta Portaria.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 020, de 9 de dezembro de 2021

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio Branco (AC), 14 de dezembro de 2021.

Ada Barbosa Derze
Auditora-Chefe
Decreto nº 270/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - COGEM

PORTARIA COGEM/PMRB Nº 43, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar Municipal nº 54, de 07 de dezembro de 2018 e o Decreto nº 1.238/2021, de 16 de agosto de 2021;

Considerando o solicitado no MEMO COMISSÃO/COGEM/PMRB/ Nº 65/2021, referente ao Processo Administrativo Disciplinar - Rito Ordinário, Nº 05/2021;

Considerando que o processo se encontra em fase de prévio colhimento de depoimento pessoal da investigada, necessitando, portanto, de preparo tanto desta comissão quanto da defesa;

Considerando que um dos membros do PAD teve que ser substituído por motivos de problemas de saúde de um ente familiar.

Considerando que presidente e secretário do PAD está com as férias marcadas para início de janeiro de 2022, perdurando todo esse mês;

Considerando o disposto nos artigos 134, 139 e 140 da Lei Municipal 1.794, de 30 de dezembro de 2009, bem como no princípio da Indisponibilidade do Interesse Público.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR o sobrestamento do curso do prazo estabelecido pela Portaria de constituição da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar PAD – Rito Ordinário, Portaria COGEM/PMRB Nº 36, de 19 de outubro de 2021, publicada no D.O.E Nº13.153, de 25 de outubro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Osias Rodrigues
Corregedor-geral do município
Decreto nº 1.381/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA/GAB/FGB-Nº 290/2021, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, nomeado pelo Decreto nº 820 de 15 de abril de 2021, no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Designar o senhor GLADSON DA ROCHA ROQUE, CPF. 322.325.942-20 como Gestor da parceria celebrada com o SINDICATO DOS ÁRBITROS DE FUTEBOL DO ACRE, SINDICAF através do Termo de Fomento nº 03/2021, 14 de dezembro de 2021, que tem como objetivo a execução da Emenda Parlamentar exercício de 2021, que tem como objetivo atender o maior número de árbitros através de campeonatos de futebol nas mais diversas regionais do município de Rio Branco, aprimorar nas orientações e fundamentos da categoria de arbitragem como um todo, abrangendo os atuais como os futuros filiados, como também a comunidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio Branco (AC), 14 de dezembro de 2021

Pedro Henrique Lima e Silva
Diretor Presidente
Decreto 820/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

PORTARIA Nº. 56/2021

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 1.629/2006 e considerando o processo SAJ nº. 2021.02.001447;

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar promoção, com mudança do nível III para o nível IV, da carreira de Procurador Jurídico do Município, ao Procurador EDSON RIGAUD VIANA NETO, matrícula nº 702882-1, nos termos do disposto no art. 51, inciso III c/c art. 51-A, inciso I da Lei Municipal nº. 1.629/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar do dia 24 de novembro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Procuradoria Geral do Município, em 17 de dezembro de 2021.

Joseney Cordeiro da Costa
Procurador Geral do Município
Decreto nº 494/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 212/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.694, de 20 de dezembro de 2021 que dispõe sobre a situação de emergência no serviço de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Rio Branco;

Considerando o Decreto nº 1.698, de 21 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a intervenção parcial no Sistema Integrado de Transporte Urbano de Rio Branco – SITURB e no Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo do Estado do Acre - SINDCOL, pessoa jurídica sem fins lucrativos inscrita no CNPJ nº 63.603.484/0001-83 e dá outras providências;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica designado o Sr. Rogério Victor Alves Melo, matrícula nº 711162-1, como interventor operacional e financeiro nos serviços decorrentes dos contratos de concessão do Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano, conforme os arts. 1º e 4º do Decreto nº 1.698, de 21 de dezembro de 2021.

Parágrafo Único. O interventor deverá cumprir fielmente, nos prazos estabelecidos no art. 1º, as disposições expressas no Decreto nº 1.698, de 21 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

TiãoBocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 307 DE 2021

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 05 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 177/2021, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e o fornecedor Francisco da Silva Vilaço, assinado dia 07/12/2021 com vigência até 31/12/2021, que tem por objeto a Contratação de apresentação artística – Música, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 003/2020 e Processo Administrativo Nº 105/2021, a seguir enunciados:

I – Gestor do Contrato Titular: Janildo Nonato Monteiro

Matrícula: 713063

II – Gestor do Contrato Substituto: Ocivaldo Moreira da Silva

Matrícula: 713484

III - Fiscal do Contrato Titular: Leandro Souza da Silva

Matrícula: 712980

IV – Fiscal do Contrato Substituto: Aurimar Fidelis de Aragão

Matrícula: 713097

Telefone: (68) 3223-5202

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 07 de dezembro de 2021.

Pedro Henrique Lima e Silva
Diretor Presidente
Decreto nº 820/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 403/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIO BRANCO – CMDCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NA LEI FEDERAL 8069/90 - ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECA), NA LEI MUNICIPAL 2.150/15, E NO EXERCÍCIO DE SUA FUNÇÃO DELIBERATIVA E CONTROLADORA DAS AÇÕES DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO,

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, REGIMENTAIS E,

CONSIDERANDO

A deliberação do colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA na 7ª reunião ordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear as instituições para comporem a Comissão de Legislação e Normas, e seus representantes:

- Fundação Garibaldi Brasil – FGB, na pessoa da Conselheira Lílian Campos de Pinho Almeida;
- Secretaria Municipal de Educação – SEME, na pessoa da Conselheira Neyvanara da Silva Ferreira;
- Associação de Pais e Amigos do Excepcionais – APAE, na pessoa da Conselheira Adnizia Félix do Rêgo;
- Associação Amor e Vida – SAVI, na pessoa do Conselheiro Raimundo Dias Paes;

Art. 2º. Nomear as instituições para comporem a Comissão de Políticas Básicas e Fundo, e seus representantes:

- Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, na pessoa do Conselheiro Normando de Araújo Rosas Júnior;
- Rede Ecocidadania – REAJA, na pessoa da Conselheira Sarah Nunes Farhat;
- Associação Cristã Alfa – ACALFA, na pessoa da Conselheira Marinete Fernandes Batista da Silva;
- Casa Civil do Município de Rio Branco, na pessoa da Conselheira Maria Aparecida Figale dos Santos.

Art. 3º. Nomear as instituições para comporem a Comissão de Fiscalização, e seus representantes:

- Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, na pessoa da Conselheira Fernanda Barreto Flores;
- Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, na pessoa da Conselheira Maria Dorotéia Rodrigues Justino;
- Jovens com Uma Missão – JOCCUM, na pessoa da Conselheira Pâmela França da Silva Camargo;
- Centro Integrado Empresa Escola – CIEE, na pessoa do Conselheiro Daniel Carneiro Alves.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarah Nunes Farhat
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 404/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIO BRANCO – CMDCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NA LEI FEDERAL 8069/90 - ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECA), NA LEI MUNICIPAL 2.150/15, E NO EXERCÍCIO DE SUA FUNÇÃO DELIBERATIVA E CONTROLADORA DAS AÇÕES DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO,

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, REGIMENTAIS E,

CONSIDERANDO

A situação atual pandêmica do COVID-19 e as medidas adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO

A deliberação do colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA na 7ª reunião ordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR a validade das inscrições das Organizações da Sociedade Civil neste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA até o dia 31 de março de 2022.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarah Nunes Farhat
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA

NOTIFICAÇÃO 001/2021

Senhor Francisco Anastácio Cezário Braga, CPF 182.989.232-00, conforme decisão do Secretário Municipal de Meio Ambiente, referente a defesa contra o Auto de Infração nº. 001129, registrado através do processo administrativo nº. 019/Agosto/2017, publicado na edição nº 13.182, pagina 65, do diário oficial do Estado do Acre no dia 10 de dezembro de 2021. Informamos a Vossa Senhoria que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data desta publicação, poderá ingressar com recurso contra a decisão proferida junto ao Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA.

Se melhor convier, no mesmo prazo acima, poderá efetuar o pagamento da multa, mediante boleto de pagamento a ser retirado no departamento de Controle Ambiental, no horário comercial ou através do e-mail: dca.semeia@riobranco.ac.gov.br. Lembramos ainda, que após o pagamento, o comprovante deverá ser entregue a este mesmo setor para que seja arquivado, uma vez que ao findar o prazo ora citado, ou seja, cinco dias, da data da publicação, se não for constatado recurso ao COMDEMA ou o pagamento, a multa será inscrita na dívida ativa do Município.

Salientamos que, a qualquer momento, é livre o acesso das partes ao processo para maiores esclarecimentos.

Rio Branco, 17 de dezembro de 2021.

Normando Rodrigues Sales
Secretário Municipal de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA

NOTIFICAÇÃO 002/2021

Senhor José Roberto de Souza Aguiar, CPF 853.833.922-20, conforme decisão do Secretário Municipal de Meio Ambiente, referente a defesa contra o Auto de Infração nº. 001137, registrado através do processo administrativo nº. 030/setembro/2017, publicado na edição nº 13.182, páginas 65 e 66, do diário oficial do Estado do Acre no dia 10 de dezembro de 2021. Informamos a Vossa Senhoria que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data desta publicação, poderá ingressar com recurso contra a decisão proferida junto ao Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA.

Se melhor convier, no mesmo prazo acima, poderá efetuar o pagamento da multa, mediante boleto de pagamento a ser retirado no departamento de Controle Ambiental, no horário comercial ou através do e-mail: dca.semeia@riobranco.ac.gov.br. Lembramos ainda, que após o pagamento, o comprovante deverá ser entregue a este mesmo setor para que seja arquivado, uma vez que ao findar o prazo ora citado, ou seja, cinco dias, da data da publicação, se não for constatado recurso ao COMDEMA ou o pagamento, a multa será inscrita na dívida ativa do Município.

Salientamos que, a qualquer momento, é livre o acesso das partes ao processo para maiores esclarecimentos.

Rio Branco, 17 de dezembro de 2021.

Normando Rodrigues Sales
Secretário Municipal de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Espécie: TERMO DE FOMENTO Nº. 03/2021

Objeto: atender o maior número de árbitros através de campeonatos de futebol nas mais diversas regionais do município de Rio Branco, aprimorar nas orientações e fundamentos da categoria de arbitragem como um todo, abrangendo os atuais como os futuros filiados, como também a comunidade.

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 01.013.301.27.812.0202. Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00.00.00.

Vigência: 90 dias após a data de publicação deste extrato.

Local e data: Rio Branco, Acre, 14 de dezembro de 2021

Assinam:

Pela Administração Pública Municipal, Senhor PEDRO HENRIQUE LIMA E SILVA. (CPF N. 980.418.002-20).

E pela OSC – CHARLES DO SANTOS BRASIL (CPF. 695.959.502-97).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB.

REPUBLIÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE MÉRITO - EDITAL 01-2021 DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – ÁREA DE ARTE

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43 da lei nº 1.676/2007 de 20 de dezembro de 2007 que instituiu o Sistema Municipal de Cultura, de conformidade com o disposto no item 21.3 do Edital, torna público a Republicação do Resultado Final dos projetos contemplados na análise de mérito, conforme abaixo.

ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE SEGMENTOS CULTURAIS						
PROT.	PROponentes	PROJETOS	SEGMENTOS	VALORES	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
087	ASSOCIAÇÃO DE DANÇA DO ESTADO DO ACRE	I CONFERÊNCIA DE DANÇA DO ESTADO DO ACRE-CONDACRE	ARTES CÊNICAS	35.000,00	100,00	CONTEMPLADO
045	ASSOCIAÇÃO ACREANA DE CINEMA – ASACINE	II FESTCINE MULHER	AUDIOVISUAL	35.000,00	100,00	CONTEMPLADO
129	FEDERAÇÃO DE TEATRO DO ACRE – FETAC	II SEMANA MUNICIPAL DE TEATRO	ARTES CÊNICAS	35.000,00	100,00	CONTEMPLADO
196	ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS DO ACRE	ACRE CANTA HELOY DE CASTRO	MÚSICA	35.000,00	90,00	NÃO CONTEMPLADO
217	ASSOCIAÇÃO DE MÚSICOS E PRODUTORES CULTURAIS INDEPENDENTES DO ACRE – AMUPAC	TRIBUTOS AO ROCK ACREANO – EXPRESSÕES MUSICAIS DOS BAILES AOS FESTIVAIS DE ROCK'N ROLL	MÚSICA	35.000,00	80,00	NÃO CONTEMPLADO
03	TOTAL					R\$105.000,00
PESSOAS JURÍDICAS						
PROT.	PROponentes	PROJETOS	SEGMENTOS	VALORES	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
029	COMPANHIA VISSE E VERSA DE AÇÃO CÊNICA	CIRCUITO HÍBRIDO	ARTES CÊNICAS	25.000,00	100,00	CONTEMPLADO
192	ASSOCIAÇÃO ESPAÇO CULTURAL	SOM NA RUA	MÚSICA	25.000,00	100,00	CONTEMPLADO
112	CECÍLIA VILHENA MONTEIRO (ME)	CORPO & FRONTEIRAS – TERRITÓRIO SUBJETIVO E INTEGRACÃO NA AMAZÔNIA	PRODUTORA CULTURALS	25.000,00	97,00	CONTEMPLADO
036	NARJARA SAAB MARINS DA SILVA 65928245220	SETEMBRO DAS PRETAS	MÚSICA	25.000,00	96,50	CONTEMPLADO
162	GIFT-TALENTO, INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO	1º FESTIVAL GIFT DE MÚSICAS ACREANAS	MÚSICA	25.000,00	95,00	CONTEMPLADO
136	DENISE OLIVEIRA CARNEIRO 58057609249 – ME	NARRATIVAS DO IMAGINÁRIO: HISTÓRIAS PARA OUVIDOS LEITORES	LITERATURA	25.000,00	87,00	NÃO CONTEMPLADO
024	CENTRO ESPÍRITA BENEFICENTE UNIÃO DO VEGETAL NÚCLEO JARDIM REAL	CANÇÃO DE FOGO	ARTES CÊNICAS	25.000,00	85,00	NÃO CONTEMPLADO
170	CIA CATA-VENTOS DE CULTURA	A MAGIA DAS MÁSCARAS – UMA VIAGEM PELA DIVERSIDADE CULTURAL E HUMANA DAS MÁSCARAS	ARTESANATO E ARTES APLICADAS	23.439,25	83,00	NÃO CONTEMPLADO
199	LUDICA CIA DE ARTE – LUIS EDUARDO FERREIRA DA SILVA	1º FESTIVAL LÚDICO: BRINCANDO NO PARQUE	PRODUTOR CULTURAL	25.000,00	83,00	NÃO CONTEMPLADO
228	DIOGO SOARES PRODUÇÕES	ENCANTORIAS – O MISTÉRIO DOS PÁSSAROS	ARTE EDUCAÇÃO	25.000,00	82,50	NÃO CONTEMPLADO
118	ESCOLA DE MÚSICA VILA LOBOS – S.F. DE MEDEIROS	ENSINO COLETIVO DE CORDAS – VILA LOBOS	MÚSICA	25.000,00	80,00	NÃO CONTEMPLADO
060	3JMG EVENTOS LTDA-ME	PRIMEIROS PASSOS NAS DANÇAS DE SALÃO – FORMAÇÃO	ARTES CÊNICAS	25.000,00	74,00	NÃO CONTEMPLADO
210	TM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS (MÓDULO AVANÇADO)	CURSO: CRIAÇÃO AUDIOVISUAL (MÓDULO AVANÇADO)	AUDIOVISUAL	25.000,00	70,00	NÃO CONTEMPLADO
05	TOTAL					R\$125.000,00
PESSOAS FÍSICAS						
PROT.	PROponentes	PROJETOS	SEGMENTOS	VALORES	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
007	AFONSO EDER PORTELA DE MESSIAS	PROCESSOS CRIATIVOS APLICADOS À INTERPRETAÇÃO VOCAL DE CANÇÕES DA AMZÔNIA	CULTURAS POPULARES	15.000,00	100,00	CONTEMPLADO
011	ANTÔNIO SÉRGIO DE CARVALHO E SOUZA	OFICINA DE ROTEIRO: A JORNADA DO ESCRITOR – ESTRUTURA MÍTICA PARA Roteristas	AUDIOVISUAL	15.000,00	100,00	CONTEMPLADO
046	ENILSON AMORIM DE LIMA	O CANTO DO UIRAPURU – 2ª EDIÇÃO	LITERATURA	15.000,00	100,00	CONTEMPLADO
205	LORENA MARIA ORTIZ LÓPEZ	LABORATÓRIO DE PAERSONAGENS – NARRATIVAS COTIDIANAS	AUDIOVISUAL	15.000,00	100,00	CONTEMPLADO
005	ALESANDRO GONDIM DA FROTA	O POETA E O CATRAIEIRO – VOZ E SOM	LITERATURA	14.950,00	100,00	CONTEMPLADO
030	CLAUDIA TOLEDO LIMA	CIRCUITO TEATRAL OUTUBRO ROSA	ARTES CÊNICAS	15.000,00	100,00	CONTEMPLADO
193	DAISY MARY PADULA DE CASTRO	CONTAR E CANTAR	LITERATURA	15.000,00	100,00	CONTEMPLADO
056	DANIELE MIRINI RODRIGUES DA COSTA	PRODUÇÃO E MONTAGEM DO ESPETÁCULO: CAMINHO DAS ÁGUAS	ARTES CÊNICAS	15.000,00	100,00	CONTEMPLADO
031	DANIELLA LOPES DA SILVA	CHAPEU-ZINHO CIRCULA NA CIDADE	ARTES CÊNICAS	15.000,00	100,00	CONTEMPLADO
187	EDUARDO VENICIUS BIBIANO DOS SANTOS	“UM RESGATE AO CHORO ACREANO”	MÚSICA	15.000,00	100,00	CONTEMPLADO
113	FLÁVIO LOFÊGO ENCARNAÇÃO	CIRCULAÇÃO TECNOTERTÚLIAS	ARTES CÊNICAS	15.000,00	100,00	CONTEMPLADO
182	FRANCISCO TEDDY FALVÃO	PÓS-PRODUÇÃO E DIFUSÃO DO FILME “O CANTO DO CISNE”	AUDIOVISUAL	15.000,00	100,00	CONTEMPLADO
174	JESAIAS TEIXEIRA DE OLIVEIRA	PROJETO ARTE RESGATE NA COMUNIDADE DO TAQUERI	ARTES VISUAIS	15.000,00	100,00	CONTEMPLADO
239	JOSÉ ALBERTO DA SILVA COSTA JUNIOR	GRAFFITIE ARTE NAS QUEBRADAS “CIDADE DO POVO”	CULTURAS URBANAS	15.000,00	100,00	CONTEMPLADO
159	KIKA SENA DO NASCIMENTO	CURSO LIVRE DE INICIAÇÃO TEATRAL	ARTES CÊNICAS	15.000,00	100,00	CONTEMPLADO
021	LEILA ZANARDINI HOFFMANN	ENCANTOS	MÚSICA	15.000,00	100,00	CONTEMPLADO
201	LUIS EDUARDO FERREIRA DA SILVA	EXPOSIÇÃO INCLUSIVA “CONTATO, SENTIR E VIVER”	ARTES VISUAIS	15.000,00	100,00	CONTEMPLADO
160	MARIA EMÍLIA MACHADO COELHO DE OLIVEIRA	AS ENCANTADAS: VIDA E LUTA NOS SERINGAIS	AUDIOVISUAL	15.000,00	100,00	CONTEMPLADO
216	MARINA PAULINO BYLAARDT	NAQUELE TEMPO	ARTES VISUAIS	15.000,00	100,00	CONTEMPLADO
015	NEY RICARDO DA SILVA	PRODUÇÃO AUDIOVISUAL “A CATRAIA”	AUDIOVISUAL	15.000,00	100,00	CONTEMPLADO
157	PAULO SÉRGIO FELIX LÓPES	REVOLUÇÃO ACRANA E OUTROS SIMBOLOS DE PERTENCIMENTO	ARTES VISUAIS	15.000,00	100,00	CONTEMPLADO
153	REGINA CLAUDIA MORAIS DE SOUZA	DRAMATURGIAS AMAZONIDAS	LITERATURA	15.000,00	100,00	CONTEMPLADO
047	SANDRA MARIA GOMES DE OLIVEIRA	CLAREIA: VIDA E OBRA DE CLARA NUNES	MÚSICA	15.000,00	100,00	CONTEMPLADO

051	ÉCIO ROGÉRIO DA CUNHA	CIRCULAÇÃO DO ESPETÁCULO "O ORGANISMO"	ARTES CÊNICAS	15.000,00	99,90	DESCLASSIFICADO
009	ALESSANDRA ALVES DE ANDRADE APURINÃ	O REI DO LIXO	ARTES CÊNICAS	15.000,00	99,80	CONTEMPLADO
027	SACHA CORDEIRO DE ALENCAR	A SAGA DE TAMPINHA VAI A ESCOLA	ARTES CÊNICAS	15.000,00	99,50	CONTEMPLADO
042	LUIZ CARLOS SOUZA DOS SANTOS	OFICINA DE CRIAÇÃO DE MÁSCARAS CÊNICAS	ARTES CÊNICAS	15.000,00	99,00	CONTEMPLADO
175	EVÂNIA MARIA FERRAZ ARAÚJO	ESTRADAS DE AXÉ	AGENTE CULTURAL	15.000,00	97,00	NÃO CONTEMPLADO
095	MARIA DA LIBERDADE DA CONCEIÇÃO LUZ	LAMPARINA	AUDIOVISUAL	15.000,00	97,00	NÃO CONTEMPLADO
035	ALEXANDRE NUNES NOBRE	NOSSAS CANÇÕES – FASE I – PROJETO DE PESQUISA	MÚSICA	14.950,00	95,00	NÃO CONTEMPLADO
084	JOSÉ ALBERAN MORAIS DE BRITO	"VOOU O COLIBRI"	MÚSICA	14.900,00	95,00	NÃO CONTEMPLADO
023	LARISSA DE SOUZA PONTES	GRAVAÇÃO DO EP DIGITAL ZUM ZUM DA AMAZÔNIA	MÚSICA	15.000,00	95,00	NÃO CONTEMPLADO
188	MARIA JAQUELINE NASCIMENTO DAS CHAGAS	REMONTAGEM AFLUENTES ACREANAS: CELEBRA OS 60 ANOS DO ESTADO DO ACRE	ARTES CÊNICAS	15.000,00	95,00	NÃO CONTEMPLADO
064	NAIARA SILVA PINHEIRO	O SABER VAI ALÉM DE LER – 3ª EDIÇÃO	LITERATURA	15.000,00	95,00	NÃO CONTEMPLADO
163	PEDRO LUCAS LIMA ARAÚJO	DESENVOLVIMENTO DO LONGA DOC "PARA R.B"	AUDIOVISUAL	15.000,00	93,00	NÃO CONTEMPLADO
093	MARIA ADRIANA CASTRO DE FRANÇA	CIRCUITO DUELO MC DE RIMAS COM CONTEÚDO	CULTURAS URBANAS	15.000,00	92,00	NÃO CONTEMPLADO
189	ALDINE DE VIVEIROS ALVES MONTENEGRO PADULA	UMA NOITE FLASHBACK	MÚSICA	15.000,00	90,00	NÃO CONTEMPLADO
208	ALONSO PAFYEZE NASCIMENTO CAMARGOS	ECOMICRODOCS: MULHERES EM FOCO	AUDIOVISUAL	15.000,00	90,00	NÃO CONTEMPLADO
097	ANA KASSIA DANTAS BURITI	AS NOTAS DA MÍSCA BRASILEIRA – PESQUISA E CONCERTO DIDÁTICO MUSICAL	MÚSICA	15.000,00	90,00	NÃO CONTEMPLADO
166	ANTONIO DA CRUZ DA ROCHA ALVES	"ARTES DE DANÇA FORRÓ"	ARTES CÊNICAS	15.000,00	90,00	NÃO CONTEMPLADO
114	BISMARCK DA COSTA MOURA	"OFICINA DE CRIAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DE FANTASIAS E ADEREÇOS ARTÍSTICOS PARA A CLASSE LGBTQIA+	ARTESANATO E ARTES APLICADAS	15.000,00	90,00	NÃO CONTEMPLADO
089	CELSE FREITAS OLIVEIRA	SHOW DE STAND UP COMEDY: EU, PULIÇA!	AGENTE CULTURAL	15.000,00	90,00	NÃO CONTEMPLADO
173	CLARISSE BAPTISTA DE CARVALHO	E-BOOK SOLAMENTE FRIDA	ARQUIVOS, MUSEUS, SALAS DE MEMÓRIA, CENTROS CULTURAIS, HUMANIDADES E HISTORIOGRAFIA ACREANA	15.000,00	90,00	NÃO CONTEMPLADO
202	DEIVID DE MENEZES BEZERRA	CD ACRE LATINO-AMERICANO	MÚSICA	15.000,00	90,00	NÃO CONTEMPLADO
085	FRANCIS MARY ALVES DE LIMA	ESCRITAS DO SER – CONEXÕES	LITERATURA	15.000,00	90,00	NÃO CONTEMPLADO
225	GLAUBER DA SILVA JANSEN	GRAVAÇÃO DO CD "VISCERAL" DE GLAUBER JANSEN	MÚSICA	15.000,00	90,00	NÃO CONTEMPLADO
103	GLICÉRIO GOMES DE OLIVEIRA	OFICINA DE ARTES VISUAIS "LABORATÓRIO DE ARTE"	ARTES VISUAIS	15.000,00	90,00	NÃO CONTEMPLADO
150	IANA SARAH BACELAR SARQUIS	CONCURSO MUSICAL VIREI UM ARTISTA	MÚSICA	15.000,00	90,00	NÃO CONTEMPLADO
231	LEON LUDWING NOGUEIRA GOUVÊA	MONTAGEM DO ESPETÁCULO – PARA SEMPRE, FINITUDE	ARTES CÊNICAS	15.000,00	90,00	NÃO CONTEMPLADO
054	MARIA RITA COSTA DA SILVA	REMONTAGEM DO ESPETÁCULO DE TEATRO DE BRINCANDO COM CORDEL	ARTES CÊNICAS	15.000,00	90,00	NÃO CONTEMPLADO
037	NARJARA SAAB MARTINS DA SILVA	PRODUÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS: DO PROJETO AO REGISTRO	PRODUTOR CULTURAL	15.000,00	90,00	NÃO CONTEMPLADO
120	ROBERTA MARISA DE ARAÚJO MATOS	CORPO EM OBRA	ARTES VISUAIS	15.000,00	90,00	NÃO CONTEMPLADO
221	RODOLFO ELIAS MINARI	RIO SÃO ACRE – SAMBA E PARCERIAS	MÚSICA	15.000,00	90,00	NÃO CONTEMPLADO
081	ROSIANNE COELHO DE FARIAS	DELAS DIGITAL – MULHERES POETAS	AUDIOVISUAL	15.000,00	90,00	NÃO CONTEMPLADO
130	SANDRÉIA SOUZA DA SILVA	GOS"TOSA"	ARTES CÊNICAS	15.000,00	90,00	NÃO CONTEMPLADO
077	SERGIO NOBRE DO AREAL SOUTO	SERGIO SOUTO 40 ANOS PELAS AS ESQUINAS DA FLORESTA	MÚSICA	15.000,00	90,00	NÃO CONTEMPLADO
026	VALDECI RICARDO DUARTE	CONEXÃO RIO BRANCO – AUTOR E OBRA NA ESCOLA	LITERATURA	15.000,00	90,00	NÃO CONTEMPLADO
067	VALDEMAR ALVES PANTOJA	CARNAROCK RIO BRANCO – XII EDIÇÃO	MÚSICA	15.000,00	90,00	NÃO CONTEMPLADO
105	VICTÓRIA RODRIGUES RIBEIRO	CORPO & TRANSE	AUDIOVISUAL	15.000,00	90,00	NÃO CONTEMPLADO
122	ALEX BARBARY ROSAS	"ALEX BARBARY – JUNTOS E MISTURADOS"	AUDIOVISUAL/MÚSICA	15.000,00	90,00	NÃO CONTEMPLADO
078	DANILO DOS SANTOS GUIMARÃES	RESISTÊNCIA EM TEMPOS MODERNOS	ARTES CÊNICAS	15.000,00	89,00	NÃO CONTEMPLADO
010	ROGÉRIO BARCELLOS FERRAZ JUNIOR	ARCO NO BARRAÇÃO	ARTES CÊNICAS	15.000,00	88,00	NÃO CONTEMPLADO
191	MARFISON PEREIRA DE SOUZA	II EDIÇÃO DO FESTIVAL PROPORAT: A CIDADE QUE HABITA EM NÓS	ARTES CÊNICAS	15.000,00	87,00	NÃO CONTEMPLADO
018	MELQUIDES GEORGE DE ALMEIDA LYRA	TROMPETICANDO COM A MÚSICA POPULAR BRASILEIRA	CULTURAS POPULARES	13.500,00	87,00	NÃO CONTEMPLADO
100	ROMÁRIO MONTEIRO FEITOSA	"RIO BRANCO NA FOTO"	ARTES VISUAIS	14.499,00	86,80	NÃO CONTEMPLADO
154	DENISE ARRUDA DA SILVA	CORTANDO E VESTINDO HISTÓRIAS DOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA INDUMENTÁRIA E CARACTERIZAÇÃO UTILIZANDO DA TÉCNICA DE UPCYCLING	ARTESANATO E ARTES APLICADAS	15.000,00	85,00	NÃO CONTEMPLADO
222	FRANK JOSÉ FLORÊNCIO DA COSTA	SAMBANDO NA COMUNIDADE	PRODUTOR CULTURAL	15.000,00	85,00	NÃO CONTEMPLADO

048	GABRIEL SIQUEIRA POVEDA	ÁLBUM PANGEIA, DE POVEDA & TELÚRICO	MÚSICA	15.000,00	85,00	NÃO CONTEMPLADO
116	GABRIELA NASCIMENTO LIMA	OFICINAS DE VOZ E COMUNICAÇÃO – ARTE DE BRILHAR	ARTE EDUCAÇÃO	15.000,00	85,00	NÃO CONTEMPLADO
219	JOÃO KENNEDY DE SOUZA ROSAS	ARTECARECENDO NA COMUNIDADE - TEATRO, FLAUTA E VIOLÃO	CULTURAS POPULARES	14.850,00	85,00	NÃO CONTEMPLADO
068	MARIA ZENAIDE SOUZA CARVALHO	CONVIVENDO E APRENDENDO COM A MESTRA: ADEREÇOS ARTESANAIS E OUTROS (TANTOS) SABERES	ARTESANATO E ARTES APLICADAS	15.000,00	85,00	NÃO CONTEMPLADO
013	OSCAR XAVIER DE OLIVEIRA	AS TÉCNICAS DA EDIÇÃO	ARQUIVOS, MUSEUS, SALS DE MEMÓRIA, CENTROS CULTURAIS E COLEÇÕES PARTICULARES	15.000,00	85,00	NÃO CONTEMPLADO
133	ULISSES SANCHEZ CARPIO	ARTE COMO PROFISSÃO	ARTES VISUAIS	15.000,00	85,00	NÃO CONTEMPLADO
052	ANA PAULA LIMA DE FREITAS	BEM DITA IDADE II	ARTES CÊNICAS	15.000,00	83,00	NÃO CONTEMPLADO
008	MELANIA ORIÁ BRASIL	FIGURAS MITICAS FEMININAS DO FOLCLORE AMAZÔNICO	TRADIÇÕES POPULARES	15.000,00	82,00	NÃO CONTEMPLADO
106	CÁSSIA BISPO DE LIMA	AXÉ: UM LAMENTO NEGRO	ARTES CÊNICAS	15.000,00	81,00	NÃO CONTEMPLADO
111	ANDERSON DA SILVA MELO	CARAVANA + QUE DANÇA E TEATRO	ARTES CÊNICAS	15.000,00	80,00	NÃO CONTEMPLADO
109	CAROLINE RAMALHO ROLIM MARTINS	ANTENA DESVIANTE: PROPOSTA ITINERANTE	ARTES CÊNICAS	15.000,00	80,00	NÃO CONTEMPLADO
134	JOCILENE DE OLIVEIRA BARROSO	OFICINAS DE INICIAÇÃO TEATRAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	ARTES CÊNICAS	15.000,00	80,00	NÃO CONTEMPLADO
071	JOELEN DE CASTRO VIEIRA	NAS TRILHAS DA EDUCAÇÃO	AUDIOVISUAL	15.000,00	80,00	NÃO CONTEMPLADO
140	LEONEL DE CASTRO GRAGEIRO	ACREANOS INESQUECÍVEIS	MÚSICA	15.000,00	80,00	NÃO CONTEMPLADO
145	NÍVEA FURTADO PINTO MENDOÇA	OFICINA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS	AGENTE CULTURAL	15.000,00	80,00	NÃO CONTEMPLADO
190	ROBERTO PADULA RIBEIRO DE CASTRO	SIVER CRY	MÚSICA	15.000,00	80,00	NÃO CONTEMPLADO
179	VICTOR MICHAEL SILVA DOS SANTOS	ENSAIO ABERTO	MÚSICA	15.000,00	80,00	NÃO CONTEMPLADO
139	ANTONIO FERREIRA PEREIRA	BREGA POR TRADIÇÃO	MÚSICA	15.000,00	79,00	NÃO CONTEMPLADO
006	GERSON JOSÉ MARQUES DE SOUZA	OFICINA ARTEMETAMORFOSE	ARTESANATO E ARTES APLICADAS	15.000,00	79,00	NÃO CONTEMPLADO
057	LUIZ CARLOS DUARTE FERRO	ABISMO DE ALUCINAÇÃO	AUDIOVISUAL	15.000,00	79,00	NÃO CONTEMPLADO
020	EDILAINE LEMES MARQUES	ARTE AMBIENTAL: AS BELEZAS DA FLORA E DA FAUNA DO ACRE	ARTES VISUAIS	15.000,00	78,00	NÃO CONTEMPLADO
155	CLARA LIS MARTINS CORRÊA	VAMOS CONVERSARI!? ARTE E A CULTURA DO ACRE	AUDIOVISUAL	15.000,00	77,00	NÃO CONTEMPLADO
124	DJAIR DA SILVA VASCONCELOS	QUINTETO DE METAIS ACREBRASS DO CLÁSSICO AO POPULAR	MÚSICA	15.000,00	77,00	NÃO CONTEMPLADO
223	LILIA VANESSA MENDES DE ARAÚJO PONTES	OFICINA DE INIAÇÃO TEATRAL PARA CRIANÇAS	ARTES CÊNICAS	15.000,00	77,00	NÃO CONTEMPLADO
141	REGINALDO SÉRGIO SILVA DE SOUZA	SAMBA À PRIMEIRA VISTA – PRIMEIRA EDIÇÃO	AUDIOVISUAL	15.000,00	77,00	NÃO CONTEMPLADO
143	THAIS SCHWALBE GADELHA	CORPO, RITMO E CRIATIVIDADE: OS TUBOS SONOROS NO FAZER MUSICAL	CULTURAS PÓPULARES	15.000,00	77,00	NÃO CONTEMPLADO
194	ANDERSON CASSIDY DE ALVES MONTENEGRO	PAPAI NOEL GAY	MÚSICA	15.000,00	75,00	NÃO CONTEMPLADO
039	JOSAN BARBOSA DE SOUSA	SKATE PARK FESTIVAL	MÚSICA	15.000,00	75,00	NÃO CONTEMPLADO
198	KELEM GLEYSSE MAIA ANDRADE	LITERATURA CONTRA A DENGUE: UMA CONSCIENTIZAÇÃO A PARTIR DA FÁBULA	LITERATURA	15.000,00	75,00	NÃO CONTEMPLADO
123	PRISCILA CRISTINA MIRANDA DE ARAÚJO	DOCUMENTÁRIO – MÃES NA PANDEMIA – O ENSAIO SOBRE A SOLIDÃO MARTENA	AUDIOVISUAL	15.000,00	75,00	NÃO CONTEMPLADO
121	EDUARDO MORAIS FRAGOSO	DOCUMENTÁRIO CINEMA NEGRO ACREANO	AUDIOVISUAIS	15.000,00	74,00	NÃO CONTEMPLADO
195	SEBASTIÃO DIAS DA SILVA	GRAVAÇÃO E REPRODUÇÃO DE CD – FORRÓ PISEIRO DA ESPERANÇA	MÚSICA	14.900,00	74,00	NÃO CONTEMPLADO
009	JHONATA FERREIRA DE LIMA	“OFICINA DE FOTOGRAFIA – LENTE AMPLA”	ARTES VISUAIS	7.840,00	73,00	NÃO CONTEMPLADO
038	GEOVANNÉ SOUZA DE LIMA	FESTIVAL DE MÚSICA BRASILEIRA – PRÊMIO TALENTO MUSICAL 2022	MÚSICA	15.000,00	71,90	NÃO CONTEMPLADO
016	RAIMUNDO NONATO DE LIMA MORAIS	TEM SHOW NA CIDADE, TEM FORRÓ NA COMUNIDADE	MÚSICA	15.000,00	71,00	NÃO CONTEMPLADO
234	WELTON BONAPARTE MADEIRA	“CIDADE LIMPA. O DIA DOS NOSSOS GARIS E MARGARIDAS NA CIDADE DE RIO BRANCO	AUDIOVISUAL	15.000,00	71,00	NÃO CONTEMPLADO
050	JOÃO GOMES DE VASCONCELOS NETO	FIRE ANGEL – 20TH YEARS OF FIRE	MÚSICA	14.880,00	70,00	NÃO CONTEMPLADO
137	SILVIA NASCIMENTO DA COSTA	EXPERIDANÇANDO – MOVIMENTO E EXPRESSIVIDADE PARA DANÇAS DE SALÃO	ARTES CÊNICAS	15.000,00	70,00	NÃO CONTEMPLADO
232	GABRIEL SANTOS GALVÃO	VIDEOCLÍPE MUSICAL “ASCENSÃO - THEJOVEMSHADD FEAT.GST	AUDIOVISUAL	15.000,00	-	DESCLASSIFICADO
091	MARIA DAS GRAÇAS MENEZES FREITAS	EXPOSIÇÃO RABISCO DE CERA COM ANNY CRISTHINY	ARTES VISUAIS	15.000,00	-	DESCLASSIFICADO
058	LOURDES DOS SANTOS VIDAL	MISTURA MUSICAL, TODOS OS RÍTIMOS, NOSSA MÚSICA	MÚSICA	15.000,00	-	DESCLASSIFICADO
211	MARIANA DE PAIVA BRAGA	CURSO ON-LINE: PRODUÇÃO AUDIVISUAL	AUDIOVISUAL	15.000,00	-	DESCLASSIFICADO

161	THIAGO RAMOS BELMIRO	MARIA JOANA 13 ANOS	MÚSICA	15.000,00	-	DESCCLASSIFICADO
126	PAULO ALVES DA SILVA	PRODUÇÃO MUSICAL DA CANTORA PRISCILA FLOR. EP. RAIOS DE SOL	MÚSICA	15.000,00	-	DESCCLASSIFICADO
215	ADÃO CARLOS DOS SANTOS PEREIRA	OFICINA PRÁTICA DE LUTERIA	MÚSICA	15.000,00	-	DESCCLASSIFICADO
142	ERIVELTO FREITAS DA SILVA	PUBLICAÇÃO DA OBRA "DUPLICIDADE POÉTICA: SOCIEDADE & NATUREZA"	LITERATURA	15.000,00	-	DESCCLASSIFICADO
090	JOSÉ ÍTHALO MAGALHÃES PEREIRA	GRAVAÇÃO DO EP "VESTÍGIOS"! DO CANTOR E COMPOSITOR ÍTHALO MAGALHÃES	MÚSICA	15.000,00	-	DESCCLASSIFICADO
235	MARCIO SILVESTRE LEVI	CENTRO POP, MÃO QUE AJUDAM	AUDIOVISUAL	15.000,00	-	DESCCLASSIFICADO
086	PATRICK GOIS DE LIRA BERNARDO	UMA NOITE PATRIKEIRA PARTE II	MÚSICA	15.000,00	-	DESCCLASSIFICADO
123	SANDRO DA SILVA MIRANDA	SANDRO MIRANDA AUTORAL	MÚSICA	15.000,00	-	DESCCLASSIFICADO
062	DAVI DE ARAÚJO MARTINS	REVEILLON NO PARK	MÚSICA	14.660,00	-	DESCCLASSIFICADO
034	ALBERTO GUILHERME DE SOUZA	MOSTRA DE CINEMA NA COMUNIDADE DO QUINZE	AUDIOVISUAL	15.000,00	-	DESCCLASSIFICADO
220	GIULIA ANSTÁCIO DE ALMEIDA FERREIRA	ARTES PARA TODOS	ARTES VISUAIS	14.721,19	-	DESCCLASSIFICADO
110	JHONATAN GOMES GADELHA	SOBRE OUTRAS JANELAS E PORTAS	ARTES CÊNICAS	15.000,00	-	DESCCLASSIFICADO
26	TOTAL					R\$389.950,00
GRUPOS INFORMAIS						
PROT.	PROponentes	PROJETOS	SEGMENTOS	VALORES	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
147	JOSÉ EVERALDO DA SILVA	QUINTETO DE CLARINETES TOCA COMPOSIÇÕES ACREANAS	MÚSICA	20.000,00	100,00	CONTEMPLADO
059	GRUPO MOÇAS DO SAMBA – CAROLINA DI DEUS	VEM SAMBAR!	MÚSICA	20.000,00	90,00	CONTEMPLADO
032	PATRICIA HELENA COSTA SILVA	TEATRO NOS RIBEIRINHOS	ARTES CÊNICAS	20.000,00	90,00	CONTEMPLADO
162	HENRIQUE DA SILVA QUEIROZ	MONTAGEM E TEMPORADA DE APRESENTAÇÕES O ESPETÁCULO DE DANÇA "RENASCER".	ARTES CÊNICAS	20.000,00	87,00	CONTEMPLADO
088	DREAM.CRY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS – JOÃO RICARDO OLIVEIRA DA COSTA	XVIII FELIZ METAL – ATITUDE E SOLIDARIEDADE	MÚSICA	20.000,00	80,00	NÃO CONTEMPLADO
197	JIMY DA SILVA LIMA	A PAIXÃO E A SINA DE MATEUS E CATERINA	TRADIÇÕES POPULARES	20.000,00	72,00	NÃO CONTEMPLADO
075	ABDIAS COSTA DA SILVA (COLETIVO CANTO MUSICAL)	I FESTIVAL DE MÚSICA AUTORAL LAGO DO AMOR	MÚSICA	20.000,00	71,00	NÃO CONTEMPLADO
04	TOTAL					R\$80.000,00
PESSOAS FÍSICAS – ESTREANTES						
PROT.	PROponentes	PROJETOS	SEGMENTOS	VALORES	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
169	ALONITA MARTINHA DA SILVA	MULHER-IDADES E AS CORES DA VIOLÊNCIA	ARTES CÊNICAS	5.000,00	100,00	CONTEMPLADO
099	MARIA LAIR PEREIRA DE OLIVEIRA	OFICINA DE MOLDURAS	ARTES VISUAIS	5.000,00	100,00	CONTEMPLADO
065	MOISÉS DA SILVA SOUZA	TEATRO DE PAPEL – AS CORES DO MUNDO	ARTES CÊNICAS	5.000,00	97,00	CONTEMPLADO
168	DALCIMARA SANTOS SILVA	MATE MASIE-GUARDO AQUILO QUE OUÇO	MÚSICA	5.000,00	92,00	CONTEMPLADO
156	BRUNA TALYNE FERREIRA DE SOUZA MOREIRA	MONTAGEM TEATRAL: HOJE MEU MUNDO NÃO CAI	ARTES CÊNICAS	5.000,00	90,00	CONTEMPLADO
206	CINTHIA OLIVEIRA DA SILVA	SENTIR – UMA VIAGEM LÍRICA	LITERATURA	5.000,00	90,00	CONTEMPLADO
102	FRANCISCO ALBERTO DOURADO MAIA	VIDEOCLIP "CONTINUAR EM PÉ"	AUDIOVISUAL	5.000,00	90,00	CONTEMPLADO
203	MIRLA DIAS LOPES	OFICINA "MANDALAS PARA INICIANTES"	ARTESANATO E ARTES APLICADAS	5.000,00	90,00	DESCCLASSIFICADO
127	NILZETE ALVES DE MOURA	ABRINDOCORTINAS	ARTESANATO	5.000,00	90,00	CONTEMPLADO
204	MARISANTA ARAÚJO NOGUEIRA	VIVÊNCIAS ENTRE A MÚSICA E O MOVIMENTO	MÚSICA	5.000,00	85,00	CONTEMPLADO
061	EMANUEL QUEIROZ DE ARAÚJO	CAMINHOS MUSICAIS DE MESTRE DANIEL	MÚSICA	5.000,00	-	DESCCLASSIFICADO
151	FÉNELON SAMPAIO DA GAMA	OFICINA DE TRANSMISSÃO ONLINE DE OBRAS ARTÍSTICAS	PRODUTOR CULTURAL	5.000,00	-	DESCCLASSIFICADO
072	JULIANO COSTA GONDIM	OFICINA DE MIXAGEM E MASTERIZAÇÃO DE ÁUDIO ONLINE	MÚSICA	5.000,00	-	DESCCLASSIFICADO
171	LAURA GIOVANNA RÉGO DA SILVA	CONNECT MISSION: SE CONECTANDO AO K-POP	ARTES CÊNICAS	4.000,00	-	DESCCLASSIFICADO
094	RIKELLY KEROLAINY ARAÚJO	CIA INIMIGOS DO RITMO	ARTES CÊNICAS	4.690,00	-	DESCCLASSIFICADO
096	WESLEY ALBERTO WENDLAND	LER E PENSAR: CONSCIENTIZAÇÃO LITERÁRIA NAS ESCOLAS ACREANAS	LITERATURA	5.000,00	-	DESCCLASSIFICADO
10	TOTAL					R\$45.000,00
48	TOTAL GERAL					R\$744.950,00

Rio Branco (AC), 21 de dezembro 2021

Pedro Henrique Lima e Silva
Diretor – Presidente FGB
Decreto nº 820/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

REPUBLIÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE MÉRITO – EDITAL 02-2021 DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - ÁREA DE PATRIMÔNIO

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43 da lei nº 1.676/2007 de 20 de dezembro de 2007 que instituiu o Sistema Municipal de Cultura, de conformidade com o disposto no item 21.3 do Edital, torna público a Republicação do Resultado Final dos projetos contemplados na análise de mérito, conforme abaixo.

ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE SEGMENTOS CULTURAIS						
PROT.	PROponentes	PROJETOS	SEGMENTOS	VALORES	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
112	FEDERAÇÃO ACREANA DE CAPOEIRA – FAC	ENCONTRO MUNICIPAL DE BAMBAS DA CAPOEIRA: MÚSICA, RITMO E JOGO	CULTURAS AFRO-BRASILEIRAS	45.000,00	83,00	DESCCLASSIFICADO
01	TOTAL					R\$45.000,00
PESSOAS JURÍDICAS E GRUPOS INFORMAIS						
PROT.	PROponentes	PROJETOS	SEGMENTOS	VALORES	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
028	TROPA MAMULUNGU - DANIELLA LOPES DA SILVA	MAMULENGOS (TRADIÇÃO E ATUALIDADE)	CULTURAS POPULARES	15.000,00	97,00	CONTEMPLADO
058	QUADRILHA JUNINA MALUCOS NA ROÇA – DANILO DOS SANTOS GUIMARÃES	FORTELECIMENTO DA CULTURA PATRIMONIAL (FORMAÇÃO E SHOWS ARTÍSTICOS)	CULTURAS POPULARES	15.000,00	96,00	CONTEMPLADO
051	QUADRILHA JUNINA EXPLODE CORAÇÃO	“COISAS DE MULHER”	CULTURAS POPULARES	15.000,00	95,00	CONTEMPLADO
053	JIMY DA SILVA LIMA	SÃO JOÃO ESTÁ BEM AI	CULTURAS POPULARES	15.000,00	89,00	CONTEMPLADO
047	NÚCLEO DE ESTÚDIOS DE CAPOEIRA ANGOLA MARIA FELIPA (NECAMF) / JULIO	ENCONTRO DAS ÁGUAS: VIVÊNCIAS DE CAPOEIRA ANGOLA E SAMBA DE RODA	CULTURAS AFRO-BRASILEIRAS	15.000,00	87,00	CONTEMPLADO
022	SANDRA SOUZA NASCIMENTO	BLOCO CARNAVALESCO DO FUXICO/MÃE ÁFRICA HERANÇA QUE NOS UNIU. NA CULTURA, NAS CRENÇAS E TRADIÇÕES	TRADIÇÕES POPULARES	15.000,00	86,00	CONTEMPLADO
114	GRUPO CULTURAL C.L. NA ROÇA	DA SANFONA AO CORAÇÃO VIVA MONTEIRINHO NUMA NOITE DE SÃO JOÃO	CULTURAS POPULARES	15.000,00	85,00	CONTEMPLADO
046	GRUPO DANÇA DE GUERREIRO RESPONSÁVEL: OZÉIAS DA SILVA FIGUEIREDO	DANÇA DE GUERREIRO: O SHOW NÃO PODE PARAR!	CULTURAS AFRO-BRASILEIRAS	15.000,00	83,00	CONTEMPLADO
045	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA ACRE BRASIL CAPOEIRA	RODA DE CAPOEIRA ACRE BRASIL CAPOEIRA	CULTURAS AFRO-BRASILEIRAS	15.000,00	83,00	CONTEMPLADO
120	JOSÉ SOARES DA SILVA	GUERREIROS DO SOL	CULTURAS POPULARES	15.000,00	81,00	CONTEMPLADO
084	GRUPO LECO CAPOEIRA RESPONSÁVEL - ANTONIO DOMINGOS MESTRE PAPAGAIA	ESPETÁCULO DE SAMBA DE RODA	CULTURAS AFRO-BRASILEIRAS	15.000,00	79,00	CONTEMPLADO
108	EVERTON SILVA LEODEGÁRIO	2º FESTIVAL NACIONAL DE CAPOEIRA E FOLGUEDOS CORDÃO DE OURO ACRE – FORMAÇÃO – 2022	CULTURAS AFRO-BRASILEIRAS	15.000,00	77,00	CONTEMPLADO
085	GRUPO BRINCAR DE CAPOEIRA-DENIS CORDEIRO DO NASCIMENTO – CONTRAMESTRE VESPA	CIRCUITO DE OFICINAS – BERIMBAU QUE ME LEVA NA COMUNIDADE	CULTURAS AFRO-BRASILEIRAS	15.000,00	77,00	CONTEMPLADO
026	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL EDUCAR	EDUCAR CULTURAL	CULTURAS AFRO-BRASILEIRAS	15.000,00	76,00	CONTEMPLADO
076	ORGANIZAÇÃO DAS MULHERES INDÍGENAS DO ACRE E SUL DO AMAZONAS E NOROESTE DE RONDÔNIA – SITOAKORE	SITOAKRE E MULHERES INDÍGENAS NO ACRE: HISTÓRIA E MEMÓRIA	COMUNIDADES TRADICIONAIS/CULTURAS INDÍGENAS	15.000,00	73,00	CONTEMPLADO
107	ELAINE CRISTINA ALEXANDRE RODRIGUES	SÃO JORGE – BLOCO SAMBASE	CULTURAS POPULARES	15.000,00	71,00	CONTEMPLADO
16	TOTAL					R\$240.000,00
PESSOAS FÍSICAS						
PROT.	PROponentes	PROJETOS	SEGMENTOS	VALORES	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
039	RICARDO RODRIGUES DA SILVA – MESTRE MATRACA	CULTURAS AFRO-BRASILEIRAS	CURSO DE TOQUE DE BERIMBAU AVANÇADO	10.000,00	100,00	CONTEMPLADO
011	ALESSANDRA ALVES DE ANDRADE APURINÃ	FLOR DE MUSSABÉ-MONTAGEM E CIRCULAÇÃO DE LAMBE-LAMBE.	CULTURAS POPULARES	10.000,00	100,00	CONTEMPLADO
032	ARIADY ANDRADE DA SILVA	INDUMENTÁRIAS DOS ORIXÁS: HISTÓRIA E CONFECÇÃO	CULTURAS AFRO-BRASILEIRAS	10.000,00	100,00	CONTEMPLADO
092	DEUSMAR DUTRA DA SILVA	GINGA MELHOR IDADE: CENTRO CULTURAL LYDIA HAMMES	CULTURAS AFRO-BRASILEIRAS	9.980,00	100,00	DESCCLASSIFICADO
041	FLÁVIA BURLAMAQUI MACHADO	RIO BRANCO: O SRINGAL QUE VIROU CIDADE	HUMANIDADES E HISTORIOGRAFIA ACREANA	10.000,00	100,00	CONTEMPLADO
033	GIANE MARY ARAÚJO DE OLIVEIRA	MÁSCARAS AFRICANAS – HISTÓRIA E CONFECÇÃO	CULTURAS AFRO-BRASILEIRAS	10.000,00	100,00	CONTEMPLADO
069	KELEN GLEYSSE MAIA ANDRADE	SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO BRANCO: UM ESTUDO DE CASO	HUMANIDADES E HISTORIOGRAFIA ACREANA	10.000,00	100,00	CONTEMPLADO

009	LUCIANA ARAÚJO DOS SANTOS	CURSO DE LIBRAS PARA QUADRILHEIROS	CULTURAS POPULARES	10.000,00	100,00	CONTEMPLADO
077	MARCOS VINÍCIUS SIMPLÍCIO DAS NEVES	PRÉ-HISTÓRIA DE RIO BRANCO E DO ACRE: POVOS CONSTRUTORES DE PAISAGENS MITICAS E NATURAIS	HUMANIDADES E HISTORIOGRAFIA ACREANA	10.000,00	100,00	DESCCLASSIFICADO
020	MARIA LUCIMEIRE MACEDO RODRIGUES	A AYAHUASCA NA IMPRENSA ACREANA (2000-2021)	HUMANIDADES E HISTORIGRAFIA ACREANA	10.000,00	100,00	CONTEMPLADO
025	VANDERLEI NOGUEIRA DO NASCIMENTO	OFICINA DE CONFEÇÃO DE AGOGÔ	CULTURAS AFRO-BRASILEIRAS	10.000,00	100,00	CONTEMPLADO
044	NAIARA SILVA PINHEIRO	ENCANTADOS 2ª EDIÇÃO	CULTURAS POPULARES	10.000,00	99,00	CONTEMPLADO
071	BISMARCK DA COSTA MOURA	“CIRCULAÇÃO DO CASAL CAIPIRA JUNINO (LGBTQIA+)”	CULTURAS POPULARES	10.000,00	98,00	CONTEMPLADO
073	VADECI RICARDO DUARTE	HISTORIGRAFIA LITERÁRIA DE RIO BRANCO PELO AUTOR VALDECI DUARTE	HUMANIDADES E HISTORIOGRAFIA ACREANA	10.000,00	98,00	CONTEMPLADO
103	ARYSSON KEYNO FERNANDES DE SOUZA	DEM APRENDER A TOCAR E SAMBAR COM A FURIOSA DA BATERIA	TRADIÇÕES POPULARES	10.000,00	97,00	CONTEMPLADO
024	LAUANA MARIA LIMA DO NASCIMENTO	OLHOS DE DEUS EM TÉCNICAS AVANÇADAS	COMUNIDADES TRADICIONAIS / CULTURAS INDÍGENAS	10.000,00	97,00	CONTEMPLADO
075	DEUSIMAR DE LIMA CAETANO	CAPOEIRA COM LIBRAS 2	CULTURAS AFRO-BRASILEIRAS	10.000,00	96,00	CONTEMPLADO
017	ÁTILA AMARAL SANTOS	CAPOEIRA ESPERANÇA	CULTURAS AFRO-BRASILEIRAS	5.240,00	93,00	CONTEMPLADO
063	ANA LÚCIA CUNHA E SILVA	MUSEU PARA TODOS	ARQUIVOS, MUSEUS, SALAS DEMEMÓRIA, CENTROS CULTURAIS	8.570,00	91,00	DESCCLASSIFICADO
031	MAGNO AUGUSTO DE OLIVEIRA	O RENACIMENTO DA BORRACHA – 2ª EDIÇÃO	TRADIÇÕES POPULARES	10.000,00	91,00	CONTEMPLADO
056	ANDRÉIA VIEIRA DE PAIVA	MAKE – MUNDO JUNINO	CULTURAS POPULARES	10.000,00	90,00	CONTEMPLADO
043	OZÉIAS DA SILVA FIGUEIREDO	CAPOEIRA, EDUCAÇÃO E INCLUSÃO	CULTURAS AFRO-BRASILEIRAS	10.000,00	88,00	CONTEMPLADO
035	WALTER FELIX PEREIRA	A CAPOEIRA NÃO PODE PARAR	CULTURAS AFRO-BRASILEIRAS	10.000,00	88,00	CONTEMPLADO
061	ANDERSON GALVÃO DA SILVA	BATIZADO DE CAPOEIRA DO CABREÚVA	CULTURAS AFRO-BRASILEIRAS	9.950,00	87,00	CONTEMPLADO
013	JANOSSON DA SILVA CARVALHO – MESTE FALCÃO	3º FESTIVAL MUNICIPAL DAS ARTES NEGRAS ZUMCHICO DE CAPOEIRA	CULTURAS AFRO-BRASILEIRAS	10.000,00	86,00	CONTEMPLADO
093	JESÁIAS TEIXEIRA DE OLIVEIRA	CATÁLOGO ARTÍSTICO “CAFÉ: PIGMENTOS, FORMAS, SIGNOS E SENTIMENTOS”	HUMANIDADES E HISTORIOGRAFIA ACREANA	10.000,00	86,00	CONTEMPLADO
067	LÁZARO DENILSON SILVA COSME	O SOM DO BERIMBAU NA COMUNIDADE	CULTURAS AFRO-BRASILEIRAS	10.000,00	86,00	CONTEMPLADO
070	ANDERSON DA SILVA MELO	CARAVANA JUNINA + QUE QUADRILHA	CULTURAS POPULARES	10.000,00	85,00	CONTEMPLADO
080	JOÃO GABRIEL LOPES BRITO	OFICINA: TOQUE DE OGÁ	CULTURAS AFRO-BRASILEIRAS	10.000,00	85,00	CONTEMPLADO
113	FRANCILENE MARIA FIRMIANDO DOS SANTOS	COREOGRAFANDO NO REPERTÓRIO DO CONTEXTO MUSICAL	CULTURAS POPULARES	10.000,00	84,00	CONTEMPLADO
098	RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS	ENCONTRO DE CAMARADAS: 31 ANOS DE RESISTÊNCIA DO MESTRE CANÇÃO	CULTURAS AFRO-BRASILEIRAS	10.000,00	84,00	CONTEMPLADO
034	ERICA BRITO DE CARVALHO FIGUEIREDO	OFICINA DE SAMBA DE RODA É SAMBA NO PÉ	CULTURAS AFRO-BRASILEIRAS	10.000,00	82,00	CONTEMPLADO
052	ANDRÉ LIMA E LIMA	1ª AMOSTRA DE COMIDAS TÍPICAS	CULTURAS POPULARES	10.000,00	81,00	CONTEMPLADO
082	LEIA DO NASCIMENTO PEREIRA	“1ª MOSTRA DE CULTURA POPULAR JUNTOS E MISTURADO (A CULTURA POPULAR NÃO TEM SEPARAÇÃO)”	CULTURAS POPULARES	10.000,00	81,00	CONTEMPLADO
054	NARRAIANE DUARTE DE OLIVEIRA	PRIMEIROS PASSOS EM PERNAS DE PAU	CULTURAS POPULARES	10.000,00	78,00	CONTEMPLADO
030	ANTONIO DOMINGOS	VIVÊNCIAS DE CAPOEIRA COM MESTRE PAPAGAIA	CULTURAS AFRO-BRASILEIRAS	10.000,00	77,00	CONTEMPLADO
101	BRUNA STHEFANY FIUZA DA SILVA	1º BATIZADO DE CAPOEIRA DO CENTRO NENÉM SOMBRA	CULTURAS AFRO-BRASILEIRAS	10.000,00	75,00	CONTEMPLADO
121	DENIS CORDEIRO DO NASCIMENTO – CONTRAMENTE VESPA	1º ENCONTRO DE CONTRAMESTRES DO ACRE- MEU BERIMBAU MINHA HISTÓRIA	CULTURAS AFRO-BRASILEIRAS	10.000,00	75,00	CONTEMPLADO
097	ÉRICA DA COSTA CARVALHO	BATIZADO DO CENTRO CULTURAL TAQUARI	CULTURAS AFRO-BRASILEIRAS	10.000,00	73,00	CONTEMPLADO
023	LEONEL MARTINS CARNEIRO	ELABORAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS NA ÁREA DO PATRIMÔNIO	CULTURAS AYAHUASQUEIRAS	10.000,00	72,00	CONTEMPLADO
123	GEBEN DE SOUZA ALBORTA	RODA DO LAGO: UM ESPAÇO DE EXERCÍCIO DA CIDADANIA	CULTURAS AFRO-BRASILEIRAS	10.000,00	71,00	CONTEMPLADO
090	CRISTINA RAQUEL NASCIMENTO DA SILVA	DANÇANDO COMO ANTIGAMENTE	CULTURAS AFRO-BRASILEIRAS	10.000,00	70,00	CONTEMPLADO
055	MARCOS JEFTE GONÇALVES SANTO	ARRAIAL DA MATUTADA E O 2º CONCURSO DE NOIVOS JUNINOS	CULTURAS POPULARES	10.000,00	70,00	CONTEMPLADO
124	LUIZ CARLOS SOUZA DE MENEZES	ESPERANÇA FOLIA – BAILE INFANTIL 2022	CULTURAS POPULARES	10.000,00	-	NÃO CONTEMPLADO

118	GILNARA CORREIA VASCONCELOS	FESTIVAL CULTURAL NOSSAS RAÍZES: AULAS, RODAS E MUSICALIDADE	CULTURAS AFRO-BRASILEIRAS	10.000,00	-	NÃO CONTEMPLADO
096	HEMERSON DOS SANTOS GONÇALVES	CAPOEIRA RESGATANDO CRIANÇAS NO RE-CANTO DOS BURITIS	CULTURAS AFRO-BRASILEIRAS	10.000,00	-	NÃO CONTEMPLADO
006	AFONSO EDER PORTELA DE MESSIAS	MÚSICA É PARA TODOS. CONCERTOS DIDÁTICOS	MOVIMENTOS SOCIAIS	10.000,00	-	NÃO CONTEMPLADO
027	ALEXANDRE ANSELMO DOS SANTOS	O BAILE DO SERINGUEIRO: COM ZENAIDE PARTEIRA E PEDRO SABIÁ	CULTURAS POPULARES	10.000,00	-	NÃO CONTEMPLADO
048	DEIVID DE MENEZES BEZERRA	ENTREGA DO CD ARTE MÚSICA	ARQUIVOS, MUSEUS, SALAS DE MEMÓRIAS	10.000,00	-	NÃO CONTEMPLADO
122	FRANK JOSÉ FLORÊNCIO DA COSTA	MEU EU PRESENTE NO PATRIMÔNIO	CULTURAS POPULARES	10.000,00	-	NÃO CONTEMPLADO
040	GIGLIANE OLIVEIRA LIMA	EU SOU A VOZ DA RESISTÊNCIA PRETA	CULTURAS AFRO-BRASILEIRAS	10.000,00	-	NÃO CONTEMPLADO
105	IGOR PADULA NASCIMENTO RIBEIRO DE CASTRO	BLOCO DE BATERIA, CARNAVAL É VIDA!	TRADIÇÕES POPULARES	10.000,00	-	NÃO CONTEMPLADO
102	JORGE RIVASPLATA DE LA CRUZ	TRADIÇÕES POPULARES	TRADIÇÕES POPULARES	9.998,00	-	NÃO CONTEMPLADO
059	JOSÉ ALBERAN MORAIS DE BRITO	“RELENDO CANÇÕES E CAUSOS”	TRADIÇÕES POPULARES	10.000,00	-	NÃO CONTEMPLADO
057	JOSÉ CARLOS DA SILVA LIMA	TÔ EM CENA – MOSTRA DE CASAMENTO JUNINOS	CULTURAS POPULARES	10.000,00	-	NÃO CONTEMPLADO
007	MELANIA ORIÁ BRASIL	ENSAIO SOBRE BETHO ROCHA: PESQUISA E CRIAÇÃO DE MATERIAL BIBLIOGRÁFICO	HUMANIDADES E HISTRIOGRAFIA ACREANA	10.000,00	-	NÃO CONTEMPLADO
42	TOTAL					R\$385.190,00
PESSOAS FÍSICAS ESTREANTES						
PROT.	PROponentes	PROJETOS	SEGMENTOS	VALORES	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
060	MARIANA GOUVEIA JARDIM	BRINCANDO COM OS ELEMENTOS DA NATUREZA NA BIODIVERSIDADE AMAZÔNICA	CULTURAS AYAHUASQUEIRAS	5.000,00	100,00	CONTEMPLADO
081	CELESTE MAGALI CARUSO	A RUA É DOS ORIXÁS	CULTURAS AFRO-BRASILEIRAS	5.000,00	99,00	CONTEMPLADO
065	CAMILA DE ARAÚJO LIMA	OFICINA DE CONFEÇÃO DE ARRANJOS JUNINOS	CULTURAS POPULARES	5.000,00	98,00	CONTEMPLADO
109	BRUNO MELO DA SILVA	CORTE E COSTURA	CULTURAS POPULARES	5.000,00	98,00	CONTEMPLADO
110	BRUNO JOSEF FREIRES DE SOUZA	CULTURAS POPULARES	CULTURAS POPULARES	5.000,00	92,00	CONTEMPLADO
079	WYTLEN LIMA DE SOUZA	OFICINA DE CONFEÇÃO DE CHAPEIS JUNINOS	CULTURAS POPULARES	5.000,00	90,00	CONTEMPLADO
050	PALOMA DE OLIVEIRA RAMOS	TRAJETÓRIAS, VIVÊNCIAS E SABERES DO POVO DO DAIME – EM BUSCA DE UM NOVO HORIZINTE COM AS CRIANÇAS DO IRINEU SERRA	CULTURAS AYAHUASQUEIRAS / TRADIÇÕES POPULARES	4.993,00	89,00	CONTEMPLADO
010	LUSIELIA VENÂNCIO DA SILVA	NO JARDIM ENCANTADO DA BARQUINHA	CULTURAS AYAHUASQUEIRAS	5.000,00	87,00	CONTEMPLADO
062	FABIO DA SILVA FORTES	I SARAU – “CANTA COMIGO! A VOZ DA CAPOEIRA”	CULTURAS AFRO-BRASILEIRAS	5.000,00	85,00	CONTEMPLADO
074	VERA LUCIA GODOY MIRANDA DE ARAÚJO	1º ENCONTRO DE BRINCADEIRAS TRADICIONAIS	TRADIÇÕES POPULARES	5.000,00	81,00	CONTEMPLADO
105	REVSON RÉGO DE AGUIAR	MINHA MÁSCARA	CULTURAS POPULARES	5.000,00	-	DESCLASSIFICADO
10	TOTAL					R\$49.993,00
70	TOTAL GERAL					R\$720.183,00

Rio Branco (AC), 21 de dezembro de 2021.

Pedro Henrique Lima e Silva
Diretor Presidente da FGB.
Decreto 820/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

Extrato de Termo Aditivo

Primeiro Aditivo ao Termo de Colaboração nº 03/2021, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e o Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, que tem como objeto, o apoio financeiro ao projeto Fortalecimento das Ações da APAE de Rio Branco.

Objeto: prorrogação do prazo de vigência do termo de colaboração nº. 003/2021, nos termos da Cláusula Sexta, nos termos da Cláusula Sexta, do referido Termo, bem como os ajustes promovidos no Plano de Trabalho, que lhe é parte integrante.

Alteração: O prazo de vigência estipulado na cláusula sexta do Termo de Colaboração nº. 003/2021, fica prorrogado até o dia 28 de fevereiro de 2022, acrescido de mais 30 (trinta) dias para a apresentação da prestação de contas final.

Assina: O Senhor Tião Bocalom – Pela Prefeitura Municipal de Rio Branco,
a Senhora Marfiza de Lima Galvão – Pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH e a
Cecília Maria Garcia Lima de Souza – pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA

NOTIFICAÇÃO 003/2021

Senhor F. J. N. de Oliveira - Boteco Choperia e Restaurante, CNPJ 29.101.724/0001-03, conforme decisão do Secretário Municipal de Meio Ambiente, referente a defesa contra o Auto de Infração nº. 001417, registrado através do processo administrativo nº. 006/abril/2018, publicado na edição nº 13.182, pagina 66 e 67, do diário oficial do Estado do Acre no dia 10 de dezembro de 2021. Informamos a Vossa Senhoria que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data desta publicação, poderá ingressar com recurso contra a decisão proferida junto ao Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA.

Se melhor convier, no mesmo prazo acima, poderá efetuar o pagamento da multa, mediante boleto de pagamento a ser retirado no departamento de Controle Ambiental, no horário comercial ou através do e-mail: dca.semeia@riobranco.ac.gov.br. Lembramos ainda, que após o pagamento, o comprovante deverá ser entregue a este mesmo setor para que seja arquivado, uma vez que ao findar o prazo ora citado, ou seja, cinco dias, da data da publicação, se não for constatado recurso ao COMDEMA ou o pagamento, a multa será inscrita na dívida ativa do Município.

Salientamos que, a qualquer momento, é livre o acesso das partes ao processo para maiores esclarecimentos.

Rio Branco, 17 de dezembro de 2021.

Normando Rodrigues Sales
Secretário Municipal de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA

NOTIFICAÇÃO 004/2021

Senhor Lourival Marques de Souza, CPF 643.699.192-15, conforme decisão do Secretário Municipal de Meio Ambiente, referente a defesa contra o Auto de Infração nº. 001165, registrado através do processo administrativo nº. 022/Agosto/2017, publicado na edição nº 13.182, pagina 66, do diário oficial do Estado do Acre no dia 10 de dezembro de 2021. Informamos a Vossa Senhoria que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data desta publicação, poderá ingressar com recurso contra a decisão proferida junto ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA.

Se melhor convier, no mesmo prazo acima, poderá efetuar o pagamento da multa, mediante boleto de pagamento a ser retirado no departamento de Controle Ambiental, no horário comercial ou através do e-mail: dca.semeia@riobranco.ac.gov.br. Lembramos ainda, que após o pagamento, o comprovante deverá ser entregue a este mesmo setor para que seja arquivado, uma vez que ao findar o prazo ora citado, ou seja, cinco dias, da data da publicação, se não for constatado recurso ao COMDEMA ou o pagamento, a multa será inscrita na dívida ativa do Município.

Salientamos que, a qualquer momento, é livre o acesso das partes ao processo para maiores esclarecimentos.

Rio Branco, 17 de dezembro de 2021.

Normando Rodrigues Sales
Secretário Municipal de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA

NOTIFICAÇÃO 005/2021

Senhor MSM Construções e Comercio LTDA – Pedra Norte Industria de Pedras Britadas, CNPJ 05.394.853/0001-79, conforme decisão do Secretário Municipal de Meio Ambiente, referente a defesa contra o Auto de Infração nº. 001415, registrado através do processo administrativo nº. 017/Julho/2017, publicado na edição nº 13.182, pagina 66, do diário oficial do Estado do Acre no dia 10 de dezembro de 2021. Informamos a Vossa Senhoria que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data desta publicação, poderá ingressar com recurso contra a decisão proferida junto ao Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA.

Se melhor convier, no mesmo prazo acima, poderá efetuar o pagamento da multa, mediante boleto de pagamento a ser retirado no departamento de Controle Ambiental, no horário comercial ou através do e-mail: dca.semeia@riobranco.ac.gov.br. Lembramos ainda, que após o pagamento, o comprovante deverá ser entregue a este mesmo setor para que seja arquivado, uma vez que ao findar o prazo ora citado, ou seja, cinco dias, da data da publicação, se não for constatado recurso ao COMDEMA ou o pagamento, a multa será inscrita na dívida ativa do Município.

Salientamos que, a qualquer momento, é livre o acesso das partes ao processo para maiores esclarecimentos.

Rio Branco, 17 de dezembro de 2021.

Normando Rodrigues Sales
Secretário Municipal de Meio Ambiente

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O DECRETO Nº. 1.592, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021,
RESOLVE REPUBLICAR:

Extrato de Termo de Fomento

Termo de Fomento nº: 08/2021.

Processo nº: 26115/2021 2021.02.001195

Das Partes: Prefeitura Municipal de Rio Branco através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e a Fundação Pio XII Hospital de Amor – Instituto de Prevenção Rio Branco - AC

Objeto: “Compra de materiais e medicamentos que se fizerem necessários para o auxílio na prevenção do Câncer de Mama entre as mulheres”.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014, Lei Federal de nº 13.204, de 14/12/2015 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentária anual do Município vigente, Lei Complementar Federal nº101, de 04/05/2000 e suas alterações, e demais legislações correlatadas vigentes.

Vigência: Vigorará durante o período de 02 (dois) meses a partir de 01.12.2021, acrescidos de mais 60(sessenta) dias para apresentação da prestação de contas finais.

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Valor: R\$ 14.482,50 (catorze mil, quatrocentos e oitenta e dois reais, e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 01.011.602.10.301.0203.2293.0003 (Instituto de Prevenção Rio Branco – AC) Atenção Básica.

Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00.00.00

Fonte de Recurso: 01

Signatária Concedente: Município de Rio Branco, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Senhor Douglas Jonathan Santiago de Souza.

Signatária Conveniente: Fundação Pio XII Hospital de Amor – Instituto de Prevenção Rio Branco - AC, representado pelo seu Presidente, o Senhor Henrique Duarte Prata.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

Sheila Andrade Vieira
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 1.592/2021

PREFEITURA DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Termo Aditivo nº 03

Contrato nº 002/2020

Pregão SRP Nº 074/2019

Processo nº 27210/2019

Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 ESTAÇÃO VIP SEGURANÇA PRIVADA - EIRELI CNPJ Nº 09.228.233/0001-10.

Objeto do Contrato: Prestação de Serviços Terceirizados de Vigilância Eletrônica.

Objeto do Aditamento: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência pelo prazo de 06 (seis) meses.

Vigência: 03/01/2022 a 03/07/2022

Fundamentação Legal: com amparo legal previsto no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

Data de Assinatura: 20/12/2021.

Signatários:

Pela Contratante, Sheila Andrade Vieira e,
Pelo Contratado, Luiz Ivan da Silva Araújo.

PREFEITURA DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Termo Aditivo nº 04

Pregão SRP Nº 052/2019

Processo Nº 24280/2019

Contrato nº 001/2020

Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 C.S. SANTOS – EIRELI - CNPJ Nº 13.344.554/0001-58.

Objeto do Contrato: Prestação de Serviços de Carregadores.

Objeto do Aditamento: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência pelo prazo de 12 (doze) meses.

Vigência: 03/01/2022 a 02/01/2023.

Fundamentação Legal: com amparo legal previsto no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

Data de Assinatura: 14/12/2021.

Signatários:

Pela Contratante, Sheila Andrade Vieira e,
pelo Contratado, Paulo Gerson Batista de Souza.

PREFEITURA DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Termo Aditivo nº 04

Dispensa de Licitação Nº 001/2019

Processo Nº 474/2019

Contrato nº 007/2019

Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 IF LOCAÇÃO DE IMÓVEIS EIRELI - CNPJ Nº 34.625.024/0001-58.

Objeto do Contrato: Locação de Imóvel para Instalação da Sede Administrativa da SEMSA.

Objeto do Aditamento: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência pelo prazo de 06 (seis) meses.

Vigência: 19/01/2022 a 18/07/2022.

Fundamentação Legal: com amparo legal previsto no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

Data de Assinatura: 20/12/2021.

Signatários:

Pela Contratante, Sheila Andrade Vieira e,
Pelo Contratado, Daniely Barbosa de Sales Maia.

PREFEITURA DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Termo Aditivo nº 07

Pregão SRP Nº 072/2017

Processo Nº 35986/2017

Contrato nº 001/2018

Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 A.S BASÍLIO - ME - CNPJ Nº 14.288.275/0001-87.

Objeto do Contrato: Empresa Especializada em Centrais de Atendimento (CALL-CENTERS).

Objeto do Aditamento: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência pelo prazo de 12 (doze) meses.

Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022.

Fundamentação Legal: com amparo legal previsto no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

Data de Assinatura: 14/12/2021.

Signatários:

Pela Contratante, Sheila Andrade Vieira e,
Pelo Contratado, Allan da Silva Basílio.

PREFEITURA DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Termo Aditivo nº 07

Pregão SRP Nº 072/2017

Processo Nº 35986/2017

Contrato nº 057- A/2018

Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 A.S BASÍLIO - ME - CNPJ Nº 14.288.275/0001-87.

Objeto do Contrato: Empresa Especializada em Centrais de Atendimento (CALL-CENTERS).

Objeto do Aditamento: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência pelo prazo de 12 (doze) meses.

Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022.

Fundamentação Legal: com amparo legal previsto no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

Data de Assinatura: 14/12/2021.

Signatários:

Pela Contratante, Sheila Andrade Vieira e,
Pelo Contratado, Allan da Silva Basílio.

PREFEITURA DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Termo Aditivo nº 07

Termo de Adesão Nº 003/2018

Pregão Presencial SRP Nº 053/2017 – CPL 01

Processo Nº 11678/2018

Contrato nº 124/2018

Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 LOACRE – Locação e Comércio de Máquinas e Equipamentos para Construção – Ltda - EPP - CNPJ Nº 03.520.514/0001-66.

Objeto do Contrato: Prestação de Serviços de Locação de Veículo de Apoio, Tipo Passeio com Condutor.

Objeto do Aditamento: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência pelo prazo de 06 (seis) meses.

Vigência: 01/01/2022 a 01/07/2022.

Fundamentação Legal: com amparo legal previsto no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

Data de Assinatura: 29/11/2021.

Signatários:

Pela Contratante, Sheila Andrade Vieira e,
Pelo Contratado, Robson dos Santos da Silva.

PREFEITURA DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Termo Aditivo nº 08

Pregão SRP Nº 031/2016

Processo Nº 1364/2016

Contrato nº 112/2017

Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 Cooperativa de Proprietários de Veículos do Estado do Acre - COOPERVEL - EPP - CNPJ Nº 13.052.004/0001-65.

Objeto do Contrato: Prestação de Serviços de Transporte, Tipo Pick-up (Caminhonete).

Objeto do Aditamento: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência pelo prazo de 12 (doze) meses.

Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022.

Fundamentação Legal: com amparo legal previsto no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

Data de Assinatura: 20/12/2021.

Signatários:

Pela Contratante, Sheila Andrade Vieira e,
Pelo Contratado, Raimundo Oliveira de Souza.

PREFEITURA DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Termo Aditivo nº 11

Contrato nº 163/2013

Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 ALAN DOS SANTOS BANDEIRA - CPF Nº 217.550.942-72.

Objeto do Contrato: Locação de Imóvel para Instalação dos Arquivos Diversos da SEMSA.

Objeto do Aditamento: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência pelo prazo de 12 (doze) meses.

Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022

Fundamentação Legal: com amparo legal previsto no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

Data de Assinatura: 20/12/2021.

Signatários:

Pela Contratante, Sheila Andrade Vieira e,
Pelo Contratado, Alan dos Santos Bandeira.

PREFEITURA DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Termo Aditivo nº 12

Contrato nº 113/2013

Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 E. A. DE CARVALHO - ME - CNPJ Nº 02.521.188/0001-49.

Objeto do Contrato: Locação de Imóvel para Instalação do Almoxarifado, Administração, Química e Tratamento de Resíduos do Departamento de Vigilância Epidemiológica e Ambiental.

Objeto do Aditamento: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência pelo prazo de 06 (seis) meses.

Vigência: 01/01/2022 a 30/06/2022.

Fundamentação Legal: com amparo legal previsto no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

Data de Assinatura: 20/12/2021.

Signatários:

Pela Contratante, Sheila Andrade Vieira e,
Pelo Contratado, Ely Assem de Carvalho.

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Termo Aditivo nº 14

Contrato nº 001/2010

Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 JAP LTDA - ME CNPJ Nº 84.327.105/0001-40.

Objeto do Contrato: Locação de Imóvel para Instalação de Sede do Almoxarifado para Guarda Provisória de Bens Inservíveis, Arquivo Morto e Bens de Consumo.

Objeto do Aditamento: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência pelo prazo de 12 (doze) meses.

Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022

Fundamentação Legal: com amparo legal previsto no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

Data de Assinatura: 20/12/2021.

Signatários:

Pela Contratante, Sheila Andrade Vieira e,
Pelo Contratado, José Alberto Paz.

PREFEITURA DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Termo Aditivo nº 16

Contrato nº 001/2009

Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 ALAN DOS SANTOS BANDEIRA – CPF Nº 217.550.942-72.

Objeto do Contrato: Locação de Imóvel para Instalação de Departamento de Gestão de Pessoas e Almoxarifado IV.

Objeto do Aditamento: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência pelo prazo de 12 (doze) meses.

Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022

Fundamentação Legal: com amparo legal previsto no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

Data de Assinatura: 20/12/2021.

Signatários:

Pela Contratante, Sheila Andrade Vieira e,
Pelo Contratado, Alan dos Santos Bandeira.

PREFEITURA DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, em que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços para aquisição por meio de procedimento licitatório, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1998, obedecendo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993, com suas alterações e demais normas legais pertinentes. Prezados senhores, solicitamos o orçamento para o objeto: Aquisição de Equipamento/Material Permanente hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Rio Branco, conforme objeto e quantitativos abaixo especificados:

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO:

Item	Objeto	Unid.	Quant.	Valor Unit R\$	Valor total R\$
1	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA - Balança Antropométrica - Balança eletrônica de peso e medida de pessoas (altura) com capacidade para 150 kg x 50 g; deve ter display de cristal líquido de fácil leitura, plataforma de aço carbono 1020, piso de borracha antiderrapante. Garantia de, no mínimo, 01 ano; Assistência técnica local; Certificado de aferição pelo INMETRO; Alimentação elétrica de 110/220V-60 Hz; Registro do equipamento no Ministério da Saúde ou declaração de isento; Garantia do equipamento e Assistência Técnica local. Os Equipamentos enviados para conserto deverão ser substituídos por outro simultaneamente, e a devolução somente ocorrerá após o perfeito funcionamento do aparelho da instituição. O Aparelho que apresentar a voltagem de 110V deverá acompanhar um transformador compatível com o aparelho para tensão de entrada de 220V; Certificado de Boas Práticas de Fabricação.	UND	43		

2	MESAS ESCRITORIO COM GAVETAS - mesa com 02 gavetas - Mesa secretaria, tampo em melaminico (bp) de 15mm, na cor cinza cristal, bordas com perfil plástico na de 15mm, medindo aproximadamente 1,20 mtlarg x 0,64 mt. Prof. X 0,75 mt. Alt. Com 02 gavetas, fundo e laterais e frente em melaminico (BP), com fechadura frontal c/ trava simultânea das gavetas, puxador tipo alça, retaguarda em melaminico na cor do tampo, estrutura pés em aço misto com melaminico tipo "I", com sapatas reguladoras para desnível de piso.	UND	532		
3	ARMARIO ARQUIVO PASTA SUSPensa - Arquivo de pasta suspensa para escritório com puxadores anatômicos, facilitam a utilização freqüente, composto de cores aleatórias definidas,tampo em madeira, parte interna da gaveta em aço, corredeças que balanceiam o peso, suportando-o e equilibrando,Tampo em MDP BP 25;Fundo encaixado em MDF BP 6;Corpo da gaveta em aço;Corredeças telescópicas;Puxador embutido de alumínio;Fechadura frontal;Sapatos niveladoras.Dimensões do arquivo para pastas suspensas:Altura:1600mm,Largura: 490mm,Profundidade: 500mm	UND	184		
4	CADEIRA DE RODAS - Para adulto, confeccionada em aço tubular metálica com duplo X tubular central, pintura eletrostática, dobrável, em X, braços bilaterais escamoteáveis com protetor lateral de roupa incorporado, apoio de pés com altura ajustável, dobrável, removíveis a 90 graus, com sistema de travamento lateral, apoio sural tipo almofada ou fixa para panturrilha. Rodas traseiras grandes (24 polegadas) com pneus infláveis, aro de impulsão de aço carbono, nylon ou alumínio de 3/4 polegada de diâmetro com acabamento em pintura eletrostática, cubo de alumínio montado com rolamento blindado, eixo removível tipo "Quick release" com diâmetro entre 12 a 15 mm. Rodas dianteiras pequenas giratórias com pneus maciços de até 6 polegadas, pneus compactos, ambas providas de rolamento blindado nos seus eixos, montadas em garfo de alumínio ou nylon, fixado em cubos dianteiro com eixo vertical posicionados com cubos de rolamento. Freio de alumínio bilaterais ajustáveis, que permitam a regulagem, com acionamento das trava para trás. Placa de fixação das rodas traseiras, com sistema que permita a regulagem de altura, mudança de ângulo do assento e anteriorização ou posteriorização da mesma em até 06 posições distintas. Assento e encosto em tecido de nylon impermeável de alta resistência ou corvin, acompanhando uma almofada ortopédica, com 3 (três) centímetros de espessura no tamanho do assento, forrada com o mesmo tecido com velcro para fixação, manoplas emborrachadas e pedais posteriores para condução por terceiros.Com apoio para braços fixo, apoio para os pes fixos, assento e encosto em nylon, dobrável, freios bilaterais, pedais em polietileno, rodas traseiras aro 24 com pneus maciços, rodas dianteiras aro 6 polegadas giratórias com pneus maciços, pintura epoxi preta, ou cinza.	UND	43		
5	DISPENSER DE ALCOOL EM GEL/SABONETE LIQUIDO - Dispenser de Parede para Álcool em Gel e Sabonete Líquido, tamanho: 25 x 12 x 10 cm (Comprimento x Largura x Altura); Capacidade: 800ml no máximo (volume do reservatório), incluso kit de instalação.	UND	403		
6	DISPENSER TOTEM - Totem Dispenser Display Higienizador Aplicador De Álcool Gel, Altura: 94,5 Cm; Base: 24,5 x 22 Cm; Reservatório: 2,5 Litros de álcool em gel; Aplicações: 3.500 em média; Regulagem: Para dosagem de álcool em gel; Material: pvc - Policloreto de Vinil; Peso: 1.750 Kg;	UND	42		
7	CESTO DE LIXO - Cesto telado para lixo, capacidade de 10 litros	UND	60		
8	CADEIRA LONGARINA - Tipo banco de espera, com assento e encosto em chapa de aço inoxidável espessura 2mm, perfurada, curva (tipo concha), formando uma peça única. Curvatura do assento de acordo com norma NR17 de ergonomia.Longarina estrutural em aço espessura 2,5mm com pintura epóxi pó na cor cinza, verde ou vermelha.Medidas: 176 cm (L)x66cm (P) x42cm (h do encosto) x 80cm (h do assento). Todas as partes deverão ter garantia contra problemas de fabricação das partes construtivas, considerando: parafusos, solda, aço, por período de 24 (vinte e quatro) meses.	UND	431		
9	BALDE DE LIXO DE AÇO - Balde de lixo em aço com pedal 10 L EM AÇO COM PEDAL E CAPACIDADE PARA 10 LITROS - Construído em tubo de aço esmaltado, com balde em aço inox com capacidade para 10 litros, tampa com acionamento através do pedal; Tratamento antiferruginoso, acabamento em pintura eletrostática a pó com resina epóxi poliéster e polimerizado em estufa, de excelente resistência química e mecânica.	UND	339		
10	BALDE DE LIXO - LIXEIRA COM PEDAL 100 LITROS, LARGURA 425mm, ALTURA 925mm, COMPRIMENTO 595mm,	UND	102		
11	ESCADA COM 2 DEGRAUS - Escada com 2 degraus: revestidos em borracha, armação tubo ¾ pintada após tratamento antiferruginoso, cor branca.	UND	389		
12	BIOMBO DUPLo - 02 faces com tecido com estrutura em tubo redondo (19mm de diâmetro) esmaltado com tecido e rodízios de 50mm de diâmetro. Pintura em esmalte poliuretano, após tratamento químico antiferrugem. Opcional: estrutura em inox ou cromado. Dimensões: l. 185cm/a. 180cm	UND	202		
13	TERMOMETRO DIGITAL - Termômetro Digital Infravermelho de Testa, mede instantaneamente em 01 segundo, temperatura ajustável em Celsius ou Fahrenheit, display traseiro grande em lcd iluminado, Uso múltiplo (pessoas, objetos, ambientes), 16 memórias, alarme de alta temperatura, desligamento automático, alta precisão, teclas de controle simples	UND	80		
14	MACAS EM AÇO COM COCHONETE - Maca em aço com rodas e colchão - Carro Maca modelo H.C. pintado, estrutura construída em tubos pintados de 1 ¼" x 1,06mm de espessura, leito removível construído em chapa de aço 0,75mm, cabeceira reclinável, molejo nos 4 pés, pára-choque de borracha em toda a volta, com grades laterais de abaixar construídas em tubos de ¾" x 1,0mm pintados, acompanha suporte para soro em inox, pés com rodízios de 5" , sendo dois com freio dispostos diagonalmente. Dimensões: 1,90m x 0,60m x 0,80m, e colchonete de densidade 33, c/12cm de espessura nas dimensões da maca, revestido em tecido impermeável.	UND	104		
15	NEBOLIZADOR - Nebulizador portátil: Tipo: Compressor, Números de Saídas simultâneas: 01/ modelo clínico, com alça para transporte, capacidade de nebulização simultânea para até quatro pacientes, compressor tipo diafragma, autolubrificado, vazão livre de até 26 litros por minuto, compressão de até quarenta libras, mínimo de quatro terminais de saídas dotadas de válvulas de retenção que broqueiam o fluxo de ar quando o circuito de nebulização não estiver conectado, com capacidade de funcionar com 1, 2, 3, 4 circuitos ao mesmo tempo, motor monofásico 1/8 hp, 110v, 60hz; gabinete com suporte para os circuitos de nebulização. Acompanham: quatro circuitos completos de nebulização (extensão, conexões, corpo, recipiente, máscara infantil, máscara adulto, etc.), cabo de força, demais componentes e acessórios ao perfeito funcionamento do equipamento.	UND	44		

16	MESA DE MAYO - Mesa de mayo com tampo em inox, construída em aço quadrado esmaltado, com pintura eletrostática em epóxi, com 03 pés, sendo 02 com rodízios de 2 polegadas e 1 com ponteira de borracha anti-derrapante, regulagem de altura de 80 a 110 cm e medidas da bandeja aproximadas de 49 x 33 x 1,5 cm.	UND	272		
17	SUPORTES PARA SORO - Com 2 ganchos; Construído em tubo redondo, haste inferior de tubo de 1" de diâmetro e 1,20 mm de espessura. Pintura eletrostática a pó com tratamento anti-ferruginoso, haste superior de 3/4 de cromada, retrátil com altura regulável. Garantia de, no mínimo, 01 ano;	UND	217		
18	DISPENSER DE PAPEL - Dispenser Suporte De Papel Interfolha Ou Papel Toalha, Dimensões: largura: 24,5cm/ altura: 14,7cm/ profundidade: 12cm	UND	652		
19	KITS PARA CURATIVOS - Bacia para assepsia 8cm x 4cm 150ml, bandeja de inos 26 x 12 x 1,5cm, pinça anatômica dissecação 14cm, tesoura mayo reta 15cm, pinça pean 16cm, kelly reta 16.	KIT	189		
20	ARMARIO VITRINE - Armário Vitrine. Armário tipo vitrine com duas portas - porta com fechadura cilíndrica, fundo e teto em chapa de aço esmaltada 02 portas e 04 prateleiras de vidro cristal incolor de 3mm. Dimensões: 0,65m comp. X 0,04 m prof. X 1,65m de altura.	UND	195		
21	CARRO PARA CURATIVO COMPLETO - Estrutura de aço inoxidável,Três prateleiras de aço inoxidável, inox balde de lixo, Lado Pusher 80 milímetros rodízios OPCIONAL: curas garrafas titular. Dimensões Aprox.: Comprimento: 105 cm Largura: 45 cm Altura: 80 cm Peso Aprox.: 14 kg.	UND	153		
22	SUPORTE DE BRAÇO - Suporte com braçadeira - em inox, regulável e rodízios.	UND	42		
23	ARMARIO AEREO - Em aço 3 portas; com chapa de aço estampada, revestimento pintura eletrostática a pó brilhante, puxadores em ABS injetado, acabamento metalizado a vácuo e proteção de verniz UV; dobradiças em aço estampado; pintura eletrostática a pó brilhante; fixação de bucha e parafuso. Medidas aproximadas: Alt. 55cm x Larg. 1,20m x Prof. 30cm.	UND	102		
24	MACA GINECOLÓGICA - Mesa para exame ginecológico; leito construído em chapa de aço inoxidável, dividido em três seções, sendo 1 fixa e duas com movimento através de cremalheiras; estrutura de tubos redondos de no mínimo 1.1/4 polegada de diâmetro e 1,25 mm de espessura de parede; pés protegidos com ponteiras de borracha; equipada com balde e gaveta de inox, e um par de estribos (perneiras) cromados com altura regulável; dimensões aproximadas:1,80 x 0,60 x 0,80 m. Acompanha: colchonete de espuma de poliuretano com 5 cm de espessura, dividido em 3 partes de acordo com as partes da mesa, revestido em courvin.	UND	108		
25	MOCHO GINECOLOGICO - Armação tubular em aço inoxidável, 4 pés com rodízios, assento em aço inoxidável com 30cm de diâmetro, altura regulável. Banco giratório. Altura Min/Máx 0,98/1,11 – Altura Do Assento Ao Chão Mín/Máx 0,62/0,72, Largura Do Acento 0,44 E Profundidade 0,42.	UND	108		
26	CADEIRA FIXA - Com braço medindo aproximadamente 0,80 x 0,54 x 0,44m, Cor vermelha ou preta, com acabamento da estrutura na cor preta pintura epoxi; assento e encosto em polipropileno estrutura quatro pés em tubo aço oval 16x30.	UND	615		
27	FOCO GINECOLÓGICO - Foco de luz elétrico com hastes ajustáveis - Para Procedimentos Ambulatoriais com Haste Flexíveis Projetado com as mais novas técnicas de iluminação, luz intensa sem manchas, fecho de luz altamente dirigido - Espelho dupla face (normal e aumento) - Corpo em metal com pintura eletrostática - Altura ajustável – Haste flexível cromada, Lâmpada halógena - Alimentação bivolt 110 e 220 volts – Base com 4 rodízios, proporcionando maior estabilidade - Garantia de 1 ano, Cor branca, regulagem de altura de 1.10 a 1.40m.	UND	42		
28	SONAR DOPLER - Sonar dopler – BCF Digital, preciso com tela de LCD, Contador automático, saída para áudio, com regulagem de volume, desligamento automático, Indicativo de bateria baixa, bateria 9V, bateria recarregável, frequência 3mHz	UND	167		
29	ARMÁRIO EM AÇO COM 2 PORTAS: Armário em Aço (espessura aprox. 46mm) para escritório com 4 prateleiras, sendo 1 fixa e 3 reguláveis e 2 portas, com chave. medindo aproximadamente: altura: 1,98 m, largura 0,90 m, profundidade: 0,40 m, Pintura Epoxi na Cor Cinza. Montagem por conta do fornecedor	UND	163		
30	ESTADIÔMETRO - Estadiômetro portátil transportável em tubo de alumínio, com capacidade de 300 a 2000mm. Material dividido em três partes para fácil manejo.Inclui bolsa para transporte. Capacidade máxima de altura: 2000mm Plataforma com cobertura de borracha antiderrapante, coluna em tubo de alumínio. Dimensões:31cm x 45,4cm (base). Garantia de, no mínimo, 01 ano;	UND	42		
31	BALANÇA INFANTIL - Balança Antropométrica Infantil - Balança pediátrica-capacidade (divisão): mínimo 40g e = 2g/5g máximo10 kg/25 kg, visor com leds vermelhos de 13 mm de altura, que proporcione excelente visibilidade de leitura, concha anatômica, confortável, segura, botão de tara que facilite o cálculo do peso; registro do equipamento no ministério da saúde ou declaração de isento; garantia do equipamento e assistência técnica local. Os equipamentos enviados para conserto deverão ser substituídos por outro simultaneamente, e a devolução somente ocorrerá após o perfeito funcionamento do aparelho da instituição. O aparelho que apresentar a voltagem de 110v deverá acompanhar um transformador compatível com o aparelho para tensão de entrada de 220v; certificado de boas práticas de fabricação; certificado de aferição pelo Inmetro	UND	42		
32	ARMARIO ALTO 2 PORTAS - Armário de Escritório, estrutura em MDP 15 mm; Costa em Eucaplac 3 mm; Borda em PVC 1 mm; Dobradiça em Aço; Puxador em Polipropileno; Pés Metálicos; Pés com Acabamento Pintura Eletrostática em Epóxi Fosco, altura: 160 cm, largura: 80 cm, profundidade: 42 cm	UND	46		
33	ARMARIO AEREO 4 PORTAS - Em aço 4 portas; com chapa de aço estampada, revestimento pintura eletrostática a pó brilhante, puxadores em ABS injetado, acabamento metalizado a vácuo e proteção de verniz UV; dobradiças em aço estampado; pintura eletrostática a pó brilhante; fixação de bucha e parafuso. Medidas aproximadas: Alt. 55cm x Larg. 1,20m x Prof. 30cm.	UND	102		
34	CADEIRA DE COLETA - Poltrona reclinável para coleta de sangueDescrição: - 4 posições; - Construído em tubos pintados de 1"1/4; - Assento, encosto, braços e descanso para os pés estofados em espuma, revestido em courvin; - encosto, braços descansa pés reclinável por meio de alavanca lateral; - Braçadeiras para coletas de sangue em aço com capa estofada e com regulagem de altura por meio de manípulos; - Pés com ponteiras plástica; - Dimensões: 1,25 x 1,03 x 0,77 m; - Tratamento anti ferruginosos, pintura eletrostática a pó; Cor: opcional	UND	14		
35	ARMARIO COLMEIA - Armário Colmeia, altura 2,20, largura 1,77, profundidade 0,35cm, colmeia 0,41cmx0,28cm	UND	70		

36	RELOGIO DE PAREDE - Relógio de Parede 26cm plástico, Alimentação Pilhas AA, dimensões: 26,5 x 26,5 x 4 cm, peso: 0,44 Kg.	UND	42		
37	MESA PARA AUTOCLAVE - Mesa para Autoclave - De ferro esmaltado. Medindo: 100x80x60 cm. Garantia de, no mínimo, 01 ano;	UND	103		
38	AUTOCLAVE - Autoclave de 21 litros digital, características gerais: Bi volt 127/220 VAC – automático; Manômetro com escala de pressão e temperatura; Ciclo de trabalho automático; - Secagem com a porta fechada, - Termostato de segurança para proteção de resistência e sobre aquecimento da câmara; - Válvulas de segurança (anti-vácuo e sobre pressão); - Abastecimento de água mineral; - Porta com fechamento através de trava; câmara em aço inoxidável (AISI 304), revestida com material isolante ao calor; - Gabinete externos em aço carbono; - 3 bandejas; - 2 ciclos de esterilização; - tempo de esterilização: 123°C/15min; - Potência: 1700W; - Dimensões Gabinete; - Comprimento máx. 645mm; - Largura máx. 352mm; - Altura máx. 365mm; - e autoclave de 21 Litros	UND	40		
39	AUTOCLAVE - Autoclave 42 litros: Modo de operação: Digital,Bivolt 127/220V, Frequência 50/60Hz; Câmaras de esterilização em aço inoxidável;Painel digital LCD, com teclado de membrana para o controle de parâmetros dos ciclos, com mensagens visuais e sonoras;Controle do ciclo automático através de microprocessador eletrônico,com grande liberdade de ciclos programáveis;Fecho da tampa de triplo estágio e porta com construção dupla totalmente em aço carbono e aço inox laminados; Secagem programável do material, com opção de ciclos extras; Guarnição em silicone vulcanizado fixada na câmara de esterilização;Atuação descontínua da resistência durante o ciclo para menor consumo de energia elétrica;Utiliza água limpa a cada ciclo para melhor qualidade de vapor;Diversos sistemas de segurança automáticos, com mensagens de erro visuais e sonoras.	UND	17		
40	BACIA INOX - Bacia inox 6,3L, 9,5x41, 5x41,5cm	UND	43		
41	CAIXA DE INOX - Estojo Liso Inox - 20 x 10 x 05cm	UND	42		
42	RECIPIENTE RETANGULAR PLASTICO - Caixa organizadora multiuso 30L com tampa, comprimento 49 cm, largura 34 cm, altura 28cm	UND	91		
43	Cadeira de plástico Empilhável, acabamentos do Encosto e Assento: em polipropileno (PP) cor preta. Dimensões altura 90 cm, largura 45cm, comprimento 40cm.	UND	50		
44	Mesa infantil jogo 4 cadeiras coloridas; acabamento laqueado branco fosco. Tampo 100% MDF. Pode acomodar 4 crianças. Design exclusivo. Cadeira Características: Feita em Eucalipto, Dimensão Mesa:Alt.:0,55m Larg.:0,61m, Dimensão Cadeira: Alt.: 0,62 m; Larg.: 0,36 m; Prof.: 0,37 m.	UND	10		
45	Adesivo de parede infantil Safári Baby. Tamanho grande 122x65cm.	UND	08		
46	Prateleira para livros Infantil Montessoriano em MDF cor branca 60cm 4 peças	UND	07		
47	Nicho organizador em MDF 3x3 cor Branco	UND	07		
48	Armário Baixo para Escritório 2 Portas 4 Gavetas: Material em MDF, Altura 83cm largura 142 cm, possui 4 gavetas, 2 portas, possui 4 prateleiras, 47cm de profundidade suporta até 40kg.	UND	02		
49	Cadeira Giratória Job Executiva Ergonômica Escritório Suede Preto: Estrutura produzido em madeira compensada anatômica; Revestimento em tecido suede preto de qualidade; Cadeira ergonômica 100% nacional com todas as exigências da norma NR17; Assento e encosto em espuma injetada de alta densidade; Braços com regulagem altura; Regulagem de altura do assento e encosto; Contra capa no assento e encosto em polipropileno; Base giratória com regulagem de altura com pistão a gás, e regulagem no sentido vertical do encosto e com apoio lombar; Rodizio de nylon em PU de alta resistência; Suporta até 120 kg; Mecanismo Back system com 02 alavancas de regulagem com movimento de inclinação; Produto enviado embalado com plástico e na caixa de papelão; Dimensões do produto (L x A x P) 62 x 102 x 60 cm Medidas internas (LxAxP) Profundidade assento: 47cm; Largura assento: 48 cm; Altura encosto: 53 cm	UND	615		
50	Fraldário para banheiro Medidas: 95 X 55 X 12 cm (Fechado) - 95 X 56,5 (Aberto). - Capacidade: 20 Kg. **Equivale ao peso de uma criança entre 4 e 5 anos**. - Matéria prima: MDF 15 mm, Dupla Face Melamínica. (Mesmo material de móveis hospitalares. Sem proliferação de germes e bactérias fazendo higienização com álcool ou desinfetante) - INCLUSO: Colchão de espuma injetada com bordas laterais de proteção e lavável, com tampo rígido em sua base de forma a evitar que possa ser enrolado (maior durabilidade) feito por processo eletrônico (sem costuras); Cor: Fundo branco com desenhos coloridos (s/ opção de cores e de acordo com a grade de produção do fabricante do colchão); - INCLUSO: Cinto de segurança, adesivos de indicação de FRALDÁRIO (silhueta) e de indicação de CAPACIDADE DE PESO colados internamente, guia de instruções de instalação, gabarito para marcar os furos na parede e KIT com parafusos e buchas para a fixação segura. - Cor branca. (sem opção de cores) - Acabamento: Fita de borda PVC;	UND	2		
51	Estante Prateleira em aço semi industrial, ESPECIFICAÇÕES: Tipo: Estante de Aço Semi industrial. Altura: 198 cm. Largura: 92 cm. Profundidade: 30 cm 06 Bandejas Capacidade por Bandejas: 30 kg SUPORTA 180 KG, NO TOTAL. Pintura: Epoxi pó. Cor: CINZA ESCURO Espessura das chapa: A espessura das chapas das colunas 090 mm - chapa 20 // e das bandejas 0,45mm - chapa 26	UND	06		
52	1 Armário de Escritório Entregue em: 1 Volume Modelo New City Materia.I Estrutura em MDP 15 mm; Costa em Eucaplac 3 mm; Borda em PVC 1 mm; Dobradiça em Aço; Puxador em Polipropileno; Pés Metálicos; Pés com Acabamento Pintura Eletrostática em Epóxi Fosco. Descrição do Tamanho, Altura: 160 cm Largura: 80 cm, Profundidade: 42 cm.	UND	10		
53	Estação de trabalho 4 lugares. Medidas totais: Larg 2,40 x Prof 2,40 x Alt 1,15 m. Medidas individuais: 4 mesas delta de 1,20 x 1,20 m + 4 painéis divisores 1,20 x 0,40 m. Tampo confeccionado em MDP 15 mm Pés em aço com acabamento interno em MDP. Pés niveladores. Pé central com passagem de fiação oculta 1 furo para passagem de fiação. Cor: cinza cobalto, Cor estrutura: cinza.	UND	10		
54	Gaveta plástica bin nº06, Dimensões externas aprox.: 182x280x150mm (largxcompxalt). Cor azul. Com encaixe para empilhar. Capacidade 8 litros.	UND	500		
55	Gaveta plástica bin nº08, Dimensões externas aprox.: 220x340x175 mm (largxcompxalt). Cor azul. Com encaixe para empilhar.	UND	200		
56	Estante gaveteiro modular medindo 300mm de profundidade, 1600mm de largura e 1500 mm de altura contendo 7 travessas com 7 caixas bin medindo 220mm x 340mm x 175 mm, totalizando 49 cx por estante.	UND	182		
57	Estante gaveteiro modular medindo 340mm de profundidade, 1600 mm de largura e 1500 mm de altura contendo 5 travessas com 6 caixas bin medindo 317 mm x 430mm x 185 mm, totalizando 30 cx por estante.	UND	80		

58	Paleteira manual com capacidade de carga de 3.000 kg, rodas de carga duplas em nylon	UND	6		
59	Paleteira manual com capacidade de carga de 1.500 kg e elevação mínima de 1,5 metros com sistema de garfos ajustáveis.	UND	3		
60	Gaveteiro Volante 02 Gavetas e 01 Gaveta Pasta, Tampo confeccionado em fibra de madeira aglomerada de média densidade (mdp) com 15 mm de espessura. Acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (bp). O tampo é encabeçamento em todos os topos com fita borda pvc 0,45 mm. Corpo e Gavetas em mdp 15 mm de espessura, encabeçamento nos topos aparentes com fita borda pvc 0,45mm. Frentes em mdp 15 mm de espessura, encabeçamento em todos os topos com fita borda pvc 0,45 mm. Todos revestidos com laminado melamínico de baixa pressão (bp) em ambas as faces. Gavetas com Fundo em Eucaplac 3 mm revestido em uma face e dotadas de corrediças em aço estampado com roletes em nylon, sistema de freio que delimita a abertura da gaveta, com capacidade de carga de até 20 Kg em cada gaveta. Produto com 02 gavetas media para recebimentos de objetos variados e 01 gaveta para uso de pasta suspensa. Travamento na primeira gaveta. Puxador alça em polipropileno injetado com acabamento em prata crome. Rodízios em nylon com eixo e haste em aço. Dimensões: altura: 67 cm, largura: 46,5, profundidade: 40,5 cm	UND	54		
61	Mesa de reunião: na cor cinza composta por tampo em madeira mdp de 25mm, bordas seladas com fita de pvc de 2mm, cola hot melt de secagem rápida, medindo aproximadamente 1200x750 mm (DXA), fixação através de parafuso auto-atarrachante, pé metálico com cinco hastes, coluna em aço tubular redondo pintado em preto, com tratamento anti-corrosivo, 15pintura epóxi e secagem em estufa a 230°, travessa superior em aço tubular com ponteiros de acabamento, sapatas niveladoras com roscas m6 injetadas em polietileno na cor preta.	UND	47		
62	Gaveteiro estante com 42 bins numero 7. Os gaveteiros, estantes com bins marfimetal são fabricados em aço carbono 1010, são zincados e não pintados, evitando assim problemas com pintura, pois não descascam e enferruja. Possui também furação traseira assim pode ser aparafusado e pendurado na parede. 1 modulo com 42 bins nº7 gavetas na cor azul. Especificações: medidas da estante: altura: 150cm, largura: 140cm, profundidade: 34cm, peso aproximado: 53kg, medidas externas aproximadas de cada gaveta bin numero 7:., altura: 17,5cm, largura: 22cm, profundidade: 34cm, medidas internas aproximadas de cada gaveta bin numero 7: altura: 15,8cm, largura: 19cm, profundidade: 31,5cm PESO DE CADA GAVETA: 500G	UND	13		
63	QUADRO DE AVISOS DE CORTIÇA - quadro de cortiça, com Moldura em madeira, fórmica. Para fixação de cartazes e avisos. Espessura 15x15mm. Tamanho 100x70cm	UND	35		
64	QUADRO BRANCO: com moldura em alumínio com porta marcador e apagador, tela em chapa de fibra de madeira e pintura uv de alta durabilidade. moldura em alumínio natural, medidas: 100x70 cm	UND	35		
65	Esfigmomanômetro Aneróide com Visor Digital, livre de mercúrio e sem engrenagens. Pera de inflação isenta de látex e válvula metálica de deflação operadas manualmente. Método de medição auscultatório, utiliza estetoscópio (não incluso). Intervalo de medição: Pressão 0-299 mmHg; Exibe batimentos cardíacos pulso 30-240 batimentos/min, em conformidade com os padrões exigidos pela AAMI. Resistente a quedas de até 1,50 metro de altura, não quebra e não perde a calibração. Anel de borracha para melhor proteção do manômetro. Conector para troca rápida das braçadeiras. Braçadeira adulto com circunferência de 25 a 34.5cm. Visor de 32x32mm com retroiluminação para facilitar a leitura, mesmo em variadas condições de luz. Portátil e leve, pesa menos que90g. Acessórios isentos de látex (antialérgicos). Acompanha estojo para transporte. Manômetro com clipe para fácil posicionamento na braçadeira que gira 360° para melhor visualização em qualquer ângulo. Desligamento automático após 1 minuto. Dimensões: 78x64x28mm; Alimentação: 2 pilhas AAA 3V DC (não inclusas)	UND	60		
66	Otoscópio: com cabo em aço inoxidável, para pilhas médias comuns, cabeçote para espéculos com lâmpada e regulador de alta e baixa luminosidade. Encaixe para visor sobressalente articulado ao cabeçote. Acompanhamento: 5 espéculos anti-reflexo com encaixe de metal cromado, reutilizáveis e em diferentes calibres; lâmpada e visor sobressalente; espéculos descartáveis nas seguintes quantidades e medidas: 5 espéculos de 2 mm de diâmetro externo, 5 espéculos de 3 mm de diâmetro externo, 3 espéculos de 4 mm de diâmetro externo, 3 espéculos de 5 mm de diâmetro externo; bolsa para acondicionamento. Informações adicionais: garantia mínima de 12 meses a contar da data entrega; registro do produto na anvisa/ministério da saúde; manual de operação em português; especificar característica do modelo ofertado, contendo dados dimensionais e de acabamento	UND	60		
67	Oftalmoscópio 5 tipos de aberturas (diafragmas): círculo grande, pequeno, estrela de fixação, semi-círculo e livre de vermelho. • 19 lentes de - 20 a + 20D • Iluminação brilhante com lâmpada Xenon Halógena XHL 2,5v. • Tecnologia XHL Xenon halogênio proporciona 100% mais luz em comparação com as lâmpadas convencionais. Luz branca concentrada e de alto brilho para uma iluminação perfeita. • Apoio orbital macio. • Resistente a poeira. • Clipe suporte com interruptor integrado proporciona desligamento automático ao ser fixado no bolso. • Cabo em plástico de alta qualidade com acabamento cromado na parte superior. Cabo ergonômico, à prova de choque, resistente e antiderrapante. • 2 peças (cabo e cabeça). Conexão superior e tampa inferior com rosca metálica, sem desgaste e reposição fácil das pilhas. • Funcionamento com 2 pilhas pequenas (AA) - Não incluso. • Garantia: 01 ano - Exceto Lâmpada. • Marca/Procedência: Heine, Alemanha. Cód. Fabricante: D-001. 73.131 • 5 tipos de aberturas (diafragmas): círculo grande, pequeno, estrela de fixação, semi-círculo e livre de vermelho. • 19 lentes de - 20 a + 20D ; iluminação brilhante com lâmpada Xenon Halógena XHL 2,5v. Tecnologia XHL Xenon halogênio proporciona 100% mais luz em comparação com as lâmpadas convencionais. Luz branca concentrada e de alto brilho para uma iluminação perfeita. • Apoio orbital macio. • Resistente a poeira. • Clipe suporte com interruptor integrado proporciona desligamento automático ao ser fixado no bolso. Cabo em plástico de alta qualidade com acabamento cromado na parte superior. Cabo onômico, à prova de choque, resistente e antiderrapante. 2 peças (cabo e cabeça). Conexão superior e tampa inferior com rosca metálica, sem desgaste e reposição fácil das pilhas. Funcionamento com 2 pilhas pequenas (AA) - Não incluso. Garantia: 01 ano - Exceto Lâmpada.	UND	60		
68	ESTANTE DE AÇO: Na cor cinza com 6 prateleiras, colunas em chapa de aço 20, Prateleiras em chapa de aço 26, Pintura Epóxi Pó com tratamento anti ferrugem, Capacidade por prateleira: 20kg bem distribuídos, Coluna em aço com multi furação para regulagem da prateleira Comprimento - 92cm, Profundidade - 30cm, Altura - 200cm	UND	55		

DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

Este edital de pesquisa de preços poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser solicitado através do e-mail cotacoes.semsa@riobranco.ac.gov.br. Deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta. A Validade da Proposta deverá ser no mínimo de 90 (noventa) dias.

DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:

As cotações poderão ser enviadas para o e-mail cotacoes.semsa@riobranco.ac.gov.br até o dia 29 de Dezembro de 2021, até às 18h00. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do número: (68) 3213-2557 / 3213-2558, em horário comercial.
Rio Branco/AC, 22 de Dezembro de 2021.

Luciano dos Santos Villacosta
Coordenador de Gestão do Fundo Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº. 1.507/2021

**PREFEITURA DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, em que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços para aquisição por meio de procedimento licitatório, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1998, obedecendo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.

Prezados senhores, solicitamos o orçamento para o objeto: Aquisição de veículo automotor zero km tipo mini van , para transporte de passageiros acompanhados pela equipe multiprofissional de atenção Domiciliar –EMAD, no Município de Rio Branco, conforme objeto e quantitativos abaixo especificados:
DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO:

Item	Objeto	Unid	QTDE	V. Unitário R\$	V. Total R\$
1	Veículo tipo mini van motor 4 cilindros em linha, posição transversal anterior, 4 válvulas, potência máxima (CV): 130,0 (G)/ 132,0 (E) a 5.250 rmp, torque máximo (KGF.M) 18,4 (G)/ 18,9 (E) a 4.500 rmp, Combustível Gasolina/ Etanol, número de marchas 5 a frente e 1 à ré, tração Dianteira com juntas homocinéticas, embreagem tipo Monodisco a seco com mola a disco e comando hidráulico, sistema de freios traseiro a tambor com sapata autocentrante e regulagem automática de jogo dianteira a disco ventilado, com pinça flutuante, amortecedores hidráulicos, telescópios de duplo efeito, suspensão dianteira tipo Mc Pherson com rodas independentes, braços oscilantes inferiores transversais, com barra estabilizadora, amortecedores traseiros com eixo rígido e barra estabilizadora, tipo hidráulicos, telescópios de duplo efeito, tanque de combustível 60 litros, comprimento (mm) 4.478, largura (mm) 1.768, altura (mm) 1.957, entre eixos (mm) 2.583, altura do solo (mm) 220, desempenho de 0 a 100 km/h 13,0 s (Gasolina) / 12,3 s (Etanol), velocidade máxima 168,0 Km/h (Gasolina)/ 171,0 Km/h (Etanol). Airbag duplo frontal.. Ar condicionado original de fábrica. Pintura sórdica original de fábrica na cor branca. Todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN. Garantia mínima de 02 anos. Assistência técnica devidamente autorizada em Rio Branco/Ac. Obs.: Deverão estar computados, na composição do preço proposto (Valor Global), todos os custos necessários ao seu perfeito cumprimento, tais como impostos diretos e indiretos, taxas, transportes, frete, 12 (doze) meses de seguro total, licenciamento e emplacamento do veículo, bem como a identificação visual do veículo (PLOTAGEM), adequando-se proporcionalmente nas laterais do veículo e a logomarca da Secretaria Municipal de Saúde e suas expressões e número de portaria.	Unid.	01		
TOTAL					

DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

Este edital de pesquisa de preços poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser solicitado através do e-mail cotacoes.semsa@riobranco.ac.gov.br. Deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta. A Validade da Proposta deverá ser no mínimo de 90 (noventa) dias.

DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:

As cotações poderão ser enviadas para o e-mail cotacoes.semsa@riobranco.ac.gov.br até o dia 23 de Dezembro de 2021, até às 18h00. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do número: (68) 3213-2557 / 3213-2558, em horário comercial.
Rio Branco/AC, 21 de Dezembro de 2021.

Luciano dos Santos Villacosta
Coordenador de Gestão do Fundo Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº. 1.507/2021

**PREFEITURA DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL - SMCC**

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 012/2021/SMCC

Órgão: Secretaria Municipal da Casa Civil - SMCC

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de publicidade e propaganda para atender a divulgação das ações implementadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, estando também inseridos aos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal.

Interessados poderão solicitar o formulário de coleta com o detalhamento dos serviços (especificações e quantitativos) pelo e-mail sefin.riobranco@gmail.com.

Prazo para Recebimento das Cotações: 23/12/2021 Horário: 12h00min

Local: Secretaria Municipal da Casa Civil – Sala da Diretoria de Gestão, sito a Rua Rui Barbosa, nº 285, Centro, Rio Branco/AC.

OBS: Dúvidas poderão ser consultadas pelo e-mail: sefin.riobranco@gmail.com ou pelo telefone 3212-7089.

Rio Branco, 20 de dezembro de 2021.

Rio Branco, 09 de julho de 2021.

Valtim José da Silva
Secretário da Casa Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

EXTRATO DO CONTRATO SEME Nº 122/2021
PROCESSO Nº 077/2021 – SEME/2021)
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021
TERMO DE ADESÃO Nº 006/2021
CONTRATO WEB Nº 1042/2021

DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME doravante denominada simplesmente como CONTRATANTES, e a CLARO BRASIL S/A doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, em conformidade com o Pregão Eletrônico Nº. 07/2020, e a legislação vigente, especialmente com as Leis nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: presente Contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal, Decreto Municipal Nº 717/2015, Decreto Federal nº 7.892/2013, Instrução Normativa CGM Nº 005/2018, a qual dispõe sobre procedimentos para utilização no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Rio Branco.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL: O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação Nº 07/2020 (Pregão Eletrônico) e aos termos da proposta vencedora.

DO OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP) para atender a Rede de Ensino Municipal: CEI-Centro de Educação Infantil, Creche, Ensino Fundamental, Pré-Escola e Rural desta Secretaria Municipal de Educação-Seme, em conformidade com as especificações, qualidade e condições gerais estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, o fornecimento pela CONTRATADA à CONTRATANTE de, consoante estabelecido no Processo Licitatório Nº. 2019/204734.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste Contrato constam do orçamento aprovado da Secretaria Municipal de Educação para o exercício de 2022, como a seguir especificado:

Cód. Órgão/Unid. Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
01.013	01.013.003.12.361.0201.2127.0000 Manutenção do Ensino Fundamental	33.90.39 – outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	01-RP
01.013	01.013.003.12.365.0201.2129.000 Manutenção da Educação Infantil-Pré Escola	33.90.39 – outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	01-RP
01.013	01.013.003.12.365.0201.2239.0000 Manutenção e Desenvolvimento das Creches	33.90.39 – outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	01-RP

DO PREÇO: O valor global do presente Contrato é de R\$44.556,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis reais), com valor mensal no valor de R\$ 3.713,00 (três mil, setecentos e treze reais), estando nele incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes. Considerando os preços relacionados na planilha abaixo, os quais foram cotados na proposta de preços da Contratada.

ITEM	CÓD. SIMAS	DESCRIÇÃO DETALHADA	QTD PARA ADESÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL 12 MESES (R\$)
03	10019-6	Pacote de Serviços Empresarial Tipo III (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (ilimitados a 1.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de 5GB, fornecimento de smartphone em comodato e Whatsapp ilimitado (Enviar e receber mensagens de texto, áudio, vídeo e foto, chamadas de voz e vídeo).	79	R\$ 47,00	R\$ 3.713,00	R\$ 44.556,00

DA ANÁLISE JURÍDICA: A análise jurídica do presente Termo Aditivo está vinculada ao PARECER JURÍDICO Nº 2021.02.001384, expedido pela Procuradoria-Geral do Município no dia 01 de dezembro de 2021.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de execução do objeto deste Contrato inicia-se na data de sua assinatura, encerrando-se em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, conforme disposição legal instituída no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93. Rio Branco - Acre, 16 de dezembro de 2021.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 011/2021

Ana Cláudia Passos Batista
Secretária Adjunta de Educação
Decreto nº 1.092/2021

EDINALDO CRUZ NASCIMENTO
Representante da CLARO BRASIL S/A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

EXTRATO DE CONTRATO SEME Nº 123/2021
PROCESSO Nº 095/2021 – SEME/2021)
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 101/2021
TERMO DE ADESÃO Nº 005/2021
CONTRATO WEB Nº 1043/2021

DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME doravante denominada simplesmente como CONTRATANTE, e a CLARO BRASIL S/A doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, em conformidade com o Pregão Eletrônico Nº. 07/2020, e a legislação vigente, especialmente com as Leis nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº e seus anexos, os preceitos do direito público, e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; na Lei Municipal nº 10.350, 28 de maio de 2015; no Decreto nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016; subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, na Lei Federal nº 13.979/2020, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

DO OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO O FORNECIMENTO DE 11.000 (ONZE MIL) SIM CARDS 3G/4G COM PACOTE DE DADOS DE NO MÍNIMO 20GB, PARA ATENDER AOS PROFESSORES DE TODA A REDE E ALUNOS DO 1º, 2º, 3º, 4º, 5º ANO E EJA, DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME.

DO VALOR: O valor contratual global importa na quantia de R\$ 812.460,00 (oitocentos e doze mil, quatrocentos e sessenta reais), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto desta adesão correrão por conta dos recursos consignados no:

Cód. Órgão/ Unid. Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
01.013	01.013.003.12.361.0201.2127.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental	33.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.	01 – RP
01.013	01.013.003.12.365.0201.2129.0000 Manutenção da Educação Infantil – Pré escola.	33.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.	01 – RP
01.013	01.013.003.12.365.0201.2239.0000 Manutenção e Desenvolvimento das creche.	33.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.	01 – RP
01.013	01.013.003.12.366.0201.2359.0000 Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos – EJA.	33.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.	01 – RP

DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO: O prazo de vigência e de execução do contrato é de 6 (seis) meses podendo ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto durar a necessidade de enfrentamento dos efeitos de situação de emergência de saúde pública, na forma do art. 4º H da lei 13.979/2020.

DA ANÁLISE JURÍDICA: A análise jurídica do presente Termo Aditivo está vinculada ao PARECER JURÍDICO Nº 2021.02.001385, expedido pela Procuradoria-Geral do Município no dia 29 de novembro de 2021.

Rio Branco - Acre, 16 de dezembro de 2021.

Nabiha Bestene Koury

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 011/2021

Ana Cláudia Passos Batista

Secretária Adjunta de Educação

Decreto nº 1.092/2021

EDINALDO CRUZ NASCIMENTO

Representante da CLARO BRASIL S/A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº99/SEME/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em fornecimento de 160 estações de trabalho da arquitetura All In One com manutenção e substituição de peças por conta da contratada por um período de 90 dias, visando atender as demandas pedagógicas e administrativas desta Secretaria Municipal de Educação. Em observância ao artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de 160 estações de trabalho da arquitetura All In One com manutenção e substituição de peças por conta da contratada por um período de 90 dias, visando atender as demandas pedagógicas e administrativas desta Secretaria Municipal de Educação.

DA JUSTIFICATIVA: A presente solicitação tem como justificativa a necessidade de Contratação de empresa especializada em fornecimento de 160 estações de trabalho da arquitetura All In One com manutenção e substituição de peças por conta da contratada por um período de 90 dias, visando atender as demandas pedagógicas e administrativas desta Secretaria Municipal de Educação.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A fundamentação legal do pedido de Dispensa de Licitação Emergencial está de acordo com art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

NOME DO CREDOR: R. S. Freitas Jucá.

CNPJ: 07.190.927/0001-80.

VALOR: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto deste processo de Dispensa de licitação, correrão por conta dos recursos consignados no;

INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME			
Cód. Órgão/ Unid. Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
01.013	01.013.002.12.365.0201.2132.0000 – Manutenção das atividades do Departamento de Recursos	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	01 - RP

Rio Branco – Acre, 26 de novembro de 2021

Nabiha Bestene Koury

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 011/2021

Ana Cláudia Passos Batista

Secretária Adjunta de Educação

Decreto nº 1.092/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

EXTRATOS TERMO DE ADESÃO DE ATA SRP Nº 008/2021/SEME

Pregão Eletrônico SRP nº 058/2021

Ata de Registro de Preços nº 061/2021

Processo Administrativo nº 116/SEME/2021

TERMO DE ADESÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA SANTA/MG E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, COMO ADERENTE, PARA FINS DE FORNECIMENTO DE 4.500 (QUATRO MIL E QUINHENTOS) DISPOSITIVOS MÓVEIS PORTÁTEIS DO TIPO TABLET COM CAPA E PELÍCULA.

OBJETO: Utilização pelo ADERENTE, a Ata de Registro de Preços nº 061/2021, da Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Santa/MG, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 058/2021, cujo objeto é o Fornecimento de 4.500 (quatro mil e quinhentos) dispositivos móveis portáteis do tipo Tablet com capa e película, para atender aos alunos do 4º e 5º ano letivo da rede municipal de ensino, desta Secretaria Municipal de Educação – Seme. DOS PREÇOS E DAS ESPECIFICAÇÕES: A ADERENTE, se compromete a aceitar o preço ofertado, especificação do material, a empresa fornecedora e o representante legal, conforme registrado na Ata Registro de Preços SRP nº 061/2021, de 15 de outubro de 2021.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO: A validade da presente Adesão, pela Seme, está adstrita à validade de Ata de Registro de preço aderida, que é de 12 (doze) meses.

DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A Administração e/ou Gerenciamento da presente Ata caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA SANTA/MG, aqui intitulada INTERVENIENTE.

DOS COMPROMISSOS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, se responsabiliza junto ao Interveniente da Ata, em encaminhar a cópia do Extrato de Contrato firmado com a empresa participante da Ata. A Empresa CONTRATADA se compromete a executar o objeto registrado ao Órgão ADERENTE, desde que não prejudiquem as obrigações assumidas com a Interveniente da Ata.

E, por estarem certos e ajustados, firma-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Rio Branco - Acre, 20 de dezembro de 2021

Nabiha Bestene Koury

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 011/2021

Ana Cláudia Passos Batista

Secretária Adjunta de Educação

Decreto nº 1.092/2021

Seokjun Park

SAMSUNG SDS Latin América Tecnologia e Logística LTDA

Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEME Nº 052/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL Nº 183/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2021

VALIDADE: 12 (doze) MESES.

DAS PARTES: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME, E, DO OUTRO A EMPRESA RICHARD S. MIRANDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 07.650.136/0001-96, NA FORMA ABAIXO:

DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, para atender às Unidades da Rede Municipal de Ensino, Centro de Mídias e demais setores administrativos da Secretaria Municipal de Educação – Seme.

DA VALIDADE DOS PREÇOS: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, conforme o estabelecido no Art. 12 do Decreto Municipal nº 717 de 20 de julho de 2015 e conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, e terá início na data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

VALOR TOTAL (R\$) 2.543.570,50 (dois milhões, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

EMPRESA: RICHARD S. MIRANDA Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 07.650.136/0001-96, sediada na rua Avenida Ceará, nº 2635, Bairro: Jardim Nazle, por intermédio de seu representante legal, Richard Souza Miranda, RG 348.105 SSP/AC, telefone: (68) 3302-0255/9985-2363; e-mail: papglobo@uol.com.br

Item:	DESCRIÇÃO	Und.	MARCA	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	Almofada para carimbo com tampa e fundo metálico Nº 03 / 04 dimensões aproximadas de 10,6 cm x 6,8cm na cor na cor Azul	Unid.	RADEX	50	R\$ 7,51	375,50
5	Almofada para carimbo com tampa e fundo metálico Nº 03 / 04 dimensões aproximadas de 10,6 cm x 6,8cm na cor Preta	Unid.	RADEX	50	R\$ 8,20	410,00
7	Arquivo Maleta, medidas 390 x 140 x 260 x mm, corpo plastificada em polipropileno/ polionda: 10 pasta suspensas vermelha, 1 alça, 1 trava, 10 visores e 10 etiquetas , 10 grampos plásticos , Gramatura 790g ges/m² com espessura aproximada de 0,90mm na cor Vermelha.	Unid.	DELO	1.000	R\$ 82,61	82.610,00
17	Bateria alcalina 9v	Und.	ALFACEL	500	R\$ 12,99	6.495,00
24	Capa de PVC / plástica para encadernação - Tamanho A4 medidas aproximadas 210x297mm. Ideal para organização de escritório e afins	Unid.	LASSANR	600	R\$ 0,65	390,00
25	Carregador de Pilhas- Recarregar 4 (quatro) pilhas AA, com controle automático para interrupção de carga, temporizado de segurança, Voltagem de entrada: AC 100v 240V; frequência de entrada 50/60hz; saída: DC 1,2 v 360ma - AA - X4. Garantia: 1 ano a partir da data da Nota Fiscal.	Unid.	ALFACEL	50	R\$ 86,09	4.304,50
27	Cartolina laminada dourada pesando 120g/m2 e rigidez conforme norma Tappi 489 medindo 66 x 50 cm, 500x660 mm	Folha	VMP	15.000	R\$ 1,96	29.400,00
30	Cartolina pesando 120g/m2 e rigidez conforme norma Tappi 489 medindo 66 x 50 cm na cor amarela	Folha	GORDINHO	60.000	R\$ 0,69	41.400,00
31	Cartolina pesando 120g/m2 e rigidez conforme norma Tappi 489 medindo 66 x 50 cm na cor branca	Folha	GORDINHO	60.000	R\$ 0,91	54.600,00
36	Clips em arame de aço com formato tratamento galvanizado Nº 2/0, caixa com 1000 unid.	Caixa	BACCHI	1.000	R\$ 3,23	3.230,00
37	Clips em arame de aço com formato tratamento galvanizado nº 3/0 - cx c/ 50 unid.	Caixa	BACCHI	1.000	R\$ 3,26	3.260,00
38	Clips em arame de aço com formato tratamento galvanizado nº 8/0 - cx c/ 25 unid.	Caixa	BACCHI	1.000	R\$ 3,63	3.630,00

40	Clips em arame de aço com formato tratamento galvanizado nº 4/0 - cx c/ 50 unid.	Caixa	BACCHI	1.200	R\$ 3,15	3.780,00
42	Clips niquelado nº 10/0 - cx c/ 18 unid	Caixa	BACCHI	500	R\$ 4,98	2.490,00
46	Cola glitter na cor dourada 25gramas com certificação do Inmetro data de fabricação do produto e validade 18 meses a partir da data de entrega.	Unid.	PIRATININGA	200	R\$ 4,09	818,00
47	Cola glitter na cor prata 25gramas com certificação do Inmetro data de fabricação do produto e validade 18 meses a partir da data de entrega.	Unid.	PIRATININGA	200	R\$ 4,00	800,00
50	Cola p/ Isopor a base de acetato de polivinilha PVA lavável, atóxica, secagem rápida acondicionada em frasco de 90 gramas com validade de 01 ano a partir da data de entrega com selo do inmetro na embalagem do produto.	Unid.	GR	1.500	R\$ 3,83	5.745,00
57	Colchete (bailarina) nº 14 com pontas arredondadas c/72 unid.	Caixa	BACCHI	300	R\$ 14,43	4.329,00
68	Envelope Colorido Convite 90 color plus 80g medindo 162 x 229mm, na cor Salmão.	Unid.	FORONI	800	R\$ 0,58	464,00
69	Envelope Colorido Convite 90 color plus 80g medindo 162 x 229mm, na cor Vermelho	Unid.	FORONI	800	R\$ 0,58	464,00
70	Envelope Colorido Convite 90 color plus 80g medindo 162 x 229mm, na cor Vinho.	Unid.	FORONI	800	R\$ 0,58	464,00
71	Envelope papel kraft tipo saco comum nº 36	Unid.	FORONI	25.000	R\$ 0,46	11.500,00
72	Envelope papel kraft tipo saco comum nº 41	Unid.	FORONI	25.000	R\$ 0,70	17.500,00
73	Envelope saco Nº 45 cor ouro foroni	Unid.	FORONI	10.000	R\$ 0,99	9.900,00
74	Envelope saco na cor branco, tamanho A4	Unid.	FORONI	12.000	R\$ 0,59	7.080,00
79	Fita Adesiva Colorida larga 48mmX45m, na cor verde	Rolo	EUROCEL	250	R\$ 7,76	1.940,00
80	Fita Adesiva Colorida larga 48mmX45m, na cor vermelha.	Rolo	EUROCEL	250	R\$ 7,53	1.882,50
81	Fita Adesiva Colorida larga 48mmX45m, na cor amarela	Rolo	EUROCEL	250	R\$ 7,73	1.932,50
82	Fita Adesiva Colorida larga 48mmX45m, na cor azul	Rolo	EUROCEL	250	R\$ 7,73	1.932,50
84	Fita adesiva durex amarela pequena 12mmx40mm	Rolo	CELTA	250	R\$ 1,99	497,50
85	Fita adesiva durex azul pequena 12mmx40mm	Rolo	ADELBRAS	250	R\$ 1,99	497,50
86	Fita adesiva durex preto pequena 12mmx40mm	Rolo	ADELBRAS	250	R\$ 1,99	497,50
87	Fita adesiva durex transparente/incolor pequena 12mmx40mm	Rolo	ADELBRAS	250	R\$ 1,99	497,50
88	Fita adesiva durex verde pequena 12mmx40mm	Rolo	ADELBRAS	250	R\$ 1,99	497,50
89	Fita adesiva durex vermelha pequena 12mmx40mm	Rolo	ADELBRAS	250	R\$ 1,99	497,50
90	Fita adesiva tipo crepe, medindo 50 x 50 metros na cor branca	Rolo	CELTA	500	R\$ 12,99	6.495,00
93	Fita crepe 25x50 m 720 PT 5 UM Acondicionamento em caixas de papelão, validade está impressa no tubete, Composição: Papel Crepado saturado coberto com adesivo à base de borracha e resina sintética.	Rolo	EUROCEL	400	R\$ 7,54	3.016,00
94	Fita decorativa material: Polipropileno e Polietileno na cor Branca - 21mmx50m	Rolo	EUROCEL	100	R\$ 11,76	1.176,00
95	Fita decorativa material: Polipropileno e Polietileno na cor laranja - 21mm x 50m 23mm x 50m -	Rolo	EUROCEL	100	R\$ 11,80	1.180,00
96	Fita decorativa, material: Polipropileno e Polietileno na cor roxo - 21mm x 50m / 23mm x 50m -	Rolo	EUROCEL	100	R\$ 12,25	1.225,00
97	Fita decorativa, material: Polipropileno e Polietileno na cor vermelha - 21mm x 50m / 23mm x 50m -	Rolo	FITIL	100	R\$ 11,80	1.180,00
98	Fita decorativa, material: Polipropileno e Polietileno na Azul - 21mmx50m	Rolo	FITIL	100	R\$ 12,25	1.225,00
99	Fita decorativa, material: Polipropileno e Polietileno na cor Amarela - 21mm x 50m / 23mm x 50m -	Rolo	FITIL	100	R\$ 12,22	1.222,00
100	Fita decorativa, material: Polipropileno e Polietileno na cor Rosa - 21mmx50m	Rolo	FITIL	100	R\$ 12,50	1.250,00
101	Fita decorativa, material: Polipropileno e Polietileno na cor Verde - 21mmx50m	Rolo	FITIL	100	R\$ 12,41	1.241,00
102	Fita dupla face fina 12 mmx30mm.	Rolo	CELTA	12.000	R\$ 5,30	63.600,00
103	Flip Chat - Cavalete. Composição: Madeira pinus fibra, Ideal para fixação de blocos de papel Medidas: 59 x 89cm, Altura: 1,8m.	Unid.	STALO	300	R\$ 134,29	40.287,00
106	Folha de Isopor comprimento 1 m, largura 0,50 m, espessura 40 mm	Folha	ISOESTE	300	R\$ 19,18	5.754,00
107	Glitter em pó na cor Vermelho - 23g RS	Unid.	BRW	200	R\$ 6,48	1.296,00
108	Glitter na cor dourada - 23g - RS	Unid.	BRW	200	R\$ 6,59	1.318,00
109	Glitter na cor prateado - 23g - RS	Unid.	BRW	200	R\$ 6,59	1.318,00
113	Grampeador tipo pistola com pressão 106/06 - dimensões aproximadas Altura: 180 mm x Largura: 150 mm x Comprimento: 30 mm, Capacidade: 100 grampos.	Unid.	BRW	100	R\$ 69,99	6.999,00
119	Lápis de cor grande - cx com 12 unidades	Cx	MAXPRINT	15.000	R\$ 4,49	67.350,00
120	Lápis preto nº 02 caixa com 144 unidades	Cx	MAXPRINT	150	R\$ 39,99	5.998,50
123	Mural para aviso com feltro, estrutura em madeira medindo 2,00 x 1,00m.	Unid.	STALO	500	R\$ 163,14	81.570,00
129	Papel A4 Casca de Ovo 180g/m² (caixa c/ 50 folhas) cores diversas.	Caixa	USAPEL	1.000	R\$ 20,73	20.730,00
131	Papel A4 vergê creme 180g/m2 (caixa c/ 50fls) cores Creme / Branco.	Caixa	USAPEL	1.000	R\$ 14,99	14.990,00
132	Papel Adesivo - A4 caixa com 25 folhas.	Caixa	CLAMAR	50	R\$ 21,68	1.084,00
133	Papel camurça medindo 60x40 cm pesando entre 93 113 g/m2 na cor azul claro	Folha	VMP	1.500	R\$ 1,63	2.445,00
134	Papel camurça medindo 60x40 cm pesando entre 93 113 g/m2 na cor branca	Folha	VMP	1.500	R\$ 1,62	2.430,00
135	Papel camurça medindo 60x40 cm pesando entre 93 113 g/m2 na cor preta	Folha	VMP	1.500	R\$ 1,63	2.445,00
136	Papel camurça medindo 60x40 cm pesando entre 93 113 g/m2 na cor rosa	Folha	VMP	1.500	R\$ 1,63	2.445,00
137	Papel camurça medindo 60x40 cm pesando entre 93 113 g/m2 na cor verde	Folha	VMP	1.500	R\$ 1,63	2.445,00
138	Papel camurça medindo 60x40 cm pesando entre 93 113 g/m2 na cor vermelha	Folha	VMP	1.500	R\$ 1,63	2.445,00
139	Papel camurça medindo 60x40 cm pesando entre 93 113 g/m2na cor marfim	Folha	VMP	1.500	R\$ 1,63	2.445,00
140	Papel camurça medindo 60x40 cm pesando entre 93 113 g/m2na cor rosa	Folha	VMP	1.500	R\$ 1,63	2.445,00
141	Papel cartão (48x70cm) na cor Amarela, pesando 240g/m2, embalado em plástico transparente.	Folha	VMP	2.500	R\$ 1,45	3.625,00

142	Papel cartão (48x70cm) na cor Azul claro, pesando 240g/m2, embalado em plástico transparente.	Folha	VMP	3.000	R\$ 1,36	4.080,00
143	Papel cartão (48x70cm) na cor Azul escuro, pesando 240g/m2, embalado em plástico transparente.	Folha	VMP	3.000	R\$ 1,39	4.170,00
144	Papel cartão (48x70cm) na cor Branca, pesando 240g/m2, embalado em plástico transparente.	Folha	VMP	3.000	R\$ 1,39	4.170,00
145	Papel cartão (48x70cm) na cor laranja, pesando 240g/m2, embalado em plástico transparente.	Folha	VMP	3.000	R\$ 1,39	4.170,00
146	Papel cartão (48x70cm) na cor Marrom, pesando 240g/m2, embalado em plástico transparente.	Folha	VMP	3.000	R\$ 1,42	4.260,00
147	Papel cartão (48x70cm) na cor Preta, pesando 240g/m2, embalado em plástico transparente.	Folha	VMP	3.000	R\$ 1,39	4.170,00
148	Papel cartão (48x70cm) na cor Rosa, pesando 240g/m2, embalado em plástico transparente.	Folha	VMP	3.000	R\$ 1,39	4.170,00
149	Papel cartão (48x70cm) na cor Roxo, pesando 240g/m2, embalado em plástico transparente.	Folha	VMP	3.000	R\$ 1,39	4.170,00
150	Papel cartão (48x70cm) na cor Verde, pesando 240g/m2, embalado em plástico transparente.	Folha	VMP	3.000	R\$ 1,39	4.170,00
151	Papel cartão (48x70cm) na cor Vermelha, pesando 240g/m2, embalado em plástico transparente.	Folha	VMP	3.000	R\$ 1,39	4.170,00
152	Papel color set, gramatura 120g /m2, medindo 48 x 66 cm na cor BRANCA.	Folha	VMP	5.000	R\$ 1,51	7.550,00
153	Papel color set, gramatura 120g /m2, medindo 48 x 66 cm na cor VERMELHO.	Folha	VMP	5.000	R\$ 1,51	7.550,00
154	Papel color set, gramatura 120g /m2, medindo 48 x 66 cm na cor AMARELO.	Folha	VMP	5.000	R\$ 1,53	7.650,00
155	Papel color set, gramatura 120g /m2, medindo 48 x 66 cm, na cor AZUL CLARO.	Folha	VMP	5.000	R\$ 1,53	7.650,00
156	Papel color set, gramatura 120g /m2, medindo 48 x 66 cm, na cor AZUL ESCURO.	Folha	VMP	5.000	R\$ 1,53	7.650,00
157	Papel color set, gramatura 120g /m2, medindo 48 x 66 cm, na cor LARANJA.	Folha	VMP	5.000	R\$ 1,53	7.650,00
158	Papel color set, gramatura 120g /m2, medindo 48 x 66 cm, na cor MARROM.	Folha	VMP	5.000	R\$ 1,51	7.550,00
159	Papel color set, gramatura 120g /m2, medindo 48 x 66 cm na cor PRETO	Folha	VMP	5.000	R\$ 1,50	7.500,00
160	Papel color set, gramatura 120g /m2, medindo 48 x 66 na cor ROSA.	Folha	VMP	5.000	R\$ 1,51	7.550,00
161	Papel color set, gramatura 120g /m2, medindo 48 x 66 na cor VERDE ESCURO.	Folha	VMP	5.000	R\$ 1,50	7.500,00
162	Papel Contact Colorido Liso medindo 10m X 45 Cm, na cor amarela,	Rolo	VMP	6.000	R\$ 57,66	345.960,00
163	Papel Contact Colorido Liso medindo 10m X 45 Cm, na cor branca	Rolo	VMP	6.000	R\$ 57,90	347.400,00
166	Papel Contact Colorido Liso medindo 10m X 45 Cm, na cor vermelha	Rolo	VMP	6.000	R\$ 56,05	336.300,00
167	Papel Contact Colorido Liso medindo 10m X 45 Cm, na cor azul	Rolo	VMP	6.000	R\$ 54,74	328.440,00
169	Papel Contact transparente, medindo 45 x10 metros	Metro	VMP	12.000	R\$ 4,02	48.240,00
183	Papel de Seda Amarelo	Folha	VMP	300	R\$ 0,23	69,00
184	Papel de Seda Azul Claro	Folha	VMP	300	R\$ 0,19	57,00
185	Papel de Seda Branco	Folha	VMP	300	R\$ 0,23	69,00
186	Papel de Seda Rosa	Folha	VMP	300	R\$ 0,24	72,00
187	Papel de Seda Verde	Folha	VMP	300	R\$ 0,23	69,00
194	Papel dobradura vermelho 48x60cm	Folha	VMP	500	R\$ 0,99	495,00
196	Papel ESPECIAL Diplomata tamanho A4 - 180gramas (210 x 297) caixa com 60 folhas.	caixa	USAPEL	1.000	R\$ 14,98	14.980,00
202	Papel laminado pesando 63g/m2 medindo 48 x 60cm na cor AMARELO.	Folha	VMP	1.000	R\$ 1,39	1.390,00
203	Papel laminado pesando 63g/m2 medindo 48 x 60cm na cor AZUL.	Folha	VMP	1.000	R\$ 1,39	1.390,00
216	Papel microondulado Preta 50x80cm	Folha	VMP	800	R\$ 2,81	2.248,00
220	Pasta catálogo (portfólio) - preta/perolizado com 100 folhas	Unid.	DAC	5.000	R\$ 27,37	136.850,00
221	Pasta em papelão (cartão 180g/m²) plastificada com abas elástico tamanho ofício na cor AMARELA.	Unid.	VMP	3.750	R\$ 2,64	9.900,00
226	Pasta em plástico transparente sem elástico, tamanho ofício, grampo e tri-lho em plástico em cores variadas.	Unid.	DAC	2.000	R\$ 2,04	4.080,00
233	Perfurador de metal com 2 furos estrutura metálica - c/ capacidade p/ até 50 fls base plástica antideslizante com margeador.	Unid.	CLAMAR	300	R\$ 74,95	22.485,00
234	Pilha Recarregável AA - Capacidade da Bateria 2.300 mah - Tipo níquel hidreto metálico AA. Tensão 1,2 v - sem Cd, sem HG.	Unid.	ELGIN	500	R\$ 25,97	12.985,00
235	Pilha tipo AAA pacote com 2 unidades.	Pacote	ALFACEL	2.000	R\$ 4,33	8.660,00
271	Prancheta Portátil de EUCATEX tamanho ofício com prendedor plástico.	Unid.	STALO	500	R\$ 5,91	2.955,00
275	Refil para plastificação 80 X 110 MM	Unid.	LASSANE	4.000	R\$ 0,37	1.480,00
276	Régua de uso escolar/escritório de madeira, medindo 100cm com Escala milimétrica, em baixo relevo na cor natural.	Unid.	STALO	150	R\$ 12,01	1.801,50
290	Tesoura de aço inoxidável, medindo 20 cm ou 8", cabo plástico na cor preto, para destro, 3 dedos, com rebite lâmina e aço inoxidável ponta arredondam garantia contra defeito de fabricação por indeterminado.	Unid.	BRW	1.000	R\$ 8,19	8.190,00
293	Tesoura profissional para Picotar em inox, com cabo revestido em plástico com 21cm e Aro Alongado	Unid.	BRW	200	R\$ 59,27	11.854,00
294	Tinta acrílica para artesanato com 20 / 37 ml estojo com 8(oito) cores não é tóxica, tem secagem rápida e é solúvel em água, a base de resina acrílica sólida. Com selo do INMETRO, data de fabricação do produto e validade 01 ano a partir da data de entrega.	Estojo	ACRILEX	250	R\$ 49,24	12.310,00

295	Tinta Fosca para pintura de tecido composta de tinta à base de resina acrílica , não tóxicas e solúvel em água, pronta para uso resistente e lavagens, fixação o a frio , utilizada somente em tecido de fibras naturais de algodão , aplicada com pincel ou esponja , não indicado para tecidos sintéticos ou engomados a condicionada em frasco plástico contendo 37 ml na cor azul turquesa caixa com 12 unidades . Com selo do INMETRO , data de fabricação do produto e validade 01 ano a partir da data de entrega.	Caixa	ACRILEX	250	R\$ 70,25	17.562,50
296	Tinta Fosca para pintura de tecido composta de tinta à base de resina acrílica , não tóxicas e solúvel em água, pronta para uso resistente e lavagens, fixação o a frio , utilizada somente em tecido de fibras naturais de algodão , aplicada com pincel ou esponja , não indicado para tecidos sintéticos ou engomados a condicionada em frasco plástico contendo 37 ml na cor Vermelho caixa com 12 unidades, data de fabricação do produto e validade 01 ano a partir da data de entrega.	Caixa	ACRILEX	250	R\$ 68,86	17.215,00
297	Tinta Fosca para pintura de tecido composta de tinta à base de resina acrílica, não tóxicas e solúvel em água, pronta para uso resistente e lavagens, fixação o a frio, utilizada somente em tecido de fibras naturais de algodão, aplicada com pincel ou esponja, não indicado para tecidos sintéticos ou engomados a condicionada em frasco plástico contendo 37 ml na cor amarelo ouro caixa com 12 unidades. Com selo do INMETRO , data de fabricação do produto e validade 01 ano a partir da data de entrega.	Caixa	ACRILEX	250	R\$ 69,82	17.455,00
298	Tinta Fosca para pintura de tecido composta de tinta à base de resina acrílica, não tóxicas e solúvel em água, pronta para uso resistente e lavagens, fixação o a frio, utilizada somente em tecido de fibras naturais de algodão, aplicada com pincel ou esponja, não indicado para tecidos sintéticos ou engomados a condicionada em frasco plástico contendo 37 ml na cor Branca caixa com 12 unidades. Com selo do INMETRO, data de fabricação do produto e validade 01 ano a partir da data de entrega.	Caixa	ACRILEX	250	R\$ 70,82	17.705,00
299	Tinta Fosca para pintura de tecido composta de tinta à base de resina acrílica , não tóxicas e solúvel em água, pronta para uso resistente e lavagens, fixação o a frio , utilizada somente em tecido de fibras naturais de algodão , aplicada com pincel ou esponja , não indicado para tecidos sintéticos ou engomados a condicionada em frasco plástico contendo 37 ml na cor Preta caixa com 12 unidades, data de fabricação do produto e validade 01 ano a partir da data de entrega.	Caixa	ACRILEX	250	R\$ 69,53	17.382,50
300	Tinta Fosca para pintura de tecido composta de tinta à base de resina acrílica , não tóxicas e solúvel em água, pronta para uso resistente e lavagens, fixação o a frio , utilizada somente em tecido de fibras naturais de algodão , aplicada com pincel ou esponja , não indicado para tecidos sintéticos ou engomados a condicionada em frasco plástico contendo 37 ml na cor verde Musgo caixa com 12 unidades, data de fabricação do produto e validade 01 ano a partir da data de entrega.	Caixa	ACRILEX	250	R\$ 68,94	17.235,00
TOTAL R\$						2.543.570,50

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 071/2021-CPL02/PMRB, anexos e a proposta da empresa classificada no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto Federal nº 7.892/13 e Lei 8.666/93.

Rio Branco – Acre, 16 de dezembro de 2021.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 011/2021
Ana Cláudia Passos Batista
Sec. Adjunta da Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 1.092/2021
RICHARD SOUZA MIRANDA
RICHARD S. MIRANDA
FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação, autorizou a Dispensa de Licitação, que trata da contratação direta de empresa especializada em fornecimento de 160 estações de trabalho da arquitetura All In One com manutenção e substituição de peças por conta da contratada por um período de 90 dias, visando atender as demandas pedagógicas e administrativas desta Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no Artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/1993 e com base no Parecer Jurídico exaurido nos autos do Processo Administrativo nº 099/SEME/2021, RATIFICO a Dispensa de Licitação nos termos do artigo 24, IV, da Lei supracitada.

As despesas decorrentes da prestação de serviços, objetos desta Dispensa de Licitação, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, conforme Lei Complementar nº 42 de 24 de dezembro de 2018 – LOA 2019, com a seguinte distribuição órgão:

INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME			
Cód. Órgão/ Unid. Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
01.013	01.013.002.12.365.0201.2132.0000 – Manutenção das atividades do Departamento de Recursos	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	01 - RP

Valor Total: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Rio Branco – Acre, 26 de novembro de 2021

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

RODRIGUES ALVES

Município de RODRIGUES ALVES - AC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.812.489,59	37.812.489,59	13.708.560,69	36,25	46.810.875,93	123,80	-8.998.386,34
RECEITAS CORRENTES	37.142.489,59	37.142.489,59	10.596.856,99	28,53	42.868.961,40	115,42	-5.726.471,81
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	678.905,56	678.905,56	249.833,09	36,80	801.502,04	118,06	-122.596,48
IMPOSTOS	649.652,98	649.652,98	242.347,56	37,30	761.429,68	117,21	-111.776,70
TAXAS	29.252,58	29.252,58	7.485,53	25,59	40.072,36	136,99	-10.819,78
CONTRIBUIÇÕES	227.310,04	227.310,04	51.793,88	22,79	243.381,38	107,07	-16.071,34
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	227.310,04	227.310,04	51.793,88	22,79	243.381,38	107,07	-16.071,34
RECEITA PATRIMONIAL	100.216,81	100.216,81	109.089,10	108,85	245.334,85	244,80	-145.118,04
VALORES MOBILIÁRIOS	100.216,81	100.216,81	109.089,10	108,85	245.334,85	244,80	-145.118,04
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.123.380,90	36.123.380,90	10.186.133,93	28,20	41.578.705,74	115,10	-5.455.324,84
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	15.803.864,06	15.803.864,06	5.466.657,15	34,59	18.654.719,83	118,04	-2.850.855,77
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	4.343.271,66	4.343.271,66	1.316.512,13	30,31	4.611.002,59	106,16	-267.730,93
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	15.976.245,18	15.976.245,18	3.402.964,65	21,30	18.312.983,32	114,63	-2.336.738,14
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	12.676,28	12.676,28	6,99	0,06	37,39	0,29	12.638,89
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	12.676,28	12.676,28	6,99	0,06	37,39	0,29	12.638,89
RECEITAS DE CAPITAL	670.000,00	670.000,00	3.111.703,70	464,43	3.941.914,53	588,35	-3.271.914,53
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	670.000,00	670.000,00	3.111.703,70	464,43	3.941.914,53	588,35	-3.271.914,53
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	670.000,00	670.000,00	3.110.535,75	464,26	3.687.610,58	550,39	-3.017.610,58
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	1.167,95	0,00	254.303,95	0,00	-254.303,95
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	37.812.489,59	37.812.489,59	13.708.560,69	36,25	46.810.875,93	123,80	-8.998.386,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de RODRIGUES ALVES - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 2/4

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	37.812.489,59	37.812.489,59	13.708.560,69	36,25	46.810.875,93	123,80	-8.998.386,34
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	37.812.489,59	37.812.489,59	13.708.560,69	36,25	46.810.875,93	123,80	-8.998.386,34
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.819.051,02	—	—	2.819.051,02	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	2.819.051,02	—	—	2.819.051,02	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	37.762.489,59	51.990.023,59	12.397.187,91	44.127.127,39	7.862.896,20	10.266.713,23	38.041.848,66	13.948.174,93	37.287.677,34
DESPESAS CORRENTES	36.187.542,30	41.581.345,35	8.603.389,77	35.050.206,11	6.531.139,24	8.663.712,30	34.717.489,43	6.863.855,92	34.142.651,55
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.588.157,63	27.773.020,73	5.841.038,63	23.478.499,64	4.294.521,09	5.841.038,63	23.478.499,64	4.294.521,09	23.478.499,64
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	20.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.579.384,67	13.807.324,62	2.762.351,14	11.571.706,47	2.235.618,15	2.822.673,67	11.238.989,79	2.568.334,83	10.664.151,91
DESPESAS DE CAPITAL	1.387.000,00	10.220.730,95	3.793.798,14	9.076.921,28	1.143.809,67	1.603.000,93	3.324.359,23	6.896.371,72	3.145.025,79
INVESTIMENTOS	1.102.000,00	9.842.980,95	3.716.528,57	8.704.322,53	1.138.658,42	1.525.731,36	2.951.760,48	6.891.220,47	2.772.427,04
AMORTIZACAO DA DIVIDA	285.000,00	377.750,00	77.269,57	372.598,75	5.151,25	77.269,57	372.598,75	5.151,25	372.598,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	187.947,29	187.947,29	0,00	0,00	187.947,29	0,00	0,00	187.947,29	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	187.947,29	187.947,29	0,00	0,00	187.947,29	0,00	0,00	187.947,29	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	37.812.489,59	52.040.023,59	12.397.187,91	44.127.127,39	7.912.896,20	10.266.713,23	38.041.848,66	13.998.174,93	37.287.677,34

Continua 2/4

Município de RODRIGUES ALVES - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 3/4

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	37.812.489,59	52.040.023,59	12.397.187,91	44.127.127,39	7.912.896,20	10.266.713,23	38.041.848,66	13.998.174,93	37.287.677,34
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	2.683.748,54	—	—	8.769.027,27	—	9.523.198,59
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	37.812.489,59	52.040.023,59	12.397.187,91	46.810.875,93	—	10.266.713,23	46.810.875,93	—	46.810.875,93
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Intra-Orçamentárias	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 3/4

Município de RODRIGUES ALVES - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.762.489,59	51.990.023,59	12.397.187,91	44.127.127,39	100,00	7.862.896,20	10.266.713,23	38.041.848,66	100,00	13.948.174,93
Legislativa	1.164.000,00	1.164.000,00	156.757,19	988.184,34	2,24	175.815,66	188.428,86	947.173,86	2,49	216.826,14
Ação Legislativa	1.164.000,00	1.164.000,00	156.757,19	988.184,34	2,24	175.815,66	188.428,86	947.173,86	2,49	216.826,14
Administração	7.136.043,30	8.467.449,85	1.588.025,66	7.363.868,01	16,69	1.103.581,84	1.654.102,32	7.205.983,11	18,94	1.261.466,74
Administração Geral	6.466.034,23	7.755.540,78	1.506.913,93	6.821.456,72	15,46	934.084,06	1.532.990,59	6.703.571,82	17,62	1.051.968,96
Administração Financeira	295.000,00	295.000,00	6.239,51	281.974,69	0,64	13.025,31	46.239,51	241.974,69	0,64	53.025,31
Controle Interno	54.500,00	53.400,00	0,00	0,00	0,00	53.400,00	0,00	0,00	0,00	53.400,00
Normatização e Fiscalização	320.509,07	363.509,07	74.872,22	260.436,60	0,59	103.072,47	74.872,22	260.436,60	0,68	103.072,47
Assistência Social	743.742,39	1.240.360,39	125.129,74	959.979,52	2,18	280.380,87	125.129,74	959.979,52	2,52	280.380,87
Assistência à Criança e ao Adolescente	114.500,00	112.850,00	17.425,10	82.795,78	0,19	30.054,22	17.425,10	82.795,78	0,22	30.054,22
Assistência Comunitária	629.242,39	1.127.510,39	107.704,64	877.183,74	1,99	250.326,65	107.704,64	877.183,74	2,31	250.326,65
Saúde	7.515.491,67	8.616.708,81	1.735.578,50	6.582.901,02	14,92	2.033.807,79	1.740.206,00	6.510.333,02	17,11	2.106.375,79
Atenção Básica	7.503.491,67	8.616.306,81	1.735.578,50	6.582.901,02	14,92	2.033.405,79	1.740.206,00	6.510.333,02	17,11	2.105.973,79
Vigilância Sanitária	12.000,00	402,00	0,00	0,00	0,00	402,00	0,00	0,00	0,00	402,00
Educação	18.808.843,89	19.884.158,76	4.164.348,19	16.409.554,43	37,19	3.474.604,33	4.067.650,19	16.294.856,43	42,83	3.589.302,33
Alimentação e Nutrição	505.883,58	505.883,58	81.907,40	98.339,40	0,22	407.544,18	70.109,40	86.541,40	0,23	419.342,18
Ensino Fundamental	15.005.856,63	15.500.944,49	3.060.186,62	12.895.383,88	29,22	2.605.560,61	2.971.686,62	12.806.883,88	33,67	2.694.060,61
Educação Infantil	2.910.330,14	3.453.557,15	946.334,50	3.164.992,87	7,17	288.564,28	949.934,50	3.150.592,87	8,28	302.964,28
Educação Básica	386.773,54	423.773,54	75.919,67	250.838,28	0,57	172.935,26	75.919,67	250.838,28	0,66	172.935,26
Cultura	41.000,00	58.000,00	5.600,00	38.835,00	0,09	19.165,00	5.600,00	38.835,00	0,10	19.165,00
Difusão Cultural	41.000,00	58.000,00	5.600,00	38.835,00	0,09	19.165,00	5.600,00	38.835,00	0,10	19.165,00
Urbanismo	1.298.921,05	4.284.439,59	1.266.465,46	4.028.131,76	9,13	256.307,83	1.379.197,12	3.397.494,46	8,93	886.945,13
Administração Geral	1.010.310,26	1.039.310,26	217.138,00	989.362,11	2,24	49.948,15	218.338,00	989.362,11	2,60	49.948,15
Infra-Estrutura Urbana	117.610,79	1.468.360,05	690.027,79	1.353.727,81	3,07	114.632,24	550.895,85	969.815,48	2,55	498.544,57
Serviços Urbanos	171.000,00	1.776.769,28	359.299,67	1.685.041,84	3,82	91.727,44	609.963,27	1.438.316,87	3,78	338.452,41
Saneamento	12.000,00	292.000,00	0,00	279.000,00	0,63	13.000,00	31.000,00	86.800,00	0,23	205.200,00
Saneamento Básico Rural	0,00	280.000,00	0,00	279.000,00	0,63	1.000,00	31.000,00	86.800,00	0,23	193.200,00
Saneamento Básico Urbano	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Gestão Ambiental	36.500,00	53.500,00	8.700,00	19.400,00	0,04	34.100,00	8.700,00	19.400,00	0,05	34.100,00
Administração Geral	13.000,00	30.000,00	8.700,00	19.400,00	0,04	10.600,00	8.700,00	19.400,00	0,05	10.600,00
Saneamento Básico Urbano	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Turismo	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00

Continua 1/2

Município de RODRIGUES ALVES - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 2/2

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.762.489,59	51.990.023,59	12.397.187,91	44.127.127,39	100,00	7.862.896,20	10.266.713,23	38.041.848,66	100,00	13.948.174,93
Agricultura	27.000,00	377.940,00	45.500,00	350.940,00	0,80	27.000,00	55.440,00	55.440,00	0,15	322.500,00
Promoção da Produção Vegetal	27.000,00	377.940,00	45.500,00	350.940,00	0,80	27.000,00	55.440,00	55.440,00	0,15	322.500,00
Energia	50.000,00	173.000,00	67.308,30	161.520,55	0,37	11.479,45	67.308,30	161.520,55	0,42	11.479,45
Conservação de Energia	50.000,00	173.000,00	67.308,30	161.520,55	0,37	11.479,45	67.308,30	161.520,55	0,42	11.479,45
Transporte	343.000,00	6.158.713,60	3.110.450,00	6.055.907,10	13,72	102.806,50	785.950,00	1.838.407,10	4,83	4.320.306,50
Administração Geral	223.000,00	37.000,00	2.400,00	31.810,00	0,07	5.190,00	2.400,00	31.810,00	0,08	5.190,00
Transporte Rodoviário	120.000,00	6.121.713,60	3.108.050,00	6.024.097,10	13,65	97.616,50	783.550,00	1.806.597,10	4,75	4.315.116,50
Desporto e Lazer	93.000,00	653.055,30	46.055,30	516.306,91	1,17	136.748,39	80.731,13	153.026,86	0,40	500.028,44
Desporto Comunitário	93.000,00	653.055,30	46.055,30	516.306,91	1,17	136.748,39	80.731,13	153.026,86	0,40	500.028,44
Encargos Especiais	305.000,00	378.750,00	77.269,57	372.598,75	0,84	6.151,25	77.269,57	372.598,75	0,98	6.151,25
Serviço da Dívida Interna	305.000,00	378.750,00	77.269,57	372.598,75	0,84	6.151,25	77.269,57	372.598,75	0,98	6.151,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	187.947,29	187.947,29	0,00	0,00	0,00	187.947,29	0,00	0,00	0,00	187.947,29
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Educação	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Educação Infantil	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	37.812.489,59	52.040.023,59	12.397.187,91	44.127.127,39	100,00	7.912.896,20	10.266.713,23	38.041.848,66	100,00	13.998.174,93

FONTE:

RODRIGUES ALVES, 20/12/2021

Jailson Pontes de Amorim
Prefeito Municipal

¹ Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de RODRIGUES ALVES - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2020 A OUTUBRO/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.287.116,03	4.542.515,66	3.943.070,77	4.715.726,48	4.123.083,90	3.737.847,78	4.609.734,33	3.945.159,70	4.789.924,78	5.081.514,00	5.932.357,52	5.281.786,62	55.989.837,57	40.524.105,36
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	50.282,36	113.706,92	44.672,73	56.959,47	85.381,29	94.930,12	75.400,20	69.950,27	50.205,62	74.169,25	134.364,61	115.468,48	965.491,32	678.905,56
IPTU	859,91	2.034,60	2.720,00	774,61	1.078,26	1.527,74	1.521,27	2.827,43	3.601,03	592,62	7.008,77	7.075,38	31.621,62	49.362,78
ISS	42.424,81	41.585,02	15.984,37	22.365,82	46.916,01	39.685,61	34.297,54	41.091,51	40.005,16	22.020,57	39.898,83	28.338,45	414.613,70	358.626,83
ITBI	2.079,70	130,43	565,55	6.901,23	597,08	0,00	2.142,20	725,00	400,00	2.300,00	800,00	4.701,98	21.343,17	3.644,84
IRRF	2.104,39	65.562,26	23.317,29	23.665,32	33.037,09	45.943,95	33.467,26	22.795,32	2.477,83	43.737,45	83.421,63	71.102,52	450.632,31	238.018,53
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.813,55	4.394,61	2.085,52	3.252,49	3.752,85	7.772,82	3.971,93	2.511,01	3.721,60	5.518,61	3.235,38	4.250,15	47.280,52	29.252,58
Contribuições	33.974,47	26.222,83	25.857,08	23.579,44	23.276,37	26.271,36	24.083,90	22.349,77	23.431,55	22.738,03	27.063,66	24.730,22	303.578,68	227.310,04
Receita Patrimonial	843,31	1.507,01	1.421,84	1.368,20	5.828,47	10.222,04	19.197,12	25.364,51	31.335,18	41.508,39	51.382,12	57.706,98	247.685,17	100.216,81
Rendimentos de Aplicação Financeira	843,31	1.507,01	1.421,84	1.368,20	5.828,47	10.222,04	19.197,12	25.364,51	31.335,18	41.508,39	51.382,12	57.706,98	247.685,17	100.216,81
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	5.202.015,89	4.401.057,05	3.871.119,12	4.633.819,37	4.008.597,77	3.606.424,26	4.491.053,11	3.827.495,15	4.684.952,43	4.943.067,93	5.719.546,21	5.083.874,87	54.473.023,16	39.504.996,67
Cota-Parte do FPM	1.078.688,75	1.608.408,26	1.175.497,73	1.540.779,49	1.032.752,13	1.079.664,08	1.297.607,58	1.122.229,06	1.533.392,90	1.225.996,55	962.820,94	1.072.903,82	14.730.741,29	12.431.364,45
Cota-Parte do ICMS	499.610,10	516.820,96	543.229,81	456.855,78	482.683,23	422.142,44	431.851,94	495.855,47	433.731,78	562.542,06	491.318,70	545.273,11	5.881.915,38	5.204.180,33
Cota-Parte do IPVA	4.111,91	8.180,55	8.475,48	8.627,28	13.333,31	13.348,74	12.968,87	11.573,62	9.672,01	6.836,50	6.579,70	6.232,41	109.940,38	122.849,04
Cota-Parte do ITR	227,89	65,68	33,12	55,88	0,00	0,00	139,47	12,21	0,00	7,14	128,63	448,38	1.118,40	736,94
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.755,50
Transferências da LC 61/1989	343,53	361,33	361,04	295,31	350,68	351,74	339,95	311,85	360,19	302,88	360,36	370,94	4.109,80	3.054,37
Transferências do FUNDEB	1.662.744,71	1.740.743,21	1.805.835,12	2.218.511,66	1.622.997,07	1.683.270,11	2.184.681,60	1.809.257,46	2.317.375,29	2.736.135,24	2.372.315,34	2.551.128,11	24.704.994,92	15.976.245,18
Outras Transferências Correntes	1.956.289,00	526.477,06	337.686,82	408.693,97	856.481,35	407.647,15	563.463,70	388.255,48	390.420,26	411.247,56	1.886.022,54	907.518,10	9.040.202,99	5.762.810,86
Outras Receitas Correntes	0,00	21,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,40	0,92	6,07	59,24	12.676,28
DEDUÇÕES (II)	316.596,33	331.198,98	345.519,31	401.322,62	305.823,74	303.101,32	348.581,44	325.996,31	284.475,71	359.136,88	292.241,54	325.045,61	3.939.039,79	3.381.615,77
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	316.596,33	331.198,98	345.519,31	401.322,62	305.823,74	303.101,32	348.581,44	325.996,31	284.475,71	359.136,88	292.241,54	325.045,61	3.939.039,79	3.381.615,77
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.970.519,70	4.211.316,68	3.597.551,46	4.314.403,86	3.817.260,16	3.434.746,46	4.261.152,89	3.619.163,39	4.505.449,07	4.722.377,12	5.640.115,98	4.956.741,01	52.050.797,78	37.142.489,59
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.970.519,70	4.211.316,68	3.597.551,46	4.314.403,86	3.817.260,16	3.434.746,46	4.261.152,89	3.619.163,39	4.505.449,07	4.722.377,12	5.640.115,98	4.956.741,01	52.050.797,78	37.142.489,59
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4.970.519,70	4.211.316,68	3.597.551,46	4.314.403,86	3.817.260,16	3.434.746,46	4.261.152,89	3.619.163,39	4.505.449,07	4.722.377,12	5.640.115,98	4.956.741,01	52.050.797,78	37.142.489,59

Fonte:

RODRIGUES ALVES, 20/12/2021

Jailson Pontes de Amorim
Prefeito Municipal

Município de RODRIGUES ALVES - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)		
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00		
Ativo	0,00	0,00		
Inativo	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00		
Ativo	0,00	0,00		
Inativo	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00		
Receita Patrimonial	0,00	0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00		
Receita de Serviços	0,00	0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00		
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00		
Receita de Aportes Periód. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de RODRIGUES ALVES - AC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 2/4

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
Valor	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
Valor	0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00			
Outros Aportes para o RPPS	0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA			
	2021			
Caixa e equivalentes de caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de RODRIGUES ALVES - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 3/4

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

RODRIGUES ALVES, 20/12/2021

Jailson Pontes de Amorim
Prefeito Municipal

Continua 3/4

Município de RODRIGUES ALVES - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
<u>RECEITAS PRIMÁRIAS</u>	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	37.142.489,59	42.868.961,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	678.905,56	801.502,04
I.P.T.U.	49.362,78	28.727,11
I.S.S.	358.626,83	330.603,87
I.T.B.I.	3.644,84	19.133,04
I.R.R.F.	238.018,53	382.965,66
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	29.252,58	40.072,36
Contribuições	227.310,04	243.381,38
Receita Patrimonial	100.216,81	245.334,85
Aplicações Financeiras(II)	100.216,81	245.334,85
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	36.123.380,90	41.578.705,74
Cota-Parte do FPM	10.116.663,92	9.745.871,13
Cota-Parte do ICMS	4.163.344,26	3.892.387,64
Cota-Parte do IPVA	98.279,23	78.119,15
Cota-Parte do ITR	589,55	659,90
Transferências da LC 87/1996	3.004,40	0,00
Transferências da LC 61/1989	2.443,50	2.723,99
Transferências do FUNDEB	15.976.245,18	21.301.507,00
Outras Transferências Correntes	5.762.810,86	6.557.436,93
Demais Receitas Correntes	12.676,28	37,39
Outras Receitas Financeiras (III)	12.676,28	37,39
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	37.029.596,50	42.623.589,16
RECEITAS DE CAPITAL (V)	670.000,00	3.941.914,53
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00

Continua 1/5

Município de RODRIGUES ALVES - AC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 2/5

ACIMA DA LINHA							
<u>RECEITAS PRIMÁRIAS</u>	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		RECEITAS REALIZADAS(a)					
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00					
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00					
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00					
Transferências de Capital	670.000,00	3.941.914,53					
Convênios	0,00	254.303,95					
Outras Transferências de Capital	670.000,00	3.687.610,58					
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00					
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00					
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00					
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	670.000,00	3.941.914,53					
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	37.699.596,50	46.565.503,69					

<u>DESPESAS PRIMÁRIAS</u>	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	41.581.345,35	35.050.206,11	34.717.489,43	34.142.651,55	98.214,26	131.606,00	131.606,00
Pessoal e Encargos Sociais	27.773.020,73	23.478.499,64	23.478.499,64	23.478.499,64	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.807.324,62	11.571.706,47	11.238.989,79	10.664.151,91	98.214,26	131.606,00	131.606,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.807.324,62	11.571.706,47	11.238.989,79	10.664.151,91	98.214,26	131.606,00	131.606,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	41.580.345,35	35.050.206,11	34.717.489,43	34.142.651,55	98.214,26	131.606,00	131.606,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	10.220.730,95	9.076.921,28	3.324.359,23	3.145.025,79	17.630,00	176.000,00	176.000,00
Investimentos	9.842.980,95	8.704.322,53	2.951.760,48	2.772.427,04	17.630,00	176.000,00	176.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/5

Município de RODRIGUES ALVES - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 3/5

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	377.750,00	372.598,75	372.598,75	372.598,75	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	9.842.980,95	8.704.322,53	2.951.760,48	2.772.427,04	17.630,00	176.000,00	176.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	187.947,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	51.611.273,59	43.754.528,64	37.669.249,91	36.915.078,59	115.844,26	307.606,00	307.606,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	9.226.974,84						
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	355.000,00						
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2021						
	VALOR INCORRIDO						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	245.334,85						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00						
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	9.472.309,69						
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	335.000,00						
ABAIXO DA LINHA							
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO						
	Em 31 Dez 2020(a)			Até o Bimestre/2021(b)			
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.408.684,38			1.036.085,63			
DEDUÇÕES (XXIX)	11.310.431,71			20.197.418,36			
Disponibilidade de Caixa	11.310.431,71			20.197.418,36			

Continua 3/5

Município de RODRIGUES ALVES - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 4/5

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2020(a)	Até o Bimestre/2021(b)
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.681.237,34	21.206.551,05
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	370.805,63	1.009.132,69
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-9.901.747,33	-19.161.332,73
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	9.259.585,40	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2021	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-638.327,06	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	9.897.912,46	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	9.652.577,61	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.819.051,02	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.819.051,02	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Continua 4/5

Município de RODRIGUES ALVES - AC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	182.232,44	188.573,19	115.844,26	-	254.961,37	546.353,28	322.567,27	307.606,00	307.606,00	-	561.314,55	816.275,92
EXECUTIVO	182.232,44	188.573,19	115.844,26	0,00	254.961,37	546.353,28	322.567,27	307.606,00	307.606,00	0,00	561.314,55	816.275,92
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	182.232,44	188.573,19	115.844,26	0,00	254.961,37	546.353,28	322.567,27	307.606,00	307.606,00	0,00	561.314,55	816.275,92
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	29.409,07	62.880,58	61.105,50	0,00	31.184,15	4.767,57	42.567,27	27.606,00	27.606,00	0,00	19.728,84	50.912,99
SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS	8.256,00	6.280,55	0,00	0,00	14.536,55	146.482,66	0,00	0,00	0,00	0,00	146.482,66	161.019,21
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	12.927,61	19.593,50	19.593,50	0,00	12.927,61	1.770,07	0,00	0,00	0,00	0,00	1.770,07	14.697,68
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	42,17	0,00	0,00	0,00	42,17	0,00	182.000,00	182.000,00	182.000,00	0,00	0,00	42,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	95.504,35	69.972,13	12.166,06	0,00	153.310,42	231.000,33	96.000,00	96.000,00	96.000,00	0,00	231.000,33	384.310,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.332,65	0,00	0,00	0,00	0,00	2.332,65	2.332,65
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	36.093,24	29.846,43	22.979,20	0,00	42.960,47	160.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	160.000,00	202.960,47
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	182.232,44	188.573,19	115.844,26	0,00	254.961,37	546.353,28	322.567,27	307.606,00	307.606,00	0,00	561.314,55	816.275,92

FONTE:

RODRIGUES ALVES, 20/12/2021

Jailson Pontes de Amorim
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	649.652,98	761.429,68
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	49.362,78	28.727,11
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.644,84	19.133,04
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	358.626,83	330.603,87
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	238.018,53	382.965,66
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.765.940,63	17.011.006,29
2.1- Cota-Parte FPM	12.431.384,45	12.043.644,28
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.573.502,64	11.488.866,78
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	857.861,81	554.777,50
2.2- Cota-Parte ICMS	5.204.180,33	4.865.484,32
2.3- Cota-Parte IPH-Exportação	3.054,37	3.404,94
2.4- Cota-Parte ITR	736,94	824,83
2.5- Cota-Parte IPVA	122.849,04	97.647,92
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	3.755,50	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	18.415.593,61	17.772.435,97
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.380.864,66	3.291.245,76
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.223.033,74	1.151.863,24
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	16.009.675,38	21.371.838,57
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.009.675,38	18.383.314,89
6.1.1- Principal	15.976.245,18	18.312.983,32
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	33.430,20	70.331,57
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	2.988.523,68
6.3.1- Principal	0,00	2.988.523,68
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	12.595.380,52	15.021.737,56
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		21.371.838,57

MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 2/4

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.737.079,94	10.279.296,12	10.279.296,12	10.279.296,12	-
10.1- Educação Infantil	1.783.966,53	1.782.376,87	1.782.376,87	1.782.376,87	-
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1.2- Pré-escola	1.783.966,53	1.782.376,87	1.782.376,87	1.782.376,87	-
10.2- Ensino Fundamental	8.953.093,41	8.496.919,25	8.496.919,25	8.496.919,25	-
11- OUTRAS DESPESAS	6.416.547,02	5.203.994,52	5.203.994,52	5.145.953,52	-
11.1- Educação Infantil	1.296.570,62	1.218.076,53	1.218.076,53	1.168.378,53	-
11.1.1- Creche	1.296.570,62	1.218.076,53	1.218.076,53	1.168.378,53	-
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	-
11.2- Ensino Fundamental	5.119.976,40	3.985.917,99	3.985.917,99	3.977.574,99	-
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	17.153.626,96	15.483.290,64	15.483.290,64	15.425.249,64	-

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (SEM DISP. DE
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	10.279.296,12	10.279.296,12	10.279.296,12	-	-
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos	15.483.290,64	15.483.290,64	15.425.249,64	-	-
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAF	0,00	0,00	0,00	-	-
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT	0,00	0,00	0,00	-	-
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	-	-
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²

	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	14.960.267,00	10.279.296,12	10.279.296,12	48,10
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	1.494.261,84	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	448.278,55	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³

	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APOS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.137.163,86	5.888.547,93	5.888.547,93	27,55

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³

	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APOS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União (VAAF+VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	353.000,00	164.539,47	150.139,47	148.939,47	-
24.1- Creche	291.000,00	118.264,70	103.864,70	102.664,70	-
24.2- Pré-escola	62.000,00	46.274,77	46.274,77	46.274,77	-
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.274.374,68	324.046,64	324.046,64	308.475,64	-
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	1.627.374,68	488.586,11	474.186,11	457.415,11	-

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	15.957.476,75
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	15.021.737,56
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS ⁴ = (L14h)	-
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴ e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 + (28 + 29 + 30 + 31))	935.739,19

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL² e 5

	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.443.108,99	935.739,19	5,26

Continua 2/4

MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 3/4

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	10.619,87	0,00	7.148,00	0,00	3.471,87
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	10.619,87	0,00	7.148,00	0,00	3.471,87
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)				851.335,54	765.168,67
35.1- Salário-Educação				279.045,74	204.022,03
35.2- PDDE				24.084,00	19.860,00
35.3- PNAE				464.562,00	444.942,00
35.4 - PNATE				83.643,80	96.344,64
35.5- Outras Transferências do FNDE				0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				0,00	500.413,28
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADAS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)				851.335,54	1.265.581,95
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	-
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	-
42- ENSINO FUNDAMENTAL	634.383,58	179.720,40	86.541,40	78.466,40	-
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	-
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	-
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	-
46- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	634.383,58	179.720,40	86.541,40	78.466,40	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	19.415.385,22	16.161.597,15	16.044.018,15	15.961.121,15	-
47.1- Despesas Correntes	19.156.885,22	16.028.197,15	16.009.118,15	15.926.221,15	-
47.1.1- Pessoal Ativo	17.543.060,05	15.121.294,64	15.121.294,64	15.121.294,64	-
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	-
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
47.1.4- Outras Despesas Correntes	1.613.825,17	906.902,51	887.823,51	804.926,51	-
47.2- Despesas de Capital	258.500,00	123.400,00	34.900,00	34.900,00	-
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
47.2.2- Outras Despesas de Capital	258.500,00	123.400,00	34.900,00	34.900,00	-
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020				722.286,92	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				21.371.838,57	204.022,03
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				15.121.538,15	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				6.972.587,34	204.022,03
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				6.972.587,34	204.022,03

Continua 3/4

MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 4/4

RODRIGUES ALVES, 20/12/2021

Jailson Pontes de Amorim
Prefeito Municipal

FONTE:

¹SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

²Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

³Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

⁴Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

⁵Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁶As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

⁷Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

⁸Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Município de RODRIGUES ALVES - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO' (I)			
	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	10.220.730,95	9.076.921,28	1.143.809,67
Investimentos	9.842.980,95	8.704.322,53	1.138.658,42
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	377.750,00	372.598,75	5.151,25
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	10.220.730,95	9.076.921,28	1.143.809,67
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	10.220.730,95	9.076.921,28	1.143.809,67

FONTE:

RODRIGUES ALVES, 20/12/2021

Jailson Pontes de Amorim
Prefeito Municipal

Município de RODRIGUES ALVES - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2020 a 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)='(d' exercício anterior) + (c)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de RODRIGUES ALVES - AC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
 2020 a 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/10/2021 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

RODRIGUES ALVES, 20/12/2021

Jailson Pontes de Amorim
 Prefeito Municipal

Município de RODRIGUES ALVES - AC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)					SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00						0,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00						0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00						0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2020 (i)	Em 2021 (j) = (Ib - (II f + II g))		SALDO ATUAL (k) = (II i + II j)
Valor(III)	0,00			0,00

FONTE:

RODRIGUES ALVES, 20/12/2021

 Jailson Pontes de Amorim
 Prefeito Municipal

Município de RODRIGUES ALVES - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
				Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100				
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)		649.652,98	649.652,98	761.429,68	117,21				
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		49.362,78	49.362,78	28.727,11	58,20				
IPTU		49.362,78	49.362,78	28.727,11	58,20				
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU		0,00	0,00	0,00	0,00				
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI		3.644,84	3.644,84	19.133,04	524,93				
ITBI		3.644,84	3.644,84	19.133,04	524,93				
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI		0,00	0,00	0,00	0,00				
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		358.626,83	358.626,83	330.603,87	92,19				
ISS		342.254,39	342.254,39	320.089,35	93,52				
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS		16.372,44	16.372,44	10.514,52	64,22				
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF		238.018,53	238.018,53	382.965,66	160,90				
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)		16.908.078,82	16.908.078,82	16.456.228,79	97,33				
Cota-Parte FPM		11.573.502,64	11.573.502,64	11.488.866,78	99,27				
Cota-Parte ITR		736,94	736,94	824,83	111,93				
Cota-Parte IPVA		122.849,04	122.849,04	97.647,92	79,49				
Cota-Parte ICMS		5.204.180,33	5.204.180,33	4.865.484,32	93,49				
Cota-Parte IPI-Exportação		3.054,37	3.054,37	3.404,94	111,48				
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		3.755,50	3.755,50	0,00	0,00				
Desoneração ICMS (LC 87/96)		3.755,50	3.755,50	0,00	0,00				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II		17.557.731,80	17.557.731,80	17.217.658,47	98,06				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.823.301,61	3.472.487,48	3.003.018,23	86,48	2.963.372,23	85,34	2.877.167,89	82,86	-
Despesas Correntes	2.743.301,61	3.412.487,48	3.003.018,23	88,00	2.963.372,23	86,84	2.877.167,89	84,31	-
Despesas de Capital	80.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

Município de RODRIGUES ALVES - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.823.301,61	3.472.487,48	3.003.018,23	86,48	2.963.372,23	85,34	2.877.167,89	82,86	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.003.018,23	2.963.372,23	2.877.167,89
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.003.018,23	2.963.372,23	2.877.167,89
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.582.648,77
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	420.369,46	380.723,46	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	17,44	17,21	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (I= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

Município de RODRIGUES ALVES - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS					Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))					
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)						
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar(XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS							
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100						
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.923.562,07	1.923.562,07	1.220.644,89	63,46						
Proveniente da União - Fundo a Fundo	1.923.562,07	1.923.562,07	1.220.644,89	63,46						
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00						
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00						
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00						
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	2.270,99	0,00						
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.923.562,07	1.923.562,07	1.222.915,88	63,58						

Município de RODRIGUES ALVES - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página 4/5

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.680.190,06	5.143.819,33	3.579.882,79	69,60	3.546.960,79	68,96	3.506.225,68	68,16	-
Despesas Correntes	4.180.190,06	4.643.819,33	3.579.882,79	77,09	3.546.960,79	76,38	3.506.225,68	75,50	-
Despesas de Capital	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	402,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	12.000,00	402,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.692.190,06	5.144.221,33	3.579.882,79	69,59	3.546.960,79	68,95	3.506.225,68	68,16	-

Município de RODRIGUES ALVES - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página 5/5

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.503.491,67	8.616.306,81	6.582.901,02	76,40	6.510.333,02	75,56	6.383.393,57	74,09	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	12.000,00	402,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.515.491,67	8.616.708,81	6.582.901,02	76,40	6.510.333,02	75,55	6.383.393,57	74,08	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	7.515.491,67	8.616.708,81	6.582.901,02	76,40	6.510.333,02	75,55	6.383.393,57	74,08	-

FONTE:

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

RODRIGUES ALVES, 20/12/2021

Jailson Pontes de Amorim
Prefeito Municipal

Município de RODRIGUES ALVES - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021										
		No Bimestre	Até o Bimestre	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00	0,00									
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00									
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00	0,00									
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00									
Provisões de PPP	-	0,00	0,00									
Outros passivos	-	0,00	0,00									
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00	0,00									
Obrigações contratuais	-	0,00	0,00									
Riscos não Provisionados	-	0,00	0,00									
Garantias Concedidas	-	0,00	0,00									
Outros Passivos Contingentes	-	0,00	0,00									
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratadas (I.1)	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	52.050.797,78	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

RODRIGUES ALVES, 20/12/2021

Jailson Pontes de Amorim
 Prefeito Municipal

Município de RODRIGUES ALVES - AC
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial				37.812.489,59
Previsão Atualizada				37.812.489,59
Receitas Realizadas				46.810.875,93
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				2.819.051,02
DESPESAS				
Dotação Inicial				37.812.489,59
Dotação Atualizada				52.040.023,59
Despesas Empenhadas				44.127.127,39
Despesas Liquidadas				38.041.848,66
Despesas pagas				37.287.677,34
Superavit Orçamentário				8.769.027,27
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas				44.127.127,39
Despesas Liquidadas				38.041.848,66
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida				52.050.797,78
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				52.050.797,78
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				52.050.797,78
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	9.472.309,69	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha		0,00	9.226.974,84	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
EXECUTIVO	868.920,55	0,00	307.606,00	561.314,55
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
EXECUTIVO	370.805,63	0,00	115.844,26	254.961,37
TOTAL:	1.239.726,18	0,00	423.450,26	816.275,92

Continua 1/3

Município de RODRIGUES ALVES - AC

Continuação 2/3

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	935.739,19	25%	5,26	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	10.279.296,12	70%	48,10	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)		0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL		9.076.921,28	1.143.809,67	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2021	2031	2041	2056
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.963.372,23	15,00	17,21	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente			
Total das despesas/RCL (%)			0,00	

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

RODRIGUES ALVES, 20/12/2021

 Jailson Pontes de Amorim
 Prefeito Municipal

Continua 2/3

SANTA ROSA DO PURUS

PORTARIA Nº 688, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 05 (cinco) diárias ao servidor Efraim de Lima Costa, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para custeio de despesas de viagem á cidade de Rio Branco para junto a AMAC protocolar ofícios e declarações a serem encaminhadas as instituições de controle e fiscalização do executivo municipal, na secretaria Estadual de Educação para tratar dos encontros de pessoal para a Escola de Ensino médio, no SENAR para tratar dos certificados dos alunos dos cursos realizados no município pela instituição, acompanhar a aquisição dos brinquedos para as festas natalinas e providenciar junto com o DERACRE o transporte dos referidos materiais a cidade de Manoel Urbano com destino a Santa Rosa do Purus, com saída do município no dia 17/12/2021 e retorno no dia 23/12/2021, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Acre

José Altamir Taumaturgo Sá
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2021

O Prefeito Municipal de Santa Rosa do Purus/Acre vem, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo nº 044/2021, Ratifica a declaração de Dispensa de Licitação nº 089/2021, cujo objeto é aquisição de carga de gás liquefeito de petróleo (GLP) acondicionados em botijas de 13 kg e botijas vazias para acondicionamento de GLP para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino desta municipalidade, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e o objeto devidamente especificado no QUADRO DE DETALHAMENTO, parte integrante deste.

Previsão orçamentária: As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 006.01-12.361.0015.1138.000 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Educação; 006.02-12.365.0015.2065.0000 – Manutenção e desenvolvimwnto da Educação Infantil; 006.02-12.361.0015.2064.0000 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental, Elemento de Despesa: 33.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física; Fonte de Recurso: 005; 0012.

EMPRESA: A. F. LOSTANAUD - ME, CNPJ nº 13.410.555/0001-53, Telefone: (068) 99962-3885 Rua Coronel José Ferreira, nº1350, Bairro Cidade Nova – CEP. 69.955-000 – Cidade de Santa Rosa do Purus, Estado do Acre, doravante denominado CONTRATADA. Com o Valor total de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

Santa Rosa do Purus/AC, 21 de dezembro de 2021.

José Altamir Taumaturgo Sá
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2021

O Prefeito Municipal de Santa Rosa do Purus/Acre vem, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo nº 095/2021, Ratifica a declaração de Dispensa de Licitação nº 047/2021, cujo objeto é contratação de empresa especializada no fornecimento de fogos de artifícios para as festividades do réveillon, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Planejamento do Município de Santa Rosa do Purus, e outras necessidades que o referido processo venha suprir no Município, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e o objeto devidamente especificado no QUADRO DE DETALHAMENTO, parte integrante deste. Previsão orçamentária: As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 04.122.2340.1.117 – Manutenção da Secretaria de Planejamento; Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 01. Empresa: Empresa: EMERSON GONÇALVES DA SILVA - ME, CNPJ: 12.278.579/0001 - 38; Telefone: (69) 99979 - 3135, Trav. Rod. BR 364 KM 24, Gleba Garca, B. Zona Rural – CEP. 76.808.695, Cidade de Porto Velho - RO, Valor total da cotação R\$ 17.460,00 (dezessete mil quatrocentos e sessenta reais). Santa Rosa do Purus/AC, 21 de dezembro de 2021.

José Altamir Taumaturgo Sá Prefeito Municipal.

SENA MADUREIRA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N°. 698/2021 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Sena Madureira para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências”.

OSMAR SERAFIM DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Sena Madureira, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei Orgânica do Município e a Lei 4.320/64.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica estimada a Receita do Município de Sena Madureira para o exercício de 2021, e fixada a Despesa em igual valor, nos termos dos arts 65, 122, 123 e 124 da Lei Orgânica, compreendendo o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, referente aos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta, mantidas pelo Poder Público no valor de R\$ 105.594.628,21 (Cento e cinco milhões e quinhentos e noventa e quatro mil e seiscentos e vinte e oito reais e vinte e um centavos).

CAPITULO II

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º - A Receita Total é estimada em R\$ 105.594.628,21 (Cento e cinco milhões e quinhentos e noventa e quatro mil e seiscentos e vinte e oito reais e vinte e um centavos), desdobrada nos seguintes agregados:

I – Orçamento Fiscal, referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, mantidas pelo Poder Público Municipal, no montante de R\$ 82.634.213,63 (oitenta e dois milhões e seiscentos e trinta e quatro mil e duzentos e treze reais e sessenta e três centavos);

II – Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os fundos, os órgãos e as entidades da Administração Direta e Indireta, mantidas pelo Poder Público Municipal, cujas ações sejam relativas a saúde, à previdência social e a assistência social, no valor de R\$ 22.960.414,58 (vinte e dois milhões e novecentos e sessenta mil e quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 3º- As receitas serão arrecadadas nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei. Observando o seguinte desdobramento:

R\$ 1,00

TÍTULOS	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	6.544.887,83
Receita Patrimonial	163.339,76
Transferências Correntes	102.705.814,88
Outras Receitas Correntes	224.093,98
Deduções da Receita	-8.053.627,69
SOMA (1)	101.584.508,76
RECEITAS DE CAPITAL	
Alienação de Bens	2,00
Transferências de Capital	4.010.117,45
SOMA (2)	4.010.119,45
TOTAL GERAL	105.594.628,21

CAPITULO III

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa total, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 105.594.628,21 (Cento e cinco milhões e quinhentos e noventa e quatro mil e seiscentos e vinte e oito reais e vinte e um centavos), desdobrada nos seguintes agregados.

I – Orçamento Fiscal, em R\$ 82.634.213,63 (oitenta e dois milhões e seiscentos e trinta e quatro mil e duzentos e treze reais e sessenta e três centavos);

II – Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 22.960.414,58 (vinte e dois milhões e novecentos e sessenta mil e quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e oito centavos)

Art. 5º- A Despesa Total, fixada por Órgãos e Funções está conforme discriminado a seguir:

I – Por Órgãos

ÓRGÃO	TOTAL
Câmara Municipal	3.234.000,00
Gabinete do Prefeito	710.100,00
Gabinete do Vice-Prefeito	15.750,00
Procuradoria Municipal	710.250,00
Secretaria Municipal de Planejamento	782.550,00
Secretaria Municipal de Controle Interno	12.600,00
Secretaria Municipal de Administração	10.823.460,91
Secretaria Municipal de Finanças	2.595.973,14
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	1.021.166,06
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	521.525,00
Secretaria Municipal de Educação	46.327.950,84
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	6.709.461,95
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	3.801.372,21
Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social	3.753.702,00
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer	685.842,19
Secretaria Municipal de Saúde	23.887.023,91
Empresa Municipal de urbanização de Sena Madureira - URBSENA	1.900,00
TOTAL GERAL	105.594.628,21

CAPITULO IV DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares nos limites abaixo indicados:

Decorrentes de anulação parcial ou total de dotações até o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) da despesa total fixada no Artigo 4º desta Lei, conforme Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64;

Decorrentes de incorporação de superávit financeiro, até o limite do valor efetivamente apurado em Balanço Patrimonial do ano anterior, por fonte de recursos, conforme art. 43, § 1º, inciso I, e § 2º. Da Lei nº 4.320/64;

Provenientes de excesso de arrecadação, até o limite do valor efetivamente apurado na forma do Art. 43, § 1º, inciso II, § 3º e § 4º da Lei 4.320/64;

Provenientes de excesso de arrecadação oriundo de recursos adicionais de transferências recebidas, com destinação específica, não previstos ou insuficientemente estimados na Lei Orçamentária, até o limite dos valores adicionais efetivamente recebidos, na forma do art. 43, § 1º, inciso II, e § 3º e § 4º da Lei 4.320/64, combinados com o art. 8º da Lei Complementar 101/2.000.

Provenientes de operações de crédito ou saldo de operações de crédito autorizadas em exercícios anteriores e não incluídas na estimativa da receita deste exercício, até o limite da mesma;

II – Utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021.

III – Realocar saldos dentro da mesma categoria de programação criando, quando necessária, novos elementos de despesa;

IV – Promover alterações da Modalidade de Despesa das Atividades e Projetos integrantes desta Lei, respeitada a conceituação estabelecida na Portaria Interministerial nº 163/2001 para atender aos objetivos inerentes a execução orçamentária.

Art. 7º - O limite autorizado no inciso I, "a" do Artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I – Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo, até o limite de 100% (cem por cento) do grupo.

II – Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações orçamentárias até o limite de 100% (cem por cento) dos precatórios, amortizações e juros da dívida.

III – Atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios até 100% (cem por cento) dos mesmos.

IV – Atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das funções de Saúde, Assistência, Previdência, e em Programas de Trabalho relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções, até 100% (cem por cento) dos programas.

V – Atender insuficiências de dotações em elementos de despesa mediante utilização de recursos provenientes da anulação em elementos pertencentes ao mesmo grupo de despesa dentro do mesmo projeto ou atividade até o limite de 100% (cem por cento)

Art. 8º - Fica o poder Executivo autorizado a efetuar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, nos limites fixados pelo Senado Federal, obedecido ao disposto no artigo 38 da Lei Complementar nº 101/2.000.

CAPITULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - Integram a presente Lei os anexos exigidos pela Legislação vigente.

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO, Sena Madureira- AC, 17 de dezembro de 2021.

Osmar Serafim de Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira



Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Relação da Proposta da Receita

Página: 1/2

Data: 20/10/2021

Receita Conta da Receita	Especificação	Recurso/Detailham./Aplic.	Educação	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA					89.622.312,01
1 4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IR - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	00.01.0001.000000.00.00.00	Não	Não	1.290.107,84
2 4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	00.01.0001.000000.00.00.00	Não	Não	451.300,30
3 4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	00.01.0001.000000.00.00.00	Não	Não	261,80
4 4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Im	00.01.0001.000000.00.00.00	Não	Não	358.009,88
5 4.1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Im	00.01.0001.000000.00.00.00	Não	Não	53,26
6 4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	00.01.0001.000000.00.00.00	Não	Não	2.913.806,98
7 4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	00.01.0001.000000.00.00.00	Não	Não	1.899,05
8 4.1.1.1.8.02.4.1.00.00.00	Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza - Principal	00.01.0001.000000.00.00.00	Não	Não	1,00
9 4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	00.01.0001.000000.00.00.00	Não	Não	225.834,15
10 4.1.1.2.1.02.2.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Principal	00.01.0001.000000.00.00.00	Não	Não	52.454,36
11 4.1.1.2.1.04.1.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	00.01.0001.000000.00.00.00	Não	Não	50.000,00
12 4.1.1.3.8.02.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Pr	00.01.0019.000000.00.00.00	Não	Não	1.201.159,21
13 4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	00.01.0001.000000.00.00.00	Não	Não	126.339,76
48 4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.04	Remun. de Depósitos Bancários-FUNDEB	00.01.0004.000000.00.00.00	Não	Não	20.000,00
49 4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.06	Remun. de Depósitos Bancários-C.R.CONVENIOS-União	00.01.0006.000000.00.00.00	Não	Não	10.000,00
50 4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.09	Remun. de Depósitos Bancários-FNAS	00.01.0017.000000.00.00.00	Não	Não	5.000,00
46 4.1.7.1.5.51.0.0.00.00.00	Transf. de Rec. da Complementação da União ao FUNDEB - VAAF	00.01.0004.000000.00.00.00	Não	Não	500.000,00
47 4.1.7.1.5.52.0.0.00.00.00	Transf. de Rec. da Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	00.01.0004.000000.00.00.00	Não	Não	500.000,00
14 4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	00.01.0001.000000.00.00.00	Não	Não	21.830.185,04
15 4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dez	00.01.0001.000000.00.00.00	Não	Não	829.922,28
16 4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de juli	00.01.0001.000000.00.00.00	Não	Não	1.696.869,37
17 4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	00.01.0001.000000.00.00.00	Não	Não	52.342,36
18 4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	00.01.0001.000000.00.00.00	Não	Não	286.878,87
19 4.1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Princip	00.01.0017.000000.00.00.00	Não	Não	23.755,99
20 4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	00.01.0016.000000.00.00.00	Não	Não	400.446,78
21 4.1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PI	00.01.0016.000000.00.00.00	Não	Não	77.184,00
22 4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Esc	00.01.0016.000000.00.00.00	Não	Não	493.732,00
23 4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transpo	00.01.0016.000000.00.00.00	Não	Não	226.659,27
24 4.1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - F	00.01.0016.000000.00.00.00	Não	Não	7.121.795,78
25 4.1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Princip	00.01.0017.000000.00.00.00	Não	Não	421.737,40
26 4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.01	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO - AFM	00.01.0001.000000.00.00.00	Não	Não	4.443.262,84
27 4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	00.01.0001.000000.00.00.00	Não	Não	17.418.932,90
28 4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	00.01.0001.000000.00.00.00	Não	Não	966.678,14
29 4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	00.01.0001.000000.00.00.00	Não	Não	6.522,74
30 4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	00.01.0018.000000.00.00.00	Não	Não	92.809,48
31 4.1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	00.01.0007.000000.04.03.00	Não	Não	814.000,00
32 4.1.7.2.8.11.0.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	00.01.0017.000000.00.00.00	Não	Não	1.916.631,61
33 4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.01	TRANSF. FUNDEB 60%	00.01.0004.000000.00.00.00	Não	Não	16.309.368,89



Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022
 Relação da Proposta da Receita

Página: 2/2
 Data: 20/10/2021

Receita Conta da Receita	Especificação	Recurso/Detailham./Aplic.	Educação	Saúde	Valor	
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA					89.622.312,01	
34	4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.02	TRANSF FUNDEB 40%	00.01.0005.000000.00.00.00	Não	Não	10.808.782,94
35	4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	00.01.0001.000000.00.00.00	Não	Não	224.093,98
36	4.2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	00.01.0001.000000.00.00.00	Não	Não	1,00
37	4.2.2.2.0.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	00.01.0001.000000.00.00.00	Não	Não	1,00
38	4.2.4.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	00.01.0001.000000.00.00.00	Não	Não	1,00
39	4.2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	00.01.0006.000000.00.00.00	Não	Não	3.184.999,70
40	4.2.4.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	00.01.0006.000000.04.03.00	Não	Não	66.116,75
41	4.2.4.2.8.10.7.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura e	00.01.0007.000000.04.03.00	Não	Não	256.000,00
42	9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Ded. FPM para formação do FUNDEB	00.01.0001.000000.00.00.00	Não	Não	-4.366.037,01
43	9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Ded. ITR para Formação do FUNDEB	00.01.0001.000000.00.00.00	Não	Não	-10.468,47
44	9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Ded. ICMS para Formação do FUNDEB	00.01.0001.000000.00.00.00	Não	Não	-3.483.786,58
45	9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Ded. IPVA para Formação do FUNDEB	00.01.0001.000000.00.00.00	Não	Não	-193.335,63
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENA MADUREIRA					15.972.316,20	
1	4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.03	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS SUS	00.01.0014.000000.00.00.00	Não	Não	1.000,00
2	4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.04	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS SUS ESTADO	00.01.0015.000000.00.00.00	Não	Não	1.000,00
3	4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.06	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS FUNDO SAUDE RP	00.01.0001.000000.00.00.00	Não	Não	0,00
11	4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.16	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS LC 173	00.01.0026.000000.00.00.00	Não	Não	0,00
8	4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.01	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	00.01.0014.000000.00.00.00	Não	Não	400.000,00
4	4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.02	ATENÇÃO BÁSICA	00.01.0014.000000.00.00.00	Não	Não	13.978.316,20
6	4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.03	ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	00.01.0014.000000.00.00.00	Não	Não	400.000,00
7	4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.04	VIGILANCIA EM SAUDE	00.01.0014.000000.00.00.00	Não	Não	550.000,00
9	4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.05	GESTÃO DO SUS	00.01.0014.000000.00.00.00	Não	Não	20.000,00
5	4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fi	00.01.0015.000000.00.00.00	Não	Não	119.000,00
10	4.2.4.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principa	00.01.0014.000000.00.00.00	Não	Não	503.000,00
Total geral:					105.594.628,21	



Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Relação da Proposta da Receita

Página: 1/2

Data: 20/10/2021

Receita Conta da Receita	Especificação	Recurso/Detailham./Aplic.	Educação	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA					89.622.312,01
1 4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IR - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	00.01.0001.000000.00.00.00	Não	Não	1.290.107,84
2 4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	00.01.0001.000000.00.00.00	Não	Não	451.300,30
3 4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	00.01.0001.000000.00.00.00	Não	Não	261,80
4 4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Im	00.01.0001.000000.00.00.00	Não	Não	358.009,88
5 4.1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Im	00.01.0001.000000.00.00.00	Não	Não	53,26
6 4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	00.01.0001.000000.00.00.00	Não	Não	2.913.806,98
7 4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	00.01.0001.000000.00.00.00	Não	Não	1.899,05
8 4.1.1.1.8.02.4.1.00.00.00	Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza - Principal	00.01.0001.000000.00.00.00	Não	Não	1,00
9 4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	00.01.0001.000000.00.00.00	Não	Não	225.834,15
10 4.1.1.2.1.02.2.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Principal	00.01.0001.000000.00.00.00	Não	Não	52.454,36
11 4.1.1.2.1.04.1.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	00.01.0001.000000.00.00.00	Não	Não	50.000,00
12 4.1.1.3.8.02.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Pr	00.01.0019.000000.00.00.00	Não	Não	1.201.159,21
13 4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	00.01.0001.000000.00.00.00	Não	Não	126.339,76
48 4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.04	Remun. de Depósitos Bancários-FUNDEB	00.01.0004.000000.00.00.00	Não	Não	20.000,00
49 4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.06	Remun. de Depósitos Bancários-C.R.CONVENIOS-União	00.01.0006.000000.00.00.00	Não	Não	10.000,00
50 4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.09	Remun. de Depósitos Bancários-FNAS	00.01.0017.000000.00.00.00	Não	Não	5.000,00
46 4.1.7.1.5.51.0.0.00.00.00	Transf. de Rec. da Complementação da União ao FUNDEB - VAAF	00.01.0004.000000.00.00.00	Não	Não	500.000,00
47 4.1.7.1.5.52.0.0.00.00.00	Transf. de Rec. da Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	00.01.0004.000000.00.00.00	Não	Não	500.000,00
14 4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	00.01.0001.000000.00.00.00	Não	Não	21.830.185,04
15 4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dez	00.01.0001.000000.00.00.00	Não	Não	829.922,28
16 4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de juli	00.01.0001.000000.00.00.00	Não	Não	1.696.869,37
17 4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	00.01.0001.000000.00.00.00	Não	Não	52.342,36
18 4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	00.01.0001.000000.00.00.00	Não	Não	286.878,87
19 4.1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Princip	00.01.0017.000000.00.00.00	Não	Não	23.755,99
20 4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	00.01.0016.000000.00.00.00	Não	Não	400.446,78
21 4.1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PI	00.01.0016.000000.00.00.00	Não	Não	77.184,00
22 4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Esc	00.01.0016.000000.00.00.00	Não	Não	493.732,00
23 4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transpo	00.01.0016.000000.00.00.00	Não	Não	226.659,27
24 4.1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - F	00.01.0016.000000.00.00.00	Não	Não	7.121.795,78
25 4.1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Princip	00.01.0017.000000.00.00.00	Não	Não	421.737,40
26 4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.01	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO - AFM	00.01.0001.000000.00.00.00	Não	Não	4.443.262,84
27 4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	00.01.0001.000000.00.00.00	Não	Não	17.418.932,90
28 4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	00.01.0001.000000.00.00.00	Não	Não	966.678,14
29 4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	00.01.0001.000000.00.00.00	Não	Não	6.522,74
30 4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	00.01.0018.000000.00.00.00	Não	Não	92.809,48
31 4.1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	00.01.0007.000000.04.03.00	Não	Não	814.000,00
32 4.1.7.2.8.11.0.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	00.01.0017.000000.00.00.00	Não	Não	1.916.631,61
33 4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.01	TRANSF. FUNDEB 60%	00.01.0004.000000.00.00.00	Não	Não	16.309.368,89



Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022
 Relação da Proposta da Receita

Página: 2/2
 Data: 20/10/2021

Receita Conta da Receita	Especificação	Recurso/Detailham./Aplic.	Educação	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA					89.622.312,01
34	4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.02	TRANSF FUNDEB 40%	Não	Não	10.808.782,94
35	4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	Não	Não	224.093,98
36	4.2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	Não	Não	1,00
37	4.2.2.2.0.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	Não	Não	1,00
38	4.2.4.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	Não	Não	1,00
39	4.2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Não	Não	3.184.999,70
40	4.2.4.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	Não	Não	66.116,75
41	4.2.4.2.8.10.7.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura e	Não	Não	256.000,00
42	9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Ded. FPM para formação do FUNDEB	Não	Não	-4.366.037,01
43	9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Ded. ITR para Formação do FUNDEB	Não	Não	-10.468,47
44	9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Ded. ICMS para Formação do FUNDEB	Não	Não	-3.483.786,58
45	9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Ded. IPVA para Formação do FUNDEB	Não	Não	-193.335,63
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENA MADUREIRA					15.972.316,20
1	4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.03	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS SUS	Não	Não	1.000,00
2	4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.04	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS SUS ESTADO	Não	Não	1.000,00
3	4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.06	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS FUNDO SAUDE RP	Não	Não	0,00
11	4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.16	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS LC 173	Não	Não	0,00
8	4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.01	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	Não	Não	400.000,00
4	4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.02	ATENÇÃO BÁSICA	Não	Não	13.978.316,20
6	4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.03	ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	Não	Não	400.000,00
7	4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.04	VIGILANCIA EM SAUDE	Não	Não	550.000,00
9	4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.05	GESTÃO DO SUS	Não	Não	20.000,00
5	4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fi	Não	Não	119.000,00
10	4.2.4.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principa	Não	Não	503.000,00
Total geral:					105.594.628,21



Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Cronograma Bimestral de Desembolso por Órgão e Unidade Orçamentária (Art. 8º, da L.C. 101/00)

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

Página: 1/48

Data: 20/10/2021

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

Órgão: 01.00 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária: 01.01 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
04	Administração							
04.122	Administração Geral							
04.122.0002	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS PUBLICOS COM EFIC							
04.122.0002.2002.1	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO							
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,35	140.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	31.500,00
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	105.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	84.000,00
	Total Unidade:	93.416,65	93.416,65	93.416,65	93.416,65	93.416,65	93.416,75	560.500,00



Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Cronograma Bimestral de Desembolso por Órgão e Unidade Orçamentária (Art. 8º, da L.C. 101/00)

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

Página: 2/48

Data: 20/10/2021

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

Órgão: 01.00 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária: 01.02 - APOIO ÀS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
14	Direitos da Cidadania							
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos							
14.422.0004	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E ESTRUTURAL DO M							
14.422.0004.1049.2	INCENTIVO AOS EMPREENDIMENTOS PARA AS MULHE							
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	3.416,66	3.416,66	3.416,66	3.416,66	3.416,66	3.416,70	20.500,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	6.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	6.000,00
	Total Unidade:	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,70	32.500,00



Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Cronograma Bimestral de Desembolso por Órgão e Unidade Orçamentária (Art. 8º, da L.C. 101/00)

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

Página: 3/48

Data: 20/10/2021

Entidade: **1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA**

Órgão: 01.00 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária: 01.03 - DEFESA CIVIL MUNICIPAL

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
08	Assistência Social							
08.244	Assistência Comunitária							
08.244.0002	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS PUBLICOS COM EFIC							
08.244.0002.2026.3	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DEFESA CIVIL							
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,35	5.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL BEM OU SERV PARA DISTRIBUIÇÃO GRU	6.083,33	6.083,33	6.083,33	6.083,33	6.083,33	6.083,35	36.500,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	10.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	10.500,00
08.244.0004	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E ESTRUTURAL DO M							
08.244.0004.1133.4	ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA DE							
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	2.100,00
3.3.90.35.00.00.00.00	Serviços de Consultoria	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	31.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	21.000,00
	Total Unidade:	19.516,66	19.516,66	19.516,66	19.516,66	19.516,66	19.516,70	117.100,00



Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Cronograma Bimestral de Desembolso por Órgão e Unidade Orçamentária (Art. 8º, da L.C. 101/00)

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

Página: 4/48

Data: 20/10/2021

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

Órgão: 03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade Orçamentária: 03.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
04	Administração							
04.122	Administração Geral							
04.122.0002	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS PUBLICOS COM EFIC							
04.122.0002.2007.130	MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SEC MUNIC FINANÇ,							
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	21.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	180.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
04.122.0002.2084.6	DESAPROPRIAÇÕES DIVERSAS							
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	28.666,66	28.666,66	28.666,66	28.666,66	28.666,66	28.666,70	172.000,00
	Total Unidade:	81.333,32	81.333,32	81.333,32	81.333,32	81.333,32	81.333,40	488.000,00



Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Cronograma Bimestral de Desembolso por Órgão e Unidade Orçamentária (Art. 8º, da L.C. 101/00)

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

Página: 5/48

Data: 20/10/2021

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

Órgão: 03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade Orçamentária: 03.03 - CONTROLE DA DÍVIDA

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
28	Encargos Especiais							
28.843	Serviço da Dívida Interna							
28.843.0002	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS PUBLICOS COM EFIC							
28.843.0002.2008.131	CONTROLE DA DIVIDA							
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,35	80.000,00
4.6.90.71.00.00.00.00	Principal da Divida Contratual Resgatado	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	1.500.000,00
	Total Unidade:	263.333,33	263.333,33	263.333,33	263.333,33	263.333,33	263.333,35	1.580.000,00



Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Cronograma Bimestral de Desembolso por Órgão e Unidade Orçamentária (Art. 8º, da L.C. 101/00)

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

Página: 6/48

Data: 20/10/2021

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

Órgão: 03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade Orçamentária: 03.04 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
99	Reserva de Contingência							
99.999	Reserva de Contingência							
99.999.0002	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS PUBLICOS COM EFIC							
99.999.0002.9999.11	RESERVA DE CONTINGENCIA							
9.9.99.99.99.00.00.00	Reserva de Contingencia	87.995,52	87.995,52	87.995,52	87.995,52	87.995,52	87.995,54	527.973,14
	Total Unidade:	87.995,52	87.995,52	87.995,52	87.995,52	87.995,52	87.995,54	527.973,14



Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Cronograma Bimestral de Desembolso por Órgão e Unidade Orçamentária (Art. 8º, da L.C. 101/00)

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

Página: 7/48

Data: 20/10/2021

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

Órgão: 04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade Orçamentária: 04.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
04	Administração							
04.122	Administração Geral							
04.122.0002	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS PUBLICOS COM EFIC							
04.122.0002.2003.12	MANUTENÇÃO DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO							
3.1.90.11.00.00.00.00	Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.048.706,24	1.048.706,24	1.048.706,24	1.048.706,24	1.048.706,24	1.048.706,27	6.292.237,47
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	209.741,24	209.741,24	209.741,24	209.741,24	209.741,24	209.741,29	1.258.447,49
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	360.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	150.479,49	150.479,49	150.479,49	150.479,49	150.479,49	150.479,51	902.876,96
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	179.433,16	179.433,16	179.433,16	179.433,16	179.433,16	179.433,19	1.076.598,99
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	20.166,66	20.166,66	20.166,66	20.166,66	20.166,66	20.166,70	121.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	105.000,00
	Total Unidade:	1.686.026,79	1.686.026,79	1.686.026,79	1.686.026,79	1.686.026,79	1.686.026,96	10.116.160,91



Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Cronograma Bimestral de Desembolso por Órgão e Unidade Orçamentária (Art. 8º, da L.C. 101/00)

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

Página: 8/48

Data: 20/10/2021

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

Órgão: 04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade Orçamentária: 04.02 - APOIO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
04	Administração							
04.122	Administração Geral							
04.122.0002	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS PUBLICOS COM EFIC							
04.122.0002.1115.13	ATENDIMENTO DE DEMANDAS DE EXERCICIOS ANTER							
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
04.122.0002.1136.14	REFORMULAÇÃO DO PLANO DE CARGOS CARREIRAS							
3.3.90.35.00.00.00.00	Serviços de Consultoria	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	21.000,00
04.122.0002.2009.15	FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO							
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	270.000,00
04.128	Formação de Recursos Humanos							
04.128.0002	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS PUBLICOS COM EFIC							
04.128.0002.1063.16	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA AREA ADMINISTRA							
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	10.500,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	10.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	52.500,00
23	Comércio e Serviços							
23.691	Promoção Comercial							
23.691.0004	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E ESTRUTURAL DO M							
23.691.0004.1036.17	CAPACITAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS EMPREENDEIX							
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	10.500,00
23.691.0004.1037.18	FEIRAS DE FOMENTAÇÃO AO COMERCIO							
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,35	3.500,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,35	3.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,35	3.500,00
23.691.0004.1038.19	INCENTIVO AOS MICROCREDITOS							
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	1.050,00
	Total Unidade:	114.424,99	114.424,99	114.424,99	114.424,99	114.424,99	114.425,05	686.550,00



Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Cronograma Bimestral de Desembolso por Órgão e Unidade Orçamentária (Art. 8º, da L.C. 101/00)

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

Página: 9/48

Data: 20/10/2021

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

Órgão: 04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade Orçamentária: 04.03 - INATIVOS E PENSIONISTAS

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
09	Previdência Social							
09.122	Administração Geral							
09.122.0002	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS PUBLICOS COM EFIC							
09.122.0002.2010.20	INATIVOS E PENCIONISTA							
3.1.90.01.00.00.00.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,35	5.000,00
3.1.90.03.00.00.00.00	Pensoes do RPPS e do Militar	958,33	958,33	958,33	958,33	958,33	958,35	5.750,00
3.1.90.11.00.00.00.00	Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
	Total Unidade:	3.458,32	3.458,32	3.458,32	3.458,32	3.458,32	3.458,40	20.750,00



Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Cronograma Bimestral de Desembolso por Órgão e Unidade Orçamentária (Art. 8º, da L.C. 101/00)

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

Página: 10/48

Data: 20/10/2021

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

Órgão: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 05.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
04	Administração							
04.122	Administração Geral							
04.122.0002	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS PUBLICOS COM EFIC							
04.122.0002.2047.121	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA							
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	12.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,70	70.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,35	200.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,35	50.000,00
	Total Unidade:	105.333,32	105.333,32	105.333,32	105.333,32	105.333,32	105.333,40	632.000,00



Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Cronograma Bimestral de Desembolso por Órgão e Unidade Orçamentária (Art. 8º, da L.C. 101/00)

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

Página: 11/48
 Data: 20/10/2021

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

Órgão: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 05.02 - APOIO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
12	Educação							
12.361	Ensino Fundamental							
12.361.0007	EDUCAR PARA TRANSFORMAR							
12.361.0007.1061.122	REFORMA AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DAS ESCOLAS							
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	132.113,85	132.113,85	132.113,85	132.113,85	132.113,85	132.113,93	792.683,18
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	743.640,72	743.640,72	743.640,72	743.640,72	743.640,72	743.640,85	4.461.844,45
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,35	185.000,00
12.361.0007.1062.23	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA							
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	100,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	33,32	33,32	33,32	33,32	33,32	33,40	200,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	33,32	33,32	33,32	33,32	33,32	33,40	200,00
12.361.0007.2017.25	SALARIO EDUCAÇÃO							
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,35	20.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	30.074,46	30.074,46	30.074,46	30.074,46	30.074,46	30.074,48	180.446,78
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
12.361.0007.2018.26	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR							
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	26.109,87	26.109,87	26.109,87	26.109,87	26.109,87	26.109,92	156.659,27
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,70	70.000,00
12.361.0007.2019.27	PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR							
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	750.000,00
12.361.0007.2046.28	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PDDE							
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	12.864,00	12.864,00	12.864,00	12.864,00	12.864,00	12.864,00	77.184,00
12.361.0007.2070.123	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL							
3.1.90.11.00.00.00.00	Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	1.500.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	450.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,70	160.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,70	1.000.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	1.200,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	18.666,66	18.666,66	18.666,66	18.666,66	18.666,66	18.666,70	112.000,00



Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Cronograma Bimestral de Desembolso por Órgão e Unidade Orçamentária (Art. 8º, da L.C. 101/00)

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

Página: 12/48

Data: 20/10/2021

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

Órgão: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 05.02 - APOIO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
12	Educação							
12.365	Educação Infantil							
12.365.0007	EDUCAR PARA TRANSFORMAR							
12.365.0007.1015.132	CONSTRUÇÃO DE CRECHES							
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	321.547,20	321.547,20	321.547,20	321.547,20	321.547,20	321.547,33	1.929.283,33
12.365.0007.2075.124	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA							
3.1.90.11.00.00.00.00	Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,70	1.000.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	46.666,66	46.666,66	46.666,66	46.666,66	46.666,66	46.666,70	280.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	141.666,33	141.666,33	141.666,33	141.666,33	141.666,33	141.666,35	849.998,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,70	250.000,00
12.365.0007.2076.125	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE							
3.1.90.11.00.00.00.00	Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,35	1.100.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	330.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,35	140.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,70	700.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	24.999,99	24.999,99	24.999,99	24.999,99	24.999,99	25.000,05	150.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	34.999,99	34.999,99	34.999,99	34.999,99	34.999,99	35.000,05	210.000,00
	Total Unidade:	2.926.299,61	2.926.299,61	2.926.299,61	2.926.299,61	2.926.299,61	2.926.300,96	17.557.799,01



Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Cronograma Bimestral de Desembolso por Órgão e Unidade Orçamentária (Art. 8º, da L.C. 101/00)

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

Página: 13/48

Data: 20/10/2021

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

Órgão: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 05.10 - FUNDO DE MAN. E DESENV. DA EDUCAÇÃO FUNDEB

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
12	Educação							
12.361	Ensino Fundamental							
12.361.0007	EDUCAR PARA TRANSFORMAR							
12.361.0007.2012.35	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUN							
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	453.897,40	453.897,40	453.897,40	453.897,40	453.897,40	453.897,45	2.723.384,45
3.1.90.11.00.00.00.00	Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.477.656,75	1.477.656,75	1.477.656,75	1.477.656,75	1.477.656,75	1.477.656,77	8.865.940,52
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	318.580,34	318.580,34	318.580,34	318.580,34	318.580,34	318.580,37	1.911.482,07
12.361.0007.2013.36	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FU							
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00	Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	443.731,98	443.731,98	443.731,98	443.731,98	443.731,98	443.731,98	2.662.391,88
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	133.119,59	133.119,59	133.119,59	133.119,59	133.119,59	133.119,61	798.717,56
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	364.347,88	364.347,88	364.347,88	364.347,88	364.347,88	364.347,90	2.186.087,30
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	1.500.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,35	50.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,35	500.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,35	350.000,00
12.365	Educação Infantil							
12.365.0007	EDUCAR PARA TRANSFORMAR							
12.365.0007.2014.38	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INF/							
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	124.742,65	124.742,65	124.742,65	124.742,65	124.742,65	124.742,68	748.455,93
3.1.90.11.00.00.00.00	Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	196.477,08	196.477,08	196.477,08	196.477,08	196.477,08	196.477,11	1.178.862,51
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	40.030,46	40.030,46	40.030,46	40.030,46	40.030,46	40.030,51	240.182,81
12.365.0007.2015.39	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSIO INFAN							
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00	Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	95.278,53	95.278,53	95.278,53	95.278,53	95.278,53	95.278,53	571.671,18
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	17.875,18	17.875,18	17.875,18	17.875,18	17.875,18	17.875,21	107.251,11
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	56.775,67	56.775,67	56.775,67	56.775,67	56.775,67	56.775,71	340.654,06
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	150.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00



Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Cronograma Bimestral de Desembolso por Órgão e Unidade Orçamentária (Art. 8º, da L.C. 101/00)

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

Página: 14/48

Data: 20/10/2021

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

Órgão: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 05.10 - FUNDO DE MAN. E DESENV. DA EDUCAÇÃO FUNDEB

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
12	Educação							
12.365	Educação Infantil							
12.365.0007	EDUCAR PARA TRANSFORMAR							
12.365.0007.2015.39	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSIO INFAN							
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	150.000,00
12.365.0007.2072.40	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO							
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	124.742,65	124.742,65	124.742,65	124.742,65	124.742,65	124.742,68	748.455,93
3.1.90.11.00.00.00.00	Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	123.505,11	123.505,11	123.505,11	123.505,11	123.505,11	123.505,15	741.030,70
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	28.595,66	28.595,66	28.595,66	28.595,66	28.595,66	28.595,67	171.573,97
12.365.0007.2073.41	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO CRE							
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00	Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	39.057,26	39.057,26	39.057,26	39.057,26	39.057,26	39.057,30	234.343,60
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	15.225,38	15.225,38	15.225,38	15.225,38	15.225,38	15.225,38	91.352,28
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	44.385,66	44.385,66	44.385,66	44.385,66	44.385,66	44.385,67	266.313,97
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	150.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	150.000,00
	Total Unidade:	4.689.691,84	4.689.691,84	4.689.691,84	4.689.691,84	4.689.691,84	4.689.692,63	28.138.151,83



Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Cronograma Bimestral de Desembolso por Órgão e Unidade Orçamentária (Art. 8º, da L.C. 101/00)

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

Página: 15/48

Data: 20/10/2021

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

Órgão: 06.00 - SECRETARIA MUN. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOC

Unidade Orçamentária: 06.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE CIDADANIA E AÇÃO SOC

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
04	Administração							
04.122	Administração Geral							
04.122.0002	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS PUBLICOS COM EFIC							
04.122.0002.2028.42	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNIC. DE CIDADANIA E AS							
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	4.666,66	4.666,66	4.666,66	4.666,66	4.666,66	4.666,70	28.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,35	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,35	200.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,35	650.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
08	Assistência Social							
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente							
08.243.0003	MUNICÍPIO SEM POBREZA E COM MENOR DESIGUALDADE							
08.243.0003.2086.133	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MU							
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.500,05	15.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.500,05	15.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
08.244	Assistência Comunitária							
08.244.0001	SOCIEDADE SAUDÁVEL E COM MAIOR QUALIDADE DE V							
08.244.0001.1117.135	FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS DE DIREITOS HUM							
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,40	20.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,40	20.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	7.499,99	7.499,99	7.499,99	7.499,99	7.499,99	7.500,05	45.000,00
08.244.0001.2042.134	FORTALECIMENTO DO CONSELHO TUTELAR							
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,35	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,35	5.000,00
08.244.0003	MUNICÍPIO SEM POBREZA E COM MENOR DESIGUALDADE							
08.244.0003.1177.128	GABINETE DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊN							
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	0,16	0,16	0,16	0,16	0,16	0,20	1,00



Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Cronograma Bimestral de Desembolso por Órgão e Unidade Orçamentária (Art. 8º, da L.C. 101/00)

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

Página: 16/48

Data: 20/10/2021

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

Órgão: 06.00 - SECRETARIA MUN. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOC

Unidade Orçamentária: 06.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE CIDADANIA E AÇÃO SOC

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
08	Assistência Social							
08.244	Assistência Comunitária							
08.244.0003	MUNICÍPIO SEM POBREZA E COM MENOR DESIGUALDADE							
08.244.0003.1177.128	GABINETE DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL							
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	0,16	0,16	0,16	0,16	0,16	0,20	1,00
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
3.3.90.41.00.00.00.00	Contribuições	0,16	0,16	0,16	0,16	0,16	0,20	1,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	12.666,66	12.666,66	12.666,66	12.666,66	12.666,66	12.666,70	76.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
	Total Unidade:	191.833,64	191.833,64	191.833,64	191.833,64	191.833,64	191.834,80	1.151.003,00



Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Cronograma Bimestral de Desembolso por Órgão e Unidade Orçamentária (Art. 8º, da L.C. 101/00)

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

Página: 17/48

Data: 20/10/2021

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

Órgão: 06.00 - SECRETARIA MUN. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOC

Unidade Orçamentária: 06.02 - APOIO AS ATIV. DA SEC DE CIDADANIA E ASS. SOCIAL

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
08	Assistência Social							
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente							
08.243.0003	MUNICÍPIO SEM POBREZA E COM MENOR DESIGUALDADE							
08.243.0003.2043.45	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL							
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,35	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,35	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
	Total Unidade:	2.166,66	2.166,66	2.166,66	2.166,66	2.166,66	2.166,70	13.000,00



Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Cronograma Bimestral de Desembolso por Órgão e Unidade Orçamentária (Art. 8º, da L.C. 101/00)

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

Página: 18/48

Data: 20/10/2021

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

Órgão: 06.00 - SECRETARIA MUN. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOC

Unidade Orçamentária: 06.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
08	Assistência Social							
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente							
08.243.0003	MUNICÍPIO SEM POBREZA E COM MENOR DESIGUALDADE							
08.243.0003.1098.47	AÇÕES ESTRATÉGICA DO PETI							
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	33,32	33,32	33,32	33,32	33,32	33,40	200,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	16,82	16,82	16,82	16,82	16,82	16,90	101,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16,82	16,82	16,82	16,82	16,82	16,90	101,00
08.243.0003.1099.48	PROGRAMA BPC NA ESCOLA							
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	0,32	0,32	0,32	0,32	0,32	0,40	2,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	833,49	833,49	833,49	833,49	833,49	833,55	5.001,00
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	166,82	166,82	166,82	166,82	166,82	166,90	1.001,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,16	1.000,16	1.000,16	1.000,16	1.000,16	1.000,20	6.001,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	833,49	833,49	833,49	833,49	833,49	833,55	5.001,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0,32	0,32	0,32	0,32	0,32	0,40	2,00
08.243.0003.1128.49	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA I							
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	166,82	166,82	166,82	166,82	166,82	166,90	1.001,00
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	0,32	0,32	0,32	0,32	0,32	0,40	2,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	833,49	833,49	833,49	833,49	833,49	833,55	5.001,00
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,32	0,32	0,32	0,32	0,32	0,40	2,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	18.333,49	18.333,49	18.333,49	18.333,49	18.333,49	18.333,55	110.001,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	833,49	833,49	833,49	833,49	833,49	833,55	5.001,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	333,49	333,49	333,49	333,49	333,49	333,55	2.001,00
08.244	Assistência Comunitária							
08.244.0003	MUNICÍPIO SEM POBREZA E COM MENOR DESIGUALDADE							
08.244.0003.2033.129	ENFRENTAMENTO A SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA E C							
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	0,48	0,48	0,48	0,48	0,48	0,60	3,00
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	0,48	0,48	0,48	0,48	0,48	0,60	3,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	11.666,82	11.666,82	11.666,82	11.666,82	11.666,82	11.666,90	70.001,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL BEM OU SERV PARA DISTRIBUIÇÃO GR	41.666,98	41.666,98	41.666,98	41.666,98	41.666,98	41.667,10	250.002,00
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	166,98	166,98	166,98	166,98	166,98	167,10	1.002,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,15	10.000,15	10.000,15	10.000,15	10.000,15	10.000,25	60.001,00



Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Cronograma Bimestral de Desembolso por Órgão e Unidade Orçamentária (Art. 8º, da L.C. 101/00)

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

Página: 19/48

Data: 20/10/2021

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

Órgão: 06.00 - SECRETARIA MUN. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOC

Unidade Orçamentária: 06.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
08	Assistência Social							
08.244	Assistência Comunitária							
08.244.0003	MUNICÍPIO SEM POBREZA E COM MENOR DESIGUALDAI							
08.244.0003.2033.129	ENFRENTAMENTO A SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA E C							
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19.166,82	19.166,82	19.166,82	19.166,82	19.166,82	19.166,90	115.001,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	8.333,65	8.333,65	8.333,65	8.333,65	8.333,65	8.333,75	50.002,00
08.244.0003.2035.51	FORTELECIMENTO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS							
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	50.833,33	50.833,33	50.833,33	50.833,33	50.833,33	50.833,35	305.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL BEM OU SERV PARA DISTRIBUIÇÃO GR	25.833,32	25.833,32	25.833,32	25.833,32	25.833,32	25.833,40	155.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	833,65	833,65	833,65	833,65	833,65	833,75	5.002,00
3.3.90.48.00.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	7.999,99	7.999,99	7.999,99	7.999,99	7.999,99	8.000,05	48.000,00
08.244.0003.2054.52	FORTELECIMENTO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SO							
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	0,48	0,48	0,48	0,48	0,48	0,60	3,00
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	0,48	0,48	0,48	0,48	0,48	0,60	3,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	9.166,82	9.166,82	9.166,82	9.166,82	9.166,82	9.166,90	55.001,00
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,48	0,48	0,48	0,48	0,48	0,60	3,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	18.333,48	18.333,48	18.333,48	18.333,48	18.333,48	18.333,60	110.001,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.333,48	18.333,48	18.333,48	18.333,48	18.333,48	18.333,60	110.001,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.666,82	1.666,82	1.666,82	1.666,82	1.666,82	1.666,90	10.001,00
08.244.0003.2055.53	FORTELECIMENTO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SO							
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	8.333,65	8.333,65	8.333,65	8.333,65	8.333,65	8.333,75	50.002,00
3.1.90.11.00.00.00.00	Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	0,48	0,48	0,48	0,48	0,48	0,60	3,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	14.166,81	14.166,81	14.166,81	14.166,81	14.166,81	14.166,95	85.001,00
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,48	0,48	0,48	0,48	0,48	0,60	3,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	45.000,15	45.000,15	45.000,15	45.000,15	45.000,15	45.000,25	270.001,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	56.666,82	56.666,82	56.666,82	56.666,82	56.666,82	56.666,90	340.001,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	8.333,64	8.333,64	8.333,64	8.333,64	8.333,64	8.333,80	50.002,00
08.244.0003.2056.54	BLOCO DA GESTÃO DO SUAS - (I G D - SUAS)							
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	1.166,82	1.166,82	1.166,82	1.166,82	1.166,82	1.166,90	7.001,00



Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Cronograma Bimestral de Desembolso por Órgão e Unidade Orçamentária (Art. 8º, da L.C. 101/00)

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

Página: 20/48
 Data: 20/10/2021

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

Órgão: 06.00 - SECRETARIA MUN. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOC

Unidade Orçamentária: 06.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
08	Assistência Social							
08.244	Assistência Comunitária							
08.244.0003	MUNICÍPIO SEM POBREZA E COM MENOR DESIGUALDADE							
08.244.0003.2056.54	BLOCO DA GESTÃO DO SUAS - (I G D - SUAS)							
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	500,16	500,16	500,16	500,16	500,16	500,20	3.001,00
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	833,49	833,49	833,49	833,49	833,49	833,55	5.001,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	833,49	833,49	833,49	833,49	833,49	833,55	5.001,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	833,49	833,49	833,49	833,49	833,49	833,55	5.001,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	833,49	833,49	833,49	833,49	833,49	833,55	5.001,00
08.244.0003.2057.55	FORTALECIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASS							
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	0,32	0,32	0,32	0,32	0,32	0,40	2,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,16	500,16	500,16	500,16	500,16	500,20	3.001,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,16	500,16	500,16	500,16	500,16	500,20	3.001,00
08.244.0003.2058.56	ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAV							
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	0,32	0,32	0,32	0,32	0,32	0,40	2,00
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	0,32	0,32	0,32	0,32	0,32	0,40	2,00
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	0,32	0,32	0,32	0,32	0,32	0,40	2,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	5.016,66	5.016,66	5.016,66	5.016,66	5.016,66	5.016,70	30.100,00
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,32	0,32	0,32	0,32	0,32	0,40	2,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.016,66	5.016,66	5.016,66	5.016,66	5.016,66	5.016,70	30.100,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,16	25.000,16	25.000,16	25.000,16	25.000,16	25.000,20	150.001,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	833,49	833,49	833,49	833,49	833,49	833,55	5.001,00
08.244.0003.2060.57	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊ							
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	0,32	0,32	0,32	0,32	0,32	0,40	2,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	833,49	833,49	833,49	833,49	833,49	833,55	5.001,00
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,32	0,32	0,32	0,32	0,32	0,40	2,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.666,82	1.666,82	1.666,82	1.666,82	1.666,82	1.666,90	10.001,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	833,49	833,49	833,49	833,49	833,49	833,55	5.001,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	666,82	666,82	666,82	666,82	666,82	666,90	4.001,00
08.244.0003.2064.58	PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO							
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	0,32	0,32	0,32	0,32	0,32	0,40	2,00



Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Cronograma Bimestral de Desembolso por Órgão e Unidade Orçamentária (Art. 8º, da L.C. 101/00)

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

Página: 21/48

Data: 20/10/2021

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

Órgão: 06.00 - SECRETARIA MUN. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOC

Unidade Orçamentária: 06.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
08	Assistência Social							
08.244	Assistência Comunitária							
08.244.0003	MUNICÍPIO SEM POBREZA E COM MENOR DESIGUALDADE							
08.244.0003.2064.58	PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO							
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	0,32	0,32	0,32	0,32	0,32	0,40	2,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	833,49	833,49	833,49	833,49	833,49	833,55	5.001,00
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,32	0,32	0,32	0,32	0,32	0,40	2,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.666,82	1.666,82	1.666,82	1.666,82	1.666,82	1.666,90	10.001,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.666,82	1.666,82	1.666,82	1.666,82	1.666,82	1.666,90	10.001,00
	Total Unidade:	431.615,54	431.615,54	431.615,54	431.615,54	431.615,54	431.621,30	2.589.699,00



Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Cronograma Bimestral de Desembolso por Órgão e Unidade Orçamentária (Art. 8º, da L.C. 101/00)

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

Página: 22/48

Data: 20/10/2021

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

Órgão: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Unidade Orçamentária: 07.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
04	Administração							
04.122	Administração Geral							
04.122.0002	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS PUBLICOS COM EFIC							
04.122.0002.2023.127	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E UF							
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	235.635,00	235.635,00	235.635,00	235.635,00	235.635,00	235.635,00	1.413.810,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	88.333,33	88.333,33	88.333,33	88.333,33	88.333,33	88.333,35	530.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	124.044,28	124.044,28	124.044,28	124.044,28	124.044,28	124.044,31	744.265,71
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	10.500,00
	Total Unidade:	449.762,61	449.762,61	449.762,61	449.762,61	449.762,61	449.762,66	2.698.575,71



Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Cronograma Bimestral de Desembolso por Órgão e Unidade Orçamentária (Art. 8º, da L.C. 101/00)

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

Página: 23/48

Data: 20/10/2021

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

Órgão: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Unidade Orçamentária: 07.02 - APOIO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E UF

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
04	Administração							
04.122	Administração Geral							
04.122.0002	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS PUBLICOS COM EFIC							
04.122.0002.1127.60	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GARAGEM MUNICI							
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	27.250,00	27.250,00	27.250,00	27.250,00	27.250,00	27.250,00	163.500,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	27.083,33	27.083,33	27.083,33	27.083,33	27.083,33	27.083,35	162.500,00
04.122.0004	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E ESTRUTURAL DO M							
04.122.0004.1064.61	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS PREDIOS							
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,70	70.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	21.916,66	21.916,66	21.916,66	21.916,66	21.916,66	21.916,70	131.500,00
15	Urbanismo							
15.451	Infra-Estrutura Urbana							
15.451.0004	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E ESTRUTURAL DO M							
15.451.0004.1138.63	APOIO AO PROJETO DE INFRAESTRUTURA TURISTICA							
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	32.833,33	32.833,33	32.833,33	32.833,33	32.833,33	32.833,35	197.000,00
15.451.0004.1139.64	APOIO AO PROJETO DE INGRAESTRUTURA TURISTICA							
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	152.646,22	152.646,22	152.646,22	152.646,22	152.646,22	152.646,29	915.877,39
15.452	Serviços Urbanos							
15.452.0004	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E ESTRUTURAL DO M							
15.452.0004.1007.66	ABERTURA, PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS VI							
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	41.532,89	41.532,89	41.532,89	41.532,89	41.532,89	41.532,92	249.197,37
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	10.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	84.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	18.333,32	18.333,32	18.333,32	18.333,32	18.333,32	18.333,40	110.000,00
15.452.0004.1009.67	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS							
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	18.333,32	18.333,32	18.333,32	18.333,32	18.333,32	18.333,40	110.000,00
15.452.0004.1058.68	RECUPERAÇÃO DE PONTES							
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,70	25.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	16.833,32	16.833,32	16.833,32	16.833,32	16.833,32	16.833,40	101.000,00
15.452.0004.1059.69	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIP							
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,35	20.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00



Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Página: 24/48
 Data: 20/10/2021

Cronograma Bimestral de Desembolso por Órgão e Unidade Orçamentária (Art. 8º, da L.C. 101/00)

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

Órgão: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Unidade Orçamentária: 07.02 - APOIO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E UF

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
15	Urbanismo							
15.452	Serviços Urbanos							
15.452.0004	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E ESTRUTURAL DO M							
15.452.0004.1065.70	DRENAGEM E URBANIZAÇÃO							
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	5.250,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
4.4.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	5.250,00
15.782	Transporte Rodoviário							
15.782.0004	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E ESTRUTURAL DO M							
15.782.0004.1011.71	ABERTURA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RAM							
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	43.333,49	43.333,49	43.333,49	43.333,49	43.333,49	43.333,55	260.001,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	65.801,56	65.801,56	65.801,56	65.801,56	65.801,56	65.801,68	394.809,48
16	Habitação							
16.482	Habitação Urbana							
16.482.0004	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E ESTRUTURAL DO M							
16.482.0004.1060.72	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES							
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	16.749,99	16.749,99	16.749,99	16.749,99	16.749,99	16.750,05	100.500,00
4.4.90.61.00.00.00.00	Aquisição de Imóveis	0,16	0,16	0,16	0,16	0,16	0,20	1,00
17	Saneamento							
17.511	Saneamento Básico Rural							
17.511.0004	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E ESTRUTURAL DO M							
17.511.0004.1142.73	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE A							
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	8.499,99	8.499,99	8.499,99	8.499,99	8.499,99	8.500,05	51.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano							
17.512.0001	SOCIEDADE SAUDÁVEL E COM MAIOR QUALIDADE DE V							
17.512.0001.1010.74	SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO							
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	18.333,32	18.333,32	18.333,32	18.333,32	18.333,32	18.333,40	110.000,00
23	Comércio e Serviços							
23.691	Promoção Comercial							
23.691.0004	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E ESTRUTURAL DO M							
23.691.0004.1013.75	REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE AREAS COMERCIAIS							
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
23.691.0004.2068.76	CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO							
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	83.833,33	83.833,33	83.833,33	83.833,33	83.833,33	83.833,35	503.000,00
Total Unidade:		668.480,86	668.480,86	668.480,86	668.480,86	668.480,86	668.481,94	4.010.886,24



Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Cronograma Bimestral de Desembolso por Órgão e Unidade Orçamentária (Art. 8º, da L.C. 101/00)

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

Página: 25/48

Data: 20/10/2021

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

Órgão: 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURA

Unidade Orçamentária: 08.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RU

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
04	Administração							
04.122	Administração Geral							
04.122.0002	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS PUBLICOS COM EFIC							
04.122.0002.2029.77	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNI							
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	2.366,66	2.366,66	2.366,66	2.366,66	2.366,66	2.366,70	14.200,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.250,00	15.250,00	15.250,00	15.250,00	15.250,00	15.250,00	91.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,35	20.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	21.000,00
	Total Unidade:	24.449,99	24.449,99	24.449,99	24.449,99	24.449,99	24.450,05	146.700,00



Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Cronograma Bimestral de Desembolso por Órgão e Unidade Orçamentária (Art. 8º, da L.C. 101/00)

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

Página: 26/48

Data: 20/10/2021

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

Órgão: 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURA

Unidade Orçamentária: 08.02 - APOIO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENV. RU

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
20	Agricultura							
20.605	Abastecimento							
20.605.0004	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E ESTRUTURAL DO M							
20.605.0004.1029.79	INCENTIVO A PRODUÇÃO DA PISCICULTURA							
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	10.500,00
20.605.0004.1030.80	INCENTIVO A PRODUÇÃO HORTI-FRUTIGRANGEIRA							
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL BEM OU SERV PARA DISTRIBUIÇÃO GR	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	10.500,00
20.605.0004.1032.81	PROGRAMA DE ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO							
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	12.708,33	12.708,33	12.708,33	12.708,33	12.708,33	12.708,35	76.250,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	10.500,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	51.000,00
20.605.0004.1033.82	FEIRAS DE ECONOMIA FAMILIAR							
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	10.500,00
20.605.0004.1113.83	AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS							
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	8.499,99	8.499,99	8.499,99	8.499,99	8.499,99	8.500,05	51.000,00
20.605.0004.1114.84	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS							
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	92.369,34	92.369,34	92.369,34	92.369,34	92.369,34	92.369,36	554.216,06
20.606	Extensão Rural							
20.606.0004	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E ESTRUTURAL DO M							
20.606.0004.1137.85	PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA FRUTICULTURA							
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,70	40.000,00
	Total Unidade:	145.744,32	145.744,32	145.744,32	145.744,32	145.744,32	145.744,46	874.466,06



Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Cronograma Bimestral de Desembolso por Órgão e Unidade Orçamentária (Art. 8º, da L.C. 101/00)

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

Página: 27/48

Data: 20/10/2021

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

Órgão: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Unidade Orçamentária: 09.01 - GABINETE DE SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
04	Administração							
04.122	Administração Geral							
04.122.0002	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS PUBLICOS COM EFIC							
04.122.0002.2030.86	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNI							
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	75.000,00
	Total Unidade:	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,70	175.000,00



Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Cronograma Bimestral de Desembolso por Órgão e Unidade Orçamentária (Art. 8º, da L.C. 101/00)

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

Página: 28/48

Data: 20/10/2021

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

Órgão: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Unidade Orçamentária: 09.02 - APOIO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIE

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
15	Urbanismo							
15.451	Infra-Estrutura Urbana							
15.451.0006	EQUILIBRIO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO AMBIENT							
15.451.0006.1005.87	ARBORIZAÇÃO DA ENCOSTA DO RIO YACO							
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,35	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,35	5.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,35	2.000,00
15.451.0006.1008.88	PAISAGISTICA E ARBORIZAÇÃO DE VIAS PRAÇAS E JA							
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,35	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,35	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,35	5.000,00
18	Gestão Ambiental							
18.541	Preservação e Conservação Ambiental							
18.541.0006	EQUILIBRIO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO AMBIENT							
18.541.0006.1012.89	DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS							
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	21.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	41.754,16	41.754,16	41.754,16	41.754,16	41.754,16	41.754,20	250.525,00
4.4.90.61.00.00.00.00	Aquisição de Imóveis	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,35	12.500,00
18.541.0006.1042.90	PROGRAMA EDUCAÇÃO AMBIENTAL							
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	10.500,00
18.541.0006.2050.91	MANUTENÇÃO DO PARQUE AMBIENTAL							
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	5.250,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	5.250,00
	Total Unidade:	55.504,13	55.504,13	55.504,13	55.504,13	55.504,13	55.504,35	333.025,00



Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Cronograma Bimestral de Desembolso por Órgão e Unidade Orçamentária (Art. 8º, da L.C. 101/00)

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

Página: 29/48

Data: 20/10/2021

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

Órgão: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Unidade Orçamentária: 09.10 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
18	Gestão Ambiental							
18.541	Preservação e Conservação Ambiental							
18.541.0006	EQUILIBRIO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO AMBIENT							
18.541.0006.2052.92	ATIVIDADES A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO							
3.3.90.35.00.00.00.00	Serviços de Consultoria	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,70	11.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
	Total Unidade:	2.249,98	2.249,98	2.249,98	2.249,98	2.249,98	2.250,10	13.500,00



Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Cronograma Bimestral de Desembolso por Órgão e Unidade Orçamentária (Art. 8º, da L.C. 101/00)

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

Página: 30/48

Data: 20/10/2021

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

Órgão: 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZ

Unidade Orçamentária: 10.01 - GABINETE DA SEC. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
04	Administração							
04.122	Administração Geral							
04.122.0002	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS PUBLICOS COM EFIC							
04.122.0002.2065.93	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC DE CULTURA ESPOR							
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	6.840,36	6.840,36	6.840,36	6.840,36	6.840,36	6.840,39	41.042,19
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.166,66	20.166,66	20.166,66	20.166,66	20.166,66	20.166,70	121.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,35	41.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	21.000,00
	Total Unidade:	37.340,35	37.340,35	37.340,35	37.340,35	37.340,35	37.340,44	224.042,19



Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Página: 31/48

Data: 20/10/2021

Cronograma Bimestral de Desembolso por Órgão e Unidade Orçamentária (Art. 8º, da L.C. 101/00)

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

Órgão: 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZ

Unidade Orçamentária: 10.02 - APOIO AS ATIVIDADES DA SEC DE CULTURA ESPORTE I

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
13	Cultura							
13.392	Difusão Cultural							
13.392.0005	DEMOCRATIZAÇÃO DAS PRATICAS DE ESPORTES E DA							
13.392.0005.1016.94	REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS							
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	52.500,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,35	65.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.666,66	10.666,66	10.666,66	10.666,66	10.666,66	10.666,70	64.000,00
13.392.0005.1045.95	REVITALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS DE CULTURA DO MUNI							
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	2.100,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	5.250,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	1.050,00
23	Comércio e Serviços							
23.695	Turismo							
23.695.0004	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E ESTRUTURAL DO M							
23.695.0004.1039.96	INCENTIVO AO ARTESANATO LOCAL							
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	100,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
23.695.0004.1040.97	POLITICA MUNICIPAL DE TURISMO							
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	100,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	100,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	100,00
27	Desporto e Lazer							
27.812	Desporto Comunitário							
27.812.0005	DEMOCRATIZAÇÃO DAS PRATICAS DE ESPORTES E DA							
27.812.0005.1024.98	INCENTIVO A PRATICA ESPORTIVA NO MUNICIPIO							
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,35	20.000,00
3.3.90.31.00.00.00.00	Premiações Culturais, Artist. Cientif. Despor. e Out.	7.875,00	7.875,00	7.875,00	7.875,00	7.875,00	7.875,00	47.250,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL BEM OU SERV PARA DISTRIBUIÇÃO GR	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	42.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	63.000,00
27.812.0005.1026.126	CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS ESPOF							
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	8.499,99	8.499,99	8.499,99	8.499,99	8.499,99	8.500,05	51.000,00
	Total Unidade:	72.258,27	72.258,27	72.258,27	72.258,27	72.258,27	72.258,65	433.550,00



Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Cronograma Bimestral de Desembolso por Órgão e Unidade Orçamentária (Art. 8º, da L.C. 101/00)

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

Página: 32/48

Data: 20/10/2021

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

Órgão: 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZ

Unidade Orçamentária: 10.10 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
13	Cultura							
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico							
13.391.0005	DEMOCRATIZAÇÃO DAS PRATICAS DE ESPORTES E DA I							
13.391.0005.1046.100	PATRIMONIO HISTÓRICO MUNICIPAL							
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,35	2.000,00
13.392	Difusão Cultural							
13.392.0005	DEMOCRATIZAÇÃO DAS PRATICAS DE ESPORTES E DA I							
13.392.0005.2048.101	ATIVIDADE A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTU							
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	10.500,00
3.3.90.31.00.00.00.00	Premiações Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out.	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	10.500,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	5.250,00
	Total Unidade:	4.708,33	4.708,33	4.708,33	4.708,33	4.708,33	4.708,35	28.250,00



Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Cronograma Bimestral de Desembolso por Órgão e Unidade Orçamentária (Art. 8º, da L.C. 101/00)

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

Página: 33/48

Data: 20/10/2021

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

Órgão: 11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Unidade Orçamentária: 11.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
04	Administração							
04.122	Administração Geral							
04.122.0002	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS PUBLICOS COM EFIC							
04.122.0002.1028.102	MANUTENÇÃO DA SEC DE PLANEJAMENTO							
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	26.250,00
3.3.90.35.00.00.00.00	Serviços de Consultoria	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,70	250.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	52.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,35	80.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	63.000,00
	Total Unidade:	78.624,99	78.624,99	78.624,99	78.624,99	78.624,99	78.625,05	471.750,00



Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Cronograma Bimestral de Desembolso por Órgão e Unidade Orçamentária (Art. 8º, da L.C. 101/00)

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

Página: 35/48

Data: 20/10/2021

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

Órgão: 14.00 - GABINETE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

Unidade Orçamentária: 14.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
15	Urbanismo							
15.122	Administração Geral							
15.122.0002	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS PUBLICOS COM EFIC							
15.122.0002.2031.109	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNI							
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	450.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	161.577,16	161.577,16	161.577,16	161.577,16	161.577,16	161.577,20	969.463,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,35	200.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	21.000,00
	Total Unidade:	273.410,49	273.410,49	273.410,49	273.410,49	273.410,49	273.410,55	1.640.463,00



Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Cronograma Bimestral de Desembolso por Órgão e Unidade Orçamentária (Art. 8º, da L.C. 101/00)

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

Página: 36/48

Data: 20/10/2021

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

Órgão: 14.00 - GABINETE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

Unidade Orçamentária: 14.02 - APOIO AS ATIV. DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
15	Urbanismo							
15.452	Serviços Urbanos							
15.452.0004	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E ESTRUTURAL DO M							
15.452.0004.2025.110	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL							
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	10.500,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,35	6.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	5.250,00
15.452.0004.2032.111	MANUTENÇÃO DO SISTEMA COLETA DE LIXO							
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	315.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	21.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	570.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	31.500,00
	Total Unidade:	159.958,33	159.958,33	159.958,33	159.958,33	159.958,33	159.958,35	959.750,00



Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Cronograma Bimestral de Desembolso por Órgão e Unidade Orçamentária (Art. 8º, da L.C. 101/00)

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

Página: 37/48

Data: 20/10/2021

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

Órgão: 14.00 - GABINETE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

Unidade Orçamentária: 14.03 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
15	Urbanismo							
15.451	Infra-Estrutura Urbana							
15.451.0002	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS COM EFIC							
15.451.0002.2044.112	MANUTENÇÃO AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA							
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	136.103,10	136.103,10	136.103,10	136.103,10	136.103,10	136.103,15	816.618,65
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	26.703,42	26.703,42	26.703,42	26.703,42	26.703,42	26.703,46	160.220,56
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	37.386,66	37.386,66	37.386,66	37.386,66	37.386,66	37.386,70	224.320,00
	Total Unidade:	200.193,18	200.193,18	200.193,18	200.193,18	200.193,18	200.193,31	1.201.159,21



Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Página: 41/48
 Data: 20/10/2021

Cronograma Bimestral de Desembolso por Órgão e Unidade Orçamentária (Art. 8º, da L.C. 101/00)

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
Órgão: 19.00 - EMPRESA MUN. DE URBANIZAÇÃO URBSENA
Unidade Orçamentária: 19.01 - MANUTENÇÃO DA EMPRESA URBSENA

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
15	Urbanismo							
15.451	Infra-Estrutura Urbana							
15.451.0002	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS PUBLICOS COM EFIC							
15.451.0002.1123.117	MANUTENÇÃO DA EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZA							
3.1.90.11.00.00.00.00	Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	100,00
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	100,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	100,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	100,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	100,00
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	100,00
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	100,00
4.4.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	100,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	100,00
15.451.0004	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E ESTRUTURAL DO M							
15.451.0004.1124.118	MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA							
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	100,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	100,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	100,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	100,00
17	Saneamento							
17.512	Saneamento Básico Urbano							
17.512.0004	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E ESTRUTURAL DO M							
17.512.0004.1125.119	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DRENAC							
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	100,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	100,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	100,00
26	Transporte							
26.782	Transporte Rodoviário							
26.782.0004	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E ESTRUTURAL DO M							
26.782.0004.1126.120	ABERTURA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RAIM							
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	100,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	100,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	100,00
Total Unidade:		316,54	316,54	316,54	316,54	316,54	317,30	1.900,00



Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Cronograma Bimestral de Desembolso por Órgão e Unidade Orçamentária (Art. 8º, da L.C. 101/00)

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

Página: 42/48

Data: 20/10/2021

Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENA MADUREIRA

Órgão: 15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 15.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
10	Saúde							
10.122	Administração Geral							
10.122.0001	SOCIEDADE SAUDÁVEL E COM MAIOR QUALIDADE DE V							
10.122.0001.2040.46	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNI							
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	197.051,66	197.051,66	197.051,66	197.051,66	197.051,66	197.051,70	1.182.310,00
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	332.140,00	332.140,00	332.140,00	332.140,00	332.140,00	332.140,00	1.992.840,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
3.3.90.48.00.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	90.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
4.6.90.71.00.00.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
10.301	Atenção Básica							
10.301.0001	SOCIEDADE SAUDÁVEL E COM MAIOR QUALIDADE DE V							
10.301.0001.1178.47	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHOS DE							
3.1.90.11.00.00.00.00	Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	32.666,66	32.666,66	32.666,66	32.666,66	32.666,66	32.666,70	196.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	33.850,00	33.850,00	33.850,00	33.850,00	33.850,00	33.850,00	203.100,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
	Total Unidade:	658.041,56	658.041,56	658.041,56	658.041,56	658.041,56	658.042,20	3.948.250,00



Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Cronograma Bimestral de Desembolso por Órgão e Unidade Orçamentária (Art. 8º, da L.C. 101/00)

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

Página: 43/48

Data: 20/10/2021

Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENA MADUREIRA

Órgão: 15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orçamentária: 15.02 - APOIO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
10	Saúde							
10.122	Administração Geral							
10.122.0001	SOCIEDADE SAUDÁVEL E COM MAIOR QUALIDADE DE V							
10.122.0001.1176.43	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS D							
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,40	2.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	83.499,99	83.499,99	83.499,99	83.499,99	83.499,99	83.500,05	501.000,00
10.122.0001.2045.28	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE							
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,35	2.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,35	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
10.301	Atenção Básica							
10.301.0001	SOCIEDADE SAUDÁVEL E COM MAIOR QUALIDADE DE V							
10.301.0001.1162.29	PNAISARI							
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	72.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.778,66	3.778,66	3.778,66	3.778,66	3.778,66	3.778,70	22.672,00
10.301.0001.1164.31	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS - EQUIPES D							
3.1.90.11.00.00.00.00	Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	167.270,27	167.270,27	167.270,27	167.270,27	167.270,27	167.270,36	1.003.621,71
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	50.347,66	50.347,66	50.347,66	50.347,66	50.347,66	50.347,70	302.086,00
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	14.282,33	14.282,33	14.282,33	14.282,33	14.282,33	14.282,35	85.694,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
10.301.0001.1167.34	PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE)							
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	6.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
10.301.0001.1168.35	INFORMATIZAAPS							
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00



Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Página: 44/48
 Data: 20/10/2021

Cronograma Bimestral de Desembolso por Órgão e Unidade Orçamentária (Art. 8º, da L.C. 101/00)

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENA MADUREIRA

Órgão: 15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orçamentária: 15.02 - APOIO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
10	Saúde							
10.301	Atenção Básica							
10.301.0001	SOCIEDADE SAUDÁVEL E COM MAIOR QUALIDADE DE V							
10.301.0001.1168.35	INFORMATIZA APS							
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	24.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	26.933,33	26.933,33	26.933,33	26.933,33	26.933,33	26.933,35	161.600,00
10.301.0001.1169.36	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDEI							
3.1.90.11.00.00.00.00	Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	502.099,82	502.099,82	502.099,82	502.099,82	502.099,82	502.099,90	3.012.599,00
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	150.746,66	150.746,66	150.746,66	150.746,66	150.746,66	150.746,70	904.480,00
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
10.301.0001.1170.37	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇ							
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	284.500,00	284.500,00	284.500,00	284.500,00	284.500,00	284.500,00	1.707.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	258,50	258,50	258,50	258,50	258,50	258,50	1.551,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,35	5.000.000,00
10.301.0001.1172.39	PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUM							
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL BEM OU SERV PARA DISTRIBUIÇÃO GRV	164.496,83	164.496,83	164.496,83	164.496,83	164.496,83	164.496,85	986.981,00
10.301.0001.1173.40	INCENTIVO FINANCEIRO AS AÇÕES DE VIGILANCIA E F							
3.1.90.11.00.00.00.00	Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,35	20.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.918,66	2.918,66	2.918,66	2.918,66	2.918,66	2.918,70	17.512,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,35	20.000,00
10.301.0001.1174.41	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DF E MUNICIF							
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,35	14.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
10.301.0001.1175.42	INCENTIVO EXTRAORDINÁRIO DE COMBATE AO COVIC							
3.1.90.11.00.00.00.00	Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00



Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Cronograma Bimestral de Desembolso por Órgão e Unidade Orçamentária (Art. 8º, da L.C. 101/00)

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

Página: 45/48

Data: 20/10/2021

Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENA MADUREIRA

Órgão: 15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orçamentária: 15.02 - APOIO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
10	Saúde							
10.301	Atenção Básica							
10.301.0001	SOCIEDADE SAUDÁVEL E COM MAIOR QUALIDADE DE V							
10.301.0001.1175.42	INCENTIVO EXTRAORDINÁRIO DE COMBATE AO COVIC							
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	96.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,35	200.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial							
10.302.0001	SOCIEDADE SAUDÁVEL E COM MAIOR QUALIDADE DE V							
10.302.0001.1171.38	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DE ALTA E M							
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.499,99	8.499,99	8.499,99	8.499,99	8.499,99	8.500,05	51.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,35	50.000,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico							
10.303.0001	SOCIEDADE SAUDÁVEL E COM MAIOR QUALIDADE DE V							
10.303.0001.1165.32	EQUIPES DE SAÚDE DE FAMILIA RIBEIRINHA							
3.1.90.11.00.00.00.00	Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,40	2.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,40	2.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	98.438,33	98.438,33	98.438,33	98.438,33	98.438,33	98.438,35	590.630,00
10.303.0001.1180.27	EQUIPE DE SAÚDE PRISIONAL							
3.1.90.11.00.00.00.00	Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,40	2.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,40	2.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	17.120,50	17.120,50	17.120,50	17.120,50	17.120,50	17.120,50	102.723,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL BEM OU SERV PARA DISTRIBUIÇÃO GR	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.333,33	20.333,33	20.333,33	20.333,33	20.333,33	20.333,35	122.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
	Total Unidade:	2.597.024,58	2.597.024,58	2.597.024,58	2.597.024,58	2.597.024,58	2.597.026,81	15.582.149,71



Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Cronograma Bimestral de Desembolso por Órgão e Unidade Orçamentária (Art. 8º, da L.C. 101/00)

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

Página: 46/48
 Data: 20/10/2021

Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENA MADUREIRA

Órgão: 15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 15.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
10	Saúde							
10.301	Atenção Básica							
10.301.0001	SOCIEDADE SAUDÁVEL E COM MAIOR QUALIDADE DE V							
10.301.0001.1004.8	IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTR							
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	6.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	6.000,00
10.301.0001.1014.9	PQA-VS							
3.1.90.11.00.00.00.00	Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	4.019,86	4.019,86	4.019,86	4.019,86	4.019,86	4.019,90	24.119,20
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,35	20.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
10.301.0001.1020.12	PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE							
3.1.90.11.00.00.00.00	Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,35	20.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	21.000,00
10.301.0001.1023.15	PROGRAMA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE							
3.1.90.11.00.00.00.00	Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	325.924,99	325.924,99	325.924,99	325.924,99	325.924,99	325.925,05	1.955.550,00
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	121.907,50	121.907,50	121.907,50	121.907,50	121.907,50	121.907,50	731.445,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	80.600,00	80.600,00	80.600,00	80.600,00	80.600,00	80.600,00	483.600,00
10.301.0001.1025.16	INCENTIVO FINANCEIRO PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE							
3.1.90.11.00.00.00.00	Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,40	2.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	21.856,66	21.856,66	21.856,66	21.856,66	21.856,66	21.856,70	131.140,00
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	18.551,66	18.551,66	18.551,66	18.551,66	18.551,66	18.551,70	111.310,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	72.300,00	72.300,00	72.300,00	72.300,00	72.300,00	72.300,00	433.800,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00



Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Cronograma Bimestral de Desembolso por Órgão e Unidade Orçamentária (Art. 8º, da L.C. 101/00)

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

Página: 47/48

Data: 20/10/2021

Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENA MADUREIRA

Órgão: 15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 15.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
10	Saúde							
10.301	Atenção Básica							
10.301.0001	SOCIEDADE SAUDÁVEL E COM MAIOR QUALIDADE DE V							
10.301.0001.1051.44	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL							
3.1.90.11.00.00.00.00	Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,40	2.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,40	2.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	37.704,00	37.704,00	37.704,00	37.704,00	37.704,00	37.704,00	226.224,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.406,00	8.406,00	8.406,00	8.406,00	8.406,00	8.406,00	50.436,00
	Total Unidade:	726.103,89	726.103,89	726.103,89	726.103,89	726.103,89	726.104,75	4.356.624,20



Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Cronograma Bimestral de Desembolso por Órgão e Unidade Orçamentária (Art. 8º, da L.C. 101/00)

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

Página: 48/48

Data: 20/10/2021

Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE SENA

Órgão: 13.00 - CAMARA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária: 13.01 - GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
01	Legislativa							
01.031	Ação Legislativa							
01.031.0002	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS PUBLICOS COM EFIC							
01.031.0002.2001.1	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUN							
3.1.90.11.00.00.00.00	Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	297.812,02	297.812,02	297.812,02	297.812,02	297.812,02	297.812,02	1.786.872,12
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,70	325.000,00
3.1.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
3.1.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	120.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	86.666,66	86.666,66	86.666,66	86.666,66	86.666,66	86.666,70	520.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
3.3.90.35.00.00.00.00	Serviços de Consultoria	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	6.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	90.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	195.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	16.854,64	16.854,64	16.854,64	16.854,64	16.854,64	16.854,68	101.127,88
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,35	50.000,00
	Total Unidade:	538.999,95	538.999,95	538.999,95	538.999,95	538.999,95	539.000,25	3.234.000,00
	Total Geral:	17.599.101,86	17.599.101,86	17.599.101,86	17.599.101,86	17.599.101,86	17.599.118,91	105.594.628,21



Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Página: 1/6
 Data: 20/10/2021

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13º da L.C. 101/00)

Código	Especificação	Bimestre 1	Bimestre 2	Bimestre 3	Bimestre 4	Bimestre 5	Bimestre 6	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA		14.937.051,81	14.937.051,81	14.937.051,81	14.937.051,81	14.937.051,81	14.937.052,96	89.622.312,01
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	16.279.323,07	16.279.323,07	16.279.323,07	16.279.323,07	16.279.323,07	16.279.324,35	97.675.939,70
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	15.694.803,20	15.694.803,20	15.694.803,20	15.694.803,20	15.694.803,20	15.694.804,25	94.168.820,25
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MEL	1.090.814,58	1.090.814,58	1.090.814,58	1.090.814,58	1.090.814,58	1.090.814,93	6.544.887,83
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS	835.906,64	835.906,64	835.906,64	835.906,64	835.906,64	835.906,91	5.015.440,11
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualqu	215.017,97	215.017,97	215.017,97	215.017,97	215.017,97	215.017,99	1.290.107,84
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	215.017,97	215.017,97	215.017,97	215.017,97	215.017,97	215.017,99	1.290.107,84
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Tr	215.017,97	215.017,97	215.017,97	215.017,97	215.017,97	215.017,99	1.290.107,84
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IR - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	215.017,97	215.017,97	215.017,97	215.017,97	215.017,97	215.017,99	1.290.107,84
4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	620.888,67	620.888,67	620.888,67	620.888,67	620.888,67	620.888,92	3.725.332,27
4.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/	134.937,52	134.937,52	134.937,52	134.937,52	134.937,52	134.937,64	809.625,24
4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	75.260,34	75.260,34	75.260,34	75.260,34	75.260,34	75.260,40	451.562,10
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territ	75.216,71	75.216,71	75.216,71	75.216,71	75.216,71	75.216,75	451.300,30
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territ	43,63	43,63	43,63	43,63	43,63	43,65	261,80
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de E	59.677,18	59.677,18	59.677,18	59.677,18	59.677,18	59.677,24	358.063,14
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de	59.668,31	59.668,31	59.668,31	59.668,31	59.668,31	59.668,33	358.009,88
4.1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de	8,87	8,87	8,87	8,87	8,87	8,91	53,26
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mer	485.951,15	485.951,15	485.951,15	485.951,15	485.951,15	485.951,28	2.915.707,03
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Naturez	485.950,99	485.950,99	485.950,99	485.950,99	485.950,99	485.951,08	2.915.706,03
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Nature:	485.634,49	485.634,49	485.634,49	485.634,49	485.634,49	485.634,53	2.913.806,98
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Nature:	316,50	316,50	316,50	316,50	316,50	316,55	1.899,05
4.1.1.1.8.02.4.0.00.00.00	Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate	0,16	0,16	0,16	0,16	0,16	0,20	1,00
4.1.1.1.8.02.4.1.00.00.00	Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate	0,16	0,16	0,16	0,16	0,16	0,20	1,00
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	TAXAS	54.714,74	54.714,74	54.714,74	54.714,74	54.714,74	54.714,81	328.288,51
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	54.714,74	54.714,74	54.714,74	54.714,74	54.714,74	54.714,81	328.288,51
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	37.639,02	37.639,02	37.639,02	37.639,02	37.639,02	37.639,05	225.834,15
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	37.639,02	37.639,02	37.639,02	37.639,02	37.639,02	37.639,05	225.834,15
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	37.639,02	37.639,02	37.639,02	37.639,02	37.639,02	37.639,05	225.834,15
4.1.1.2.1.02.0.0.00.00.00	Taxas de Fiscalização das Telecomunicações	8.742,39	8.742,39	8.742,39	8.742,39	8.742,39	8.742,41	52.454,36
4.1.1.2.1.02.2.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF	8.742,39	8.742,39	8.742,39	8.742,39	8.742,39	8.742,41	52.454,36
4.1.1.2.1.02.2.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TF	8.742,39	8.742,39	8.742,39	8.742,39	8.742,39	8.742,41	52.454,36
4.1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,35	50.000,00
4.1.1.2.1.04.1.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,35	50.000,00
4.1.1.2.1.04.1.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental -	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,35	50.000,00
4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	200.193,20	200.193,20	200.193,20	200.193,20	200.193,20	200.193,21	1.201.159,21
4.1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	200.193,20	200.193,20	200.193,20	200.193,20	200.193,20	200.193,21	1.201.159,21
4.1.1.3.8.02.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Expansão da Re	200.193,20	200.193,20	200.193,20	200.193,20	200.193,20	200.193,21	1.201.159,21
4.1.1.3.8.02.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Expansão da F	200.193,20	200.193,20	200.193,20	200.193,20	200.193,20	200.193,21	1.201.159,21
4.1.1.3.8.02.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Expansão da	200.193,20	200.193,20	200.193,20	200.193,20	200.193,20	200.193,21	1.201.159,21



Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Página: 2/6
 Data: 20/10/2021

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13º da L.C. 101/00)

Código	Especificação	Bimestre 1	Bimestre 2	Bimestre 3	Bimestre 4	Bimestre 5	Bimestre 6	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA		14.937.051,81	14.937.051,81	14.937.051,81	14.937.051,81	14.937.051,81	14.937.052,96	89.622.312,01
4.1.3.0.0.00.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	26.889,94	26.889,94	26.889,94	26.889,94	26.889,94	26.890,06	161.339,76
4.1.3.2.0.00.0.00.00.00	Valores Mobiliários	26.889,94	26.889,94	26.889,94	26.889,94	26.889,94	26.890,06	161.339,76
4.1.3.2.1.00.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	26.889,94	26.889,94	26.889,94	26.889,94	26.889,94	26.890,06	161.339,76
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	21.056,62	21.056,62	21.056,62	21.056,62	21.056,62	21.056,66	126.339,76
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Prir	21.056,62	21.056,62	21.056,62	21.056,62	21.056,62	21.056,66	126.339,76
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.01	Remuneração de Depósitos Bancários -	21.056,62	21.056,62	21.056,62	21.056,62	21.056,62	21.056,66	126.339,76
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	5.833,32	5.833,32	5.833,32	5.833,32	5.833,32	5.833,40	35.000,00
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.04	Remun. de Depósitos Bancários-FUNDE	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,35	20.000,00
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.06	Remun. de Depósitos Bancários-C.R.CC	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.09	Remun. de Depósitos Bancários-FNAS	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,35	5.000,00
4.1.7.0.0.00.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	14.539.749,69	14.539.749,69	14.539.749,69	14.539.749,69	14.539.749,69	14.539.750,23	87.238.498,68
4.1.7.1.0.00.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENT	6.484.128,61	6.484.128,61	6.484.128,61	6.484.128,61	6.484.128,61	6.484.128,93	38.904.771,98
4.1.7.1.5.00.0.00.00.00	Transf. de Rec. da Complementação da União ao F	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,70	1.000.000,00
4.1.7.1.5.51.0.00.00.00	Transf. de Rec. da Complementação da União ao	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,35	500.000,00
4.1.7.1.5.52.0.00.00.00	Transf. de Rec. da Complementação da União ao	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,35	500.000,00
4.1.7.1.8.00.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	6.317.461,95	6.317.461,95	6.317.461,95	6.317.461,95	6.317.461,95	6.317.462,23	37.904.771,98
4.1.7.1.8.01.0.00.00.00	Participação na Receita da União	4.068.219,83	4.068.219,83	4.068.219,83	4.068.219,83	4.068.219,83	4.068.219,90	24.409.319,05
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Mu	3.638.364,17	3.638.364,17	3.638.364,17	3.638.364,17	3.638.364,17	3.638.364,19	21.830.185,04
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Mi	3.638.364,17	3.638.364,17	3.638.364,17	3.638.364,17	3.638.364,17	3.638.364,19	21.830.185,04
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Muni	138.320,38	138.320,38	138.320,38	138.320,38	138.320,38	138.320,38	829.922,28
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Mui	138.320,38	138.320,38	138.320,38	138.320,38	138.320,38	138.320,38	829.922,28
4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Mu	282.811,56	282.811,56	282.811,56	282.811,56	282.811,56	282.811,57	1.696.869,37
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Mi	282.811,56	282.811,56	282.811,56	282.811,56	282.811,56	282.811,57	1.696.869,37
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade T	8.723,72	8.723,72	8.723,72	8.723,72	8.723,72	8.723,76	52.342,36
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade	8.723,72	8.723,72	8.723,72	8.723,72	8.723,72	8.723,76	52.342,36
4.1.7.1.8.02.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pel	47.813,14	47.813,14	47.813,14	47.813,14	47.813,14	47.813,17	286.878,87
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - F	47.813,14	47.813,14	47.813,14	47.813,14	47.813,14	47.813,17	286.878,87
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo -	47.813,14	47.813,14	47.813,14	47.813,14	47.813,14	47.813,17	286.878,87
4.1.7.1.8.04.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Naciona	3.959,33	3.959,33	3.959,33	3.959,33	3.959,33	3.959,34	23.755,99
4.1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Naciona	3.959,33	3.959,33	3.959,33	3.959,33	3.959,33	3.959,34	23.755,99
4.1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Naciona	3.959,33	3.959,33	3.959,33	3.959,33	3.959,33	3.959,34	23.755,99
4.1.7.1.8.05.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Naciona	1.386.636,29	1.386.636,29	1.386.636,29	1.386.636,29	1.386.636,29	1.386.636,38	8.319.817,83
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	66.741,13	66.741,13	66.741,13	66.741,13	66.741,13	66.741,13	400.446,78
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Princij	66.741,13	66.741,13	66.741,13	66.741,13	66.741,13	66.741,13	400.446,78
4.1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ar	12.864,00	12.864,00	12.864,00	12.864,00	12.864,00	12.864,00	77.184,00
4.1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes :	12.864,00	12.864,00	12.864,00	12.864,00	12.864,00	12.864,00	77.184,00
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ar	82.288,66	82.288,66	82.288,66	82.288,66	82.288,66	82.288,70	493.732,00
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes :	82.288,66	82.288,66	82.288,66	82.288,66	82.288,66	82.288,70	493.732,00



Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Página: 3/6
 Data: 20/10/2021

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13º da L.C. 101/00)

Código	Especificação	Bimestre 1	Bimestre 2	Bimestre 3	Bimestre 4	Bimestre 5	Bimestre 6	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA		14.937.051,81	14.937.051,81	14.937.051,81	14.937.051,81	14.937.051,81	14.937.052,96	89.622.312,01
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes a	37.776,54	37.776,54	37.776,54	37.776,54	37.776,54	37.776,57	226.659,27
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes a	37.776,54	37.776,54	37.776,54	37.776,54	37.776,54	37.776,57	226.659,27
4.1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Naci	1.186.965,96	1.186.965,96	1.186.965,96	1.186.965,96	1.186.965,96	1.186.965,98	7.121.795,78
4.1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Naci	1.186.965,96	1.186.965,96	1.186.965,96	1.186.965,96	1.186.965,96	1.186.965,98	7.121.795,78
4.1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Naciona	70.289,56	70.289,56	70.289,56	70.289,56	70.289,56	70.289,60	421.737,40
4.1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Naciona	70.289,56	70.289,56	70.289,56	70.289,56	70.289,56	70.289,60	421.737,40
4.1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Naciona	70.289,56	70.289,56	70.289,56	70.289,56	70.289,56	70.289,60	421.737,40
4.1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	740.543,80	740.543,80	740.543,80	740.543,80	740.543,80	740.543,84	4.443.262,84
4.1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	740.543,80	740.543,80	740.543,80	740.543,80	740.543,80	740.543,84	4.443.262,84
4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIÃO	740.543,80	740.543,80	740.543,80	740.543,80	740.543,80	740.543,84	4.443.262,84
4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.01	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	740.543,80	740.543,80	740.543,80	740.543,80	740.543,80	740.543,84	4.443.262,84
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal	3.535.929,12	3.535.929,12	3.535.929,12	3.535.929,12	3.535.929,12	3.535.929,27	21.215.574,87
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	3.535.929,12	3.535.929,12	3.535.929,12	3.535.929,12	3.535.929,12	3.535.929,27	21.215.574,87
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	3.080.823,86	3.080.823,86	3.080.823,86	3.080.823,86	3.080.823,86	3.080.823,96	18.484.943,26
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	2.903.155,48	2.903.155,48	2.903.155,48	2.903.155,48	2.903.155,48	2.903.155,50	17.418.932,90
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	2.903.155,48	2.903.155,48	2.903.155,48	2.903.155,48	2.903.155,48	2.903.155,50	17.418.932,90
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	161.113,02	161.113,02	161.113,02	161.113,02	161.113,02	161.113,04	966.678,14
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	161.113,02	161.113,02	161.113,02	161.113,02	161.113,02	161.113,04	966.678,14
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	1.087,12	1.087,12	1.087,12	1.087,12	1.087,12	1.087,14	6.522,74
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.087,12	1.087,12	1.087,12	1.087,12	1.087,12	1.087,14	6.522,74
4.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção nc	15.468,24	15.468,24	15.468,24	15.468,24	15.468,24	15.468,28	92.809,48
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção r	15.468,24	15.468,24	15.468,24	15.468,24	15.468,24	15.468,28	92.809,48
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do	135.666,66	135.666,66	135.666,66	135.666,66	135.666,66	135.666,70	814.000,00
4.1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estac	135.666,66	135.666,66	135.666,66	135.666,66	135.666,66	135.666,70	814.000,00
4.1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estz	135.666,66	135.666,66	135.666,66	135.666,66	135.666,66	135.666,70	814.000,00
4.1.7.2.8.11.0.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assist	319.438,60	319.438,60	319.438,60	319.438,60	319.438,60	319.438,61	1.916.631,61
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	4.519.691,96	4.519.691,96	4.519.691,96	4.519.691,96	4.519.691,96	4.519.692,03	27.118.151,83
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas -	4.519.691,96	4.519.691,96	4.519.691,96	4.519.691,96	4.519.691,96	4.519.692,03	27.118.151,83
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Mant	4.519.691,96	4.519.691,96	4.519.691,96	4.519.691,96	4.519.691,96	4.519.692,03	27.118.151,83
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Mar	4.519.691,96	4.519.691,96	4.519.691,96	4.519.691,96	4.519.691,96	4.519.692,03	27.118.151,83
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de M:	4.519.691,96	4.519.691,96	4.519.691,96	4.519.691,96	4.519.691,96	4.519.692,03	27.118.151,83
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.01	TRANSF. FUNDEB 60%	2.718.228,14	2.718.228,14	2.718.228,14	2.718.228,14	2.718.228,14	2.718.228,19	16.309.368,89
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.02	TRANSF FUNDEB 40%	1.801.463,82	1.801.463,82	1.801.463,82	1.801.463,82	1.801.463,82	1.801.463,84	10.808.782,94
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	37.348,99	37.348,99	37.348,99	37.348,99	37.348,99	37.349,03	224.093,98
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	37.348,99	37.348,99	37.348,99	37.348,99	37.348,99	37.349,03	224.093,98
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas	37.348,99	37.348,99	37.348,99	37.348,99	37.348,99	37.349,03	224.093,98
4.1.9.0.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	37.348,99	37.348,99	37.348,99	37.348,99	37.348,99	37.349,03	224.093,98
4.1.9.0.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	37.348,99	37.348,99	37.348,99	37.348,99	37.348,99	37.349,03	224.093,98



Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Página: 4/6
 Data: 20/10/2021

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13º da L.C. 101/00)

Código	Especificação	Bimestre 1	Bimestre 2	Bimestre 3	Bimestre 4	Bimestre 5	Bimestre 6	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA		14.937.051,81	14.937.051,81	14.937.051,81	14.937.051,81	14.937.051,81	14.937.052,96	89.622.312,01
4.2.0.0.0.00.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	584.519,87	584.519,87	584.519,87	584.519,87	584.519,87	584.520,10	3.507.119,45
4.2.2.0.0.00.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	0,32	0,32	0,32	0,32	0,32	0,40	2,00
4.2.2.1.0.00.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	0,16	0,16	0,16	0,16	0,16	0,20	1,00
4.2.2.1.3.00.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,16	0,16	0,16	0,16	0,16	0,20	1,00
4.2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,16	0,16	0,16	0,16	0,16	0,20	1,00
4.2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - F	0,16	0,16	0,16	0,16	0,16	0,20	1,00
4.2.2.2.0.00.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	0,16	0,16	0,16	0,16	0,16	0,20	1,00
4.2.2.2.0.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	0,16	0,16	0,16	0,16	0,16	0,20	1,00
4.2.2.2.0.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	0,16	0,16	0,16	0,16	0,16	0,20	1,00
4.2.4.0.0.00.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DECAPITAL	584.519,55	584.519,55	584.519,55	584.519,55	584.519,55	584.519,70	3.507.117,45
4.2.4.1.0.00.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	541.852,89	541.852,89	541.852,89	541.852,89	541.852,89	541.853,00	3.251.117,45
4.2.4.1.8.00.0.00.00.00	Transferências da União	541.852,89	541.852,89	541.852,89	541.852,89	541.852,89	541.853,00	3.251.117,45
4.2.4.1.8.05.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Proç	0,16	0,16	0,16	0,16	0,16	0,20	1,00
4.2.4.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Prc	0,16	0,16	0,16	0,16	0,16	0,20	1,00
4.2.4.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Pi	0,16	0,16	0,16	0,16	0,16	0,20	1,00
4.2.4.1.8.10.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de sua	530.833,28	530.833,28	530.833,28	530.833,28	530.833,28	530.833,30	3.184.999,70
4.2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	530.833,28	530.833,28	530.833,28	530.833,28	530.833,28	530.833,30	3.184.999,70
4.2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	530.833,28	530.833,28	530.833,28	530.833,28	530.833,28	530.833,30	3.184.999,70
4.2.4.1.8.99.0.00.00.00	Outras Transferências da União	11.019,45	11.019,45	11.019,45	11.019,45	11.019,45	11.019,50	66.116,75
4.2.4.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	11.019,45	11.019,45	11.019,45	11.019,45	11.019,45	11.019,50	66.116,75
4.2.4.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	11.019,45	11.019,45	11.019,45	11.019,45	11.019,45	11.019,50	66.116,75
4.2.4.2.0.00.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal	42.666,66	42.666,66	42.666,66	42.666,66	42.666,66	42.666,70	256.000,00
4.2.4.2.8.00.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e c	42.666,66	42.666,66	42.666,66	42.666,66	42.666,66	42.666,70	256.000,00
4.2.4.2.8.10.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e dc	42.666,66	42.666,66	42.666,66	42.666,66	42.666,66	42.666,70	256.000,00
4.2.4.2.8.10.7.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados de	42.666,66	42.666,66	42.666,66	42.666,66	42.666,66	42.666,70	256.000,00
4.2.4.2.8.10.7.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados d	42.666,66	42.666,66	42.666,66	42.666,66	42.666,66	42.666,70	256.000,00
9.0.0.0.0.00.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARRECAI	-1.342.271,26	-1.342.271,26	-1.342.271,26	-1.342.271,26	-1.342.271,26	-1.342.271,39	-8.053.627,69
9.1.0.0.0.00.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-1.342.271,26	-1.342.271,26	-1.342.271,26	-1.342.271,26	-1.342.271,26	-1.342.271,39	-8.053.627,69
9.1.7.0.0.00.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA COF	-1.342.271,26	-1.342.271,26	-1.342.271,26	-1.342.271,26	-1.342.271,26	-1.342.271,39	-8.053.627,69
9.1.7.1.0.00.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CO	-729.417,57	-729.417,57	-729.417,57	-729.417,57	-729.417,57	-729.417,63	-4.376.505,48
9.1.7.1.8.00.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CI	-729.417,57	-729.417,57	-729.417,57	-729.417,57	-729.417,57	-729.417,63	-4.376.505,48
9.1.7.1.8.01.0.00.00.00	DEDUCOES RECEITA FORMAÇÃO DO FUNC	-729.417,57	-729.417,57	-729.417,57	-729.417,57	-729.417,57	-729.417,63	-4.376.505,48
9.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CC	-727.672,83	-727.672,83	-727.672,83	-727.672,83	-727.672,83	-727.672,86	-4.366.037,01
9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Ded. FPM para formação do FUNDEB	-727.672,83	-727.672,83	-727.672,83	-727.672,83	-727.672,83	-727.672,86	-4.366.037,01
9.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CC	-1.744,74	-1.744,74	-1.744,74	-1.744,74	-1.744,74	-1.744,77	-10.468,47
9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Ded. ITR para Formação do FUNDEB	-1.744,74	-1.744,74	-1.744,74	-1.744,74	-1.744,74	-1.744,77	-10.468,47
9.1.7.2.0.00.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CO	-612.853,69	-612.853,69	-612.853,69	-612.853,69	-612.853,69	-612.853,76	-3.677.122,21
9.1.7.2.8.00.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CI	-612.853,69	-612.853,69	-612.853,69	-612.853,69	-612.853,69	-612.853,76	-3.677.122,21



Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Página: 5/6
 Data: 20/10/2021

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13º da L.C. 101/00)

Código	Especificação	Bimestre 1	Bimestre 2	Bimestre 3	Bimestre 4	Bimestre 5	Bimestre 6	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA		14.937.051,81	14.937.051,81	14.937.051,81	14.937.051,81	14.937.051,81	14.937.052,96	89.622.312,01
9.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	DEDUCOES RECEITA FORMAÇÃO DO FUNC	-612.853,69	-612.853,69	-612.853,69	-612.853,69	-612.853,69	-612.853,76	-3.677.122,21
9.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CC	-580.631,09	-580.631,09	-580.631,09	-580.631,09	-580.631,09	-580.631,13	-3.483.786,58
9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Ded. ICMS para Formação do FUNDEB	-580.631,09	-580.631,09	-580.631,09	-580.631,09	-580.631,09	-580.631,13	-3.483.786,58
9.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA	-32.222,60	-32.222,60	-32.222,60	-32.222,60	-32.222,60	-32.222,63	-193.335,63
9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Ded. IPVA para Formação do FUNDEB	-32.222,60	-32.222,60	-32.222,60	-32.222,60	-32.222,60	-32.222,63	-193.335,63
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENA MADUREIRA		2.662.052,65	2.662.052,65	2.662.052,65	2.662.052,65	2.662.052,65	2.662.052,95	15.972.316,20
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	2.662.052,65	2.662.052,65	2.662.052,65	2.662.052,65	2.662.052,65	2.662.052,95	15.972.316,20
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	2.578.219,32	2.578.219,32	2.578.219,32	2.578.219,32	2.578.219,32	2.578.219,60	15.469.316,20
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,40	2.000,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,40	2.000,00
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,40	2.000,00
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,40	2.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Prir	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,40	2.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.03	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BAN	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.04	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BAN	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	2.577.886,00	2.577.886,00	2.577.886,00	2.577.886,00	2.577.886,00	2.577.886,20	15.467.316,20
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENT	2.558.052,67	2.558.052,67	2.558.052,67	2.558.052,67	2.558.052,67	2.558.052,85	15.348.316,20
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	2.558.052,67	2.558.052,67	2.558.052,67	2.558.052,67	2.558.052,67	2.558.052,85	15.348.316,20
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único c	2.558.052,67	2.558.052,67	2.558.052,67	2.558.052,67	2.558.052,67	2.558.052,85	15.348.316,20
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único	2.558.052,67	2.558.052,67	2.558.052,67	2.558.052,67	2.558.052,67	2.558.052,85	15.348.316,20
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único	2.558.052,67	2.558.052,67	2.558.052,67	2.558.052,67	2.558.052,67	2.558.052,85	15.348.316,20
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Ur	2.558.052,67	2.558.052,67	2.558.052,67	2.558.052,67	2.558.052,67	2.558.052,85	15.348.316,20
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.01	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,70	400.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.02	ATENÇÃO BÁSICA	2.329.719,36	2.329.719,36	2.329.719,36	2.329.719,36	2.329.719,36	2.329.719,40	13.978.316,20
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.03	ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLE	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,70	400.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.04	VIGILANCIA EM SAUDE	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,70	550.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.05	GESTÃO DO SUS	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,35	20.000,00
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal	19.833,33	19.833,33	19.833,33	19.833,33	19.833,33	19.833,35	119.000,00
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	19.833,33	19.833,33	19.833,33	19.833,33	19.833,33	19.833,35	119.000,00
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Prc	19.833,33	19.833,33	19.833,33	19.833,33	19.833,33	19.833,35	119.000,00
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Pr	19.833,33	19.833,33	19.833,33	19.833,33	19.833,33	19.833,35	119.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para F	19.833,33	19.833,33	19.833,33	19.833,33	19.833,33	19.833,35	119.000,00
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	83.833,33	83.833,33	83.833,33	83.833,33	83.833,33	83.833,35	503.000,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DECAPITAL	83.833,33	83.833,33	83.833,33	83.833,33	83.833,33	83.833,35	503.000,00
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	83.833,33	83.833,33	83.833,33	83.833,33	83.833,33	83.833,35	503.000,00
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	83.833,33	83.833,33	83.833,33	83.833,33	83.833,33	83.833,35	503.000,00
4.2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de sua	83.833,33	83.833,33	83.833,33	83.833,33	83.833,33	83.833,35	503.000,00
4.2.4.1.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênio da União para o :	83.833,33	83.833,33	83.833,33	83.833,33	83.833,33	83.833,35	503.000,00



Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Página: 6/6
 Data: 20/10/2021

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13º da L.C. 101/00)

Código	Especificação	Bimestre 1	Bimestre 2	Bimestre 3	Bimestre 4	Bimestre 5	Bimestre 6	Total
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENA MADUREIRA		2.662.052,65	2.662.052,65	2.662.052,65	2.662.052,65	2.662.052,65	2.662.052,95	15.972.316,20
4.2.4.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênio da União para c	83.833,33	83.833,33	83.833,33	83.833,33	83.833,33	83.833,35	503.000,00
	TOTAL GERAL:	17.599.104,46	17.599.104,46	17.599.104,46	17.599.104,46	17.599.104,46	17.599.105,91	105.594.628,21



Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Página: 2/6

Data: 20/10/2021

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.1.3.8.02.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	1.201.159,21		
4.1.1.3.8.02.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Principal	1.201.159,21		
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		161.339,76	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		161.339,76	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	161.339,76		
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	126.339,76		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	126.339,76		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	126.339,76		
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	35.000,00		
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.04	Remun. de Depósitos Bancários-FUNDEB	20.000,00		
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.06	Remun. de Depósitos Bancários-C.R.CONVENIOS-União	10.000,00		
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.09	Remun. de Depósitos Bancários-FNAS	5.000,00		
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		87.238.498,68	
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES		38.904.771,98	
4.1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	Transf. de Rec. da Complementação da União ao FUNDEB	1.000.000,00		
4.1.7.1.5.51.0.0.00.00.00	Transf. de Rec. da Complementação da União ao FUNDEB - VAAF	500.000,00		
4.1.7.1.5.52.0.0.00.00.00	Transf. de Rec. da Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	500.000,00		
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	37.904.771,98		
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	24.409.319,05		
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	21.830.185,04		
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	21.830.185,04		
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	829.922,28		
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Pri	829.922,28		
4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	1.696.869,37		
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principa	1.696.869,37		
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	52.342,36		
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	52.342,36		
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	286.878,87		
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	286.878,87		
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	286.878,87		
4.1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	23.755,99		
4.1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	23.755,99		
4.1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	23.755,99		
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	8.319.817,83		
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	400.446,78		
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	400.446,78		



Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022
 Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Página: 3/6
 Data: 20/10/2021

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	77.184,00		
4.1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Princi	77.184,00		
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	493.732,00		
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	493.732,00		
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escola	226.659,27		
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escol	226.659,27		
4.1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	7.121.795,78		
4.1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Prin	7.121.795,78		
4.1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	421.737,40		
4.1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	421.737,40		
4.1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	421.737,40		
4.1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	4.443.262,84		
4.1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	4.443.262,84		
4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIÃO	4.443.262,84		
4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.01	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO - AFM	4.443.262,84		
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		21.215.574,87	
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	21.215.574,87		
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	18.484.943,26		
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	17.418.932,90		
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	17.418.932,90		
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	966.678,14		
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	966.678,14		
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	6.522,74		
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	6.522,74		
4.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	92.809,48		
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	92.809,48		
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	814.000,00		
4.1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	814.000,00		
4.1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	814.000,00		
4.1.7.2.8.11.0.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	1.916.631,61		
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		27.118.151,83	
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	27.118.151,83		
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de \	27.118.151,83		
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de	27.118.151,83		
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e di	27.118.151,83		
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.01	TRANSF. FUNDEB 60%	16.309.368,89		



Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Página: 4/6

Data: 20/10/2021

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.02	TRANSF FUNDEB 40%	10.808.782,94		
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		224.093,98	
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		224.093,98	
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	224.093,98		
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	224.093,98		
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	224.093,98		
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			3.507.119,45
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS		2,00	
4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		1,00	
4.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	1,00		
4.2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	1,00		
4.2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	1,00		
4.2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis		1,00	
4.2.2.2.0.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	1,00		
4.2.2.2.0.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	1,00		
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DECAPITAL		3.507.117,45	
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		3.251.117,45	
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	3.251.117,45		
4.2.4.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	1,00		
4.2.4.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	1,00		
4.2.4.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	1,00		
4.2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	3.184.999,70		
4.2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	3.184.999,70		
4.2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	3.184.999,70		
4.2.4.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	66.116,75		
4.2.4.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	66.116,75		
4.2.4.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	66.116,75		
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		256.000,00	
4.2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	256.000,00		
4.2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	256.000,00		
4.2.4.2.8.10.7.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	256.000,00		
4.2.4.2.8.10.7.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transport	256.000,00		
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE			-8.053.627,69
9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE		-8.053.627,69	
9.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE-UNIÃO		-4.376.505,48	



Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Página: 5/6

Data: 20/10/2021

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
9.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE-UNIÃO	-4.376.505,48		
9.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	DEDUCOES RECEITA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-4.376.505,48		
9.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE-FPM	-4.366.037,01		
9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Ded. FPM para formação do FUNDEB	-4.366.037,01		
9.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE-ITR	-10.468,47		
9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Ded. ITR para Formação do FUNDEB	-10.468,47		
9.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE-ESTADO		-3.677.122,21	
9.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE-ESTADO	-3.677.122,21		
9.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	DEDUCOES RECEITA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-3.677.122,21		
9.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE-ICMS	-3.483.786,58		
9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Ded. ICMS para Formação do FUNDEB	-3.483.786,58		
9.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	(R) DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE-IPVA	-193.335,63		
9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Ded. IPVA para Formação do FUNDEB	-193.335,63		
			Total das receitas:	89.622.312,01
			Total por entidade:	89.622.312,01
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENA MADUREIRA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			15.469.316,20
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		2.000,00	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		2.000,00	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	2.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	2.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.03	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS SUS	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.04	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS SUS ESTADO	1.000,00		
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		15.467.316,20	
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES		15.348.316,20	
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	15.348.316,20		
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo	15.348.316,20		
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo	15.348.316,20		
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Princ	15.348.316,20		
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Unico de Saúde - CUSTEIO	15.348.316,20		
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.01	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	400.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.02	ATENÇÃO BÁSICA	13.978.316,20		
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.03	ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	400.000,00		



Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Página: 6/6

Data: 20/10/2021

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENA MADUREIRA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.04	VIGILANCIA EM SAUDE	550.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.05	GESTÃO DO SUS	20.000,00		
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		119.000,00	
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	119.000,00		
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	119.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	119.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Princi	119.000,00		
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			503.000,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DECAPITAL		503.000,00	
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		503.000,00	
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	503.000,00		
4.2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	503.000,00		
4.2.4.1.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	503.000,00		
4.2.4.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	503.000,00		
			Total das receitas:	15.972.316,20
			Total por entidade:	15.972.316,20
			Total geral:	105.594.628,21



Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Página: 1/3
 Data: 20/10/2021

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA				
DESPEAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00	DESPEAS CORRENTES			63.323.713,45
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		34.107.748,46	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		34.107.748,46	
3.1.90.01.00.00.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	5.000,00		
3.1.90.03.00.00.00	Pensoes do RPPS e do Militar	5.750,00		
3.1.90.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	4.271.310,31		
3.1.90.11.00.00.00	Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	24.166.577,86		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	5.659.110,29		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		80.000,00	
3.2.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		80.000,00	
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	80.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPEAS CORRENTES		29.135.964,99	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		29.135.964,99	
3.3.90.14.00.00.00	Diárias - Civil	211.020,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	7.509.859,99		
3.3.90.31.00.00.00	Premiações Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out.	57.750,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL BEM OU SERV PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	494.002,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	123.020,00		
3.3.90.35.00.00.00	Serviços de Consultoria	471.500,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.144.433,12		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.542.178,88		
3.3.90.41.00.00.00	Contribuições	1,00		
3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributarias e Contributivas	270.100,00		
3.3.90.48.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	48.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	Sentenças Judiciais	600.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	300.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	364.100,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPEAS DE CAPITAL			14.621.917,71
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		13.121.917,71	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		13.121.917,71	
4.4.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	9.853.614,65		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3.250.452,06		
4.4.90.61.00.00.00	Aquisição de Imóveis	12.501,00		
4.4.90.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	5.250,00		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		1.500.000,00	
4.6.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		1.500.000,00	



Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Página: 2/3

Data: 20/10/2021

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA				
DESpesas Orçamentárias				
.90.71.00.00.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	1.500.000,00		
.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			527.973,14
.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		527.973,14	
.99.00.00.00.00.00	Reserva de Contingencia		527.973,14	
.99.99.00.00.00.00	Reserva de Contingencia	527.973,14		
.99.99.99.00.00.00	Reserva de Contingencia	527.973,14		
			Total das despesas:	78.473.604,30
			Total da entidade:	78.473.604,30
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENA MADUREIRA				
DESpesas Orçamentárias				
.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			23.300.023,91
.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		9.355.231,71	
.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		9.355.231,71	
.90.04.00.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	10.000,00		
.90.11.00.00.00.00	Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.167.080,71		
.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	2.178.151,00		
.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		13.944.792,20	
.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		13.944.792,20	
.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	24.000,00		
.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	2.703.846,20		
.90.32.00.00.00.00	MATERIAL BEM OU SERV PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	996.981,00		
.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	14.000,00		
.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.422.257,00		
.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.693.708,00		
.90.48.00.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	90.000,00		
.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			587.000,00
.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		577.000,00	
.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		577.000,00	
.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	14.000,00		
.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	563.000,00		
.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		10.000,00	
.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		10.000,00	
.90.71.00.00.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	10.000,00		
			Total das despesas:	23.887.023,91
			Total da entidade:	23.887.023,91



Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Página: 3/3

Data: 20/10/2021

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE SENA				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.082.872,12
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.131.872,12	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		2.131.872,12	
3.1.90.11.00.00.00.00	Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.786.872,12		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	325.000,00		
3.1.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	10.000,00		
3.1.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		951.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		951.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	120.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	520.000,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00		
3.3.90.35.00.00.00.00	Serviços de Consultoria	6.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	90.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	195.000,00		
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	10.000,00		
4.00.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			151.127,88
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		151.127,88	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		151.127,88	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	101.127,88		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00		
			Total das despesas:	3.234.000,00
			Total da entidade:	3.234.000,00
			Total geral:	105.594.628,21



Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Funções e Subfunções de Governo (Anexo 5 da Lei nº 4.320/64)

Página: 1/1

Data: 20/10/2021

Funções	Subfunções
1 Legislativa	31 Ação Legislativa
4 Administração	122 Administração Geral
	123 Administração Financeira
	124 Controle Interno
	128 Formação de Recursos Humanos
8 Assistência Social	243 Assistência à Criança e ao Adolescente
	244 Assistência Comunitária
9 Previdência Social	122 Administração Geral
10 Saúde	122 Administração Geral
	301 Atenção Básica
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
	303 Suporte Profilático e Terapêutico
12 Educação	361 Ensino Fundamental
	365 Educação Infantil
13 Cultura	391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
	392 Difusão Cultural
14 Direitos da Cidadania	422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
15 Urbanismo	122 Administração Geral
	451 Infra-Estrutura Urbana
	452 Serviços Urbanos
	782 Transporte Rodoviário
16 Habitação	482 Habitação Urbana
17 Saneamento	511 Saneamento Básico Rural
	512 Saneamento Básico Urbano
18 Gestão Ambiental	541 Preservação e Conservação Ambiental
20 Agricultura	605 Abastecimento
	606 Extensão Rural
23 Comércio e Serviços	691 Promoção Comercial
	695 Turismo
26 Transporte	782 Transporte Rodoviário
27 Desporto e Lazer	812 Desporto Comunitário
28 Encargos Especiais	843 Serviço da Dívida Interna
99 Reserva de Contingência	999 Reserva de Contingência



Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022
 Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Página: 1/14
 Data: 20/10/2021

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA		14.115.260,26	63.830.370,90	0,00	78.473.604,30
Órgão: 01.00 GABINETE DO PREFEITO		87.100,00	623.000,00	0,00	710.100,00
Unidade: 01.01 GABINETE DO PREFEITO		0,00	560.500,00	0,00	560.500,00
04	Administração		560.500,00		560.500,00
04.122	Administração Geral		560.500,00		560.500,00
04.122.0002	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS PUBLICOS COM EFICIENCIA E RESPONSABILIDADE		560.500,00		560.500,00
04.122.0002.2.002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		560.500,00		560.500,00
Unidade: 01.02 APOIO ÀS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		32.500,00	0,00	0,00	32.500,00
14	Direitos da Cidadania	32.500,00			32.500,00
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	32.500,00			32.500,00
14.422.0004	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E ESTRUTURAL DO MUNICÍPIO	32.500,00			32.500,00
14.422.0004.1.049	INCENTIVO AOS EMPREENDIMENTOS PARA AS MULHERES	32.500,00			32.500,00
Unidade: 01.03 DEFESA CIVIL MUNICIPAL		54.600,00	62.500,00	0,00	117.100,00
08	Assistência Social	54.600,00	62.500,00		117.100,00
08.244	Assistência Comunitária	54.600,00	62.500,00		117.100,00
08.244.0002	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS PUBLICOS COM EFICIENCIA E RESPONSABILIDADE		62.500,00		62.500,00
08.244.0002.2.026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DEFESA CIVIL		62.500,00		62.500,00
08.244.0004	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E ESTRUTURAL DO MUNICÍPIO	54.600,00			54.600,00
08.244.0004.1.133	ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA DESASTRES NATURAIS	54.600,00			54.600,00
Órgão: 03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		0,00	2.068.000,00	0,00	2.595.973,14
Unidade: 03.01 GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS		0,00	488.000,00	0,00	488.000,00
04	Administração		488.000,00		488.000,00
04.122	Administração Geral		488.000,00		488.000,00
04.122.0002	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS PUBLICOS COM EFICIENCIA E RESPONSABILIDADE		488.000,00		488.000,00
04.122.0002.2.007	MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SEC MUNIC FINANÇAS		316.000,00		316.000,00
04.122.0002.2.084	DESAPROPRIAÇÕES DIVERSAS		172.000,00		172.000,00
Unidade: 03.03 CONTROLE DA DÍVIDA		0,00	1.580.000,00	0,00	1.580.000,00
28	Encargos Especiais		1.580.000,00		1.580.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna		1.580.000,00		1.580.000,00
28.843.0002	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS PUBLICOS COM EFICIENCIA E RESPONSABILIDADE		1.580.000,00		1.580.000,00
28.843.0002.2.008	CONTROLE DA DIVIDA		1.580.000,00		1.580.000,00



Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Página: 2/14

Data: 20/10/2021

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA		14.115.260,26	63.830.370,90	0,00	78.473.604,30
Órgão: 03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		0,00	2.068.000,00	0,00	2.595.973,14
Unidade: 03.03 CONTROLE DA DÍVIDA		0,00	1.580.000,00	0,00	1.580.000,00
28	Encargos Especiais		1.580.000,00		1.580.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna		1.580.000,00		1.580.000,00
28.843.0002	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS PUBLICOS COM EFICIENCIA E RESPONSABILIDADE		1.580.000,00		1.580.000,00
28.843.0002.2.008	CONTROLE DA DIVIDA		1.580.000,00		1.580.000,00
Unidade: 03.04 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	527.973,14
99	Reserva de Contingência				527.973,14
99.999	Reserva de Contingência				527.973,14
99.999.0002	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS PUBLICOS COM EFICIENCIA E RESPONSABILIDADE				527.973,14
99.999.0002.9.999	RESERVA DE CONTINGENCIA				527.973,14
Órgão: 04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		416.550,00	10.406.910,91	0,00	10.823.460,91
Unidade: 04.01 GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		0,00	10.116.160,91	0,00	10.116.160,91
04	Administração		10.116.160,91		10.116.160,91
04.122	Administração Geral		10.116.160,91		10.116.160,91
04.122.0002	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS PUBLICOS COM EFICIENCIA E RESPONSABILIDADE		10.116.160,91		10.116.160,91
04.122.0002.2.003	MANUTENÇÃO DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO		10.116.160,91		10.116.160,91
Unidade: 04.02 APOIO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		416.550,00	270.000,00	0,00	686.550,00
04	Administração	394.500,00	270.000,00		664.500,00
04.122	Administração Geral	321.000,00	270.000,00		591.000,00
04.122.0002	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS PUBLICOS COM EFICIENCIA E RESPONSABILIDADE	321.000,00	270.000,00		591.000,00
04.122.0002.1.115	ATENDIMENTO DE DEMANDAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	300.000,00			300.000,00
04.122.0002.1.136	REFORMULAÇÃO DO PLANO DE CARGOS CARREIRAS E REMUNERAÇÃO	21.000,00			21.000,00
04.122.0002.2.009	FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO		270.000,00		270.000,00
04.128	Formação de Recursos Humanos	73.500,00			73.500,00
04.128.0002	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS PUBLICOS COM EFICIENCIA E RESPONSABILIDADE	73.500,00			73.500,00
04.128.0002.1.063	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA AREA ADMINISTRATIVA	73.500,00			73.500,00
23	Comércio e Serviços	22.050,00			22.050,00
23.691	Promoção Comercial	22.050,00			22.050,00
23.691.0004	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E ESTRUTURAL DO MUNICIPIO	22.050,00			22.050,00
23.691.0004.1.036	CAPACITAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS EMPREENDEDORES	10.500,00			10.500,00
23.691.0004.1.037	FEIRAS DE FOMENTAÇÃO AO COMERCIO	10.500,00			10.500,00



Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022
 Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Página: 3/14
 Data: 20/10/2021

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA		14.115.260,26	63.830.370,90	0,00	78.473.604,30
Órgão: 04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		416.550,00	10.406.910,91	0,00	10.823.460,91
Unidade: 04.02 APOIO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		416.550,00	270.000,00	0,00	686.550,00
23	Comércio e Serviços	22.050,00			22.050,00
23.691	Promoção Comercial	22.050,00			22.050,00
23.691.0004	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E ESTRUTURAL DO MUNICIPIO	22.050,00			22.050,00
23.691.0004.1.038	INCENTIVO AOS MICROCREDITOS	1.050,00			1.050,00
Unidade: 04.03 INATIVOS E PENSIONISTAS		0,00	20.750,00	0,00	20.750,00
09	Previdência Social		20.750,00		20.750,00
09.122	Administração Geral		20.750,00		20.750,00
09.122.0002	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS PUBLICOS COM EFICIENCIA E RESPONSABILIDADE		20.750,00		20.750,00
09.122.0002.2.010	INATIVOS E PENCIONISTA		20.750,00		20.750,00
Órgão: 05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		7.370.310,96	38.957.639,88	0,00	46.327.950,84
Unidade: 05.01 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		0,00	632.000,00	0,00	632.000,00
04	Administração		632.000,00		632.000,00
04.122	Administração Geral		632.000,00		632.000,00
04.122.0002	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS PUBLICOS COM EFICIENCIA E RESPONSABILIDADE		632.000,00		632.000,00
04.122.0002.2.047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO		632.000,00		632.000,00
Unidade: 05.02 APOIO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		7.370.310,96	10.187.488,05	0,00	17.557.799,01
12	Educação	7.370.310,96	10.187.488,05		17.557.799,01
12.361	Ensino Fundamental	5.441.027,63	4.777.490,05		10.218.517,68
12.361.0007	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	5.441.027,63	4.777.490,05		10.218.517,68
12.361.0007.1.061	REFORMA AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	5.440.527,63			5.440.527,63
12.361.0007.1.062	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	500,00			500,00
12.361.0007.2.017	SALARIO EDUCAÇÃO		400.446,78		400.446,78
12.361.0007.2.018	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		326.659,27		326.659,27
12.361.0007.2.019	PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR		750.000,00		750.000,00
12.361.0007.2.046	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PDDE		77.184,00		77.184,00
12.361.0007.2.070	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		3.223.200,00		3.223.200,00
12.365	Educação Infantil	1.929.283,33	5.409.998,00		7.339.281,33
12.365.0007	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	1.929.283,33	5.409.998,00		7.339.281,33
12.365.0007.1.015	CONSTRUÇÃO DE CRECHES	1.929.283,33			1.929.283,33
12.365.0007.2.075	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA		2.779.998,00		2.779.998,00



Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Página: 4/14

Data: 20/10/2021

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA		14.115.260,26	63.830.370,90	0,00	78.473.604,30
Órgão: 05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		7.370.310,96	38.957.639,88	0,00	46.327.950,84
Unidade: 05.02 APOIO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		7.370.310,96	10.187.488,05	0,00	17.557.799,01
12	Educação	7.370.310,96	10.187.488,05		17.557.799,01
12.365	Educação Infantil	1.929.283,33	5.409.998,00		7.339.281,33
12.365.0007	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	1.929.283,33	5.409.998,00		7.339.281,33
12.365.0007.2.076	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE		2.630.000,00		2.630.000,00
Unidade: 05.10 FUNDO DE MAN. E DESENV. DA EDUCAÇÃO FUNDEB		0,00	28.138.151,83	0,00	28.138.151,83
12	Educação		28.138.151,83		28.138.151,83
12.361	Ensino Fundamental		21.858.003,78		21.858.003,78
12.361.0007	EDUCAR PARA TRANSFORMAR		21.858.003,78		21.858.003,78
12.361.0007.2.012	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL MAGISTERIO		13.500.807,04		13.500.807,04
12.361.0007.2.013	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL APOIO		8.357.196,74		8.357.196,74
12.365	Educação Infantil		6.280.148,05		6.280.148,05
12.365.0007	EDUCAR PARA TRANSFORMAR		6.280.148,05		6.280.148,05
12.365.0007.2.014	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL MAGISTERIO		2.167.501,25		2.167.501,25
12.365.0007.2.015	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL APOIO		1.439.576,35		1.439.576,35
12.365.0007.2.072	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		1.661.060,60		1.661.060,60
12.365.0007.2.073	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO CRECHE APOIO		1.012.009,85		1.012.009,85
Órgão: 06.00 SECRETARIA MUN. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL		317.422,00	3.436.280,00	0,00	3.753.702,00
Unidade: 06.01 GABINETE DA SECRETARIA DE CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL		177.003,00	974.000,00	0,00	1.151.003,00
04	Administração		894.000,00		894.000,00
04.122	Administração Geral		894.000,00		894.000,00
04.122.0002	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS PUBLICOS COM EFICIENCIA E RESPONSABILIDADE		894.000,00		894.000,00
04.122.0002.2.028	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUNIC. DE CIDADANIA E AÇÃO		894.000,00		894.000,00
08	Assistência Social	177.003,00	80.000,00		257.003,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		50.000,00		50.000,00
08.243.0003	MUNICÍPIO SEM POBREZA E COM MENOR DESIGUALDADE SOCIAL		50.000,00		50.000,00
08.243.0003.2.086	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DOS DIREITOS		50.000,00		50.000,00
08.244	Assistência Comunitária	177.003,00	30.000,00		207.003,00
08.244.0001	SOCIEDADE SAUDÁVEL E COM MAIOR QUALIDADE DE VIDA	95.000,00	30.000,00		125.000,00
08.244.0001.1.117	FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS DE DIREITOS HUMANOS	95.000,00			95.000,00
08.244.0001.2.042	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		30.000,00		30.000,00
08.244.0003	MUNICÍPIO SEM POBREZA E COM MENOR DESIGUALDADE SOCIAL	82.003,00			82.003,00
08.244.0003.1.177	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL- CRAS	82.003,00			82.003,00



Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022
 Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Página: 5/14
 Data: 20/10/2021

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA		14.115.260,26	63.830.370,90	0,00	78.473.604,30
Órgão: 06.00 SECRETARIA MUN. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL		317.422,00	3.436.280,00	0,00	3.753.702,00
Unidade: 06.01 GABINETE DA SECRETARIA DE CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL		177.003,00	974.000,00	0,00	1.151.003,00
08	Assistência Social	177.003,00	80.000,00		257.003,00
08.244	Assistência Comunitária	177.003,00	30.000,00		207.003,00
08.244.0003	MUNICÍPIO SEM POBREZA E COM MENOR DESIGUALDADE SOCIAL	82.003,00			82.003,00
08.244.0003.1.177	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL- CRAS	82.003,00			82.003,00
Unidade: 06.02 APOIO AS ATIV. DA SEC DE CIDADANIA E ASS. SOCIAL		0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
08	Assistência Social		13.000,00		13.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		13.000,00		13.000,00
08.243.0003	MUNICÍPIO SEM POBREZA E COM MENOR DESIGUALDADE SOCIAL		13.000,00		13.000,00
08.243.0003.2.043	MANUTENÇÃO DO ABRIGO PARA CRIANÇAS		13.000,00		13.000,00
Unidade: 06.10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		140.419,00	2.449.280,00	0,00	2.589.699,00
08	Assistência Social	140.419,00	2.449.280,00		2.589.699,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	140.419,00			140.419,00
08.243.0003	MUNICÍPIO SEM POBREZA E COM MENOR DESIGUALDADE SOCIAL	140.419,00			140.419,00
08.243.0003.1.098	AÇÕES ESTRATEGICAS PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	402,00			402,00
08.243.0003.1.099	BPC NA ESCOLA QUISTIONÁRIO A SER APLICADO	17.008,00			17.008,00
08.243.0003.1.128	CRIANÇA FELIZ	123.009,00			123.009,00
08.244	Assistência Comunitária		2.449.280,00		2.449.280,00
08.244.0003	MUNICÍPIO SEM POBREZA E COM MENOR DESIGUALDADE SOCIAL		2.449.280,00		2.449.280,00
08.244.0003.2.033	PROTEÇÃO BASICA A PESSOA IDOSA		546.015,00		546.015,00
08.244.0003.2.035	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		513.002,00		513.002,00
08.244.0003.2.054	SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		285.013,00		285.013,00
08.244.0003.2.055	SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE		805.013,00		805.013,00
08.244.0003.2.056	ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS		30.006,00		30.006,00
08.244.0003.2.057	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL IGD SUAS		6.004,00		6.004,00
08.244.0003.2.058	ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO		215.210,00		215.210,00
08.244.0003.2.060	FORTALECIMENTO DO CONTROL SOCIAL IGB PBF		24.008,00		24.008,00
08.244.0003.2.064	PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO ACESSUAS		25.009,00		25.009,00



Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022
 Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Página: 6/14
 Data: 20/10/2021

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA		14.115.260,26	63.830.370,90	0,00	78.473.604,30
Órgão: 07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		3.507.886,24	3.201.575,71	0,00	6.709.461,95
Unidade: 07.01 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO		0,00	2.698.575,71	0,00	2.698.575,71
04	Administração		2.698.575,71		2.698.575,71
04.122	Administração Geral		2.698.575,71		2.698.575,71
04.122.0002	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS PUBLICOS COM EFICIENCIA E RESPONSABILIDADE		2.698.575,71		2.698.575,71
04.122.0002.2.023	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		2.698.575,71		2.698.575,71
Unidade: 07.02 APOIO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBAN		3.507.886,24	503.000,00	0,00	4.010.886,24
04	Administração	527.500,00			527.500,00
04.122	Administração Geral	527.500,00			527.500,00
04.122.0002	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS PUBLICOS COM EFICIENCIA E RESPONSABILIDADE	326.000,00			326.000,00
04.122.0002.1.127	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GARAGEM MUNICIPAL	326.000,00			326.000,00
04.122.0004	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E ESTRUTURAL DO MUNICIPIO	201.500,00			201.500,00
04.122.0004.1.064	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS PREDIOS PUBLICOS	201.500,00			201.500,00
15	Urbanismo	2.717.885,24			2.717.885,24
15.451	Infra-Estrutura Urbana	1.112.877,39			1.112.877,39
15.451.0004	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E ESTRUTURAL DO MUNICIPIO	1.112.877,39			1.112.877,39
15.451.0004.1.138	APOIO AO PROJETO DE INFRAESTRUTURA TURISTICA REVITALIZAÇÃO DA AV. AVELINO C	197.000,00			197.000,00
15.451.0004.1.139	APOIO AO PROJETO DE INGRAESTRUTURA TURISTICA REV DA AV AVELINO CHAVES 2 E	915.877,39			915.877,39
15.452	Serviços Urbanos	950.197,37			950.197,37
15.452.0004	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E ESTRUTURAL DO MUNICIPIO	950.197,37			950.197,37
15.452.0004.1.007	ABERTURA, PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS VIAS URBANAS	453.697,37			453.697,37
15.452.0004.1.009	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	110.000,00			110.000,00
15.452.0004.1.058	RECUPERAÇÃO DE PONTES	156.000,00			156.000,00
15.452.0004.1.059	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	120.000,00			120.000,00
15.452.0004.1.065	DRENAGEM E URBANIZAÇÃO	110.500,00			110.500,00
15.782	Transporte Rodoviário	654.810,48			654.810,48
15.782.0004	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E ESTRUTURAL DO MUNICIPIO	654.810,48			654.810,48
15.782.0004.1.011	ABERTURA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RAMAS E ESTRADAS VICINAIS	654.810,48			654.810,48
16	Habitação	100.501,00			100.501,00
16.482	Habitação Urbana	100.501,00			100.501,00
16.482.0004	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E ESTRUTURAL DO MUNICIPIO	100.501,00			100.501,00
16.482.0004.1.060	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	100.501,00			100.501,00
17	Saneamento	161.000,00			161.000,00
17.511	Saneamento Básico Rural	51.000,00			51.000,00
17.511.0004	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E ESTRUTURAL DO MUNICIPIO	51.000,00			51.000,00
17.511.0004.1.142	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM COMUNIDADE RURAL	51.000,00			51.000,00



Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022
 Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Página: 7/14
 Data: 20/10/2021

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA		14.115.260,26	63.830.370,90	0,00	78.473.604,30
Órgão: 07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		3.507.886,24	3.201.575,71	0,00	6.709.461,95
Unidade: 07.02 APOIO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBAN		3.507.886,24	503.000,00	0,00	4.010.886,24
17	Saneamento	161.000,00			161.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	110.000,00			110.000,00
17.512.0001	SOCIEDADE SAUDÁVEL E COM MAIOR QUALIDADE DE VIDA	110.000,00			110.000,00
17.512.0001.1.010	SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO	110.000,00			110.000,00
23	Comércio e Serviços	1.000,00	503.000,00		504.000,00
23.691	Promoção Comercial	1.000,00	503.000,00		504.000,00
23.691.0004	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E ESTRUTURAL DO MUNICIPIO	1.000,00	503.000,00		504.000,00
23.691.0004.1.013	REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE AREAS COMERCIAIS	1.000,00			1.000,00
23.691.0004.2.068	CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO		503.000,00		503.000,00
Órgão: 08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL		874.466,06	146.700,00	0,00	1.021.166,06
Unidade: 08.01 GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL		0,00	146.700,00	0,00	146.700,00
04	Administração		146.700,00		146.700,00
04.122	Administração Geral		146.700,00		146.700,00
04.122.0002	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS PUBLICOS COM EFICIENCIA E RESPONSABILIDADE		146.700,00		146.700,00
04.122.0002.2.029	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO		146.700,00		146.700,00
Unidade: 08.02 APOIO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENV. RURAL		874.466,06	0,00	0,00	874.466,06
20	Agricultura	874.466,06			874.466,06
20.605	Abastecimento	774.466,06			774.466,06
20.605.0004	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E ESTRUTURAL DO MUNICIPIO	774.466,06			774.466,06
20.605.0004.1.029	INCENTIVO A PRODUÇÃO DA PISCICULTURA	10.500,00			10.500,00
20.605.0004.1.030	INCENTIVO A PRODUÇÃO HORTI-FRUTIGRANGEIRA	10.500,00			10.500,00
20.605.0004.1.032	PROGRAMA DE ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO	137.750,00			137.750,00
20.605.0004.1.033	FEIRAS DE ECONOMIA FAMILIAR	10.500,00			10.500,00
20.605.0004.1.113	AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS	51.000,00			51.000,00
20.605.0004.1.114	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS	554.216,06			554.216,06
20.606	Extensão Rural	100.000,00			100.000,00
20.606.0004	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E ESTRUTURAL DO MUNICIPIO	100.000,00			100.000,00
20.606.0004.1.137	PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA FRUTICULTURA PROJETO CAJÚ	100.000,00			100.000,00



Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022
 Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Página: 8/14
 Data: 20/10/2021

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA		14.115.260,26	63.830.370,90	0,00	78.473.604,30
Órgão: 09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		321.525,00	200.000,00	0,00	521.525,00
Unidade: 09.01 GABINETE DE SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		0,00	175.000,00	0,00	175.000,00
04	Administração		175.000,00		175.000,00
04.122	Administração Geral		175.000,00		175.000,00
04.122.0002	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS PUBLICOS COM EFICIENCIA E RESPONSABILIDADE		175.000,00		175.000,00
04.122.0002.2.030	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		175.000,00		175.000,00
Unidade: 09.02 APOIO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		321.525,00	11.500,00	0,00	333.025,00
15	Urbanismo	27.000,00			27.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	27.000,00			27.000,00
15.451.0006	EQUILIBRIO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO AMBIENTAL	27.000,00			27.000,00
15.451.0006.1.005	ARBORIZAÇÃO DA ENCOSTA DO RIO YACO	12.000,00			12.000,00
15.451.0006.1.008	PAISAGISTICA E ARBORIZAÇÃO DE VIAS PRAÇAS E JARDINS	15.000,00			15.000,00
18	Gestão Ambiental	294.525,00	11.500,00		306.025,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	294.525,00	11.500,00		306.025,00
18.541.0006	EQUILIBRIO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO AMBIENTAL	294.525,00	11.500,00		306.025,00
18.541.0006.1.012	DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS	284.025,00			284.025,00
18.541.0006.1.042	PROGRAMA EDUCAÇÃO AMBIENTAL	10.500,00			10.500,00
18.541.0006.2.050	MANUTENÇÃO DO PARQUE AMBIENTAL		11.500,00		11.500,00
Unidade: 09.10 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		0,00	13.500,00	0,00	13.500,00
18	Gestão Ambiental		13.500,00		13.500,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		13.500,00		13.500,00
18.541.0006	EQUILIBRIO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO AMBIENTAL		13.500,00		13.500,00
18.541.0006.2.052	ATIVIDADES A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		13.500,00		13.500,00
Órgão: 10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER		435.550,00	250.292,19	0,00	685.842,19
Unidade: 10.01 GABINETE DA SEC. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER		0,00	224.042,19	0,00	224.042,19
04	Administração		224.042,19		224.042,19
04.122	Administração Geral		224.042,19		224.042,19
04.122.0002	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS PUBLICOS COM EFICIENCIA E RESPONSABILIDADE		224.042,19		224.042,19
04.122.0002.2.065	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC DE CULTURA ESPORTE E LAZER		224.042,19		224.042,19



Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022
 Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Página: 9/14
 Data: 20/10/2021

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA		14.115.260,26	63.830.370,90	0,00	78.473.604,30
Órgão: 10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER		435.550,00	250.292,19	0,00	685.842,19
Unidade: 10.02 APOIO AS ATIVIDADES DA SEC DE CULTURA ESPORTE E LA		433.550,00	0,00	0,00	433.550,00
13	Cultura	189.900,00			189.900,00
13.392	Difusão Cultural	189.900,00			189.900,00
13.392.0005	DEMOCRATIZAÇÃO DAS PRATICAS DE ESPORTES E DA CULTURA	189.900,00			189.900,00
13.392.0005.1.016	REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS	181.500,00			181.500,00
13.392.0005.1.045	REVITALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS DE CULTURA DO MUNICIPIO	8.400,00			8.400,00
23	Comércio e Serviços	10.400,00			10.400,00
23.695	Turismo	10.400,00			10.400,00
23.695.0004	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E ESTRUTURAL DO MUNICIPIO	10.400,00			10.400,00
23.695.0004.1.039	INCENTIVO AO ARTESANATO LOCAL	10.100,00			10.100,00
23.695.0004.1.040	POLITICA MUNICIPAL DE TURISMO	300,00			300,00
27	Desporto e Lazer	233.250,00			233.250,00
27.812	Desporto Comunitário	233.250,00			233.250,00
27.812.0005	DEMOCRATIZAÇÃO DAS PRATICAS DE ESPORTES E DA CULTURA	233.250,00			233.250,00
27.812.0005.1.024	INCENTIVO A PRATICA ESPORTIVA NO MUNICIPIO	172.250,00			172.250,00
27.812.0005.1.026	CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS	61.000,00			61.000,00
Unidade: 10.10 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		2.000,00	26.250,00	0,00	28.250,00
13	Cultura	2.000,00	26.250,00		28.250,00
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	2.000,00			2.000,00
13.391.0005	DEMOCRATIZAÇÃO DAS PRATICAS DE ESPORTES E DA CULTURA	2.000,00			2.000,00
13.391.0005.1.046	PATRIMONIO HISTÓRICO MUNICIPAL	2.000,00			2.000,00
13.392	Difusão Cultural		26.250,00		26.250,00
13.392.0005	DEMOCRATIZAÇÃO DAS PRATICAS DE ESPORTES E DA CULTURA		26.250,00		26.250,00
13.392.0005.2.048	ATIVIDADE A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		26.250,00		26.250,00
Órgão: 11.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		782.550,00	0,00	0,00	782.550,00
Unidade: 11.01 GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		471.750,00	0,00	0,00	471.750,00
04	Administração	471.750,00			471.750,00
04.122	Administração Geral	471.750,00			471.750,00
04.122.0002	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS PUBLICOS COM EFICIENCIA E RESPONSABILIDADE	471.750,00			471.750,00
04.122.0002.1.028	MANUTENÇÃO DA SEC DE PLANEJAMENTO	471.750,00			471.750,00



Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022
 Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Página: 10/14
 Data: 20/10/2021

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA		14.115.260,26	63.830.370,90	0,00	78.473.604,30
Órgão: 11.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		782.550,00	0,00	0,00	782.550,00
Unidade: 11.02 APOIO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		310.800,00	0,00	0,00	310.800,00
04	Administração	206.850,00			206.850,00
04.122	Administração Geral	154.350,00			154.350,00
04.122.0002	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS PUBLICOS COM EFICIENCIA E RESPONSABILIDADE	154.350,00			154.350,00
04.122.0002.1.134	MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DE CÓDIGOS, PLANOS E LEIS MUNICIPAIS	154.350,00			154.350,00
04.123	Administração Financeira	52.500,00			52.500,00
04.123.0002	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS PUBLICOS COM EFICIENCIA E RESPONSABILIDADE	52.500,00			52.500,00
04.123.0002.1.001	PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	52.500,00			52.500,00
15	Urbanismo	103.950,00			103.950,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	46.200,00			46.200,00
15.451.0002	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS PUBLICOS COM EFICIENCIA E RESPONSABILIDADE	46.200,00			46.200,00
15.451.0002.1.130	ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA	23.100,00			23.100,00
15.451.0002.1.132	PROGRAMA DE REORDENAMENTO E REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO URBANO	23.100,00			23.100,00
15.452	Serviços Urbanos	57.750,00			57.750,00
15.452.0002	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS PUBLICOS COM EFICIENCIA E RESPONSABILIDADE	57.750,00			57.750,00
15.452.0002.1.056	PLANO DE MOBILIDADE URBANO	57.750,00			57.750,00
Órgão: 14.00 GABINETE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS		0,00	3.801.372,21	0,00	3.801.372,21
Unidade: 14.01 GABINETE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS		0,00	1.640.463,00	0,00	1.640.463,00
15	Urbanismo		1.640.463,00		1.640.463,00
15.122	Administração Geral		1.640.463,00		1.640.463,00
15.122.0002	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS PUBLICOS COM EFICIENCIA E RESPONSABILIDADE		1.640.463,00		1.640.463,00
15.122.0002.2.031	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNIC DE SERVIÇOS URBANOS		1.640.463,00		1.640.463,00
Unidade: 14.02 APOIO AS ATIV. DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS		0,00	959.750,00	0,00	959.750,00
15	Urbanismo		959.750,00		959.750,00
15.452	Serviços Urbanos		959.750,00		959.750,00
15.452.0004	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E ESTRUTURAL DO MUNICIPIO		959.750,00		959.750,00
15.452.0004.2.025	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL		22.250,00		22.250,00
15.452.0004.2.032	MANUTENÇÃO DO SISTEMA COLETA DE LIXO		937.500,00		937.500,00



Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Página: 11/14

Data: 20/10/2021

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA		14.115.260,26	63.830.370,90	0,00	78.473.604,30
Órgão: 14.00 GABINETE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS		0,00	3.801.372,21	0,00	3.801.372,21
Unidade: 14.03 ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	1.201.159,21	0,00	1.201.159,21
15	Urbanismo		1.201.159,21		1.201.159,21
15.451	Infra-Estrutura Urbana		1.201.159,21		1.201.159,21
15.451.0002	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS COM EFICIÊNCIA E RESPONSABILIDADE		1.201.159,21		1.201.159,21
15.451.0002.2.044	MANUTENÇÃO AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		1.201.159,21		1.201.159,21
Órgão: 16.00 GABINETE DO VICE PREFEITO		0,00	15.750,00	0,00	15.750,00
Unidade: 16.01 GABINETE DO VICE PREFEITO		0,00	15.750,00	0,00	15.750,00
04	Administração		15.750,00		15.750,00
04.122	Administração Geral		15.750,00		15.750,00
04.122.0002	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS COM EFICIÊNCIA E RESPONSABILIDADE		15.750,00		15.750,00
04.122.0002.2.006	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO		15.750,00		15.750,00
Órgão: 17.00 PROCURADORIA MUNICIPAL		0,00	710.250,00	0,00	710.250,00
Unidade: 17.01 GABINETE DA PROCURADORIA MUNICIPAL		0,00	710.250,00	0,00	710.250,00
04	Administração		110.250,00		110.250,00
04.122	Administração Geral		110.250,00		110.250,00
04.122.0002	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS COM EFICIÊNCIA E RESPONSABILIDADE		110.250,00		110.250,00
04.122.0002.2.067	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL		110.250,00		110.250,00
28	Encargos Especiais		600.000,00		600.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna		600.000,00		600.000,00
28.843.0002	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS COM EFICIÊNCIA E RESPONSABILIDADE		600.000,00		600.000,00
28.843.0002.2.016	CONTROLE DA DÍVIDA EM PRECATÓRIO		600.000,00		600.000,00
Órgão: 18.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO		0,00	12.600,00	0,00	12.600,00
Unidade: 18.01 GABINETE DA SEC DE CONTROLE INTERNO		0,00	12.600,00	0,00	12.600,00
04	Administração		12.600,00		12.600,00
04.124	Controle Interno		12.600,00		12.600,00
04.124.0002	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS COM EFICIÊNCIA E RESPONSABILIDADE		12.600,00		12.600,00
04.124.0002.2.011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO		12.600,00		12.600,00



Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022
 Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Página: 12/14
 Data: 20/10/2021

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA		14.115.260,26	63.830.370,90	0,00	78.473.604,30
Órgão: 19.00 EMPRESA MUN. DE URBANIZAÇÃO URBSENA		1.900,00	0,00	0,00	1.900,00
Unidade: 19.01 MANUTENÇÃO DA EMPRESA URBSENA		1.900,00	0,00	0,00	1.900,00
15	Urbanismo	1.300,00			1.300,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	1.300,00			1.300,00
15.451.0002	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS PUBLICOS COM EFICIENCIA E RESPONSABILIDADE	900,00			900,00
15.451.0002.1.123	MANUTENÇÃO DA EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE SENA URBSENA	900,00			900,00
15.451.0004	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E ESTRUTURAL DO MUNICIPIO	400,00			400,00
15.451.0004.1.124	MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	400,00			400,00
17	Saneamento	300,00			300,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	300,00			300,00
17.512.0004	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E ESTRUTURAL DO MUNICIPIO	300,00			300,00
17.512.0004.1.125	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM E GALERIAS DA CIDADE	300,00			300,00
26	Transporte	300,00			300,00
26.782	Transporte Rodoviário	300,00			300,00
26.782.0004	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E ESTRUTURAL DO MUNICIPIO	300,00			300,00
26.782.0004.1.126	ABERTURA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RAMAIS	300,00			300,00
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENA MADUREIRA		20.429.873,91	3.457.150,00	0,00	23.887.023,91
Órgão: 15.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		20.429.873,91	3.457.150,00	0,00	23.887.023,91
Unidade: 15.01 GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE		503.100,00	3.445.150,00	0,00	3.948.250,00
10	Saúde	503.100,00	3.445.150,00		3.948.250,00
10.122	Administração Geral		3.445.150,00		3.445.150,00
10.122.0001	SOCIEDADE SAUDÁVEL E COM MAIOR QUALIDADE DE VIDA		3.445.150,00		3.445.150,00
10.122.0001.2.040	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		3.445.150,00		3.445.150,00
10.301	Atenção Básica	503.100,00			503.100,00
10.301.0001	SOCIEDADE SAUDÁVEL E COM MAIOR QUALIDADE DE VIDA	503.100,00			503.100,00
10.301.0001.1.178	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHOS DE INDICADORES	503.100,00			503.100,00
Unidade: 15.02 APOIO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE		15.570.149,71	12.000,00	0,00	15.582.149,71
10	Saúde	15.570.149,71	12.000,00		15.582.149,71
10.122	Administração Geral	503.000,00	12.000,00		515.000,00
10.122.0001	SOCIEDADE SAUDÁVEL E COM MAIOR QUALIDADE DE VIDA	503.000,00	12.000,00		515.000,00
10.122.0001.1.176	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE (INVESTIMENTO)	503.000,00			503.000,00
10.122.0001.2.045	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		12.000,00		12.000,00



Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Página: 13/14

Data: 20/10/2021

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENA MADUREIRA		20.429.873,91	3.457.150,00	0,00	23.887.023,91
Órgão: 15.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		20.429.873,91	3.457.150,00	0,00	23.887.023,91
Unidade: 15.02 APOIO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE		15.570.149,71	12.000,00	0,00	15.582.149,71
10	Saúde	15.570.149,71	12.000,00		15.582.149,71
10.301	Atenção Básica	13.929.796,71			13.929.796,71
10.301.0001	SOCIEDADE SAUDÁVEL E COM MAIOR QUALIDADE DE VIDA	13.929.796,71			13.929.796,71
10.301.0001.1.162	INCENTIVO FINANCEIRO PARA EQUIPE DE SAÚDE PRISIONAL (PNAISP) AÇÃO	126.672,00			126.672,00
10.301.0001.1.164	INCENTIVO FINANCEIRO PARA EQUIPES DE SAÚDE BUCL - AÇÃO ESTRATEGICA	1.394.401,71			1.394.401,71
10.301.0001.1.167	INCENTIVO FINANCEIRO PARA PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE) AÇÃO ESTRATEGIC	16.000,00			16.000,00
10.301.0001.1.168	INCENTIVO FINANCEIRO INFORMATIZ APS - AÇÃO ESTRATEGICA	285.600,00			285.600,00
10.301.0001.1.169	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CPACIDADE PONDERADA	3.921.079,00			3.921.079,00
10.301.0001.1.170	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA	6.709.551,00			6.709.551,00
10.301.0001.1.172	PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATEGICOS	986.981,00			986.981,00
10.301.0001.1.173	INCENTIVO FINANCEIRO AS AÇÕES DE VIGILANCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE	59.512,00			59.512,00
10.301.0001.1.174	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DF E MUNICIPIOS P/ EXECUÇÃO DE AÇÕES	30.000,00			30.000,00
10.301.0001.1.175	INCENTIVO DE COMBATE AO COVID	400.000,00			400.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	103.000,00			103.000,00
10.302.0001	SOCIEDADE SAUDÁVEL E COM MAIOR QUALIDADE DE VIDA	103.000,00			103.000,00
10.302.0001.1.171	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DE ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE	103.000,00			103.000,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	1.034.353,00			1.034.353,00
10.303.0001	SOCIEDADE SAUDÁVEL E COM MAIOR QUALIDADE DE VIDA	1.034.353,00			1.034.353,00
10.303.0001.1.165	INCENTIVO FINANCEIRO PARA EQUIPE DE SAÚDE FAMILIA RIBEIRINHA	695.630,00			695.630,00
10.303.0001.1.180	EQUIPE DE SAÚDE PRISIONAL	338.723,00			338.723,00
Unidade: 15.10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		4.356.624,20	0,00	0,00	4.356.624,20
10	Saúde	4.356.624,20			4.356.624,20
10.301	Atenção Básica	4.356.624,20			4.356.624,20
10.301.0001	SOCIEDADE SAUDÁVEL E COM MAIOR QUALIDADE DE VIDA	4.356.624,20			4.356.624,20
10.301.0001.1.004	IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DA SAÚDE	12.000,00			12.000,00
10.301.0001.1.014	PQAVS	80.119,20			80.119,20
10.301.0001.1.020	MANUTENÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE	72.000,00			72.000,00
10.301.0001.1.023	PROGRAMA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	3.170.595,00			3.170.595,00
10.301.0001.1.025	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	680.250,00			680.250,00
10.301.0001.1.051	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	341.660,00			341.660,00



Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022
 Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Página: 14/14
 Data: 20/10/2021

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE SENA		0,00	3.234.000,00	0,00	3.234.000,00
Órgão: 13.00 CAMARA MUNICIPAL		0,00	3.234.000,00	0,00	3.234.000,00
Unidade: 13.01 GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA		0,00	3.234.000,00	0,00	3.234.000,00
01	Legislativa		3.234.000,00		3.234.000,00
01.031	Ação Legislativa		3.234.000,00		3.234.000,00
01.031.0002	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS PUBLICOS COM EFICIENCIA E RESPONSABILIDADE		3.234.000,00		3.234.000,00
01.031.0002.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL		3.234.000,00		3.234.000,00
				Total geral:	105.594.628,21



Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Página: 1/3

Data: 20/10/2021

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa		3.234.000,00		3.234.000,00
01.031	Ação Legislativa		3.234.000,00		3.234.000,00
01.031.0002	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS PUBLICOS COM EFICIENCIA E RESPONSABILIDADE		3.234.000,00		3.234.000,00
04	Administração	1.600.600,00	16.343.578,81		17.944.178,81
04.122	Administração Geral	1.474.600,00	16.330.978,81		17.805.578,81
04.122.0002	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS PUBLICOS COM EFICIENCIA E RESPONSABILIDADE	1.273.100,00	16.330.978,81		17.604.078,81
04.122.0004	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E ESTRUTURAL DO MUNICIPIO	201.500,00			201.500,00
04.123	Administração Financeira	52.500,00			52.500,00
04.123.0002	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS PUBLICOS COM EFICIENCIA E RESPONSABILIDADE	52.500,00			52.500,00
04.124	Controle Interno		12.600,00		12.600,00
04.124.0002	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS PUBLICOS COM EFICIENCIA E RESPONSABILIDADE		12.600,00		12.600,00
04.128	Formação de Recursos Humanos	73.500,00			73.500,00
04.128.0002	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS PUBLICOS COM EFICIENCIA E RESPONSABILIDADE	73.500,00			73.500,00
08	Assistência Social	372.022,00	2.604.780,00		2.976.802,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	140.419,00	63.000,00		203.419,00
08.243.0003	MUNICÍPIO SEM POBREZA E COM MENOR DESIGUALDADE SOCIAL	140.419,00	63.000,00		203.419,00
08.244	Assistência Comunitária	231.603,00	2.541.780,00		2.773.383,00
08.244.0001	SOCIEDADE SAUDÁVEL E COM MAIOR QUALIDADE DE VIDA	95.000,00	30.000,00		125.000,00
08.244.0002	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS PUBLICOS COM EFICIENCIA E RESPONSABILIDADE		62.500,00		62.500,00
08.244.0003	MUNICÍPIO SEM POBREZA E COM MENOR DESIGUALDADE SOCIAL	82.003,00	2.449.280,00		2.531.283,00
08.244.0004	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E ESTRUTURAL DO MUNICIPIO	54.600,00			54.600,00
09	Previdência Social		20.750,00		20.750,00
09.122	Administração Geral		20.750,00		20.750,00
09.122.0002	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS PUBLICOS COM EFICIENCIA E RESPONSABILIDADE		20.750,00		20.750,00
10	Saúde	20.429.873,91	3.457.150,00		23.887.023,91
10.122	Administração Geral	503.000,00	3.457.150,00		3.960.150,00
10.122.0001	SOCIEDADE SAUDÁVEL E COM MAIOR QUALIDADE DE VIDA	503.000,00	3.457.150,00		3.960.150,00
10.301	Atenção Básica	18.789.520,91			18.789.520,91
10.301.0001	SOCIEDADE SAUDÁVEL E COM MAIOR QUALIDADE DE VIDA	18.789.520,91			18.789.520,91
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	103.000,00			103.000,00
10.302.0001	SOCIEDADE SAUDÁVEL E COM MAIOR QUALIDADE DE VIDA	103.000,00			103.000,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	1.034.353,00			1.034.353,00
10.303.0001	SOCIEDADE SAUDÁVEL E COM MAIOR QUALIDADE DE VIDA	1.034.353,00			1.034.353,00



Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Página: 2/3

Data: 20/10/2021

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12	Educação	7.370.310,96	38.325.639,88		45.695.950,84
12.361	Ensino Fundamental	5.441.027,63	26.635.493,83		32.076.521,46
12.361.0007	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	5.441.027,63	26.635.493,83		32.076.521,46
12.365	Educação Infantil	1.929.283,33	11.690.146,05		13.619.429,38
12.365.0007	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	1.929.283,33	11.690.146,05		13.619.429,38
13	Cultura	191.900,00	26.250,00		218.150,00
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	2.000,00			2.000,00
13.391.0005	DEMOCRATIZAÇÃO DAS PRATICAS DE ESPORTES E DA CULTURA	2.000,00			2.000,00
13.392	Difusão Cultural	189.900,00	26.250,00		216.150,00
13.392.0005	DEMOCRATIZAÇÃO DAS PRATICAS DE ESPORTES E DA CULTURA	189.900,00	26.250,00		216.150,00
14	Direitos da Cidadania	32.500,00			32.500,00
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	32.500,00			32.500,00
14.422.0004	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E ESTRUTURAL DO MUNICIPIO	32.500,00			32.500,00
15	Urbanismo	2.850.135,24	3.801.372,21		6.651.507,45
15.122	Administração Geral		1.640.463,00		1.640.463,00
15.122.0002	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS PUBLICOS COM EFICIENCIA E RESPONSABILIDADE		1.640.463,00		1.640.463,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	1.187.377,39	1.201.159,21		2.388.536,60
15.451.0002	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS PUBLICOS COM EFICIENCIA E RESPONSABILIDADE	47.100,00	1.201.159,21		1.248.259,21
15.451.0004	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E ESTRUTURAL DO MUNICIPIO	1.113.277,39			1.113.277,39
15.451.0006	EQUILIBRIO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO AMBIENTAL	27.000,00			27.000,00
15.452	Serviços Urbanos	1.007.947,37	959.750,00		1.967.697,37
15.452.0002	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS PUBLICOS COM EFICIENCIA E RESPONSABILIDADE	57.750,00			57.750,00
15.452.0004	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E ESTRUTURAL DO MUNICIPIO	950.197,37	959.750,00		1.909.947,37
15.782	Transporte Rodoviário	654.810,48			654.810,48
15.782.0004	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E ESTRUTURAL DO MUNICIPIO	654.810,48			654.810,48
16	Habitação	100.501,00			100.501,00
16.482	Habitação Urbana	100.501,00			100.501,00
16.482.0004	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E ESTRUTURAL DO MUNICIPIO	100.501,00			100.501,00
17	Saneamento	161.300,00			161.300,00
17.511	Saneamento Básico Rural	51.000,00			51.000,00
17.511.0004	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E ESTRUTURAL DO MUNICIPIO	51.000,00			51.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	110.300,00			110.300,00
17.512.0001	SOCIEDADE SAUDÁVEL E COM MAIOR QUALIDADE DE VIDA	110.000,00			110.000,00
17.512.0004	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E ESTRUTURAL DO MUNICIPIO	300,00			300,00



Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Página: 3/3
 Data: 20/10/2021

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
17	Saneamento	161.300,00			161.300,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	110.300,00			110.300,00
17.512.0004	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E ESTRUTURAL DO MUNICIPIO	300,00			300,00
18	Gestão Ambiental	294.525,00	25.000,00		319.525,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	294.525,00	25.000,00		319.525,00
18.541.0006	EQUILIBRIO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO AMBIENTAL	294.525,00	25.000,00		319.525,00
20	Agricultura	874.466,06			874.466,06
20.605	Abastecimento	774.466,06			774.466,06
20.605.0004	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E ESTRUTURAL DO MUNICIPIO	774.466,06			774.466,06
20.606	Extensão Rural	100.000,00			100.000,00
20.606.0004	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E ESTRUTURAL DO MUNICIPIO	100.000,00			100.000,00
23	Comércio e Serviços	33.450,00	503.000,00		536.450,00
23.691	Promoção Comercial	23.050,00	503.000,00		526.050,00
23.691.0004	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E ESTRUTURAL DO MUNICIPIO	23.050,00	503.000,00		526.050,00
23.695	Turismo	10.400,00			10.400,00
23.695.0004	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E ESTRUTURAL DO MUNICIPIO	10.400,00			10.400,00
26	Transporte	300,00			300,00
26.782	Transporte Rodoviário	300,00			300,00
26.782.0004	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E ESTRUTURAL DO MUNICIPIO	300,00			300,00
27	Desporto e Lazer	233.250,00			233.250,00
27.812	Desporto Comunitário	233.250,00			233.250,00
27.812.0005	DEMOCRATIZAÇÃO DAS PRATICAS DE ESPORTES E DA CULTURA	233.250,00			233.250,00
28	Encargos Especiais		2.180.000,00		2.180.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna		2.180.000,00		2.180.000,00
28.843.0002	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS PUBLICOS COM EFICIENCIA E RESPONSABILIDADE		2.180.000,00		2.180.000,00
99	Reserva de Contingência				527.973,14
99.999	Reserva de Contingência				527.973,14
99.999.0002	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS PUBLICOS COM EFICIENCIA E RESPONSABILIDADE				527.973,14
	Total:	34.545.134,17	70.521.520,90	0,00	105.594.628,21
	Total geral:	34.545.134,17	70.521.520,90	0,00	105.594.628,21



Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Página: 1/3

Data: 20/10/2021

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	3.234.000,00		3.234.000,00
01.031	Ação Legislativa	3.234.000,00		3.234.000,00
01.031.0002	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS PUBLICOS COM EFICIENCIA E RESPONSABILIDADE	3.234.000,00		3.234.000,00
04	Administração	17.244.178,81	700.000,00	17.944.178,81
04.122	Administração Geral	17.105.578,81	700.000,00	17.805.578,81
04.122.0002	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS PUBLICOS COM EFICIENCIA E RESPONSABILIDADE	17.004.078,81	600.000,00	17.604.078,81
04.122.0004	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E ESTRUTURAL DO MUNICIPIO	101.500,00	100.000,00	201.500,00
04.123	Administração Financeira	52.500,00		52.500,00
04.123.0002	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS PUBLICOS COM EFICIENCIA E RESPONSABILIDADE	52.500,00		52.500,00
04.124	Controle Interno	12.600,00		12.600,00
04.124.0002	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS PUBLICOS COM EFICIENCIA E RESPONSABILIDADE	12.600,00		12.600,00
04.128	Formação de Recursos Humanos	73.500,00		73.500,00
04.128.0002	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS PUBLICOS COM EFICIENCIA E RESPONSABILIDADE	73.500,00		73.500,00
08	Assistência Social	543.655,00	2.433.147,00	2.976.802,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	43.313,00	160.106,00	203.419,00
08.243.0003	MUNICÍPIO SEM POBREZA E COM MENOR DESIGUALDADE SOCIAL	43.313,00	160.106,00	203.419,00
08.244	Assistência Comunitária	500.342,00	2.273.041,00	2.773.383,00
08.244.0001	SOCIEDADE SAUDÁVEL E COM MAIOR QUALIDADE DE VIDA	60.000,00	65.000,00	125.000,00
08.244.0002	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS PUBLICOS COM EFICIENCIA E RESPONSABILIDADE	62.500,00		62.500,00
08.244.0003	MUNICÍPIO SEM POBREZA E COM MENOR DESIGUALDADE SOCIAL	323.242,00	2.208.041,00	2.531.283,00
08.244.0004	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E ESTRUTURAL DO MUNICIPIO	54.600,00		54.600,00
09	Previdência Social	20.750,00		20.750,00
09.122	Administração Geral	20.750,00		20.750,00
09.122.0002	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS PUBLICOS COM EFICIENCIA E RESPONSABILIDADE	20.750,00		20.750,00
10	Saúde	7.914.707,71	15.972.316,20	23.887.023,91
10.122	Administração Geral	3.958.150,00	2.000,00	3.960.150,00
10.122.0001	SOCIEDADE SAUDÁVEL E COM MAIOR QUALIDADE DE VIDA	3.958.150,00	2.000,00	3.960.150,00
10.301	Atenção Básica	3.852.557,71	14.936.963,20	18.789.520,91
10.301.0001	SOCIEDADE SAUDÁVEL E COM MAIOR QUALIDADE DE VIDA	3.852.557,71	14.936.963,20	18.789.520,91
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	100.000,00	3.000,00	103.000,00
10.302.0001	SOCIEDADE SAUDÁVEL E COM MAIOR QUALIDADE DE VIDA	100.000,00	3.000,00	103.000,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	4.000,00	1.030.353,00	1.034.353,00
10.303.0001	SOCIEDADE SAUDÁVEL E COM MAIOR QUALIDADE DE VIDA	4.000,00	1.030.353,00	1.034.353,00
12	Educação	9.233.981,18	36.461.969,66	45.695.950,84
12.361	Ensino Fundamental	4.292.983,18	27.783.538,28	32.076.521,46
12.361.0007	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	4.292.983,18	27.783.538,28	32.076.521,46



Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Página: 2/3

Data: 20/10/2021

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
12	Educação	9.233.981,18	36.461.969,66	45.695.950,84
12.365	Educação Infantil	4.940.998,00	8.678.431,38	13.619.429,38
12.365.0007	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	4.940.998,00	8.678.431,38	13.619.429,38
13	Cultura	218.150,00		218.150,00
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	2.000,00		2.000,00
13.391.0005	DEMOCRATIZAÇÃO DAS PRATICAS DE ESPORTES E DA CULTURA	2.000,00		2.000,00
13.392	Difusão Cultural	216.150,00		216.150,00
13.392.0005	DEMOCRATIZAÇÃO DAS PRATICAS DE ESPORTES E DA CULTURA	216.150,00		216.150,00
14	Direitos da Cidadania	22.500,00	10.000,00	32.500,00
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	22.500,00	10.000,00	32.500,00
14.422.0004	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E ESTRUTURAL DO MUNICIPIO	22.500,00	10.000,00	32.500,00
15	Urbanismo	3.548.660,37	3.102.847,08	6.651.507,45
15.122	Administração Geral	1.640.463,00		1.640.463,00
15.122.0002	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS PUBLICOS COM EFICIENCIA E RESPONSABILIDADE	1.640.463,00		1.640.463,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	78.500,00	2.310.036,60	2.388.536,60
15.451.0002	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS PUBLICOS COM EFICIENCIA E RESPONSABILIDADE	47.100,00	1.201.159,21	1.248.259,21
15.451.0004	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E ESTRUTURAL DO MUNICIPIO	4.400,00	1.108.877,39	1.113.277,39
15.451.0006	EQUILIBRIO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO AMBIENTAL	27.000,00		27.000,00
15.452	Serviços Urbanos	1.617.697,37	350.000,00	1.967.697,37
15.452.0002	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS PUBLICOS COM EFICIENCIA E RESPONSABILIDADE	57.750,00		57.750,00
15.452.0004	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E ESTRUTURAL DO MUNICIPIO	1.559.947,37	350.000,00	1.909.947,37
15.782	Transporte Rodoviário	212.000,00	442.810,48	654.810,48
15.782.0004	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E ESTRUTURAL DO MUNICIPIO	212.000,00	442.810,48	654.810,48
16	Habitação	501,00	100.000,00	100.501,00
16.482	Habitação Urbana	501,00	100.000,00	100.501,00
16.482.0004	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E ESTRUTURAL DO MUNICIPIO	501,00	100.000,00	100.501,00
17	Saneamento	11.300,00	150.000,00	161.300,00
17.511	Saneamento Básico Rural	1.000,00	50.000,00	51.000,00
17.511.0004	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E ESTRUTURAL DO MUNICIPIO	1.000,00	50.000,00	51.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	10.300,00	100.000,00	110.300,00
17.512.0001	SOCIEDADE SAUDÁVEL E COM MAIOR QUALIDADE DE VIDA	10.000,00	100.000,00	110.000,00
17.512.0004	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E ESTRUTURAL DO MUNICIPIO	300,00		300,00
18	Gestão Ambiental	69.525,00	250.000,00	319.525,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	69.525,00	250.000,00	319.525,00
18.541.0006	EQUILIBRIO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO AMBIENTAL	69.525,00	250.000,00	319.525,00



Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Página: 3/3

Data: 20/10/2021

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
20	Agricultura	192.250,00	682.216,06	874.466,06
20.605	Abastecimento	92.250,00	682.216,06	774.466,06
20.605.0004	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E ESTRUTURAL DO MUNICIPIO	92.250,00	682.216,06	774.466,06
20.606	Extensão Rural	100.000,00		100.000,00
20.606.0004	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E ESTRUTURAL DO MUNICIPIO	100.000,00		100.000,00
23	Comércio e Serviços	36.450,00	500.000,00	536.450,00
23.691	Promoção Comercial	26.050,00	500.000,00	526.050,00
23.691.0004	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E ESTRUTURAL DO MUNICIPIO	26.050,00	500.000,00	526.050,00
23.695	Turismo	10.400,00		10.400,00
23.695.0004	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E ESTRUTURAL DO MUNICIPIO	10.400,00		10.400,00
26	Transporte	300,00		300,00
26.782	Transporte Rodoviário	300,00		300,00
26.782.0004	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E ESTRUTURAL DO MUNICIPIO	300,00		300,00
27	Desporto e Lazer	173.250,00	60.000,00	233.250,00
27.812	Desporto Comunitário	173.250,00	60.000,00	233.250,00
27.812.0005	DEMOCRATIZAÇÃO DAS PRÁTICAS DE ESPORTES E DA CULTURA	173.250,00	60.000,00	233.250,00
28	Encargos Especiais	2.180.000,00		2.180.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	2.180.000,00		2.180.000,00
28.843.0002	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS COM EFICIÊNCIA E RESPONSABILIDADE	2.180.000,00		2.180.000,00
99	Reserva de Contingência			527.973,14
99.999	Reserva de Contingência			527.973,14
99.999.0002	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS COM EFICIÊNCIA E RESPONSABILIDADE			527.973,14
Total:		45.172.132,21	60.422.496,00	105.594.628,21
Total geral:		45.172.132,21	60.422.496,00	105.594.628,21



Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Página: 1/15

Data: 20/10/2021

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

Órgão	Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01.00 - GABINETE DO PREFEITO		0,00	0,00	0,00	560.500,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		0,00	0,00	0,00	488.000,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		0,00	0,00	0,00	10.780.660,91	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		0,00	0,00	0,00	632.000,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUN. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	0,00	0,00	894.000,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		0,00	0,00	0,00	3.226.075,71	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL		0,00	0,00	0,00	146.700,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		0,00	0,00	0,00	175.000,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER		0,00	0,00	0,00	224.042,19	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		0,00	0,00	0,00	678.600,00	0,00	0,00
14.00 - GABINETE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.00 - GABINETE DO VICE PREFEITO		0,00	0,00	0,00	15.750,00	0,00	0,00
17.00 - PROCURADORIA MUNICIPAL		0,00	0,00	0,00	110.250,00	0,00	0,00
18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO		0,00	0,00	0,00	12.600,00	0,00	0,00
19.00 - EMPRESA MUN. DE URBANIZAÇÃO URBSENA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	17.944.178,81	0,00	0,00



Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Página: 2/15

Data: 20/10/2021

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

Órgão	Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01.00 - GABINETE DO PREFEITO		0,00	117.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		0,00	0,00	20.750,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.695.950,84
06.00 - SECRETARIA MUN. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	2.859.702,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.00 - GABINETE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.00 - GABINETE DO VICE PREFEITO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.00 - PROCURADORIA MUNICIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.00 - EMPRESA MUN. DE URBANIZAÇÃO URBSENA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	2.976.802,00	20.750,00	0,00	0,00	45.695.950,84



Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Página: 3/15

Data: 20/10/2021

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

Órgão	Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01.00 - GABINETE DO PREFEITO		0,00	32.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUN. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		0,00	0,00	2.717.885,24	100.501,00	161.000,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	319.525,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER		218.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		0,00	0,00	103.950,00	0,00	0,00	0,00
14.00 - GABINETE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS		0,00	0,00	3.801.372,21	0,00	0,00	0,00
16.00 - GABINETE DO VICE PREFEITO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.00 - PROCURADORIA MUNICIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.00 - EMPRESA MUN. DE URBANIZAÇÃO URBSENA		0,00	0,00	1.300,00	0,00	300,00	0,00
	Total:	218.150,00	32.500,00	6.651.507,45	100.501,00	161.300,00	319.525,00



Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Página: 4/15

Data: 20/10/2021

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

Órgão	Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01.00 - GABINETE DO PREFEITO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	22.050,00	0,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUN. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		0,00	0,00	0,00	0,00	504.000,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL		0,00	874.466,06	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER		0,00	0,00	0,00	0,00	10.400,00	0,00
11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.00 - GABINETE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.00 - GABINETE DO VICE PREFEITO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.00 - PROCURADORIA MUNICIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.00 - EMPRESA MUN. DE URBANIZAÇÃO URBSENA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	874.466,06	0,00	0,00	536.450,00	0,00



Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Página: 5/15

Data: 20/10/2021

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

Órgão	Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01.00 - GABINETE DO PREFEITO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	710.100,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		0,00	0,00	0,00	1.580.000,00	527.973,14	2.595.973,14
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.823.460,91
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.327.950,84
06.00 - SECRETARIA MUN. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.753.702,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.709.461,95
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.021.166,06
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	521.525,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER		0,00	0,00	233.250,00	0,00	0,00	685.842,19
11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	782.550,00
14.00 - GABINETE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.801.372,21
16.00 - GABINETE DO VICE PREFEITO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.750,00
17.00 - PROCURADORIA MUNICIPAL		0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	710.250,00
18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00
19.00 - EMPRESA MUN. DE URBANIZAÇÃO URBSENA		0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	1.900,00
	Total:	0,00	300,00	233.250,00	2.180.000,00	527.973,14	78.473.604,30



Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Página: 7/15

Data: 20/10/2021

Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENA MADUREIRA

Órgão	Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		0,00	0,00	0,00	23.887.023,91	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	23.887.023,91	0,00	0,00



Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Página: 11/15

Data: 20/10/2021

Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE SENA

Órgão	Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
13.00 - CAMARA MUNICIPAL		3.234.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	3.234.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Página: 15/15

Data: 20/10/2021

Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE SENA

Órgão	Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
13.00 - CAMARA MUNICIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.234.000,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.234.000,00
	Total geral:						105.594.628,21



Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Página: 2/5

Data: 20/10/2021

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2018	2019	2020	2021	2022
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA						
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	0,00	0,00	126.339,76	126.339,76
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	0,00	0,00	126.339,76	126.339,76
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.04	Remun. de Depósitos Bancários-FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.06	Remun. de Depósitos Bancários-C.R.CONVENIOS-União	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.09	Remun. de Depósitos Bancários-FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	76.256.681,22	87.238.498,68
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	35.200.457,19	38.904.771,98
4.1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	Transf. de Rec. da Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
4.1.7.1.5.51.0.0.00.00.00	Transf. de Rec. da Complementação da União ao FUNDEB - VAAI	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
4.1.7.1.5.52.0.0.00.00.00	Transf. de Rec. da Complementação da União ao FUNDEB - VAAI	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	0,00	0,00	0,00	35.200.457,19	37.904.771,98
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	0,00	0,00	0,00	20.496.674,70	24.409.319,05
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota M	0,00	0,00	0,00	17.920.979,46	21.830.185,04
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota I	0,00	0,00	0,00	17.920.979,46	21.830.185,04
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cot	0,00	0,00	0,00	829.922,28	829.922,28
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cc	0,00	0,00	0,00	829.922,28	829.922,28
4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Col	0,00	0,00	0,00	1.696.869,37	1.696.869,37
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% C	0,00	0,00	0,00	1.696.869,37	1.696.869,37
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	0,00	0,00	0,00	48.903,59	52.342,36
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	0,00	0,00	0,00	48.903,59	52.342,36
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de	0,00	0,00	0,00	286.878,87	286.878,87
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	0,00	0,00	0,00	286.878,87	286.878,87
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	0,00	0,00	0,00	286.878,87	286.878,87
4.1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	0,00	0,00	0,00	23.755,99	23.755,99
4.1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistênci	0,00	0,00	0,00	23.755,99	23.755,99
4.1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistênc	0,00	0,00	0,00	23.755,99	23.755,99
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvir	0,00	0,00	0,00	8.742.549,83	8.319.817,83
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	400.446,78	400.446,78
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	0,00	0,00	0,00	400.446,78	400.446,78
4.1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Din	0,00	0,00	0,00	77.184,00	77.184,00
4.1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Din	0,00	0,00	0,00	77.184,00	77.184,00
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Naci	0,00	0,00	0,00	493.732,00	493.732,00
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Na	0,00	0,00	0,00	493.732,00	493.732,00
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Naci	0,00	0,00	0,00	226.659,27	226.659,27
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Na	0,00	0,00	0,00	226.659,27	226.659,27
4.1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvo	0,00	0,00	0,00	7.544.527,78	7.121.795,78
4.1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenv	0,00	0,00	0,00	7.544.527,78	7.121.795,78
4.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	0,00	0,00	0,00	1.207.334,96	421.737,40



Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Página: 3/5
 Data: 20/10/2021

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2018	2019	2020	2021	2022
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA						
4.1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistênci	0,00	0,00	0,00	1.207.334,96	421.737,40
4.1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistênc	0,00	0,00	0,00	1.207.334,96	421.737,40
4.1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	0,00	0,00	0,00	4.443.262,84	4.443.262,84
4.1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	0,00	0,00	0,00	4.443.262,84	4.443.262,84
4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	4.443.262,84	4.443.262,84
4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.01	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO - AFM	0,00	0,00	0,00	4.443.262,84	4.443.262,84
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entid	0,00	0,00	0,00	16.901.577,39	21.215.574,87
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	0,00	0,00	0,00	16.901.577,39	21.215.574,87
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	0,00	0,00	0,00	15.742.140,90	18.484.943,26
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	14.777.452,88	17.418.932,90
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	0,00	0,00	0,00	14.777.452,88	17.418.932,90
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	865.355,80	966.678,14
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	0,00	0,00	865.355,80	966.678,14
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	0,00	0,00	0,00	6.522,74	6.522,74
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	0,00	0,00	0,00	6.522,74	6.522,74
4.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econô	0,00	0,00	0,00	92.809,48	92.809,48
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econ	0,00	0,00	0,00	92.809,48	92.809,48
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e	0,00	0,00	0,00	814.000,00	814.000,00
4.1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	0,00	0,00	0,00	814.000,00	814.000,00
4.1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	0,00	0,00	0,00	814.000,00	814.000,00
4.1.7.2.8.11.0.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Pri	0,00	0,00	0,00	345.436,49	1.916.631,61
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	24.154.646,64	27.118.151,83
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	0,00	0,00	0,00	24.154.646,64	27.118.151,83
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Deses	0,00	0,00	0,00	24.154.646,64	27.118.151,83
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Deses	0,00	0,00	0,00	24.154.646,64	27.118.151,83
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.01	TRANSF. FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	15.700.030,51	16.309.368,89
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.02	TRANSF. FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	8.454.616,13	10.808.782,94
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	224.093,98	224.093,98
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	224.093,98	224.093,98
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	224.093,98	224.093,98
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	0,00	0,00	0,00	224.093,98	224.093,98
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	0,00	0,00	0,00	224.093,98	224.093,98
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	30.852.873,42	3.507.119,45
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	2,00	2,00
4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00
4.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00
4.2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00
4.2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00
4.2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00
4.2.2.2.0.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00
4.2.2.2.0.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00



Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Página: 4/5
 Data: 20/10/2021

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2018	2019	2020	2021	2022
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA						
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DECAPITAL	0,00	0,00	0,00	30.852.871,42	3.507.117,45
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	30.652.871,42	3.251.117,45
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	0,00	0,00	0,00	30.652.871,42	3.251.117,45
4.2.4.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educ	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00
4.2.4.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educ	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00
4.2.4.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Ed	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00
4.2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	30.586.763,67	3.184.999,70
4.2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	0,00	0,00	0,00	30.586.763,67	3.184.999,70
4.2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	0,00	0,00	0,00	30.586.763,67	3.184.999,70
4.2.4.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	0,00	0,00	0,00	66.106,75	66.116,75
4.2.4.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	0,00	0,00	0,00	66.106,75	66.116,75
4.2.4.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	0,00	0,00	0,00	66.106,75	66.116,75
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entid	0,00	0,00	0,00	200.000,00	256.000,00
4.2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidade	0,00	0,00	0,00	200.000,00	256.000,00
4.2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	200.000,00	256.000,00
4.2.4.2.8.10.7.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Progr	0,00	0,00	0,00	200.000,00	256.000,00
4.2.4.2.8.10.7.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Proç	0,00	0,00	0,00	200.000,00	256.000,00
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARRECADADOS EM EXE	0,00	0,00	0,00	-6.850.079,59	-8.053.627,69
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	0,00	0,00	0,00	-6.850.079,59	-8.053.627,69
9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE	0,00	0,00	0,00	-6.850.079,59	-8.053.627,69
9.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE-UNIÃO	0,00	0,00	0,00	-3.720.759,10	-4.376.505,48
9.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE-UNIÃO	0,00	0,00	0,00	-3.720.759,10	-4.376.505,48
9.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	DEDUCOES RECEITA FORMAÇÃO DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	-3.720.759,10	-4.376.505,48
9.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE-FPM	0,00	0,00	0,00	-3.710.979,48	-4.366.037,01
9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Ded. FPM para formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	-3.710.979,48	-4.366.037,01
9.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE-ITR	0,00	0,00	0,00	-9.779,62	-10.468,47
9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Ded. ITR para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	-9.779,62	-10.468,47
9.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE-UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE-ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Ded. ICMS-Deson.-LC 87/96 p/ Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE-ESTAI	0,00	0,00	0,00	-3.129.320,49	-3.677.122,21
9.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE-EST/	0,00	0,00	0,00	-3.129.320,49	-3.677.122,21
9.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	DEDUCOES RECEITA FORMAÇÃO DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	-3.129.320,49	-3.677.122,21
9.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE-ICMS	0,00	0,00	0,00	-2.955.490,26	-3.483.786,58
9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Ded. ICMS para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	-2.955.490,26	-3.483.786,58
9.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE-IP	0,00	0,00	0,00	-173.830,23	-193.335,63
9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Ded. IPVA para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	-173.830,23	-193.335,63
9.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE-IPI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Ded. IPI-Exp p/ formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total por entidade:	0,00	0,00	0,00	105.378.495,77	89.622.312,01
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENA MADUREIRA						
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	0,00	0,00	0,00	18.092.652,64	15.972.316,20



Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Página: 5/5

Data: 20/10/2021

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2018	2019	2020	2021	2022
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENA MADUREIRA						
4.1.0.0.0.0.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	17.592.652,64	15.469.316,20
4.1.3.0.0.0.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
4.1.3.2.0.0.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
4.1.3.2.1.0.0.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
4.1.3.2.1.0.0.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
4.1.3.2.1.0.0.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
4.1.3.2.1.0.0.1.1.00.00.03	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
4.1.3.2.1.0.0.1.1.00.00.04	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS SUS E	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
4.1.3.2.1.0.0.1.1.00.00.06	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS FUND	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.0.0.1.1.00.00.15	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS CONVE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.0.0.1.1.00.00.16	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS LC 173	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.0.0.0.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	17.592.652,64	15.467.316,20
4.1.7.1.0.0.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	17.472.652,64	15.348.316,20
4.1.7.1.8.0.0.0.00.00.00	Transferências da União - Especifica E/M	0,00	0,00	0,00	17.472.652,64	15.348.316,20
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	0,00	17.472.652,64	15.348.316,20
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SU	0,00	0,00	0,00	17.472.652,64	15.348.316,20
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SL	0,00	0,00	0,00	17.472.652,64	15.348.316,20
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.19	Transferencia de Recurso do SUS - ATENÇÃO BASICA	0,00	0,00	0,00	17.472.652,64	0,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Unico de Saúde - C	0,00	0,00	0,00	0,00	15.348.316,20
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.01	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.02	ATENÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	13.978.316,20
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.03	ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.04	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.05	GESTÃO DO SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
4.1.7.2.0.0.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entida	0,00	0,00	0,00	120.000,00	119.000,00
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Especifica E/M	0,00	0,00	0,00	120.000,00	119.000,00
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saú	0,00	0,00	0,00	120.000,00	119.000,00
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saú	0,00	0,00	0,00	120.000,00	119.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Sa	0,00	0,00	0,00	120.000,00	119.000,00
4.2.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	500.000,00	503.000,00
4.2.4.0.0.0.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DECAPITAL	0,00	0,00	0,00	500.000,00	503.000,00
4.2.4.1.0.0.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	500.000,00	503.000,00
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	0,00	0,00	0,00	500.000,00	503.000,00
4.2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	500.000,00	503.000,00
4.2.4.1.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único d	0,00	0,00	0,00	500.000,00	503.000,00
4.2.4.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único	0,00	0,00	0,00	500.000,00	503.000,00
	Total por entidade:	0,00	0,00	0,00	18.092.652,64	15.972.316,20
	Total geral:	0,00	0,00	0,00	123.471.148,41	105.594.628,21



Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Demonstrativo da Evolução da Despesa (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

Página: 1/3

Data: 20/10/2021

Código	Especificação	Realizado			Fixado	LOA
		2018	2019	2020	2021	2022
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA						
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	56.534.950,98	63.323.713,45
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	33.899.070,80	34.107.748,46
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	33.899.070,80	34.107.748,46
3.1.90.01.00.00.00.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
3.1.90.03.00.00.00.00	Pensoes do RPPS e do Militar	0,00	0,00	0,00	5.750,00	5.750,00
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	3.171.889,74	4.271.310,31
3.1.90.11.00.00.00.00	Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	23.382.321,82	24.166.577,86
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	7.334.109,24	5.659.110,29
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	40.000,00	80.000,00
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	40.000,00	80.000,00
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0,00	0,00	0,00	40.000,00	80.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	22.595.880,18	29.135.964,99
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	22.595.880,18	29.135.964,99
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	211.396,80	211.020,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	7.099.145,99	7.509.859,99
3.3.90.31.00.00.00.00	Premiações Culturais, Artist. Cientif. Despor. e Out.	0,00	0,00	0,00	57.750,00	57.750,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL BEM OU SERV PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	0,00	0,00	130.500,00	494.002,00
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	142.899,05	123.020,00
3.3.90.35.00.00.00.00	Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	471.500,00	471.500,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	8.270.551,78	10.144.433,12
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	5.443.788,96	8.542.178,88
3.3.90.41.00.00.00.00	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	50.100,00	270.100,00
3.3.90.48.00.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	24.147,60	48.000,00
3.3.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	200.000,00	600.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	194.100,00	364.100,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	39.746.438,88	14.621.917,71
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	39.246.438,88	13.121.917,71
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	39.246.438,88	13.121.917,71
4.4.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	33.575.490,62	9.853.614,65
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	5.653.097,26	3.250.452,06
4.4.90.61.00.00.00.00	Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	0,00	12.501,00	12.501,00
4.4.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	5.250,00	5.250,00
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	500.000,00	1.500.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	500.000,00	1.500.000,00
4.6.90.71.00.00.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	0,00	0,00	0,00	500.000,00	1.500.000,00



Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Demonstrativo da Evolução da Despesa (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

Página: 2/3

Data: 20/10/2021

Código	Especificação	Realizado			Fixado	LOA
		2018	2019	2020	2021	2022
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA						
9.0.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	360.000,00	527.973,14
9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	360.000,00	527.973,14
9.9.99.00.00.00.00	Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00	360.000,00	527.973,14
9.9.99.99.00.00.00	Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00	360.000,00	527.973,14
9.9.99.99.99.00.00	Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00	360.000,00	527.973,14
	Total por entidade:	0,00	0,00	0,00	96.641.389,86	78.473.604,30
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENA MADUREIRA						
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	23.203.802,55	23.300.023,91
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	9.690.020,91	9.355.231,71
3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	9.690.020,91	9.355.231,71
3.1.90.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
3.1.90.11.00.00.00	Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	8.007.561,27	7.167.080,71
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	1.682.459,64	2.178.151,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	13.513.781,64	13.944.792,20
3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	13.513.781,64	13.944.792,20
3.3.90.14.00.00.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	37.000,00	24.000,00
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	3.039.547,00	2.703.846,20
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL BEM OU SERV PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	0,00	0,00	822.795,64	996.981,00
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	21.000,00	14.000,00
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	3.458.946,00	4.422.257,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	5.976.493,00	5.693.708,00
3.3.90.48.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	108.000,00	90.000,00
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	811.440,00	587.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	811.440,00	577.000,00
4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	811.440,00	577.000,00
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	31.220,00	14.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	780.220,00	563.000,00
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
4.6.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
4.6.90.71.00.00.00	Principal da Divida Contratual Resgatado	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Total por entidade:	0,00	0,00	0,00	24.015.242,55	23.887.023,91
Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE SENA						
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	2.766.872,12	3.082.872,12
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	2.096.872,12	2.131.872,12
3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	2.096.872,12	2.131.872,12
3.1.90.11.00.00.00	Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	1.786.872,12	1.786.872,12



Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Demonstrativo da Evolução da Despesa (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

Página: 3/3

Data: 20/10/2021

Código	Especificação	Realizado			Fixado	LOA
		2018	2019	2020	2021	2022
Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE SENA						
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	300.000,00	325.000,00
3.1.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
3.1.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
3.2.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	660.000,00	951.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	660.000,00	951.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	50.000,00	120.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	374.000,00	520.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.35.00.00.00.00	Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	120.000,00	195.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	47.643,88	151.127,88
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	47.643,88	151.127,88
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	47.643,88	151.127,88
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	25.000,00	101.127,88
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	22.643,88	50.000,00
	Total por entidade:	0,00	0,00	0,00	2.814.516,00	3.234.000,00
	Total geral:	0,00	0,00	0,00	123.471.148,41	105.594.628,21

**Natureza Jurídica não encontrada****PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA**

Programa Anual de Trabalho do Governo em Termos de Realizações de Obras e Prestação de Serviços

Página: 1/4

Data: 20/10/2021

Especificação	Serviços	Obras	Total
GABINETE DO PREFEITO	427.000,00	0,00	427.000,00
GABINETE DO PREFEITO	305.000,00	0,00	305.000,00
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	305.000,00	0,00	305.000,00
APOIO ÀS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	12.000,00	0,00	12.000,00
INCENTIVO AOS EMPREENDIMENTOS PARA AS MULHERES	12.000,00	0,00	12.000,00
DEFESA CIVIL MUNICIPAL	110.000,00	0,00	110.000,00
ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA DESASTRES NATURAIS	52.500,00	0,00	52.500,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DEFESA CIVIL	57.500,00	0,00	57.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	452.000,00	0,00	452.000,00
GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS	452.000,00	0,00	452.000,00
DESAPROPRIAÇÕES DIVERSAS	172.000,00	0,00	172.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. FINANÇAS	280.000,00	0,00	280.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.462.525,95	0,00	2.462.525,95
GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2.100.475,95	0,00	2.100.475,95
MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	2.100.475,95	0,00	2.100.475,95
APOIO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	362.050,00	0,00	362.050,00
CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA ÁREA ADMINISTRATIVA	63.000,00	0,00	63.000,00
FEIRAS DE FOMENTAÇÃO AO COMÉRCIO	7.000,00	0,00	7.000,00
FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	270.000,00	0,00	270.000,00
INCENTIVO AOS MICROCRÉDITOS	1.050,00	0,00	1.050,00
REFORMULAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO	21.000,00	0,00	21.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	9.184.995,78	6.891.127,78	16.076.123,56
GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	500.000,00	0,00	500.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUNIC. DE E	500.000,00	0,00	500.000,00
APOIO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	4.021.940,45	6.391.127,78	10.413.068,23
CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	400,00	0,00	400,00
CONSTRUÇÃO DE CRECHES	0,00	1.929.283,33	1.929.283,33
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.001.200,00	0,00	1.001.200,00
MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE	850.000,00	0,00	850.000,00
MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA	949.998,00	0,00	949.998,00
MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	226.659,27	0,00	226.659,27
REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	793.683,18	4.461.844,45	5.255.527,63
SALÁRIO EDUCAÇÃO	200.000,00	0,00	200.000,00
FUNDO DE MAN. E DESENV. DA EDUCAÇÃO FUNDEB	4.663.055,33	500.000,00	5.163.055,33
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO CRECHE APOIO	426.313,97	0,00	426.313,97
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL APOIO	500.654,06	0,00	500.654,06
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL APOIO	3.736.087,30	500.000,00	4.236.087,30
SECRETARIA MUN. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.732.343,00	76.000,00	2.808.343,00
GABINETE DA SECRETARIA DE CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL	948.000,00	76.000,00	1.024.000,00
FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS DE DIREITOS HUMANOS	40.000,00	0,00	40.000,00
FORTALECIMENTO DO CONSELHO TUTELAR	20.000,00	0,00	20.000,00
GABINETE DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.000,00	76.000,00	79.000,00
MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNIC. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	855.000,00	0,00	855.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DOS DIREITOS	30.000,00	0,00	30.000,00
APOIO ÀS ATIV. DA SEC. DE CIDADANIA E ASS. SOCIAL	5.000,00	0,00	5.000,00
FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA	5.000,00	0,00	5.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.779.343,00	0,00	1.779.343,00
AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PETI	202,00	0,00	202,00
BLOCO DA GESTÃO DO SUAS - (I G D - SUAS)	15.003,00	0,00	15.003,00
ENFRENTAMENTO ÀS SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE	426.006,00	0,00	426.006,00
FORTALECIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.002,00	0,00	6.002,00
FORTALECIMENTO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	160.002,00	0,00	160.002,00
FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	220.005,00	0,00	220.005,00



Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

Página: 2/4
 Data: 20/10/2021

Programa Anual de Trabalho do Governo em Termos de Realizações de Obras e Prestação de Serviços

Especificação	Serviços	Obras	Total
SECRETARIA MUN. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.732.343,00	76.000,00	2.808.343,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.779.343,00	0,00	1.779.343,00
FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	220.005,00	0,00	220.005,00
FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE	610.005,00	0,00	610.005,00
MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGC	15.004,00	0,00	15.004,00
ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO CADAST	180.103,00	0,00	180.103,00
PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO	20.004,00	0,00	20.004,00
PROGRAMA BPC NA ESCOLA	12.003,00	0,00	12.003,00
PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	115.004,00	0,00	115.004,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	1.493.765,71	2.815.687,87	4.309.453,58
GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	1.274.265,71	0,00	1.274.265,71
MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	1.274.265,71	0,00	1.274.265,71
APOIO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBAN	219.500,00	2.815.687,87	3.035.187,87
ABERTURA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RAMAS E ESTRADAS V	0,00	394.809,48	394.809,48
ABERTURA, PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS VIAS URBANAS	94.500,00	110.000,00	204.500,00
APOIO AO PROJETO DE INFRAESTRUTURA TURISTICA REVITALIZAÇÃO C	0,00	197.000,00	197.000,00
APOIO AO PROJETO DE INGRAESTRUTURA TURISTICA REV DA AV AVELII	0,00	915.877,39	915.877,39
CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS PREDIOS PUBLICOS	70.000,00	131.500,00	201.500,00
CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO	0,00	503.000,00	503.000,00
CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	0,00	100.501,00	100.501,00
CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	0,00	100.000,00	100.000,00
DRENAGEM E URBANIZAÇÃO	0,00	100.000,00	100.000,00
IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM COMUNIC	0,00	51.000,00	51.000,00
RECUPERAÇÃO DE PONTES	55.000,00	101.000,00	156.000,00
REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE AREAS COMERCIAIS	0,00	1.000,00	1.000,00
SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO	0,00	110.000,00	110.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	183.000,00	10.500,00	193.500,00
GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	111.500,00	0,00	111.500,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇ	111.500,00	0,00	111.500,00
APOIO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENV. RURAL	71.500,00	10.500,00	82.000,00
FEIRAS DE ECONOMIA FAMILIAR	10.500,00	0,00	10.500,00
INCENTIVO A PRODUÇÃO DA PISCICULTURA	0,00	10.500,00	10.500,00
INCENTIVO A PRODUÇÃO HORTI-FRUTIGRANGEIRA	10.500,00	0,00	10.500,00
PROGRAMA DE ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO	10.500,00	0,00	10.500,00
PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA FRUTICULTURA PROJETO CAJÚ	40.000,00	0,00	40.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	128.750,00	20.750,00	149.500,00
GABINETE DE SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	75.000,00	0,00	75.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AM	75.000,00	0,00	75.000,00
APOIO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	41.250,00	19.750,00	61.000,00
ARBORIZAÇÃO DA ENCOSTA DO RIO YACO	5.000,00	2.000,00	7.000,00
DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS	21.000,00	12.500,00	33.500,00
MANUTENÇÃO DO PARQUE AMBIENTAL	5.250,00	5.250,00	10.500,00
PAISAGISTICA E ARBORIZAÇÃO DE VIAS PRAÇAS E JARDINS	10.000,00	0,00	10.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	12.500,00	1.000,00	13.500,00
ATIVIDADES A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	12.500,00	1.000,00	13.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	484.450,00	52.050,00	536.500,00
GABINETE DA SEC. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	162.000,00	0,00	162.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC DE CULTURA ESPORTE E LAZER	162.000,00	0,00	162.000,00
APOIO AS ATIVIDADES DA SEC DE CULTURA ESPORTE E LA	306.700,00	52.050,00	358.750,00
CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS	10.000,00	51.000,00	61.000,00
INCENTIVO A PRATICA ESPORTIVA NO MUNICIPIO	152.250,00	0,00	152.250,00
INCENTIVO AO ARTESANATO LOCAL	10.000,00	0,00	10.000,00
POLITICA MUNICIPAL DE TURISMO	200,00	0,00	200,00

**Natureza Jurídica não encontrada****PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA**

Programa Anual de Trabalho do Governo em Termos de Realizações de Obras e Prestação de Serviços

Página: 3/4

Data: 20/10/2021

Especificação	Serviços	Obras	Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	484.450,00	52.050,00	536.500,00
APOIO AS ATIVIDADES DA SEC DE CULTURA ESPORTE E LA	306.700,00	52.050,00	358.750,00
REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS	129.000,00	0,00	129.000,00
REVITALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS DE CULTURA DO MUNICIPIO	5.250,00	1.050,00	6.300,00
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	15.750,00	0,00	15.750,00
ATIVIDADE A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	15.750,00	0,00	15.750,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	634.500,00	0,00	634.500,00
GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	382.500,00	0,00	382.500,00
MANUTENÇÃO DA SEC DE PLANEJAMENTO	382.500,00	0,00	382.500,00
APOIO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	252.000,00	0,00	252.000,00
ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA	21.000,00	0,00	21.000,00
MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DE CÓDIGOS, PLANOS E LEIS MUNICIPAIS	147.000,00	0,00	147.000,00
PLANO DE MOBILIDADE URBANO	52.500,00	0,00	52.500,00
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	10.500,00	0,00	10.500,00
PROGRAMA DE REORDENAMENTO E REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO URB	21.000,00	0,00	21.000,00
GABINETE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	2.156.753,56	0,00	2.156.753,56
GABINETE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	1.169.463,00	0,00	1.169.463,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNIC DE SERVIÇOS U	1.169.463,00	0,00	1.169.463,00
APOIO AS ATIV. DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS	602.750,00	0,00	602.750,00
MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	11.750,00	0,00	11.750,00
MANUTENÇÃO DO SISTEMA COLETA DE LIXO	591.000,00	0,00	591.000,00
ILUMINAÇÃO PÚBLICA	384.540,56	0,00	384.540,56
MANUTENÇÃO AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	384.540,56	0,00	384.540,56
GABINETE DO VICE PREFEITO	10.500,00	0,00	10.500,00
GABINETE DO VICE PREFEITO	10.500,00	0,00	10.500,00
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO	10.500,00	0,00	10.500,00
PROCURADORIA MUNICIPAL	105.000,00	0,00	105.000,00
GABINETE DA PROCURADORIA MUNICIPAL	105.000,00	0,00	105.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL	105.000,00	0,00	105.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO	10.500,00	0,00	10.500,00
GABINETE DA SEC DE CONTROLE INTERNO	10.500,00	0,00	10.500,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO	10.500,00	0,00	10.500,00
EMPRESA MUN. DE URBANIZAÇÃO URBSENA	1.000,00	0,00	1.000,00
MANUTENÇÃO DA EMPRESA URBSENA	1.000,00	0,00	1.000,00
ABERTURA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RAMAIS	200,00	0,00	200,00
AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM E GALERIAS I	200,00	0,00	200,00
MANUTENÇÃO DA EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE SENA URB	400,00	0,00	400,00
MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	200,00	0,00	200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11.126.946,00	14.000,00	11.140.946,00
GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE	2.316.940,00	10.000,00	2.326.940,00
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHOS DE INDICADORES	304.100,00	0,00	304.100,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.012.840,00	10.000,00	2.022.840,00
APOIO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	7.516.946,00	3.000,00	7.519.946,00
EQUIPE DE SAÚDE PRISIONAL	232.000,00	0,00	232.000,00
EQUIPES DE SAÚDE DE FAMÍLIA RIBEIRINHA	590.630,00	0,00	590.630,00
ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (INVESTI	0,00	2.000,00	2.000,00
INCENTIVO EXTRAORDINÁRIO DE COMBATE AO COVID	301.000,00	0,00	301.000,00
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS P/ EXECUÇÃ	15.000,00	0,00	15.000,00
INCENTIVO FINANCEIRO AS AÇÕES DE VIGILANCIA E PREVENÇÃO E COI	37.512,00	0,00	37.512,00
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	2.000,00	0,00	2.000,00
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS - EQUIPES DE SAÚDE BUCAL	2.000,00	0,00	2.000,00
INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDA	52.000,00	0,00	52.000,00
INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO E	5.001.551,00	0,00	5.001.551,00
INFORMATIZAAPS	185.600,00	0,00	185.600,00
MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.000,00	1.000,00	6.000,00



Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

Programa Anual de Trabalho do Governo em Termos de Realizações de Obras e Prestação de Serviços

Página: 4/4

Data: 20/10/2021

Especificação	Serviços	Obras	Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	11.126.946,00	14.000,00	11.140.946,00
APOIO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	7.516.946,00	3.000,00	7.519.946,00
PNAISARI	95.672,00	0,00	95.672,00
PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE)	10.000,00	0,00	10.000,00
PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATEGIC	986.981,00	0,00	986.981,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.293.060,00	1.000,00	1.294.060,00
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	276.660,00	0,00	276.660,00
IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DA SAÚ	6.000,00	0,00	6.000,00
INCENTIVO FINANCEIRO PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE	434.800,00	0,00	434.800,00
PQA-VS	51.000,00	1.000,00	52.000,00
PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE	41.000,00	0,00	41.000,00
PROGRAMA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	483.600,00	0,00	483.600,00
CAMARA MUNICIPAL	311.000,00	101.127,88	412.127,88
GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA	311.000,00	101.127,88	412.127,88
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	311.000,00	101.127,88	412.127,88
Total Entidade:	31.905.030,00	9.981.243,53	41.886.273,53



Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Página: 1/3
 Data: 20/10/2021

Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

Receitas	Valor	Despesas	Valor
4 - RECEITAS	97.675.939,70	04 - Administração	17.944.178,81
41 - RECEITAS CORRENTES	94.168.820,25	08 - Assistência Social	2.976.802,00
42 - RECEITAS DE CAPITAL	3.507.119,45	09 - Previdência Social	20.750,00
9 - DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARRECA	-8.053.627,69	12 - Educação	45.695.950,84
91 - DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-8.053.627,69	13 - Cultura	218.150,00
		14 - Direitos da Cidadania	32.500,00
		15 - Urbanismo	6.651.507,45
		16 - Habitação	100.501,00
		17 - Saneamento	161.300,00
		18 - Gestão Ambiental	319.525,00
		20 - Agricultura	874.466,06
		23 - Comércio e Serviços	536.450,00
		26 - Transporte	300,00
		27 - Desporto e Lazer	233.250,00
		28 - Encargos Especiais	2.180.000,00
		99 - Reserva de Contingência	527.973,14
	Subtotal:		Subtotal:
	89.622.312,01		78.473.604,30
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
	Total:		Total:
	89.622.312,01		78.473.604,30



Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Página: 2/3
 Data: 20/10/2021

Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo

Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENA MADUREIRA

Receitas	Valor	Despesas	Valor
4 - RECEITAS	15.972.316,20	10 - Saúde	23.887.023,91
41 - RECEITAS CORRENTES	15.469.316,20		
42 - RECEITAS DE CAPITAL	503.000,00		
Subtotal:	15.972.316,20	Subtotal:	23.887.023,91
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Total:	15.972.316,20	Total:	23.887.023,91



Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Página: 3/3
Data: 20/10/2021

Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo

Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE SENA

Receitas	Valor	Despesas	Valor
		01 - Legislativa	3.234.000,00
	Subtotal:		Subtotal:
	0,00		3.234.000,00
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
	Total:		Total:
	0,00		3.234.000,00



Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação dos Fundos Especiais

Página: 1/5

Data: 20/10/2021

RECEITA	VALOR	APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES	94.168.820,25	PROGRAMA: 0001 - SOCIEDADE SAUDÁVEL E COM M	235.000,00
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	3.507.119,45	PROJETO/ATIVIDADE	
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - DEDUÇÕES DA RECEITA C	-8.053.627,69	1010 SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO	110.000,00
		1117 FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS DE DIREIT	95.000,00
		2042 FORTALECIMENTO DO CONSELHO TUTELAR	30.000,00
		PROGRAMA: 0002 - APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS	23.480.374,16
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1001 PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRA	52.500,00
		1028 MANUTENÇÃO DA SEC DE PLANEJAMENTO	471.750,00
		1056 PLANO DE MOBILIDADE URBANO	57.750,00
		1063 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA AREA ADM	73.500,00
		1115 ATENDIMENTO DE DEMANDAS DE EXERCICIO	300.000,00
		1123 MANUTENÇÃO DA EMPRESA MUNICIPAL DE U	900,00
		1127 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GARAGEM	326.000,00
		1130 ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE	23.100,00
		1132 PROGRAMA DE REORDENAMENTO E REQUAL	23.100,00
		1134 MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DE CÓDIGOS, F	154.350,00
		1136 REFORMULAÇÃO DO PLANO DE CARGOS CAF	21.000,00
		2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	560.500,00
		2003 MANUTENÇÃO DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO	10.116.160,91
		2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFE	15.750,00
		2007 MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SEC MUNIC	316.000,00
		2008 CONTROLE DA DIVIDA	1.580.000,00
		2009 FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR F	270.000,00
		2010 INATIVOS E PENCIONISTA	20.750,00
		2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROI	12.600,00
		2016 CONTROLE DA DIVIDA EM PRECATORIO	600.000,00
		2023 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE OBI	2.698.575,71
		2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DEFESA C	62.500,00
		2028 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNIC. DE CIDAD	894.000,00
		2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETA	146.700,00
		2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETA	175.000,00
		2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETA	1.640.463,00
		2044 MANUTENÇÃO AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO F	1.201.159,21
		2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRA	632.000,00
		2065 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC DE CULTUR	224.042,19
		2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCUR	110.250,00
		2084 DESAPROPRIAÇÕES DIVERSAS	172.000,00
		9999 RESERVA DE CONTINGENCIA	527.973,14
		PROGRAMA: 0003 - MUNICÍPIO SEM POBREZA E COM	2.734.702,00
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1098 AÇÕES ESTRATÉGICA DO PETI	402,00
		1099 PROGRAMA BPC NA ESCOLA	17.008,00
		1128 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - C	123.009,00
		1177 GABINETE DA SECRETARIA DE CIDADANIA E /	82.003,00
		2033 ENFRENTAMENTO A SITUAÇÕES DE EMERGÊ	546.015,00
		2035 FORTALECIMENTO DOS BENEFÍCIOS EVENTL	513.002,00
		2043 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO MI	13.000,00
		2054 FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DA PROTE	285.013,00
		2055 FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DA PROTE	805.013,00
		2056 BLOCO DA GESTÃO DO SUAS - (I G D - SUAS)	30.006,00
		2057 FORTALECIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL	6.004,00
		2058 ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BC	215.210,00
		2060 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE	24.008,00
		2064 PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO	25.009,00
		2086 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSEI	50.000,00



Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Página: 2/5
 Data: 20/10/2021

Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação dos Fundos Especiais

RECEITA	VALOR	APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
		PROGRAMA: 0004 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	5.529.652,30
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1007 ABERTURA, PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO	453.697,37
		1009 AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	110.000,00
		1011 ABERTURA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO	654.810,48
		1013 REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE AREAS COM	1.000,00
		1029 INCENTIVO A PRODUÇÃO DA PISCICULTURA	10.500,00
		1030 INCENTIVO A PRODUÇÃO HORTI-FRUTIGRAN	10.500,00
		1032 PROGRAMA DE ESCOAMENTO DA PRODUÇÃ	137.750,00
		1033 FEIRAS DE ECONOMIA FAMILIAR	10.500,00
		1036 CAPACITAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS EMPR	10.500,00
		1037 FEIRAS DE FOMENTAÇÃO AO COMERCIO	10.500,00
		1038 INCENTIVO AOS MICROCREDITOS	1.050,00
		1039 INCENTIVO AO ARTESANATO LOCAL	10.100,00
		1040 POLITICA MUNICIPAL DE TURISMO	300,00
		1049 INCENTIVO AOS EMPREENDIMENTOS PARA A	32.500,00
		1058 RECUPERAÇÃO DE PONTES	156.000,00
		1059 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO	120.000,00
		1060 CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	100.501,00
		1064 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS	201.500,00
		1065 DRENAGEM E URBANIZAÇÃO	110.500,00
		1113 AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS	51.000,00
		1114 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS	554.216,06
		1124 MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA URB	400,00
		1125 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE	300,00
		1126 ABERTURA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	300,00
		1133 ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA	54.600,00
		1137 PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA FRUTIC	100.000,00
		1138 APOIO AO PROJETO DE INFRAESTRUTURA TL	197.000,00
		1139 APOIO AO PROJETO DE INGRAESTRUTURA TI	915.877,39
		1142 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIME	51.000,00
		2025 MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	22.250,00
		2032 MANUTENÇÃO DO SISTEMA COLETA DE LIXO	937.500,00
		2068 CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO	503.000,00
		PROGRAMA: 0005 - DEMOCRATIZAÇÃO DAS PRÁTICAS	451.400,00
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1016 REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS	181.500,00
		1024 INCENTIVO A PRÁTICA ESPORTIVA NO MUNIC	172.250,00
		1026 CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO DOS ESPAÇ	61.000,00
		1045 REVITALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS DE CULTURA	8.400,00
		1046 PATRIMONIO HISTÓRICO MUNICIPAL	2.000,00
		2048 ATIVIDADE A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL D	26.250,00
		PROGRAMA: 0006 - EQUILIBRIO E PRESERVAÇÃO DO	346.525,00
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1005 ARBORIZAÇÃO DA ENCOSTA DO RIO YACO	12.000,00
		1008 PAISAGISTICA E ARBORIZAÇÃO DE VIAS PRA	15.000,00
		1012 DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS	284.025,00
		1042 PROGRAMA EDUCAÇÃO AMBIENTAL	10.500,00
		2050 MANUTENÇÃO DO PARQUE AMBIENTAL	11.500,00
		2052 ATIVIDADES A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL	13.500,00
		PROGRAMA: 0007 - EDUCAR PARA TRANSFORMAR	45.695.950,84
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1015 CONSTRUÇÃO DE CRECHES	1.929.283,33
		1061 REFORMA AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DA	5.440.527,63
		1062 CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇ	500,00
		2012 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENS	13.500.807,04
		2013 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENS	8.357.196,74



Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Página: 3/5
 Data: 20/10/2021

Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação dos Fundos Especiais

RECEITA	VALOR	APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
		PROGRAMA: 0007 - EDUCAR PARA TRANSFORMAR	45.695.950,84
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2014 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	2.167.501,25
		2015 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	1.439.576,35
		2017 SALARIO EDUCAÇÃO	400.446,78
		2018 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	326.659,27
		2019 PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR	750.000,00
		2046 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PIS	77.184,00
		2070 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.223.200,00
		2072 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	1.661.060,60
		2073 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	1.012.009,85
		2075 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRE ESCOLAR	2.779.998,00
		2076 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE	2.630.000,00
	SUBTOTAL		SUBTOTAL
	89.622.312,01		78.473.604,30
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
TOTAL	89.622.312,01	TOTAL	78.473.604,30



Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Página: 4/5
 Data: 20/10/2021

Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação dos Fundos Especiais

RECEITA	VALOR	APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENA MADUREIRA			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES	15.469.316,20	PROGRAMA: 0001 - SOCIEDADE SAUDÁVEL E COM M/	23.887.023,91
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	503.000,00	PROJETO/ATIVIDADE	
		1004 IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR	12.000,00
		1014 PQA-VS	80.119,20
		1020 PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE	72.000,00
		1023 PROGRAMA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE S/	3.170.595,00
		1025 INCENTIVO FINANCEIRO PARA A VIGILÂNCIA E	680.250,00
		1051 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	341.660,00
		1162 PNAISARI	126.672,00
		1164 INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS - EC	1.394.401,71
		1165 EQUIPES DE SAÚDE DE FAMÍLIA RIBEIRINHA	695.630,00
		1167 PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE)	16.000,00
		1168 INFORMATIZAÇÃO APS	285.600,00
		1169 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO	3.921.079,00
		1170 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DO	6.709.551,00
		1171 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DE,	103.000,00
		1172 PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	986.981,00
		1173 INCENTIVO FINANCEIRO AS AÇÕES DE VIGIL/	59.512,00
		1174 INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DF E	30.000,00
		1175 INCENTIVO EXTRAORDINÁRIO DE COMBATE /	400.000,00
		1176 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLI	503.000,00
		1178 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPEN	503.100,00
		1180 EQUIPE DE SAÚDE PRISIONAL	338.723,00
		2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	3.445.150,00
		2045 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE	12.000,00
	SUBTOTAL	SUBTOTAL	23.887.023,91
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
TOTAL	15.972.316,20	TOTAL	23.887.023,91



Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Página: 5/5
 Data: 20/10/2021

Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação dos Fundos Especiais

RECEITA	VALOR	APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE SENA			
		PROGRAMA: 0002 - APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS	3.234.000,00
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLA1	3.234.000,00
	SUBTOTAL		SUBTOTAL
	0,00		3.234.000,00
		Transferências Financeiras Concedidas	0,00
	TOTAL		TOTAL
	0,00		3.234.000,00

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021

O Município de Sena Madureira-AC, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que fará realizar a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço global. OBJETO: Será objeto da presente licitação, PREGÃO ELETRÔNICO para AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE FOTOVOLTAICA DE ENERGIA ELÉTRICA CONVENIO SICONV Nº906925/2021, no município de Sena Madureira/Acre. Retirada do Edital: dia 22/12 à 03/01/2022.

ABERTURA: 04/01/2022 às 11h (horário Brasília), através do site www.comprasnet.gov.br. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e aquisição, através dos endereços eletrônicos: licitacaosena@gmail.com, <http://sistemas.tce.ac.gov.br/portal-daslicitacoes/> e www.comprasnet.gov.br.

Sena Madureira-AC, 22 de dezembro de 2021.

João Paulo Cavalcante d'Ávila Neto
Pregoeiro

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO TOMADA DE PREÇO Nº 011/2021

Para que produza os efeitos legais, em toda sua plenitude, e de acordo com os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93, bem como legislação complementar, torno público para conhecimento dos interessados, a adjudicação do julgamento das propostas de que trata o processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 011/2021, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de engenharia para a execução da obra de SOB O MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA/AC, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 902500/2020, conforme as condições e especificações técnicas constantes no edital e seus anexos, conforme o projeto e Termo de Referência. A CPL/PMSM, por unanimidade de seus membros, julgou vencedora, pelo critério de menor valor unitário e global por item licitado, em conjunto com o parecer técnico da engenharia nº 026/2021, em favor da empresa: M. F. CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.130.703/0001-65, com o valor de R\$ 675.355,21 (seiscentos e setenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e um centavos).

À Secretária Administrativa e à Comissão de Licitação para as providências sequenciais necessárias.

Sena Madureira – AC, 26 de novembro de 2021.

Osmar Serafim de Andrade
Prefeito do Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO TOMADA DE PREÇO Nº 008/2021

Para que produza os efeitos legais, em toda sua plenitude, e de acordo com os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93, bem como legislação complementar, torno público para conhecimento dos interessados, a adjudicação do julgamento das propostas de que trata o processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 008/2021, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de engenharia para a execução da obra de SOB O MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA, NO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA/AC, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 897621/2020, conforme as condições e especificações técnicas constantes no edital e seus anexos, conforme o projeto e Termo de Referência. A CPL/PMSM, por unanimidade de seus membros, julgou vencedora, pelo critério de menor valor unitário e global por item licitado, em conjunto com o parecer técnico da engenharia nº 019 e 020 ambos de 2021, que fez a análises de acero técnico e planilhas orçamentárias, que confirmou em favor da empresa: GOMES & SILVA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.699.434/0001-85, com o valor de R\$ 560.450,61 (quinhentos e sessenta mil, quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e um centavos), a vencedora do certame

À Secretária Administrativa e à Comissão de Licitação para as providências sequenciais necessárias.

Sena Madureira – AC, 28 de outubro de 2021.

Osmar Serafim de Andrade
Prefeito do Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO TOMADA DE PREÇO Nº 011/2021

Para que produza os efeitos legais, em toda sua plenitude, e de acordo com os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93, bem como legislação complementar, torno público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 011/2021, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de engenharia para a execução da obra de SOB O MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA/AC, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 902500/2020, conforme as condições e especificações técnicas constantes no edital e seus anexos, conforme o projeto e Termo de Referência. A CPL/PMSM, por unanimidade de seus membros, julgou vencedora, pelo critério de menor valor unitário e global por item licitado, em conjunto com o parecer técnico da engenharia nº 026/2021, em favor da empresa: M. F. CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.130.703/0001-65, sagrou-se vitoriosa. Constata-se que foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal. HOMOLOGO o processo licitatório TOMADA DE PREÇO Nº 011/2021, em favor do Licitante: • M. F. CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.130.703/0001-65, com o valor de R\$ 675.355,21 (seiscentos e setenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e um centavos).

Notifico e convoco os licitantes supracitados, como vencedora do certame, para no prazo de até 10 (dez) dias úteis para assinar o termo contratual, que terão suas cláusulas e condições reguladas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Sena Madureira – AC, 29 de novembro de 2021.

Osmar Serafim de Andrade
Prefeito do Municipal

PUBLIQUE-SE

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO TOMADA DE PREÇO Nº 008/2021

Para que produza os efeitos legais, em toda sua plenitude, e de acordo com os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93, bem como legislação complementar, torno público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 008/2021, Visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA, NO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA/AC, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 897621/2020, tendo como vencedora a seguinte licitante: GOMES & SILVA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.699.434/0001-85, sagrou-se vitoriosa. Constata-se que foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal. HOMOLOGO o processo licitatório TOMADA DE PREÇO Nº 008/2021, em favor do Licitante: • GOMES & SILVA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.699.434/0001-85, com o valor de R\$ 560.450,61 (quinhentos e sessenta mil, quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e um centavos).

Notifico e convoco os licitantes supracitados, como vencedora do certame, para no prazo de até 10 (dez) dias úteis para assinar o termo contratual, que terão suas cláusulas e condições reguladas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Sena Madureira – AC, 03 de novembro de 2021.

Osmar Serafim de Andrade
Prefeito do Municipal

PUBLIQUE-SE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que A COMISSÃO DE LICITAÇÃO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO Nº 040/2021.

Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição do objeto nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticas, nos prédios públicos da administração públicas municipal, do município de Sena Madureira, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos. Conforme MEMO/PMSM/SEMSUR/Nº491/2021.

Favorecido: E. DE AGUIAR FROTA - EIRELI

CNPJ: 04.758.482/0001-02

Valor Total: R\$17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)

Fundamento Legal Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 040/2021.

Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 001

Ficha: 278.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente atuado e arquivado.

Sena Madureira – Acre, 14 de novembro de 2021.

Osmar Serafim de Andrade
Prefeito de Sena Madureira

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2021

DISPENSA Nº 040/2021

Parte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

CNPJ Nº: 04.513.362/0001-37

Pessoa Jurídica: E. DE AGUIAR FROTA - EIRELI

CNPJ Nº.: 04.758.482/0001-02.

Objeto: Constitui objeto da Dispensa de Licitação Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticas, nos prédios públicos da administração públicas municipal, do município de Sena Madureira, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos. CONFORME MEMO/PMSM/SEMSUR/Nº491/2021.

Órgão – 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS; Unidade Orçamentária: 01. Projeto/Atividade: 2031. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 001. Código reduzido: 277 e 278.

Valor Global: R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)

Data da Assinatura: 17 de novembro de 2021.

Vigência: 31 de dezembro de 2021

OSMAR SERAFIM DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
CONTRATANTE
E. DE AGUIAR FROTA – EIRELI
CNPJ Nº 04.758.482/0001-02
CONTRATADA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE SENA MADUREIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2021

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 019/2021

CONTRATADO: KAREN SILVA DE OLIVEIRA PESSOA

CPF Nº 025.468.592-77

OBJETO: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VOADEIRA.

DADOS DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VOADEIRA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR GLOBAL: R\$ 81.600,00 (OITENTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: ATÉ 17/12/2022

SENA MADUREIRA – AC, 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

OSMAR SERAFIM DE ANDRADE
PREFEITO DE SENA MADUREIRA-AC

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERENCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

NOTIFICAÇÃO

A Coordenação de Vigilância Sanitária do Município de Sena Madureira/AC, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA o infrator Mercearia Machado, de propriedade da empresa Lucelia Pereira Machado - ME, estabelecido na Av. Brasil/Centro, no Município de Sena Madureira-AC, que, conforme Decisão Administrativa prolatada nos autos de nº. 12/2021, datado de 30.08.2021, lhe foram impostas as penalidades de

Apreensão com inutilização do produto e Advertência, dando-lhe ciência de que, em caso de reincidência, ser-lhe-á aplicada penalidade de multa pecuniária, conforme autorização legal vigente. A infração restou amplamente evidenciada nos presentes autos, e contraria o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, art. 6º, Inc. I e art. 18, § 6º, inc. II e III e o Código Sanitário do Município de Sena Madureira, Lei nº 446, de 30 de abril de 2014, artigo 30, estando tipificada no artigo 138 inc. I, II, III e no artigo 156, Incisos V e VII, deste mesmo diploma legal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sena Madureira/AC, 09 de dezembro de 2021.

Gilberto Lira de Almeida
SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA
À Empresa
Lucelia Pereira Machado - ME
Proprietário da Mercearia Machado
Av. Brasil/Centro

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERENCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

NOTIFICAÇÃO

A Coordenação de Vigilância Sanitária do Município de Sena Madureira/AC, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA o infrator Supermercado Avenida, de propriedade da empresa Janaina Rocha dos Santos, estabelecido na Av. Avenida Avelino Chaves, s/nº, no Município de Sena Madureira-AC, que, conforme Decisão Administrativa prolatada nos autos de nº. 09/2021, datado de 20.07.2021, lhe foram impostas as penalidades de APREENSÃO com inutilização do produto e MULTA, considerando que o estabelecimento, já tinha sofrido advertência em outro processo administrativo. Onde a multa aplicada é de 6,00 UFMSM de acordo com o Art. 138 inc II, dando ciência de que, devido à gravidade em que se encontrava o produto, com isso levando grande risco a população. A infração restou amplamente evidenciada nos presentes autos, e contraria o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, art. 6º, Inc. I e art. 18, § 6º, inc. II e III e o Código Sanitário do Município de Sena Madureira, Lei nº 446, de 30 de abril de 2014, artigo 30 e 48, estando tipificada no artigo 138 inc. I, II, III e artigo 156, Incisos IV,V,VI, VII e X, deste mesmo diploma legal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sena Madureira/AC, 09 de dezembro de 2021.

Gilberto Lira de Almeida
SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA
À Empresa
M. Alves Texeira - Me
Proprietário do Supermercado Avenida
Av. Avelino Chaves s/nº.

SENADOR GUIOMARD

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Decreto Nº. 291, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre reintegração de servidor que especifica, em virtude de ordem judicial.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.

CONSIDERANDO a decisão judicial nos autos do processo judicial nº 0700195-78.2021.8.01.0009, em trâmite perante a Vara Cível de Senador Guiomard, determinado a reintegração da servidora ANTONIA MÁGIRA FERNANDES DE OLIVEIRA BEIRUTH;

DECRETA:

Art. 1º- Fica determinada a reintegração da servidora ANTONIA MÁGIRA FERNANDES DE OLIVEIRA BEIRUTH, no cargo de efetivo de Professora PN3-A02-ZU Superior 25 horas, matrícula nº 2221, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Senador Guiomard.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário. Senador Guiomard-Acre, 20 de dezembro de 2021.

ROSANA PEREIRA DA SILVA
Prefeita de Senador Guiomard

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/AC

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/SG, em Reunião Ordinária realizada no dia 29/11/2021, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a lei Estadual nº 1,011 de 18 de dezembro de 1991, alterada pela Lei 2,967 de 22 de julho de 2015 e com base na deliberação de 1º reunião ordinária realizada em 20 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os Cursos do Centro de Integração Empresa Escola-CIEE.

Art. 2º Aprovar o Projeto do PAA (Programa de Aquisição de Alimentos).

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senador Guiomard Ac, 29 de Novembro de 2021

Maria Eliane dos Santos Queiros Sá
Presidente do CMDCA/SG

TARAUACÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução CMS Nº 009 de 14 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre pactuação de Diretrizes, Metas e Indicadores para o ano de 2022-2023, com vistas ao fortalecimento do planejamento do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado de Acre

O Conselho Municipal de Saúde de Tarauacá, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – O Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

II – Considerando o disposto no art. 30 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a necessidade de construção ascendente e de compatibilização sistêmica dos instrumentos de planejamento da saúde;

III – A Resolução CIT nº08 de 24 de novembro de 2016, que dispõe sobre o processo de Pactuação Interfederativa de Indicadores para o período 2017-2021, relacionados a prioridades nacionais em saúde com vistas ao fortalecimento do planejamento do Sistema Único de Saúde (SUS).

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação da Rede de Cuidados à Pessoa com deficiência – RCPD 2020-2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Tarauacá - AC, 14 de dezembro de 2021.

Francisco Jarbas Ferreira Lopes
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Aderlandio Nascimento de França
Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 009/2021 em de 14 de dezembro de 2021.

PLANO DE AÇÃO DA REDE DE CUIDADOS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA - RCPD 2020-2023

DIRETRIZ 1: FORTALECER A GESTÃO DA SAÚDE NO ACRE, CONSIDERANDO OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, O FINANCIAMENTO ADEQUADO, O CONTROLE SOCIAL E A GOVERNANÇA REGIONAL INTEGRADA

OBJETIVO: IMPLEMENTAR E APERFEIÇOAR O MODELO DE GESTÃO DA SAÚDE, VISANDO A GARANTIA DO FINANCIAMENTO ADEQUADO E FORTALECIMENTO DA PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE NA GESTÃO DO SUS

AÇÃO / META	INDICADOR PARA MONITORAMENTO DA AÇÃO/META	AÇÃO/META PARA O ANO	
		2022	2023
Criar a coordenação da saúde à pessoa com deficiência. (*Incluir no organograma da SEMSA a coordenação da PCD;) (*Nomeação do responsável por meio de portaria).	01	01	
Criar o Conselho Municipal da PCD. (*Assistência Social;) (*Publicação no diário oficial do estado).	01	01	
Elaborar uma ficha para cadastro a nível estadual com informações precisas das PCD,s. (Melhorar as informações nos dados coletados das pessoas com deficiência)	01	01	
Divulgar o estatuto da PCD em meios de comunicação através de cartilhas, folders e cards		01	
Divulgar o estatuto da PCD em meios de comunicação através de cartilhas, folders e cards	*A critério de cada gestão	01	
Criar a comissão de saúde da pessoa com deficiência no conselho municipal de saúde.	*01 comissão criada	01	

PLANO DE AÇÃO REDE DE CUIDADOS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA - RCPD 2020-2023

DIRETRIZ 2: EXECUTAR AS POLITICAS PÚBLICAS DE SAÚDE QUE PROMOVAM AÇÕES DE REDUÇÃO DE RISCOS DE DOENÇAS E OUTROS AGRAVOS, ESTRUTURAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE

OBJETIVO: AMPLIAR AÇÕES PARA O FOMENTO DA POLÍTICA DE PROMOÇÃO DA SAÚDE QUE PROPICIEM REDUÇÃO DE RISCOS DE DOENÇAS E UTILIZAR MECANISMOS QUE ESTRUTURE E FORTALEÇA AS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE

AÇÃO / META	INDICADOR PARA MONITORAMENTO DA AÇÃO/META	AÇÃO/META PARA O ANO	
		2022	2023
Oferecer/fortalecer equipe mínima multidisciplinar de saúde para atenção a PCD.	*10 profissionais	01	
Realizar o cadastro e estratificação das PCD's do município;	*10 profissionais	01	
Acompanhar e monitorar as PCD's do município.	*10 profissionais	01	
Identificação precoce das deficiências considerando o planejamento familiar, pré-natal e consulta puericultura.	*60% do público alvo assistido	60%	60%
Garantir o acompanhamento/orientação do cuidador da PCD	*60% do público alvo assistido	60%	65%
Realizar a semana de promoção da saúde à PCD (Pessoa Com Deficiência)	*01 por ano	01	
Produzir e ofertar informações sobre direitos da PCD, serviços disponíveis a mesma por meio de cartilhas, folders e cards.	*De acordo com a demanda	01	
Articular com os órgãos responsáveis a construção do CEO (Centro de Especialização Odontológica) para atendimento aos PCD,s da Regional Juruá/Tarauacá/Envira.	*01 CEO construído	01	

PLANO DE AÇÃO REDE DE CUIDADOS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA - RCPD 2020-2023

DIRETRIZ 4: DESENVOLVER POLÍTICAS E AÇÕES DE GESTÃO DO TRABALHO, EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EM SAÚDE

OBJETIVO: INVESTIR NA QUALIFICAÇÃO DOS TRABALHADORES DO SUS E FORTALECIMENTO DA INTEGRAÇÃO ENSINO E SERVIÇO

AÇÃO / META	INDICADOR PARA MONITORAMENTO DA AÇÃO/META	AÇÃO/META PARA O ANO	
		2022	2023
Capacitar a equipe de saúde à PCD quanto à estratificação destes pacientes	14 profissionais entre enfermeiros (as) e ACS,s	01	
Capacitar os profissionais das Unidades de Saúde quanto às linguagens de sinais	01 profissional para cada equipe	01	

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

EDITAL JOÃO MAIA – 002/2021

RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO

A SECRETÁRIA da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 006 de 01 de janeiro de 2021, publicado no D.O.E. AC nº 12.955, torna público o RESULTADO FINAL DE PROPOSTAS HABILITADAS DO EDITAL JOÃO MAIA – AQUISIÇÃO DE BENS Nº 002.

CATEGORIA: OBRAS DE ARTES			
NOME DO PROJETO	NOME DO PROPONENTE	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
Artesanato Cerâmica Indígena Kaxinawá	Antônio Cristiano de Souza do Espírito Santo	97,5	HABILITADO
Escultura a Base de Cimento e Argila	Maria Aquila Abreu do Nascimento	95	HABILITADO
Artesanato em Cipó Kaxinawá	Maria Rosilene Silva Pinheiro	93,3	HABILITADO
Artesanato Tecelagem Kaxinawá	Judite Carlos da Silva Freitas	89,1	HABILITADO
Artesanato Miçanga Kaxinawá	Maria Rosângela da Silva Freitas	79,1	HABILITADO

GEÂNIA MARIA PORTELA SOUZA
Secretária Municipal de Cultura, Desporto e Turismo
DECRETO Nº 006/2021

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

EDITAL MOZART DONIZETTI – 001/2021

RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO

A SECRETÁRIA da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 006 de 01 de janeiro de 2021, publicado no D.O.E. AC nº 12.955, torna público o RESULTADO FINAL DE PROPOSTAS HABILITADAS DO EDITAL MOZART DONIZETTI – ARTE E PATRIMÔNIO, FORMAÇÃO E AUDIOVISUAL Nº 001.

CATEGORIA: PRODUÇÃO CULTURAL			
NOME DO PROJETO	NOME DO PROPONENTE	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
Espectáculo Wandalupp	José Diego Farias da Silva	100	HABILITADO
Espectáculo de Dança	Thaís de Souza Freire	99,1	HABILITADO
I Festa de músicas Katxanawá do Povo Huni Kui	Ozélia Sales	98,3	HABILITADO
Apresentação de música – Banda Forró na Farra	Leandro da Silva Simões	96,6	HABILITADO
Apresentação de Dança	Carlos Antônio da Rocha Alencar	96,6	HABILITADO
Espectáculo TkDance - OFC	Adessandro Albuquerque de Lima	95,8	HABILITADO
I Oficina de Teatro, Corpo, Texto e Cena	Marcos Francisco Oliveira da Silva	95,8	HABILITADO
Apresentação de Dança	José Edson do Nascimento	95	HABILITADO
Caravana Garatuja – Olha aí a Cobra Grande	Núbia Aparecida Alves	94,1	HABILITADO
I Festival de Dança Tradicional do Povo Kaxinawá	Maria Rosângela da Silva Freitas	90	HABILITADO
CATEGORIA: EVENTOS			
NOME DO PROJETO	NOME DO PROPONENTE	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
“Martinha Canta Marília Mendonça”	Martilene da Silva do Nascimento	100	HABILITADO
“Jota Gomes Canta Autorais”	José de Souza Gomes	95	HABILITADO
Cultura na Escola/Festival de Música Estudantil 15 de Junho	José Augusto Pires	92,5	HABILITADO
CATEGORIA: DOCUMENTÁRIO – PESSOA JURÍDICA			
NOME DO PROJETO	NOME DO PROPONENTE	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
Tarauacá – Terra de Gigantes	San Francisco Filmes	100	HABILITADO
CATEGORIA: FORMAÇÃO			
NOME DO PROJETO	NOME DO PROPONENTE	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
Prepara Cultura	Diego de Negreiro da Silva	100	HABILITADO
Cultura Tarauacá: Formação e Produção e Gestão Cultural	Aldemir Maciel Filho	99,1	HABILITADO
Interpretação Vocal de Canções Amazônicas. Circuito de Masterclass em Tarauacá	Afonso Eder Portela de Messias	98,3	HABILITADO
Sistema Cultural	Lucas do Nascimento Alves	97,5	HABILITADO
CATEGORIA: FORMAÇÃO – PESSOA JURÍDICA			
NOME DO PROJETO	NOME DO PROPONENTE	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
Oficina de Artesanato Kene Huni Kui	APAMINKTAJ	100	HABILITADO
Arte na Comunidade - Etapa IV	Cia. Garatuja de Artes Cênicas	70,8	HABILITADO

GEÂNIA MARIA PORTELA SOUZA
Secretária Municipal de Cultura, Desporto e Turismo
DECRETO Nº 006/2021

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE TARAUACÁ

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.636/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2021, QUE FAZEM ENTRE SI, MUNICÍPIO DE TARAUACÁ/AC E A OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA – FAZENDA DA ESPERANÇA DOM LUIS HERBST.

O MUNICÍPIO DE TARAUACÁ pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 34.693.564/0001-79, com sede na Rua Coronel Juvêncio de Menezes nº 297 - Centro, CEP. 69.970-000, representado por sua Prefeita, a Sra. MARIA LUCINÉIA NERY DE LIMA MENEZES, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 671.425.242-00 e portadora do RG nº 371588 SSP/PA, residente e domiciliada no Município de Tarauacá/AC, na Rua 1º de Maio nº 960, Centro, doravante denominada CONCEDENTE, e a OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA – FAZENDA DA ESPERANÇA DOM LUIS HERBST, associação civil de direito público, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 48.555.775/0057-04, com sede na Rua Colônia Bom Futuro, Gleba São Pedro, Setor 04, Lote 15, s/n, CEP: 69.990-000, no Município de Mâncio Lima, representado neste ato pelo Presidente, o Sr. Herbert Heinrich Mattias Douteil, alemão, solteiro, inscrito no CPF nº 226.393.731-53, portador do RNE W162265-P, residente e domiciliado na Av. Getúlio Vargas, nº 808, Bairro Centro, CEP: 69.980-000, no Município de Cruzeiro do Sul/AC, doravante denominado CONVENIENTE, tendo em vista que consta no Processo nº. 1.636/2021, em observância acordam e ajustam firmar o presente o SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Termo de Convênio nº 001/2021, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Termo de Convênio nº 001/2021, cujo objeto é subsidiar financeiramente o tratamento, recuperação e reinserção social de pessoas dependentes de substâncias químicas psicoativas do sexo masculino, que necessitam de residência terapêutica, fora do município de Tarauacá/AC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 01/01/2022 até o dia 30/06/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 – 1 A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 57 da Lei 8.666/93 - inciso II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

CLÁUSULA QUARTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Entidade: 01 – Prefeitura Municipal de Tarauacá

Órgão: 12 – Sec. Mun. De Promoção Social

Unidade: 10 – Fundo Municipal de Assistência Social

Proj./Ativ.: 2.100 – Serviços de Proteção Social de Média Complexidade

Elemento de Despesa: 3.3.90.39. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 001 (RP)

CLÁUSULA SEXTA – DA CONCORDÂNCIA

6.1 - E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Tarauacá-Acre, 15 de dezembro de 2021.

Maria Lucinéia Nery de Lima Menezes

Prefeita

Herbert Heinrich Mattias Douteil

Presidente Local da Obra Social Nossa Senhora da Glória

Fazenda da Esperança Dom Luis Herbst

ESTADO DO ACRE**MUNICÍPIO DE TARAUACÁ****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.637/2021****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2021, QUE FAZEM ENTRE SI, MUNICÍPIO DE TARAUACÁ/AC E A OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA – FAZENDA DA ESPERANÇA MARIA MADALENA.**

O MUNICÍPIO DE TARAUACA pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 34.693.564/0001-79, com sede na Rua Coronel Juvêncio de Menezes nº 297 - Centro, CEP. 69.970-000, representado por sua Prefeita, a Sra. MARIA LUCINÉIA NERY DE LIMA MENEZES, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 671.425.242-00 e portadora do RG nº 371588 SSP/PA, residente e domiciliada no Município de Tarauacá/AC, na Rua 1º de Maio nº 960, Centro, doravante denominada CONCEDENTE, e a OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA – FAZENDA DA ESPERANÇA MARIA MADALENA, associação civil de direito público, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 48.555.775/0124-09, com sede na Avenida Copacabana, nº 1.810, Bairro Floresta, CEP: 69.980-000, no município de Cruzeiro do Sul/AC, representado neste ato pelo Presidente, o Sr. Herbert Heinrich Mattias Douteil, alemão, solteiro, inscrito no CPF nº 226.393.731-53, portador do RNE W162265-P, residente e domiciliado na Av. Getúlio Vargas, nº 808, Bairro Centro, CEP: 69.980-000, no Município de Cruzeiro do Sul/AC, doravante denominado CONVENIENTE, tendo em vista que consta no Processo nº. 1.637/2021, em observância acordam e ajustam firmar o presente o SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Termo de Convênio nº 002/2021, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Termo de Convênio nº 002/2021, cujo objeto é subsidiar financeiramente o tratamento, recuperação e reinserção social de pessoas dependentes de substâncias químicas psicoativas do sexo feminino, que necessitam de residência terapêutica, fora do município de Tarauacá/AC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 01/01/2022 até o dia 30/06/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 – 1 A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 57 da Lei 8.666/93 - inciso II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

CLÁUSULA QUARTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Entidade: 01 – Prefeitura Municipal de Tarauacá

Órgão: 12 – Sec. Mun. De Promoção Social

Unidade: 10 – Fundo Municipal de Assistência Social

Proj./Ativ.: 2.100 – Serviços de Proteção Social de Média Complexidade

Elemento de Despesa: 3.3.90.39. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 001 (RP)

CLÁUSULA SEXTA – DA CONCORDÂNCIA

6.1 - E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Tarauacá-Acre, 15 de dezembro de 2021.

Maria Lucinéia Nery de Lima Menezes

Prefeita

Herbert Heinrich Mattias Douteil

Presidente Local da Obra Social Nossa Senhora da Glória

Fazenda da Esperança Dom Luis Herbst

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE TARAUACÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.637/2021
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2021, QUE FAZEM ENTRE SI, MUNICÍPIO DE TARAUACÁ/AC E A OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA – FAZENDA DA ESPERANÇA MARIA MADALENA.

O MUNICÍPIO DE TARAUACA pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 34.693.564/0001-79, com sede na Rua Coronel Juvêncio de Menezes nº 297 - Centro, CEP. 69.970-000, representado por sua Prefeita, a Sra. MARIA LUCINÉIA NERY DE LIMA MENEZES, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 671.425.242-00 e portadora do RG nº 371588 SSP/PA, residente e domiciliada no Município de Tarauacá/AC, na Rua 1º de Maio nº 960, Centro, doravante denominada CONCEDENTE, e a OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA – FAZENDA DA ESPERANÇA MARIA MADALENA, associação civil de direito público, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 48.555.775/0124-09, com sede na Avenida Copacabana, nº 1.810, Bairro Floresta, CEP: 69.980-000, no município de Cruzeiro do Sul/AC, representado neste ato pelo Presidente, o Sr. Herbert Heinrich Mattias Douteil, alemão, solteiro, inscrito no CPF nº 226.393.731-53, portador do RNE W162265-P, residente e domiciliado na Av. Getúlio Vargas, nº 808, Bairro Centro, CEP: 69.980-000, no Município de Cruzeiro do Sul/AC, doravante denominado CONVENENTE, tendo em vista que consta no Processo nº. 1.636/2021, em observância acordam e ajustam firmar o presente o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Termo de Convênio nº 002/2021, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto, a alteração da Cláusula Segunda (2ª), alínea "a" e da Cláusula Sexta (6ª), parágrafo segundo, alínea "b". Para permissão de prestação de contas através de recibos e notas fiscais de custeio, bem como, para exclusão da previsão de encaminhamento de pacientes por meio de decisão judicial, uma vez que a parte convenente é Comunidade Terapêutica, podendo receber pacientes somente de forma voluntária.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 37, da Portaria Interministerial nº 127/2008 e art. 65 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1 – A Cláusula Segunda (2ª), alínea "a" do Referido Convênio passará a vigor sob a seguinte redação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

a) selecionar os residentes que serão atendidos pelo objeto do presente instrumento, tendo como órgãos responsáveis para esse fim a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde;

3.2 - A Cláusula Sexta (6ª), alínea "b" do Referido Convênio passará a vigor sob a seguinte redação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prestação de contas será constituída de relatório de cumprimento do objeto:

b) as faturas, recibos, notas fiscais de custeio e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome da CONVENENTE, devidamente identificados com o número do Convênio e deverão ser mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de cinco anos, contados da aprovação da prestação de contas ou tomadas de contas do gestor/CONVENENTE pelo Tribunal de Contas do Estado, relativas ao exercício da concessão.

CLÁUSULA QUARTA- DA INALTERABILIDADE

4.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONCORDÂNCIA

5.1 - E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Tarauacá-Acre, 15 de novembro de 2021.

Maria Lucinéia Nery de Lima Menezes
Prefeita
Herbert Heinrich Mattias Douteil
Presidente Local da Obra Social Nossa Senhora da Glória
Fazenda da Esperança Maria Madalena

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE TARAUACÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.636/2021
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2021, QUE FAZEM ENTRE SI, MUNICÍPIO DE TARAUACÁ/AC E A OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA – FAZENDA DA ESPERANÇA DOM LUIS HERBST.

O MUNICÍPIO DE TARAUACA pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 34.693.564/0001-79, com sede na Rua Coronel Juvêncio de Menezes nº 297 - Centro, CEP. 69.970-000, representado por sua Prefeita, a Sra. MARIA LUCINÉIA NERY DE LIMA MENEZES, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 671.425.242-00 e portadora do RG nº 371588 SSP/PA, residente e domiciliada no Município de Tarauacá/AC, na Rua 1º de Maio nº 960, Centro, doravante denominada CONCEDENTE, e a OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA – FAZENDA DA ESPERANÇA DOM LUIS HERBST, associação civil de direito público, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 48.555.775/0057-04, com sede na Rua Colônia Bom Futuro, Gleba São Pedro, Setor 04, Lote 15, s/n, CEP: 69.990-000, no Município de Mâncio Lima, representado neste ato pelo Presidente, o Sr. Herbert Heinrich Mattias Douteil, alemão, solteiro, inscrito no CPF nº 226.393.731-53, portador do RNE W162265-P, residente e domiciliado na Av. Getúlio Vargas, nº 808, Bairro Centro, CEP: 69.980-000, no Município de Cruzeiro do Sul/AC, doravante denominado CONVENENTE, tendo em vista que consta no Processo nº. 1.637/2021, em observância acordam e ajustam firmar o presente o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Termo de Convênio nº 001/2021, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto, a alteração da Cláusula Segunda (2ª), alínea "a" e da Cláusula Sexta (6ª), parágrafo segundo, alínea "b". Para permissão de prestação de contas através de recibos e notas fiscais de custeio, bem como, para exclusão da previsão de encaminhamento de pacientes por meio de decisão judicial, uma vez que a parte convenente é Comunidade Terapêutica, podendo receber pacientes somente de forma voluntária.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 37, da Portaria Interministerial nº 127/2008 e art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1 – A Cláusula Segunda (2ª), alínea "a" do Referido Convênio passará a vigor sob a seguinte redação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

a) selecionar os residentes que serão atendidos pelo objeto do presente instrumento, tendo como órgãos responsáveis para esse fim a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde;

3.2 - A Cláusula Sexta (6ª), alínea "b" do Referido Convênio passará a vigor sob a seguinte redação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prestação de contas será constituída de relatório de cumprimento do objeto:

b) as faturas, recibos, notas fiscais de custeio e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome da CONVENENTE, devidamente identificados com o número do Convênio e deverão ser mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de cinco anos, contados da aprovação da prestação de contas ou tomadas de contas do gestor/CONVENENTE pelo Tribunal de Contas do Estado, relativas ao exercício da concessão.

CLÁUSULA QUARTA- DA INALTERABILIDADE

4.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONCORDÂNCIA

5.1 - E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Tarauacá-Acre, 15 de novembro de 2021.

Maria Lucinéia Nery de Lima Menezes
PREFEITA
Herbert Heinrich Mattias Douteil
Presidente Local da Obra Social Nossa Senhora da Glória
Fazenda da Esperança Dom Luis Herbst

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE TARAUACÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO / TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

O Município de Tarauacá, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados a SUSPENSÃO do certame marcado para o dia 23/12/2021 as 14h30min referente a modalidade Tomada de Preços nº 006/2021 que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM VIA PAVIMENTADA DOTADA DE MEIO FIO E SARJETA EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 865299 SICONV, celebrado entre o Município de Tarauacá e o Ministério da Defesa/Departamento Calha Norte, para conclusão das consultas técnicas e jurídicas, em virtude da adequação da Planilha Orçamentária, tendo em vista, o pedido de impugnação por parte do licitante. O aviso de licitação e edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame, que será devidamente publicada nos diários oficiais, jornal de circulação e site da prefeitura. Tarauacá, 21/12/2021. Assina: Carla Maria Maia Veras – Pres. da CPL.

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE TARAUACÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO / TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

O Município de Tarauacá, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados a SUSPENSÃO do certame marcado para o dia 23/12/2021 as 10h30min referente a modalidade Tomada de Preços nº 007/2021 que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS – DA COMUNIDADE TAQUARI NO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA SISMOB Nº 11507.430001/19-002 FNS, para conclusão das consultas técnicas e jurídicas, em virtude da adequação da Planilha Orçamentária, tendo em vista, o pedido de impugnação por parte do licitante. O aviso de licitação e edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame, que será devidamente publicada nos diários oficiais, jornal de circulação e site da prefeitura. Tarauacá, 21/12/2021. Assina: Carla Maria Maia Veras – Pres. da CPL.

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE TARAUACÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / CPL

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA / PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021 / PROCESSO ADM. Nº 1.052/2021

O Município de Tarauacá, através de sua Pregoeira designada pela Port. nº 220/2021 de 3/03/2021 torna público para conhecimento, dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 006/2021, cujo objeto é a da licitação é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A IMPLANTAÇÃO DE 01 (UM) NÚCLEO DE FUTEBOL DE BASE PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SELEÇÃO DO FUTURO PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 A 17 ANOS NO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ/AC – EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 897505/2020 – SICONV, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TARAUACÁ E O MINISTÉRIO DA CIDADANIA, DO TIPO AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE MATERIAIS ESPORTIVOS, realizada em 14 de dezembro de 2021, às 15h00mm (horário de Brasília) foi considerado DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame. Tarauacá - Acre, 20/12/2021. Assina: Janaina Santos da Silva - Pregoeira

XAPURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1121 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a concessão de abono salarial para os servidores da Educação Básica da Rede municipal de Ensino em efetivo Exercício, na forma que especifica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAPURI, Estado do Acre no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte LEI.

Art. 1º - O Poder Executivo concederá abono pecuniário referente ao exercício de 2021, em caráter provisório e excepcional aos servidores efetivos e temporários da educação básica da Rede municipal de Ensino, que atendam aos requisitos do Art. 212- A da Constituição Federal, do art. 61 da Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996 e do art. 26 da Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

§ 1º - O disposto nesta Lei aplica-se a todos os servidores da rede municipal de Ensino, desde que em exercício de funções administrativas em geral, de docência, coordenação e de gestão escolar.

§ 2º - Farão jus também, ao recebimento do abono previsto no art. 1º desta Lei os seguintes servidores:

I – os servidores em gozo de licença de saúde, desde que não ultrapassem 12 (doze) meses de afastamento;

II – os servidores em licença maternidade;

III- os Profissionais da Educação Básica em exercício na Secretaria Municipal de Educação.

IV- Os profissionais da Educação em licença para mandato classista;

V – Profissionais que encontram-se em regime de permuta;

VI- Os profissionais com contratos temporários da rede municipal de ensino, sendo que o valor a ser pago será de forma proporcional à data de sua contratação.

Art. 2º - O abono pecuniário, será pago aos servidores por um único vínculo contratual e que atenda aos requisitos do caput do art. 1º desta Lei, em parcela única, em depósitos bancários específicos, na mesma conta bancária vinculada a folha de pagamento destes profissionais.

§ 1º – O abono pecuniário de que trata a presente Lei será custeado com os recursos do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, creditados no exercício de 2021.

§ 2º - O valor de que trata o § 1º do Art. 2º da presente lei será no valor bruto de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) para todos os servidores da rede municipal de educação.

Art. 3º - O abono pecuniário não será incorporado aos vencimentos ou computado para concessão de qualquer outra vantagem, gratificação ou adicional, nos termos do art. 37, inciso XIV, da Constituição Federal.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares para o corrente exercício, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito, em 17 de dezembro de 2021.

Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1122 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

“Altera e adéqua os Anexos I e II referente aos anos de 2021, da Lei Nº 933/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual, altera e adéqua os Anexos da Lei nº 1089/2020, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária para 2021 e altera e adéqua os Anexos da Lei nº 1091/2020, que Estima a Receita e Fixa a Despesas para o exercício de 2021”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAPURI, Estado do Acre no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte LEI.

Art. 1º. Ficam alterados e adequados os anexos I e II referente ao ano de 2021, da Lei Nº 933/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018-2021, de acordo com a sua execução realizada no exercício de 2021.

Art. 2º. Ficam alterados e adequados os anexos da Lei Municipal nº1089/2020, referente a Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com sua execução no exercício de 2021.

Art. 3º. Ficam alterados e adequados os anexos da Lei Municipal nº 1090/2020, referente a Lei Orçamentária Anual, de acordo com sua execução orçamentária e financeira no exercício de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de dezembro de 2021.

Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE XAPURI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2021
PROCESSO ADM Nº 093/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude e nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ADJUDICO E HOMOLOGO todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, no Processo Pregão Presencial SRP nº 060/2021, pelo regime de Execução Indireta pelo “MENOR PREÇO POR ITEM”, para a seguinte empresa, itens e valores:

1- J. L. MENDES FILHO, CNPJ Nº 03.191.156/0001-95

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNT.	V. TOTAL
01	Hospedagem em apartamento (para duas pessoas) Ar-Condicionado, frigobar, TV, incluso café da manhã.	diárias	2.000	R\$ 159,00	R\$ 318.000,00
02	Hospedagem Individual com café da manhã, televisão e frigobar.	diárias	1.800	R\$ 79,00	R\$ 142.200,00
03	Hospedagem em apartamento (para duas pessoas) Ar-Condicionado, frigobar, TV, não incluso café da manhã.	diárias	2.000	R\$ 125,00	R\$ 250.000,00
04	Hospedagem Individual sem café da manhã, televisão e frigobar.	diárias	1.800	R\$ 69,00	R\$ 124.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 834.400,00

Cujo objeto refere-se à contratação de empresa fornecedora de Hospedagens, destinados a atender as demandas de todas as Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito e Gabinete do Vice-Prefeito de Xapuri-Acre, conforme consta no processo administrativo 093/2021. Xapuri – AC, 21 de dezembro de 2021.

Assina, FRANCISCO UBIRACY MACHADO DE VASCONCELOS, Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 45/2021, PREGÃO 060/2021, PROCESSO Nº 093/2021 – VALIDADE: 12 MESES.

OBJETO: Registro de Preços, – para aquisição de Madeira de Primeira qualidade e Madeira Branca, destinados a atender a demanda das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito de Xapuri-Acre, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, integrante deste Edital.

– J. L. MENDES FILHO, CNPJ Nº 03.191.156/0001-95

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNT.	V. TOTAL
01	Hospedagem em apartamento (para duas pessoas) Ar-Condicionado, frigobar, TV, incluso café da manhã.	diárias	2.000	R\$ 159,00	R\$ 318.000,00
02	Hospedagem Individual com café da manhã, televisão e frigobar.	diárias	1.800	R\$ 79,00	R\$ 142.200,00
03	Hospedagem em apartamento (para duas pessoas) Ar-Condicionado, frigobar, TV, não incluso café da manhã.	diárias	2.000	R\$ 125,00	R\$ 250.000,00
04	Hospedagem Individual sem café da manhã, televisão e frigobar.	diárias	1.800	R\$ 69,00	R\$ 124.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 834.400,00

As despesas decorrentes da contratação objeto da presente licitação, correrão por conta de Dotação Orçamentaria a seguir especificadas:

Programa de Trabalho:

GABINETE DO PREFEITO

Proj./Atividade: 02.001.2003/2004/2005

FUNDAÇÃO MUN. DE CULTURA E DESPORTO.

Proj./Atividade: 02.010/1003/1099/2008/2059

GABINETE DO VICE-PREFEITO

Proj./Atividade: 03.001.2009

SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL.

Proj./Atividade: 04.002.2011.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PROGRAMAS E PROJETOS.

Proj. 2.015/
SECRETARIA MUN. DE CIDADANIA, TRABALHO E BEM ESTAR SOCIAL.

Proj./Atividade: 05.001.2018/02.1090/2019/1009/2064/2090/2091/2092/2093/2094

/2095/3005/3011/3015.

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO.

Proj./Atividade: 06.001.2028/1007/1015/1017/1018/1020/1023/1065/2029/2030/2031

/2032/2033/2035/2036/010.10 19/2037/2038/2080/2081/2082/2084/2099/

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

Proj./Atividade: 08.002.1038/1062/1085/1097/2041/2042/2044/2045/3007/1039/1040/2046.

SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PECUÁRIA.

Proj./Atividade: 09.002.1041/1043/1052/1063/2048/2069.

SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO.

Proj./Atividade: 10.002.1053/3009/2049/004.1055/1057/1058/1068/2050.

SECRETARIA MUN. DE CULTURA E EVENTOS.

Proj./Atividade: 11.001.2006/2007/2052/2054/2089.

SECRETARIA MUN. DE SAÚDE.

Proj./Atividade: 07.002.1088/1091/2039/1026/1027/1028/1030/1031/1032/1033

/1078/1093/1094/1096/1104/3002/3003/3004/3014.

Fonte: (RP)(FNAS) (MDE) (FNDE) (FUNDEB) (CCSI) (ASPS)(TRUSU)

Data da assinatura: Xapuri – AC, 21 de dezembro de 2021.

Assinam: Prefeitura de Xapuri o Sr.º. Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos / CONTRATANTE e a empresa J. L. MENDES FILHO, CNPJ Nº 03.191.156/0001-95.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo SEI nº 0002658-61.2021.8.01.0000. Pregão Eletrônico nº 2/2022. Tipo: Menor Preço por Grupo. Objeto: Formação de registro de preços para eventual aquisição de bandeiras que atenderá as necessidades deste Tribunal de Justiça, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Local e data da realização do certame: A licitação será realizada em ambiente virtual do site www.comprasnet.gov.br, no dia 10 de janeiro de 2022, às 10:00h (horário de Brasília). UASG: 925509. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida por meio dos telefones (68) 3302-0345/0347 ou e-mail: cpl@tjac.jus.br. Rio Branco–AC, 21 de dezembro de 2021.

Gilcineide Ribeiro Batista
Pregoeira TJAC

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo SEI nº 0007237-52.2021.8.01.0000. Pregão Eletrônico nº 3/2022. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Formação de registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha para atender as necessidades do TJAC, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Local e data da realização do certame: A licitação será realizada em ambiente virtual do site www.comprasnet.gov.br, no dia 11 de janeiro de 2022, às 10:00h (horário de Brasília). UASG: 925509. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida por meio dos telefones (68) 3302-0345/0347 ou e-mail: cpl@tjac.jus.br. Rio Branco–AC, 21 de dezembro de 2021.

Gilcineide Ribeiro Batista
Pregoeira TJAC

DIVERSOS

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO JURUA

TERMO ADITIVO que entre si celebram a Associação Nossa Senhora da Saúde – ANSSAU e a empresa DISACRE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA, na forma abaixo:

Cláusula Primeira: DA ALTERAÇÃO DA FILIAL – As partes contratantes resolvem de comum acordo, conforme requerimento da Licitante, substituir nas ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2021 DO SRP 014/2021 e 067/2021 DO SRP 015/2021 a filial que irá cumprir o compromisso de fornecimento dos itens licitados, saindo a filial CNPJ 05.888.612/0003-48, com sede na Avenida Chucru Zaindan, s/r., Conjunto 2304 Edifício Capital Corporate Of, São Paulo, SP, CEP 04.583-110 e entrando a filial CNPJ 05.888.612/0004-29, com sede na rua Emílio de Araújo Chaves, nº 95, bairro Altiplano Cabo Branco, João Pessoa, PB, CEP 58.046-150.

Cláusula Segunda: DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se as demais cláusulas das supracitadas ATAS, as quais permanecem inalteradas.
Rio Branco - AC, 10 de dezembro de 2021.

Nair Teresinha Reichert
Diretora Geral da Anssau

FLÁVIO MAIA CARDOSO

EDITAL DE CITAÇÃO

ANUÊNCIA RELATIVA AO LIMITE DE PROPRIEDADE RURAL

Flávio Maia Cardoso, brasileiro, viúvo, portador do CPF 004.510.459-04 e do RG: 1393370 SSP PR, residente e domiciliado em Londrina-PR, na Rua Amador Bueno, nº 202, Vila Ipiranga, CEP 86010-620; proprietário da Fazenda Campanário, objeto da matrícula 1.657 do, Livro 02 RG, do Cartório da Comarca de Porto Acre (CNS 15.393-2), propriedade já certificada pelo INCRA SR 14 AC, via SIGEF e, encravada em terras do município de Porto Acre-AC, vem por meio deste instrumento realizar a citação do(s) proprietário(s) de um imóvel lindeiro, Fazenda São Jorge, no lado oeste da Fazenda Campanário. Com supedâneo no CPC – Lei 13.105 de 16/03/2015, artigo 256, inciso I, realiza-se esta citação na forma ficta, ou seja, através deste edital. Os trabalhos de mensuração foram executados dentro dos parâmetros técnicos e legais e, caso haja qualquer discordância referentes ao mesmo, aguarda-se manifestação da parte interessada. Tal procedimento se faz necessário em decorrência de se ter que fazer a averbação da referida certificação de número: "d4f2ae93-d667-4c13-8b79-ff049905393c", realizada em 22 de agosto de 2018, código do INCRA Nº 0120250508498 – SNCR; portanto há mais de três anos. Pela idade avançada, mais de 80 (oitenta) anos e considerando, também, a incidência de problemas de saúde, urge que eu resolva tal situação. Durante tal lapso temporal não se conseguiu contato com o (s) proprietário (s) da referida propriedade de matrícula 12.913 do 1º Cartório de Rio Branco-AC (CNS: 00.085-1). Os trabalhos de mensuração e georreferenciamento, obedeceram às recomendações das Normas Técnicas para Georreferenciamento de Imóveis Rurais editadas pelo INCRA e estão em consonância com a Lei 10.267/2001 e com a Lei 6.015/1973, artigo 176, parágrafo 5º e foram realizados pelo profissional credenciado: Rubens Francisco Paulino Cabral da Silva. O código nacional do credenciado é "SAGA", sendo a sua ART: 20180033532-AC, seu Conselho Profissional: CREA-AC: nº 93483740287. A divisa para a qual se busca a anuência, ou seja, a concordância do (s) proprietário (s) no que tange ao seu posicionamento é um segmento de reta limítrofe entre as Fazendas Campanário e São Jorge, cujos extremos são definidos por dois vértices com as seguintes coordenadas: "SAGA-M-0367" de coordenadas, longitude: -67°43'07,592" (WGr – oeste de Greenwich), latitude: -9°32'35,213" (Sul) e altitude: 161,73m e "SAGA-M-0372", de coordenadas: longitude: -67°38'10,584" (WGr), latitude: -9°40'0,944" (S) e altitude: 193,040m, distando um vértice do outro, 16.418,55 metros. Sistema geodésico: SIRGAS 2000. Para que os efeitos pretendidos possam ser alcançados será dada a este documento a devida e necessária publicidade, através de jornais grande circulação neste Estado, como também no D.O.E. Reitera-se a afirmação de que todos os trabalhos executados foram levados a cabo com estrito cumprimento das normas técnicas, da legislação correlata e, com observação dos limites, físicos, de respeito entre as propriedades. Porto Acre-AC, 17 de dezembro de 2021.

Flávio Maia Cardoso – Proprietário da Faz. Campanário - CPF 004.510.459-04

REDE BONS AMIGOS GETULIO VARGAS COM DE PETROLEO LTDA-EPP POSTO BONS AMIGOS

Torna público que requereu da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE SEMEIA, a LICENÇA DE OPERAÇÃO, para atividade de REVENDA VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LIQUIDOS DERIVADOS DE PETROLEO, ALCOOL COMBUSTIVEL E OUTROS COMBUSTIVEIS, localizado na Avenida Getúlio Vargas, N.º 3.149 – Bairro Vila Ivonete, Rio Branco/AC.

REDE BONS AMIGOS TREVÓ COM DE PETROLEO LTDA-EPP POSTO BONS AMIGOS

Torna público que requereu da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMEIA, a LICENÇA DE OPERAÇÃO, para atividade de COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LIQUIDOS DERIVADOS DE PETROLEO, ALCOOL COMBUSTIVEL E OUTROS COMBUSTIVEIS AUTOMOTIVOS, OLEO LUBRIFICANTE, GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO, situada na Est de Porto Acre, N.º 88, Bairro Alto Alegre – Rio Branco - Acre.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VITÓRIA RÉGIA – ASBENVIR (CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL "OLHAR DE CRIANÇA")

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A procuradora da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VITÓRIA RÉGIA – ASBENVIR (CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL "OLHAR DE CRIANÇA"), Sandra Regina Silva Rocha, no uso de suas atribuições, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 009/2021, fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, e DETERMINA a publicação na imprensa oficial.

OBJETO: aquisição de material de manutenção e reparos para a contratação de empresa para o fornecimento de material de manutenção e reparos, para atender demandas do Centro Educacional Infantil "Olhar de Criança", no município de Xapuri/AC.

EMPRESAS VENCEDORAS:

NOVA VIDA EIRELI, CNPJ nº 14.359.681/0001-93, itens: 01, 02, 03, 07, 08, 11, 14, 22 e 23, no valor total de R\$ 5.844,00 (cinco mil, oitocentos e quarenta e quatro reais);

DISBRAS COMERCIO EIRELI, CNPJ nº 01.279.761/0001-97, itens: 05, 06, 09, 10, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 24, no valor total de R\$ 6.249,00 (seis mil, duzentos e quarenta e nove reais);

TOTAL GERAL: R\$ 12.093,00 (doze mil, noventa e três reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Termo de Convênio nº 02/2021 - SEMED, exercício de 2021 – Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo. Xapuri, Acre, 21 de dezembro de 2021.

Sandra Regina Silva Rocha
Procuradora



Estado do Acre
Diário Oficial

www.diario.ac.gov.br
Casa Civil

Departamento do Diário Oficial

Av. Brasil, nº 439 - Centro
Fone: (68) 3223-2269/3215-2804 - e-mail: diario.oficial@ac.gov.br Rio Branco-AC -
CEP: 69900-076